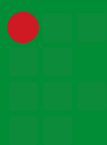


BOLETIM DE SERVIÇO

ABRIL/2020



INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

REITOR

Uberlando Tiburtino Leite

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Gilberto Paulino da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Jéssica Cristina Pereira Santos

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edslei Rodrigues de Almeida

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Maria Goreth Araújo Reis

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Gilmar Alves Lima Júnior

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Débora Gonçalves de Lima

Campus Ariquemes

Enio Gomes da Silva

Campus Cacoal

Davys Sleman de Negreiros

Campus Colorado do Oeste

Marcos Aurélio Anequine Macedo

Campus Guajará-Mirim

Elaine Oliveira Costa de Carvalho

Campus Jaru

Renato Delmonico

Campus Ji-Paraná

Letícia Carvalho Pivetta

Campus Porto Velho Calama

Leonardo Pereira Leocádio

Campus Porto Velho Zona Norte

Ariadne Joseane Félix Quintela

Campus Avançado São Miguel do Guaporé

Miguel Fabrício Zamberlan

Campus Vilhena

Aremilson Elias de Oliveira

PRODUÇÃO DO BOLETIM DE SERVIÇO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS - ASCOM/IFRO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.010423/2017-37

CONTRATO Nº 11/2017

ADITIVO Nº 02

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 40/2016 - 158515

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA NA MODALIDADE LOCAL DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (STFC) E INTERNACIONAL (PABX), QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA CLARO S.A.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 2090 - Nossa Senhora das Graças - CEP: 76.804-124 - Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor Substituto, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 1.380, de 06 de junho de 2018, publicada no D.O.U em 08 de junho de 2018, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 307.243 SSP/MA e do CPF nº 094.300.673-20, e de outro lado a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, estabelecida à Rua Henri Dunant, nº 780 - Santo Amaro - CEP: 04.709-110 - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ERIKA MENDES PADILHA, brasileira, solteira, gerente executiva de contas, portadora da Carteira de Identidade RG nº 197.412 SSP/RR e do CPF nº 299.269.898-96 e o Sr. EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador da Carteira de Identidade RG nº 9376-D CREA/PA e do CPF nº 391.821.182-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 11/2017, serviços de telefonia fixa comutada, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12/09/2018 com término em 12/09/2019, conforme prevê a Cláusula Sétima do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA MENDES PADILHA**, **Usuário Externo**, em 05/09/2018, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO**, **Usuário Externo**, em 05/09/2018, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos**, **Reitor(a) Substituto(a)**, em 05/09/2018, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0338648** e o código CRC **B2B7C5CF**.

Referência: Processo nº 23243.010423/2017-37

SEI nº 0338648



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.010423/2017-37

Unidade Gestora: 158148

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017 DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA NA MODALIDADE LOCAL DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (STFC) E INTERNACIONAL (PABX), QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A CLARO S.A.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.817.343/0001-05, com endereço na Av. 7 de Setembro, nº 2090 - Nossa Senhora das Graças - CEP: 76.804-124 - Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Magnífica Reitora Substituta **MARIA FABIOLA MORAES DA ASSUMPCÃO SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 1.735, de 11 de setembro de 2017, publicada dia 12/09/2017 no D.O.U, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7262652 SDC/PE e CPF nº 828.063.904-78, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida à Rua Flórida, nº 1970 - Cidade Monções - CEP: 04565-001 - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos Gerentes Executivos de Contas, o Sr. **ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TUNES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 952.129 SSP/MT e CPF nº 630.992.501-63, residente e domiciliado em Porto Velho/RO e pelo Sr. **JOSÉ HENRIQUE FELIPE MACHADO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.076.806 SSP/DF e CPF nº 305.451.371-87, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2017, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de 6,76% ao valor do contrato firmado entre as partes em 12/09/2017, nos termos previstos em sua cláusula Décima Sexta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor mensal do contrato, após o acréscimo, passará de R\$ 31.185,21 (trinta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) para R\$ 33.303,61 (trinta e três mil trezentos e três reais e sessenta e um centavos), decorrente do aumento de 2 (duas) unidades do item 10, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serviço telefônico local em chamadas fixo – fixo	13.166	157.992	0,24	3.159,84	37.918,08
2	Serviço telefônico local em chamadas fixo – móvel	10.995	131.940	0,82	9.015,90	108.190,80
3	Serviço telefônico DDD em chamadas intra-regional fixo - fixo	2.750	33.000	0,98	2.695,00	32.340,00
4	Serviço telefônico DDD em chamadas intra-regional fixo – móvel	1.074	12.888	3,15	3.383,10	40.597,20
5	Serviço telefônico DDD em chamadas inter-regional fixo – fixo	2.750	33.000	0,98	2.695,00	32.340,00
6	Serviço telefônico DDD em chamadas inter-regional fixo – móvel	1.074	12.888	3,15	3.383,10	40.597,20
7	Serviço telefônico DDI fixo -fixo	40	480	12,14	485,60	5.827,20
8	Serviço telefônico DDI fixo – móvel	20	240	12,14	242,80	2.913,60
9	Instalação de entroncamento digital E1*	1	*Instalação no início do Contrato	1.657,88	*Parcela única	1.657,88
10	Assinatura entroncamento digital E1 - Mensal	7	84	1.059,20	7.414,40	88.972,80
11	Assinatura básica cinquentena DDR - Mensal	7	84	118,41	828,87	9.946,44
Total					33.303,61	401.301,20

2.1.1. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 23/10/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ RODRIGUES TUNES**, Usuário Externo, em 23/10/2017, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Henrique Felipe Machado**, Usuário Externo, em 23/10/2017, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos**, Reitor(a) Substituto(a), em 25/10/2017, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0087599** e o código CRC **08258C1C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 158148

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA-REITORIA E A EMPRESA CLARO S.A.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-001, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor Substituto, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 1.380, de 06 de junho de 2018, publicada no D.O.U em 08 de junho de 2018, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 307.243 SSP/MA e do CPF nº 094.300.673-20, e de outro lado a empresa CLARO S.A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, estabelecida à Rua Henri Dunant, nº 780 - Santo Amaro - CEP: 04.709-110 - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO MARCELO DA SILVA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.434.477-2 SSP/SP e do CPF nº 438.347.602-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração SEI-0601987, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 10/2017, serviços de Link de Internet, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01/07/2019 a 30/06/2020, conforme prevê a Cláusula Terceira do referido Contrato.

Subcláusula Única: Fica registrado que permanece o direito da contratada em pleitear o reajustamento contratual, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, 10/2017 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial conforme disposição legal vigente.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marcelo da Silva, Usuário Externo**, em 28/06/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 28/06/2019, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0600684** e o código CRC **E73F3D3D**.

Referência: Processo nº 23243.010027/2017-18

SEI nº 0600684



TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.010027/2017-18

Unidade Gestora: 158148

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA-REITORIA E A EMPRESA CLARO S.A.

O **INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - REITORIA**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 2090 - Nossa Senhora das Graças - CEP: 76.804-124 - Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor Substituto, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 1.380, de 06 de junho de 2018, publicada no D.O.U em 08 de junho de 2018, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 307.243 SSP/MA e do CPF nº 094.300.673-20, e de outro lado a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, estabelecida à Rua Henri Dunant, nº 780 - Santo Amaro - CEP: 04.709-110 - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ERIKA MENDES PADILHA, brasileira, solteira, gerente executiva de contas, portadora da Carteira de Identidade RG nº 197.412 SSP/RR e do CPF nº 299.269.898-96 e o Sr. EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador da Carteira de Identidade RG nº 9376-D CREA/PA e do CPF nº 391.821.182-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017-SEI 0014991, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 10/2017, serviços de Link de Internet, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 30/06/2018 a 30/06/2019, conforme prevê a Cláusula Terceira do referido Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Fica registrado que permanece o direito da contratada no reajuste requerido, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, 10/2017 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial conforme disposição legal vigente.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO, Usuário Externo**, em 29/06/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA MENDES PADILHA, Usuário Externo**, em 29/06/2018, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 29/06/2018, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0278832** e o código CRC **C87257DB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.021792/2019-17

CONTRATO N° 04/2017

ADITIVO N° 03/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2016 - UASG: 158147

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE FROTA DE VEÍCULOS QUE FAZEM ENTRE SI O **INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA** E A EMPRESA **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-001, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, nomeado pelo decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de junho de 2019, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 307.243 SSP/MA e do CPF nº 094.300.673-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, estabelecida à Rua 18 de Novembro, nº 273 – 4º ANDAR, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90.240-040, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Gerente de Rede, Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.027.063.209-SSP/RS e do CPF nº 952.835.520-04, e pelo Coordenador de Controladoria, Sr. **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1083552578-SJS/RS e do CPF nº 007.845.770-05, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 04/2017, serviços de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2020 com término em 31/01/2021, conforme prevê a Cláusula Segunda - Vigência e o art. 57 da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiland, Usuário Externo**, em 28/01/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego da Silva Gonçalves, Usuário Externo**, em 29/01/2020, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/01/2020, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0817160** e o código CRC **0D2039B0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.000390/2017-17

CONTRATO Nº 04/2017

ADITIVO Nº 02/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016 - UASG: 158147

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017 DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE FROTA DE VEÍCULOS QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-001, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 14889969-SSP/MG e CPF nº 931.384.744-20, nomeado pelo Decreto de 24 de fevereiro de 2015, publicada no D.O.U em 25 de fevereiro de 2015, e de outro lado a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, estabelecida à Rua 18 de Novembro, nº 273 – 6º ANDAR – Bairro Navegantes, CEP 90.240-040, Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Gerente de Rede, o Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.027.063.209-SSP/RS e CPF nº 952.835.520-04, e do seu Coordenador de Controladoria, o Sr. **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1083552578-SJS/RS e CPF nº 007.845.770-05, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 04/2017, serviços de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2019 com término em 31/01/2020, conforme prevê a Cláusula Segunda - Vigência e o art. 57 da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiland, Usuário Externo**, em 31/01/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego da Silva Gonçalves, Usuário Externo**, em 31/01/2019, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



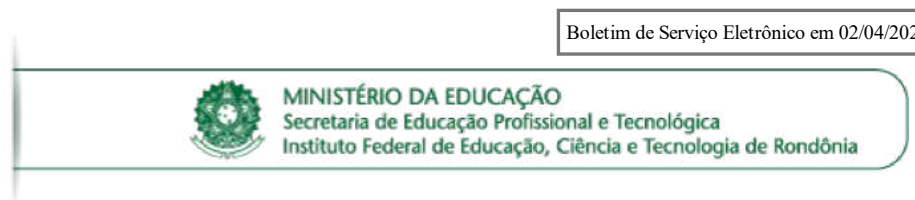
Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2019, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0459759** e o código CRC **3743056B**.

Referência: Processo nº 23243.000390/2017-17

SEI nº 0459759



Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020

PORTARIA Nº 85/ARI - CGAB/IFRO, DE 01 DE ABRIL DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES**, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 532, de 18 de março de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Reformular a portaria **PORTARIA Nº 38/ARI - CGAB/IFRO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**, dispõe da Comissão para Criação e Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, para ano letivo de 2020.

Art.2º Dispensar a Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **Juliane Martinez Galiano**, SIAPE 2298765, Representante do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

Art.3º Incluir o Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **Carlos Eduardo Mounic Silva, Vagner Shoaba, José Fábio Xavier, Geremias Antonio de Oliveira e Mirian de Oliveira Bertotti**.

Art.4º Atualizar a Comissão que passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro

Servidor	Cargo	Siape	Função
Eudoxia Lottie Silva Moura	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1365881	Quadro Docentes formação na área
Andrey Alencar Quadros	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2426813	Quadro Docentes formação na área

Luciano Topolniak	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2040011	Quadro Docentes formação na área
Marcos Alves Faino	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1812293	Quadro Docentes formação na área
Vagner Schoaba	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1950720	Quadro Docentes formação na área
Natanael Augusto Viana Simoes	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2056059	Quadro Docentes formação na área
Mirian de Oliveira Bertotti	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico		Quatro docentes da Base Nacional Comum Curricular
Helena Soares de Oliveira	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1811637	Quatro docentes da Base Nacional Comum Curricular
Jose Fabio Xavier	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1731245	Quatro docentes da Base Nacional Comum Curricular
Geremias Antonio de Oliveira	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-Substituto	3072703	Quatro docentes da Base Nacional Comum Curricular
Jhennifer Paloma do Nascimento Ribeiro	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	3062270	Quatro docentes da Base Nacional Comum Curricular
Junia de Souza Lopes	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2998719	Quatro docentes da Base Nacional Comum Curricular
Andrielei Santos de Sousa	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2259555	Quatro docentes da Base Nacional Comum Curricular
Agna Maria de Souza Coelho	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2259555	Representante do Departamento de Extensão
Carlos Eduardo Mounic Silva	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2298765	Representante do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 02/04/2020, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0884253** e o código CRC **751F1DDE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017 DE DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE
FROTA DE VEÍCULOS QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL
DE RONDÔNIA E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, inscrita no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com endereço na Av. 7 de Setembro, nº 2090 - Nossa Senhora das Graças - CEP: 76.804-124 - Porto Velho / RO, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, nomeado pelo Decreto de 24 de fevereiro de 2015, publicada no DOU em 25 de fevereiro de 2015, portador da Carteira de Identidade RG nº 14889969 SSP/MG e CPF nº 931.384.744-20, e de outro lado a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, estabelecida à Rua 18 de Novembro, nº 273 – 6º ANDAR – Bairro Navegantes, CEP 90.240-040, Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Gerente de Rede, Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.027.063.209 SSP/RS e CPF nº 952.835.520-04 e pelo Coordenador da Controladoria, Sr. **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1083552578 SJS/RS e CPF nº 007.845.770-05, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência do Contrato nº 04/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/02/2018, conforme prevê a Cláusula Segunda - Da Vigência e o art. 57 da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Diego da Silva Gonçalves, Usuário Externo**, em 29/01/2018, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand, Usuário Externo**, em 30/01/2018, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 30/01/2018, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0155078** e o código CRC **B8D9D54B**.

Referência: Processo nº 23243.000390/2017-17

SEI nº 0155078



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.006148/2016-76

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Av. 7 de Setembro, 2090 - Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor Substituto, **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 307.243 SSP/MA e CPF nº 094.300.673-20, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria nº 1.380, de 06 de junho de 2018, publicada no D.O.U em 08 de junho de 2018, e de outro lado a empresa **FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.159.225/0001-74, estabelecida à Rua Guiana, nº 2826 - Embratel - CEP: 76.820-762 - Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ELIAS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 596.283 SSP/RO e do CPF nº 113.762.282-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração SEI-0378769, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2016, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

- a) suprimir 13,85% (treze vírgula oitenta e cinco) do valor total atualizado do contrato firmado entre as partes em 14/10/2016.
- b) prorrogar a vigência do Contrato nº 14/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24/10/2018 com término em 24/10/2019, conforme prevê a Cláusula Terceira do referido Contrato

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1. O valor mensal do contrato, após a supressão, passa de R\$ 23.749,30 (vinte e três mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) para **R\$ 20.460,94** (vinte mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), e o valor anual passa de R\$ 284.991,60 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos) para **R\$ 245.531,28** (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 24/10/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. Após assinatura deste instrumento, no mesmo prazo e condições previstos contratualmente, a Contratada deverá adequar a garantia apresentada ao Contratante, em função do novo valor e prazos pactuados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 19/10/2018, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 19/10/2018, às 22:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0378760** e o código CRC **0FEE03DD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.019120/2019-41

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO CAMPUS JARU**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-001, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, nomeado pelo decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de junho de 2019, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 307.243 SSP/MA e do CPF nº 094.300.673-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.159.225/0001-74, estabelecida à Rua Guiana, nº 2826, Embratel, Porto Velho, CEP: 76.820-762, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ELIAS FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 596.283 SSP/RO e do CPF nº 113.762.282-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração (SEI nº 0378769), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2016, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 14/2016, serviços continuados de vigilância diurna (desarmada) e noturna (armada), pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25/10/2019 com término em 24/10/2020, conforme prevê a Cláusula Terceira do referido Contrato

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal para este termo aditivo será de R\$ 20.460,94 (vinte mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), sendo o total estimado pelo período de 12 (doze) meses R\$ 245.531,28 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), reservado o direito à Repactuação 2019/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 245.531,28 (seiscentos e vinte e quatro mil cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos), correrá á conta de créditos orçamentários, exercício corrente, consignados à **Fonte:** 8100000000; **PTRES:** 108894; **PI:** V20RLP01REN; **ND:** 339000; (SEI nº 0695731).

3.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no início de cada exercício financeiro, devidamente indicadas na nota de empenho emitida, inicialmente, a cada exercício correspondente.

3.3. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida, em 07/02/2019, nota de empenho 2019NE800010, no valor de R\$ 20.460,94, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 08/10/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 08/10/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0702666** e o código CRC **8CCFCB89**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

HOMOLOGAÇÃO EDITAL 05/2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a HOMOLOGAÇÃO das inscrições referente ao Edital N° 5, de 21 de fevereiro de 2020, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Concessão de Auxílio à Permanência – PROAP destinado aos estudantes regularmente matriculados no(s) curso(s) técnicos de nível médio e graduação do IFRO em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CURSOS TÉCNICO INTEGRADOS

Ord.	Aluno	Matrícula	Curso	Turma
1	Aaron Stefano Panaijo Rojas	2020105038059-1	Edificações	1ºA
2	Abdias Amorim Junior	2018105030003-4	Eletromecânica	3ºB
3	Adilson Junior Portilho Barbosa	2020105030025-3	Eletromecânica	1ºB
4	Adrian Kaiky dos Santos Maciel	2019105030027-9	Eletromecânica	2ºB
5	Alejandro Calve de Camargo	2019105031074-6	Informática	2ºB
6	Alessandra Pinheiro da Luz	2018105038005-4	Edificações	3ºB
7	Alexandra Fernandes Tuzes	2019105031051-7	Informática	2ºB
8	Altenir Modesto Gomes	2019105030005-8	Eletromecânica	2ºA
9	Amanda de Souza Fernandes	2017105030047-9	Eletromecânica	3ºB
10	Amanda Lopes Nascimento	2019105030028-7	Eletromecânica	2ºB
11	Amanda Oliveira da Costa	2018105031039-0	Informática	3ºA
12	Amanda Sampaio Julio	2017105031027-0	Informática	3ºB
13	Amandha Cabeceira Novaes	2020105038035-4	Edificações	1ºB
14	Ana Beatriz de Oliveira	2020105030028-8	Eletromecânica	1ºB
15	Ana Clara Scalco Mendes	2018105031062-5	Informática	3ºA
16	Ana Cristina de Oliveira da Silva	2017105031003-2	Informática	3ºB
17	Ana Karolina Estrelow Moraes	2020105030002-4	Eletromecânica	1ºA
18	Ana Kassi Lima Borges	2020105030029-6	Eletromecânica	1ºB
19	Ana Paula Campos Souza	2019105031002-9	Informática	2ºA
20	André Pinto da Silva	2020105038065-6	Edificações	1ºA
21	Andressa Alves do Carmo	2020105038003-6	Edificações	1ºA
22	Anelita Alice Prates de Oliveira	2019105031054-1	Informática	2ºB

23	Antônio Marcos Santos Dias	2018105038070-4	Edificações	3ºA
24	Awana Vitória Marques Gonçalves	2019105038026-4	Edificações	2ºB
25	Beatriz Lopes Alves	2019105038074-4	Edificações	2ºA
26	Bianca Sthefany Tozatto de Souza	2020105031056-9	Informática	1ºA
27	Bruna Severino Lopes	2018105031060-9	Informática	3ºA
28	Bruna Steffany Rodrigues Araujo	2020105038050-8	Edificações	1ºA
29	Bruno Fagner Vilela Sviderski	2018105030001-8	Eletromecânica	3ºA
30	Bruno Peixoto de Medeiros	2020105030005-9	Eletromecânica	1ºA
31	Bruno Vinícius da Silva Moraes	2019105030006-6	Eletromecânica	2ºA
32	Camille Vitoria da Silva Lisboa	2019105038004-3	Edificações	2ºA
33	Carlos Daniel Oliveira dos Santos	2018105038052-6	Edificações	3ºB
34	Carlos Felipe Steinheuser	2018105031027-7	Informática	3ºA
35	Charles Junior Pereira da Silva	2020105030051-2	Eletromecânica	1ºB
36	Cindy Stéfanny de Oliveira Bahia	2019105030007-4	Eletromecânica	2ºA
37	Cristiane Mendes Silva	2020105031011-9	Informática	1ºB
38	Daniel Junior Jerônimo de Melo	2020105031012-7	Informática	1ºB
39	David Henrique dos Santos	2019105038006-0	Edificações	2ºA
40	Dawvison Pinheiro de Matos	2020105030040-7	Eletromecânica	1ºA
41	Deivid Henrique de Araujo Oliveira	2020105031014-3	Informática	1ºB
42	Derik Carvalho de Oliveira	2017105030057-6	Eletromecânica	3ºB
43	Dieizon da Silva Souza	2018105030005-0	Eletromecânica	3ºB
44	Diogo da Silva Fernandes	2019105030008-2	Eletromecânica	2ºA
45	Diogo Machado Souza	2018105030056-5	Eletromecânica	3ºB
46	Diogo Oliveira Silva	2019105031044-4	Informática	2ºA
47	Douglas Eduardo Simão	2018105030029-8	Eletromecânica	2ºA
48	Duany Isabelle Lopes de Oliveira	2019105030009-0	Eletromecânica	2ºA
49	Eduarda Horácio Lopes	2018105030073-5	Eletromecânica	3ºA
50	Eduardo Lirio Vitorio de Oliveira	2020105038043-5	Edificações	1ºA
51	Eduardo Rodrigo Vieira da Silva	2019105030033-3	Eletromecânica	2ºB
52	Edward da Cunha Nunes Santos	2018105038038-0	Edificações	3ºA
53	Elielton Gomes Cordeiro Leal	2018105030030-1	Eletromecânica	3ºA
54	Emanuelly Justamante Basseio	2019105030010-4	Eletromecânica	2ºA
55	Emanuelly Sampaio Júlio	2019105030034-1	Eletromecânica	2ºA
56	Emanuelly Vitória Marcelo Fagundes	2019105038007-8	Edificações	2ºA
57	Emili Camile Sena Barros	2019105038008-6	Edificações	2ºA
58	Emily Mariana Seguineli	2019105038076-0	Edificações	2ºB
59	Emily Thainá Vieira Silva	2020105031016-0	Informática	1ºA
60	Eric Sampaio Deifeld	2019105031058-4	Informática	2ºB

61	Evelyn Kethyn da Silva Kegler	2020105031069-0	Informática	1ºA
62	Fabio Kimak Júnior	2019105031032-0	Informática	2ºA
63	Fernanda Gabrieli Bledow do Nascimento	2019105031009-6	Informática	2ºA
64	Gabriela da Silva Magalhães	2018105038011-9	Edificações	3ºB
65	Gabriela Martins Espindula Ribeiro	2019105030013-9	Eletromecânica	2ºA
66	Gessy de Souza Lima	2018105038007-0	Edificações	2ºB
67	Gizeli Vitoria da Cruz	2018105038072-0	Edificações	3ºB
68	Gredha Isabelle Miguel	2017105031044-0	Informática	3ºA
69	Guilherme Castro da Silva	2018105031048-0	Informática	3ºA
70	Guilherme da Silva Amorim	2020105038042-7	Edificações	1ºB
71	Guilherme Dias Rabelo	2019105030061-9	Eletromecânica	1ºB
72	Guilherme Felipe de Moraes Stahl	2019105030062-7	Eletromecânica	2ºA
73	Guilherme Pereira Ramos	2019105030082-1	Eletromecânica	1ºB
74	Gustavo Henrique Aikana	2020105031050-0	Informática	1ºA
75	Gustavo Vinicius Duarte da Silva	2019105030037-6	Eletromecânica	2ºB
76	Gustavo Zacarias Menegotto Santos	2019105030063-5	Eletromecânica	2ºA
77	Heloisa Hobold Barbosa	2019105031034-7	Informática	2ºB
78	Henrique Zorzi	2020105031066-6	Informática	1ºB
79	Herick Bersch Magalhães	2020105030030-0	Eletromecânica	1ºB
80	Hernandes Coelho Braun	2018105038022-4	Edificações	3ºB
81	Higor Ryan Mantelli	2019105038032-9	Edificações	2ºB
82	Igor Fernandes Freitas	2020105030045-8	Eletromecânica	1ºB
83	Ingrid Rafaela Gonçalves de Oliveira	2019105031046-0	Informática	2ºA
84	Isabelly Debastiani Gomes	2018105038015-1	Edificações	3ºA
85	Islaine Ferreira de Brito Oliveira	2017105038037-5	Edificações	3ºB
86	Jackeline da Silva Miranda	2017105038040-5	Edificações	3ºB
87	Jéssica Rodrigues Silva	2020105031024-0	Informática	1ºA
88	João Antonio Aparecido Scalco Mendes	2020105031025-9	Informática	1ºB
89	João Pedro Lima Lotti	2020105030008-3	Eletromecânica	1ºA
90	João Victor Oliveira dos Santos	2019105031013-4	Informática	2ºA
91	Joao Vitor Pereira Amorim	2020105030031-8	Eletromecânica	1ºB
92	João Vitor Silva Santos	2018105030021-2	Eletromecânica	3ºB
93	José Adriano Ribeiro Filho	2020105038028-1	Edificações	1ºB
94	José Camilus Silva dos Santos	2019105031064-9	Informática	2ºB
95	José Gabriel Trevizam Massarelli	2020105030046-6	Eletromecânica	1ºB
96	Josue de Souza Rosa	2020105030010-5	Eletromecânica	1ºA
97	Jozenaldo Siqueira Junior	2017105030013-4	Eletromecânica	3ºB
98	Juan Pablo Gomes de Luna	2020105038063-0	Edificações	1ºA

99	Kaillany Samira Hotts de Pinho	2020105031052-6	Informática	1ºA
100	Kaillany Dourada da Silva	2018105038018-6	Edificações	3ºB
101	Kaio Vinícius Leal Ferreira	2019105038033-7	Edificações	2ºB
102	Kallyane Victória de Oliveira	2018105030013-1	Eletromecânica	3ºB
103	Kamila Eduarda dos Santos Oliveira	2020105031075-5	Informática	1ºB
104	Kamila Ludgerio Chuvirú	2020105038030-3	Edificações	1ºA
105	Karen Angélica Gois Okamoto	2018105031006-4	Informática	3ºA
106	Karina Martinho Silveira	2018105038039-9	Edificações	3ºB
107	Katiely Nolasco Silva	2020105031028-3	Informática	1ºA
108	Kauá de Borba Domingues	2020105030012-1	Eletromecânica	1ºA
109	Kauan Silva de Espíndula	2019105030043-0	Eletromecânica	2ºA
110	Kaylanny da Cunha Oliveira	2018105031008-0	Informática	3ºA
111	Kelly Nayara Bentos dos Santos	2019105031016-9	Informática	1ºA
112	Kelly Odete Pereira da Silva	2020105030013-0	Eletromecânica	1ºA
113	Kelry Dias Valério	2020105038061-3	Edificações	1ºA
114	Kelve Oliveira da Silva	2020105031030-5	Informática	1ºB
115	Kemilly Gabriele Coelho Rocha	2020105038032-0	Edificações	1ºA
116	Ketelen Cristina Souza de Macedo	2019105038019-1	Edificações	2ºA
117	Kharla Nunes da Silva Nicolielo	2018105038023-2	Edificações	3ºB
118	Larissa Martins dos Santos	2018105038040-2	Edificações	3ºA
119	Larissa Miranda Fernandes Gadelha	2020105038072-9	Edificações	1ºB
120	Larissa Ribeiro Amaral	2019105038053-1	Edificações	2ºA
121	Lauanny Mendonça dos Santos	2019105030044-9	Eletromecânica	1ºB
122	Laura Raquel de Bem Santos Carvalho	2019105030016-3	Eletromecânica	2ºA
123	Leandro Valjão Bianôr de Arruda	2019105030018-0	Eletromecânica	2ºA
124	Leonardo Abrão Nunes	2020105030014-8	Eletromecânica	1ºA
125	Leonardo de Souza Mattos	2019105030019-8	Eletromecânica	2ºA
126	Leonardo Ferreira dos Santos	2020105030032-6	Eletromecânica	1ºB
127	Letícia Eduarda Cruz	2018105031033-1	Informática	3ºB
128	Leticia Silva Menezes de Paula	2020105038045-1	Edificações	1ºB
129	Letycia Fernandes Freitas	2018105038017-8	Edificações	3ºA
130	Liedson de Freitas Marques	2019105038066-3	Edificações	2ºB
131	Luan Henrique de Oliveira Santos	2018105030048-4	Eletromecânica	3ºB
132	Luan Rafael Batista Ramos	2018105031029-3	Informática	3ºA
133	Lucas Aparecido de Oliveira Evangelista	2018105031042-0	Informática	3ºB
134	Lucas Fernandes da Silva	2019105031018-5	Informática	2ºA
135	Lucas Matias Bresolin	2019105030071-6	Eletromecânica	2ºB
136	Lucas Miguel Velozo dos Santos	2018105030045-0	Eletromecânica	2ºA

137	Lucas Oliveira Caetano	2019105030075-9	Eletromecânica	1ºA
138	Luciano de Souza Mattos	2019105030020-1	Eletromecânica	2ºA
139	Luis Fernando Barbosa Chassot	2020105030033-4	Eletromecânica	1ºB
140	Luís Fernando Drapzinski	2019105038040-0	Edificações	2ºB
141	Luiz Henrique Portela Scheffer	2019105031019-3	Informática	2ºA
142	Marcos Coelho da Silva Júnior	2019105030021-0	Eletromecânica	2ºA
143	Marcos Marciel da Silva de Jesus	2018105030022-0	Eletromecânica	3ºB
144	Marcos Vinícius Moraes de Mamann	2018105031065-0	Informática	2ºA
145	Maria Alice Pereira de Alves	2020105030060-1	Eletromecânica	1ºA
146	Maria Eduarda Moreira Escarpenezi	2019105030022-8	Eletromecânica	2ºA
147	Maria Eduarda Wozinski da Silva	2020105038036-2	Edificações	1ºB
148	Mariana Prestes de Souza	2018105038012-7	Edificações	3ºB
149	Mateus Cerozini da Silva	2018105038010-0	Edificações	3ºA
150	Matheus Lucas Batista	2020105031035-6	Informática	1ºA
151	Matheus Oliveira da Silva	2020105030034-2	Eletromecânica	1ºB
152	Matheus Soares Cruz	2019105038041-8	Edificações	2ºB
153	Mauricio Ryu Fujimoto	2017105031074-1	Informática	3ºA
154	Maysa Gomes da Silva	2018105030080-8	Eletromecânica	3ºA
155	Melissa Gabrielly Silva Pontes	2018105031083-8	Informática	3ºB
156	Michele Alves Maturizen	2019105038061-2	Edificações	2ºA
157	Nathalia Duarte Silva	2018105038016-0	Edificações	3ºA
158	Nathalia Oliveira Schiavon	2018105038001-1	Edificações	3ºA
159	Nicole Souza Claudino	2019105031037-1	Informática	2ºB
160	Pablo Gabriel Smolak Apolinario	2019105031038-0	Informática	2ºB
161	Pâmela Rodrigues Ribeiro	2019105030073-2	Eletromecânica	2ºA
162	Pâmela Vitória Santos da Silva	2020105038062-1	Edificações	1ºA
163	Pedro Henrique Barcelos Menezes	2018105038051-8	Edificações	2ºB
164	Pedro Henrique Jesus Gardino	2018105030035-2	Eletromecânica	3ºB
165	Pedro Lucas Batista de Araujo	2018105030010-7	Eletromecânica	2ºA
166	Pedro Lucas Nicola Teixeira	2019105031022-3	Informática	2ºA
167	Radija Raina Fernando Lobato	2020105031038-0	Informática	1ºB
168	Rafael Benone Carvalho dos Santos	2018105030014-0	Eletromecânica	3ºB
169	Rafael Ferreira de Oliveira	2020105031040-2	Informática	1ºA
170	Rebecca Duarte Silva	2020105031041-0	Informática	1ºA
171	Rian Galileu Oliveira Bispo	2019105038044-2	Edificações	2ºB
172	Ricardo Ferreira Vieira	2018105031049-8	Informática	3ºB
173	Ronaldo Luiz Piaia	2018105030038-7	Eletromecânica	3ºA
174	Sabrina Adriely Torres Ozorio	2020105031043-7	Informática	1ºB

175	Sabrina Azevedo Correia	2020105038058-3	Edificações	1ºA
176	Sabrina Lopes da Cruz	2019105038063-9	Edificações	2ºA
177	Sarah Edcleya Dantas da Cruz	2020105030017-2	Eletromecânica	1ºA
178	Silvio Huan Matheus Grein Cristo Ribeiro	2019105030052-0	Eletromecânica	2ºB
179	Stepheny Teixeira de Brito	2020105030018-0	Eletromecânica	1ºA
180	Sthefany dos Santos Biavatti	2018105038029-1	Edificações	2ºA
181	Sueliton Alves Santos	2019105030025-2	Eletromecânica	2ºA
182	Taiane Gabrielli Picolotto Gonçalves	2018105038020-8	Edificações	3ºA
183	Tainara Vieira Aikanã Sabanê	2020105030019-9	Eletromecânica	1ºA
184	Talita de Oliveira Carniel	2019105038045-0	Edificações	1ºB
185	Talita Nicolý Modesto Batista	2018105031044-7	Informática	2ºA
186	Taysa Mirelli Firmino Zanardi	2019105031024-0	Informática	2ºA
187	Thais Batista da Silva	2020105031057-7	Informática	1ºA
188	Thamires Figueira da Silva	2019105038024-8	Edificações	2ºA
189	Thawam de Jesus Alvarenga	2020105030020-2	Eletromecânica	1ºA
190	Thayane Isabele Ramos de Souza	2019105038080-9	Edificações	2ºB
191	Thayllon Gustavo Gonçalves	2020105030037-7	Eletromecânica	1ºB
192	Thiago Lattáro Honorato Gomes	2020105038020-6	Edificações	1ºA
193	Thiago Souza de Oliveira	2019105031042-8	Informática	2ºB
194	Tiago Oliveira Ferreira	2018105038055-0	Edificações	3ºB
195	Vanessa Oliveira da Silva	2019105031043-6	Informática	2ºB
196	Verônica Vitória Honorato de Carvalho	2018105038046-1	Edificações	3ºB
197	Victor Gustavo Teixeira Ferreira	2019105030081-3	Eletromecânica	2ºA
198	Vitória Regina Dornelos Fachi	2019105038071-0	Edificações	2ºB
199	Weder Lucas Satil Bispo de Oliveira	2018105030058-1	Eletromecânica	3ºA
200	Wesllayne Kester da Silva	2020105031049-6	Informática	1ºA
201	Yasmin Gabrielly Peres Cruz	2018105031047-1	Informática	3ºA

2. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: GRADUAÇÃO E SUBSEQUENTE (ADS, LICENCIATURA EM MATEMÁTICA E ELETROMECÂNICA SUBSEQUENTE)

Ord.	Aluno	Matrícula	Curso	Turma
1	Adriani Pereira de Lima Silva	2015105027001-0	Licenciatura em Matemática	2015
2	Adriano Brito Reis	2020105053004-6	ADS	2019
3	Alessandra Pereira de Oliveira	2019105027019-1	Licenciatura em Matemática	2019
4	Alyson da Silva Prestes	2020105053001-1	ADS	2020

5	Amanda Aparecida Lopes	2020105053024-0	ADS	2020
6	Amanda Santos Bastos	2020105053016-0	ADS	2020
7	Ana Claudia da Costa	2019105027020-5	Licenciatura em Matemática	2019
8	Andréia Arruda	2017105027004-9	Licenciatura em Matemática	2017
9	Andreia Fernandes dos Santos	2020105027012-5	Licenciatura em Matemática	2020
10	Bruna Letícia Zolett dos Santos	2017105027005-7	Licenciatura em Matemática	2017
11	Carlos Daniel Gomes Salvino	2020105027027-3	Licenciatura em Matemática	2020
12	Eduardo Duarte de Araújo	2020105053022-4	ADS	2020
13	Elaine Cristina da Silva	2018105027008-9	Licenciatura em Matemática	2018
14	Evellin Kamile Barcelos Menezes	2019105053034-7	ADS	2019
15	Franciele dos Anjos Souza	2017105027017-0	Licenciatura em Matemática	2017
16	Gabriel Rosa Quirino	2020105053033-0	ADS	2020
17	Guilherme Regis Moraes	2019105053041-0	ADS	2019
18	Jandir Chaves de Almeida	2019105027007-8	Licenciatura em Matemática	2019
19	José Vitor dos Santos Silva	2018105027012-7	Licenciatura em Matemática	2018
20	Kauana Alves dos Santos	2020105027007-9	Licenciatura em Matemática	2020
21	Larissa Sabrina Schmitz Reis	2020105053032-1	ADS	2020
22	Laura Thamylys Costa Silva	2020105027015-0	Licenciatura em Matemática	2020
23	Livia Alves Souza	2020105027011-7	Licenciatura em Matemática	2020
24	Lucas Ludgerio Chuvirú	2017105027023-5	Licenciatura em Matemática	2017
25	Marcos Henrique Lino de Pontes	2019105053042-8	ADS	2019
26	Nayra Emiliano Camargo	2020105027021-4	Licenciatura em Matemática	2020
27	Ronaldo Pereira de Oliveira	2020105053029-1	ADS	2020
28	Rosineide Rego Pachêco	2019105027028-0	Licenciatura em Matemática	2019
29	Ruan Lucas de Souza Santos	2020105053031-3	ADS	2020
30	Sirlene Candido Vieira	2019105027029-9	Licenciatura em Matemática	2019
31	Solange Ferreira da Silva	2015105027035-4	Licenciatura em Matemática	2015
32	Tarlison Fernando Barros de Melo	2019105027016-7	Licenciatura em Matemática	2019
33	Tharli de Souza Furtado	2019105027046-9	Licenciatura em Matemática	2019
34	Vanderley Raimundo de Luna	2020105053035-6	ADS	2020
35	Vera Lucia Wozinski	2018105027018-6	Licenciatura em Matemática	2018
36	Weslen Ribeiro da Silva	2020105027016-8	Licenciatura em Matemática	2020
37	Willian Jhonis Antunes Melo	2020105027025-7	Licenciatura em Matemática	2020
38	Witillan Langa de Souza	2019105053030-4	ADS	2019

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: CURSOS INTEGRAL (ARQUITETURA).

Ord.	Aluno	Matrícula	Curso	Turma
------	-------	-----------	-------	-------

1	Amanda de Souza Vuelma	2019105070036-6	Arquitetura	2019
2	Ana Sibebe Santos Corrêa	2019105070017-0	Arquitetura	2019
3	Ana Thais de Souza Vargas	2020105070016-2	Arquitetura	2020
4	Andreza de Souza Guimarães	2019105070033-1	Arquitetura	2019
5	Angela Cristina Ferreira da Silva	2019105070042-0	Arquitetura	2019
6	Cristiane Renata da Silva Pedra Menezes de Paula	2020105070006-5	Arquitetura	2020
7	Dayane Moreira Ramos	2017105070004-3	Arquitetura	2017
8	Denilson Macurap Tupari	2019105070001-3	Arquitetura	2019
9	Diana Camila Langa de Souza	2020105070038-3	Arquitetura	2020
10	Djhonathan Wiliam Diel Tavares	2020105070001-4	Arquitetura	2020
11	Edilaine Camargo da Silva	2017105070005-1	Arquitetura	2017
12	Eduardo Santos de Sousa	2017105070006-0	Arquitetura	2017
13	Fabio Rogis Santos Freitas	2020105070026-0	Arquitetura	2020
14	Fabricio Barbosa dos Anjos	2019105070041-2	Arquitetura	2019
15	Franciela Ferreira de Souza Santos	2019105070003-0	Arquitetura	2019
16	Francielli de Lima Coelho	2018105070048-2	Arquitetura	2018
17	Geovanna de Souza Nunes	2019105070020-0	Arquitetura	2019
18	Henrique Miranda Fernandes Gadelha	2017105070041-8	Arquitetura	2017
19	Jaíne Ferreira dos Santos	2019105070005-6	Arquitetura	2019
20	Jenifer Laurinda dos Anjos Oliveira	2019105070006-4	Arquitetura	2019
21	Jheysi Kelly Silva Fernandes	2018105070036-9	Arquitetura	2018
22	Juliana Santos da Silva	2018105070001-6	Arquitetura	2018
23	Karina Said Tavares Feitoza	2017105070018-3	Arquitetura	2017
24	Kélita Luz de Albuquerque	2019105070007-2	Arquitetura	2019
25	Kétlin Kamilla Santos Lima	2017105070020-5	Arquitetura	2017
26	Khetlyn Soares Pio	2018105070021-0	Arquitetura	2018
27	Leandro Vieira Gamba	2019105070022-6	Arquitetura	2019
28	Lorena Gonçalves Parlotti	2018105070010-5	Arquitetura	2018
29	Lorraine Cristina Telles Pinheiro	2017105070023-0	Arquitetura	2017
30	Luana Caroline Figueira dos Santos	2020105070009-0	Arquitetura	2020
31	Lucas Gabriel da Silva Aires	2019105070023-4	Arquitetura	2019
32	Lúdia Bello Silveira	2019105070024-2	Arquitetura	2019
33	Mádson Araújo Pohlmann Rodrigues	2017105070025-6	Arquitetura	2017
34	Maria Isabel Pereira Castro	2019105070037-4	Arquitetura	2019
35	Maria Liandra Silva dos Santos	2019105070027-7	Arquitetura	2019
36	Mauricio Gabriel de Aguiar Barbosa	2020105070037-5	Arquitetura	2020
37	Mikéli Fernandes Cunha	2019105070043-9	Arquitetura	2019
38	Monique Eduarda Longo	2019105070009-9	Arquitetura	2019

39	Natália Maria Tavares	2020105070003-0	Arquitetura	2020
40	Nicolly da Silva Nicola	2018105070017-2	Arquitetura	2018
41	Pedro Douglas Vieira Nunes	2017105070033-7	Arquitetura	2017
42	Pietra de Oliveira Nogueira	2018105070007-5	Arquitetura	2018
43	Rafael Real Damascena	2019105070012-9	Arquitetura	2019
44	Rayssa Forte Lopes	2018105070009-1	Arquitetura	2018
45	Rosa Blem da Silva Duarte	2019105070013-7	Arquitetura	2019
46	Rosiane Alves da Silva	2018105070034-2	Arquitetura	2018
47	Ruama Blem da Silva	2018105070022-9	Arquitetura	2018
48	Samuel Castro Borges	2020105070007-3	Arquitetura	2020
49	Scarlet da Costa	2019105070029-3	Arquitetura	2019
50	Simone Chybiak Queiroz	2019105070030-7	Arquitetura	2019
51	Tailiny Sthéfani Pereira Deiró	2018105070038-5	Arquitetura	2018
52	Tainá Sousa Oliveira	2017105070037-0	Arquitetura	2017
53	Vera Lúcia Muhl Gomes	2019105070032-3	Arquitetura	2019
54	Victor Mateus Beatto	2017105070039-6	Arquitetura	2017
55	Yêda Paola Marques de Souza	2019105070015-3	Arquitetura	2019



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 02/04/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0885224** e o código CRC **D17A1D65**.



ALTERAÇÃO DO EDITAL 05

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a REABERTURA do Edital N°05, de 21 de fevereiro de 2020, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Concessão de Auxílio Permanência – PROAP destinado aos estudantes regularmente matriculados no(s) curso(s) técnicos de nível médio e graduação do IFRO em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

Considerando o cenário de calamidade pública em razão do COVID-19 e, considerando as possíveis vulnerabilidades temporárias que nossos alunos possam estar sujeitos por conta da quarentena (como ausências de trabalhos e de renda para subsistência do grupo familiar) o Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte o novo cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Reabertura do Edital	03/04/2020	No site: https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil e no Ambiente Virtual de aprendizagem: https://virtual.ifro.edu.br/vilhena/course/view.php?id=2202
Divulgação dos inscritos.	03/04/2020	No site: https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil e no Ambiente Virtual de aprendizagem: https://virtual.ifro.edu.br/vilhena/course/view.php?id=2202
Impetrar Recurso contra o Edital de homologação de inscrições.	06/04/2020	Através do e-mail: caed.vilhena@ifro.edu.br
Divulgação final das inscrições e Convocação para entrevistas após a análise de recursos.	07/04/2020	No site: https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil e no Ambiente Virtual de aprendizagem: https://virtual.ifro.edu.br/vilhena/course/view.php?id=2202
Contatos com os alunos/Responsáveis para solicitar documentos ausentes, sanar dúvidas e validação da inscrição no Suap.	08/03/2020 a 17/04/2020	Por telefone; e-mail e outros meios eletrônicos.
Divulgação do Resultado Preliminar	22/04/2020	Murais do Campus Vilhena e no site: https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil
Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar	23/04/2020	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do Campus Vilhena.
Resultado Final das entrevistas, respostas dos recursos e convocação para entrega do Termo de Compromisso.	24/04/2020	Murais do Campus Vilhena e no site: https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil
Período para os alunos/ responsáveis enviar o termo de compromisso e os dados bancários.	27/04/2020 a 30/04/2020	Através do e-mail: caed.vilhena@ifro.edu.br

1. DA RESPONSABILIDADE DO ALUNO E DO SEUS RESPONSÁVEIS.

1.1. De acordo com o item 4.4 do edital 05, as informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante e/ou seu responsável, estando sujeitos ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro. Desta forma, a qualquer tempo podemos realizar as entrevistas e averiguar as documentações originais e/ou solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica. E, se verificado má fé, o aluno que recebeu indevidamente será desligado do programa e devolverá o valor recebido.

1.2. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 02/04/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0885221** e o código CRC **F5F13BAB**.

Referência: Processo nº 23243.003401/2020-16

SEI nº 0885221



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.005421/2016-45

Unidade Gestora: IFRO/Reitoria
Pregão Eletrônico nº 12/2015 - 158148

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E

MANUTENÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – REITORIA, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-001, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor, UBERLANDO TIBURTINO LEITE, nomeado pelo decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de junho de 2019, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 307.243 SSP/MA e do CPF nº 094.300.673-20, e de outro lado a empresa ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.900.474/0001-40, com sede na Rua Curitiba, nº 5423 - Planalto - CEP: 76.940-000 - Rolim de Moura/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. CRISTIANE COSTA, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4019824 SSP/GO e do CPF nº 676.244.642-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2016, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 12/2016, serviços de apoio administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09/09/2019 com término em 08/09/2020, conforme prevê a Cláusula Décima do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal para este termo aditivo será de R\$ 18.131,46 (dezoito mil cento e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), sendo o total estimado pelo período de 12 (doze) meses R\$ 217.577,52 (duzentos e dezessete mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), reservado o direito à Repactuação 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 217.577,52 (duzentos e dezessete mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), correrá à conta de créditos orçamentários, exercício corrente, consignados à **Fonte:** 8100000000; **PTRES:** 108894; **PI:** V20RLP01REN; **ND:** 339037; SEI-0323682

3.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no início de cada exercício financeiro, devidamente indicadas na nota de empenho emitida, inicialmente, a cada exercício correspondente.

3.3. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida, em 01/02/2019, nota de empenho 2019NE800014, no valor de R\$ 36.262,92, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE COSTA, Usuário Externo**, em 06/09/2019, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 06/09/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0655783** e o código CRC **4526F099**.

Referência: Processo nº 23243.005421/2016-45

SEI nº 0655783



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.005421/2016-45

Unidade Gestora: IFRO/Reitoria

CONTRATO Nº 12/2016

ADITIVO Nº 02

PEGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015 - 158148

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – REITORIA, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 2090 - Nossa Senhora das Graças - CEP: 76.804-124 - Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor Substituto, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 1.380, de 06 de junho de 2018, publicada no D.O.U em 08 de junho de 2018, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 307.243 SSP/MA e CPF nº 094.300.673-20, e de outro lado a empresa ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.900.474/0001-40, com sede na Rua Curitiba, nº 5423 - Planalto - CEP: 76.940-000 - Rolim de Moura/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. CRISTIANE SOUZA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4019824 SSP/RO e CPF nº 676.244.642-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2016, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 12/2016, serviços de apoio administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08/09/2018 com término em 08/09/2019, conforme prevê a Cláusula Décima do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal para este termo aditivo será de R\$ 15.934,63 (quinze mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), sendo o total estimado pelo período de 12 (doze) meses R\$ 191.215,56 (cento e noventa e um mil duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), reservado o direito à Repactuação 2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 191.215,56 (cento e noventa e um mil duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), correrá à conta de créditos orçamentários, exercício corrente, consignados à **Fonte:** 8100000000; **PTRES:** 108894; **PI:** V20RLP01REN; **ND:** 339037; SEI-0323682

3.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no início de cada exercício financeiro, devidamente indicadas na nota de empenho emitida, inicialmente, a cada exercício correspondente.

3.3. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida, em 23/03/2018, nota de empenho 2018NE800085, no valor de R\$ 63.738,52, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE COSTA**, **Usuário Externo**, em 05/09/2018, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 05/09/2018, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0338154** e o código CRC **B2836E04**.

Referência: Processo nº 23243.005421/2016-45

SEI nº 0338154



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.005421/2016-45

Unidade Gestora: 158148

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016 DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, inscrita no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com endereço na Av. 7 de Setembro, nº 2090 - Nossa Senhora das Graças - CEP: 76.804-124 - Porto Velho / RO, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu REITOR UBERLANDO TIBURTINO LEITE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 14889969 e CPF nº 931.384.744-20, e de outro lado a Empresa ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº

04.900.474/0001-40, com sede na Rua Curitiba, nº 5423, Sala - Planalto - CEP: 76.940-000 - Rolim de Moura / RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr^a. CRISTIANE SOUZA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4019824 SSP/RO e CPF nº 676.244.642-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2016, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 12/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de setembro de 2017, conforme prevê a Cláusula Décima do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE COSTA, Usuário Externo**, em 06/09/2017, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 06/09/2017, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062695** e o código CRC **C105A393**.

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.019204/2019-85

Unidade Gestora: IFRO/Reitoria

CONTRATO N° 08/2016

ADITIVO N° 04/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2016 DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA** E A EMPRESA **SEGUROS SURA S/A**.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-001, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 14889969-SSP/MG e do CPF nº 931.384.744-20, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto de 24 de fevereiro de 2015, publicado no D.O.U em 25 de fevereiro de 2015, e de outro lado a empresa **SEGUROS SURA S.A**, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 12995 - 4º andar - Brooklin Novo - CEP: 04578-000 - São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2016, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 24% ao valor inicial do Contrato nº 08/2016, referente a inclusão de 11 (veículos) na apólice de seguro (conforme Proposta da Empresa SEI nº 0759756), passando o SEGURO TOTAL a ser composto de 55 (cinquenta e cinco) veículos, com fundamento no Art. 65, Inciso I, "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Em virtude do acréscimo de R\$ 64.667,17 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos) o valor global do contrato passa de R\$ 269.452,93 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 334.120,10** (trezentos e trinta e quatro mil cento e vinte reais e dez centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 64.667,17 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), correrá à conta de créditos orçamentários, exercício corrente, consignados à Fonte: 8100000000; PTRES: 108894; PI: V20RLP01REN; ND: 339039.

3.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no início de cada exercício financeiro, devidamente indicadas nas notas de empenho emitidas, inicialmente, a cada exercício correspondente.

3.3. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foram emitidas, em 22/05/2019, as notas de empenho 2019NE800142, 2019NE800143, 2019NE800144, 2019NE800145, 2019NE800146, 2019NE800147, 2019NE800148, totalizando R\$ 89.778,18 (oitenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/11/2019, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0749495** e o código CRC **59BD73E1**.

Referência: Processo nº 23243.019204/2019-85

SEI nº 0749495

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23243.000473/2015-44

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

O **INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA – IFRO**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Av. 7 de Setembro, 2090 - Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor, Senhor **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 14889969-SSP/MG e do CPF nº 931.384.744-20, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto de 24 de fevereiro de 2015, publicada no D.O.U em 25 de fevereiro de 2015, e de outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/000162, estabelecida à Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, B: Cidade Monções - CEP: 04.571-936 - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 630.486 SSP/DF e do CPF nº 613.174.201-44, e pelo Sr **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 3516308 SSP/GO e do CPF nº 887.321.001-59, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 03/2015, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 07/04/2019 a 07/04/2020, conforme prevê a Cláusula Terceira do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, 03/2015 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial conforme disposição legal vigente.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 03/04/2019, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 05/04/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Xavier da costa, Usuário Externo**, em 05/04/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0522083** e o código CRC **F346D3D0**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.002807/2014-33

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE ALUNOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA **MBM SEGURADORA S/A**.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-001, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, nomeado pelo decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de junho de 2019, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 307.243 SSP/MA e do CPF nº 094.300.673-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **MBM SEGURADORA**, inscrita no CNPJ nº 87.883.807/0001-06, estabelecida à Rua dos Andradas, nº 772, CEP: 90.020-004, Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JAIR BELTRAMI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3014401561 e do CPF nº 325.234.750-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2014, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 23/2014, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/09/2019 com término em 23/09/2020, nos termos previstos na Cláusula Oitava do referido Contrato.

1.1.1. Fica acordado entre as partes que quando da finalização de licitação para o objeto pelo Contratante, o contrato em tela será rescindido de forma amigável e não reproduzirá direito de ressarcimentos à Contratada.

1.1.2. O Contratante obriga-se a informar a conclusão de licitação para o objeto e a definição da data do encerramento do contrato em tela com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JAIR BELTRAMI**, **Usuário Externo**, em 17/09/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, **Reitor**, em 18/09/2019, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0688479** e o código CRC **BCAFB7D3**.



O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES**, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 532, de 18 de março de 2019.

CONSIDERANDO O 23243.006114/2020-68, 0883823 e 0883850.**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem o Colegiado do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, para o período de 2020/1.

SERVIDOR	CARGO	SIAPE - CPF
Adalberto Rafael Guimarães	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	1960828
Agna Maria de Souza Coelho	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	2259555
Andréia de Fátima Pinsan	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	2209587
Andressa Castro Priori de Souza	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	1110483
Andressa Lima da Silva	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	2319909
Andrilei Santos de Sousa	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	2998706
Antonio Neri Azevedo Rodrigues	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	1264004
Amisley Gualé Araujo	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	2158157
Cláudia Conceição Coimbra	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	1788612
Daniel Medeiros Alves	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	1611435
Elisandro Desmarest de Souza	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	----
Emerson Faustino	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	2381808

Fabiana Alves Demeu	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	1815345
Fabricio Marinho Lisboa	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	3004105
Francisco Magalhães de Lima	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	1995787
Geremias Antonio de Oliveira	Professor Substituto	3072703
Heleno Soares de Oliveira	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	1811637
Isac Rocha da Silva	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	2336181
Ivanildo Amorim de Oliveira	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	1297447
Jhonny Romano Carvalho	Professor Substituto	3144802
Joelton Rezende Gomes	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	3014532
Josilene Félix da Rocha	Professora Substituta	3125831
Juliana Minardi Galo	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	1911622
Juliane Martinez Galiano	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	2298765
Junia de Souza Lopes	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	2998719
Lenita Aparecida Conus Venturoso	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	1815301
Luciano dos Reis Venturoso	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	1885742

Ludmila de Freitas	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	1017853
Manoel Sampaio Schiavi	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	2354049
Marcia Iolanda de Souza de Oliveira	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	1813062
Marcia Mendes Lima	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	1933412
Maria da Conceição Farias da Silva	Professora Substituta	----
Mirian de Oliveira Bertotti	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	2161576
Osvino Schimidt	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	1811419
Paula Almeida Brito	Professora Substituta	3146429
Quezia da Silva Rosa	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	1812473
Raica Esteves Xavier Meante	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	1812536
Reginaldo Marcos Xavier	Professor Substituto	3156862
Rudimar Giordani Junior	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	1004110
Stefanny Rochelly Klaus Sales Oliveira	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	2866008
Valeria Polese	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	1251722
Valmir Francisco dos Santos	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	2313357
Vanessa Fronza	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	3047785

Vanessa Milani Labadessa	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	1884569
Wilk Sampaio de Almeida	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	2298962
Uderlan Pereira Guimarães	Discente	051.506.612-52
Fernanda Raphaella Marques Aguiar da Silva	Discente	061.780.942-99

Art. 2º ESTABELECEER a carga horária de 30 minutos semanais para realização dos trabalhos conforme resolução vigente da RAD.

Art. 3º ESTABELECEER os meses de FEVEREIRO a JULHO de 2020 o tempo de vigência da constituição deste colegiado de curso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 01/04/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0884276** e o código CRC **691A57B2**.



O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES**, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 532, de 18 de março de 2019.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionados, para exercer função na Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade -CIEEC, de Responsáveis pela supervisão dos estágios obrigatório dos Cursos Técnicos e Subsequente, do *Campus Ariquemes*.

Cargo	Matricula Siape	Cursos
Wilk Sampaio de Almeida	2298962	Agropecuária
Rudimar Giordani Junior	1004110	Alimentos
Raica Esteves Xavier Meante	1812536	Aquicultura

Art.2º Estabelecer a carga horária de 4 (quatro) horas semanais para realização dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 01/04/2020, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0882966** e o código CRC **67EE05E3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.002807/2014-33

CONTRATO Nº 23/2014

ADITIVO Nº 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2014 - 158141

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE ALUNOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA MBM SEGURADORA S/A.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, localizado na Av. 7 de Setembro, nº 2090 - Nossa Senhora das Graças - CEP: 76.804-124 - Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor UBERLANDO TIBURTINO LEITE, nomeado pelo Decreto de 24 de fevereiro de 2015, publicada no D.O.U em 25 de fevereiro de 2015, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 14889969 e CPF nº 931.384.744-20, e de outro lado a empresa **MBM SEGURADORA**, inscrita no CNPJ nº 87.883.807/0001-06, estabelecida à Rua dos Andradas, nº 772 - CEP: 90.020-004 - Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JAIR BELTRAMI, portador da Carteira de Identidade RG nº 3014401561 e CPF nº 325.234.750-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2014, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 23/2014, serviços de seguro de alunos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23/09/2018 com término em 23/09/2019, conforme prevê a Cláusula Nona do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JAIR BELTRAMI, Usuário Externo**, em 21/09/2018, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/09/2018, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0354607** e o código CRC **AC7C925F**.

Referência: Processo nº 23243.002807/2014-33

SEI nº 0354607



Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020

CONTRATO Nº 10/REIT - CCONV/IFRO, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Processo nº 23243.010027/2017-18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA – REITORIA E A EMPRESA CLARO S.A.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 2090 - Nossa Senhora das Graças - CEP: 76.804-124 - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, nomeado pelo Decreto de 24 de fevereiro de 2015, publicada no DOU 25 de fevereiro de 2015, portador da Carteira de Identidade RG nº 14889969 SSP/MG e CPF nº 931.384.744-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, nº 1970 - Cidade Monções - CEP: 04565-001 - São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Gerente Executivo de Contas, o Sr. **FLÁVIO LENINE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.656.194 SSP/DF e CPF nº 827.010.671-20, residente e domiciliado em Brasília/DF e pelo Gerente Executivo de Contas, o Sr. **JOSÉ HENRIQUE FELIPE MACHADO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.076.806 SSP/DF e CPF nº 305.451.371-87, residente e domiciliado em Brasília/DF, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº 23243.010027/2017-18, e o resultado final do Pregão Eletrônico (SRP) nº

01/2017 – UASG 158342 (Campus Vilhena), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contrato tem como objeto a prestação de serviços de REDE DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES para implementação, operação e manutenção de uma rede de acesso à internet, visando atender às necessidades do **INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA / REITORIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 01/2017, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.3. Objeto do Contrato:

- LOTE 06 – SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET – 50Mbps

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	Informática - Instalação / Manutenção Comunicação Dados - Instalação do circuito	unidade	1	R\$ 720,98	R\$ 720,98
				Isento	
17	Informática - Internet - Assinatura mensal de acesso à internet - serviço de acesso à internet 50Mbps	serviço	12	R\$ 3.910,00	R\$ 46.920,00
18	Aluguel de Equipamentos Ópticos	serviço	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
Valor Total			R\$ 53.520,98		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 30/06/2017 (vigente de **30/06/2017** a **29/06/2018**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

3.3.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

3.3.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

3.3.2.1. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.3.3. A CONTRATADA não manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.4. A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 53.520,98 (Cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais e oito centavos).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada, constantes da Nota de Empenho: 2017NE800201 de 05/06/2017: - Gestão/Unidade: 26421/158148; - Fonte: 0112; - PTRES: 108894; - PI: V20RL01REN; - ND: 339039.

5.1.1. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no início de cada exercício financeiro, devidamente indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1. Conforme Item 05 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Conforme Item 06 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As condições para pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência, item 07.

8.2. Além das condições ali previstas, antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Complementam o item 9.9. Da fiscalização e acompanhamento do contrato do TR, o Anexo VI-A DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme item 9.8 do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVIII - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

14.3.1.1. à rescisão unilateral condiciona-se as implicações do Art. 80 da Lei 8666/93, alterada.

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. devolução da garantia, se exigida;

14.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, se exigida, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Porto Velho - RO - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Henrique Felipe Machado, Usuário Externo**, em 29/06/2017, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Lenine Gonçalves de Oliveira, Usuário Externo**, em 29/06/2017, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 11/07/2017, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1236941



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014991** e o código CRC **DB379904**.

Referência: Processo nº 23243.010027/2017-18

SEI nº 0014991



Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020

CONTRATO Nº 11/REIT - CCONV/IFRO, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

Processo nº 23243.010423/2017-37

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA NA MODALIDADE LOCAL, DE LONGA DISTANCIA NACIONAL (STFC) E INTERNACIONAL (PABX), QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO E A EMPRESA CLARO S.A.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 2090 - Nossa Senhora das Graças - CEP: 76.804-124 - Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.817.343/0001-05, neste ato representada pela Magnífica Reitora Substituta **MARIA FABIOLA MORAES DA ASSUMPCÃO SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 1.735, de 11 de setembro de 2017, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7262652 SDC/PE e CPF nº 828.063.904-78, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, nº 1970 - Cidade Monções - CEP: 04565-001 - São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Gerentes Executivos de Contas, o Sr. **ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TUNES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 952.129 SSP/MT e CPF nº 630.992.501-63, residente e domiciliado em Porto Velho/RO e pelo Sr. **JOSÉ HENRIQUE FELIPE MACHADO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.076.806 SSP/DF e CPF nº 305.451.371-87, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com sujeição à legislação descrita na Cláusula Primeira, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2016 - 158515, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, em conformidade com a com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades a seguir: Local, provenientes de troncos digitais e bidirecionais, Longa Distância Nacional (Intra-Regional e InterRegional) e Longa Distância Internacional, através das centrais telefônicas (PABX) de cada campus ou unidade do IFRO, em Rondônia, com os respectivos acessos DDR, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I, do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste documento.

3.2. As presentes especificações visam a:

3.2.1. Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada Local, para atender as chamadas originadas nas centrais telefônicas instaladas nos campi do IFRO, com respectivos acessos DDR;

3.2.2. Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada de longa distância Nacional, para atender as chamadas originadas nas centrais telefônicas instaladas nos campi do IFRO;

3.2.3. Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Internacional, para atender as chamadas originadas nas centrais telefônicas instaladas nos campi do IFRO;

3.3. A empresa contratada fornecerá todo material, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual e mão-de-obra necessária à realização dos serviços.

3.4. Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

3.5. O Distribuidor Geral (DG) deverá ser fornecido pela CONTRATADA com todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas tronco (lado do equipamento e da rede), bem como sistema efetivo de proteção contra sobre corrente e sobre tensão.

3.6. A CONTRATADA deverá fornecer o cabeamento de interligação da sala, onde serão acomodados os equipamento até o distribuidor geral e executar a ligação do DG do equipamento ao DG da concessionária e ao DG das redes internas previamente instaladas;

3.7. A CONTRATADA será responsável pela conexão dos equipamentos até o DG;

3.8. A CONTRATADA deverá efetuar a configuração necessária para que as ligações originadas pelo IFRO sejam sempre com o prefixo da CONTRATADA, dependendo do grupo, assim como, as ligações recebidas à cobrar, redirecionando assim, todas as ligações originadas ou recebidas à cobrar com o prefixo de outra operadora.

3.9. Os serviços desta contratação é composto por 07 itens descritos na Cláusula Quarta-DO VALOR.

3.10. As especificações relativa ao detalhamento dos serviços, são aquelas constantes no item 12 do Anexo I do Edital- Termo de Referência.

- 3.11. As especificações técnicas para a contratação dos serviços, são aquelas constantes no item 14 do Anexo I do Edital - Termo de Referência.
- 3.12. Os quantitativos relativo aos Perfis de tráfego do objeto deste Contrato consta no Anexo I do Edital - Termo de Referência-Perfis de Tráfego.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 375.880,40 (trezentos e setenta e cinco, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos), em conformidade com a Proposta da Contratada, conforme preços discriminados abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serviço telefônico local em chamadas fixo – fixo	13.166	157.992	0,24	3.159,84	37.918,08
2	Serviço telefônico local em chamadas fixo – móvel	10.995	131.940	0,82	9.015,90	108.190,80
3	Serviço telefônico DDD em chamadas intra-regional fixo - fixo	2.750	33.000	0,98	2.695,00	32.340,00
4	Serviço telefônico DDD em chamadas intra-regional fixo – móvel	1.074	12.888	3,15	3.383,10	40.597,20
5	Serviço telefônico DDD em chamadas inter-regional fixo – fixo	2.750	33.000	0,98	2.695,00	32.340,00
6	Serviço telefônico DDD em chamadas inter-regional fixo – móvel	1.074	12.888	3,15	3.383,10	40.597,20
7	Serviço telefônico DDI fixo -fixo	40	480	12,14	485,60	5.827,20
8	Serviço telefônico DDI fixo – móvel	20	240	12,14	242,80	2.913,60
9	Instalação de entroncamento digital E1*	1	*Instalação no início do Contrato	1.657,88	*Parcela única	1.657,88
10	Assinatura entroncamento digital E1 - Mensal	5	60	1.059,20	5.296,00	63.552,00
11	Assinatura básica cinquentena DDR - Mensal	7	84	118,41	828,87	9.946,44
Total					31.185,21	375.880,40

- 4.1.1. No item 9 será cobrada apenas a instalação para o Campus Jarú. Os demais Campi estão isentos, pois o serviço já era utilizado anteriormente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA)

- 5.1. A CONTRATADA deverá garantir os seguintes padrões de desempenho para os serviços:
- 5.1.1. Disponibilidade mensal de 99,0% (noventa e nove por cento);
- 5.1.2. Taxa máxima de erro de bit igual ou menor a 10⁻⁶ (um milésimo) em 99% (noventa e nove por cento) do tempo.
- 5.2. A disponibilidade indica o percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que o serviço permanecer em condições normais de funcionamento e será calculada pela seguinte equação:

$$D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$$

onde:

D% = disponibilidade em percentual;

T_o = período de operação (1 mês), em minutos;

T_i = tempo de indisponibilidade: somatório dos períodos das interrupções do serviço ou de taxa de erros elevada durante o período de operação (1 mês), em minutos.

- 5.3. No caso de indisponibilidade dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA, serão concedidos descontos (limitados ao valor mensal dos serviços, conforme a seguinte equação:

$$\text{Desconto} = K \times I \times V / T_o$$

onde:

Desconto = desconto em R\$ (Reais);

$K = 1$ para disponibilidade mensal acima de 99,0% e $K = 3$ para disponibilidade mensal inferior a 99,0%

I = número total de minutos de falha ou interrupção do serviço contratado;

V = valor mensal, em R\$ (Reais) do serviço contratado;

T_o = período de operação do circuito (1 mês), em minutos.

5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento técnico (help desk) gratuito, do tipo 0800, para abertura de chamados, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

5.5. O prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos não poderá ser superior a 04 (quatro) horas, a partir da abertura do chamado. O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto do chamado técnico, deverá ser de 08 (oito) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado;

5.6. O atraso no cumprimento dos prazos referentes ao(s) chamado(s) técnico(s) sujeitará a CONTRATADA à multa por hora de atraso (ou fração de hora) de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato;

5.7. Os períodos de indisponibilidade serão contados a partir da abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE. No caso de impossibilidade de abertura do chamado devida à CONTRATADA, o período será contado a partir da constatação do fato por parte da CONTRATANTE;

5.8. A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade do serviço, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA relatório com a medição da taxa de erros, que deverá ser realizada em até três dias úteis após a solicitação.

5.9. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá emitir relatório com, no mínimo, as seguintes informações:

5.9.1. Data e horário da abertura do chamado;

5.9.2. Data e horário do início do atendimento;

5.9.3. Data e horário da solução dos problemas;

5.9.4. Motivo da abertura do chamado;

5.9.5. Problemas técnicos detectados;

5.9.6. Intervenções técnicas realizadas.

5.10. Junto com a fatura mensal referente aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá emitir relatório consolidado referente a todos os chamados técnicos no período;

5.11. O prazo para entrega ao CONTRATANTE dos relatórios citados nas subcláusulas 5.9 e 5.10 será de cinco dias úteis a partir do fato gerador;

5.12. O atraso na entrega do(s) relatório(s) sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,50% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato;

5.13. A CONTRATADA deverá efetuar comunicação prévia, com intervalo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na sua rede, considerando os seguintes limites para as paralisações:

5.13.1. mensal de 3 (três) horas;

5.13.2. manual de 24 (vinte e quatro) horas.

5.14. As paradas programadas, atendidas as condições anteriores, não serão consideradas para a avaliação da disponibilidade dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo IFRO, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação e conferência da nota fiscal de prestação de serviços por parte da contratada, devidamente atestada pelo responsável de fiscalizar o contrato (servidor do IFRO), observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade do cadastramento no SICAF;

6.1.1. Poderá ser admitida a apresentação de faturas para pagamento utilizando código de barras;

- 6.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o IFRO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 6.3. A fatura apresentada com incorreções poderá ser paga, na parte em que se encontra correta, desde que devidamente liquidada pelo fiscal do contrato.
- 6.4. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 6.6. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.
- 6.7. Não haverá a retenção prevista no subitem 27.4 do edital, caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (Simples Nacional), ou encontre-se em uma das situações previstas Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Para usufruir deste direito a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida declaração (conforme legislação) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação específica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência, por tratar-se de serviços de caráter continuado, se não houver manifestação contrária a sua prorrogação, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da contratação correrão no exercício de 2017, a cargo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, através da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 158148/26421

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 108894

Elemento da Despesa: 339039

PI: V20RLP01REN

Nota de Empenho: 2017NE800342

- 8.2. Para fazer face às despesas que ocorrerão no exercício subsequente serão reservados, na Lei Orçamentária Anual, por meio da dotação orçamentária específica, os recursos orçamentários necessários para atender o gasto previsto indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.2. A fiscalização dos serviços seguirá o disposto no Anexo IV da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009;
- 9.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 9.4. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao seu objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será dispensada a prestação de garantia contratual para o cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. As obrigações contidas no contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, bem como dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 9.472/97, da IN/MARE/nº 18/97 e demais legislações correlatas expedidas pela ANATEL e pelo Ministério das Comunicações.

11.1.2. Possuir cobertura nas regiões geográficas constituídas dos Estados e/ou Municípios definidos pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

11.1.3. Prestar Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) definido no PGO como serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefônica;

11.1.4. Apresentar plano de serviço - documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

11.1.5. Apresentar plano básico de serviços – plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC;

11.1.6. Apresentar plano alternativo de serviço - entendido como plano de serviço de oferta opcional, disponibilizado pela operadora de SMP, o qual é de livre escolha do usuário;

11.1.7. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

11.1.11. Manter, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

11.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

11.1.13. Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que estes forem mais vantajosos do que os ofertados neste Contrato;

11.1.14. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;

11.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica;

11.1.16. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

11.1.17. Atender de imediato as solicitações do CONTRATANTE, iniciando o atendimento em no máximo 04 (quatro) horas corridas e corrigindo, no prazo máximo de 08 (oito) horas corridas, após o recebimento da notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

11.1.18. Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, na forma determinada pelo CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos serviços, por ramal de PABX e por linha ou tronco telefônico, bem como fornecer juntamente com as faturas impressas no respectivo mês, as faturas e contas em meio eletrônico, contendo o detalhamento das faturas e, ainda, acesso interativo (via internet), de modo que o Executor do Contrato possa acompanhar a evolução das contas;

- 11.1.19. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessária;
- 11.1.20. Manter os seus técnicos, quando da execução dos serviços contratados, sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão;
- 11.1.21. Manter, ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente á boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 11.1.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato, no prazo máximo de 24 horas contadas a partir da solicitação, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- 11.1.23. Não subcontratar totalmente os serviços objeto deste Contrato, sendo que a subcontratação parcial somente será admitida se previamente autorizada pelo CONTRATANTE e nos limites por ele estabelecidos;
- 11.1.24. Providenciar para que os serviços telefônicos possam ocorrer com a máxima qualidade de recepção e transmissão, sem que haja congestionamento de tráfego;
- 11.1.25. Executar, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências do mesmo, em decorrência dos serviços objeto deste Contrato;
- 11.1.26. Indicar, por escrito, no mínimo, um representante (consultor), com endereço fixo e telefone(s) atualizado(s), para atuar como preposto (se possível em Porto Velho/RO), para que possa dirimir as dúvidas e solucionar problemas relativos aos serviços, constando os seguintes dados: nome completo, número do documento de identidade e do CPF;
- 11.1.27. Comunicar ao CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sempre que o representante indicado for substituído por outro de experiência equivalente ou superior;
- 11.1.28. Responsabilizar-se pela recuperação de danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando da instalação de equipamentos e/ou prestação de serviços, bem como os serviços correlatos não citados;
- 11.1.29. Responsabilizar-se, sem ônus para o CONTRATANTE, por todo e qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que se faça necessário à continuidade da prestação dos serviços;
- 11.1.30. Bloqueios: bloquear ligações a cobrar (DDC). Impedir e responsabilizar-se, sem ônus para o CONTRATANTE, caso haja chamadas que gere faturas extras a pagar para a CONTRATANTE, tais como chamada DDD e DDI que utilize serviços de outras operadoras ou qualquer outro serviço que gere débito na conta do CONTRATANTE;
- 11.1.31. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 11.1.32. Assegurar à Administração o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, com tratamento isonômico, quando fornecidos aos outros usuários com o mesmo perfil de tráfego;
- 11.1.33. Entregar as faturas nos endereços indicados pelo IFRO;
- 11.1.34. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- 11.1.35. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar;
- 11.1.36. Fornecer e utilizar sob sua inteira responsabilidade a competente e indispensável mão-deobra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- 11.1.37. Renegociar a oferta, no caso do mercado apresentar proposta de preços mais vantajosos;
- 11.1.38. Informar tarifas e preços, por escrito ou meio eletrônico, sempre que houver alteração(ões) de valor(es);
- 11.1.39. Não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 11.1.40. Dar prévio conhecimento (antecedência mínima de 15 dias úteis) das condições de suspensão do serviço);
- 11.1.41. Ocorrendo mudança nos endereços dos locais de prestação dos serviços, executá-los nos novos endereços;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. A CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, deverá:

- 12.1.1. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação do objeto licitado;
- 12.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pelo IFRO;
- 12.1.3. Assegura-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 12.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 12.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;
- 12.1.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 12.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- 12.1.8. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- 12.1.9. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 12.1.10. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 12.1.11. Relacionar as instalações físicas, bem, ainda, os bens de sua propriedade colocados à disposição da CONTRATADA durante a prestação dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;
- 12.1.12. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para prestação de serviços referentes ao objeto do Termo de Referência – Anexo do Edital, inclusive a eles disponibilizando as instalações e os equipamentos necessários à prestação desses serviços, quando necessário;
- 12.1.13. Utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de comunicação;
- 12.1.14. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas contratualmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e/ou punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 13.2. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.
- 13.3. Além das sanções previstas neste Contrato poderá a CONTRATADA ser penalizada nos termos da seção III e IV do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 pela autoridade competente.
- 13.4. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula deverá ser instruída em processo administrativo, devidamente motivado, para esse fim, devendo ser providenciado pelo Gestor/Fiscal do Contrato;
- 13.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá oferecer à CONTRATADA a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 c/c Art. 87, Incisos I, II, e IV, da Lei nº 8.666/93, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.5.1. Advertência:
 - 13.5.1.1. É o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação considerada falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, e será expedido:
 - 13.5.1.1.1. Se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:
 - a) Quando a CONTRATADA, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

b) Quando a CONTRATADA descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, não tipificada nos demais casos de sanções, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico;

13.5.1.2. No caso de reincidência dos casos que geram a sanção de advertência a CONTRATANTE poderá expedir sanção de Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IFRO, impedimento de licitar com a União e Descredenciamento do SICAF.

13.5.2. Multa:

13.5.2.1. É a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, por atraso injustificado na execução do objeto do Contrato ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos casos e percentuais previstos no Quadro I, da Subcláusula 13.6.1.

13.5.2.2. As multas aplicadas serão formalizadas por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, mediante procedimento judicial de execução.

13.5.2.2.1. A critério da Administração as multas poderão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

13.5.2.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na sede CONTRATANTE, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.5.2.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

a) O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e,

b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.5.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.5.2.6. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma da cláusula décima quinta.

13.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IFRO:

13.5.3.1. É a sanção que suspende temporariamente a CONTRATADA de participar de licitações, bem como o impedimento de contratar com o IFRO pelo prazo de até 2(dois) Anos e será aplicada nos casos previstos no Quadro I, da Subcláusula 13.6.1.

13.5.4. Impedimento de Licitar e Contratar com a União e Descredenciamento do SICAF:

13.5.4.1. É a sanção que impede temporariamente a CONTRATADA de participar de licitações e contratar com a União, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, bem como das demais cominações legais, por até 05 (cinco) anos e será aplicada nos casos previstos no Quadro I, da Subcláusula 13.6.1;

13.5.5. Declaração de Inidoneidade:

13.5.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Ministro de Estado da Educação, à vista dos motivos informados na instrução processual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição de impedimento de licitar ou contratar com a União ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.6. Ocorrências e respectivas Penalidades Cabíveis e Valores de Multas:

13.6.1. As ocorrências, descritas no Quadro abaixo, serão consideradas para aplicação das sanções previstas neste Contrato:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta	1. Suspensão de licitar e Impedimento de contratar com o IFRO pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Atraso na execução do serviço/não atender os prazos contratuais	3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado	4. Suspensão de licitar e Impedimento de contratar com o IFRO pelo período de 1 (um) ano.

	5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida no Edital	7. Suspensão de licitar e Impedimento de contratar com o IFRO pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance	9. Suspensão de Licitar e Impedimento de contratar com o IFRO pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo	11. Suspensão de Licitar e Impedimento de contratar com o IFRO pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Fizer declaração falsa	13. Suspensão de Licitar e Impedimento de contratar com o IFRO pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Apresentar documentação falsa	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato. 20. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Contrato, em que não se comine outra penalidade	21. Multa de 1% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total	22. Suspensão de Licitar e Impedimento de contratar com o IFRO pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. 24. Declaração de inidoneidade.
Inexecução parcial do objeto	25. Suspensão de Licitar e Impedimento de contratar com o IFRO pelo período de 1 (ano) ano. 26. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
Causar danos ao IFRO de forma dolosa devido à execução do Contrato	27. Suspensão de Licitar e Impedimento de contratar com o IFRO pelo período de 2(dois) anos. 28. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Recusar em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito.	29. Multa 1%(um por cento) sobre o valor mensal estimado do Contrato.

13.6.2. Casos não especificados no quadro acima serão julgados caso a caso pelo fiscal do Contrato e ainda, pelo Ordenador de Despesa, quando couber sanção de multa.

13.7. Disposições Gerais:

13.7.1. As sanções previstas na subcláusulas 13.5.3, 13.5.4 e 13.5.5 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA que em razão de contratos com a Administração, enquanto perdurar a vigência deste Contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7.2. Constitui justificativa para atraso no cumprimento de prazos para atendimento de solicitação da CONTRATANTE, o caso fortuito e a força maior.

13.7.3. O Reitor do IFRO é competente para aplicar as penalidades previstas nas subcláusulas 13.5.1, 13.5.2, 13.5.3 e 13.5.4.

13.7.4. Toda notificação, pedido de justificativas e aviso de aplicação de penalidades serão enviados por ofício.

13.8. Da Sujeição a Perdas e Danos:

13.8.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no Edital e neste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO DIREITO DE DEFESA

14.1. É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, Suspensão de Licitar e Impedimento de contratar com o IFRO, Impedimento de Licitar e Contratar com a União e Descredenciamento do SICAF, multa e nos casos de rescisão contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação;

14.2. O recurso deverá ser entregue no protocolo da CONTRATANTE e será dirigido ao Reitor, em todos os casos de sanções, inclusive, a rescisão contratual.

14.3. É facultado, ainda, pedido de reconsideração ao Ministro da Educação nos casos de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

14.4. A notificação dos atos de rescisão contratual, Suspensão de Licitar e Impedimento de contratar com o IFRO e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e Descredenciamento do SICAF, bem como a intimação da Declaração de Inidoneidade, serão publicadas no D.O.U.

14.5. O Reitor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou não a decisão, sob pena de responsabilidade, e em ambos os casos, oficializará a CONTRATADA da decisão final;

14.6. No ato que notificar a sanção deverá estar previsto a franquia de vistas aos autos do processo, desta forma os prazos estabelecidos nesta cláusula correrão a partir do recebimento da notificação;

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e só se iniciam e vencem em dia de expediente administrativo na sede da CONTRATANTE;

14.8. Em caso de não cumprimento dos prazos pelas autoridades competentes, o Gestor/Fiscal do contrato instruirá processo administrativo para indicação dos fatos e sugerir apuração de responsabilidade;

14.9. após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, exceto nos casos de advertência e multa, devendo constar:

a) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

b) O prazo do impedimento para participação em licitação e contratar com a Administração;

c) O fundamento legal da sanção aplicada; e

d) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.10. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente a Pró-Reitoria de Administração ou o Ministério da Educação, quando for o caso, que por sua vez, providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79, inclusive com as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 58 a 65 da Lei 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) sobre o valor estimado e atualizado monetariamente, se for o caso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. Para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de Contrato, tanto a CONTRATANTE quanto a CONTRATADA estão vinculados ao Instrumento Convocatório referente ao Pregão Eletrônico nos termos do inciso XI do art. 55 da Lei 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial da União, na forma de extrato, será providenciada na forma estabelecida no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Porto Velho - RO - Justiça Federal, para dirimir possíveis litígios que possam surgir durante a execução do presente contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ RODRIGUES TUNES, Usuário Externo**, em 12/09/2017, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Henrique Felipe Machado, Usuário Externo**, em 12/09/2017, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 12/09/2017, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062903** e o código CRC **A7BABE0B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CONTRATO Nº 12/REIT - CCONV/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Processo nº 23243.010889/2017-32

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 2090 - Nossa Senhora das Graças - CEP: 76.804-124 - Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.817.343/0001-05, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, nomeado pelo Decreto de 24 de fevereiro de 2015, publicada no DOU 25 de fevereiro de 2015, portador da Carteira de Identidade RG nº 14889969 SSP/MG e CPF nº 931.384.744-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.017.250/0001-05, com sede na SC/N, Quadra 5, Bloco A-50, Sala 417, Ed. Brasília Shopping And Towers, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.715-900, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra **NATHÁLIA REIS DE SÁ**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2685104 SSP/DF e CPF 028.466.721-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.010889/2017-32 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/2017 - UASG 201057, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, que serão prestados nas condições no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. O objeto foi licitado em lote único, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem.
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	Alteração, cancelamento e reembolso.

1.1.1.1. Os serviços de agenciamento somente poderão contemplar os voos das companhias aéreas credenciadas quando houver algum impedimento para a aquisição direta pelos órgãos e entidades ou em situações emergenciais devidamente justificadas.

1.2. Para fins eminentemente operacionais relacionados à execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidade da Administração Pública Federal, particularmente nas atividades vinculadas ao empenho, pagamento e liquidação das despesas, o lote único do quadro do subitem 1.1.1 também será composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos e internacionais adquiridos e ao repasse dos valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados, conforme discriminado no quadro abaixo e no Anexos IB do Termo de Referência:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
4	Repasso voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.
5	Repasso voos internacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.
6		

Repasse – seguro viagem	Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados
-------------------------	--

1.2.1. Os itens 4, 5 e 6 do quadro acima não serão objeto das propostas e formulação de lances pelos licitantes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/09/2017 e encerramento em 13/09/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 338.914,04 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e catorze reais e quatro centavos).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Emissão de BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICOS	25	R\$ 1,14	R\$ 28,50
2	Emissão de BILHETES DE PASSAGEM - VOOS INTERNACIONAIS	72	R\$ 6,63	R\$ 477,36
3	Alteração e cancelamento de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS	20	R\$ 4,31	R\$ 86,20
4	Repasse - VOOS DOMÉSTICOS	25	R\$ 931,18	R\$ 23.279,50
5	Repasse - VOOS INTERNACIONAIS	72	R\$ 4.125,44	R\$ 297.031,68
6	Repasse – SEGURO VIAGEM	72	R\$ 250,15	R\$ 18.10,80
TOTAL				R\$ 338.914,04

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)
2017NE800329	22/08/2017	24,16	339039

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)
2017NE800332	22/08/2017	10.113,24	339033
2017NE800333	22/08/2017	500,30	339039

Gestão/Unidade: 26421/158148

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 108894

PI: V20RLP01REN

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Para assinatura do contrato não será exigida Garantia Contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 11.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Velho/RO - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **NATHÁLIA REIS DE SÁ, Usuário Externo**, em 14/09/2017, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 14/09/2017, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064779** e o código CRC **237E95B7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CONTRATO Nº 13/REIT - CCONV/IFRO, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Processo nº 23243.013526/2017-59

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO E A EMPRESA NBS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 2090 - Nossa Senhora das Graças - CEP: 76.804-124 - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, nomeado pelo Decreto de 24 de fevereiro de 2015, publicado no D.O.U de 25 de fevereiro de 2015, portador da Carteira de Identidade RG nº 14889969 SSP/MG e CPF nº 931.384.744-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NBS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.855.548/0001-89, com sede na Rua Projetada I, S/N - Residencial Jequitiba, Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 000918.306 SESDC e CPF nº 878.364.162-91, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.013526/2017-59, e o resultado final do Pregão nº 02/2017 - UASG 158343, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços de rede de transporte de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de uma rede de acesso à Internet, visando atender às necessidades do IFRO/Campus Avançado Jaru, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.
- 1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 02/2017, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.
- 1.3. Objeto do Contrato:

LOTE 05 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - 20Mbps

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Anual	Vr. Un.	Total
13	Instalação do circuito. Download: 20 Mbps Upload: 20Mbps	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SUBTOTAL INSTALAÇÃO					R\$ 1.500,00
14	Aluguel mensal de equipamentos. Download: 20 Mbps Upload: 20Mbps	Serv	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
15	Assinatura mensal de acesso à Internet. Download: 20 Mbps Upload: 20Mbps	Serv	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
SUBTOTAL MENSALIDADE					R\$ 45.600,00
TOTAL					R\$ 47.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 26/10/2017 (vigente de 26/10/2017 a 25/10/2018), podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

3.3.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

3.3.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

3.3.2.1. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.3.3. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.4. A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 45.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais), sendo:

4.1.1. R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) no primeiro mês devido ao valor pago à título de instalação do circuito.

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada, constantes das Notas de Empenhos: 2017NE800381 e 2017NE800382, de 11/10/2017, Gestão/Unidade: 26421/158148, Fonte: 0112000000, PTRES: 108894, PI: V20RLP01JAN, ND: 339039.

5.1.1. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no início de cada exercício financeiro, devidamente indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Conforme Item 05 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Conforme Item 06 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As condições para pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência, item 07.

- 8.2. Além das condições ali previstas, antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

9. DO REAJUSTE

- 9.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$IR = \left(\frac{IST \text{ Mês Renovação} - IST \text{ Mês Base}}{IST \text{ Mês Base}} \right) \times 100$$

Onde:

IR corresponde ao índice de reajustamento;

IST Mês Renovação corresponde ao valor do Índice de Serviços de Telecomunicações referente ao mês de renovação;

IST Mês Base corresponde ao valor do Índice de Serviços de Telecomunicações referente ao 12º (décimo segundo) mês anterior ao mês de renovação.

- 9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste,

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. Complementam o item 9.9. Da fiscalização e acompanhamento do contrato do TR, o Anexo VI-A DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993

11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 12.1.1. Contrariar o disposto no Item 9 do Termo de Referência (MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO)

- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.5. Falhar na execução do contrato.
- 12.2. Para os fins do item 12.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.1.1 sujeita-se às seguintes sanções de multa:

Tabela 1

Ocorrências	Pontos
1 - Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,5
2 - Cobrança por serviços não prestados (por serviço).	0,5
3 - Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,5
4 - Cobrança de valores em desacordo com o contrato (por ocorrência).	0,5
5 - Não cumprimento dos prazos estipulados neste termo (para cada dia ou fração).	0,5
6 - Atraso na ativação e/ou desativação dos serviços, na entrega dos circuitos, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 05 dias corrido de atraso.	1,0
7 - Não apresentar corretamente a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento dos serviços e valor total dos mesmos, que deverão conter todos os impostos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,5
8 - Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.	0,5
9 - Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordado com a CONTRATANTE.	1,0
10 - Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), que ultrapassam o prazo máximo para resolução do problema conforme descrito no item 9.3.1.1 e 9.3.1.2.	1,5

12.3.1. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que o CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção conforme apresentado na tabela acima, esta poderá ser imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Tabela 2

Pontuação Acumulada	Sanção
1 ponto até 5 pontos	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
6 pontos	Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor faturado do mês da aplicação dessa sanção
7 pontos	Multa correspondente a 4% (quatro por cento) do valor faturado do mês da aplicação dessa sanção
8 pontos	Multa correspondente a 6% (seis por cento) do valor faturado do mês da aplicação dessa sanção
9 pontos	Multa correspondente a 8% (oito por cento) do valor faturado do mês da

	aplicação dessa sanção
10 pontos	Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor faturado do mês da aplicação dessa sanção
11 pontos ou mais	Rescisão Unilateral do Contrato.

- 12.4. Será considerada inexecução parcial se, no conjunto das infrações constantes na tabela 2, a CONTRATADA atingir 12 pontos, cumulativamente, quando está autorizada, a Contratante, proceder à rescisão contratual.
- 12.5. Configurar-se-á Inexecução Total o não início dos serviços contratados em prazo superior a 45 (quarenta e cinco), pela qual será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos lotes prejudicados.
- 12.6. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o IFRO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.
- 12.7. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou outros sistemas de cadastramento, de que trata o Art. 7.º da Lei 10.520/2002, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por 05 (cinco) anos, no caso de inexecução total.
- 12.8. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando a CONTRATADA:
- 12.8.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.8.2. Praticar atos ilícitos, com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.8.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o IFRO, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 12.8.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do IFRO;
- 12.8.5. Praticar ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do IFRO após a assinatura do Contrato;
- 12.8.6. Apresentar, ao IFRO, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 12.8.7. Deixar de executar o objeto deste Contrato, configurado como inexecução total.
- 12.9. As sanções suspensão temporária do direito de contratar com o Instituto Federal de Rondônia e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada concomitantemente à aplicação de multa.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos.
- 12.12.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, via GRU, contado da comunicação oficial.
- 12.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- 12.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

14.3.1.1. à rescisão unilateral condiciona-se as implicações do Art. 80 da Lei 8666/93, alterada.

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. devolução da garantia, se exigida;

14.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, se exigida, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Magalhães de Oliveira, Usuário Externo**, em 25/10/2017, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 25/10/2017, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0092557** e o código CRC **4DBB6CE1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CONTRATO Nº 02/2018/REIT - CCONV/IFRO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Processo nº 23243.010227/2017-62

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DENOMINADO SIMULERH QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – REITORIA, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 2090 - Nossa Senhora das Graças - CEP: 76.804-124 - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Substituto **MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA**, nomeado pela Portaria nº 317, de 07 de fevereiro de 2018, portador da Carteira de Identidade RG nº 542895 SSP/RO e CPF nº 573.241.402-97, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.615.516/0001-67, com sede na SHCGN CR Quadra 708/709, Bloco A, nº 9, 2º Pavimento, Parte I-4, Asa Norte - CEP: 70.741-610 - Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **CLAUDIA MARIA DA ROCHA**, brasileira, solteira, Gerente Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 2108898 SSP/DF e CPF nº 713.588.031-53, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2017, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Licenças de uso, bem como dos serviços continuados de atualização, manutenção e suporte de licença do software SimuleRH, simulador de aposentadoria dos servidores abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com utilização pelos servidores lotados na Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria, da Diretoria de Gestão de Pessoas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1. Processos e Procedimentos de Fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

2.1.1. O efetivo início dos fornecimentos previstos neste contrato se dará apenas após a emissão da(s) devida(s) Ordem(ns) de Serviço pela Contratante, conforme art. 33 da Instrução Normativa nº 4/2014, sendo que os totais contratados podem ser divididos em diversas Ordens de Serviço com descrições distintas, desde que não sejam extrapolados os valores e quantidades contratados. O prazo da prestação do serviço estará vinculado à data de emissão das Ordens de Serviço, respeitados os limites contratuais legais. Manutenção contínua por 12 (doze) meses, que compreende as implementações decorrentes de correções, adequações e evoluções do software.

2.1.1.1. Podem ser emitidas Ordens de Serviço adicionais referentes a aditivos contratuais, uma vez que estes tenham sido devidamente assinados;

2.1.2. O Recebimento Provisório relativo à entrega da Solução de TI realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da empresa CONTRATADA referente à conclusão da entrega.

- 2.1.2.1. O Recebimento Provisório consiste na verificação de conformidade constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is) de fornecimento, e a indicação de conteúdo dos volumes entregues em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal(is), observadas as especificações técnicas constantes neste instrumento.
- 2.1.3. O Recebimento Definitivo relativo à entrega da Solução de TI realizar-se-á no prazo máximo de (10) dez dias úteis após a conclusão das verificações a serem feitas, desde que atendidas todas as eventuais solicitações da Comissão de Recebimento do IFRO
- 2.1.3.1. O Recebimento Definitivo consiste conferência visual de todos os itens fornecidos, e verificação de conformidade com as informações constantes neste instrumento. Caso exista execução de serviços de instalação na Ordem de Serviço esse Termo de Recebimento definitivo será emanado após a conclusão dos serviços elencados e, concomitantemente, aprovação do técnico da CONTRATANTE de que os serviços foram prestados satisfatoriamente..
- 2.1.4. Caso o produto não corresponda ao exigido, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações do objeto no Termo de Referência.
- 2.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.1.6. A empresa CONTRATADA poderá enviar representante para acompanhar a conferência dos itens fornecidos, de forma a viabilizar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 2.1.7. A empresa CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização, no formato ".doc", ".docx", ".rtf", ".pdf" ou outro que seja formalmente aceito pela unidade gestora do contrato.
- 2.1.8. A Solução de TI, juntamente com os documentos fiscais de cobrança, deverão ser entregues nas instalações do CONTRATANTE e em outras localidades fora do Distrito Federal de acordo com a origem da demanda.
- 2.1.9. As viagens para execução de serviços realizados fora do ambiente do CONTRATANTE serão executadas com recursos da CONTRATADA, conforme data e horário que o CONTRATANTE definir, respeitadas as condições descritas neste instrumento.
- 2.1.10. Deverão ser observadas as localidades:
- 2.1.10.1. Reitoria do IFRO, Av. 7 de Setembro, 2090 - Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO - 76.804-124.
- 2.1.11. O CONTRATADO deverá considerar o seguinte regime de atendimento, exceto para condições especiais previstas nesse instrumento:
- 2.1.11.1. Segunda a Sexta - 8h às 18h.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Item	Descrição da Solução	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença de uso e serviços continuados de atualização, suporte e manutenção da solução de TI SIMULE RH.	01	20.000,00	20.000,00
TOTAL				RS 20.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da Nota de Empenho nº 2017NE000513, emitida em 26/12/2017 / Fonte: 0112 / Natureza de Despesa: 339039/11 / PTRES: 108894 / PI: V20RLP01REN.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.5.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e na sua proposta.
- 5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste Contrato, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Inciso IV, Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) de seu valor total, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993, a ser restituída após sua execução satisfatória.

7.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES E DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.1.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência e neste contrato;

8.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato;

- 8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.15. Indicar formalmente Preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução deste contrato;
- 8.1.16. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.1.17. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 8.1.18. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 8.1.19. Manter, durante toda a execução deste contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 8.1.20. Quando especificada, manter, durante a execução deste Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 8.1.21. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução deste contrato;
- 8.1.22. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 8.1.23. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo deste contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração;
- 8.1.24. Entregar a solução solicitada de acordo com a especificação técnica do Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada;
- 8.1.25. Eventual atraso na entrega da solução deverá ser devidamente justificado, devendo a Equipe de Fiscalização do Contrato acatar ou não a justificativa;
- 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
 - 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 8.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 8.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 8.2.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
 - 8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
 - 8.2.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
 - 8.2.7. Nomear Gestor e Fiscal Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
 - 8.2.8. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos nesse instrumento;
 - 8.2.9. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta;
 - 8.2.10. Recusar os serviços que não estiverem de acordo com o solicitado;
 - 8.2.11. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 8.2.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos neste Contrato;
 - 8.2.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas como fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
 - 8.2.14. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

8.2.15. Prever os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo deste contrato, incluindo a documentação, o código-fonte, de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados que pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer;

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No momento da assinatura deste Contrato, a CONTRATADA indicará um preposto para representá-la, sendo este responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.2. Assinado o contrato, a CONTRATANTE instituirá a Equipe de Fiscalização da Contratação, composta por:

9.2.1. Gestor do Contrato: coordenador com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais, relacionadas ao processo de gestão do contrato, para coordenar, supervisionar e controlar a execução do contrato, a fim de garantir o atendimento dos objetivos do CONTRATANTE.

9.2.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da área demandante competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.

9.2.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da área técnica competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

9.2.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da área administrativa competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

9.2.5. A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução deste contrato.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços deste contrato.

9.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. Não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 10.2.2. Multa
 - 10.2.2.1. Moratória, nos casos de atrasos injustificados na entrega dos serviços, de:
 - I - 0,5% ao dia sobre valor anual do contrato, até 30 dias;
 - II - 25% sobre o valor anual do contrato, após o 30º dia, se persistir o interesse da Administração na aceitação do objeto ou na execução do contrato;
 - III - Compensatória de 30% sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total, ou sobre o valor dos produtos não entregues, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - 10.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 - 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93:
 - 11.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 11.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 11.2.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha substituí-lo, referente a dois meses anteriores ao mês do reajuste, obedecendo a seguinte fórmula:

$$IPCA = P \times [IPCA_f / IPCA_i]$$

P_f = preço do item reajustado;

P = preço da proposta, a ser reajustado;

$IPCA_f$ = Índice Nacional de Preços Amplo Final, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente a dois meses anteriores ao mês do reajuste;

$IPCA_i$ = Índice Nacional de Preços Amplo Inicial, divulgado Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente a dois meses anteriores ao mês da Proposta de Preços apresentada na licitação;

- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da [Lei nº 8.666/1993](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Rondônia para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA DA ROCHA**, Usuário Externo, em 08/02/2018, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a) Substituto(a)**, em 08/02/2018, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0158855** e o código CRC **850B780A**.

Referência: Processo nº 23243.010227/2017-62

SEI nº 0158855

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020



CONTRATO Nº 03/2018/REIT - CCONV/IFRO, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Processo nº 23243.013939/2017-33

CONTRATO DE SERVIÇOS DE REDE DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI - ME

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com endereço na Av. 7 de Setembro, nº 2090 - Nossa Senhora das Graças - CEP: 76.804-124 - Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor Substituto, **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**, nomeado pela portaria nº 436, de 19 de fevereiro de 2018, publicada no DOU de 20 de fevereiro de 2018, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 307.243 SSP/MA e do CPF nº 094.300.673-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a Empresa **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.629.705/0001-87, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 2669 - B: São Cristóvão - CEP: 76.804-027 - Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MIRIAN BELEZA MATIAS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.250.795 SSP/RO e do CPF nº 805.299.332-68, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666](#),

[21 de junho de 1993](#), [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), [Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005](#), legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018 (Processo nº 23243.013939/2017-33), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de rede de transporte de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de uma rede de acesso ponto a ponto interligando o datacenter do IFRO.

1.2. Os itens a serem adquiridos e seus quantitativos estão especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
03	Instalação , ativação e configuração do circuito ponto a ponto	01	RS 498,50	RS 498,50
04	Assinaturas mensais acesso à rede ponto a ponto - velocidade (banda garantida) - Download: 100Mbps/Upload: 100Mbps	12	RS 1.1800,00	RS 21.600,00
			Total:	22.098,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Entrega:

2.1.1. O prazo de entrega dos serviços deverá ser de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato ou documento congêneres.

2.1.2. Os serviços deverão ser realizados no endereço do IFRO especificado abaixo:

Instituto Federal de Rondônia – Serviço de rede ponto a ponto

Ponto A – Prédio do Campos Porto Velho Zona Norte

Endereço: Av. Jorge Teixeira, numero 3146

Bairro: Setor Industrial – Porto Velho/RO – CEP 76821-002

Ponto B – Prédio da Reitoria do IFRO

Endereço: Av. 7 de Setembro, numero 2090

Bairro: Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP 76804-124

2.1.3. Horário de entrega: das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, dias úteis, horário de Rondônia.

2.1.4. No caso de alteração ou mudança de endereço do IFRO, o instituto deverá realizar a comunicação à CONTRATADA no prazo de 30 dias para adequação e nova instalação do serviço ponto a ponto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 22.098,50 (vinte e dois mil noventa e oito reais e cinquenta centavos), sendo o valor de instalação do circuito R\$ 498,50 (quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), e o valor da assinatura mensal de acesso à rede ponto a ponto por 12 meses é de R\$ 1.800 (um mil e oitocentos reais)

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. Os serviços entregues no respectivo mês serão atestados por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento dos serviços que deverá vir acompanhado da nota fiscal correspondente.
- 4.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da Assinatura do Termo de Aceitação.
- 4.3. A data de vencimento necessariamente deverá ser de no mínimo 20 dias a contar da data de recebimento por parte da CONTRATANTE.
- 4.4. Para a realização do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na fatura como boleto de pagamento e, deverá conter o detalhamento dos impostos a serem retidos conforme IN – RFB 1.234/2012.
- 4.5. É condição indispensável para que o pagamento seja efetuado no prazo estipulado que os documentos apresentados não se encontrem com o prazo de validade vencido.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por igual período, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 6.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo IFRO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações do Contratante:
 - 7.1.1. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidor a ser designado como Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
 - 7.1.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços verificando sempre o seu bom desempenho;
 - 7.1.3. Documentar ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
 - 7.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não deve ser interrompida;
 - 7.1.5. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato;
 - 7.1.6. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
 - 7.1.7. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços;
 - 7.1.8. Disponibilizar os locais e equipamentos onde os serviços serão prestados, para visitação das prestadoras, mediante prévia solicitação de agendamento;
 - 7.1.9. Prestar aos funcionários da contratada as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
 - 7.1.10. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

- 7.1.11. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA;
- 7.1.12. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- 7.1.13. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto do Termo de Referência, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da CONTRATANTE;
- 7.1.14. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados.
- 7.1.15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- 7.1.16. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.17. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 9.472/97, e do respectivo contrato de Concessão ou Termo de Autorização assinado com a ANATEL, a contratada deverá obedecer às seguintes disposições:
 - 8.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus Anexos, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
 - 8.1.2. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
 - 8.1.3. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
 - 8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;
 - 8.1.5. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, entre outros;
 - 8.1.6. Levar, imediatamente e após por escrito, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto deste contrato, para adoção das medidas cabíveis;
 - 8.1.7. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da prestação do serviço oriundo do Edital e seus anexos;
 - 8.1.8. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir às outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
 - 8.1.9. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;
 - 8.1.10. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;
 - 8.1.11. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
 - 8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
 - 8.1.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;
 - 8.1.14. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
 - 8.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

- 8.1.16. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- 8.1.17. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venha a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 8.1.18. Manter durante a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 8.1.19. Com a garantia de ampla defesa, responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- 8.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais revistos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 8.1.21. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante inerentes ao objeto da contratação;
- 8.1.22. Prestar serviços de manutenção e suporte e, caso tenha esses serviços terceirizados, a empresa Contratada para prestar os serviços deverá ter sua sede ou filial localizada com endereço nos municípios da área abrangente do código local (69) e situado no estado de Rondônia;
- 8.1.23. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os bens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 8.1.24. Manter, durante a execução deste Contrato, equipe técnica composta por: profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- 8.2. Exclusivamente para a Contratada que fornecer o link ponto a ponto:
- 8.2.1. Caso a CONTRATADA utilize como meio de transmissão radiofrequência, a mesma deverá apresentar registro da Anatel da frequência utilizada exclusivamente para o link ponto a ponto em questão. Não podendo a mesma ser compartilhada.
- 8.2.2. Fornecer em regime de comodato, bem como realizar a manutenção, em todos os equipamentos envolvidos para estabelecimento do link ponto a ponto.
- 8.2.3. Entregar declaração de que está ou não de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e que possui e/ou desenvolve programa de sustentabilidade ambiental, principalmente no que tange ao atendimento dos critérios de conformidade do Art. 5º quanto ao fornecimento de materiais e quanto a realização de serviços, atenda o critério de conformidade do Art. 6º, inciso IV da Instrução Normativa em questão.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.
- 9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- 9.2.2. Multa de:
- 9.2.2.1. 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega dos aparelhos e no início da execução dos serviços, configurando-se, a partir do 15º (décimo quinto) dia, o descumprimento total das obrigações assumidas;
- 9.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “15.2.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida. O atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia poderá ocasionar a não aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 9.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 9.2.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.2.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, ou ainda enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.3. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o IFRO e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando a do pagamento a ser efetuado.

9.4. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.5. As sanções previstas devem ser efetivamente aplicadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços ajustados neste Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2018 poderão ser repactuados, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, observado o período mínimo de 01 (um) ano, desde que atendidas às exigências contidas no art. 5º, do Decreto nº 2.271, de 07/07/97.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Executado o objeto deste contrato, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente Unidade Fiscalizadora;

11.4. A Unidade Fiscalizadora do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

11.4.1. Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

11.4.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.4.3. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

11.4.4. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial na aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;

11.4.5. Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

11.4.6. Determinar o que for necessário à regularização de falhas verificadas;

11.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, particularmente quando se referir à correção de deficiências, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços.

11.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Termo de Referência.

11.8. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento das cláusulas deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

12.1.1. A rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA**, implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório a e ampla defesa em processo administrativo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

13.1. O presente instrumento não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN BELEZA MATIAS, Diretora**, em 22/02/2018, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 22/02/2018, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0169893** e o código CRC **01D9B575**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020

CONTRATO 07/2018

Processo nº 23243.001038/2018-80

CONTRATO Nº 07/2018
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE LIMPEZA** Nº 07/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (**IFRO**) E A EMPRESA **M.S.A - SERVIÇOS ,COMERCIO E CONSERVAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 2090 - Nossa Senhora das Graças - CEP: 76.804-124 - Porto Velho/RO, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor Substituto, **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 307.243 SSP/MA e CPF nº 094.300.673-20, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria nº 1.380, de 06 de junho de 2018, publicada no D.O.U em 08 de junho de 2018, do outro lado, a doravante denominada **Contratada** a empresa **M.S.A - SERVIÇOS, COMERCIO E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.514.886/0001-45 e Inscrição Estadual nº 001.102.202.00-80, cujo nome fantasia é M.S.A SERVIÇOS, situada a Avenida do Contorno, nº 20A, bairro Celine, na cidade de Carandá/MG, CEP: 36280-000, telefone (32) 3361-1155, E-mail msa@msasolucoes.com.br, magdoaev@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr. **MAGDO SÉRGIO DOS ANJOS**, sócio proprietário, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Avenida do Contorno, nº 20 - CS, bairro São Francisco, na cidade de Carandá/MG, CEP: 36280-000, telefone (32) 3361-1912, portador da Carteira de Identidade nº M-5703852 SSP/MG e CPF nº 820.085.316-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23243.001038/2018-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.271/97 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 05/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de limpeza, asseio e conservação, que compreenderá o fornecimento de mão de obra e todo o material de consumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, sob regime de execução indireta, pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, conforme condições constantes do Termo de Referência (SEI nº 0284464), anexo do Edital (SEI nº 0317425), contemplando os serviços a seguir elencados:

REITORIA									
Item	Descrição	Unid	Área física (m²)	Área Total Convertida (m²)*	Postos**	Quant. (Anual)	V.Unit. (R\$/M²)**	Valor Mensal	Valor Anual
1	Áreas internas.	M2	2.352,1	1.449,0	1,81	17.388	4,4874	6.502,06	78.024,69
2	Áreas internas insalubres.	M2	114,3	796,3	1,00	9.555	5,4000	4.299,94	51.599,23
3	Áreas externas.	M2	4.604,6	268,6	0,15	3.223	1,9900	534,42	6.412,98
4	Esquadrias (face interna e externa), sem exposição a risco.	M2	124,7	13,9	0,05	166	1,0000	13,86	166,28
5	Fachadas envidraçadas e faces externas de esquadrias, com exposição a risco.	M2	29,4	0,4	0,00	5	0,1900	0,07	0,86
TOTAL:			7.225,2	2.528,0	3,00	30.336	-	11.350,34	136.204,05

CAMPUS ZONA NORTE									
Item	Descrição	Unid	Área física (m²)	Área Total Convertida (m²)*	Postos**	Quant. (Anual)	V.Unit. (R\$/M²)**	Valor Mensal	Valor Anual
1	Áreas internas.	M2	5.226,1	3.845,8	4,8	46.150	4,4874	17.257,71	207.092,52
2	Áreas internas insalubres.	M2	178,5	1.630,9	2,0	19.570	5,4000	8.806,66	105.679,87
3	Áreas externas.	M2	4.233,8	33,3	0,0	399	1,9900	66,20	794,38
4	Esquadrias (face interna e externa), sem exposição a risco.	M2	451,2	50,1	0,2	602	1,0000	50,13	601,60
5	Fachadas envidraçadas e faces externas de esquadrias, com exposição a risco.	M2	33,0	0,4	0,0	5	0,1900	0,08	0,97
TOTAL:			10.122,7	5.560,5	7,03	66.726	-	26.180,78	314.169,34

CAMPUS JARU									
Item	Descrição	Unid	Área física (m²)	Área Total Convertida (m²)*	Postos**	Quant.(Anual)	V.Unit. (R\$/M2)**	Valor Mensal	Valor Anual
1	Áreas internas.	M2	1.294,0	2.123,4	2,7	25.481	4,4874	9.528,45	114.341,39
2	Áreas internas insalubres.	M2	136,0	771,9	1,0	9.263	5,4000	4.168,32	50.019,84
3	Áreas externas.	M2	50.288,0	367,6	0,2	4.411	1,9900	731,56	8.778,74
4	Esquadrias (face interna e externa), sem exposição a risco.	M2	450,0	50,0	0,2	600	1,0000	50,00	600,00
5	Fachadas envidraçadas e faces externas de esquadrias, com exposição a risco.	M2	74,0	1,0	0,0	11	0,1900	0,18	2,17
TOTAL:			52.242,0	3.313,9	4,00	39.766	-	14.478,51	173.742,14

*Considera a produtividade efetiva em função da frequência com que os serviços são prestados, convertida em uma base mensal (produtividade padrão) para comparativo de valores limites.

**Conforme proposta comercial aceita na licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 16/10/2018 e encerramento em 16/10/2019, admitida a prorrogação nos termos da lei, desde que haja autorização formal da autoridade competente e conforme disposto no Item 11 do Termo de referência, anexo do Edital.
- 2.2. A vigência desta contratação será regida conforme disposto no Item 11 do Termo de referência, anexo do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em 17/10/2018 nos *Campus Jarú* e Porto Velho Zona Norte e em 22/10/2018 na Reitoria, podendo ser prorrogado a critério do IFRO, desde que requerido pela Contratada, por escrito, antes do seu término.
- 3.2. A execução do Contrato deverá atender fielmente o disposto no Edital e seus anexos, em especial os Itens 5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO e 7 - DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL do Termo de referência, anexo do Edital.
- 3.3. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais/editalícias e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54 da Lei 8.666/1993, combinado com o Art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

- 4.1. A responsabilidade contratual das partes decorrente desta contratação será regida conforme disposto no Item 7 do Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. A presente contratação foi objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 05/2018, sob tipo de Menor preço por grupo, em observância às normas estabelecidas pela legislação correlata e pertinente a matéria, bem como subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações e condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 23243.001038/2018-80.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global estimado de **R\$ 624.115,53 (seiscentos e vinte e quatro mil cento e quinze reais e cinquenta e três centavos)**, conforme condições dispostas no Item 10 do Termo de referência, anexo do Edital.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.4. Os pagamentos serão adequados, ainda, aos resultados efetivamente obtidos, com base no Instrumento de Medição de Resultado-IMR, que tem por finalidade aferir os resultados produzidos na execução do Contrato, por meio da verificação da qualidade do serviço prestado, adequação de prazos, obrigações contratuais, materiais aplicados, dentre outros fatores previstos na contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento decorrentes desta contratação serão regidas conforme disposto no Item 10 do Termo de referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFRO, para o exercício de 2018, na classificação disposta no Item 4 do Termo de referência, anexo do Edital.

8.2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na(s) Nota(s) de Empenho(s) abaixo, correspondente(s) ao exercício em curso:

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)
2018NE800370	15/10/2018	34.053,46*	339039-78

*Empenho inicial, a ser reforçado conforme disponibilidade orçamentária.

8.2.1. Se a vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, será emitida nova nota de empenho. O crédito orçamentário e o respectivo empenho para atender a parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. O Contratante designará Gestor da execução deste Contrato e Fiscais (técnico e administrativo), se for o caso, que ficarão responsáveis pelo controle e acompanhamento deste instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente, para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas, conforme disposto no Item 9 do Termo de referência, anexo do Edital.

9.2. Os procedimentos de fiscalização decorrentes desta contratação serão regidos conforme disposto no Item 9 do Termo de referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Os termos para rescisão decorrentes desta contratação serão regidos conforme disposto no Item 14 do Termo de referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

11.1. Os termos para repactuação e reajuste de preços decorrentes desta contratação serão regidos conforme disposto no Item 12 do Termo de referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. A garantia prestada em decorrência desta contratação será regida conforme disposto no Item 15 do Termo de referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades decorrentes desta contratação serão regidas conforme disposto no Item 13 do Termo de referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Os termos para subcontratação decorrentes desta contratação serão regidos conforme disposto no Item 8 do Termo de referência, anexo do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

- I - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II - interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo aditivo ou apostilamento ao presente Contrato, conforme o caso.

19.3. Acompanham este Contrato e a ele se integram, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, constantes do Processo Administrativo nº 23243.001038/2018-80.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões, que não possam ser dirimidas administrativamente, relacionadas à presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOSReitor Substituto
Contratante**MAGDO SÉRGIO DOS ANJOS**Sócio proprietário
Contratada

(Assinado eletronicamente)

Testemunha 1: **Ana Cristina do Nascimento**

CPF: 001.186.592-00

(Assinado eletronicamente)

Testemunha 2: **Marcelo Coelho Garcia**

CPF: 691.349.520-04



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 16/10/2018, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAGDO SERGIO DOS ANJOS, Usuário Externo**, em 16/10/2018, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Coelho Garcia, Diretor(a) de Administração Substituto(a)**, em 16/10/2018, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina do Nascimento, Coordenador(a) de Contratos e Convênios**, em 16/10/2018, às 22:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0373710** e o código CRC **C9D8364F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Processo nº 23243.000500/2018-21

CONTRATO Nº: 010/2018**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018****PROCESSO SEI Nº 23243.000500/2018-21**

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO) E A EMPRESA FACHIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede no Avenida Sete de Setembro, 2090, Bairro Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO, doravante denominado **Locatário**, neste ato representado pelo seu Reitor Substituto **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 307.243 SSP/MA e do CPF nº 094.300.673-20, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria nº 1.380/2018, do outro lado, a doravante denominada **Locadora** a empresa **L A FACHIN EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.653.658/0001-84 e Inscrição Estadual nº 00000004997352, cujo nome fantasia é FACHIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, situada a RUA DOM PEDRO II, nº 637, ANDAR 3 - SALA 310, bairro CAIARI, na cidade de PORTO VELHO/RO, CEP 76801-151, telefone (69)3224-2583, E-mail <advocaciafachin@gmail.com>, titular de conta corrente nº 200-3, na agência 5083-0 do banco 001-BANCO DO BRASIL, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LEO ANTONIO FACHIN, Sócio Proprietário, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Tabajara, nº 824, Apto 1102, bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76801-316, telefone (69) 9.8404-2032, portador da Carteira de Identidade nº 1535929 SESDEC/RO e CPF nº 339.861.690-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23243.000500/2018-21 e em observância às disposições da [Lei nº 8.666/1993](#) e [Lei nº 8.245/1991](#), resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Locação de imóvel comercial situado no endereço Avenida Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, na cidade de Porto Velho/RO, objeto da matrícula nº 29.684, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, para abrigar as instalações da **Reitoria** do Instituto Federal de Rondônia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Contrato é decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/2018, formalizado com fundamento no Art. 24, inciso X, da [Lei nº 8.666/1993](#), o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. A Locadora obriga-se a:

- 3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações do Projeto Básico e de sua proposta;
- 3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
- 3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.6. Fornecer ao Locatário descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

- 3.1.7. Fornecer ao Locatário recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;
- 3.1.9. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- 3.1.10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- 3.1.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 3.1.12. Exibir ao Locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 3.1.13. Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;
- 3.1.14. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
- 3.1.15. Informar ao Locatário quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- 4.1. O Locatário obriga-se a:
 - 4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
 - 4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
 - 4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
 - 4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
 - 4.1.5. Comunicar ao Locatário qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
 - 4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do Locador, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da [Lei nº 8.245/1991](#);
 - 4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
 - 4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do Locador;
 - 4.1.9. Entregar imediatamente ao Locador os documentos de cobrança de tributos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao Locatário;
 - 4.1.10. Pagar as despesas de energia elétrica, água e esgoto e serviços semelhantes.
- 4.2. Permitir a vistoria do imóvel pelo Locador ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da [Lei nº 8.245/1991](#);

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo Locatário, ainda que não autorizadas pelo Locador, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da [Lei nº 8.245/1991](#), e o artigo 578 do Código Civil.
 - 5.1.1. O Locatário fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
- 5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo Locatário, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.
- 5.3. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao Locador, nas condições em que foi recebido pelo Locatário, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), perfazendo o valor total de **R\$ 3.240.000,00** (três milhões duzentos e quarenta mil reais), para o período de 36 (trinta e seis) meses.

6.2. Os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao Locatário, serão suportados proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando Locadora e Locatário suas respectivas partes da parcela. Caso o Locatário a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da Locadora será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **30º (trigésimo) dia** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela Locadora com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

7.1.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela Locadora.

7.1.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pela Locadora e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Locadora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Locatário.

7.2.1. Antes do pagamento, o Locatário verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Locadora no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.3. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Locadora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. O Locatário não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Locadora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, a iniciar a partir da assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, com fulcro no artigo 51 da [Lei nº 8.245/1991](#) e da Orientação Normativa AGU nº 06/2009 (SEI nº 0296939).

8.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir de 16/11/2018.

8.3. Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

8.3.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.4. Caso não tenha interesse na prorrogação, a parte deverá enviar comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

8.5. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizado o LOCATÁRIO a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da [Lei nº 8.245/1991](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.1.1. Caso a Locadora não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

10.2. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

10.3. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFRO, para o exercício de 2018, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade: 26421/158148
- b) Fonte: 8100000000
- c) Programa de Trabalho: 108894
- d) Elemento de Despesa: 339039
- e) Plano Interno: V20RLP01REN

11.2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na(s) Nota(s) de Empenho(s) abaixo, correspondente(s) ao exercício em curso:

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)
2018NE800390	23/10/2018	180.000,00*	339039-10

*valor inicial, a ser reforçado conforme disponibilidade orçamentária.

11.2.1. Se a vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, será emitida nova nota de empenho. O crédito orçamentário e o respectivo empenho para atender a parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do Locatário ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Locadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.5. A Locadora poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a Locadora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa Moratória de até **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- c) Multa Compensatória de até **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória,
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IFRO, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Locadora ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

14.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Locatário serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6. Caso o Locatário determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Locatário, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Locadora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao Locatário, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

- 15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
- 15.3. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, desde que ausente a culpa da Locadora, o Locatário ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 15.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, o Locatário decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Locadora, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 15.4.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a Locadora, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o Locatário ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a **01 (um)** aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245/1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
- 15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
- 15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Locadora ou por via postal, com aviso de recebimento.
- 15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.8. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na [Lei nº 8.245/1991](#) e na [Lei nº 8.666/1993](#), subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666/1993](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Acompanham este Contrato e a ele se integram, independentemente de transcrição, o Projeto Básico (SEI nº 0154765) e a proposta comercial (SEI nº 0171056), devidamente ajustada quanto ao valor (SEI nº 0281237), constantes do Processo Administrativo nº 23243.000500/2018-21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões, que não possam ser dirimidas administrativamente, relacionadas à presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado eletronicamente)
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS

(Assinado eletronicamente)
LEO ANTONIO FACHIN

Reitor Substituto
ContratanteSócio Proprietário
Contratada(Assinado eletronicamente)
Testemunha 1:
CPF:(Assinado eletronicamente)
Testemunha 2:
CPF:

Documento assinado eletronicamente por **LEO ANTONIO FACHIN, Dirigente**, em 24/10/2018, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 24/10/2018, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE FACHIN, Secretária**, em 24/10/2018, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Cristina Pereira Santos, Pró-Reitor(a) de Administração**, em 24/10/2018, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0381925** e o código CRC **6BB8C971**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Ceron

ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL - PSC DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES – PSA GERÊNCIA DE ATENÇÃO AOS CLIENTES – PSAA CONTRATO Nº PSA/1153/2018 CONTRATO Nº 14/2018/IFRO		
CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD		
Razão Social: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON	CNPJ: 05.914.650/0001-66	
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – CEP: 76.821-063 - Porto Velho - RO.	Inscrição Estadual: 00000000255.63/7	
Representante: Fernando Tupan Coragem	CPF: 851.469.512-68 RG: 911223/SSP/RO	
Representante: Tércia Marília Martins Brasil	CPF: 836.691.672-34 RG: 693.942/SSP/RO	
Resolução de nomeação: Resolução da Diretoria nº 016/2017 e 121/2017		
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - REITORIA		
Endereço da Sede: Avenida Tiradentes, nº 3009	CNPJ: 10.817.343/0001-05	
Unidade Consumidora: 834947 Endereço: Avenida Tiradentes, nº 3009	CNPJ: 10.817.343/0001-05	
Bairro: Setor Industrial	CEP: 76.821-001	Município: Porto Velho/RO
Representante: Uberlando Tiburtino Leite	CPF: 931.384.744-20 RG: 14889969 SSP/MG	
Resolução/Ato/Portaria de nomeação/Procuração: Decreto de 24/02/2015 publicado no DOU nº 37 FL 01 DE 25/04/2015		
Fone: (69) 2182-9601	E-Mail: gabinete@ifro.edu.br , dadm@ifro.edu.br , proad@ifro.edu.br	
Código de Atividade: 85.41-4-00	Atividade Principal: Educação profissional de nível técnico	Vigência do CUSD: 23/11/2018 a 22/11/2019
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV	Contratada kV	
13,8	13,8	
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA		
Mês/Ano (Inicial)	Mês/Ano (Final)	DEMANDA CONTRATADA (kW)

11/2018	11/2019	Ponta: 0
		Fora de Ponta: 170
Período de Testes: 11/2018 a 01/2019		Modalidade Tarifária: H. Verde

CONSIDERANDO QUE:

- a) O uso e a conexão do sistema de distribuição de energia elétrica, ora contratado, será regido pelas disposições das Leis nº 9.074, de 07 de julho de 1995; nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; nº 9.648 de 27 de maio de 1998; nº 10.438, de 26 de abril de 2002; nº 10.848, de 15 de março de 2004; Lei 13.303, de 30 de junho de 2016; nos Decretos nº 2.655/98, nº 2.003/96, nº 5.163/04, na Resolução Normativa ANEEL nº 506/2012, na Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, na Resolução Normativa nº 687/2015, na Resolução Normativa ANEEL nº 714/2016, ainda, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando couber, pelos PROCEDIMENTOS DE REDE, quando aplicáveis, pelos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e por padrões técnicos da DISTRIBUIDORA;
- b) A DISTRIBUIDORA na qualidade de concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e usuária da REDE BÁSICA, que opera e mantém INSTALAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA na sua área de concessão, que estão conectadas ao SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL;
- c) O CONSUMIDOR é responsável por instalações que são conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;
- d) As regras técnicas e operacionais aplicáveis ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e às INSTALAÇÕES DE CONEXÃO estabelecidas pelos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, pelas NORMAS E PADRÕES DA DISTRIBUIDORA, e pela legislação aplicável, devem ser observadas na execução do presente CONTRATO;
- e) As partes têm entre si, justo e acordado, a celebração do presente **CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD**, doravante denominado simplesmente "CONTRATO", vinculado à **Dispensa de Licitação nº 015/2018**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, disposições da Resolução nº 414/10, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e suas alterações, pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do Serviço de Energia Elétrica, aos quais se vincula o presente contrato, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATO:

Para o efeito de permitir o entendimento e precisão da terminologia técnica empregada neste CONTRATO, ficam desde já acordadas entre as PARTES as definições grafadas em maiúsculas dos seguintes vocábulos e expressões:

- a) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas, entidade privada sem fins lucrativos, fundada em 1940, reconhecida como Fórum Nacional de Normalização – ÚNICO – por meio da Resolução nº 07 do CONMETRO, de 24 de agosto de 1992, responsável pela normalização técnica no Brasil;
- b) ACESSO EM CARÁTER PERMANENTE: utilização do sistema elétrico para a conexão de instalações do acessante, individualmente ou associado, mediante o ressarcimento dos custos de uso e de conexão;
- c) ACORDO OPERATIVO: acordo celebrado entre as PARTES, que descreve e define as atribuições e responsabilidades, e estabelece os procedimentos necessários ao relacionamento operacional entre as mesmas para fins da conexão, observada a legislação vigente e os PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO;
- d) ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO: processo que corresponde à investigação das causas e dos responsáveis pelos distúrbios experimentados no SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA, (geração, transmissão e distribuição), englobando as etapas de detecção do defeito, interrupção e recomposição do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, envolvendo a ação coordenada das equipes de Operação, Estudos Elétricos e Proteção e Controle dos agentes envolvidos;
- e) ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, criada pela Lei n.º 9.427/96, de 26 de dezembro de 1996, que tem por finalidade regular, mediar e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica;

f) AUTO-CONSUMO REMOTO: caracterizado por unidades consumidoras de titularidade de uma mesma Pessoa Jurídica, incluídas matriz e filial, ou Pessoa Física que possua unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída em local diferente das unidades consumidoras, dentro da mesma área de concessão ou permissão, nas quais a energia excedente será compensada;

g) AUTORIDADE COMPETENTE: Significa

a) Qualquer autoridade federal, estadual ou municipal brasileira,

b) Qualquer juízo ou tribunal no Brasil ou

c) Quaisquer repartições, entidades, agências ou órgãos governamentais brasileiros, incluindo, mas não se limitando à ANEEL, que exerçam ou detenham o poder de exercer autoridade administrativa, regulatória, executiva, judicial ou legislativa sobre qualquer uma das PARTES ou matérias deste CONTRATO, inclusive, mas não se limitando as matérias relacionadas à energia, imóveis, zoneamento, tributos, meio ambiente, economia e relações trabalhistas;

h) CAPACIDADE CONEXÃO: máximo carregamento definido para regime normal de operação e de emergência, a que os equipamentos das subestações, linhas de transmissão e linhas de distribuição podem ser submetidos sem sofrer danos ou perda adicional de vida útil;

i) CAPACIDADE OPERATIVA: máximo carregamento definido para regime normal de operação e de emergência, a que os equipamentos das subestações, linhas de transmissão e linhas de distribuição podem ser submetidos, sem sofrer danos ou perda adicional de vida útil;

j) CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR: define-se como qualquer fato imprevisível que esteja fora do controle de qualquer das PARTES deste CONTRATO, ou, se previsível, que esteja fora do controle de qualquer das PARTES e cujos efeitos não possam ser evitados por tal PARTE, inclusive, sem restrição: (a) cataclismos, eventos que afetem o cumprimento das obrigações de natureza física da CERON relativo à geração e a circulação da energia elétrica contratada, condições meteorológicas excepcionais e imprevisíveis, acidentes nas instalações próprias ou de terceiros supridores de energia ao sistema da CERON, aí incluindo as instalações da REDE BÁSICA, impedimentos legais ou outras razões alheias à vontade da CERON, ou ainda por determinação dos Poderes Públicos, guerras declaradas, tumultos, terremotos, ação de silvícolas, e (b) aplicação de leis, regulamentos e medidas governamentais ou administrativas. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR não inclui dificuldades econômicas ou alteração das condições de mercado. Sob nenhuma circunstância, eventos que resultem do descumprimento por quaisquer PARTES de obrigações contratuais ou de leis, normas, regulamentos, decretos ou demais exigências legais, ou que sejam resultantes de negligência, dolo, erro ou omissão serão havidos por hipótese de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR;

k) CONSUMIDOR – Pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à (s) sua (s) unidade (s) CONSUMIDORA (s), segundo disposto nas Normas e Regulamentos da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e nos contratos, sendo:

l) CONSUMIDOR LIVRE: é aquele que atendido em qualquer tensão, tenha exercido a opção de compra de energia elétrica, conforme as condições previstas nos arts. 15 e 16 da Lei n.º 9.074, de 7 julho de 1995.

m) CONSUMIDOR ESPECIAL: agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5º do art. 26 da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para unidade consumidora ou unidades consumidoras do Grupo “A”, integrante (s) do mesmo submercado no SIN, reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 kW, e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos artigos 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995;

n) CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO (CUSD): contrato que estabelece as condições, procedimentos e responsabilidades para que um ACESSANTE utilize o SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;

o) DADOS DE MEDIÇÃO: demandas, em kW e kVAr, da potência média integralizada em intervalo de tempo de 15 (quinze) minutos, podendo vir a ser alterado pela emissão de regulamentação superveniente da ANEEL, destinadas ao cálculo dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;

p) DISTRIBUIDORA: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de energia elétrica;

q) EMPREENDIMENTO COM MULTIPLAS UNIDADES CONSUMIDORAS: caracterizado pela utilização da energia elétrica de forma independente, no qual cada fração com uso individualizado constitua uma unidade consumidora e as instalações para atendimento das áreas de uso comum constituem uma unidade distinta, de responsabilidade do condomínio, da administração ou do proprietário do empreendimento, com microgeração ou minigeração distribuída, e desde que as unidades consumidoras estejam localizadas em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas, sendo vedada a utilização de vias públicas, de passagem aérea ou subterrânea e de propriedades de terceiros não integrantes do empreendimento;

r) ENCARGO DE EXCEDENTE DE ENERGIA REATIVA: importâncias a serem pagas, mensalmente, pelo CONSUMIDOR à DISTRIBUIDORA, em razão do excedente da energia reativa consumida pela ACESSANTE em suas instalações industriais, de acordo com os termos e condições estabelecidos no CUSD, sempre em conformidade com a regulamentação da ANEEL;

s) ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: valor devido pelo CONSUMIDOR quando se conecta a instalações de propriedade da distribuidora, calculado com base em custos associados às instalações de responsabilidade do CONSUMIDOR, os quais são definidos de acordo com a regulamentação relativa a cada tipo de CONSUMIDOR;

t) ENCARGOS DE DEMANDA: encargo aplicável à disponibilização de potência elétrica conforme o MUSD CONTRATADO ou ao MUSD, conforme o caso, nos termos da regulamentação da ANEEL;

u) EXIGÊNCIAS LEGAIS: qualquer lei, regulamento, ato normativo ou qualquer ordem, diretriz, decisão ou orientação de AUTORIDADE COMPETENTE;

v) FATOR DE POTENCIA: razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétrica ativa e reativa, consumidas no mesmo período especificado;

w) GERAÇÃO COMPARTILHADA: caracterizada pela reunião de consumidores, dentro da mesma área de concessão ou permissão, por meio de consórcio ou cooperativa, composta por pessoa física ou jurídica, que possua unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída em local diferente das unidades consumidoras nas quais a energia excedente será compensada;

x) HORÁRIO DE PONTA: É o período composto de 03 (três) horas diárias consecutivas, diariamente, entre às 18h00min e 21h00min horas, exceção feita aos sábados, domingos e nos seguintes feriados nacionais, conforme tabela abaixo:

Dia e Mês	Feriados Nacionais	Leis Federais
01 de janeiro	Confraternização Universal	10.607, de 19/12/2002
21 de abril	Tiradentes	10.607, de 19/12/2002
01 de maio	Dia do Trabalhador	10.607, de 19/12/2002
07 de setembro	Independência	10.607, de 19/12/2002
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	6.802, de 30/06/1980
02 de novembro	Finados	10.607, de 19/12/2002
15 de novembro	Proclamação da República	10.607, de 19/12/2002
25 de dezembro	Natal	10.607, de 19/12/2002

y) HORÁRIO FORA DE PONTA: é o período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no HORÁRIO DE PONTA;

z) IGPM: Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou, no caso de sua extinção, outro índice com função similar que venha a substituí-lo por acordo entre as PARTES;

aa) INSTALAÇÕES DE CONEXÃO: instalações e equipamentos com a finalidade de interligar as instalações próprias do CONSUMIDOR ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, compreendendo o PONTO DE CONEXÃO e eventuais instalações de interesse restrito;

bb) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: obrigatoriedade de cumprimento a qualquer lei ou ato legal oriundo de qualquer AUTORIDADE COMPETENTE, com desdobramentos cabíveis neste CONTRATO;

cc) MEDIÇÃO DE FATURAMENTO: significa os equipamentos principais e acessórios destinados à medição dos dados de demanda para apuração dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e os dados para contabilização e liquidação da energia elétrica no âmbito da CCEE;

dd) MELHORIA: instalação, substituição ou reforma de equipamentos em instalações de distribuição existentes, ou a adequação destas instalações, visando manter a prestação de serviço adequado de energia elétrica;

ee) MICROGERAÇÃO DISTRIBUIDA: central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 kW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras;

ff) MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA: central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 75 kW e menor ou igual a 3 MW para fontes hídricas ou menor ou igual a 5 MW para cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou para as demais fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras;

gg) MONTANTE DE USO DO SISTEMA (MUSD): Montante de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, em kW, referente à potência elétrica média, integralizados em intervalos de 15 (quinze) minutos, podendo vir a ser alterado pela emissão de regulamentação superveniente da ANEEL;

hh) MONTANTE DE USO CONTRATADO (MUSD CONTRATADO): potência ativa contratada pela ACESSANTE junto à DISTRIBUIDORA, pelo uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;

ii) NORMAS E PADRÕES DA DISTRIBUIDORA: normas, padrões e procedimentos técnicos praticados pela DISTRIBUIDORA, que apresentam as especificações de materiais e equipamentos necessários para a efetivação da conexão, e estabelecem os requisitos e critérios de projeto, montagem, construção, operação, proteção e manutenção dos SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO, específicos às peculiaridades do respectivo sistema;

jj) NOTIFICAÇÃO DE CONTROVÉRSIA: é um documento formal destinado a comunicar as PARTES acerca de controvérsias que versem sobre as disposições deste CONTRATO e/ou a elas relacionadas;

kk) ONS: Operador Nacional do Sistema Elétrico, instituído pela Lei nº 9.648/98, órgão responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica no SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL, sob a fiscalização e regulação da ANEEL;

ll) PARTE: A DISTRIBUIDORA ou o CONSUMIDOR (essas referidas em conjunto como PARTES);

mm) PONTOS DE MEDIÇÃO: pontos elétricos, onde serão medidos os MONTANTES DE USO e a ENERGIA DE USO, para determinação dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DA DISTRIBUIÇÃO;

nn) PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO: conjunto de normas aprovado e homologado pela ANEEL, que estabelece os critérios e os requisitos técnicos e operacionais para o planejamento, a implantação, o acesso, o uso, a medição dos sistemas de distribuição, as penalidades por descumprimento de compromissos assumidos por USUÁRIOS, bem como as responsabilidades a serem assumidas pelos diversos USUÁRIOS dos SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO.

oo) PROCEDIMENTOS DE REDE: são os documentos elaborados pelo ONS, com a participação dos agentes e aprovados pela ANEEL, que estabelecem os procedimentos e os requisitos técnicos para o planejamento, a implantação, o uso e a operação do sistema elétrico, bem como as penalidades pelo descumprimento dos compromissos assumidos pelos diversos agentes usuários do SISTEMA;

pp) REDE BÁSICA: instalações pertencentes ao SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL identificado segundo regras e condições estabelecidas pela ANEEL;

qq) REFORÇO: instalação, substituição ou reforma de equipamentos em instalações de distribuição existentes, ou a adequação destas instalações, para aumento de capacidade de distribuição, de confiabilidade do sistema de distribuição, de vida útil ou para conexão de usuários;

rr) SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA: sistema no qual a energia ativa injetada por unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída é cedida, por meio de empréstimo gratuito, à distribuidora local e posteriormente compensada com o consumo de energia elétrica ativa;

ss) SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: instalações destinadas à distribuição de energia elétrica componentes dos ativos da área de concessão ou permissão da DISTRIBUIDORA;

tt) SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA: instalações dos sistemas de geração, transmissão, distribuição e dos CONSUMIDORES LIVRES conectados à REDE BÁSICA;

uu) SISTEMA DE TRANSMISSÃO: instalações e equipamentos de transmissão integrante da REDE BÁSICA, bem como as conexões e demais instalações de transmissão pertencentes a uma concessionária de transmissão de energia elétrica;

vv) SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL - SIN: composto pelos sistemas de transmissão de distribuição de propriedade das diversas empresas das Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, com uso compartilhado por essas empresas, por onde transitam energias de diversas fontes e destinos, sistema esse sujeito à legislação pertinente, à regulamentação expedida pela ANEEL e, no que couber, à operação e coordenação do ONS;

ww) SUBGRUPO AS: grupamento composto de UNIDADE CONSUMIDORA com fornecimento em tensão inferior a 2,3 kV, a partir de sistema subterrâneo de distribuição e faturadas neste Grupo em caráter opcional;

xx) TRIBUTOS: significam todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste CONTRATO, excluído qualquer outro existente ou que venha a ser criado sobre o lucro líquido ou resultados de uma das PARTES, tal exclusão abrangendo o imposto sobre a renda da pessoa jurídica, a contribuição social sobre o lucro e impostos ou contribuições sobre movimentações financeiras;

e

yy) TARIFA DE ULTRAPASSAGEM: também considerada neste CONTRATO como “cobrança de ultrapassagem”, constitui-se como a tarifa a ser paga pela ACESSANTE sobre qualquer montante excedente ao MUSD CONTRATADO, verificado por medição para os períodos de HORÁRIO DE PONTA e HORÁRIO FORA DE PONTA, sempre que os montantes excedentes superarem em mais de 5% (cinco por cento) o MUSD CONTRATADO para cada um destes períodos horários, a ser paga conforme estipulado no CUSD;

zz) TARIFA HORÁRIA AZUL: modalidade estruturada para aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica e de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia;

aaa) TARIFA HORÁRIA VERDE: modalidade estruturada para aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia bem como de uma única tarifa de demanda de potência;

bbb) UNIDADE CONSUMIDORA: conjunto de instalações e equipamentos elétricos caracterizados pelo recebimento de energia elétrica em um único ponto de conexão, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

ccc) USUÁRIOS: todos os agentes, incluindo consumidores, geradores de energia, concessionários de serviço público de energia elétrica, os permissionários e os autorizados de serviços ou instalações de energia elétrica, conectados, direta ou indiretamente, ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e que venham a fazer uso deste sistema por ciência e concordância formalizada da DISTRIBUIDORA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações e responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o uso pelo CONSUMIDOR do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de propriedade da DISTRIBUIDORA, que, por seu conteúdo de natureza regulamentar, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pela ANEEL, as quais serão de acatamento obrigatório e imediato pelas PARTES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA E DO PONTO DE ENTREGA

3.1. O quadro abaixo discrimina as características da UNIDADE CONSUMIDORA do CLIENTE.

Código Único	Atividade Exercida	Localização	Características da Forma de Contratação de Energia
834947	Educação profissional de nível técnico	Av. Tiradentes, 3009, Setor Industrial. Porto Velho/RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.

3.2. O quadro abaixo discrimina as características do PONTO DE ENTREGA:

Código Único	Localização	Tensão Nominal	Tensão Contratada	Carga Autorizada pela CERON	Capacidade de Demanda
834947	Av. Tiradentes, 3009, Setor Industrial. Porto Velho/RO	13,8	13,8	225 KVA	207 KW

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, findo esse prazo, considerar-se-á automaticamente prorrogado por igual período e assim sucessivamente, desde que o consumidor não expresse manifestação em contrário, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término de cada vigência. No caso de renovação automática deste contrato, os valores do MUSD a serem considerados serão os mesmos definidos para o último mês anterior à renovação, ou o último cronograma vigente para UNIDADE CONSUMIDORA classificada como sazonal, de modo que na prorrogação, caso a administração constate a necessidade de alteração do valor estimado para o novo período, a mesma será realizada de ofício, através de Termo de Apostilamento, pelo IFRO/Reitoria.

4.2. Quaisquer modificações supervenientes na legislação que regulamenta as condições de acesso e uso do sistema de distribuição e transmissão que venham a repercutir neste CONTRATO considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – NORMAS, LEIS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS

5.1. A DISTRIBUIDORA e o CONSUMIDOR comprometem-se a seguir e respeitar a legislação, os PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, os PROCEDIMENTOS DE REDE, os PADRÕES TÉCNICOS DA DISTRIBUIDORA, o ACORDO OPERACIONAL, as limitações operativas dos equipamentos das PARTES, e as regulamentações da ANEEL que estabeleçam procedimentos operacionais cabíveis a este CONTRATO;

5.2. O detalhamento das atribuições, responsabilidades e procedimentos necessários para o relacionamento técnico-operacional entre as PARTES, referente às INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e PONTOS DE CONEXÃO objeto do presente CONTRATO, não explicitado neste CONTRATO ou nos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, será estabelecido no ACORDO OPERACIONAL;

5.3. Aplicam-se a este CONTRATO as normas legais relativas à prestação de serviços públicos de energia elétrica, vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pela ANEEL.

6. CLÁUSULA SEXTA – MUSD - MONTANTES DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

6.1. A energia elétrica deve ser disponibilizada no PONTO DE ENTREGA, em corrente alternada trifásica, frequência de 60 Hz e na tensão nominal de fornecimento entre fases de **13,8 kV**;

6.2. A DISTRIBUIDORA, através do seu SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, deve disponibilizar ao CONSUMIDOR o MUSD CONTRATADO abaixo:

Unidade Consumidora	PERÍODO		MONTANTE DE USO – CICLO MENSAL	
	Mês/Ano (Inicial)	Mês/Ano (Final)	Horário de Ponta	Horário Fora de Ponta
834947	11/2018	11/2019	0	170 kw

6.2.1. O MUSD CONTRATADO poderá ser alterado para menor por meio de solicitação escrita do CONSUMIDOR, desde que a referida solicitação seja efetuada com antecedência mínima de **180 (cento e oitenta) dias** de sua aplicação, exceto, se o CONSUMIDOR pertencer ao subgrupo A4, cujo prazo de antecedência mínima é de **90 (noventa) dias**, sendo vedada mais de uma redução em um período de 12 (doze) meses, e observado o disposto no item 16.4, da Cláusula 16ª;

6.2.1.1. Especificamente para as hipóteses em que a CONSUMIDOR implementar medidas de eficiência energética em sua unidade consumidora, na forma e nos prazos especificados na regulamentação vigente, que resultem na redução de demanda de potência, comprováveis pela DISTRIBUIDORA, caso haja solicitação por parte da CONSUMIDOR, a DISTRIBUIDORA deverá ajustar o CONTRATO, sem que seja necessário observar o prazo do item 6.2.1., acima, ficando assegurado à DISTRIBUIDORA o ressarcimento dos investimentos não amortizados durante a vigência deste CONTRATO;

6.2.1.2. A redução do MUSD CONTRATADO, na forma do item 6.2.1.1. supra não dispensa o CONSUMIDOR de ressarcir o valor não depreciado dos investimentos efetuados pela DISTRIBUIDORA em seu SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO com vistas à conexão de suas instalações;

6.2.1.3. O CONSUMIDOR deverá submeter previamente a DISTRIBUIDORA o projeto básico e executivo das medidas de eficiência energética a serem implementadas, com as justificativas técnicas devidas, etapas de implantação, resultados previstos, prazos, proposta para a revisão contratual e acompanhamento pela DISTRIBUIDORA;

6.2.2. O CONSUMIDOR poderá solicitar aumento do MUSD CONTRATADO, sendo necessário se pronunciar por escrito à DISTRIBUIDORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data a partir da qual deseje a alteração, para análise e definição das condições de seu atendimento, ficando a concessão condicionada:

- a) Disponibilidade no SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de propriedade da DISTRIBUIDORA para atender ao aumento solicitado pelo CONSUMIDOR;
- b) Inexistência de quaisquer débitos do CONSUMIDOR junto à DISTRIBUIDORA;
- c) Celebração de termo aditivo a este CONTRATO, através do qual o MUSD adicional passará a integrar, para todos os efeitos, o MUSD contratado pelo qual as PARTES se responsabilizarão nos termos da Cláusula Quarta (Normas, Leis e Procedimentos Aplicáveis).

6.2.3. Havendo necessidade de obras no SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO para o atendimento de solicitações de MUSD adicional, o prazo de que trata o subitem 6.2.2. será de até 120 (cento e vinte) dias, conforme legislação em vigor;

6.2.4. As PARTES acordam que qualquer acordo firmado entre elas, relativo a negociações advindas de execução de adequações, a serem executadas no SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, para atendimento à alteração no MUSD contratado, fará parte integrante do CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD;

6.3. A DISTRIBUIDORA aplicará o **período de testes**, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, com o propósito de permitir a adequação do MUSD CONTRATADO e a escolha da modalidade tarifária, quando for o caso, nas situações elencadas a seguir:

- a) Início do fornecimento;
- b) Enquadramento na modalidade tarifária horária azul, quando for o caso;
- c) Acréscimo do MUSD CONTRATADO, quando maior que 5% (cinco por cento).

6.3.1. Durante o período de testes, o MUSD a ser considerado para fins de faturamento será o MUSD medido, exceto na hipótese prevista na alínea (c) do item 6.3. acima, em que a DISTRIBUIDORA considerará o maior valor entre o MUSD medido e o MUSD CONTRATADO anterior à solicitação do acréscimo, observados os valores mínimos previstos na regulamentação vigente;

6.3.2. Durante o período de testes, observado o disposto no item 6.4, aplicar-se-á a cobrança por ultrapassagem do MUSD medido quando os valores medidos excederem o somatório de (o):

- a) Novo MUSD CONTRATADO ou inicial; e
- b) 5% (cinco por cento) do MUSD anterior ou inicial; e
- c) 30% (trinta por cento) do MUSD adicional ou inicial.

6.3.2.1. A tolerância mencionada na alínea (c) do item 6.3.2 acima se refere exclusivamente à cobrança de ultrapassagem, não estando associada à disponibilidade de acréscimo de MUSD pelo CONSUMIDOR do valor correspondente;

6.3.3. Quando da hipótese da alínea (b) do item 6.3, o período de testes abrangerá exclusivamente o MUSD CONTRATADO para o HORÁRIO DE PONTA;

6.3.4. Faculta-se à o CONSUMIDOR solicitar:

- a) Durante o período de testes, novos acréscimos ao MUSD CONTRATADO; e
- b) Ao final do período de testes, redução de até 50% (cinquenta por cento) da demanda adicional ou inicial contratada, devendo nos casos de acréscimo de demanda, resultar em um montante superior a 105% (cento e cinco por cento) da demanda contratada anteriormente.

6.3.5. A DISTRIBUIDORA tem a prerrogativa de dilatar ou não, o período de testes, mediante solicitação justificada do CONSUMIDOR;

6.4. Quando o MUSD medido exceder em mais de 5% (cinco por cento) o MUSD CONTRATADO, aplicar-se-á a cobrança de ultrapassagem, de acordo com a legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO

7.1. A medição de energia elétrica, em todos os seus parâmetros, será efetuada através dos equipamentos de medição fornecidos e instalados pela DISTRIBUIDORA na unidade CONSUMIDORA cabendo ao consumidor preparar o local para recebimento desses equipamentos, devendo ser de fácil acesso, com iluminação, ventilação e condições de segurança adequadas, de acordo com as normas e padrões da DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Primeiro: O fator potência da unidade CONSUMIDORA, para fins de cobrança, deve ser verificado pela Distribuidora por meio de medição permanente, de forma obrigatória para o Grupo “A”.

Parágrafo Segundo: A DISTRIBUIDORA periodicamente efetuará verificação dos equipamentos de medição instalada na unidade CONSUMIDORA, segundo critérios estabelecidos na legislação metrológica, devendo o consumidor assegurar o livre acesso dos inspetores credenciados aos locais em que os equipamentos estejam instalados. Aferições extras poderão ser efetuadas por solicitação do CONSUMIDOR a qualquer tempo, cabendo, porém, a esse, as despesas decorrentes, se constatar que os medidores aferidos se encontram dentro das margens de tolerância de erro admitidas nas especificações do Instituto Nacional de Pesos e Medidas e/ou da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta destas, em norma internacional tradicionalmente aceita;

Parágrafo Terceiro: Ficará a critério de a DISTRIBUIDORA escolher os medidores, padrões de aferição e demais equipamentos de medição que julgar necessários, assim como sua substituição ou reprogramação, quando considerados convenientes ou necessários observados os critérios estabelecidos na legislação metrológicas aplicáveis a cada equipamento;

Parágrafo Quarto: Os lacres instalados nos medidores e demais equipamentos de medição, caixas e cubículos somente poderão ser rompidos por representante credenciado da DISTRIBUIDORA, ficando o consumidor responsável, na qualidade de depositário a título gratuito, pela custódia desses equipamentos, quando instalados no interior da unidade CONSUMIDORA, ou, se por solicitação formal do consumidor, os equipamentos forem instalados em área externa da mesma.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENERGIA REATIVA EXCEDENTE:

8.1. O fator de potência de referência “fr”, indutivo ou capacitivo, tem como limite mínimo permitido, para as unidades consumidoras, o valor de 0,92;

8.2. Aos montantes de ENERGIA DE USO e MONTANTE DE USO, reativos que excederem o limite permitido, aplicam-se as cobranças estabelecidas na legislação vigente e eventuais alterações posteriores, a serem adicionadas ao faturamento regular da ACESSANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DO PERÍODO DE LEITURA DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

9.1. Periodicamente, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observado o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias, a DISTRIBUIDORA efetuará a leitura dos instrumentos de medição, de acordo com o calendário respectivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DAS FATURAS

10.1. A DISTRIBUIDORA emitirá, mensalmente, faturas relativas ao fornecimento de energia elétrica ao CONSUMIDOR, devendo, para o cálculo destas faturas, observar, as cláusulas deste Contrato e Aditivos contratuais, quando houver, a legislação em vigor e as tarifas fixadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, bem como as demais orientações emanadas pelo órgão regulador do setor elétrico.

Parágrafo Primeiro: A fatura de energia elétrica será entregue mensalmente no endereço da unidade CONSUMIDORA ou outro local previamente ajustado entre as partes, comprometendo-se o CONSUMIDOR a efetuar o pagamento, até a data do seu respectivo vencimento.

Parágrafo Segundo: O prazo para pagamento das faturas não será afetado por discussões entre as partes, sobre questões de cálculo, devendo a diferença, quando houver, ser paga ou devolvida por processamento independente, a quem de direito.

Parágrafo Terceiro: Sobre qualquer soma contestada, que venha posteriormente a ser acordada e definida como sendo devida pelas PARTES, aplicar-se-á o disposto na Cláusula Décima Primeira (Mora no Pagamento dos Encargos de Uso e Seus Efeitos) deste CONTRATO, excetuando-se a multa. Os juros incidirão desde a data do vencimento até a data do pagamento, excluído o dia do pagamento.

Parágrafo Quarto: O faturamento do fornecimento de energia elétrica à unidade CONSUMIDORA, objeto deste contrato, será efetuado com base no valor identificado por meio dos critérios descritos a seguir:

a) Demanda faturável – um único valor, correspondente ao maior valor dentre os definidos a seguir:

a.1) A demanda contratada ou a demanda medida, exceto para a unidade CONSUMIDORA da classe Rural ou reconhecida como sazonal, as quais o devem contratar segundo um cronograma mensal; ou

a.2) demanda medida no ciclo de faturamento ou 10% (dez por cento) da maior demanda contratada, no caso de unidade CONSUMIDORA incluída na tarifa horossazonal da classe rural ou reconhecida como sazonal.

b) Consumo de energia elétrica ativa – um único valor, correspondente a energia elétrica ativa medida no período de faturamento;

c) Consumo de energia elétrica e demanda de potência reativas excedentes - quando o fator de potência da unidade CONSUMIDOR, indutivo ou capacitivo, for inferior a 0,92 (noventa e dois centésimos).

Parágrafo Quinto: Comprovada deficiência no medidor ou demais equipamentos de medição e na impossibilidade de determinar os montantes faturáveis por meio de avaliação técnica adequada, a DISTRIBUIDORA adotará, como valores faturáveis de consumo de energia elétrica e de demanda de potência ativas, de energia elétrica e de demanda de potência reativas excedentes, as respectivas médias aritméticas dos 12 (dozes) últimos faturamentos normal disponíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários para execução dos serviços são provenientes de recursos consignados no orçamento da fonte 8100000000 Elemento de Despesa n. 309039 e 339047 e correrão na seguinte conta orçamentária: programa de trabalho nº 108894 – Serviços de Energia Elétrica.

Parágrafo Primeiro: As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação deste contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade.

Parágrafo Segundo: O valor anual, estimado, do presente Contrato implica no valor de **R\$ 101.134,80** (Cento e um mil cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MORA NO PAGAMENTO E SEUS EFEITOS

12.1. Fica caracterizada a mora quando o CONSUMIDOR, por sua culpa, deixar de liquidar quaisquer das faturas devidas nos termos deste CONTRATO nas respectivas datas de vencimento, de forma a incidir sobre as parcelas em atraso, além da atualização monetária, os seguintes acréscimos:

- a) Juros efetivos de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*; e
- b) Multa de 2% (dois por cento).

12.2. IGPM, do mês anterior ao do vencimento até o mês anterior ao do pagamento, ou no caso da sua extinção, por outro índice com função similar que venha a substituí-lo, desde que previamente acordado entre as PARTES, e acrescido da multa e dos juros previstos no item 12.1, variações negativas do IGPM não serão consideradas;

12.3. Caso o atraso de pagamento seja verificado dentro de um mesmo mês, para os efeitos da aplicação da atualização referida no item 12.1 será utilizada a variação *pro rata die* do IGPM, do mês anterior ao do pagamento;

12.4. Para os efeitos da aplicação da atualização referida nos itens 12.1 e 12.2 desta Cláusula, será considerada nula qualquer variação negativa do ÍNDICE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO:

13.1. Em caso de inadimplemento, por qualquer das PARTES, de obrigação contida no presente CONTRATO, a PARTE prejudicada deverá notificar a PARTE inadimplente, a fim de sanar o respectivo inadimplemento, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da referida notificação, sob pena de rescisão do presente CONTRATO;

13.2. Para a inadimplência causada pela não liquidação, pelo CONSUMIDOR, dos pagamentos estabelecidos no presente CONTRATO, ficará o CONSUMIDOR sujeito a suspensão dos serviços, objeto deste CONTRATO mediante simples comunicação prévia da DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;

13.3. Nenhuma das PARTES responsabilizar-se-á, uma perante a outra, em relação a danos indiretos e lucros cessantes, decorrentes da execução do presente CONTRATO.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSPENSÃO

14.1. A DISTRIBUIDORA poderá suspender imediatamente o serviço, de acordo com os artigos 168, 169 e 170 da Resolução ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, quando verificar a ocorrência, dentre outros amparados por legislação aplicável, de qualquer evento abaixo descrito:

- a) Constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica sem que haja relação de consumo;
- b) Revenda ou fornecimento pelo CONSUMIDOR a terceiros da energia disponibilizada e fornecida pela DISTRIBUIDORA, sem autorização federal para tanto; e
- c) Constatada a deficiência técnica de segurança na UNIDADE CONSUMIDORA que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico da DISTRIBUIDORA;

14.2. A DISTRIBUIDORA também poderá suspender o serviço, após notificação de prévio aviso ao CONSUMIDOR, na hipótese de verificação da ocorrência das situações previstas nos arts. 171 e 172 da Resolução ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, em conformidade com o art. 6º, parágrafo 3º da Lei 8.987/95;

14.3. Após sanada a situação que ensejou qualquer suspensão referida na presente cláusula, a DISTRIBUIDORA restabelecerá o fornecimento de energia elétrica a UNIDADE CONSUMIDORA, desde que a mesma esteja em conformidade com os padrões técnicos de segurança, proteção e operação adotados.

14.4. A suspensão de fornecimento motivada por qualquer hipótese prevista nesta cláusula, ou decorrente de FORÇA MAIOR, nos termos da 14ª, não acarretará qualquer responsabilidade a DISTRIBUIDORA, por quaisquer perdas ou lucros cessantes, seja em relação ao CONSUMIDOR ou a terceiros;

14.5. Ressalvado o disposto na Cláusula 19ª (Solução de Controvérsias), a DISTRIBUIDORA poderá desconectar o CONSUMIDOR do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias, após prévia comunicação, por escrito, identificando o inadimplemento e estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

15.1. Caso alguma das PARTES não possa cumprir qualquer de suas obrigações, no todo ou em parte, em decorrência de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, deve comunicar o fato de imediato à outra PARTE no prazo de 02 (duas) horas, informando os efeitos danosos do evento e comprovando que o evento contribuiu para o descumprimento de obrigação prevista neste CONTRATO, ressalvadas as obrigações constituídas ou pendentes de cumprimento antes da ocorrência do evento de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR;

15.2. A alegação de motivo de CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR deverá ser devidamente comprovada também à ANEEL, demonstrando que as falhas em quaisquer componentes das instalações foram originadas em eventos que extrapolam as especificações de projeto e fabricação, bem como os procedimentos de montagem, construção, comissionamento, operação e manutenção;

- 15.3. Constatada a ocorrência de CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, ficam suspensas, enquanto perdurar o evento, as obrigações que as PARTES ficarem impedidas de cumprir;
- 15.4. Não constituem hipóteses de força maior os eventos abaixo indicados:
- dificuldades econômicas e/ou alteração das condições de mercado;
 - demora no cumprimento por qualquer das PARTES de obrigação contratual;
 - eventos que resultem do descumprimento por qualquer parte de obrigações contratuais ou de leis, normas, regulamentos, decretos ou demais EXIGÊNCIAS LEGAIS; ou
 - eventos que sejam resultantes de negligência, dolo, erro ou omissão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- Mediante acordo entre as PARTES;
 - Solicitação do consumidor formulada por novo interessado referente à mesma unidade consumidora, observados os requisitos previstos no art. 27;
 - Término da vigência do contrato; ou
 - Pelo CONSUMIDOR, em caso de continuidade de um CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, nos termos da Cláusula 15ª, que impossibilite a DISTRIBUIDORA de cumprir a obrigações previstas neste CONTRATO por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
 - Por uma das PARTES, em caso de não cumprimento pela outra PARTE, de qualquer uma das Cláusulas avençadas neste CONTRATO e/ou da legislação específica;
 - Dos serviços de energia elétrica, desde que descumprido o prazo para sanar o referido inadimplemento;
 - Pela DISTRIBUIDORA, na hipótese do inadimplemento de pagamento pelo CONSUMIDOR perdurar por 60 (sessenta) dias ininterruptos, desde que o consumidor seja notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º - A notificação de que trata o inciso VI pode ser impressa em destaque na própria fatura, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 173, da Resolução Normativa nº 414/10;
 - Por qualquer das PARTES, caso uma PARTE venha a ter revogada ou, caso vencida, não seja renovada qualquer aprovação ou autorização regulatória necessária à condução de seus negócios e cumprimento de suas obrigações contratuais; e
 - Pelo CONSUMIDOR, mediante comunicação prévia e expressa à DISTRIBUIDORA com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término de cada vigência;
- 16.2. Observada a aplicação cumulativa do disposto no item 16.4, quando for o caso, a rescisão contratual antecipada implica, sem prejuízo de outras estabelecidas pelas normas vigentes, as seguintes cobranças:
- Do valor correspondente ao faturamento de todo O MUSD CONTRATADO subsequente à data o encerramento contratual antecipado, limitado a 6 (seis) meses, para os postos tarifários de ponta e fora de ponta, quando aplicável,
 - O correspondente ao faturamento dos seguintes montantes mínimos previstos nos incisos I, II e III do artigo 63, da Resolução Normativa nº 414/10, pelos meses remanescentes além do limite fixado no inciso I, sendo que para a modalidade tarifária horária azul a cobrança deve ser realizada apenas para o posto horário fora de ponta;
 - 3 MW, para consumidores livres;
 - 500 kW, para consumidores especiais, responsáveis por unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito; e
 - 30 kW, para demais consumidores, inclusive cada unidade consumidora que integre comunhão de interesses de fato ou de direito descritas na alínea (b) acima.
- 16.3. Para o cálculo do valor da indenização prevista no item 16.2 serão utilizadas as tarifas de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO da DISTRIBUIDORA, vigentes à época da referida rescisão, para o nível de tensão em que o CONSUMIDOR estiver conectado;
- 16.4. Na hipótese da DISTRIBUIDORA ter realizado investimento específico para atendimento do CONSUMIDOR, este deverá ressarcir a DISTRIBUIDORA dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade desta, a ser calculada de forma proporcional aos valores que deixarem de ser faturados e de acordo com a legislação aplicável;

16.5. A rescisão do presente CONTRATO, em qualquer hipótese, não libera as PARTES das obrigações devidas até a sua data e não afeta ou limita qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em pleno vigor e efeito após a data de rescisão ou que dela decorra.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO:

17.1. Indenizações por danos diretos causados por uma PARTE à outra ou a USUÁRIOS que se fizerem devidas, nos termos da legislação em vigor, causadas por perturbações no SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e nas instalações de demais USUÁRIOS, serão custeadas pelo(s) responsável (is) da perturbação, tal como venha a ser apurado, por meio de um processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO, a ser conduzido pela

DISTRIBUIDORA conforme procedimentos e prazos estabelecidos nos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e no ACORDO OPERATIVO;

17.2. Na hipótese da necessidade de pagamento dos custos advindos de danos materiais causados a USUÁRIOS e devidos pela ACESSANTE em razão do disposto no item 17.1 desta cláusula, este será realizado, após a apresentação, por escrito, dos seguintes documentos: (i) comprovação da ocorrência do dano; (ii) comprovação do efetivo pagamento pela DISTRIBUIDORA, acompanhados, conforme for o caso de:

- a) Comprovação do trânsito em julgado da correspondente sentença ou acórdão que determine tal pagamento; ou
- b) Determinação da ANEEL, em conformidade com a legislação vigente, de tal pagamento, juntamente com qualquer documento adicional que se faça necessário em função de tal determinação da ANEEL, ou
- c) Comprovação de celebração de acordo judicial ou extrajudicial, realizado entre a DISTRIBUIDORA e USUÁRIOS, para ressarcimento aos danos materiais sofridos por estes USUÁRIOS e causados pelo CONSUMIDOR.

17.3. Na hipótese da necessidade de pagamento dos custos advindos de danos materiais causados por uma PARTE a outra PARTE, este será realizado após a apresentação da correspondente fatura pela PARTE prejudicada;

17.4. Os valores previstos no item 17.1 desta Cláusula serão atualizados monetariamente pela variação acumulada, *pro rata die* do IGPM, mensalmente, considerando-se nula qualquer variação negativa do IGPM. No caso de extinção do IGPM os referidos valores serão atualizados monetariamente por outro índice com função similar, que venha a substituí-lo, previamente acordado entre as PARTES;

17.5. Sem prejuízo do disposto nos Itens anteriores, as Partes convencionam que a Parte prejudicada poderá exigir indenização suplementar, desde que se prove o prejuízo excedente;

17.6. Caso as PARTES não cheguem a um consenso quanto à alocação da causa e/ou origem da perturbação no âmbito do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, o processo deverá ser remetido, pela DISTRIBUIDORA, para ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO a ser coordenada pelo ONS, para que seja possível verificar a causa e a origem da perturbação e, em sendo possível, o seu responsável;

17.7. Caso o processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO coordenado pelo ONS referido no item 17.6 desta cláusula atribua a DISTRIBUIDORA a causa ou a responsabilidade pela perturbação, o CONSUMIDOR não será responsável pelo pagamento de quaisquer indenizações relacionadas a tal perturbação;

17.8. Caso o processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO coordenado pelo ONS referido no item 17.6 desta cláusula atribua ao CONSUMIDOR a causa ou a responsabilidade pela perturbação, a DISTRIBUIDORA não será responsável pelo pagamento de quaisquer indenizações relacionadas a tal perturbação;

17.9. Caso o processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO coordenado pelo ONS referido no item 17.6 desta cláusula não atribua a causa ou a responsabilidade pela perturbação à DISTRIBUIDORA ou ao CONSUMIDOR ou a outros agentes do SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL, não contribuindo o processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO em questão com elementos que, no entendimento das PARTES, permitam a continuidade da mesma, as PARTES poderão determinar o encerramento da ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO. Neste caso, as PARTES reconhecem e concordam que as mesmas não serão responsáveis pelo pagamento de quaisquer indenizações relacionadas a tal perturbação;

17.10. Caso o processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO coordenado pelo ONS referido no item 17.6 desta cláusula identifique ser de ORIGEM SISTÊMICA ou de responsabilidade de outros agentes do SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL a causa da perturbação, a ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO estará automaticamente encerrada e serão aplicadas as disposições da legislação em vigor quanto aos ressarcimentos de responsabilidade da DISTRIBUIDORA e as disposições contidas no Contrato de Uso do Sistema de Transmissão, celebrado pela DISTRIBUIDORA com o ONS, no que se refere ao pagamento de indenizações referentes a perturbações de ORIGEM SISTÊMICA ou de responsabilidade comprovada de outros agentes do SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL;

17.11. As PARTES se reservam o direito de solicitar à ANEEL a revisão do resultado da ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO ou da verificação da causa e da origem da perturbação e, em sendo possível, do seu responsável, pelo NOS;

17.12. Os prejuízos decorrentes de danos materiais diretos reclamados pelo CONSUMIDOR, atribuíveis a interrupções, variações de tensão ou perturbações do fornecimento de energia serão indenizados, desde que comprovada a responsabilidade da DISTRIBUIDORA, conforme apurado pela ANÁLISE DA PERTURBAÇÃO, excluindo-se, contudo, a responsabilidade da DISTRIBUIDORA nos seguintes casos:

- a) As interrupções programadas, desde que dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Módulo 8 do PRODIST;
- b) As interrupções dentro dos limites estabelecidos nos índices a que se refere o item 18.2;
- c) As variações ou perturbações do fornecimento de energia elétrica dentro dos limites estabelecidos pela ANEEL;
- d) As interrupções e perturbações atribuíveis a CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA QUALIDADE DA ENERGIA:

18.1. A DISTRIBUIDORA deve manter serviços adequados de operação, conservação e manutenção de suas instalações;

18.2. A DISTRIBUIDORA, conforme legislação aplicável obriga-se, ainda, a manter os índices mínimos de qualidade relativos aos serviços de distribuição, estabelecidos pela ANEEL, até o MUSD CONTRATADO, não se responsabilizando por danos causados quando de uso de montantes superiores aos contratados;

18.3. Caso fique comprovado o não atendimento, pela DISTRIBUIDORA, dos referidos índices mínimos de qualidade, a mesma se sujeita ao pagamento das penalidades previstas na legislação aplicável;

18.4. Nenhuma responsabilidade pode ser atribuída à DISTRIBUIDORA, por prejuízos que o CONSUMIDOR eventualmente sofrer em decorrência de interrupções ou deficiências provenientes de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR;

18.5. O CONSUMIDOR deve realizar a operação e manutenção do PONTO DE CONEXÃO de suas instalações de forma a não interferir na qualidade de fornecimento dos demais CONSUMIDORES;

18.6. O CONSUMIDOR deve manter os ajustes da proteção de suas instalações conforme disposições dos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e ACORDO OPERATIVO;

18.7. O CONSUMIDOR deve informar previamente à DISTRIBUIDORA todas as modificações em equipamentos em suas instalações de conexão que alterem as suas características técnicas inclusive projetos de eficiência energética e dependerá da aprovação prévia, de forma expressa da DISTRIBUIDORA, para efetivar as modificações pretendidas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1. Caso haja qualquer disputa ou questão relativa ao presente CONTRATO, as PARTES, desde já, se comprometem a envidar esforços para resolver a questão de maneira amigável, mantendo, para tanto, negociações para atingirem uma solução justa e satisfatória para ambas, em um prazo de até 15 (quinze) dias;

19.2. A declaração de controvérsia por uma das PARTES não a dispensa do cumprimento da obrigação contratual assumida, procedendo-se os acertos que se fizerem necessários ao final do processo de negociação ou de solução de conflitos adotado;

19.3. As controvérsias não solucionadas na forma do item 19.1 desta Cláusula poderão, mediante acordo entre as PARTES, ser submetidas à mediação da ANEEL, ou, caso necessário, pela apreciação do Poder Judiciário, no foro de eleição do CONTRATO.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O IFRO-Reitoria providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Para os casos omissos no presente contrato ou eventuais divergências, quanto ao fornecimento de energia elétrica, prevalecerão às condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, cabendo ainda, em últimas instâncias, recursos junto à Ouvidoria CERON e à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

21.2. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação, que venham repercutir nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automaticamente aplicáveis a esse contrato.

Parágrafo Primeiro: A DISTRIBUIDORA coloca à disposição do consumidor exemplar da Resolução referente às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, descritivo de Tarifas em vigor, Normas e Padrões da DISTRIBUIDORA, para conhecimento ou consulta quando julgar necessário. Disponibiliza, também, em todas as lojas de atendimento CERON, livro próprio para possibilitar a manifestação do consumidor, por escrito, quando assim interessar.

Parágrafo Segundo: Os direitos e obrigações decorrentes do contrato se transmitem aos sucessores e cessionários das partes contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo consumidor terá validade, se antes não for formalmente aceita pela DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Terceiro: A partir da data do início do fornecimento ficam revogados outros contratos anteriormente celebrados entre as partes para estes mesmos fins.

Parágrafo Quarto: Fica assegurado ao consumidor, dentre outros, o direito de receber o ressarcimento pelos danos aos equipamentos elétricos causados em função do serviço concedido, desde que comprovada à responsabilidade da DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Quinto: Qualquer comunicação de uma PARTE à outra a respeito deste CONTRATO será feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, fax ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, ao endereço e em atenção dos representantes indicados pelas PARTES.

Parágrafo Sexto: Todas as Cláusulas deste CONTRATO são autônomas, de modo que a eventual nulidade de quaisquer dispositivos de uma Cláusula ou da totalidade de uma Cláusula deste CONTRATO não implicará de forma alguma a nulidade das demais cláusulas deste CONTRATO.

Parágrafo Sétimo: Este CONTRATO não poderá ser alterado, inclusive quanto a prorrogações do prazo de vigência do mesmo, nem poderá haver renúncia às suas disposições, exceto se por termo aditivo, observado o disposto na legislação aplicável.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para um mesmo efeito legal, caso não se atinja uma solução amigável ou não satisfatória à mediação da ANEEL.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho - RO, 23 de novembro de 2018.

Pelo CONSUMIDOR:

(Assinado eletronicamente)
Uberlando Tiburtino Leite
Reitor

Pela DISTRIBUIDORA:
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON

(Assinado eletronicamente)
Fernando Tupan Coragem
Gerente do Dpto de Atendimento aos Clientes

(Assinado eletronicamente)
Tércia Marília Martins Brasil
Gerente de Atenção aos Clientes

(Assinado eletronicamente)
Testemunha 1: Nilson Bento Santos
CPF: 598.485.022-20

(Assinado eletronicamente)
Testemunha 1: Ana Cristina do Nascimento
CPF: 001.186.592-00



Documento assinado eletronicamente por **Tércia Marília Martins Brasil**, Usuário Externo, em 23/11/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Bento Santos, Usuário Externo**, em 23/11/2018, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TUPAN CORAGEM, Usuário Externo**, em 23/11/2018, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina do Nascimento, Coordenador(a) de Contratos e Convênios**, em 23/11/2018, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 23/11/2018, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0408224** e o código CRC **A470FB26**.

Referência: Processo nº 23243.021836/2018-28

SEI nº 0408224

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CONTRATO 14/2018 - CCER

Processo nº 23243.021836/2018-28

Ceron

ELETOBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL - PSC

DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES – PSA GERÊNCIA DE ATENÇÃO AOS CLIENTES – PSAA CONTRATO Nº PSA/1153/2018 CONTRATO Nº 14/2018/IFRO		
CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER		
Razão Social: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON		CNPJ: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – CEP: 76.821-063 - Porto Velho - RO.		Inscrição Estadual: 00000000255.63/7
Representante: Fernando Tupan Coragem		CPF: 851.469.512-68 RG: 911223/SSP/RO
Representante: Tércia Marília Martins Brasil		CPF: 836.691.672-34 RG: 693.942/SSP/RO
Resolução de nomeação: Resolução da Diretoria nº 016/2017 e 121/2017		
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - REITORIA		
Endereço da Sede: Avenida Tiradentes, nº 3009		CNPJ: 10.817.343/0001-05
Unidade Consumidora: 834947 Endereço: Avenida Tiradentes, nº 3009		CNPJ: 10.817.343/0001-05
Bairro: Setor Industrial	CEP: 76.821-001	Cidade/Estado: Porto Velho - Rondônia
Representante: Uberlando Tiburtino Leite		CPF: 931.384.744-20 RG: 14889969 SSP/MG
Resolução/Ato/Portaria de nomeação/Procuração: Decreto de 24/02/2015 publicado no DOU nº 37 FL 01 DE 25/04/2015		
Fone: 69-3212-9737 / 69-3216-5351	E-Mail: gabinete@ifro.edu.br , dadm@ifro.edu.br , proad@ifro.edu.br	
Código de Atividade: 85.41-4-00	Atividade Principal: Educação profissional de nível técnico	Vigência do CCER: 23/11/2018 a 22/11/2019
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV		Contratada kV
13,8		13,8
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA		
Mês/Ano (Inicial)	Mês/Ano (Final)	DEMANDA CONTRATADA (kW)
11/2018	11/2019	Ponta: 0 Fora de Ponta: 170
Período de Testes: 11/2018 a 01/2019		Modalidade Tarifária: H. Verde

CONSIDERANDO QUE:

- a) O presente Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, ora contratado, será regido pelas disposições das Leis nº 9.074, de 07 de julho de 1995; nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; nº 9.648 de 27 de maio de 1998; nº 10.438, de 26 de abril de 2002; nº 10.848, de 15 de março de 2004; nos Decretos nº 2.655/98, nº 2.003/96, nº 5.163/04, na Resolução Normativa

ANEEL nº 506/2012, na Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, na Resolução Normativa ANEEL nº 714/2016, ainda, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, quando couber, pelos PROCEDIMENTOS DE REDE, quando aplicáveis, pelos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e por padrões técnicos da DISTRIBUIDORA;

b) A DISTRIBUIDORA na qualidade de concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e usuária da REDE BÁSICA, que opera e mantém INSTALAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA na sua área de concessão, que estão conectadas ao SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL;

c) O CONSUMIDOR é responsável por instalações que são conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;

d) As regras técnicas e operacionais aplicáveis ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e às INSTALAÇÕES DE CONEXÃO estabelecidas pelos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, pelas NORMAS E PADRÕES DA DISTRIBUIDORA, e pela legislação aplicável, devem ser observadas na execução do presente CONTRATO;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATO:

Para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica usada neste instrumento, fica, desde já, acertado entre as partes o significado dos vocábulos e expressões técnicas usuais em fornecimento de energia elétrica, conforme a seguir relacionado e definido:

a) CARGA INSTALADA: Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (Kw);

b) ACORDO OPERATIVO: acordo celebrado entre as PARTES, que descreve e define as atribuições e responsabilidades, e estabelece os procedimentos necessários ao relacionamento operacional entre as mesmas para fins da conexão, observada a legislação vigente e os PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO;

c) ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, criada pela Lei n.º 9.427/96, de 26 de dezembro de 1996, que tem por finalidade regular, mediar e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica;

d) AUTO-CONSUMO REMOTO: caracterizado por unidades consumidoras de titularidade de uma mesma Pessoa Jurídica, incluídas matriz e filial, ou Pessoa Física que possua unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída em local diferente das unidades consumidoras, dentro da mesma área de concessão ou permissão, nas quais a energia excedente será compensada;

e) CAPACIDADE CONEXÃO: máximo carregamento definido para regime normal de operação e de emergência, a que os equipamentos das subestações, linhas de transmissão e linhas de distribuição podem ser submetidos sem sofrer danos ou perda adicional de vida útil;

f) CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR: define-se como qualquer fato imprevisível que esteja fora do controle de qualquer das PARTES deste CONTRATO, ou, se previsível, que esteja fora do controle de qualquer das PARTES e cujos efeitos não possam ser evitados por tal PARTE, inclusive, sem restrição: (a) cataclismos, eventos que afetem o cumprimento das obrigações de natureza física da CERON relativo à geração e a circulação da energia elétrica contratada, condições meteorológicas excepcionais e imprevisíveis, acidentes nas instalações próprias ou de terceiros supridores de energia ao sistema da CERON, aí incluindo as instalações da REDE BÁSICA, impedimentos legais ou outras razões alheias à vontade da CERON, ou ainda por determinação dos Poderes Públicos, guerras declaradas, tumultos, terremotos, ação de silvícolas, e (b) aplicação de leis, regulamentos e medidas governamentais ou administrativas. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR não inclui dificuldades econômicas ou alteração das condições de mercado. Sob nenhuma circunstância, eventos que resultem do descumprimento por quaisquer PARTES de obrigações contratuais ou de leis, normas, regulamentos, decretos ou demais exigências legais, ou que sejam resultantes de negligência, dolo, erro ou omissão serão havidos por hipótese de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR;

g) CONSUMIDOR – Pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à (s) sua (s) unidade (s) CONSUMIDORA (s), segundo disposto nas Normas e Regulamentos da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e nos contratos, sendo:

h) CONSUMIDOR LIVRE: é aquele que atendido em qualquer tensão, tenha exercido a opção de compra de energia elétrica, conforme as condições previstas nos arts. 15 e 16 da Lei n.º 9.074, de 7 julho de 1995.

i) CONSUMIDOR ESPECIAL: agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5º do art. 26 da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para unidade consumidora ou unidades consumidoras do Grupo “A”, integrante (s) do mesmo submercado no SIN, reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 kW, e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos artigos 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995;

- j) **CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA (CCER):** contrato que estabelece as condições, procedimentos e responsabilidades para que um ACESSANTE utilize o SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;
- k) **DADOS DE MEDIÇÃO:** demandas, em kW e kVA_r, da potência média integralizada em intervalo de tempo de 15 (quinze) minutos, podendo vir a ser alterado pela emissão de regulamentação superveniente da ANEEL, destinadas ao cálculo dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;
- l) **DISTRIBUIDORA:** agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de energia elétrica;
- m) **ENCARGO DE EXCEDENTE DE ENERGIA REATIVA:** importâncias a serem pagas, mensalmente, pelo CONSUMIDOR à DISTRIBUIDORA, em razão do excedente da energia reativa consumida pela ACESSANTE em suas instalações industriais, de acordo com os termos e condições estabelecidos no CUSD, sempre em conformidade com a regulamentação da ANEEL;
- n) **ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:** valor devido pelo CONSUMIDOR quando se conecta a instalações de propriedade da distribuidora, calculado com base em custos associados às instalações de responsabilidade do CONSUMIDOR, os quais são definidos de acordo com a regulamentação relativa a cada tipo de CONSUMIDOR;
- o) **ENCARGOS DE DEMANDA:** encargo aplicável à disponibilização de potência elétrica conforme o MUSD CONTRATADO ou ao MUSD, conforme o caso, nos termos da regulamentação da ANEEL;
- p) **FATOR DE POTENCIA:** razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétrica ativa e reativa, consumidas no mesmo período especificado;
- q) **HORÁRIO DE PONTA:** É o período composto de 03 (três) horas diárias consecutivas, diariamente, entre às 18h00min e 21h00min horas, exceção feita aos sábados, domingos e nos seguintes feriados nacionais, conforme tabela abaixo:

Dia e Mês	Feriados Nacionais	Leis Federais
01 de janeiro	Confraternização Universal	10.607, de 19/12/2002
21 de abril	Tiradentes	10.607, de 19/12/2002
01 de maio	Dia do Trabalhador	10.607, de 19/12/2002
07 de setembro	Independência	10.607, de 19/12/2002
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	6.802, de 30/06/1980
02 de novembro	Finados	10.607, de 19/12/2002
15 de novembro	Proclamação da República	10.607, de 19/12/2002
25 de dezembro	Natal	10.607, de 19/12/2002

- r) **HORÁRIO FORA DE PONTA:** é o período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no HORÁRIO DE PONTA;
- s) **IGPM:** Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou, no caso de sua extinção, outro índice com função similar que venha a substituí-lo por acordo entre as PARTES;
- t) **INSTALAÇÕES DE CONEXÃO:** instalações e equipamentos com a finalidade de interligar as instalações próprias do CONSUMIDOR ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, compreendendo o PONTO DE CONEXÃO e eventuais instalações de interesse restrito;
- u) **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** obrigatoriedade de cumprimento a qualquer lei ou ato legal oriundo de qualquer AUTORIDADE COMPETENTE, com desdobramentos cabíveis neste CONTRATO;
- v) **MEDIÇÃO DE FATURAMENTO:** significa os equipamentos principais e acessórios destinados à medição dos dados de demanda para apuração dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e os dados para contabilização e liquidação da energia elétrica no âmbito da CCEE;
- w) **NORMAS E PADRÕES DA DISTRIBUIDORA:** normas, padrões e procedimentos técnicos praticados pela DISTRIBUIDORA, que apresentam as especificações de materiais e equipamentos necessários para a efetivação da conexão, e estabelecem os requisitos e critérios de projeto, montagem, construção, operação, proteção e manutenção dos SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO, específicos às peculiaridades do respectivo sistema;

- x) ONS: Operador Nacional do Sistema Elétrico, instituído pela Lei nº 9.648/98, órgão responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica no SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL, sob a fiscalização e regulação da ANEEL;
- y) PONTOS DE MEDIÇÃO: pontos elétricos, onde serão medidos os MONTANTES DE USO e a ENERGIA DE USO, para determinação dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DA DISTRIBUIÇÃO;
- z) SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: instalações destinadas à distribuição de energia elétrica componentes dos ativos da área de concessão ou permissão da DISTRIBUIDORA;
- aa) SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA: instalações dos sistemas de geração, transmissão, distribuição e dos CONSUMIDORES LIVRES conectados à REDE BÁSICA;
- ab) SISTEMA DE TRANSMISSÃO: instalações e equipamentos de transmissão integrante da REDE BÁSICA, bem como as conexões e demais instalações de transmissão pertencentes a uma concessionária de transmissão de energia elétrica;
- ac) SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL - SIN: composto pelos sistemas de transmissão de distribuição de propriedade das diversas empresas das Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, com uso compartilhado por essas empresas, por onde transitam energias de diversas fontes e destinos, sistema esse sujeito à legislação pertinente, à regulamentação expedida pela ANEEL e, no que couber, à operação e coordenação do ONS;
- ad) SUBGRUPO AS: grupamento composto de UNIDADE CONSUMIDORA com fornecimento em tensão inferior a 2,3 kV, a partir de sistema subterrâneo de distribuição e faturadas neste Grupo em caráter opcional;
- ae) TRIBUTOS: significam todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste CONTRATO, excluído qualquer outro existente ou que venha a ser criada sobre o lucro líquido ou resultados de uma das PARTES, tal exclusão abrangendo o imposto sobre a renda da pessoa jurídica, a contribuição social sobre o lucro e impostos ou contribuições sobre movimentações financeiras; e
- af) TARIFA DE ULTRAPASSAGEM: também considerada neste CONTRATO como “cobrança de ultrapassagem”, constitui-se como a tarifa a ser paga pela ACESSANTE sobre qualquer montante excedente ao MUSD CONTRATADO, verificado por medição para os períodos de HORÁRIO DE PONTA e HORÁRIO FORA DE PONTA, sempre que os montantes excedentes superarem em mais de 5% (cinco por cento) o MUSD CONTRATADO para cada um destes períodos horários, a ser paga conforme estipulado no CUSD;
- ag) TARIFA HORÁRIA AZUL: modalidade estruturada para aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica e de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia;
- ah) TARIFA HORÁRIA VERDE: modalidade estruturada para aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia bem como de uma única tarifa de demanda de potência;
- ai) UNIDADE CONSUMIDORA: conjunto de instalações e equipamentos elétricos caracterizados pelo recebimento de energia elétrica em um único ponto de conexão, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;
- aj) USUÁRIOS: todos os agentes, incluindo consumidores, geradores de energia, concessionários de serviço público de energia elétrica, os permissionários e os autorizados de serviços ou instalações de energia elétrica, conectados, direta ou indiretamente, ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e que venham a fazer uso deste sistema por ciência e concordância formalizada da DISTRIBUIDORA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente CCER é celebrado na MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE, nas condições instituídas pela legislação vigente, relativas à compra de energia elétrica pelo CONSUMIDOR para suprimento da UNIDADE CONSUMIDORA sob sua responsabilidade, condições essas que, no seu conteúdo de natureza regulamentar, assim como as demais da mesma natureza, integrantes deste CCER, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pelo Órgão Regulador, as quais serão de catamento obrigatório pelas PARTES.

2.2. Qualquer eventual mudança das características e/ou dos dados cadastrais do CONSUMIDOR e/ou da Unidade Consumidora descritas anteriormente deverá ser informada a ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.3. O CONSUMIDOR declara está ciente da obrigatoriedade de manter atualizados os dados cadastrais da UNIDADE CONSUMIDORA, especialmente quando da mudança do titular, formalizando solicitação à DISTRIBUIDORA, conforme o caso, de alteração da titularidade ou de cancelamento da relação contratual.

2.4. Diante da solicitação da ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA, o CONSUMIDOR deve disponibilizar informações e dados atualizados da UNIDADE CONSUMIDORA que sejam necessários à elaboração dos estudos de responsabilidades da ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA E DO PONTO DE ENTREGA

3.1. O quadro abaixo discrimina as características da UNIDADE CONSUMIDORA do CLIENTE.

Código Único	Atividade Exercida	Localização	Características da Forma de Contratação de Energia
834947	Educação profissional de nível técnico	Av. Tiradentes, 3009, Setor Industrial. Porto Velho/RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.

3.2. O quadro abaixo discrimina as características do PONTO DE ENTREGA:

Código Único	Localização	Tensão Nominal	Tensão Contratada	Carga Autorizada pela CERON	Capacidade de Demanda
834947	Av. Tiradentes, 3009, Setor Industrial. Porto Velho/RO	13,8	13,8	225 KVA	207 KW

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, findo esse prazo, considerar-se-á automaticamente prorrogado por igual período e assim sucessivamente, desde que o consumidor não expresse manifestação em contrário, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término de cada vigência. No caso de renovação automática do contrato, os valores a serem considerados no novo período, serão os vigentes quando do término do prazo anteriormente estabelecido, de modo que na prorrogação, caso a administração constate a necessidade de alteração do valor estimado para o novo período, a mesma será realizada de ofício, através de Termo de Apostilamento, pelo IFRO/Reitoria.

4.2. A eficácia do presente CCER está condicionada a celebração pelo CONSUMIDOR do CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;

4.3. A ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA não se responsabiliza pela suspensão por eventuais atrasos quanto à data prevista no item 4.1 acima em razão: (i) da demora na obtenção de autorizações, licenças, informações incluindo, mais não se limitando, às de autoridade competente, a servidões de passagens, desapropriações, licenças ambientais, e/ou travessias em estradas de rodagem, (ii) em razão de caso fortuito ou força maior e (iii) em razão do CONSUMIDOR não apresentar informações e documentos sob sua responsabilidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – NORMAS, LEIS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS.

5.1. Este CCER será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com as leis brasileiras, e estará sujeito à aplicação imediata de toda a legislação e regulamentação superveniente que afetar o objeto do mesmo;

5.2. Aplicam-se a este CONTRATO as normas legais relativas à prestação de serviços públicos de energia elétrica, vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pela ANEEL.

6. CLÁUSULA SEXTA – MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA E DO PERÍODO DE TESTE.

6.1. O montante de energia elétrica contratada deve ser definido segundo um dos seguintes critérios;

a) Para os consumidores livres e especiais cujo atendimento se dê parcialmente sob condições reguladas:

Conforme os valores médios mensais de energia elétrica, expressos em MW/médios, para toda vigência contratual devendo a modulação dos montantes contratados ser realizada segundo o perfil de carga da unidade consumidora;

b) Para os demais consumidores: conforme o montante de energia elétrica medido.

6.1.1. As solicitações de redução do montante de energia elétrica contratada por consumidores livres e especiais, com aplicação a partir do início da vigência subsequente, deve, ser realizadas com antecedência mínima de:

a) **90 (noventa) dias**, para consumidores pertencentes ao subgrupo A4; ou

b) **180 (cento e oitenta) dias** de sua aplicação, para os consumidores pertencentes aos demais subgrupos.

6.1.1.1. O CONSUMIDOR deverá submeter previamente a DISTRIBUIDORA o projeto básico e executivo das medidas de eficiência energética a serem implementadas, com as justificativas técnicas devidas, etapas de implantação, resultados previstos, prazos, proposta para a revisão contratual e acompanhamento pela DISTRIBUIDORA;

6.1.2. O CONSUMIDOR poderá solicitar aumento do montante de energia elétrica contratado, com antecedência mínima de 06 (seis) meses em relação à data a partir da qual deseje a alteração, ou em prazo menor, a critério da DISTRIBUIDORA, e, ainda:

- a) Disponibilidade no SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de propriedade da DISTRIBUIDORA para atender ao aumento solicitado pelo CONSUMIDOR;
- b) Inexistência de quaisquer débitos do CONSUMIDOR junto à DISTRIBUIDORA;
- c) Celebração de termo aditivo a este CONTRATO, através do qual o CCER adicional passará a integrar, para todos os efeitos, o CCER contratado, pelo qual as PARTES se responsabilizarão nos termos da Cláusula Quinta (Normas, Leis e Procedimentos Aplicáveis).

6.2. A DISTRIBUIDORA aplicará o **PERÍODO DE TESTES**, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, com o propósito de permitir a adequação da demanda contratada e da escolha da modalidade tarifária, quando for o caso, nas situações elencadas a seguir;

- a) Início do fornecimento;
- b) Enquadramento na modalidade tarifária horária azul, quando for o caso;
- c) Acréscimo do MUSD CONTRATADO, quando maior que 5% (cinco por cento).

6.2.1. Durante o período de testes, o MUSD a ser considerado para fins de faturamento será o MUSD medido, exceto na hipótese prevista na alínea (c) do item 6.3. acima, em que a DISTRIBUIDORA considerará o maior valor entre o MUSD medido e o MUSD CONTRATADO anterior à solicitação do acréscimo, observados os valores mínimos previstos na regulamentação vigente;

6.2.2. Durante o período de testes, aplicar-se-á a cobrança por ultrapassagem do MUSD medido quando os valores medidos excederem o somatório de (o):

- a) Novo MUSD CONTRATADO ou inicial; e
- b) 5% (cinco por cento) do MUSD anterior ou inicial; e
- c) 30% (trinta por cento) do MUSD adicional ou inicial.

6.2.2.1. A tolerância mencionada na alínea (c) do item 6.3.2 acima se refere exclusivamente à cobrança de ultrapassagem, não estando associada à disponibilidade de acréscimo de MUSD pelo CONSUMIDOR do valor correspondente;

6.2.3. Quando da hipótese da alínea (b) do item 6.3, o período de testes abrangerá exclusivamente o MUSD CONTRATADO para o HORÁRIO DE PONTA;

6.2.4. Faculta-se à o CONSUMIDOR solicitar:

- a) durante o período de testes, novos acréscimos ao MUSD CONTRATADO; e
- b) Ao final do período de testes, redução de até 50% (cinquenta por cento) da demanda adicional ou inicial contratada, devendo nos casos de acréscimo de demanda, resultar em um montante superior a 105% (cento e cinco por cento) da demanda contratada anteriormente.

6.2.5. A DISTRIBUIDORA tem a prerrogativa de dilatar ou não, o período de testes, mediante solicitação justificada do CONSUMIDOR;

6.3. Quando o MUSD medido exceder em mais de 5% (cinco por cento) o MUSD CONTRATADO, aplicar-se-á a cobrança de ultrapassagem, de acordo com a legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO

7.1. A medição de energia elétrica, em todos os seus parâmetros, será efetuada através dos equipamentos de medição fornecidos e instalados pela DISTRIBUIDORA na unidade CONSUMIDORA cabendo ao consumidor preparar o local para recebimento desses equipamentos, devendo ser de fácil acesso, com iluminação, ventilação e condições de segurança adequadas, de acordo com as normas e padrões da DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Primeiro: A DISTRIBUIDORA periodicamente efetuará verificação dos equipamentos de medição instalada na unidade CONSUMIDORA, segundo critérios estabelecidos na legislação metrológica, devendo o consumidor assegurar o livre acesso dos inspetores credenciados aos locais em que os equipamentos estejam instalados. Aferições extras poderão ser efetuadas por solicitação

do CONSUMIDOR a qualquer tempo, cabendo, porém, a esse, as despesas decorrentes, se constatar que os medidores aferidos se encontram dentro das margens de tolerância de erro admitidas nas especificações do Instituto Nacional de Pesos e Medidas e/ou da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta destas, em norma internacional tradicionalmente aceita;

Parágrafo Segundo: Ficará a critério de a DISTRIBUIDORA escolher os medidores, padrões de aferição e demais equipamentos de medição que julgar necessários, assim como sua substituição ou reprogramação, quando considerados convenientes ou necessários observados os critérios estabelecidos na legislação metroológicas aplicáveis a cada equipamento;

Parágrafo Terceiro: Os lacres instalados nos medidores e demais equipamentos de medição, caixas e cubículos somente poderão ser rompidos por representante credenciado da DISTRIBUIDORA, ficando o consumidor responsável, na qualidade de depositário a título gratuito, pela custódia desses equipamentos, quando instalados no interior da unidade CONSUMIDORA, ou, se por solicitação formal do consumidor, os equipamentos forem instalados em área externa da mesma;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE LEITURA DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

8.1. Periodicamente, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observado o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias, a DISTRIBUIDORA efetuará a leitura dos instrumentos de medição, de acordo com o calendário respectivo.

9. CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DAS FATURAS

9.1. A DISTRIBUIDORA emitirá faturas mensais com base nos valores medidos da energia fornecida à unidade consumidora devendo, para o cálculo das faturas serem observadas as cláusulas deste CONTRATO e a legislação em vigor, bem como as tarifas fixadas pelo Poder Concedente, com os ajustes previstos.

Parágrafo Primeiro: Para fins de faturamento, a componente de consumo kWh será a realmente registrada no intervalo de duas leituras consecutivas e em cada modalidade tarifária, quando aplicável.

Parágrafo Segundo: O prazo para pagamento das faturas não será afetado por discussões entre as partes, sobre questões de cálculo, devendo a diferença, quando houver, ser paga ou devolvida por processamento independente, a quem de direito.

Parágrafo Terceiro: Sobre qualquer soma contestada, que venha posteriormente a ser acordada e definida como sendo devida pelas PARTES, aplicar-se-á o disposto na Cláusula Décima Primeira (Mora no Pagamento dos Encargos de Uso e Seus Efeitos) deste CONTRATO, excetuando-se a multa. Os juros incidirão desde a data do vencimento até a data do pagamento, excluído o dia do pagamento.

Parágrafo Quarto: O faturamento do fornecimento de energia elétrica à unidade CONSUMIDORA, objeto deste contrato, será efetuado com base no valor identificado por meio dos critérios descritos a seguir:

a) Demanda faturável – um único valor, correspondente ao maior valor dentre os definidos a seguir:

a.1) A demanda contratada ou a demanda medida, exceto para a unidade CONSUMIDORA da classe Rural ou reconhecida como sazonal, as quais o devem contratar segundo um cronograma mensal; ou

a.2) demanda medida no ciclo de faturamento ou 10% (dez por cento) da maior demanda contratada, no caso de unidade CONSUMIDORA incluída na tarifa horossazonal da classe rural ou reconhecida como sazonal.

b) Consumo de energia elétrica ativa – um único valor, correspondente a energia elétrica ativa medida no período de faturamento;

c) Consumo de energia elétrica e demanda de potência reativas excedentes - quando o fator de potência da unidade CONSUMIDOR, indutivo ou capacitivo, for inferior a 0,92 (noventa e dois centésimos).

Parágrafo Quinto: Comprovada deficiência no medidor ou demais equipamentos de medição e na impossibilidade de determinar os montantes faturáveis por meio de avaliação técnica adequada, a DISTRIBUIDORA adotará, como valores faturáveis de consumo de energia elétrica e de demanda de potência ativas, de energia elétrica e de demanda de potência reativas excedentes, as respectivas médias aritméticas dos 12 (dozes) últimos faturamentos normal disponíveis.

Parágrafo Sexto: A fatura de energia elétrica será entregue mensalmente até o dia 5 de cada mês no endereço da Unidade Consumidora ou outro local previamente ajustado entre as partes, comprometendo-se o CONSUMIDOR a efetuar o pagamento, até a data do seu respectivo vencimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MORA NO PAGAMENTO E SEUS EFEITOS

10.1. Fica caracterizada a mora quando o CONSUMIDOR, por sua culpa, deixar de liquidar quaisquer das faturas devidas nos termos deste CONTRATO nas respectivas datas de vencimento, de forma a incidir sobre as parcelas em atraso, além da atualização monetária, os seguintes acréscimos:

- a) Juros efetivos de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*; e
- b) Multa de 2% (dois por cento).

10.2. IGPM, do mês anterior ao do vencimento até o mês anterior ao do pagamento, ou no caso da sua extinção, por outro índice com função similar que venha a substituí-lo, desde que previamente acordado entre as PARTES, e acrescido da multa e dos juros previstos no item 10.1, variações negativas do IGPM não serão consideradas;

10.3. Caso o atraso de pagamento seja verificado dentro de um mesmo mês, para os efeitos da aplicação da atualização referida no item 10.1 será utilizada a variação *pro rata die* do IGPM, do mês anterior ao do pagamento;

10.4. Para os efeitos da aplicação da atualização referida nos itens 10.1 e 10.2 desta Cláusula, será considerada nula qualquer variação negativa do ÍNDICE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO

11.1. Em caso de inadimplemento, por qualquer das PARTES, de obrigação contida no presente CONTRATO, a PARTE prejudicada deverá notificar a PARTE inadimplente, a fim de sanar o respectivo inadimplemento, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da referida notificação, sob pena de rescisão do presente CONTRATO.

11.2. Para a inadimplência causada pela não liquidação, pelo CONSUMIDOR, dos pagamentos estabelecidos no presente CONTRATO, ficará o CONSUMIDOR sujeito a suspensão dos serviços, objeto deste CONTRATO mediante simples comunicação prévia da DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO

12.1. A DISTRIBUIDORA poderá suspender imediatamente o serviço, de acordo com os artigos 168, 169 e 170 da Resolução ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, quando verificar a ocorrência, dentre outros amparados por legislação aplicável, de qualquer evento abaixo descrito:

- a) Constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica sem que haja relação de consumo;
- b) Revenda ou fornecimento pela CONSUMIDOR a terceiros da energia disponibilizada e fornecida pela DISTRIBUIDORA, sem autorização federal para tanto; e
- c) Constatada a deficiência técnica de segurança na UNIDADE CONSUMIDORA que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico da DISTRIBUIDORA;

12.2. A DISTRIBUIDORA também poderá suspender o serviço, após notificação de prévio aviso ao CONSUMIDOR, na hipótese de verificação da ocorrência das situações previstas nos arts. 171 e 172 da Resolução ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, em conformidade com o art. 6º, parágrafo 3º da Lei 8.987/95;

12.3. Após sanada a situação que ensejou qualquer suspensão referida na presente cláusula, a DISTRIBUIDORA restabelecerá o fornecimento de energia elétrica a UNIDADE CONSUMIDORA, desde que a mesma esteja em conformidade com os padrões técnicos de segurança, proteção e operação adotados.

12.4. Ressalvado o disposto na Cláusula Décima Oitava (Solução de Controvérsias), a DISTRIBUIDORA poderá desconectar o CONSUMIDOR do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias, após prévia comunicação, por escrito, identificando o inadimplemento e estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- i) Mediante acordo entre as PARTES;
- ii) Solicitação do consumidor formulada por novo interessado referente à mesma unidade consumidora, observados os requisitos previstos no art. 27;
- iii) Término da vigência do contrato; ou
- iv) Por uma das PARTES, em caso de não cumprimento pela outra PARTE, de qualquer uma das Cláusulas avençadas neste CONTRATO e/ou da legislação específica;

v) Pela DISTRIBUIDORA, na hipótese do inadimplemento de pagamento pelo CONSUMIDOR perdurar por 60 (sessenta) dias ininterruptos, desde que o consumidor seja notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º - A notificação de que trata o inciso VI pode ser impressa em destaque na própria fatura, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 173.

vi) Pelo CONSUMIDOR, mediante comunicação prévia e expressa à DISTRIBUIDORA com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término de cada vigência;

13.1. O encerramento contratual antecipado implica, sem prejuízo de outras estabelecidas pelas normas vigentes, as seguintes cobranças:

a) O valor correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do contrato, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da tarifa de energia e da bandeira tarifária vigentes na data da solicitação do encerramento sobre o calculado com base:

a.1 - Nos montantes médios contratados, para os consumidores livres e especiais; ou

a.2 - Na média dos consumos de energia elétrica disponíveis, precedentes ao encerramento, limitada aos 12 (doze) últimos ciclos, para os demais consumidores.

13.2. Para o cálculo do valor da indenização prevista no item 13.2 serão utilizadas as tarifas de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO da DISTRIBUIDORA, vigentes à época da referida rescisão, para o nível de tensão em que o CONSUMIDOR estiver conectado;

13.3. Na hipótese da DISTRIBUIDORA ter realizado investimento específico para atendimento do CONSUMIDOR, este deverá ressarcir a DISTRIBUIDORA dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade desta, a ser calculada de forma proporcional aos valores que deixarem de ser faturados e de acordo com a legislação aplicável;

13.4. A rescisão do presente CONTRATO, em qualquer hipótese, não libera as PARTES das obrigações devidas até a sua data e não afeta ou limita qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em pleno vigor e efeito após a data de rescisão ou que dela decorra.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO:**

14.1. Indenizações por danos diretos causados por uma PARTE à outra ou a USUÁRIOS que se fizerem devidas, nos termos da legislação em vigor, causadas por perturbações no SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e nas instalações de demais USUÁRIOS, serão custeadas pelo (s) responsável (is) da perturbação, tal como venha a ser apurado, por meio de um processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO, a ser conduzido pela DISTRIBUIDORA conforme procedimentos e prazos estabelecidos nos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e no ACORDO OPERATIVO;

14.2. Na hipótese da necessidade de pagamento dos custos advindos de danos materiais causados a USUÁRIOS e devidos pela ACESSANTE em razão do disposto no item 14.1 desta Cláusula, este será realizado, após a apresentação, por escrito, dos seguintes documentos: (i) comprovação da ocorrência do dano; (ii) comprovação do efetivo pagamento pela DISTRIBUIDORA, acompanhados, conforme for o caso de:

a) comprovação do trânsito em julgado da correspondente sentença ou acórdão que determine tal pagamento; ou;

b) determinação da ANEEL, em conformidade com a legislação vigente, de tal pagamento, juntamente com qualquer documento adicional que se faça necessário em função de tal determinação da ANEEL, ou

c) comprovação de celebração de acordo judicial ou extrajudicial, realizado entre a DISTRIBUIDORA e USUÁRIOS, para ressarcimento aos danos materiais sofridos por estes USUÁRIOS e causados pelo CONSUMIDOR.

14.3. Sem prejuízo do disposto nos Itens anteriores, as Partes convencionam que a Parte prejudicada poderá exigir indenização suplementar, desde que se prove o prejuízo excedente

14.4. Caso o processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO coordenado pelo ONS referido no item 15.1 desta Cláusula atribua ao CONSUMIDOR a causa ou a responsabilidade pela perturbação, a DISTRIBUIDORA não será responsável pelo pagamento de quaisquer indenizações relacionadas a tal perturbação;

14.5. Os prejuízos decorrentes de danos materiais diretos reclamados pelo CONSUMIDOR, atribuíveis a interrupções, variações de tensão ou perturbações do fornecimento de energia serão indenizados, desde que comprovada a responsabilidade da DISTRIBUIDORA, conforme apurado pela ANÁLISE DA PERTURBAÇÃO, excluindo-se, contudo, a responsabilidade da DISTRIBUIDORA nos seguintes casos:

a) as interrupções programadas, desde que dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Módulo 8 do PRODIST;

b) As interrupções dentro dos limites estabelecidos nos índices a que se refere o item 15.2.;

c) as variações ou perturbações do fornecimento de energia elétrica dentro dos limites estabelecidos pela ANEEL;

d) As interrupções e perturbações atribuíveis a CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA QUALIDADE DA ENERGIA:

15.1. A DISTRIBUIDORA deve manter serviços adequados de operação, conservação e manutenção de suas instalações;

15.2. A DISTRIBUIDORA, conforme legislação aplicável obriga-se, ainda, a manter os índices mínimos de qualidade relativos aos serviços de distribuição, estabelecidos pela ANEEL, até o MUSD CONTRATADO, não se responsabilizando por danos causados quando de uso de montantes superiores aos contratados;

15.3. Caso fique comprovado o não atendimento, pela DISTRIBUIDORA, dos referidos índices mínimos de qualidade, a mesma se sujeita ao pagamento das penalidades previstas na legislação aplicável;

15.4. Nenhuma responsabilidade pode ser atribuída à DISTRIBUIDORA, por prejuízos que o CONSUMIDOR eventualmente sofrer em decorrência de interrupções ou deficiências provenientes de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR;

15.5. O CONSUMIDOR deve realizar a operação e manutenção do PONTO DE CONEXÃO de suas instalações de forma a não interferir na qualidade de fornecimento dos demais CONSUMIDORES;

15.6. O CONSUMIDOR deve manter os ajustes da proteção de suas instalações conforme disposições dos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e ACORDO OPERATIVO;

15.7. O CONSUMIDOR deve informar previamente à DISTRIBUIDORA todas as modificações em equipamentos em suas instalações de conexão que alterem as suas características técnicas inclusive projetos de eficiência energética e dependerá da aprovação prévia, de forma expressa da DISTRIBUIDORA, para efetivar as modificações pretendidas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

16.1. Caso haja qualquer disputa ou questão relativa ao presente CONTRATO, as PARTES, desde já, se comprometem a envidar esforços para resolver a questão de maneira amigável, mantendo, para tanto, negociações para atingirem uma solução justa e satisfatória para ambas, em um prazo de até 15 (quinze) dias;

16.2. A declaração de controvérsia por uma das PARTES não a dispensa do cumprimento da obrigação contratual assumida, procedendo-se os acertos que se fizerem necessários ao final do processo de negociação ou de solução de conflitos adotado;

16.3. As controvérsias não solucionadas na forma do item 16.1 desta cláusula poderão, mediante acordo entre as PARTES, ser submetidas à mediação da ANEEL, ou, caso necessário, pela apreciação do Poder Judiciário, no foro de eleição do CONTRATO.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para os casos omissos no presente contrato ou eventuais divergências, quanto ao fornecimento de energia elétrica, prevalecerão às condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, cabendo ainda, em últimas instâncias, recursos junto à Ouvidoria CERON e à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

17.2. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação, que venham repercutir nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automaticamente aplicáveis a esse contrato.

Parágrafo Primeiro: A DISTRIBUIDORA coloca à disposição do consumidor exemplar da Resolução referente às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, descritivo de Tarifas em vigor, Normas e Padrões da DISTRIBUIDORA, para conhecimento ou consulta quando julgar necessário. Disponibiliza, também, em todas as lojas de atendimento CERON, livro próprio para possibilitar a manifestação do consumidor, por escrito, quando assim interessar.

Parágrafo Segundo: Os direitos e obrigações decorrentes do contrato se transmitem aos sucessores e cessionários das partes contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo consumidor terá validade, se antes não for formalmente aceita pela DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Terceiro: A partir da data do início do fornecimento ficam revogados outros contratos anteriormente celebrados entre as partes para estes mesmos fins.

Parágrafo Quarto: Fica assegurado ao consumidor, dentre outros, o direito de receber o ressarcimento pelos danos aos equipamentos elétricos causados em função do serviço concedido, desde que comprovada a responsabilidade da DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Quinto: Qualquer comunicação de uma PARTE à outra a respeito deste CONTRATO será feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, fax ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, ao endereço e em atenção dos representantes indicados pelas PARTES.

Parágrafo Sexto: Todas as Cláusulas deste CONTRATO são autônomas, de modo que a eventual nulidade de quaisquer dispositivos de uma Cláusula ou da totalidade de uma Cláusula deste CONTRATO não implicará de forma alguma a nulidade das demais Cláusulas deste CONTRATO.

Parágrafo Sétimo: Este CONTRATO não poderá ser alterado, inclusive quanto a prorrogações do prazo de vigência do mesmo, nem poderá haver renúncia às suas disposições, exceto se por termo aditivo, observado o disposto na legislação aplicável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para um mesmo efeito legal, caso não se atinja uma solução amigável ou não satisfatória à mediação da ANEEL.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho - RO, 23 de novembro de 2018.

Pelo CONSUMIDOR:

(Assinado eletronicamente)
Uberlando Tiburtino Leite
Reitor

Pela DISTRIBUIDORA:
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON

(Assinado eletronicamente)
Fernando Tupan Coragem
Gerente do Dpto de Atendimento aos Clientes

(Assinado eletronicamente)
Tércia Marília Martins Brasil
Gerente de Atenção aos Clientes

(Assinado eletronicamente)
Testemunha 1: Nilson Bento Santos
CPF: 598.485.022-20

(Assinado eletronicamente)
Testemunha 1: Ana Cristina do Nascimento
CPF: 001.186.592-00



Documento assinado eletronicamente por **Tércia Marília Martins Brasil**, Usuário Externo, em 23/11/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Bento Santos**, Usuário Externo, em 23/11/2018, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TUPAN CORAGEM**, Usuário Externo, em 23/11/2018, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina do Nascimento, Coordenador(a) de Contratos e Convênios**, em 23/11/2018, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 23/11/2018, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0408222** e o código CRC **B0096330**.

Referência: Processo nº 23243.021836/2018-28

SEI nº 0408222

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020



PORTARIA Nº 89/PVZN - CGAB/IFRO, DE 02 DE ABRIL DE 2020

A **DIRETORA GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, **RESOLVE**:

Art. 1º RECONDUZIR a comissão designada pela Portaria nº 221/PVZN - CGAB/IFRO, de 09 de Setembro de 2019, responsável pela Elaboração do Projeto Pedagógico do CST em Gestão Comercial - EaD, do IFRO, *Campus* Porto Velho Zona Norte.

Art. 2º compõem a comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- a) Alberto Bruno de Oliveira Viana ;
- b) Aloir Pedruzzi Junior (representante DEPESE);
- c) Anabela Aparecida Silva Barbosa;
- d) Angelina Maria de Oliveira Licório;
- e) Carlo Filipe Evangelista Raimundo;
- f) Cássia Luciana De Melo Lima ;
- g) Caren Stela Máximo Batista;

- h) Guilherme Tadaki Tazo Gaspar;
- i) Kenia Silva Martins Freitas (representante DEPEX);
- j) Willis José Rodrigues.

Art. 3º ESTABELECER a carga horária de 3 (três) horas semanais com o prazo para a conclusão dos trabalhos até dia 11 de Março de 2020, ao final a comissão deverá apresentar o relatório de conclusão das demandas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 02/04/2020, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0884892** e o código CRC **D9600570**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020

PORTARIA Nº 66/JIPA - CGAB/IFRO, DE 27 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão responsável pela Elaboração do Plano de Trabalho do Centros de Tecnologia e Inovação - CTI do IFRO - *Campus Ji-Paraná*.

Servidor	Cargo	Mat. Siape
Andreza Pereira Mendonça	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1682289
Andreia Mendonça dos Santos Lima	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1648355
Ellen Vieira Pacifico	Técnica em Secretariado	2209424
Gleison Guardia	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2047260
Lorena de Souza Tavares Bressiani	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1938915
Luiz Américo da Silva do Vale	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1047594
Tatiana Gigliolla Bernardino dos Santos	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2157083

Art. 2º ESTABELEECER a carga horária de até 2 (duas) horas semanais para realização dos trabalhos.

Art. 3º ESTABELEECER o período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020, para execução dos trabalhos.

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº 58/JIPA - CGAB/IFRO, de 19 de março de 2020 (0874595).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 27/03/2020, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0880643** e o código CRC **6DA0BCF6**.



CONTRATO Nº 15/2018 DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA/DESARMADA QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA/REITORIA E A EMPRESA ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3009, bairro Industrial, Porto Velho - RO, Cep: 76.821-001, neste ato representado pelo seu Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, nomeado pelo Decreto de 24 de fevereiro de 2015, publicada no DOU 25 de fevereiro de 2015, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 14889969 SSP/MG e do CPF nº 931.384.744-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a doravante denominada CONTRATADA, a Empresa **ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.228.233/0002-00, estabelecida à Rua Pio XII, 2219 - São João Bosco, Porto Velho - RO, Cep: 76.803-778, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. **LUIZ IVAN DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 596.270 SSP/RO e do CPF nº 516.953.832-49, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato social, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 04/2018, Processo SEI nº 23243.001213/2018-39, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução continuada, pela CONTRATADA, de serviços de vigilância armada/desarmada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Posto de Vigilância DESARMADA, envolvendo 2 (dois) Profissionais Vigilantes (CBO 5173-30)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Reitoria	12 Meses (1 Posto)	De segunda-feira a domingo.	12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas DIURNAS	R\$ 9.233,56	R\$ 110.802,72
Posto de Vigilância ARMADA, envolvendo 2 (dois) Profissionais	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Reitoria	12 Meses (1 Posto)	De segunda-feira a domingo	12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas NOTURNAS	R\$ 11.714,60	R\$ 140.575,20

Vigilantes (CBO 5173-30)					
VALOR ANUAL DO CONTRATO					R\$ 251.377,92

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), e o Código de Defesa do Consumidor – [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 251.377,92** (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

2.2. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 57, § 1º, da [Lei nº 8.666/1993](#) (art. 63 da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MP).

2.4. Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. A CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários na planilha de custos e formação de preços. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

I - cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

II - cotação de percentual maior que o adequado: para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010-2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara e nº 387/2010-2ª Câmara, o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento ou da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 108894; Plano Interno: V20RLP01REN; Fonte: 8100 Subelemento 77.

3.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho abaixo, correspondente ao exercício em curso, sendo reforçada conforme a necessidade:

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)
2018NE800176	14/06/2018	R\$ 125.688,96	33.90.39.77

4.2. Se a vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, será emitida nova nota de empenho.

4.3. O crédito orçamentário e o respectivo empenho para atender a parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, contados a partir de 01/12/2018 e encerramento em 30/11/2019, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- 5.2. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratados.
- 5.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da [Lei nº 8.666/1993](#).
- 5.4. A prorrogação somente poderá ocorrer desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- I - os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - III - o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - IV - a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 5.5. Quando da prorrogação contratual, a CONTRATANTE:
- I - realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;
 - II - a pelo menos 90 (noventa) dias do término da vigência deste Contrato, a CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 03 (três) dias, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;
 - III - se positiva a resposta da CONTRATADA, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo Termo Aditivo;
 - IV - esta resposta terá caráter irrevogável e, portanto, a CONTRATADA dela não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;
 - V - eventual desistência da CONTRATADA após expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pela CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade, nos termos deste Contrato;
 - VI - caso a CONTRATADA manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo, fica a critério da CONTRATANTE, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.
- 5.6. A CONTRATANTE não prorrogará o Contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea pela Administração Pública, impedida de participar de procedimentos licitatórios ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal ou, ainda, suspensa no âmbito da CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.
- 5.7. A prorrogação do Contrato, quando demonstrada a vantajosidade para a CONTRATANTE, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo o valor da garantia corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
- 6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
 - II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

- 6.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.
- 6.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da [Lei nº 8.666/1993](#).
- 6.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 6.8. A garantia será considerada extinta:
- I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
 - II - após o término da vigência do Contrato (Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, art. 8º, inciso I, e SIASG – COMUNICA nº 081380-SLTI/MP, de 1º de setembro de 2014).
- 6.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MPDG n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.11. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:
- I - do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou;
 - II - da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.12. A garantia deve ter validade durante a execução do Contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e complementada a cada alteração contratual que implique em alteração do valor da contratação.
- 6.13. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- 6.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista nesta cláusula.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO**
- 7.1. A descrição e metodologia de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 8.1. As obrigações da Contratada constam do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação.
- 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 9.1. As obrigações da Contratante constam do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 10.1. O controle e a fiscalização da execução constam do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**
- 11.1. O pagamento deverá ser efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da [Lei nº 8.666/1993](#), observado o disposto no anexo XI, item 4, alínea b) da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MP.

- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a fiscalização do contrato atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. O documento de cobrança, estando regular, será atestado em até 5 (cinco) dias, a contar da data de confirmação do seu recebimento.
- 11.4. Para o devido atesto, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- I - Documento de Cobrança, que deverá ser enviado para o seguinte endereço: Reitoria, localizado na Avenida Tiradentes, nº 3009, bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP: 76.821-001; Endereço de e-mail cconv@ifro.edu.br, ou outro endereço previamente estipulado pela CONTRATANTE.
- a) O documento de cobrança deverá conter o número do respectivo Contrato, o período da prestação dos serviços, bem como na legislação tributária federal, estadual e municipal.
- II - Comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e do Tribunal Superior do Trabalho (TST), ou na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da [Lei nº 8.666/1993](#);
- a) A consulta à documentação do subitem anterior poderá ser feita pela CONTRATANTE.
- III - Documentação que comprove os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, conforme solicitada pela CONTRATANTE.
- 11.5. Verificada a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado, perante o SICAF e TST, sem prejuízo do pagamento, a CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato (Instrução Normativa nº 04/2013-SLTI/MP e [Lei nº 12.440, de 11 de julho de 2011](#)).
- 11.6. A existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA por órgão da Administração Pública não obsta o pagamento.
- 11.7. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas, pelo Gestor e Agente Fiscalizador da CONTRATANTE, designados para acompanhar e fiscalizar os serviços, desde que os mesmos tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.
- 11.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.
- 11.9. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 11.10. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos com o CNPJ indicado no preâmbulo do Contrato. Caso haja mudança do CNPJ, a CONTRATADA deverá solicitar sua alteração, com as devidas justificativas, apresentando a mesma documentação exigida na licitação para análise e aprovação. Após a análise, sendo aprovada a alteração, será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato Original.
- 11.11. Caso o documento de cobrança apresente erro ou inconsistência, acarretará a devolução do referido documento, dentro do prazo estipulado para atesto, interrompendo-o quando da devolução, devendo a CONTRATADA encaminhar nova cobrança para o devido atesto.
- 11.12. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento de cobrança, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA para que seja feito o acerto no faturamento do mês subsequente, ou no caso do Contrato já encerrado o imediato reembolso do valor.
- 11.13. Ocorrendo atraso no pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

11.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e a realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem prejuízo das sanções cabíveis e a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista neste Contrato.

11.15. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item anterior pela CONTRATANTE, esses valores retidos por precaução serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

11.16. Haverá o desconto na fatura a ser paga pela CONTRATANTE, do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados que expressamente optaram por não receber o benefício (Orientação Normativa nº 03/2014-SLTI/MP).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 65 da [Lei nº 8.666/1993](#), desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

13.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

13.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

13.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

13.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

13.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

13.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

13.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

13.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

13.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

13.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

13.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

13.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

- 13.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 13.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 13.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 13.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 13.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 13.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 13.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 13.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 13.13.2. as particularidades do contrato em vigência;
- 13.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 13.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 13.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 13.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 13.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 13.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 13.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 13.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 13.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 13.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 13.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 13.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 13.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - fraudar na execução do contrato;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - cometer fraude fiscal;
- VI - não manter a proposta.

14.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

- I - não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- II - deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.3.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com os Quadros 1 e 2:

Quadro 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Quadro 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu	01

	peçoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
12	Efetuar a reposição de funcionários faltosos ou garantir o cumprimento do horário estabelecido pelo Contratante, por empregado e por dia;	02

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.10. O valor da multa aplicada deverá ser descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, ou recolhido via GRU, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

14.11. As penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666/1993](#).

15.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da CONTRATANTE para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão rescisória.

15.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da [Lei nº 8.666/1993](#).
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

15.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 87 da [Lei nº 8.666/1993](#).

15.5. Quando da rescisão contratual, a fiscalização do Contrato verificará o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do Contrato de trabalho.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA

16.1. Os valores para o pagamento 13º (décimo terceiro) salário; férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias; multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto nos termos do Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, somente sendo liberados para o pagamento das verbas relativas à citada Conta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- I - na [Lei nº 8.666/1993](#);
- II - na [Lei nº 10.520/2002](#) e no [Decreto nº 5.450/2005](#);
- III - na [Lei nº 8.078/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor, no que couber;
- IV - demais normativos legais atinentes ao tema.

17.2. O presente Contrato vincula-se, como se dele fizesse parte, independente de suas transcrições, aos termos:

- I - do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018, e seus anexos;
- II - da proposta homologada da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

- 18.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 18.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 18.1.3. subcontratar o objeto licitatório.

19. 1. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS

19.1. 1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da [Lei nº 8.666/1993](#).

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado eletronicamente)
UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor
Contratante

(Assinado eletronicamente)
LUIZ IVAN DA SILVA ARAÚJO
Diretor Geral
Contratada

(Assinado eletronicamente)
Testemunha 1: **Ana Cristina do Nascimento**
CPF: 001.186.592-00

(Assinado eletronicamente)
Testemunha 2: **Hélio Souza de Oliveira**
CPF: 017.474.171-57



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ IVAN DA SILVA ARAUJO, Usuário Externo**, em 29/11/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/11/2018, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina do Nascimento, Coordenador(a) de Contratos e Convênios**, em 29/11/2018, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Souza de Oliveira, Diretor(a) de Administração**, em 29/11/2018, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0397784** e o código CRC **57E4C295**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CONTRATO 16/2018

Processo nº 23243.008082/2018-11

CONTRATO Nº 16/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA GESTÃO OPERACIONAL E FINANCEIRA DE PROJETO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO)** E A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA (FACTO)**.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-001, doravante denominada Contratante, por intermédio do seu Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, nomeado pelo Decreto de 24 de fevereiro de 2015, publicada no DOU 25 de fevereiro de 2015, portador da Carteira de Identidade RG nº 14889969 SSP/MG e CPF nº 931.384.744-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FACTO**, inscrita no CNPJ nº 03.832.178/0001-97, estabelecida à Rua Wlademiro da Silveira, nº 75, Jucutuquara, Vitória/ES - CEP 29 040-830, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Senhor(a) **KLINGER CECCON CAPRIOLI**, brasileiro, solteiro, diretor presidente, portador da Carteira de Identidade nº 1.074.769 SSP/ES e CPF nº 031.125.797-63, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23243.008082/2018-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 2.271/97 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 12/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação do serviço de apoio na gestão operacional e financeira para execução do projeto celebrado entre FUNASA e o IFRO, através da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), que é a fundação autorizada a apoiar o Instituto Federal de Rondônia – IFRO, para desenvolver pesquisas de campo voltadas para a identificação das realidades regionais, e capacitar pessoas possibilitando a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) em 18 municípios do Estado de Rondônia, em consonância com a Lei Federal nº 11.445/2007, que determinou que todos os municípios brasileiros devem ter o referido Plano, documento básico do planejamento e que contempla modelos de gestão participativa na construção e execução do PMSB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 22 (vinte e dois) meses, a contar da data da sua assinatura e encerramento em 16/10/2020, sendo admitida a prorrogação nos termos da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em 02/01/2019, podendo ser prorrogado a critério do IFRO, desde que requerido pela Contratada, por escrito, antes do seu término. A prorrogação do contrato só será realizada mediante parecer fundamentado da coordenação do projeto.

3.2. A execução do Contrato deverá atender fielmente o disposto no Termo de Referência (SEI nº 0368928), o Termo de Execução Descentralizado - TED (SEI nº 0221326), e este contrato, bem como seus anexos, que integram os autos do processo nº 23243.008082/2018-11.

3.2.1. A descrição e prazos a serem observados encontram-se na tabela de especificação de serviços - ANEXO I e Cronograma de execução - ANEXO II.

3.3. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54 da Lei 8.666/1993, combinado com o Art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A responsabilidade contratual decorrente desta contratação será regida conforme disposto no Item 11 do Termo de Referência (SEI nº 0368928), integrante deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A responsabilidade contratual decorrente desta contratação será regida conforme disposto no Item 12 do Termo de Referência (SEI nº 0368928), integrante deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1. A presente contratação foi objeto da Dispensa de Licitação nº 12/2018, tem por base legal o disposto no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações e as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 23243.008082/2018-11.

6.2. Os termos deste contrato, vinculam-se as ao Termo de Referência (SEI nº 0368928), que determinou os termos desta contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor global deste contrato é **R\$ 3.577.863,76** (três milhões, quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), sendo que **R\$ 117.268,56** (cento e dezessete mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) será pago à Contratada, a título de ressarcimento de despesas operacionais e administrativas, pela execução do objeto.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento decorrente desta contratação será regida conforme disposto no Item 15 do Termo de Referência (SEI nº 0368928), integrante deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFRO, para o exercício de 2018, na classificação disposta no Item 5 do Termo de Referência (SEI nº 0368928), integrante deste Contrato.

9.2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na(s) Nota(s) de Empenho(s) abaixo, correspondente(s) ao exercício em curso:

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)
2017NE000613	29/12/2017	3.577.863,76	339039/79

9.2.1. Se a vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, será emitida nova nota de empenho. O crédito orçamentário e o respectivo empenho para atender a parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.1. Os procedimentos de fiscalização decorrentes desta contratação serão regidos conforme disposto no Item 14 do Termo de referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Para assinatura do contrato não será exigida Garantia Contratual.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinente.

13.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. As penalidades decorrentes desta contratação serão regidas conforme disposto no Item 13 do Termo de Referência (SEI nº 0368928), integrante deste Contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É vedada a subcontratação do núcleo do projeto, objeto do processo em epígrafe.

15.2. Será possível a subcontratação de atividades acessórias especializadas, mediante autorização, fundamentada, emitida pela coordenação do projeto.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1. Os procedimentos de prestação de contas decorrentes desta contratação serão regidos conforme disposto no Item 16 do Termo de referência, anexo do Edital.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES**

17.1. É vedado à Contratada:

I - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II - interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e dos convênios.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

20. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

20.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo aditivo ou apostilamento ao presente Contrato, conforme o caso.

20.3. Acompanham este Contrato e a ele se integram, independentemente de transcrição, o Termo de Referência (SEI nº 0368928) e anexo, o Termo de Execução Descentralizada - TED e a proposta da Contratada, constantes do Processo Administrativo nº 23243.008082/2018-11.

21. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões, que não possam ser dirimidas administrativamente, relacionadas à presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado eletronicamente)
UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor
Contratante

(Assinado eletronicamente)
KLINGER CECCON CAPRIOLI
Diretor Presidente
Contratada

(Assinado eletronicamente)
Testemunha 1: Ana Cristina do Nascimento
CPF: 001.186.592-00

(Assinado eletronicamente)
Testemunha 2: Marcelo Coelho Garcia
CPF: 691.349.520-04



Documento assinado eletronicamente por **KLINGER CECCON CAPRIOLI, Presidente**, em 14/12/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CONTRATO 005/2019

Processo nº 23243.014735/2019-81

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL

Referência:

Contrato de adesão - Modelo EBC

CONTRATANTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, com sede na Avenida Tiradentes, nº3009 - Bairro Industrial, na cidade de Porto Velho/RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.817.343/0007-92, neste ato representado pelo Reitor **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, nomeado pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de junho de 2019, inscrito no CPF nº 931.384.744-20, portador da Carteira de Identidade nº 14889969-SSP/MG.

CONTRATADA:

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 62, Seção 1, páginas 3 a 8, em 02 de abril de 2018, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do art. 62, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por delegação de competência do Diretor de Administração, Finanças e Pessoas da EBC, pela Assessora III, **ANA CAROLINA ELLERES GUEDES**, brasileira, casada, contadora, portador da Carteira de Identidade RG nº 2681729 SSP - PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 627.767.622-91, residente e domiciliada em Brasília-DF, conforme Ordem de Serviço da DIAFI nº 215/2019 e, por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC, pela Gerência Executiva

de Comunicação, Marketing e Negócios ao seu Gerente de Publicidade Legal, **ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 540712-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.046.491-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Portaria-Presidente nº 407/2019/EBC e Ordem de Serviço nº 52/2019/EBC.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Distribuição de Publicidade Legal**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a distribuição, por prazo indeterminado, pela **CONTRATADA**, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) **CONTRATANTE**, obedecidas às determinações contidas no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

1.2. Exclui-se da distribuição de que trata o item **1.1.** desta Cláusula, a publicidade legal de interesse da **CONTRATANTE** feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTRIBUIÇÃO

2.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do(a) **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, por intermédio da **Superintendência Executiva de Comunicação, Marketing e Negócios**, que receberá do(a) **CONTRATANTE** as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

2.2. Competirá ao(à) **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA** do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

- a) o material deverá ser encaminhado à EBC por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;
- b) o material para veiculação, cujo teor é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, será remetido à **CONTRATADA**, em texto definitivo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação, estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal. O respectivo Manual foi recepcionado pela Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM, e poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.secom.gov.br/sobre-a-secom/acoes-e-programas/publicacoes/manuais-e-marcas/publicidade-legal. Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pelo(a) **CONTRATANTE**, a critério da Gerência de Publicidade Legal, poderá ser modificado o padrão do referido Manual pela **EBC**;
- c) a solicitação de veiculação emitida pelo(a) **CONTRATANTE** deverá conter a identificação da autoridade que a subscrever;

d) o material para veiculação deverá ser remetido via Portal à **CONTRATADA**, obrigatoriamente até às 12hs (doze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:

- d.1)** no caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;
- d.2)** no caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:
 - d.2.1)** para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;
 - d.2.2)** para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;
 - d.2.3)** para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

e) Cabe ao (à) **CONTRATANTE** definir o veículo de comunicação onde se dará a publicação;

f) a **CONTRATADA** disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, planilha de custos e arte final referente ao material previamente encaminhado. Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o(a) **CONTRATANTE** fará a conferência da planilha de custos e da arte final, autorizando que seja realizada a publicação da matéria no veículo indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

- f.1)** o(a) **CONTRATANTE** poderá autorizar previamente as matérias a serem encaminhadas à **CONTRATADA** por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;
- f.2)** previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) **CONTRATANTE** será possível a alteração ou cancelamento das publicações;
- f.3)** o(a) **CONTRATANTE** poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;

g) a marca do Governo deverá constar do material a ser veiculado pelo(a) **CONTRATANTE**, respeitando-se o respectivo Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal.

h) O Acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela EBC, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5590 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se a **CONTRATADA** a:

- a) distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse do(a) **CONTRATANTE**, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições deste Contrato, em especial aquelas constantes da Cláusula Segunda;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) manter seus dados atualizados perante o(a) **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE**

4.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se o(a) **CONTRATANTE** a:

- a) encaminhar o material a ser veiculado, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe a Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;
- c) manter seus dados atualizados perante a **CONTRATADA**, para os fins deste Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Fica estabelecido para o presente Contrato o valor global estimado de R\$ 654.048,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quarenta e oito reais), para o período de sua vigência, indicado na Cláusula Nona.

5.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339139/90, subordinada ao Programa de Trabalho nº 108894, da Unidade Orçamentária nº 26421 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2019, comprometida na Nota de Empenho nº 2019NE800237, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) , emitida em 05/08/2019.

5.3. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional e da categoria econômica, bem como serão emitidas pelo(a) **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

5.4. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no item 5.5 desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

5.5. Fica o(a) **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 hs (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

5.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o que será formalizado mediante termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) **CONTRATANTE** no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** e encaminhada ao(à) **CONTRATANTE** após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de comunicação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

6.3. O(a) **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA**

7.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de comunicação do(a) **CONTRATANTE** para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de comunicação à **CONTRATADA**, a título de remuneração, pela criação/produção de conteúdo e intermediação técnica entre aquele e o(a) **CONTRATANTE**.

7.1.2. O desconto especificado no item 7.1. desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965, no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta, e no subitem 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INCORREÇÕES NAS PUBLICAÇÕES

8.1. No caso de serem constatadas incorreções nas publicações objeto da veiculação regulada por este Contrato, desde que ao(à) **CONTRATANTE** não caiba culpa, o fato será comunicado pelo(a) mesmo(a) à **CONTRATADA**, para que adote as providências de retificação, desta não decorrendo qualquer ônus para o(a) **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, com início a partir da data de assinatura, conforme o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL E DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES DAS PUBLICAÇÕES

10.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, não pratica preços de distribuição de publicidade legal, razão pela qual os preços informados ao(à) **CONTRATANTE** corresponderão aos das Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, contemplando descontos negociados com os veículos de comunicação.

10.1.1. Os descontos mencionados no item 10.1. são negociados junto à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, e repassados para os anunciantes que integram a Administração Federal.

10.2. Sempre que houver majoração nas Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, ocorrerá o reajuste dos valores a serem pagos pelas publicações objeto deste Contrato, respeitada a legislação em vigor.

10.3. Caso o(a) **CONTRATANTE** obtenha preços mais vantajosos no mercado, será encaminhado à **CONTRATADA** o orçamento discriminativo obtido para que a EBC entre em contato com o veículo de comunicação no sentido de fazer prevalecer o orçamento mais econômico.

10.3.1. O orçamento de preços referido no item 10.3 deverá consignar as mesmas condições apresentadas pela **CONTRATADA**: mesmo veículo de comunicação, dia, caderno, preços total e unitário, entre outros dados, com o mesmo nível de detalhamento, a fim de que possa ser validamente comparado com o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, pelos motivos enumerados nos incisos I a VIII e XII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVII do artigo 78 da sobrecitada Lei, aplicando-se, nestes casos, as disposições do seu art. 79;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. A **CONTRATADA** poderá suspender a execução dos serviços objeto deste Contrato após o 90º (nonagésimo) dia de atraso dos pagamentos devidos, até que seja normalizada a situação, com fundamento no art. 78, XV, parte final, da Lei nº 8.666/1993, devendo notificar o fato ao(à) **CONTRATANTE**, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

11.3. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 78, da Lei nº 8.666/1993 será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

12.2. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da(s) publicação(ões) envolvida(s) ou da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

12.3. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

12.3.1. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo(a) **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.
- 15.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.
- 15.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.
- 15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

- 16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA (IFRO) CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)
Reitor
Contratante

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC CONTRATADA

(Assinado eletronicamente)
Ana Carolina Elles Guedes
Assessora da Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas
Assessora III
(OS nº 215/2019)

(Assinado eletronicamente)

Antônio Marinho da Cunha Júnior

Gerente de Publicidade Legal

(PP nº 407/2019 e OS nº 52/2019)



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA ELLERES GUEDES**, **Usuário Externo**, em 06/08/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 06/08/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, **Reitor**, em 06/08/2019, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0643470** e o código CRC **50445F19**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CONTRATO 07/2019

Processo nº 23243.008654/2019-42

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ASSENTAMENTO FUNCIONAL DIGITAL (AFD) Nº 07/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA AMAZON DOCUMENTOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Av. Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-001, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, nomeado pelo decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de junho de 2019, portador da Carteira de Identidade RG nº 307.243 SSP/MA e do CPF nº 094.300.673-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AMAZON DOCUMENTOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.192.061/0001-11, com sede na TV Quartoze de Marco, nº 1155, Sala 1404-1406, Belém/PA, CEP: 66055-540, telefone (61) 3575-0090 / (61) 99994-6484, E-mail <administrativo@amazoninf.com.br> <marcos@amazoninf.com.br> doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS BATISTA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1810036 SSP/DF e do CPF nº 822.933.681-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.008654/2019-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, e às disposições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 7/2018 e nas complementações a ele integradas e aos termos da proposta vencedora, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de digitalização de documentos de Assentamento Funcional Digital (AFD), no que tange o acervo físico legado, para as Unidades Pagadoras (UPAGs) dos órgãos/entidades da Administração Pública de modo a atender o escopo do projeto de Assentamento Funcional Digital (AFD), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 7/2018, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. LOTE 06 - serviços de digitalização de documentos que constituem as pastas funcionais dos servidores e empregados públicos do poder executivo federal para atendimento ao Estado de Rondônia/RO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, 30 (trinta) meses, considerando a quantidade de páginas que deverão ser digitalizadas, com início na data de 03/12/2019 e encerramento em 03/06/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite da Lei, desde que haja autorização formal da autoridade competente e poderá ser finalizado quando terminarem as páginas a serem digitalizadas, e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo,

2.3. O contrato e seus aditivos somente terão eficácia após a publicação de seu resumo na imprensa oficial, nos termos do ANEXO VII-G, item 4, da IN nº 05/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 36.129,89** (Trinta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26421/158148

Fonte: 8100.000000

Programa de Trabalho: 108894

Elemento de Despesa: 339040

PI: V20RLP01REN

Empenho: 2019NE800439

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 1.806,49** (Hum mil, oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos), na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado de Rondônia - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado eletronicamente)

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Reitor
Contratante

(Assinado eletronicamente)

MARCOS BATISTA SILVA

Diretor
Contratada

(Assinado eletronicamente)

Testemunha 1: Ana Cristina do Nascimento
CPF: 001.186.592-00

(Assinado eletronicamente)

Testemunha 2: Hélio Souza de Oliveira
CPF: 017.474.171-57



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BATISTA SILVA, Usuário Externo**, em 04/12/2019, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 04/12/2019, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0760471** e o código CRC **F3988AA1**.

Referência: Processo nº 23243.008654/2019-42

SEI nº 0760471



Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CONTRATO 03/2020

Processo nº 23243.013788/2019-85

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 03/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA
E A EMPRESA GAMMA SERVIÇOS DE
CENTRAIS DE AR EIRELI ME.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO-REITORIA, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Av. Tiradentes, nº 3009 - Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76.821-001, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Substituto, **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 307.243 SSP/MA e do CPF nº 094.300.673-20, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria nº 2629, de 19 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U em 23 de dezembro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 20.221.687/0001-00, com sede na Rua: Novo Hamburgo (Jardim Miraflores), nº 1538, loja 01, Três Marias, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-364, telefone (69) 3225-6310 / (69) 99322-0957, E-mail <joaotok70@gmail.com>, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO JOSÉ MOURÃO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 849.549 SSP/RO e do CPF nº 817.705.612-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.013788/2019-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2019 - UASG: 158532, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E ELABORAÇÃO DO PMOC - Plano de Manutenção e Controle de Operações dos condicionadores de ar existentes no órgão conforme Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FRIZERS, CÂMARAS FRIGORÍFICA que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
196	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROL E PMOC, PARA O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO CAMPUS. ESTE PLANO DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, A DESCRIÇÃO DAS	UNIDADE	1	1.235,00	1.235,00

	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS , CONFORME NBR 13.971/97, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT E PORTARIA 3523 DE 28/08/1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO 176/2000 ATUALIZADO PELA RESOLUÇÃO 09/2003 DA ANVISA. SENDO QUE ESTE PLANO DEVERÁ SER APRESENTADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, COM A DEVIDA ART, EMITIDA PELO CONSELHO COMPETENTE.				
197	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E AGENDAMENTO, CONFORME LISTAGEM COMPLETA DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PRESENTE NO EDITAL.	UNIDADE	28	135,00	3.780,00
198	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PM OC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E AGENDAMENTO, CONFORME LISTAGEM COMPLETA DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PRESENTE NO EDITAL.	UNIDADE	33	148,00	4.884,00
199	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 BTUS A 48.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PM OC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E AGENDAMENTO, CONFORME LISTAGEM COMPLETA DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PRESENTE NO EDITAL.	UNIDADE	63	119,00	7.497,00
200	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 58.000 BTUS A 60.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PM OC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E AGENDAMENTO, CONFORME LISTAGEM COMPLETA DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PRESENTE NO EDITAL.	UNIDADE	15	249,00	3.735,00
201	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 80.000 BTUS A 90.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PM OC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E AGENDAMENTO, CONFORME LISTAGEM COMPLETA DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PRESENTE NO EDITAL.	UNIDADE	6	266,00	1.596,00
202	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS, PARA PAGAMENTO POR SERVIÇO EXECUTADO (POR	UNIDADE	22	168,00	3.696,00

	SOLICITAÇÃO) COM A PRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO E NOTA FISCAL, CONFORME A LISTAGEM DE SERVIÇOS COM A DESCRIÇÃO COMPLETA PRESENTE NO EDITAL.				
203	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS, PARA PAGAMENTO POR SERVIÇO EXECUTADO (POR SOLICITAÇÃO) COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO E NOTA FISCAL, CONFORME A LISTAGEM DE SERVIÇOS COM A DESCRIÇÃO COMPLETA PRESENTE NO EDITAL.	UNIDADE	22	189,00	4.158,00
204	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 BTUS A 48.000 BTUS, PARA PAGAMENTO POR SERVIÇO EXECUTADO (POR SOLICITAÇÃO) COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO E NOTA FISCAL, CONFORME A LISTAGEM DE SERVIÇOS COM A DESCRIÇÃO COMPLETA PRESENTE NO EDITAL.	UNIDADE	63	180,00	11.340,00
205	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 58.000 BTUS A 60.000 BTUS, PARA PAGAMENTO POR SERVIÇO EXECUTADO (POR SOLICITAÇÃO) COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO E NOTA FISCAL, CONFORME A LISTAGEM DE SERVIÇOS COM A DESCRIÇÃO COMPLETA PRESENTE NO EDITAL.	UNIDADE	15	287,00	4.305,00
206	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 80.000 BTUS A 90.000 BTUS, PARA PAGAMENTO POR SERVIÇO EXECUTADO (POR SOLICITAÇÃO) COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO E NOTA FISCAL, CONFORME A LISTAGEM DE SERVIÇOS COM A DESCRIÇÃO COMPLETA PRESENTE NO EDITAL.	UNIDADE	6	240,00	1.440,00
207	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	3	299,00	897,00
208	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO N A TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	6	319,00	1.914,00
209	CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR,	UNIDADE	8	477,00	3.816,00

	PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.				
210	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 58.000 BTUS A 60.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	2	599,00	1.198,00
211	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 80.000 BTUS A 90.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	2	699,00	1.398,00
212	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	4	294,00	1.176,00
213	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	4	314,00	1.256,00
214	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 80.000 BTUS A 90.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS	UNIDADE	2	444,00	888,00

	MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.				
215	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 80.000 BTUS A 90.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	3	590,00	1.770,00
216	PEÇAS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.	UNIDADE	6.000	0,93	5.580,00
				TOTAL	R\$ 67.559,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/01/2020 e encerramento em 13/01/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 67.559,00** (sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26421/158148

Fonte: 8100.000000

Programa de Trabalho: 108894

Elemento de Despesa: 339030/339039

PI: V20RLP01REN

EMPENHOS: 2019NE800536/2019NE800538/2019NE800539

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Seção Judiciária do Estado de Rondônia - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado eletronicamente)

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS

Reitor Substituto

Contratante

(Assinado eletronicamente)

JOÃO JOSÉ MOURÃO FIGUEIREDO

Proprietário

Contratada

(Assinado eletronicamente)

Testemunha 1: Ana Cristina do Nascimento

CPF: 001.186.592-00

(Assinado eletronicamente)

Testemunha 2: Marcelo Coelho Garcia

CPF: 691.349.520-04



Documento assinado eletronicamente por **João José Mourão Figueiredo, Usuário Externo**, em 09/01/2020, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 10/01/2020, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina do Nascimento, Coordenador(a) de Contratos e Convênios**, em 10/01/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Coelho Garcia, Diretor(a) de Administração Substituto(a)**, em 10/01/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0806923** e o código CRC **77BD52D7**.



PORTARIA Nº 57/VLH - CGAB/IFRO, DE 02 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – CAMPUS VILHENA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. **ELOGIAR**, o servidor FLAVIO DE ALMEIDA ANDRADE LICO, matrícula SIAPE nº 2421266, como forma de reconhecimento pelo desempenho como chefe no Departamento de Pesquisa (DEPEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Vilhena, no período de 01/03/2019 à 31/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Areilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 02/04/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0884601** e o código CRC **54AE39C0**.

PORTARIA Nº 87/ARI - CGAB/IFRO, DE 02 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo magnífico reitor, por meio da PORTARIA Nº 532/2019/CGAB/REIT/IFRO;

CONSIDERANDO o processo: 23243.005643/2019-19 e o MEMORANDO Nº 34/2020/ARI - DEPEX/ARI (0883121), **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Assistente em Administração **Hidalgo Lopes Camargo**, Mat. SIAPE nº 2866092, para exercer a função de Coordenador Substituto da Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade - CIEEC, Código FG-02.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 02/04/2020, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0884624** e o código CRC **7AEEF674**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 156/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 01 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do Campus Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º INCLUIR os seguintes servidores/colaboradores externos na PORTARIA Nº 148/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 25 DE MARÇO DE 2020, referente o Estudo de viabilidade de implantação do Curso de Técnico em Mineração e Graduação em Engenharia de Minas, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	CARGA HORÁRIA
Ayrton Schupp Pinheiro Oliveira (Colaborador - Campus Cacoal)	Professor (a) EBTT	2309875	8horas/semanais
Tiago Roberto Silva Santos	Professor (a) EBTT	2164510	8horas/semanais

Art. 2º ATUALIZAR a composição da presente comissão que passa a ser a seguinte, sob a coordenação do primeiro:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	CARGA HORÁRIA
Reginaldo Martins da Silva de Souza	Professor (a) EBTT	1782011	10 horas/semanais
Ayrton Schupp Pinheiro Oliveira	Professor (a)	2309875	8 horas/semanais

(Colaborador - Campus Cacoal)	EBTT		
Tiago Roberto Silva Santos (Colaborador - Campus Cacoal)	Professor (a) EBTT	2164510	8 horas/semanais

Art. 3º DEFINIR que os servidores desenvolverão suas atividades no período de 01/04/2020 a 30/06/2020.

Art. 4º DEFINIR que o servidor junte todos os documentos produzidos aos autos do processo e preferencialmente elabore os documentos e relatórios na ferramenta SEI.

Art. 5º DETERMINAR que a Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação ficará responsável pela vinculação do servidor a unidade virtual (COMTEMP - REGTRA).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
 Diretor-Geral do Campus Porto Velho Calama
 Portaria nº 1.248, de 24/06/2019
 D.O.U nº 120, de 25/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 01/04/2020, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0884280** e o código CRC **0EB9947B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

HOMOLOGAÇÃO 01- INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

O Diretor Geral do *Campus* Porto Velho Calama, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP) TORNA PÚBLICO a **Homologação de Institucionalização de Projetos de pesquisa do IFRO - Campus Porto Velho Calama - 1ª Chamada**, modalidade prevista no **Edital N° 3/2020/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 12 DE fevereiro DE 2020**.

MODALIDADE	TÍTULO DA PROPOSTA	SOLICITANTE	PREVISÃO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL*	SITUAÇÃO
Projeto de Pesquisa de Demanda Espontânea	PRODUÇÃO EM PEQUENA ESCALA DE AGUARDENTE DE FRUTAS NATIVAS DA AMAZÔNIA.	Rauldenis Almeida Fonseca Santos	01/05/2021	INSTITUCIONALIZADO De acordo com o item 2.2.1 do Edital n° 03/2020.
Projeto de Pesquisa de Demanda Espontânea	UM DESAFIO À GESTÃO TERRITORIAL INTEGRADA NA AMAZÔNIA SUL OCIDENTAL: CONSTRUÇÃO DE UM MODELO PARAMÉTRICO DE GESTÃO	Alan Rodrigues Augusto	28/02/2021	INSTITUCIONALIZADO De acordo com o item 2.2.2 do Edital n° 03/2020

SOCIOAMBIENTAL URBANA EM PORTO VELHO-RO			
---	--	--	--

Assinado Eletronicamente
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Diretor-Geral do Campus Porto Velho Calama
Portaria nº 1.248, de 24/06/2019
D.O.U nº 120, de 25/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 01/04/2020, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883674** e o código CRC **750EC456**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 155/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do Campus Porto Velho Calama), de 12/07/2016, RESOLUÇÃO Nº 5/REIT - CONSUP/IFRO, de 03 de Janeiro de 2018 e Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR o Projeto de Ensino "**Atuação do profissional da química no mercado de trabalho**", cujo objetivo é "*Possibilitar que o estudante do 1º ano tenha conhecimento das diversas atuações do profissional da Química.*", que será desenvolvido no período de 31 de março a 31 de julho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo como responsáveis pela Execução e Acompanhamento do Projeto de Ensino, objeto do Art. 1º desta portaria, sob a Coordenação do(a) primeiro(a):

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	CH/SEMANAL
Vagson Ferreira Cação	Professor (a) EBTT	1784941	8h
Maranei Rohers Penha	Professor (a) EBTT	1938367	4h

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Assinado Eletronicamente
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Diretor-Geral do Campus Porto Velho Calama
Portaria nº 1.248, de 24/06/2019
D.O.U nº 120, de 25/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 01/04/2020, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883222** e o código CRC **67818307**.

Referência: Processo nº 23243.004196/2020-14 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0883222



Boletim de Serviço Eletrônico em 01/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 603/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 22/2020/COL - CGAB/COL - DG/COL (SEI nº 0860264) e o Despacho nº 111/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0861791), **R E S O L V E**:

Art. 1º DISPENSAR o servidor **HEDI CARLOS MININ**, Siape nº 1811019, Professor EBTT, da Função Gratificada de Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação – CGTI, código FG-2, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Colorado do Oeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/03/2020, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0882856** e o código CRC **3722A9A1**.

Referência: Processo nº 23243.019861/2018-41 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0882856

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 604/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 21/2020/COL - CGAB/COL - DG/COL (SEI nº 0859294) e o Despacho nº 115/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0863164), **R E S O L V E**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **DHONATAN MATHEUS MARQUES CAVALCANTE**, Siape nº 3133479, Técnico de Tecnologia da Informação, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação – CGTI, código FG-2, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Colorado do Oeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 31/03/2020, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0882885** e o código CRC **E8E13389**.

Referência: Processo nº 23243.004581/2020-53 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0882885

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 244/REIT - CGAB/IFRO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, e considerando o Despacho nº 136/2020/REIT - PROAD (SEI nº 0882297), **R E T I F I C A**:

Na Portaria nº 244/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0827162), de 5/2/2020,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ROSILENE PIRES DOS SANTOS DA SILVA**, Siape nº 1109887, Técnica em Contabilidade, para exercer a Função de Coordenadora de Contabilidade – CONT Substituta, código FG-2, no âmbito da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

LEIA-SE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de **3/2/2020**, a servidora **ROSILENE PIRES DOS SANTOS DA SILVA**, Siape nº 1109887, Técnica em Contabilidade, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Contabilidade – CONT Substituta, código FG-2, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Reitoria.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/03/2020, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883330** e o código CRC **47536B8B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 609/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 27/2020/PVCAL - CGAB/PVCAL - DG/PVCAL (SEI nº 0869721) e o Despacho nº 142/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0883281),
R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor **GEORGE MADSON DIAS SANTOS**, Siape nº 1895214, Professor EBTT, do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Extensão – DEPEX, código CD-4, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Porto Velho Calama.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 31/03/2020, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883389** e o código CRC **7358E3C7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 610/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 28/2020/PVCAL - CGAB/PVCAL - DG/PVCAL (SEI nº 0869745) e o Despacho nº 131/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0873092),
R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora **MONNIKE YASMIN RODRIGUES DO VALE**, Siape nº 1423302, Professora EBTT, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Extensão – DEPEX, código CD-4, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Porto Velho Calama.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 31/03/2020, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883399** e o código CRC **178B49BA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 612/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 34/2020/PVCAL - CGAB/PVCAL - DG/PVCAL (SEI nº 0882675) e o Despacho nº 146/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0883394),
R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de **1/4/2020**, a servidora **MONNIKE YASMIN RODRIGUES DO VALE**, Siape nº 1423302, Professora EBTT, da Função de Coordenadora do Curso de Engenharia Civil – CCEC, código FCC, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Porto Velho Calama.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 31/03/2020, às 22:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883472** e o código CRC **D477A300**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 605/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 30/2020/VLH - CGAB/VLH (SEI nº 0865121) e o Despacho nº 126/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0868699), R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, o servidor **FLÁVIO DE ALMEIDA ANDRADE LICO**, Siape nº 2421266, Professor EBTT, da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Extensão – DEPEX, código FG-1, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Vilhena.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 01/04/2020, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0882907** e o código CRC **D3410F90**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 606/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 32/2020/VLH - CGAB/VLH (SEI nº 0865417) e o Despacho nº 127/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0868804), **R E S O L V E**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JULIANO FISCHER NAVES**, Siape nº 1986334, Professor EBTT, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Extensão – DEPEX, código FG-1, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Vilhena.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 01/04/2020, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883346** e o código CRC **A005211A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 607/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 31/2020/VLH - CGAB/VLH (SEI nº 0865162) e o Despacho nº 141/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0883271), **R E S O L V E**:

Art. 1º DISPENSAR o servidor **JULIANO FISCHER NAVES**, Siape nº 1986334, Professor EBTT, da Função de Coordenador do Curso Superior de Análise e Desenvolvimento de Sistemas – CCSADS, código FCC, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus Vilhena*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 01/04/2020, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883374** e o código CRC **DE3BDF65**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 608/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 36/2020/VLH - CGAB/VLH (SEI nº 0873029) e o Despacho nº 130/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0873086), **R E S O L V E**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **GILBERTO PEREIRA DA SILVA**, Siape nº 3799942, Professor EBTT, para exercer a Função de Coordenador do Curso Superior de Análise e Desenvolvimento de Sistemas – CCSADS, código FCC, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus Vilhena*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 01/04/2020, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883384** e o código CRC **D62354DA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 611/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 33/2020/VLH - CGAB/VLH (SEI nº 0866127) e o Despacho nº 128/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0869160), **R E S O L V E**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ROBERTO SIMPLÍCIO GUIMARÃES**, Siape nº 2043479, Professor EBTT, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Integração Escola, Empresa e Comunidade – CIEEC, código FG-2, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus Vilhena*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 01/04/2020, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883431** e o código CRC **5D433131**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 147/COL - CGAB/IFRO, DE 01 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e considerando o Memorando 8 (0883425), RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores conforme anexo I desta portaria para constituírem a Comissão responsável pela elaboração do Regimento Interno e da Proposta de Mestrado Profissional em Zootecnia do *Campus* Colorado do Oeste.

ART. 2º - ESTABELEECER prazo de até dia 06/06/2020 para a conclusão dos trabalhos.

ART. 3º - ESTABELEECER, para efeitos de lançamento no RAD, carga horária de até 03 horas semanais.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 147/COL - CGAB/IFRO, DE 01 DE ABRIL DE 2020

SERVIDOR	FUNÇÃO	SIAPE
LUCIEN BISSI DA FREIRIA	Presidente	3050629
ALAN ANDRADE MESQUITA	Membro	1796662
FABIANO GAMA DE SOUSA	Membro	1728322
FAGTON DE MATTOS NEGRÃO	Membro	1361420
FLÁVIO HENRIQUE BRAVIM CALDEIRA	Membro	2297959
TÚLIO OTÁVIO JARDIM D'ALMEIDA LINS	Membro	2382903

SERVIDOR	FUNÇÃO	SIAPE
PATRICIA CANDIDA DE MENEZES	Membro	2046061
RAFAEL HENRIQUE PEREIRA DOS REIS	Membro	1870419



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 01/04/2020, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0884322** e o código CRC **D28E9136**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 16/04/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 229/GJM - CGAB/IFRO, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **THAÍS SOBREIRA GOULART**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2390237, para exercer a função de Coordenadora de Serviços Gerais Substituta do Campus Guajará-Mirim, Código FG2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 17/09/2019, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0690422** e o código CRC **963F1744**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 228/GJM - CGAB/IFRO, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **GUSTAVO MELAZI GIRARDI**, Tecnólogo em Gestão Pública, Matrícula SIAPE nº 1050947, da função de Coordenador de Serviços Gerais Substituto do Campus Guajará-Mirim, Código FG2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 17/09/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0690420** e o código CRC **61881BE6**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 96/CAC - CGAB/IFRO, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, conforme descrito abaixo, a Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino no âmbito do Instituto Federal de Rondônia – *Campus* Cacoal, a saber:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Maily Marques Pereira	2265696	Presidente
Angelita Aparecida Coutinho Picazevicz	1810830	Membro
Marco Aurelio Nunes de Barros	1094604	Membro
Vera Lucia Lopes Silveira	1886531	Membro
Claudemir Miranda Barboza	2060029	Membro
Rafael Ayres Romanholo	1867143	Membro
Graziela Tosini Tejas	2406688	Membro
Jose Vechiatto	3084601	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 15/04/2020, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894373** e o código CRC **B0596D61**.

Referência: Processo nº 23243.006618/2020-88 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0894373



Boletim de Serviço Eletrônico em 16/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 95/CAC - CGAB/IFRO, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Yara Gomes de Sousa Diniz, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE nº 1229386, como professora-mediadora do curso de Pós-Graduação MBA em Gestão de Instituições Públicas, função não gratificada, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 15/04/2020, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894361** e o código CRC **2D5885B6**.

Referência: Processo nº 23243.001918/2020-71 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0894361

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 94/CAC - CGAB/IFRO, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, conforme descrito abaixo, os docentes e seus respectivos orientandos e co-orientandos, responsáveis pelas orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática, no período de abril a julho de 2020, no âmbito do Instituto Federal de Rondônia – *Campus Cacoal*, a saber:

QUADRO DE ORIENTAÇÃO					
Nº	PROFESSOR(A)	SIAPE	CPF	ALUNO(S)	CPF

1	Adilson Miranda de Almeida	1906983	164.560.198-69	Maria Josiely da Silva	005.681.752-55
2	Jéssica Gomes dos Santos Assencio	1396889	008.774.522-45	Adriana Francisca Coelho	736.037.322-00

QUADRO DE CO-ORIENTAÇÃO					
Nº	PROFESSORA	SIAPE	CPF	ALUNO(S)	CPF
1	Vera Lúcia Lopes Silveira	1886531	663.236.492-68	Edielson Lopes Estevão	031.064.582-40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 15/04/2020, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894314** e o código CRC **3CEE86EF**.



PORTARIA Nº 692/REIT - CGAB/IFRO, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 87 da Lei nº 8.112/90; Decreto Nº 9.991/2019 e considerando o que consta nos autos do processo nº 23243.027042/2019-59, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Licença para capacitação do Técnico em Laboratório de Edificações, **IRAQUITAN JOSÉ DO NASCIMENTO SIMÕES**, Mat. SIAPE nº 2056494, lotado (a) no *Campus* Porto Velho Calama, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no período de **16/04/2020 A 15/07/2020**, para elaboração de Dissertação/Tese de Mestrado em Ensino de Física, realizado através da Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

Art. 2º Fica concedido o prazo de 180 dias para a apresentação do certificado/diploma, após a data de encerramento da licença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 15/04/2020, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894505** e o código CRC **D0FE37AB**.



O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e pela Portaria nº 1.373, de 18/07/2019 DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, R E S O L V E:

Art. 1º Elogiar o servidor **RAFAEL NINK DE CARVALHO**, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1931166, pelo comprometimento e atuação destacada na Comissão responsável pelo desenvolvimento e implementação do módulo EaD no sistema SUAP para Educação a Distância do IFRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 15/04/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894181** e o código CRC **E6F67FC5**.



PROCESSO SEI N° 23243.020748/2019-90

DOCUMENTO SEI N° 0894024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO N° 3 DO EDITAL N° 22/2019/REIT - CGAB/IFRO**, de 9/12/2019, que trata do Processo de Seleção para o provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de **PROFESSOR FORMADOR E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**, a fim de atuar nos Curso de Pedagogia e Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Considerando o subitem 2.7 do Edital n° 22/2019/REIT - CGAB/IFRO (SEI n° 0782477) e posteriores:

"(...) os candidatos aprovados neste Edital, obedecendo a estrita ordem de classificação e a formação requerida, poderão ser convocados para ministrar componente curricular diferente da sua inscrição." – grifo nosso.

O(s) candidato(s) ora convocado(s) deverá(ão) apresentar-se em até 2 (dois) dias úteis após a publicação deste ato convocatório, munido(s) de todos os documentos comprobatórios, conforme Edital n° 22/2019/REIT - CGAB/IFRO, de 9/12/2019.

PROFESSOR FORMADOR:

Organização Curricular e Currículo Integrado na EPT	Classificação	Pontuação
TATIANE ALVES PEREIRA GONÇALVES	1º	62

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 15/04/2020, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894024** e o código CRC **34F41E7B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/04/2020

AVISO 02/2020

PROCESSO SEI Nº 23243.026450/2019-93

DOCUMENTO SEI Nº 0893432

EDITAL Nº 3/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

A Direção-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**, a **ANULAÇÃO** do Edital Nº 3/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 para atuação de Professor Mediador (tutor/pesquisador) no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Master Business Administration (MBA) em Gestão de Instituições Públicas, com fundamento no Art. 39 da Lei nº 12.209/2011.

Porto Velho, 14 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 15/04/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0893432** e o código CRC **47DBCBE**.

Referência: Processo nº 23243.026450/2019-93

SEI nº 0893432

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 151/COL - CGAB/IFRO, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - ELOGIAR o Professor **HEDI CARLOS MININ**, SIAPE 1811019, pela atuação enquanto esteve responsável pela Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação, no período de 01/10/2018 a 31/03/2020, pela criação da ideia piloto e apoio à Gestão na produção de novas funcionalidades, manutenção e monitoramento do *App IFRO Mobile*, pelo desenvolvimento e manutenção dos sistemas de controle utilizados pelo DEPAE e todas as atividades que contribuem com o engrandecimento do IFRO na sua totalidade e em especial do *Campus Colorado do Oeste*.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 15/04/2020, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0893023** e o código CRC **A63AC84F**.



Referência: Processo nº 23243.006575/2020-31 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0893023

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 79/JIPA - CGAB/IFRO, DE 15 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico JULIANO VILIAM CENCI, Mat. SIAPE nº 1208816, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Assistência ao Educando Substituto do *Campus* Ji-Paraná do IFRO, código FG-02.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 15/04/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0893938** e o código CRC **B4377369**.

Referência: Processo nº 23243.015049/2019-28 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0893938

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 78/JIPA - CGAB/IFRO, DE 14 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a Pedagoga/Supervisão, SÔNIA CARLA GRAVENA CÂNDIDO DA SILVA, Mat. SIAPE nº 2045608, da Função Gratificada de Coordenadora de Assistência ao Educando Substituta do *Campus* Ji-Paraná do IFRO, código FG-02.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 15/04/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0893810** e o código CRC **43F09A7C**.

Referência: Processo nº 23243.015049/2019-28 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0893810

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 435/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 DE MARÇO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, conforme §2º do Art. 3º do Decreto nº 1.590/1995, na redação dada pelo Decreto nº 4.836/2003, e pela Portaria nº 893/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0630403), **R E S O L V E**:

Art. 1º ATUALIZAR o funcionamento da jornada de trabalho flexibilizada dos servidores Técnico-Administrativos em Educação – TAE, em exercício no *Campus* Porto Velho Calama, lotados nos setores:

UNIDADE	SETOR	PROCESSO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Campus</i> Porto Velho Calama	Departamento de Assistência ao Educando – DEPAE	23243.011848/2019-25	7h às 22h30*
SERVIDOR		CARGO	MATRÍCULA
Ingrid Suelen Soares de Carvalho		Pedagoga	2046148

Junior Cezar da Silva	Assistente Social	2231099
Lívia Catarina Matoso dos Santos Telles	Pedagogo	2798091
Luiz Henrique de Melo Pinheiro	Assistente de Alunos	2193350
Mario Laélio Alves Silva	Assistente de Alunos	1880153
Simone Pinheiro	Assistente de Alunos	3052037
Thyere Apolodoro Arthur Ferrosil	Enfermeiro	2171407
Viviane Martins Garcia Brito	Assistente de Alunos	2230237

*O Diretor-Geral, juntamente com o respectivo setor, serão os responsáveis pelo estabelecimento dos horários diários de cada servidor, respeitando o cumprimento do horário estabelecido de funcionamento da unidade organizacional.

UNIDADE	SETOR	PROCESSO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Campus</i> Porto Velho Calama	Coordenação de Biblioteca – CBIB	23243.010895/2019-51	7h30 às 22h*
SERVIDOR			
SERVIDOR		CARGO	MATRÍCULA
Miriã Santana Veiga		Bibliotecário/Documentalista	1921139
Roseni Santos Rodrigues		Bibliotecário/Documentalista	1822292
Natanael Lima Reis		Auxiliar de Biblioteca	1883319
Raquel dos Santos Silva		Auxiliar de Biblioteca	2044097
Valderone Antonio de Brito Filho		Auxiliar de Biblioteca	2046138

*O Diretor-Geral, juntamente com o respectivo setor, serão os responsáveis pelo estabelecimento dos horários diários de cada servidor, respeitando o cumprimento do horário estabelecido de funcionamento da unidade organizacional.

UNIDADE	SETOR	PROCESSO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Campus</i> Porto Velho Calama	Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA	23243.012562/2019-67	7h30 às 22h*
SERVIDOR			
SERVIDOR		CARGO	MATRÍCULA
Agenor Facundo Renda Filho		Agente Administrativo	1353144
Fernando Campelo Monteiro		Agente Administrativo	1350343
Maria Auxiliadora de Souza		Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	1326722

Natanael da Silva Moraes	Assistente em Administração	1680511
--------------------------	-----------------------------	---------

*O Diretor-Geral, juntamente com o respectivo setor, serão os responsáveis pelo estabelecimento dos horários diários de cada servidor, respeitando o cumprimento do horário estabelecido de funcionamento da unidade organizacional.

UNIDADE	SETOR	PROCESSO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Campus</i> Porto Velho Calama	Departamento de Apoio ao Ensino – DAPE	23243.016083/2019-10	7h às 22h30*
SERVIDOR			
Alecsandro de Goes Guedes		Assistente em Administração	1884404
Ana Cláudia Oliveira da Silva		Pedagoga	1867280
Darlene Mary Campos		Técnica em Assuntos Educaçãois	2325264
Denise Cristina Ferreira de Oliveira		Auxiliar em Administração	2179929
Fernanda Dias da Silva		Técnica em Assuntos Educaçãois	1942435
Isangela de Souza Duarte		Assistente em Administração	2143241
Sonia Maria Paracampos de Sá Dias		Sonia Maria Paracampos de Sá Dias	2044493
Suzana Rocha de Souza Azevedo		Pedagoga	3133095

*O Diretor-Geral, juntamente com o respectivo setor, serão os responsáveis pelo estabelecimento dos horários diários de cada servidor, respeitando o cumprimento do horário estabelecido de funcionamento da unidade organizacional.

UNIDADE	SETOR	PROCESSO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Campus</i> Porto Velho Calama	Departamento de Apoio ao Ensino – DAPE/ Laboratório de Química	23243.023249/2019- 54	7h às 19h*
SERVIDOR			
Aline Santiago		Técnica em Laboratório	2174368
Railane Inácio Lira dos Santos		Técnica em Laboratório	2061866

*O Diretor-Geral, juntamente com o respectivo setor, serão os responsáveis pelo estabelecimento dos horários diários de cada servidor, respeitando o cumprimento do horário estabelecido de funcionamento da unidade organizacional.

UNIDADE	SETOR	PROCESSO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Campus Porto Velho Calama	Coordenação de Serviços Gerais - CSG	23243.013036/2019-14	7h às 19h*
SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	
Adryanne Valleska da Silva Paiva	Assistente em Administração	1866205	
Valmor Cruz dos Santos	Assistente em Administração	2045470	
Israel da Silva Barros	Técnico em Edificações	2182996	

*O Diretor-Geral, juntamente com o respectivo setor, serão os responsáveis pelo estabelecimento dos horários diários de cada servidor, respeitando o cumprimento do horário estabelecido de funcionamento da unidade organizacional.

Art. 2º Os servidores com a jornada de trabalho flexibilizada deverão cumprir 6 (seis) horas diárias, perfazendo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º A permanência da flexibilização está condicionada ao quantitativo suficiente de servidores que viabilizem o atendimento ininterrupto no período de, pelo menos, 12 (doze) horas.

Art. 4º Fica o Diretor-Geral, juntamente com o respectivo setor, responsáveis pelo estabelecimento dos horários diários de cada servidor, respeitando o cumprimento do horário estabelecido de funcionamento da unidade organizacional.

Art. 5º Determinar que os horários de trabalho dos servidores técnico-administrativos deverão ser divulgados em local visível e de grande circulação dos usuários dos serviços, com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários dos seus expedientes, e devem ser permanentemente atualizados.

Art. 6º Para atender a situações excepcionais e temporárias de necessidades dos setores, o servidor poderá ser convocado para cumprir 8 (oito) horas diárias, respeitando-se o intervalo para descanso e alimentação, previsto na legislação, sem direito à compensação posterior de carga horária ou alteração remuneratória, desde que haja comprovada necessidade da Administração Pública e que esta convocação ocorra com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 7º Esta Portaria poderá ser revisada, a qualquer tempo, no interesse da Administração ou para atendimento a alterações da legislação vigente e pertinente ao seu conteúdo.

Art. 8º REVOGAR a Portaria nº 117/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0814980).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 04/03/2020, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0858290** e o código CRC **8F28C47E**.

Referência: Processo nº 23243.015924/2019-71 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0858290

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 96/PVZN - CGAB/IFRO, DE 15 DE ABRIL DE 2020

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO, a Resolução 07/CONSUP/IFRO de 03/01/2018, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento dos colegiados de curso;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR o Colegiado da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão de Educação a Distância, referente ao 1º semestre de 2020, composto conforme a seguir:

COORDENADOR DO CURSO

Jonimar da Silva Souza

DOCENTES

Andressa Viana da Silva

Ariadne Joseane Félix Quintela

Jonimar da Silva Souza

Lady Day Pereira de Souza

Miguel Fabrício Zamberlan

Rafael Nink de Carvalho

Telma Fortes Medeiros

DISCENTE

Marialva de Souza Silva

Art. 2º ESTABELECE a carga horária de até 15 minutos semanais, conforme RESOLUÇÃO Nº 62/REIT - CONSUP/IFRO (0798756).

Art. 3º REVOGAM-SE as Portarias anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 15/04/2020, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894068** e o código CRC **139FEEF9**.



Referência: Processo nº 23243.003162/2020-02 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0894068

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 95/PVZN - CGAB/IFRO, DE 15 DE ABRIL DE 2020

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução nº 39/REIT - CONSUP/IFRO (0238768);

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR o Colegiado da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Planejamento Estratégico na Gestão Pública, referente ao 1ª semestre de 2020, composto conforme a seguir:

COORDENADOR DO CURSO

Lady Day Pereira de Souza

DOCENTES

Adriana Zanki Cordenonsi

Aloir Pedruzzi Junior

Angelina Maria de Oliveira Licório

Artur Virgílio Simpson Martins

Guilherme Tadaki Tazo Gaspar

João Batista Teixeira de Aguiar

Lady Day Pereira de Souza

Váldeson Amaro Lima

DISCENTE

Débora Araújo Batista

Art. 2º ESTABELECER a carga horária de até 15 minutos semanais, conforme conforme a RESOLUÇÃO Nº 39/REIT - CONSUP/IFRO (0238768) e RESOLUÇÃO Nº 62/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 (0798756) em seu Anexo I, item 70.

Art. 3º. REVOGAM-SE as Portarias anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 15/04/2020, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894003** e o código CRC **0F342B4A**.



Referência: Processo nº 23243.003162/2020-02 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0894003



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/04/2020

PORTARIA Nº 170/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Resolução 10/2016/CONSUP, de 19/12/2016, e Portaria Nº 41, de 12/01/2017, e Considerando o Memorando nº 35/2020/PVCAL - DAPE/PVCAL - DE/PVCAL (0894156), **RESOLVE**:

Art. 1º ATUALIZAR a Distribuição das Aulas do 1º semestre do ano letivo de 2020 do IFRO *Campus* Porto Velho Calama, definida por meio da Portaria Nº 1/PVCAL - CGAB/IFRO, de 02/01/2020, conforme ANEXO I desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Assinado Eletronicamente

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
 Diretor-Geral do Campus Porto Velho Calama
 Portaria nº 1.248, de 24/06/2019
 D.O.U nº 120, de 25/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 15/04/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894226** e o código CRC **DCA5259D**.

ANEXO I - PORTARIA Nº 170/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 15 DE ABRIL DE 2020

PROFESSOR(A)	Carga horária Semanal (Horas-aula)	TURMAS/DISCIPLINAS
Gedeli Ferrazzo	9	1º Edif. M(Filosofia 1 aula), 2º Edif. M(Filosofia 1 aula), 2º Edif. V(Filosofia 1 aula), 3º Edif. M(Filosofia 1 aula), 3º Edif. V(Filosofia 1 aula), 1º Inf. M(Filosofia 1 aula), 2º Inf. M(Filosofia 1 aula), 3º Inf. M(Filosofia 1 aula), 3º Quím V (Filosofia 1 aula)
Marcos Aparecido Atilés Mateus	9	1º Quím M(Filosofia 1 aula), 2º Quím M(Filosofia 1 aula), 3º Quím M(Filosofia 1 aula), 1º Elet. M(Filosofia 1 aula), 2º Elet. M(Filosofia 1 aula), 2º Elet. V(Filosofia 1 aula), 3º Elet. M(Filosofia 1 aula), 3º Elet. V(Filosofia 1 aula), 2º Quím V (Filosofia 1 aula)
Neusa Teresinha Rocha dos Santos	10	

		1º Edif. Sub (Português Instrumental 2 aul), 1º P Física (Metodologia de Proj. Inte 4 aul), 1º P Física (Língua Portuguesa 4 aul)
Rodrigo Moreira Martins	8	1º P Física (Filosofia da Educação 2 aul), 1º P Física (Metodologia do Trabalho Científico 2 aul) , 1º P Eng Civ (Filosofia 2 aul), 2º Inf. V (Filosofia 1 aul), 3º Inf. V (Filosofia 1 aul)

Referência: Processo nº 23243.000040/2020-56 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0894226

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 4/PVZN - CE/IFRO, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre os Calendários Acadêmicos 2020 dos cursos de Licenciatura em Pedagogia e Formação Pedagógica para Graduados Não-Licenciados da oferta EaD/UAB/IFRO – do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Porto Velho Zona Norte.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U de 30/12/2009, em

conformidade com o disposto no Estatuto; considerando o Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução CONSUP/IFRO, de 21/06/2011, e a Portaria nº 1.346, de 31 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, *ad referendum*, os Calendários Acadêmicos 2020 dos cursos de Licenciatura em Pedagogia e Formação Pedagógica para Graduados Não-Licenciados da oferta EaD/UAB/IFRO, anexos a esta Resolução.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Presidente do Conselho**, em 15/04/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894010** e o código CRC **422AE012**.

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 4/PVZN - CE/IFRO, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Calendário Acadêmico do curso de Licenciatura em Pedagogia documento do SEI: 0888381.

Calendário Acadêmico do curso de Formação Pedagógica para Graduados Não-Licenciados documento do SEI: 0888383.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/04/2020

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 03/2020

PROCESSO SEI Nº 23243.003366/2020-35

DOCUMENTO SEI Nº 0883560

INTERESSADO(S): CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Unidade Gestora: Reitoria

OBJETO: Contratação de **empresa especializada na prestação de serviços elétricos** para atender a adequação da rede elétrica do Laboratório de Informática do *Campus São Miguel do Guaporé-IFRO*.

1. DO RECONHECIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação aplicável, a doutrina e a jurisprudência do Tribunais de Contas da União, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto;

CONSIDERANDO as razões dos documentos que instruíram o processo, em especial o Projeto Básico (SEI nº 0883557) , devidamente aprovado pela Autoridade Competente;

CONSIDERANDO a dispensa de encaminhamento do processo à Procuradoria Federal junto ao IFRO para análise e parecer, tendo em vista a isonomia e a probidade administrativa como objetivos presentes neste ato, com fulcro no que dispõe a ON AGU nº 046/2014;

RESOLVE:

I - RECONHECER como dispensável a licitação, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para a contratação solicitada no Processo Administrativo em epígrafe, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que regem a matéria;

II - ATRIBUIR, após a análise das propostas/cotações de preços apresentadas, por apresentar a mais vantajosa para a Administração, em favor da(s) empresa(s) a contratação a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Serviço de adequação das instalações elétricas com o fornecimento de materiais.	Serv.	1	R\$ 2.257,06	R\$ 2.257,06
Proponente vencedora: Cláudio Rocha Lagassi CNPJ/CPF: 11.162.446/0001-39 Valor da proposta: R\$ 2.257,06 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)					R\$ 2.257,06

A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet com amparo na legislação supracitada.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo REITOR, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

(Assinado eletronicamente)

JÉSSICA CRISTINA PEREIRA SANTOS

Pró-Reitora de Administração

2. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a manifestação supra, na qualidade de Ordenador de Despesa, por decisão administrativa, **RESOLVE:**

I - RATIFICAR o processo de Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para contratação solicitada no Processo Administrativo em epígrafe, tendo em vista o valor da contratação;

II - JUSTIFICAR a adoção de Dispensa de Licitação em detrimento de Pregão, sendo a decisão tomada em obediência aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, constantes das propostas encontradas na pesquisa de mercado, aliadas à necessidade real do objeto a ser contratado e o custo de um processo licitatório, que inviabilizaria a obtenção de vantajosidade na contratação;

III - DETERMINAR que a Dispensa de Licitação seja registrada nos sistemas oficiais pertinentes;

IV - DETERMINAR que a presente ratificação seja dispensada de publicação na imprensa oficial, conforme prevê a Orientação Normativa AGU nº 034/2011, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos;

V - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Sendo assim, **ADJUDICO** o referido item em favor da proponente conforme o quadro acima e **AUTORIZO O EMPENHAMENTO/CONTRATAÇÃO** da despesa em questão, com fulcro no Decreto nº 7.689/2012, conforme disponibilidade orçamentária.

(Assinado eletronicamente)

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Reitor

3. **DA EXEQUIBILIDADE DO ATO**

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

PUBLIQUE-SE. (Boletim de serviços)

À **Diretoria de Administração** para registro nos sistemas oficiais pertinentes e posteriormente à **Diretoria de Orçamento e Finanças** para empenhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Cristina Pereira Santos, Pró-Reitor(a) de Administração**, em 14/04/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 14/04/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883560** e o código CRC **CCB53AF8**.

Referência: Processo nº 23243.003366/2020-35

SEI nº 0883560



Boletim de Serviço Eletrônico em 14/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 63/VLH - CGAB/IFRO, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VILHENA** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, VALERIA ARENHARDT, matrícula SIAPE nº. 1814133, para exercer atividades de assessoria e apoio à gestão na Coordenação de Integração Escola Empresa Comunidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia– *Campus Vilhena*, conforme previsto na RESOLUÇÃO Nº 62/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º. ESTABELECE 10 (dez) horas semanais para realização das atividades,

Art. 3º. DEFINIR que as atividades serão desenvolvidas durante o ano de 2020, com encerramento em dia 31/12/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 14/04/2020, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0893571** e o código CRC **F2CC45A4**.

Referência: Processo nº 23243.006598/2020-45 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0893571

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 17/2020/REIT - CGAB/IFRO, DE 13 DE ABRIL DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.002105/2020-06

DOCUMENTO SEI Nº 0892513

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, conforme atribuições conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral, **TORNA PÚBLICA** a Homologação das Inscrições referentes ao Edital nº 12/2020/REIT-CGAB/IFRO (SEI nº 0852574), de 28/2/2020, e posteriores, que trata do Processo de Provimento de Vagas e Cadastro de Reserva para a Função de **PROFESSOR FORMADOR**, a fim de atuar nos Cursos de Pedagogia e Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, em consonância com a Lei nº 11.273, de 6/2/2006; com a Portaria nº 183/2016/CAPES/MEC, de 21/10/2016, publicada no DOU nº 204, de 24/10/2016, Seção 1, págs. 17-18; com a Portaria nº 102/2019/CAPES/MEC, de 10/5/2019, publicada no DOU nº 90, de 13/5/2019, Seção 1, pág. 21; e, a Instrução Normativa nº 2/2017/CAPES/MEC, de 19/4/2017, publicada no DOU nº 77, de 24/4/2017, Seção 1, págs. 36-37.

Candidato	Vaga	Disciplinas/Áreas	Situação da Inscrição	Observações
ROGER DOS SANTOS LIMA	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Seminário TCC I; – Estágio Supervisionado na Educação Profissional; – Metodologias Ativas de Aprendizagem. 	Homologada	–
JACÓ DA SILVA CRUZ	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Linguagem, Alfabetização e Letramento. 	Não Homologada	Não possui ou não apresentou graduação compatível com a exigência da vaga.
LUCIANA APARECIDA BARBIERI DA ROSA	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Metodologias e Estratégias da Educação Infantil; – Estágio Supervisionado na Educação Infantil; – Seminário TCC I; – Estágio Supervisionado na Educação Profissional; – Estágio Supervisionado em Formação Pedagógica. 	Homologada	–
ARYANE OLIVEIRA MESQUITA	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Educação Infantil; – Estágio Supervisionado na Educação Infantil; – Estágio Supervisionado na Educação de Jovens e Adultos. 	Não Homologada	Não possui ou não apresentou experiência mínima exigida para a vaga.
VIRGINIA DA SILVA SANTOS AMARAL	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Metodologias e Estratégias de Ensino da Língua Portuguesa. 	Homologada	–
TATIANE ALVES PEREIRA GONÇALVES	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Legislação Educacional; – Educação de Jovens e Adultos; 	Homologada	–

		<ul style="list-style-type: none"> – Educação Profissional; – Metodologias Ativas de Aprendizagem. 		
LYSANIA FRISSELLI FERREIRA DOS SANTOS SCHAIDA	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Educação Infantil; – Estágio Supervisionado na Educação Infantil; – Metodologia da Pesquisa, Inovação e Extensão em Educação; – Estágio Supervisionado na Educação Profissional na Área de Serviços e de Apoio Escolar; – Estágio Supervisionado em Formação Pedagógica. 	Homologada	–
LUCIANA RIBEIRO TIBURTINO AGUIAR	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Linguagem, Alfabetização e Letramento; – Legislação Educacional; – Estágio Supervisionado na Educação de Jovens e Adultos; – Estágio Supervisionado na Educação Profissional; – Metodologias Ativas de Aprendizagem. 	Não Homologada	Não possui ou não apresentou experiência mínima exigida para a vaga.
GILMAR MACHADO	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados); – Estágio Supervisionado na área da Gestão Escolar; – Estágio Supervisionado nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; – Estágio Supervisionado em Formação Pedagógica. 	Homologada	–

ANDRESSA VIANA DA SILVA	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Metodologias e Estratégias de Ensino da Língua Portuguesa; – Estágio Supervisionado na Educação Infantil; – Seminário TCC III. 	<p>Homologada:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Metodologias e Estratégias de Ensino da Língua Portuguesa; – Seminário TCC III. <p>Não Homologada:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Estágio Supervisionado na Educação Infantil. 	Não possui ou não apresentou graduação compatível com a exigência da vaga na disciplina não homologada.
TELMA FORTES MEDEIROS	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Educação Infantil; – Estágio Supervisionado na Área da Gestão Escolar; – Metodologia da Pesquisa, Inovação e Extensão em Educação; – Estágio Supervisionado na Educação Profissional na Área de Serviços e de Apoio Escolar; – Estágio Supervisionado em Formação Pedagógica. 	Homologada	–
JEANE DO NASCIMENTO MORAES	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados). 	Não Homologada	Não possui ou não apresentou experiência mínima exigida para a vaga.
IZA REIS GOMES ORIZ	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Metodologias e Estratégias de ensino da Língua Portuguesa; – Metodologia da Pesquisa, Inovação e Extensão em Educação. 	Homologada	–
CLAUDETE MARQUES DAS NEVES	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Metodologias e Estratégias de Ensino de Atividades Recreativas; – Legislação Educacional; 	Homologada	–

		<ul style="list-style-type: none"> – Educação de Jovens e Adultos; – Educação Profissional. 		
EULIENE DA SILVA GONÇALVES	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados); – Legislação Educacional; – Educação de Jovens e Adultos; – Educação Profissional; – Seminário Integrador e Estudos Curriculares IV. 	Homologada	–
ROGÉRIO NOGUEIRA DE MESQUITA	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados). 	Homologada	–
SANDRA APARECIDA FERNANDES LOPES FERRARI	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Metodologias e Estratégias de Ensino da Língua Portuguesa; – Seminário TCC I; – Educação Profissional. 	Homologada	–
DALILA MAITE ROSA SENA	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Educação Infantil; – Estágio Supervisionado na Educação Infantil; – Metodologia da Pesquisa, Inovação e Extensão em Educação; – Educação Profissional; – Seminário TCC III. 	Não Homologada	Não possui ou não apresentou experiência mínima exigida para a vaga.
RODRIGO LEONARDO DE SOUSA OLIVEIRA	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados); – Metodologias e Estratégias de Ensino da História; – Seminário TCC I; 	Homologada	–

		<ul style="list-style-type: none"> – Educação Profissional; – Seminário TCC III. 		
ROSA DE LIMA SOUZA CABRAL	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Metodologias e Estratégias da Educação Infantil; – Estágio Supervisionado na Educação Infantil; – Estágio Supervisionado na Educação de Jovens e Adultos; – Estágio Supervisionado na Educação Profissional; – Estágio Supervisionado em Formação Pedagógica. 	Homologada	–
LUCIANO OSMAR MENEZES	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Linguagem, Alfabetização e Letramento; – Legislação Educacional; – Educação de Jovens e Adultos; – Educação Profissional; – Metodologias Ativas de Aprendizagem. 	Homologada	–
GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA ALVES	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Educação Infantil; – Estágio Supervisionado na Área da Gestão Escolar; – Estágio Supervisionado na Educação de Jovens e Adultos; – Educação Profissional; – Metodologias Ativas de Aprendizagem. 	Não Homologada	Não possui ou não apresentou experiência mínima exigida para a vaga.
SANDRA PAPERKY SABBAG	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Linguagem, Alfabetização e Letramento; – Metodologias e Estratégias de Ensino da História; 	Homologada	–

		<ul style="list-style-type: none"> – Educação de Jovens e Adultos; – Educação Profissional; – Metodologias Ativas de Aprendizagem. 		
ALEXANDRE ZANDONADI MENEGUELLI	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados); – Legislação Educacional; – Seminário TCC I; – Educação Profissional; – Seminário TCC III. 	Homologada	–
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Educação Infantil; – Estágio Supervisionado na Área da Gestão Escolar; – Estágio Supervisionado na Educação de Jovens e Adultos; – Estágio Supervisionado na Educação Profissional na Área de Serviços e de Apoio Escolar; – Estágio Supervisionado em Formação Pedagógica. 	Não Homologada	Não possui ou não apresentou experiência mínima exigida para a vaga.
ADRIANA FRANCISCA DE MEDEIROS	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Linguagem, Alfabetização e Letramento; – Legislação Educacional; – Educação de Jovens e Adultos; – Educação Profissional; – Metodologias Ativas de Aprendizagem. 	Homologada	–
NÁDIA DE MELO VIANA	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Metodologias e Estratégias da Educação Infantil; 	Não Homologada	Não possui ou não apresentou graduação compatível com a exigência da vaga.

		– Estágio Supervisionado na Educação de Jovens e Adultos.		
OSVALDO HOMERO GARCIA CORDERO	Professor Formador	– Metodologias e Estratégias de Ensino de Atividades Recreativas; – Metodologias Ativas de Aprendizagem.	Homologada	–
RAFAEL ADEMIR OLIVEIRA DE ANDRADE	Professor Formador	– Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados); – Legislação Educacional; – Metodologia da Pesquisa, Inovação e Extensão em Educação; – Educação Profissional; – Metodologias Ativas de Aprendizagem.	Homologada	–
MARANEI ROHERS PENHA	Professor Formador	– Linguagem, Alfabetização e Letramento; – Metodologias e Estratégias de Ensino da Geografia; – Educação de Jovens e Adultos.	Homologada	–
ROBINSON BRANCALHÃO DA SILVA	Professor Formador	– Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados); – Legislação Educacional; – Seminário TCC I; – Metodologias Ativas de Aprendizagem.	Não Homologada	Não possui ou não apresentou graduação compatível com a exigência da vaga.
LUCIANO SANTOS MAGALHÃES	Professor Formador	– Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados);	Não Homologada	Não possui ou não apresentou graduação compatível com a exigência da vaga.

		<ul style="list-style-type: none"> – Legislação Educacional; – Metodologia da Pesquisa, Inovação e Extensão em Educação; – Educação Profissional; – Metodologias Ativas de Aprendizagem. 		
HANNS-MULLER MARQUES LOPES	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Legislação Educacional; – Educação de Jovens e Adultos; – Educação Profissional; – Metodologias Ativas de Aprendizagem. 	Não Homologada	Não possui ou não apresentou graduação compatível com a exigência da vaga.
CLAUDIMAR PAES DE ALMEIDA	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Metodologias e Estratégias de Ensino da Língua Portuguesa; – Legislação Educacional; – Seminário TCC I; – Educação Profissional; – Seminário TCC III. 	Homologada	–
KARY JEAN FALCÃO GONÇALVES	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados); – Metodologias e Estratégias de Ensino da História; – Seminário TCC I; – Seminário TCC III. 	Homologada	–
SANDRA TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO FERNANDES	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Metodologias e Estratégias de Ensino da Geografia. 	Homologada	–
NURIA SAGUÉ LOPEZ	Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> – Linguagem, Alfabetização e Letramento; – Educação de Jovens e Adultos; 	Homologada	–

		– Metodologias Ativas de Aprendizagem.		
LUCIANA REGINA NOBRE	Professor Formador	– Metodologias e Estratégias da Educação Infantil; – Legislação Educacional; – Educação de Jovens e Adultos; – Estágio Supervisionado na Educação Profissional; – Metodologias Ativas de Aprendizagem.	Homologada	–
WESLEY BORGES COSTA	Professor Formador	– Metodologias e Estratégias de Ensino da Geografia; – Educação Profissional.	Homologada	–
GISELE SOARES RODRIGUES DO NASCIMENTO	Professor Formador	– Linguagem, Alfabetização e Letramento; – Estágio Supervisionado na Área da Gestão Escolar; – Estágio Supervisionado nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; – Estágio Supervisionado na Educação Profissional; – Metodologias Ativas de Aprendizagem.	Homologada	–

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 14/04/2020, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0892513** e o código CRC **940AC13B**.



Referência: Processo nº 23243.002105/2020-06

SEI nº 0892513



Boletim de Serviço Eletrônico em 01/04/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROAP

EDITAL Nº 01/2020/CAC - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DENTRE AS VAGAS** por ordem alfabética **para envio dos dados bancários e CPF em nome do aluno**, referente ao Edital nº 01, de 03 de Janeiro de 2020, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Auxílio Permanência – PROAP e Programa de auxílio Moradia - PROMORE**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis matriculados nos Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes, Tecnólogos e Graduações do *Campus* Cacoal.

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DENTRE AS VAGAS DO PROAP			
NOME	CURSO	PONTUAÇÃO	VALOR DO AUXÍLIO
Adalto Campana Teixeira	Zootecnia	90	R\$ 120,00
Adrian Fernando Santos Martins	Téc. Agroecologia Integrado	90	R\$ 120,00
Adriana Bezerra Estech	Agropecuária Subsequente	80	R\$ 120,00
Adrya Cristiny Silva Freitas de Mendonça	Téc. Agroecologia Integrado	70	R\$ 120,00
Alana Gabriely Teles Suruí	Téc. Agropecuária Integrado	110	R\$ 120,00
Alanda Beria de Oliveira Alves	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Alessandra Alves de Oliveira	Geografia	110	R\$ 120,00
Alexandre Ferreira Santos Junior	Matemática	60	R\$ 100,00
Alice Souza Azevedo	Téc. Agroecologia Integrado	110	R\$ 120,00

Aline da Silva Corrêa Valério Sakyrabiar	Matemática	100	R\$ 120,00
Aline da Silva Gonçalves	Téc. Agroecologia Integrado	80	R\$ 120,00
Allonya Peixoto da Silva	Agronegócio	80	R\$ 120,00
Aluana Vieira dos Santos	Agronegócio	70	R\$ 120,00
Amanda de Souza Gonçalves	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Amanda Muniz de Queiroz	Téc. Agropecuária Integrado	70	R\$ 100,00
Amanda Silva Bernardo	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Ana Beatriz Ferreira dos Santos	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Ana Caroline Ribeiro Nascimento	Zootecnia	110	R\$ 120,00
Ana Karoline Cazangi Cruz	Geografia	90	R\$ 120,00
Ana Lídia Cabral Felberg	Téc. Agroecologia Integrado	60	R\$ 100,00
Ana Lígia Adélia Mendel Fantin	Téc. Agroecologia Integrado	120	R\$ 120,00
Ana Lúcia dos Santos Lemes	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Ana Luiza Miyazaki Gomes	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Andréa Rosa Alves	Matemática	90	R\$ 120,00
Andressa de Souza Melo	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Andressa Marco Balbino	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Andrielly Luizza de Araújo Santos	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Angélica Barros Souza Farias Bambulim	Geografia	50	R\$ 100,00
Ari Renato Ramos de Souza	Zootecnia	60	R\$ 100,00
Ariane Alves de Oliveira	Zootecnia	110	R\$ 120,00
Arianny da Costa Amaral	Zootecnia	80	R\$ 120,00

Beatriz da Conceição Pereira	Matemática	90	R\$ 120,00
Bianca Aguiar Guedes Pereira	Téc. Agropecuária Integrado	100	R\$ 120,00
Brenda Karoline Bogas Leite	Téc. Agroecologia Integrado	80	R\$ 120,00
Breno da Silva de Sá	Téc. Informática Integrado	90	R\$ 120,00
Bruna Gabriela Dias de Oliveira	Zootecnia	60	R\$ 100,00
Bruno da Silva Rodrigues	Matemática	90	R\$ 120,00
Camila Eloisa de Oliveira Santos	Zootecnia	90.	R\$ 120,00
Camila Rodrigues Andrade	Matemática	90	R\$ 120,00
Carla Daiane Almeida Alves	Geografia	80	R\$ 120,00
Carlos Daniel Domingues Eleotério	Téc. Informática Integrado	90	R\$ 120,00
Carolaine de Paula Faustino	Téc. Agroecologia Integrado	90	R\$ 120,00
Caroline de Jesus do Nascimento	Zootecnia	90	R\$ 120,00
Cauane Dias de Araújo	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 120,00
Cíntia Prado Miranda	Zootecnia	60	R\$ 120,00
Clara Alice Vasconcelos Zarate	Zootecnia	100	R\$ 120,00
Cláudia Emilly Dias de Souza	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Cleber Lucas Nobre Assis	Téc. Informática Integrado	50	R\$ 100,00
Cledivania Silva dos Santos	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Clodoaldo Alex de Oliveira	Agronegócio	110	R\$ 120,00
Cristian Pontes Alves	Zootecnia	60	R\$ 100,00
Cristiane Machado Magalhães	Agronegócio	80	R\$ 120,00
Cristina Berger de Jesus	Téc. Agropecuária Integrado	120	R\$ 120,00

Dalila da Silva Mares	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 120,00
Dalisson Souza dos Santos	Téc. Informática Integrado	110	R\$ 120,00
Daniel Teixeira Maciel	Matemática	80	R\$ 120,00
Daniel Wesley da Silva	Matemática	70	R\$ 100,00
Danieli da Luz Barros	Agronegócio	100	R\$ 120,00
Danielli de Souza Marques	Agronegócio	110	R\$ 120,00
Dayana Micheli Raasch Cardoso	Téc. Agropecuária Subsequente	60	R\$ 100,00
Dayane Rodrigues do Prado	Matemática	90	R\$ 120,00
Deibison Martins de Oliveira	Agronegócio	60	R\$ 100,00
Deivson Santana Araújo Ramos	Téc. Informática Integrado	70	R\$ 100,00
Denise Cristiele Ribeiro	Zootecnia	90	R\$ 120,00
Dhiemerson Pereira Lessa	Zootecnia	50	R\$ 100,00
Dhienyfe Inacio Souza	Téc. Informática Integrado	50	R\$ 100,00
Dhiogo Henrique Brizon Silva	Téc. Agropecuária Integrado	100	R\$ 120,00
Dicélia de Lima Teixeira	Zootecnia	70	R\$ 100,00
Diego de Jesus Mendes	Geografia	70	R\$ 120,00
Diego Júnior Jacob Piske	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Diogo Kihara de Barros	Téc. Informática Integrado	50	R\$ 100,00
Dyeniffer Lohraine Nascimento Leite	Téc. Agropecuária Integrado	110	R\$ 120,00
Edima Kister da Fonseca	Agronegócio	80	R\$ 100,00
Edna Juraszek Bibiano da Mata	Geografia	80	R\$ 120,00
Eduarda Felipe de Limas	Téc. Agropecuária Integrado	110	R\$ 120,00
Eduarda Leticia Dutra de Oliveira	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Elen Meneguete Silva	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00

Eliade de Souza Santos	Zootecnia	70	R\$ 120,00
Elias Junior Pereira Carvalho	Agronegócio	60	R\$ 100,00
Elias Marcos Donadia Júnior	Geografia	90	R\$ 120,00
Élica de Souza Silva	Geografia	100	R\$ 120,00
Eliseu Flauzino de Freitas	Geografia	60	R\$ 100,00
Emilly Correia Viana	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Emily da Silva Vitorino	Téc. Agropecuária Integrado	110	R\$ 120,00
Emily Evelyn Gonçalves do Prado	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Emily Thiayllan Nascimento Reis	Téc. Agropecuária Integrado	110	R\$ 120,00
Erika Cristina Mansani	Matemática	100	R\$ 120,00
Esteban Santana Moutinho	Téc. Agropecuária Integrado	60	R\$ 100,00
Estefane Binow	Zootecnia	60	R\$ 100,00
Estela Aires dos Santos	Téc. Agropecuária Integrado	60	R\$ 120,00
Evellen Pereira de Souza	Téc. Agropecuária Integrado	100	R\$ 120,00
Everaldo de Oliveira	Agronegócio	90	R\$ 120,00
Fabricio Rizzi Rodrigues	Téc. Agroecologia Integrado	80	R\$ 120,00
Fagner Luiz Gomes	Zootecnia	60	R\$ 120,00
Fernanda Grippa Campana	Téc. Agropecuária Integrado	100	R\$ 120,00
Fernando de Melo Oliveira	Téc. Agroecologia Integrado	60	R\$ 100,00
Fernando de Souza Marques	Matemática	110	R\$ 120,00
Flávia Nobre Pereira	Matemática	60	R\$ 100,00
Francielle Eller de Souza	Zootecnia	80	R\$ 120,00
Francielli de Souza Marques	Agronegócio	110	R\$ 120,00
Francilene de Oliveira Silva	Geografia	80	R\$ 120,00
Gabriel de Jesus Souza	Téc. Informática Integrado	110	R\$ 120,00
Gabriel Pimentel Aker	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Gabriel Viana de Oliveira	Zootecnia	60	R\$ 100,00

Gabriele Daniele Domingos Rosa	Geografia	60	R\$ 100,00
Gabrieli Santos Nascimento	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Gabrieli Stefani dos Santos	Zootecnia	60	R\$ 100,00
Gabriely Mantovanelli Soares	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Gabriely Pimentel Sampaio	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Geferson Vidal Celestino	Agropecuária Subsequente	60	R\$ 100,00
Geisiely Santos Meneguelli	Matemática	80	R\$ 120,00
Geislaine Aguiar do Carmo	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Geisniwander Pelegrini Santos	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Geisse Gonçalves Costa	Zootecnia	110	R\$ 120,00
Genislaine Santos de Souza	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 100,00
Geovana Rafaely Vieira da Fonseca	Téc. Agropecuária Integrado	110	R\$ 120,00
Geovane Vieira Borges	Agronegócio	90	R\$ 120,00
Géssica Cristina de Souza Damasceno	Agronegócio	90	R\$ 120,00
Gilda de Andrade Pinto	Zootecnia	60	R\$ 100,00
Giovana Rolin Mendes	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Giovana Storari Aguiar	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Giovanna Pereira Oliveira Camargo	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Gislaine Ribeiro Cardoso	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 120,00
Guilherme Henrique Maximo Lemos	Geografia	60	R\$ 100,00
Guilherme Lopes Martins	Téc. Informática Integrado	70	R\$ 100,00
Héjley Cristina Barbosa Silva	Téc. Agroecologia Integrado	100	R\$ 120,00
Helena Dyovana Amaral Silva	Téc. Agroecologia Integrado	100	R\$ 120,00
Heloize Oliveira de	Téc. Agropecuária Integrado	60	R\$ 100,00

Bessa			
Hemily Oliveira Bedin	Agronegócio	60	R\$ 100,00
Hingredy Reinehr Alves	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Hudson de Freitas Calauro	Téc. Informática Integrado	70	R\$ 100,00
Iasmin Kaline Lins do Nascimento Demarchi	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Ilma Pereira Carvalho	Téc. Agropecuária Subsequente	80	R\$ 120,00
Ingrid Vitoria Alves Santos	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Iran Tonini de Almeida	Téc. Informática Integrado	70	R\$ 100,00
Isla Nataly Raimundo Lázaro	Zootecnia	80	R\$ 120,00
Ismael Felix Afonso	Geografia	80.	R\$ 120,00
Ivone dos Santos	Agropecuária Subsequente	60	R\$ 100,00
Ivonei Rodrigues dos Santos	Zootecnia	50	R\$ 100,00
Izabel Rodrigues do Nascimento	Zootecnia	110	R\$ 120,00
Jairan Pereira Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Janaine Raiane de Souza	Zootecnia	100	R\$ 120,00
Jaqueline Felix Maciel	Agronegócio	120	R\$ 120,00
Jaqueline Pimentel Sampaio	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 120,00
Jayane Rosa da Silva	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 120,00
Jayne Proença Candido	Zootecnia	70	R\$ 100,00
Jefferson Henrique Tavares da Silva	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Jennifer França Corrêa	Zootecnia	70	R\$ 120,00
Jéssica Barbosa de Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	60	R\$ 100,00
Jéssica de Oliveira Littig	Geografia	70	R\$ 100,00
Jéssica Faustino de Abreu	Matemática	60	R\$ 100,00
Jéssica Kister Marques	Agronegócio	80	R\$ 100,00
Jéssica Ledesso Leite	Geografia	60	R\$ 120,00

Barros			
Jheymison Massaneiro da Silva	Zootecnia	100	R\$ 120,00
Jhonata de Almeida	Téc. Informática Integrado	120	R\$ 120,00
João Alfredo Strelow dos Santos	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 120,00
João Max Piastrelli Bortoleto	Zootecnia	80	R\$ 120,00
João Paulo dos Santos	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Joelço Xavier Clonia	Matemática	60	R\$ 100,00
Johon Patrick N. de Oliveira	Zootecnia	50	R\$ 120,00
Joice Batista Emidio	Zootecnia	80	R\$ 120,00
Joicielli da Silva Albuquerque	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Josiane Soesade Ani Suruí	Téc. Informática Integrado	120	R\$ 120,00
Josias Oliveira Camargo Pereira Junior	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Josyene Cristo de Souza	Téc. Agropecuária Integrado	50	R\$ 100,00
Joyce Cristina Domingos	Téc. Agroecologia Integrado	70	R\$ 100,00
Juliana Gomes de Oliveira Reis	Geografia	100	R\$ 120,00
Karen Kallyrian de Souza	Zootecnia	90	R\$ 120,00
Karine dos Santos Martins	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 120,00
Karine Leigue dos Santos	Agronegócio	70	R\$ 100,00
Karine Pâmela Brito de Souza	Zootecnia	60	R\$ 100,00
Karolaine Dummer Borchart	Zootecnia	70	R\$ 100,00
Katia Lima da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	60	R\$ 100,00
Katiane da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	120	R\$ 120,00
Kauane Keury da Conceição Andrade	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Kauanne Vitória Bueno Albuquerque	Téc. Agropecuária Integrado	60	R\$ 100,00
Kauê de Oliveira Franco	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00

Kawanne de Azevedo Timblas	Téc. Agropecuária Integrado	60	R\$ 100,00
Kayky Diogo Martins	Téc. Informática Integrado	70	R\$ 100,00
Kellri Suirbul de Souza	Matemática	100	R\$ 120,00
Kenneth Samuel Lima de Brito	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Ketlin Amanda da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	100	R\$ 120,00
Larissa da Fonseca Souza	Geografia	100	R\$ 120,00
Laryssa Felipe de Limas	Téc. Agropecuária Integrado	110	R\$ 120,00
Laura Oliveira Sampaio	Zootecnia	60	R\$ 100,00
Leandra da Silva Florentino	Zootecnia	60	R\$ 100,00
Leidiane Budach Silva Franco	Téc. Agropecuária Integrado	70	R\$ 100,00
Leidimar Rodrigues da Silva	Matemática	90	R\$ 120,00
Leonardo Carvalho Camilo	Téc. Informática Integrado	120	R\$ 120,00
Leryssa de Brito Roman	Zootecnia	100	R\$ 120,00
Leticia Ketley Gomes Lopes	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Leticia Sabrina Verdeira Prado	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Leticia Taquini Schaider	Téc. Informática Integrado	70	R\$ 120,00
Leticia Targino Ladislau	Téc. Agroecologia Integrado	100	R\$ 120,00
Leticia Thais Rangel	Zootecnia	90	R\$ 120,00
Letizia Manuella Serqueira Eugênio	Téc. Informática Integrado	90	R\$ 120,00
Lívyva Emily Dos Santos	Téc. Informática	60	R\$ 100,00
Lorena do Nascimento Vieira	Téc. Agropecuária Subsequente	70	R\$ 120,00
Lorena Gonçalves dos Reis	Agronegócio	70	R\$ 120,00
Luana Alcântara Roecker	Zootecnia	110	R\$ 120,00
Luana Borges Alves Santos	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00

Luana Campana de Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Luana Miranda Engelhardt	Matemática	80	R\$ 120,00
Lucas Belarmino dos Santos Almeida	Zootecnia	60	R\$ 100,00
Lucas Bruno de Souza	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 120,00
Lucas Daniel Tavares Rodrigues	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Lucas de Brito Roman	Zootecnia	100	R\$ 120,00
Lucas Henrique Pinheiro Dias	Téc. Agroecologia Integrado	60	R\$ 100,00
Lucas Lucena Araújo	Téc. Agroecologia Integrado	70	R\$ 100,00
Lucas Rodrigues da Silva	Zootecnia	70	R\$ 120,00
Lúcia Berger	Zootecnia	70	R\$ 100,00
Luciene Littig de Aguiar	Matemática	80	R\$ 120,00
Luiz Felipe da Silva Maia	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 120,00
Luiz Gustavo Pontes Santos	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Luzia Oliveira de Araújo Chiarapa	Matemática	60	R\$ 100,00
Maicon de Souza Santos	Téc. Agropecuária Integrado	60	R\$ 100,00
Marcos Américo Maciel Júnior	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Marcos Vinicius Lourenço Amorim	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Maria Clara Miyazaki Gomes	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Maria Eduarda Gomes da Fonseca	Téc. Informática Integrado	70	R\$ 120,00
Maria Eduarda Pereira Caetano	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Maria Eloiza Dutra de Oliveira	Téc. Informática Integrado	70	R\$ 100,00
Maria Géssika da Rocha	Téc. Agroecologia Integrado	60	R\$ 100,00

Ribeiro			
Maria Lúcia Brun	Matemática	60	R\$ 100,00
Maria Neide Lopes Silveira Caldas	Geografia	60	R\$ 100,00
Maria Vitória Ferreira de Sousa	Téc. Agroecologia Integrado	90	R\$ 120,00
Marilza Cristina dos Santos	Geografia	70	R\$ 100,00
Mateus do Prado Ferreira	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 120,00
Mateus Henrico Saccoman de Araújo Borges	Téc. Agroecologia Integrado	50	R\$ 100,00
Matheus Arcanjo Ferreira da Silva	Matemática	60	R\$ 100,00
Matheus Travesani Ferreira	Téc. Informática Integrado	90	R\$ 120,00
Maxielle de Oliveira Brigido	Zootecnia	80	R\$ 120,00
Maycon Henderson Chagas de Paula	Téc. Agroecologia Integrado	90	R\$ 120,00
Maykon Magno de Oliveira Galon	Téc. Agropecuária Integrado	70	R\$ 100,00
Mayza das Graças Rosa	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Melissa Garcia Alves	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Michelly Gabrielly Elidio dos Reis	Téc. Informática Integrado	90	R\$ 120,00
Mikaelen Aparecida Rodrigues	Téc. Agroecologia Integrado	70	R\$ 100,00
Milena Pelicioni	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Millena Cordeiro de Lima	Téc. Agroecologia Integrado	100	R\$ 120,00
Mirian Xavier da Conceição	Matemática	50	R\$ 100,00
Mopiliway Kaban Ridrigues Suruí	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Nabielly Ostapechem Gomes	Téc. Agropecuária Integrado	100	R\$ 120,00
Nadia Correa Mantoanelli	Téc. Agropecuária Integrado	100	R\$ 120,00
Nattiely Talyta Santos	Matemática	90	R\$ 120,00
Nayara Berger da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	120	R\$ 120,00

Nayara Bone Siedler	Téc. Agroecologia Integrado	80	R\$ 120,00
Nicolly Kailayne da Silva	Téc. Informática Integrado	70	R\$ 100,00
Nicolly Fernanda Ferreira Frutuoso	Agronegócio	80	R\$ 120,00
Pablo Palob Iway Suruí	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Pablo Ribeiro Peres Aguiar	Agronegócio	100	R\$ 120,00
Paloma Aparecida da Silva Miranda	Téc. Informática Integrado	90	R\$ 120,00
Pamela Cristina de Oliveira Torres da Silva	Geografia	100	R\$ 120,00
Patrícia Araújo Santos	Matemática	80	R\$ 120,00
Patricia Fagundes Schultz	Agronegócio	80	R\$ 120,00
Patricia Lemes Santana	Matemática	70	R\$ 120,00
Patrícia Maria da Silva	Matemática	110	R\$ 120,00
Paulo Henrique Miller da Silva	Agronegócio	90	R\$ 120,00
Pedro Henrique da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	80	R\$ 120,00
Polliany Ferreira Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 100,00
Rafael Macedo Rotta	Téc. Agroecologia Integrado	50	R\$ 100,00
Raniely de Paula Moraes	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Rayssa Heloízo Oliveira Lopes	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Renan da Silva Teixeira Filadelfio	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Renata Pomaroli Rocha	Agronegócio	60	R\$ 100,00
Ricardo da Fonseca Siona	Agronegócio	80	R\$ 120,00
Ricardo Dionizio de Almeida	Matemática	60	R\$ 100,00
Rickison Mazito de Araújo	Matemática	100	R\$ 120,00
Robson Barbosa Santos	Matemática	110	R\$ 120,00
Ronaldo Silva Alves	Matemática	90	R\$ 120,00
Rosimeire de Assunção	Matemática	70	R\$ 100,00

Sabrina da Silva Ribeiro	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Sabrina da Silva Viana	Téc. Informática Integrado	70	R\$ 100,00
Sabrina de Andrade Araújo	Zootecnia	90	R\$ 120,00
Sabrina Germano Tristão	Téc. Agroecologia Integrado	80	R\$ 120,00
Sabrina Gomes de Araújo	Téc. Agroecologia Integrado	90	R\$ 120,00
Samara da Silva Cordeiro	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Sarah Maciel Braga de Aquino	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 120,00
Sarah Maria Amorim Falcão	Geografia	60	R\$ 100,00
Siang Welmer Neimorg	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Sibelle Cristina Machado da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Stefany Graziely Costa Rodrigues	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 120,00
Suelen Barbosa Preato	Téc. Agropecuária Integrado	110	R\$ 120,00
Táfny da Silva Contarato	Téc. Agroecologia Integrado	60	R\$ 100,00
Tainá da Silva Ribeiro	Téc. Agroecologia Integrado	90	R\$ 120,00
Taise Terezinha Peixoto de Amorim	Téc. Agroecologia Integrado	110	R\$ 120,00
Tamirys Santana Clarismundo	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Tânia Ferreira de Amorim Silva	Matemática	60	R\$ 120,00
Tatiele Margarida de Jesus Farias	Téc. Agroecologia Integrado	120	R\$ 120,00
Tauana de Jesus dos Santos	Zootecnia	70	R\$ 120,00
Tayane da Silva Cortinhas	Matemática	90	R\$ 120,00
Thais Oliveira	Téc. Agroecologia Integrado	90	R\$ 120,00
Thais Souza da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Thalia Campana Schmidt	Téc. Agropecuária Integrado	100	R\$ 120,00
Thalia Cristiany Pontes Alves	Geografia	110	R\$ 120,00

Thallyta Duarte Matias	Téc. Agropecuária Integrado	70	R\$ 120,00
Thamiris Klitzke dos Santos	Téc. Agropecuária Integrado	110	R\$ 120,00
Thamyres Costa Silva	Matemática	110	R\$ 120,00
Thawany Krauzer	Téc. Informática Integrado	50	R\$ 100,00
Thayná Aparecida Almeida Pereira	Téc. Agroecologia Integrado	60	R\$ 100,00
Thayná de Oliveira Lima	Téc. Agropecuária Integrado	120	R\$ 120,00
Thaynnara Vanzeli Dourado	Téc. Agroecologia Integrado	100	R\$ 120,00
Uéilton Corés da Costa Araújo	Agropecuária Subsequente	60	R\$ 100,00
Vane Batista Almeida	Matemática	90	R\$ 120,00
Vanessa Rafaela Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Vanessa Sousa Almeida	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Victor Cesar Pereira da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	110	R\$ 120,00
Victor Gabriel Santos Correia	Téc. Informática Integrado	70	R\$ 120,00
Victor Pablo da Silva Paulino	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Vinicius Gabriel Oliveira de Paula	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Vitor Buss	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Vitoria Fukamatsu Mariano da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	100	R\$ 120,00
Vitoria Hayla do Nascimento Souza	Téc. Agropecuária Integrado	100	R\$ 120,00
Viviane Bezerra Souza	Geografia	70	R\$ 100,00
Wanderson Carneiro dos Santos	Téc. Agropecuária Integrado	70	R\$ 100,00
Wellington de Lima Sobrinho	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Wellington Geovan Knnak	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 120,00
Wellington Geovane Barbosa Silva	Téc. Agropecuária Integrado	100	R\$ 120,00

Weslei dos Santos Silva	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 120,00
Weverton Fernandes de Lima Souza	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Wigor Thiago Gatis da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	90	R\$ 120,00

Observação 1: O período para envio dos Dados Bancários em nome do aluno e envio da Cópia do CPF do aluno, referentes ao PROAP é de 01/04 a 08/04/2020 (os documentos deverão ser enviados para o E-mail: edital2020cacoal@gmail.com).

Observação 2 : Os documentos deverão ser enviados por e-mail em forma de PDF ou Imagem.

Observação 3 : O Termo de Compromisso assinado deverá ser entregue no retorno presencial das aulas.

Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios *Campus Cacoal*



Documento assinado eletronicamente por **Davy's Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 01/04/2020, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883987** e o código CRC **7671CD6D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PROCESSO SEI N° 23243.026871/2019-14

DOCUMENTO SEI N° 0883979

RESULTADO PROMORE

PÓS RECURSOS COM OS CLASSIFICADOS PARA AS ENTREVISTAS E O CADASTRO DE RESERVA

EDITAL N° 1/2020/CAC - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública o **RESULTADO PÓS RECURSOS DO PROMORE COM OS CLASSIFICADOS PARA AS ENTREVISTAS E O CADASTRO DE RESERVA** por ordem de classificação referente ao Edital n° 01, de 03 de Janeiro de 2020, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Auxílio Permanência – PROAP e Programa de auxílio Moradia - PROMORE**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis matriculados nos Cursos Técnicos Integrados em Agroecologia, Agropecuária e Informática e Cursos Técnicos Subsequente, Tecnólogo e Graduação do *Campus* Cacoal.

NOME	CURSO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Tatielle Margarida de Jesus Farias	Téc. Agroecologia Integrado	120	Classificado para a entrevista
2. Thayná de Oliveira Lima	Téc. Agropecuária Integrado	120	Classificado para a entrevista
3. Dyeniffer Lohraime Nascimento Leite	Téc. Agropecuária Integrado	110	Classificado para a entrevista
4. Gabriel de Jesus Souza	Téc. Informática Integrado	110	Classificado para a entrevista

5. Geovana Rafaely Vieira da Fonseca	Téc. Agropecuária Integrado	110	Classificado para a entrevista
6. Eduarda Felipe de Limas	Téc. Agropecuária Integrado	110	Classificado para a entrevista
7. Laryssa Felipe de Limas	Téc. Agropecuária Integrado	110	Classificado para a entrevista
8. Diego Júnior Jacob Piske	Téc. Informática Integrado	100	Classificado para a entrevista
9. Danieli da Luz Barros	Agronegócio	100	Classificado para a entrevista
10. Pablo Palob Iway Suruí	Téc. Informática Integrado	100	Classificado para a entrevista
11. Letícia Targino Ladislau	Téc. Agroecologia Integrado	100	Classificado para a entrevista
12. Fernanda Grippa Campana	Téc. Agropecuária Integrado	100	Classificado para a entrevista
13. Thalia Campana Schmidt	Téc. Agropecuária Integrado	100	Classificado para a entrevista
14. Helena Dyovana Amaral Silva	Téc. Agroecologia Integrado	100	Classificado para a entrevista
15. Lucas de Brito Roman	Zootecnia	100	Classificado para a entrevista
16. Leryssa de Brito Roman	Zootecnia	100	Classificado para a entrevista
17. Giovana Rolin Mendes	Téc. Informática Integrado	100	Classificado para a entrevista

18. Kellri Suirbul de Souza	Matemática	100	Classificado para a entrevista
19. Rickison Mazito de Araújo	Matemática	100	Classificado para a entrevista
20. Sabrina da Silva Ribeiro	Téc. Informática Integrado	100	Classificado para a entrevista
21. Emilly Correia Viana	Téc. Informática Integrado	100	Classificado para a entrevista
22. Siang Welmer Neimorg	Téc. Informática Integrado	100	Classificado para a entrevista
23. Letícia Manuella Serqueira Eugênio	Téc. Informática Integrado	90	Classificado para a entrevista
24. Adalto Campana Teixeira	Zootecnia	90	Classificado para a entrevista
25. Caroline de Jesus do Nascimento	Zootecnia	90	Classificado para a entrevista
26. Hingredy Reinehr Alves	Téc. Agropecuária Integrado	90	Classificado para a entrevista
27. Mopiliway Kaban Ridrigues Suruí	Téc. Agropecuária Integrado	90	Classificado para a entrevista
28. Mayza das Graças Rosa	Téc. Agropecuária Integrado	90	Classificado para a entrevista
29. Camila Eloisa de Oliveira Santos	Zootecnia	90	Classificado para a entrevista
	Téc. Informática Integrado	90	Classificado para a entrevista

30. Breno da Silva de Sá			
31. Sabrina Gomes de Araújo	Téc. Agroecologia Integrado	90	Classificado para a entrevista
32. Sabrina de Andrade Araújo	Zootecnia	90	Classificado para a entrevista
33. Tainá da Silva Ribeiro	Téc. Agroecologia Integrado	90	Classificado para a entrevista
34. Géssica Cristina de Souza Damasceno	Agronegócio	90	Classificado para a entrevista
35. Carolaine de Paula Faustino	Téc. Agroecologia Integrado	90	Classificado para a entrevista
36. Lucas Daniel Tavares Rodrigues	Téc. Agropecuária Integrado	90	Classificado para a entrevista
37. Geovane Vieira Borges	Agronegócio	90	Classificado para a entrevista
38. Wigor Thiago Gatis da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	90	Classificado para a entrevista
39. Arianny da Costa Amaral	Zootecnia	80	Classificado para a entrevista
40. Joice Batista Emidio	Zootecnia	80	Classificado para a entrevista
41. Samara da Silva Cordeiro	Téc. Agropecuária Integrado	80	Classificado para a entrevista
42. Giovana Storari Aguiar	Téc. Agropecuária Integrado	80	Classificado para a entrevista

43. Marcos Américo Maciel Júnior	Téc. Agropecuária Integrado	80	Classificado para a entrevista
44. Allonya Peixoto da Silva	Agronegócio	80	Classificado para a entrevista
45. Isla Nataly Raimundo Lázaro	Zootecnia	80	Classificado para a entrevista
46. Gabriely Mantovanelli Soares	Téc. Agropecuária Integrado	80	Classificado para a entrevista
47. Nicolý Fernanda Ferreira Frutuoso	Agronegócio	80	Classificado para a entrevista
48. Ana Lúcia dos Santos Lemes	Téc. Agropecuária Integrado	80	Classificado para a entrevista
49. Luana Campana de Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	80	Classificado para a entrevista
50. Karine dos Santos Martins	Téc. Informática Integrado	80	Classificado para a entrevista
51. Mateus do Prado Ferreira	Téc. Informática Integrado	80	Cadastro de Reserva
52. Amanda Silva Bernardo	Téc. Agropecuária Integrado	80	Cadastro de Reserva
53. Maxielle de Oliveira Brigido	Zootecnia	80	Cadastro de Reserva
54. Lucas Rodrigues da Silva	Zootecnia	70	Cadastro de Reserva
	Téc. Informática Integrado	70	Cadastro de Reserva

55. Maria Eduarda Gomes da Fonseca			
56. Jennifer França Corrêa	Zootecnia	70	Cadastro de Reserva
57. Wanderson Carneiro dos Santos	Téc. Agropecuária Integrado	70	Cadastro de Reserva
58. Rosimeire de Assunção	Matemática	70	Cadastro de Reserva
59. Dicélia de Lima Teixeira	Zootecnia	70	Cadastro de Reserva
60. Lúcia Berger	Zootecnia	70	Cadastro de Reserva
61. Leidiane Budach Silva Franco	Téc. Agropecuária Integrado	70	Cadastro de Reserva
62. Cíntia Prado Miranda	Zootecnia	60	Cadastro de Reserva
63. Gislaine Ribeiro Cardoso	Téc. Informática Integrado	60	Cadastro de Reserva
64. Fagner Luiz Gomes	Zootecnia	60	Cadastro de Reserva
65. Renata Pomaroli Rocha	Agronegócio	60	Cadastro de Reserva
66. Gabriel Viana de Oliveira	Zootecnia	60	Cadastro de Reserva
67. Gilda de Andrade Pinto	Zootecnia	60	Cadastro de Reserva

68. Lucas Belarmino dos Santos Almeida	Zootecnia	60	Cadastro de Reserva
69. Maria Gæssika da Rocha Ribeiro	Téc. Agroecologia Integrado	60	Cadastro de Reserva
70. Fernando de Melo Oliveira	Téc. Agroecologia Integrado	60	Cadastro de Reserva
71. Jefferson Henrique Tavares da Silva	Téc. Informática Integrado	60	Cadastro de Reserva
72. Estefane Binow	Zootecnia	60	Cadastro de Reserva
73. Ari Renato Ramos de Souza	Zootecnia	60	Cadastro de Reserva
74. Karine Pâmela Brito de Souza	Zootecnia	60	Cadastro de Reserva
75. Wellington de Lima Sobrinho	Téc. Informática Integrado	60	Cadastro de Reserva
76. Raniely de Paula Morais	Téc. Informática Integrado	60	Cadastro de Reserva
77. Johon Patrick N. de Oliveira	Zootecnia	50	Cadastro de Reserva
78. Mateus Henrico Saccoman de Araújo Borges	Téc. Agroecologia Integrado	50	Cadastro de Reserva
79. Dhiemerson Pereira Lessa	Zootecnia	50	Cadastro de Reserva
	Zootecnia	50	Cadastro de Reserva

80. Edilaine da Silva Borges			
81. Henrique Arthur Borcarte	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro de Reserva
82. Diego de Macêdo Lise	Zootecnia	50	Cadastro de Reserva
83. Higor da Silva Caron	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro de Reserva
84. Marcelly Oliveira Neves	Téc. Informática Integrado	50	Cadastro de Reserva
85. Cleber Benassi dos Santos	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro de Reserva
86. Kauany da Silva Lopes	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro de Reserva
87. Izabel Aparecida Fogaça Carvalho	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro de Reserva
88. Roberto Teotoni da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro de Reserva
89. Jacklin Benitz S. Galo	Geografia	50	Cadastro de Reserva
90. Gustavo Henrique Alves de Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	40	Cadastro de Reserva
91. Emily Gomes Guimarães	Téc. Agropecuária Integrado	40	Cadastro de Reserva
92. Thainara de Souza Landes	Zootecnia	40	Cadastro de Reserva

93. Nalanda Kippert Flegler	Téc. Informática Integrado	40	Cadastro de Reserva
94. José Henrique Nascimento da Silva	Téc. Informática Integrado	40	Cadastro de Reserva
95. Marcos Henrique de Almeida Conte	Zootecnia	40	Cadastro de Reserva
96. Flávia Alessandra Macedo Chagas	Téc. Informática Integrado	40	Cadastro de Reserva
97. Jhones Dallaqua Souza	Matemática	30	Cadastro de Reserva
98. Natália Corrêa da Silva	Zootecnia	30	Cadastro de Reserva
99. Giovana Oliveira Matos Panhan	Téc. Agropecuária Integrado	30	Cadastro de Reserva
100. Domine Scalfone Alves	Téc. Agropecuária Integrado	30	Cadastro de Reserva
101. Matheus Henrique Moreira Croskob	Téc. Agroecologia Integrado	30	Cadastro de Reserva
102. Júlia Castilho de Souza	Téc. Agroecologia Integrado	10	Cadastro de Reserva

Observação: A parte do cronograma do edital que trata das Entrevistas do PROMORE, Resultado Final PROMORE, Entrega do Termo de Compromisso do PROMORE, Dados Bancários e CPC dos alunos que concorreram ao PROMORE, seguem suspensos devido a impossibilidade de realização da entrevista com alunos/responsáveis legais.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 01/04/2020, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883979** e o código CRC **9D56A896**.

Referência: Processo nº 23243.026871/2019-14

SEI nº 0883979



Boletim de Serviço Eletrônico em 01/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESULTADO FINAL PROAP

PROCESSO SEI Nº 23243.026871/2019-14

DOCUMENTO SEI Nº 0883929

EDITAL Nº 01/2020/CAC - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública o **RESULTADO FINAL DO PROAP** por ordem de classificação referente ao Edital nº 1, de 3 de janeiro de 2020, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Auxílio Permanência – PROAP e Programa de auxílio Moradia - PROMORE**,

destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis matriculados nos Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes, Tecnólogos e Graduações do *Campus Cacoal*.

RESULTADO FINAL PROAP			
NOME	CURSO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Tatielle Margarida de Jesus Farias	Téc. Agroecologia Integrado	120	Aprovado
2. Josiane Soesade Ani Suruí	Téc. Informática Integrado	120	Aprovado
3. Thayná de Oliveira Lima	Téc. Agropecuária Integrado	120	Aprovado
4. Leonardo Carvalho Camilo	Téc. Informática Integrado	120	Aprovado
5. Ana Lígia Adélia Mendel Fantin	Téc. Agroecologia Integrado	120	Aprovado
6. Cristina Berger de Jesus	Téc. Agropecuária Integrado	120	Aprovado
7. Nayara Berger da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	120	Aprovado
8. Jaqueline Felix Maciel	Agronegócio	120	Aprovado
9. Jhonata de Almeida	Téc. Informática Integrado	120	Aprovado
10. Katiane da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	120	Aprovado

11. Emily da Silva Vitorino	Téc. Agropecuária Integrado	110	Aprovado
12. Thamiris Klitzke dos Santos	Téc. Agropecuária Integrado	110	Aprovado
13. Alessandra Alves de Oliveira	Geografia	110	Aprovado
14. Ariane Alves de Oliveira	Zootecnia	110	Aprovado
15. Thamyres Costa Silva	Matemática	110	Aprovado
16. Dyeniffer Lohraime Nascimento Leite	Téc. Agropecuária Integrado	110	Aprovado
17. Dalisson Souza dos Santos	Téc. Informática Integrado	110	Aprovado
18. Luana Alcântara Roecker	Zootecnia	110	Aprovado
19. Robson Barbosa Santos	Matemática	110	Aprovado
20. Emily Thiayllan Nascimento Reis	Téc. Agropecuária Integrado	110	Aprovado
21. Gabriel de Jesus Souza	Téc. Informática Integrado	110	Aprovado
22. Victor Cesar Pereira da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	110	Aprovado
	Téc. Agropecuária Integrado	110	Aprovado

23. Alana Gabriely Teles Suruí			
24. Geovana Rafaely Vieira da Fonseca	Téc. Agropecuária Integrado	110	Aprovado
25. Taise Terezinha Peixoto de Amorim	Téc. Agroecologia Integrado	110	Aprovado
26. Patrícia Maria da Silva	Matemática	110	Aprovado
27. Alice Souza Azevedo	Téc. Agroecologia Integrado	110	Aprovado
28. Clodoaldo Alex de Oliveira	Agronegócio	110	Aprovado
29. Geisse Gonçalves Costa	Zootecnia	110	Aprovado
30. Thalia Cristiany Pontes Alves	Geografia	110	Aprovado
31. Eduarda Felipe de Limas	Téc. Agropecuária Integrado	110	Aprovado
32. Izabel Rodrigues do Nascimento	Zootecnia	110	Aprovado
33. Suelen Barbosa Preato	Téc. Agropecuária Integrado	110	Aprovado
34. Laryssa Felipe de Limas	Téc. Agropecuária Integrado	110	Aprovado
35. Fernando de Souza Marques	Matemática	110	Aprovado

36. Francielli de Souza Marques	Agronegócio	110	Aprovado
37. Danielli de Souza Marques	Agronegócio	110	Aprovado
38. Ana Caroline Ribeiro Nascimento	Zootecnia	110	Aprovado
39. Diego Júnior Jacob Piske	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
40. Renan da Silva Teixeira Filadelfio	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
41. Héjiley Cristina Barbosa Silva	Téc. Agroecologia Integrado	100	Aprovado
42. Wellington Geovane Barbosa Silva	Téc. Agropecuária Integrado	100	Aprovado
43. Danieli da Luz Barros	Agronegócio	100	Aprovado
44. Pablo Palob Iway Suruí	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
45. Bianca Aguiar Guedes Pereira	Téc. Agropecuária Integrado	100	Aprovado
46. Letícia Targino Ladislau	Téc. Agroecologia Integrado	100	Aprovado
47. Fernanda Grippa Campana	Téc. Agropecuária Integrado	100	Aprovado
	Téc. Agropecuária Integrado	100	Aprovado

48. Thalia Campana Schmidt			
49. Millena Cordeiro de Lima	Téc. Agroecologia Integrado	100	Aprovado
50. Élica de Souza Silva	Geografia	100	Aprovado
51. Nadia Correa Mantoanelli	Téc. Agropecuária Integrado	100	Aprovado
52. Helena Dyovana Amaral Silva	Téc. Agroecologia Integrado	100	Aprovado
53. Erika Cristina Mansani	Matemática	100	Aprovado
54. Lucas de Brito Roman	Zootecnia	100	Aprovado
55. Leryssa de Brito Roman	Zootecnia	100	Aprovado
56. Clara Alice Vasconcelos Zarate	Zootecnia	100	Aprovado
57. Jheymison Massaneiro da Silva	Zootecnia	100	Aprovado
58. Larissa da Fonseca Souza	Geografia	100	Aprovado
59. Pablo Ribeiro Peres Aguiar	Agronegócio	100	Aprovado
60. Vitoria Hayla do Nascimento Souza	Téc. Agropecuária Integrado	100	Aprovado

61. Janaine Raiane de Souza	Zootecnia	100	Aprovado
62. Giovana Rolin Mendes	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
63. Dhiogo Henrique Brizon Silva	Téc. Agropecuária Integrado	100	Aprovado
64. Thaynnara Vanzeli Dourado	Téc. Agroecologia Integrado	100	Aprovado
65. Aline da Silva Corrêa Valério Sakyrabiar	Matemática	100	Aprovado
66. Ana Beatriz Ferreira dos Santos	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
67. João Paulo dos Santos	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
68. Kellri Suirbul de Souza	Matemática	100	Aprovado
69. Rickison Mazito de Araújo	Matemática	100	Aprovado
70. Vitoria Fukamatsu Mariano da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	100	Aprovado
71. Josias Oliveira Camargo Pereira Junior	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
72. Giovanna Pereira Oliveira Camargo	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado

73. Pamela Cristina de Oliveira Torres da Silva	Geografia	100	Aprovado
74. Evellen Pereira de Souza	Téc. Agropecuária Integrado	100	Aprovado
75. Juliana Gomes de Oliveira Reis	Geografia	100	Aprovado
76. Nabielly Ostapechem Gomes	Téc. Agropecuária Integrado	100	Aprovado
77. Andressa de Souza Melo	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
78. Ana Luiza Miyazaki Gomes	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
79. Maria Clara Miyazaki Gomes	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
80. Sabrina da Silva Ribeiro	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
81. Ketlin Amanda da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	100	Aprovado
82. Emilly Correia Viana	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
83. Siang Welmer Neimorg	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
84. Letizia Manuella Serqueira Eugênio	Téc. Informática Integrado	90	Aprovado

85. Adalto Campana Teixeira	Zootecnia	90	Aprovado
86. Caroline de Jesus do Nascimento	Zootecnia	90	Aprovado
87. Hingredy Reinehr Alves	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
88. Paulo Henrique Miller da Silva	Agronegócio	90	Aprovado
89. Geislaine Aguiar do Carmo	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
90. Camila Rodrigues Andrade	Matemática	90	Aprovado
91. Mopiliway Kaban Ridrigues Suruí	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
92. Vane Batista Almeida	Matemática	90	Aprovado
93. Joicielli da Silva Albuquerque	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
94. Mayza das Graças Rosa	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
95. Dayane Rodrigues do Prado	Matemática	90	Aprovado
96. Camila Eloisa de Oliveira Santos	Zootecnia	90.	Aprovado
	Téc. Agroecologia Integrado	90	Aprovado

97. Adrian Fernando Santos Martins			
98. Elen Meneguete Silva	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
99. Matheus Travesani Ferreira	Téc. Informática Integrado	90	Aprovado
100. Thais Souza da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
101. Beatriz da Conceição Pereira	Matemática	90	Aprovado
102. Jairan Pereira Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
103. Tayane da Silva Cortinhas	Matemática	90	Aprovado
104. Michelly Gabrielly Elidio dos Reis	Téc. Informática Integrado	90	Aprovado
105. Maycon Henderson Chagas de Paula	Téc. Agroecologia Integrado	90	Aprovado
106. Bruno da Silva Rodrigues	Matemática	90	Aprovado
107. Iasmin Kaline Lins do Nascimento Demarchi	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
108. Everaldo de Oliveira	Agronegócio	90	Aprovado
	Téc. Informática Integrado	90	Aprovado

109. Breno da Silva de Sá			
110. Paloma Aparecida da Silva Miranda	Téc. Informática Integrado	90	Aprovado
111. Ingrid Vitoria Alves Santos	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
112. Sabrina Gomes de Araújo	Téc. Agroecologia Integrado	90	Aprovado
113. Rayssa Heloízo Oliveira Lopes	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
114. Sabrina de Andrade Araújo	Zootecnia	90	Aprovado
115. Luana Borges Alves Santos	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
116. Denise Cristiele Ribeiro	Zootecnia	90	Aprovado
117. Leticia Thais Rangel	Zootecnia	90	Aprovado
118. Emily Evelyn Gonçalves do Prado	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
119. Carlos Daniel Domingues Eleotério	Téc. Informática Integrado	90	Aprovado
120. Elias Marcos Donadia Júnior	Geografia	90	Aprovado
121. Thais Oliveira	Téc. Agroecologia Integrado	90	Aprovado

122. Karen Kallyrian de Souza	Zootecnia	90	Aprovado
123. Victor Pablo da Silva Paulino	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
124. Ronaldo Silva Alves	Matemática	90	Aprovado
125. Leidimar Rodrigues da Silva	Matemática	90	Aprovado
126. Andréa Rosa Alves	Matemática	90	Aprovado
127. Ana Karoline Cazangi Cruz	Geografia	90	Aprovado
128. Tainá da Silva Ribeiro	Téc. Agroecologia Integrado	90	Aprovado
129. Géssica Cristina de Souza Damasceno	Agronegócio	90	Aprovado
130. Lucas Daniel Tavares Rodrigues	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
131. Carolaine de Paula Faustino	Téc. Agroecologia Integrado	90	Aprovado
132. Maria Vitória Ferreira de Sousa	Téc. Agroecologia Integrado	90	Aprovado
133. Nattiely Talyta Santos	Matemática	90	Aprovado

134. Andrielly Luizza de Araújo Santos	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
135. Weverton Fernandes de Lima Souza	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
136. Vanessa Sousa Almeida	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
137. Geovane Vieira Borges	Agronegócio	90	Aprovado
138. Wigor Thiago Gatis da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	90	Aprovado
139. Francilene de Oliveira Silva	Geografia	80	Aprovado
140. Patrícia Araújo Santos	Matemática	80	Aprovado
141. Milena Pelicioni	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
142. Arianny da Costa Amaral	Zootecnia	80	Aprovado
143. Sabrina Germano Tristão	Téc. Agroecologia Integrado	80	Aprovado
144. João Alfredo Strelow dos Santos	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
145. Wellington Geovan Knnak	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
146. João Max Piastrelli Bortoleto	Zootecnia	80	Aprovado

147. Leticia Ketley Gomes Lopes	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
148. Joice Batista Emidio	Zootecnia	80	Aprovado
149. Geisiely Santos Meneguelli	Matemática	80	Aprovado
150. Patricia Fagundes Schultz	Agronegócio	80	Aprovado
151. Andressa Marco Balbino	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
152. Brenda Karoline Bogas Leite	Téc. Agroecologia Integrado	80	Aprovado
153. Samara da Silva Cordeiro	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
154. Cauane Dias de Araújo	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
155. Giovana Storari Aguiar	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
156. Edna Juraszek Bibiano da Mata	Geografia	80	Aprovado
157. Ricardo da Fonseca Siona	Agronegócio	80	Aprovado
158. Pedro Henrique da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	80	Aprovado
	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado

159. Marcos Américo Maciel Júnior			
160. Luiz Gustavo Pontes Santos	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
161. Melissa Garcia Alves	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
162. Jayane Rosa da Silva	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
163. Cledivania Silva dos Santos	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
164. Alanda Beria de Oliveira Alves	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
165. Sibelle Cristina Machado da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
166. Gabriely Pimentel Sampaio	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
167. Jaqueline Pimentel Sampaio	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
168. Kauê de Oliveira Franco	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
169. Francielle Eller de Souza	Zootecnia	80	Aprovado
170. Marcos Vinicius Lourenço Amorim	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
171. Allonya Peixoto da Silva	Agronegócio	80	Aprovado

172. Gabrieli Santos Nascimento	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
173. Nayara Bone Siedler	Téc. Agroecologia Integrado	80	Aprovado
174. Isla Nataly Raimundo Lázaro	Zootecnia	80	Aprovado
175. Ismael Felix Afonso	Geografia	80.	Aprovado
176. Carla Daiane Almeida Alves	Geografia	80	Aprovado
177. Gabriely Mantovanelli Soares	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
178. Vitor Buss	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
179. Nicolý Fernanda Ferreira Frutuoso	Agronegócio	80	Aprovado
180. Ana Lúcia dos Santos Lemes	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
181. Luana Campana de Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
182. Luana Miranda Engelhardt	Matemática	80	Aprovado
183. Daniel Teixeira Maciel	Matemática	80	Aprovado
	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado

184. Vanessa Rafaela Oliveira			
185. Fabricio Rizzi Rodrigues	Téc. Agroecologia Integrado	80	Aprovado
186. Cristiane Machado Magalhães	Agronegócio	80	Aprovado
187. Lucas Bruno de Souza	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
188. Luiz Felipe da Silva Maia	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
189. Karine dos Santos Martins	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
190. Stefany Graziely Costa Rodrigues	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
191. Adriana Bezerra Estech	Agropecuária Subsequente	80	Aprovado
192. Cláudia Emilly Dias de Souza	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
193. Aline da Silva Gonçalves	Téc. Agroecologia Integrado	80	Aprovado
194. Mateus do Prado Ferreira	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
195. Amanda Silva Bernardo	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
196. Maxielle de Oliveira Brigido	Zootecnia	80	Aprovado

197. Luciene Littig de Aguiar	Matemática	80	Aprovado
198. Sarah Maciel Braga de Aquino	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
199. Dalila da Silva Mares	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
200. Ilma Pereira Carvalho	Téc. Agropecuária Subsequente	80	Aprovado
201. Polliany Ferreira Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
202. Edima Kister da Fonseca	Agronegócio	80	Aprovado
203. Jéssica Kister Marques	Agronegócio	80	Aprovado
204. Genislaine Santos de Souza	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
205. Victor Gabriel Santos Correia	Téc. Informática Integrado	70	Aprovado
206. Lorena Gonçalves dos Reis	Agronegócio	70	Aprovado
207. Lucas Rodrigues da Silva	Zootecnia	70	Aprovado
208. Maria Eduarda Gomes da Fonseca	Téc. Informática Integrado	70	Aprovado
	Téc. Agropecuária Integrado	70	Aprovado

209. Thallyta Duarte Matias			
210. Eliade de Souza Santos	Zootecnia	70	Aprovado
211. Lorena do Nascimento Vieira	Téc. Agropecuária Subsequente	70	Aprovado
212. Tauana de Jesus dos Santos	Zootecnia	70	Aprovado
213. Adrya Cristiny Silva Freitas de Mendonça	Téc. Agroecologia Integrado	70	Aprovado
214. Letícia Taquini Schaider	Téc. Informática Integrado	70	Aprovado
215. Patricia Lemes Santana	Matemática	70	Aprovado
216. Aluana Vieira dos Santos	Agronegócio	70	Aprovado
217. Diego de Jesus Mendes	Geografia	70	Aprovado
218. Jennifer França Corrêa	Zootecnia	70	Aprovado
219. Viviane Bezerra Souza	Geografia	70	Aprovado
220. Iran Tonini de Almeida	Téc. Informática Integrado	70	Aprovado
	Téc. Agropecuária Integrado	70	Aprovado

221. Wanderson Carneiro dos Santos			
222. Guilherme Lopes Martins	Téc. Informática Integrado	70	Aprovado
223. Kayky Diogo Martins	Téc. Informática Integrado	70	Aprovado
224. Rosimeire de Assunção	Matemática	70	Aprovado
225. Mikaelen Aparecida Rodrigues	Téc. Agroecologia Integrado	70	Aprovado
226. Lucas Lucena Araújo	Téc. Agroecologia Integrado	70	Aprovado
227. Marilza Cristina dos Santos	Geografia	70	Aprovado
228. Dicélia de Lima Teixeira	Zootecnia	70	Aprovado
229. Joyce Cristina Domingos	Téc. Agroecologia Integrado	70	Aprovado
230. Hudson de Freitas Calauo	Téc. Informática Integrado	70	Aprovado
231. Maykon Magno de Oliveira Galon	Téc. Agropecuária Integrado	70	Aprovado
232. Karine Leigue dos Santos	Agronegócio	70	Aprovado
233. Lúcia Berger	Zootecnia	70	Aprovado

234. Amanda Muniz de Queiroz	Téc. Agropecuária Integrado	70	Aprovado
235. Jéssica de Oliveira Littig	Geografia	70	Aprovado
236. Daniel Wesley da Silva	Matemática	70	Aprovado
237. Sabrina da Silva Viana	Téc. Informática Integrado	70	Aprovado
238. Maria Eloiza Dutra de Oliveira	Téc. Informática Integrado	70	Aprovado
239. Leidiane Budach Silva Franco	Téc. Agropecuária Integrado	70	Aprovado
240. Deivson Santana Araújo Ramos	Téc. Informática Integrado	70	Aprovado
241. Nicolly Kailayne da Silva	Téc. Informática Integrado	70	Aprovado
242. Karolaine Dummer Borchart	Zootecnia	70	Aprovado
243. Jayne Proença Candido	Zootecnia	70	Aprovado
244. Tânia Ferreira de Amorim Silva	Matemática	60	Aprovado
245. Cíntia Prado Miranda	Zootecnia	60	Aprovado
	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado

246. Weslei dos Santos Silva			
247. Estela Aires dos Santos	Téc. Agropecuária Integrado	60	Aprovado
248. Gislaíne Ribeiro Cardoso	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
249. Jéssica Ledesso Leite Barros	Geografia	60	Aprovado
250. Fagner Luiz Gomes	Zootecnia	60	Aprovado
251. Lívyá Emilly Dos Santos	Téc. Informática	60	Aprovado
252. Laura Oliveira Sampaio	Zootecnia	60	Aprovado
253. Kawanne de Azevedo Timblas	Téc. Agropecuária Integrado	60	Aprovado
254. Bruna Gabriela Dias de Oliveira	Zootecnia	60	Aprovado
255. Jéssica Barbosa de Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	60	Aprovado
256. Renata Pomaroli Rocha	Agronegócio	60	Aprovado
257. Letícia Sabrina Verdeira Prado	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
258. Matheus Arcanjo Ferreira da Silva	Matemática	60	Aprovado

259. Thayná Aparecida Almeida Pereira	Téc. Agroecologia Integrado	60	Aprovado
260. Uéliton Corés da Costa Araújo	Agropecuária Subsequente	60	Aprovado
261. Gabriel Viana de Oliveira	Zootecnia	60	Aprovado
262. Lucas Henrique Pinheiro Dias	Téc. Agroecologia Integrado	60	Aprovado
263. Gilda de Andrade Pinto	Zootecnia	60	Aprovado
264. Tamirys Santana Clarismundo	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
265. Amanda de Souza Gonçalves	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
266. Alexandre Ferreira Santos Junior	Matemática	60	Aprovado
267. Kenneth Samuel Lima de Brito	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
268. Cristian Pontes Alves	Zootecnia	60	Aprovado
269. Maria Lúcia Brun	Matemática	60	Aprovado
270. Joelço Xavier Clonia	Matemática	60	Aprovado
	Zootecnia	60	Aprovado

271. Lucas Belarmino dos Santos Almeida			
272. Geferson Vidal Celestino	Agropecuária Subsequente	60	Aprovado
273. Maria Géssika da Rocha Ribeiro	Téc. Agroecologia Integrado	60	Aprovado
274. Luzia Oliveira de Araújo Chiarapa	Matemática	60	Aprovado
275. Sarah Maria Amorim Falcão	Geografia	60	Aprovado
276. Fernando de Melo Oliveira	Téc. Agroecologia Integrado	60	Aprovado
277. Jefferson Henrique Tavares da Silva	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
278. Flávia Nobre Pereira	Matemática	60	Aprovado
279. Estefane Binow	Zootecnia	60	Aprovado
280. Jéssica Faustino de Abreu	Matemática	60	Aprovado
281. Dayana Micheli Raasch Cardoso	Téc. Agropecuária Subsequente	60	Aprovado
282. Guilherme Henrique Maximo Lemos	Geografia	60	Aprovado
	Zootecnia	60	Aprovado

283. Leandra da Silva Florentino			
284. Heloize Oliveira de Bessa	Téc. Agropecuária Integrado	60	Aprovado
285. Eduarda Leticia Dutra de Oliveira	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
286. Kauanne Vitória Bueno Albuquerque	Téc. Agropecuária Integrado	60	Aprovado
287. Katia Lima da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	60	Aprovado
288. Eliseu Flauzino de Freitas	Geografia	60	Aprovado
289. Geisniwander Pelegrini Santos	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
290. Esteban Santana Moutinho	Téc. Agropecuária Integrado	60	Aprovado
291. Gabriel Pimentel Aker	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
292. Ari Renato Ramos de Souza	Zootecnia	60	Aprovado
293. Karine Pâmela Brito de Souza	Zootecnia	60	Aprovado
294. Maicon de Souza Santos	Téc. Agropecuária Integrado	60	Aprovado
295. Táfnys da Silva Contarato	Téc. Agroecologia Integrado	60	Aprovado

296. Ivone dos Santos	Agropecuária Subsequente	60	Aprovado
297. Kauane Keury da Conceição Andrade	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
298. Ricardo Dionizio de Almeida	Matemática	60	Aprovado
299. Maria Eduarda Pereira Caetano	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
300. Vinícius Gabriel Oliveira de Paula	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
301. Wellington de Lima Sobrinho	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
302. Raniely de Paula Morais	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
303. Maria Neide Lopes Silveira Caldas	Geografia	60	Aprovado
304. Gabrieli Stefani dos Santos	Zootecnia	60	Aprovado
305. Hemily Oliveira Bedin	Agronegócio	60	Aprovado
306. Gabriele Daniele Domingos Rosa	Geografia	60	Aprovado
307. Elias Junior Pereira Carvalho	Agronegócio	60	Aprovado

308. Deibison Martins de Oliveira	Agronegócio	60	Aprovado
309. Ana Lídia Cabral Felberg	Téc. Agroecologia Integrado	60	Aprovado
310. Johon Patrick N. de Oliveira	Zootecnia	50	Aprovado
311. Angélica Barros Souza Farias Bambulim	Geografia	50	Aprovado
312. Mirian Xavier da Conceição	Matemática	50	Aprovado
313. Mateus Henrico Saccoman de Araújo Borges	Téc. Agroecologia Integrado	50	Aprovado
314. Thawany Krauzer	Téc. Informática Integrado	50	Aprovado
315. Diogo Kihara de Barros	Téc. Informática Integrado	50	Aprovado
316. Ivonei Rodrigues dos Santos	Zootecnia	50	Aprovado
317. Rafael Macedo Rotta	Téc. Agroecologia Integrado	50	Aprovado
318. Dhiemerson Pereira Lessa	Zootecnia	50	Aprovado
319. Josyene Cristo de Souza	Téc. Agropecuária Integrado	50	Aprovado

320. Dhienyfe Inacio Souza	Téc. Informática Integrado	50	Aprovado
321. Cleber Lucas Nobre Assis	Téc. Informática Integrado	50	Aprovado
322. José Dimas Rodrigues Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
323. Edilaine da Silva Borges	Zootecnia	50	Cadastro Reserva
324. Maisa Ahnerto Dias da Silva	Téc. Informática Integrado	50	Cadastro Reserva
325. Alice Laurett Caetano	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
326. Henrique Arthur Borcarte	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
327. Diego de Macêdo Lise	Zootecnia	50	Cadastro Reserva
328. Patricia Kester de Paula	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
329. Maria Eduarda Dourado dos Santos Lopes	Téc. Agroecologia Integrado	50	Cadastro Reserva
330. Danielle de Souza Silva	Zootecnia	50	Cadastro Reserva
331. Jane Kely da Silva	Geografia	50	Cadastro Reserva

332. Higor da Silva Caron	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
333. Cleyton Luan Nobre Assis	Téc. Informática Integrado	50	Cadastro Reserva
334. Gabriely Carneiro Marrane	Geografia	50	Cadastro Reserva
335. Marcelly Oliveira Neves	Téc. Informática Integrado	50	Cadastro Reserva
336. Andreina da Silva Pereira	Matemática	50	Cadastro Reserva
337. Ana Clara Rosa dos Santos	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
338. Rita de Kassia Dias Monte	Téc. Informática Integrado	50	Cadastro Reserva
339. Camila Ponciano de Souza	Agronegócio	50	Cadastro Reserva
340. Ariane Maia de Oliveira	Téc. Informática	50	Cadastro Reserva
341. Gleidimar Piske	Zootecnia	50	Cadastro Reserva
342. Eberson Borchardt Nincke	Agronegócio	50	Cadastro Reserva
343. Marquiel Gonçalves do Nascimento	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
344. Any Gabriely Silva Santos	Téc. Agroecologia Integrado	50	Cadastro Reserva

345. Estefane Lima Moreira	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
346. Stefany Eremita Santiago Galvão	Téc. Agroecologia Integrado	50	Cadastro Reserva
347. Julia Gabriela de Almeida	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
348. André Luis Rodrigues da Silva	Téc. Informática Integrado	50	Cadastro Reserva
349. Cleber Benassi dos Santos	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
350. Alexandro Andreza Pereira	Matemática	50	Cadastro Reserva
351. Raynara Andreza Galdino	Téc. Informática Integrado	50	Cadastro Reserva
352. Gabrielly de Souza Nunes	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
353. Luana Hidalgo dos Santos	Téc. Informática Integrado	50	Cadastro Reserva
354. Kauany da Silva Lopes	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
355. Vicenzo Diniz Meira	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
356. Evelyn Fonseca Lucena	Téc. Agroecologia Integrado	50	Cadastro Reserva
	Téc. Informática Integrado	50	Cadastro

357. Eduardo Lucas Raymundo da Silva			Reserva
358. Eduardo Gabriel Alves Borth	Téc. Agroecologia Integrado	50	Cadastro Reserva
359. Diego Silveira Caetano de Oliveira	Téc. Informática Integrado	50	Cadastro Reserva
360. Wagner Oliveira Mendes Flor	Zootecnia	50	Cadastro Reserva
361. Lara Mariana Costa da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	50	Cadastro Reserva
362. Grazielle Felix de Oliveira	Zootecnia	50	Cadastro Reserva
363. Tainá Santos Alves	Matemática	50	Cadastro Reserva
364. Doriedes Monteiro	Zootecnia	50	Cadastro Reserva
365. Izabel Aparecida Fogaça Carvalho	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
366. Vanessa Cristina Figueiredo Nunes Leão	Matemática	50	Cadastro Reserva
367. Luciana Pontes de Amorim	Agronegócio	50	Cadastro Reserva
368. Edson Aparecido Barros	Geografia	50	Cadastro Reserva
	Matemática	50	Cadastro

369. Gabrieli Guedes do Nascimento			Reserva
370. Mayra Arielli Silva	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
371. Roberto Teotoni da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
372. Rafael Roberto da Silva Almeida	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
373. Eduardo Luiz Meneghetti	Zootecnia	50	Cadastro Reserva
374. Erick Bruno de Barros Pereira	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
375. Douglas Marçal dos Santos	Téc. Agroecologia Integrado	50	Cadastro Reserva
376. Jacklin Benitz S. Galo	Geografia	50	Cadastro Reserva
377. Brenda Catrinck Rigolin	Téc. Informática Integrado	40	Cadastro Reserva
378. Jessica Kamilly Sá de Castro	Téc. Agropecuária Integrado	40	Cadastro Reserva
379. Michelly Gonçalves de Melo	Téc. Agropecuária Integrado	40	Cadastro Reserva
380. Gustavo Henrique Alves de Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	40	Cadastro Reserva
381. Emily Gomes Guimarães	Téc. Agropecuária Integrado	40	Cadastro Reserva

382. Denise Pagung	Téc. Agroecologia Integrado	40	Cadastro Reserva
383. Elian Carlos Becali Aguiar	Téc. Informática Integrado	40	Cadastro Reserva
384. Amaraya Rayssa Costa Suruí	Téc. Agroecologia Integrado	40	Cadastro Reserva
385. Thainara de Souza Landes	Zootecnia	40	Cadastro Reserva
386. Nalanda Kippert Flegler	Téc. Informática Integrado	40	Cadastro Reserva
387. Vinicius Sanches Silva	Téc. Informática Integrado	40	Cadastro Reserva
388. Lucas Gabriel Santos Carvalho	Geografia	40	Cadastro Reserva
389. Vanis Celestino dos Santos Carvalho	Geografia	40	Cadastro Reserva
390. Ana Clara Santos Carvalho	Téc. Informática Integrado	40	Cadastro Reserva
391. Peterson Felipe Gonçalves Canuto	Téc. Agropecuária Integrado	40	Cadastro Reserva
392. Maria Clara Dutra Ramos	Téc. Agropecuária Integrado	40	Cadastro Reserva
393. Sidneyre do Carmo Silva Vieira	Geografia	40	Cadastro Reserva
	Zootecnia	40	Cadastro

394. Marlene Francisco Santos Reis Pedroni			Reserva
395. Antônio Gama Monteiro Júnior	Zootecnia	40	Cadastro Reserva
396. Dyéssika Rhanya Maria Dias	Téc. Informática Integrado	40	Cadastro Reserva
397. Riuber Rogerio da Silva	Zootecnia	40	Cadastro Reserva
398. Silas Pereira Guimarães	Agronegócio	40	Cadastro Reserva
399. Idaisa Pereira Lessa	Geografia	40	Cadastro Reserva
400. José Henrique Nascimento da Silva	Téc. Informática Integrado	40	Cadastro Reserva
401. Andressa Vitorio Mendes da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	40	Cadastro Reserva
402. Ana Carolina Faria da Cruz	Zootecnia	40	Cadastro Reserva
403. Marcos Henrique de Almeida Conte	Zootecnia	40	Cadastro Reserva
404. Flávia Alessandra Macedo Chagas	Téc. Informática Integrado	40	Cadastro Reserva
405. Kauan Antony Reginaldo Costa	Téc. Agropecuária Integrado	40	Cadastro Reserva
	Agronegócio	40	Cadastro

406. Silvio Cabral Pinheiro			Reserva
407. Marcos Eduardo Souza Silva	Téc. Informática Integrado	40	Cadastro Reserva
408. Escarletti Zordenoni Piovezan	Matemática	40	Cadastro Reserva
409. Elias de Souza Silva	Geografia	40	Cadastro Reserva
410. Aline Patricia da Silva	Agropecuária Subsequente	40	Cadastro Reserva
411. Kauane Queiroz Ferreira	Zootecnia	40	Cadastro Reserva
412. Origenes José Gomes Júnior	Matemática	40	Cadastro Reserva
413. Ygor do Nascimento Delatorri	Geografia	40	Cadastro Reserva
414. Maria Cecília Alves Teixeira	Téc. Agropecuária Integrado	40	Cadastro Reserva
415. Walison Douglas Stocher Vieira	Geografia	40	Cadastro Reserva
416. Girlane Moulaz Oliveira	Matemática	40	Cadastro Reserva
417. Rosa Alves de Souza	Geografia	40	Cadastro Reserva
418. Jhones Dallaqua Souza	Matemática	30	Cadastro Reserva

419. Mayson Lucas dos Santos	Téc. Agroecologia Integrado	30	Cadastro Reserva
420. Natália Corrêa da Silva	Zootecnia	30	Cadastro Reserva
421. Olívia Hope Monteiro Morais Ferreira	Téc. Agropecuária Integrado	30	Cadastro Reserva
422. Aleksandra Gomes Farias	Téc. Agropecuária Integrado	30	Cadastro Reserva
423. Caroline Cristina da Silva Henrard	Téc. Agropecuária Integrado	30	Cadastro Reserva
424. Igor Henrique Ferreira Santana	Téc. Agropecuária Integrado	30	Cadastro Reserva
425. Eduardo Baldo	Zootecnia	30	Cadastro Reserva
426. Nicolý Karyne Licori Salvador	Téc. Informática Integrado	30	Cadastro Reserva
427. Giovana Oliveira Matos Panhan	Téc. Agropecuária Integrado	30	Cadastro Reserva
428. Carolina Fernanda dos Santos	Agronegócio	30	Cadastro Reserva
429. Dionis Márcio Nogueira	Agronegócio	30	Cadastro Reserva
430. Barbara Eduarda dos Santos	Téc. Agroecologia Integrado	30	Cadastro Reserva

431. Fagner Dias Gldino	Geografia	30	Cadastro Reserva
432. Fátima Eloisa Mendonça de Oliveira	Téc. Agroecologia Integrado	30	Cadastro Reserva
433. Mateus Leal de Melo	Téc. Agroecologia Integrado	30	Cadastro Reserva
434. Domine Scalfone Alves	Téc. Agropecuária Integrado	30	Cadastro Reserva
435. Pâmella Leticia Bonfim	Matemática	30	Cadastro Reserva
436. Vanessa Schulanz	Matemática	30	Cadastro Reserva
437. Wilker de Paula Souza	Zootecnia	30	Cadastro Reserva
438. Julia de Oliveira	Téc. Agroecologia Integrado	30	Cadastro Reserva
439. Juliane Amorim	Matemática	30	Cadastro Reserva
440. Neuza de Souza Silva Gude	Matemática	30	Cadastro Reserva
441. Monique Ferreira Lázaro de Jesus	Téc. Agropecuária Integrado	30	Cadastro Reserva
442. Barbara Caroline Ferreira	Agropecuária Subsequente	30	Cadastro Reserva
	Téc. Agroecologia Integrado	30	Cadastro

443. Matheus Henrique Moreira Croscob			Reserva
444. Higor Guilherme dos Santos	Geografia	20	Cadastro Reserva
445. Cleidiane Batista dos Santos Alves	Téc. Agropecuária Integrado	20	Cadastro Reserva
446. Jhenifer Lemes da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	20	Cadastro Reserva
447. Celine de Novais Ferreira	Téc. Agropecuária Integrado	20	Cadastro Reserva
448. João Pedro Felipe de Oliveira	Téc. Agroecologia Integrado	20	Cadastro Reserva
449. Jhiewertton Gabriel da Silva Santos	Téc. Informática Integrado	20	Cadastro Reserva
450. Luíza Souza Oliveira Modulo	Zootecnia	20	Cadastro Reserva
451. Arlan Marcelo Schltz	Agronegócio	20	Cadastro Reserva
452. Júnior de Souza Tardim	Matemática	20	Cadastro Reserva
453. Emily Fernanda Sousa Milani	Téc. Agroecologia Integrado	20	Cadastro Reserva
454. Bruno Gustavo Milani	Téc. Agroecologia Integrado	20	Cadastro Reserva
455. João Vitor Simão	Téc. Informática Integrado	20	Cadastro Reserva

456. Gustavo Keler Vieira	Zootecnia	20	Cadastro Reserva
457. Claudia dos Santos	Matemática	20	Cadastro Reserva
458. Lavinya Vítório Ribeiro Ferreira	Téc. Agropecuária Integrado	20	Cadastro Reserva
459. Angela Maria Giuriatto da Rocha Carriço	Téc. Agroecologia Integrado	20	Cadastro Reserva
460. Solange Querino da Silva Gabriel	Geografia	20	Cadastro Reserva
461. Bruna Stefani Teixeira da Silva	Zootecnia	20	Cadastro Reserva
462. Munique Alaiana de Souza	Agronegócio	20	Cadastro Reserva
463. Júlia Castilho de Souza	Téc. Agroecologia Integrado	10	Cadastro Reserva

Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios *Campus* Cacoal



Documento assinado eletronicamente por **Davy's Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 01/04/2020, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883929** e o código CRC **9BA1E4DC**.



Referência: Processo nº 23243.026871/2019-14 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0883929

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PROCESSO SEI Nº 23243.026871/2019-14

DOCUMENTO SEI Nº 0883912

EDITAL Nº 01/2020/CAC - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS IMPETRADOS** por ordem alfabética referente ao Edital nº 01, de 03 de Janeiro de 2020, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Auxílio Permanência – PROAP e Programa de auxílio Moradia - PROMORE**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis matriculados nos Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes, Tecnólogos e Graduações do *Campus* Cacoal.

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS IMPETRADOS - PROAP

NOME	CURSO	SITUAÇÃO

1. Amanda de Souza Gonçalves	Técnico em Informática	Indeferido. Conforme item 5.1 a soma dos pontos está correta. O cálculo de renda per capita foi feito e permaneceu o mesmo. Assim, conforme tabela de pontuação, a aluna obteve 50 pontos pela renda per capita e 10 pontos por ter comprovado por histórico escolar ser procedente da rede pública de ensino. Ademais, nenhum membro da família se enquadra na alínea “b” do item 5.3 e a situação familiar apresentada no questionário socioeconômico também não se enquadra para fins de pontuação. Portanto, a soma dos pontos permanece 60.
2. Lívia Emilly dos Santos	Técnico em Informática	Indeferido. Conforme item 4.7, II, §2º o cálculo da renda per capita leva em consideração os rendimentos brutos auferidos. Portanto, a pontuação atribuída para esse item está correta (50 pontos). Em relação aos bens patrimoniais declarados no questionário socioeconômico, estes somam valor superior a R\$15.000,00, e conforme item 5.3, “c”, a aluna não faz jus à pontuação. Portanto, após reanálise dos documentos e do recurso impetrado, a pontuação da aluna permanece a mesma, a saber, 60 pontos (50 pontos referentes à renda e 10 pontos por ser procedente de escola pública).
3. Lucas Belarmino dos Santos Almeida	Zootecnia	Indeferido. Conforme item 4.6, ‘b’, o cálculo da renda familiar está correto. O aluno apresentou cópias de venda de produtos rurais, que somadas e divididas por 12 (meses) apresentam o valor da renda mensal bruta familiar, conforme item 4.7, Parágrafo 1º do Edital.

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS IMPETRADOS - PROMORE

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
Lucas Belarmino dos Santos Almeida	Zootecnia	Indeferido. Conforme item 4.6, ‘b’, o cálculo da renda familiar está correto. O aluno apresentou cópias de venda de produtos rurais, que somadas e divididas por 12 (meses) apresentam o valor da renda mensal bruta familiar, conforme item 4.7, Parágrafo 1º do Edital.

Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios *Campus Cacoal*

Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 01/04/2020, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883912** e o código CRC **B535CB0B**.

Referência: Processo nº 23243.026871/2019-14

SEI nº 0883912



Boletim de Serviço Eletrônico em 01/04/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROAP

EDITAL Nº 01/2020/CAC - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DENTRE AS VAGAS** por ordem alfabética **para envio dos dados bancários e CPF em nome do aluno**, referente ao Edital nº 01, de 03 de Janeiro de 2020, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Auxílio Permanência – PROAP e Programa de auxílio Moradia - PROMORE**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis matriculados nos Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes, Tecnólogos e Graduações do *Campus* Cacoal.

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DENTRE AS VAGAS DO PROAP			
NOME	CURSO	PONTUAÇÃO	VALOR DO AUXÍLIO
Adalto Campana Teixeiras	Zootecnia	90	R\$ 120,00
Adrian Fernando Santos Martins	Téc. Agroecologia Integrado	90	R\$ 120,00
Adriana Bezerra Estech	Agropecuária Subsequente	80	R\$ 120,00
Adrya Cristiny Silva Freitas de Mendonça	Téc. Agroecologia Integrado	70	R\$ 120,00
Alana Gabriely Teles Suruí	Téc. Agropecuária Integrado	110	R\$ 120,00
Alanda Beria de Oliveira Alves	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Alessandra Alves de Oliveira	Geografia	110	R\$ 120,00
Alexandre Ferreira Santos Junior	Matemática	60	R\$ 100,00
Alice Souza Azevedo	Téc. Agroecologia Integrado	110	R\$ 120,00

Aline da Silva Corrêa Valério Sakyrabiar	Matemática	100	R\$ 120,00
Aline da Silva Gonçalves	Téc. Agroecologia Integrado	80	R\$ 120,00
Allonya Peixoto da Silva	Agronegócio	80	R\$ 120,00
Aluana Vieira dos Santos	Agronegócio	70	R\$ 120,00
Amanda de Souza Gonçalves	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Amanda Muniz de Queiroz	Téc. Agropecuária Integrado	70	R\$ 100,00
Amanda Silva Bernardo	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Ana Beatriz Ferreira dos Santos	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Ana Caroline Ribeiro Nascimento	Zootecnia	110	R\$ 120,00
Ana Karoline Cazangi Cruz	Geografia	90	R\$ 120,00
Ana Lídia Cabral Felberg	Téc. Agroecologia Integrado	60	R\$ 100,00
Ana Lígia Adélia Mendel Fantin	Téc. Agroecologia Integrado	120	R\$ 120,00
Ana Lúcia dos Santos Lemes	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Ana Luiza Miyazaki Gomes	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Andréa Rosa Alves	Matemática	90	R\$ 120,00
Andressa de Souza Melo	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Andressa Marco Balbino	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Andrielly Luizza de Araújo Santos	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Angélica Barros Souza Farias Bambulim	Geografia	50	R\$ 100,00
Ari Renato Ramos de Souza	Zootecnia	60	R\$ 100,00
Ariane Alves de Oliveira	Zootecnia	110	R\$ 120,00
Arianny da Costa Amaral	Zootecnia	80	R\$ 120,00

Beatriz da Conceição Pereira	Matemática	90	R\$ 120,00
Bianca Aguiar Guedes Pereira	Téc. Agropecuária Integrado	100	R\$ 120,00
Brenda Karoline Bogas Leite	Téc. Agroecologia Integrado	80	R\$ 120,00
Breno da Silva de Sá	Téc. Informática Integrado	90	R\$ 120,00
Bruna Gabriela Dias de Oliveira	Zootecnia	60	R\$ 100,00
Bruno da Silva Rodrigues	Matemática	90	R\$ 120,00
Camila Eloisa de Oliveira Santos	Zootecnia	90.	R\$ 120,00
Camila Rodrigues Andrade	Matemática	90	R\$ 120,00
Carla Daiane Almeida Alves	Geografia	80	R\$ 120,00
Carlos Daniel Domingues Eleotério	Téc. Informática Integrado	90	R\$ 120,00
Carolaine de Paula Faustino	Téc. Agroecologia Integrado	90	R\$ 120,00
Caroline de Jesus do Nascimento	Zootecnia	90	R\$ 120,00
Cauane Dias de Araújo	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 120,00
Cíntia Prado Miranda	Zootecnia	60	R\$ 120,00
Clara Alice Vasconcelos Zarate	Zootecnia	100	R\$ 120,00
Cláudia Emilly Dias de Souza	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Cleber Lucas Nobre Assis	Téc. Informática Integrado	50	R\$ 100,00
Cledivania Silva dos Santos	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Clodoaldo Alex de Oliveira	Agronegócio	110	R\$ 120,00
Cristian Pontes Alves	Zootecnia	60	R\$ 100,00
Cristiane Machado Magalhães	Agronegócio	80	R\$ 120,00
Cristina Berger de Jesus	Téc. Agropecuária Integrado	120	R\$ 120,00

Dalila da Silva Mares	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 120,00
Dalisson Souza dos Santos	Téc. Informática Integrado	110	R\$ 120,00
Daniel Teixeira Maciel	Matemática	80	R\$ 120,00
Daniel Wesley da Silva	Matemática	70	R\$ 100,00
Danieli da Luz Barros	Agronegócio	100	R\$ 120,00
Danielli de Souza Marques	Agronegócio	110	R\$ 120,00
Dayana Micheli Raasch Cardoso	Téc. Agropecuária Subsequente	60	R\$ 100,00
Dayane Rodrigues do Prado	Matemática	90	R\$ 120,00
Deibison Martins de Oliveira	Agronegócio	60	R\$ 100,00
Deivson Santana Araújo Ramos	Téc. Informática Integrado	70	R\$ 100,00
Denise Cristiele Ribeiro	Zootecnia	90	R\$ 120,00
Dhiemerson Pereira Lessa	Zootecnia	50	R\$ 100,00
Dhienyfe Inacio Souza	Téc. Informática Integrado	50	R\$ 100,00
Dhioigo Henrique Brizon Silva	Téc. Agropecuária Integrado	100	R\$ 120,00
Dicélia de Lima Teixeira	Zootecnia	70	R\$ 100,00
Diego de Jesus Mendes	Geografia	70	R\$ 120,00
Diego Júnior Jacob Piske	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Diogo Kihara de Barros	Téc. Informática Integrado	50	R\$ 100,00
Dyeniffer Lohraine Nascimento Leite	Téc. Agropecuária Integrado	110	R\$ 120,00
Edima Kister da Fonseca	Agronegócio	80	R\$ 100,00
Edna Juraszek Bibiano da Mata	Geografia	80	R\$ 120,00
Eduarda Felipe de Limas	Téc. Agropecuária Integrado	110	R\$ 120,00
Eduarda Leticia Dutra de Oliveira	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Elen Meneguete Silva	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00

Eliade de Souza Santos	Zootecnia	70	R\$ 120,00
Elias Junior Pereira Carvalho	Agronegócio	60	R\$ 100,00
Elias Marcos Donadia Júnior	Geografia	90	R\$ 120,00
Élica de Souza Silva	Geografia	100	R\$ 120,00
Eliseu Flauzino de Freitas	Geografia	60	R\$ 100,00
Emilly Correia Viana	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Emily da Silva Vitorino	Téc. Agropecuária Integrado	110	R\$ 120,00
Emily Evelyn Gonçalves do Prado	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Emily Thiayllan Nascimento Reis	Téc. Agropecuária Integrado	110	R\$ 120,00
Erika Cristina Mansani	Matemática	100	R\$ 120,00
Esteban Santana Moutinho	Téc. Agropecuária Integrado	60	R\$ 100,00
Estefane Binow	Zootecnia	60	R\$ 100,00
Estela Aires dos Santos	Téc. Agropecuária Integrado	60	R\$ 120,00
Evellen Pereira de Souza	Téc. Agropecuária Integrado	100	R\$ 120,00
Everaldo de Oliveira	Agronegócio	90	R\$ 120,00
Fabricio Rizzi Rodrigues	Téc. Agroecologia Integrado	80	R\$ 120,00
Fagner Luiz Gomes	Zootecnia	60	R\$ 120,00
Fernanda Grippa Campana	Téc. Agropecuária Integrado	100	R\$ 120,00
Fernando de Melo Oliveira	Téc. Agroecologia Integrado	60	R\$ 100,00
Fernando de Souza Marques	Matemática	110	R\$ 120,00
Flávia Nobre Pereira	Matemática	60	R\$ 100,00
Francielle Eller de Souza	Zootecnia	80	R\$ 120,00
Francielli de Souza Marques	Agronegócio	110	R\$ 120,00
Francilene de Oliveira Silva	Geografia	80	R\$ 120,00
Gabriel de Jesus Souza	Téc. Informática Integrado	110	R\$ 120,00
Gabriel Pimentel Aker	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Gabriel Viana de Oliveira	Zootecnia	60	R\$ 100,00

Gabriele Daniele Domingos Rosa	Geografia	60	R\$ 100,00
Gabrieli Santos Nascimento	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Gabrieli Stefani dos Santos	Zootecnia	60	R\$ 100,00
Gabriely Mantovanelli Soares	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Gabriely Pimentel Sampaio	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Geferson Vidal Celestino	Agropecuária Subsequente	60	R\$ 100,00
Geisiely Santos Meneguelli	Matemática	80	R\$ 120,00
Geislaine Aguiar do Carmo	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Geisniwander Pelegrini Santos	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Geisse Gonçalves Costa	Zootecnia	110	R\$ 120,00
Genislaine Santos de Souza	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 100,00
Geovana Rafaely Vieira da Fonseca	Téc. Agropecuária Integrado	110	R\$ 120,00
Geovane Vieira Borges	Agronegócio	90	R\$ 120,00
Géssica Cristina de Souza Damasceno	Agronegócio	90	R\$ 120,00
Gilda de Andrade Pinto	Zootecnia	60	R\$ 100,00
Giovana Rolin Mendes	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Giovana Storari Aguiar	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Giovanna Pereira Oliveira Camargo	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Gislaine Ribeiro Cardoso	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 120,00
Guilherme Henrique Maximo Lemos	Geografia	60	R\$ 100,00
Guilherme Lopes Martins	Téc. Informática Integrado	70	R\$ 100,00
Héjley Cristina Barbosa Silva	Téc. Agroecologia Integrado	100	R\$ 120,00
Helena Dyovana Amaral Silva	Téc. Agroecologia Integrado	100	R\$ 120,00
Heloize Oliveira de	Téc. Agropecuária Integrado	60	R\$ 100,00

Bessa			
Hemily Oliveira Bedin	Agronegócio	60	R\$ 100,00
Hingredy Reinehr Alves	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Hudson de Freitas Calauro	Téc. Informática Integrado	70	R\$ 100,00
Iasmin Kaline Lins do Nascimento Demarchi	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Ilma Pereira Carvalho	Téc. Agropecuária Subsequente	80	R\$ 120,00
Ingrid Vitoria Alves Santos	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Iran Tonini de Almeida	Téc. Informática Integrado	70	R\$ 100,00
Isla Nataly Raimundo Lázaro	Zootecnia	80	R\$ 120,00
Ismael Felix Afonso	Geografia	80.	R\$ 120,00
Ivone dos Santos	Agropecuária Subsequente	60	R\$ 100,00
Ivonei Rodrigues dos Santos	Zootecnia	50	R\$ 100,00
Izabel Rodrigues do Nascimento	Zootecnia	110	R\$ 120,00
Jairan Pereira Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Janaine Raiane de Souza	Zootecnia	100	R\$ 120,00
Jaqueline Felix Maciel	Agronegócio	120	R\$ 120,00
Jaqueline Pimentel Sampaio	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 120,00
Jayane Rosa da Silva	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 120,00
Jayne Proença Candido	Zootecnia	70	R\$ 100,00
Jefferson Henrique Tavares da Silva	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Jennifer França Corrêa	Zootecnia	70	R\$ 120,00
Jéssica Barbosa de Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	60	R\$ 100,00
Jéssica de Oliveira Littig	Geografia	70	R\$ 100,00
Jéssica Faustino de Abreu	Matemática	60	R\$ 100,00
Jéssica Kister Marques	Agronegócio	80	R\$ 100,00
Jéssica Ledesso Leite	Geografia	60	R\$ 120,00

Barros			
Jheymison Massaneiro da Silva	Zootecnia	100	R\$ 120,00
Jhonata de Almeida	Téc. Informática Integrado	120	R\$ 120,00
João Alfredo Strelow dos Santos	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 120,00
João Max Piastrelli Bortoleto	Zootecnia	80	R\$ 120,00
João Paulo dos Santos	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Joelço Xavier Clonia	Matemática	60	R\$ 100,00
Johon Patrick N. de Oliveira	Zootecnia	50	R\$ 120,00
Joice Batista Emidio	Zootecnia	80	R\$ 120,00
Joicielli da Silva Albuquerque	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Josiane Soesade Ani Suruí	Téc. Informática Integrado	120	R\$ 120,00
Josias Oliveira Camargo Pereira Junior	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Josyene Cristo de Souza	Téc. Agropecuária Integrado	50	R\$ 100,00
Joyce Cristina Domingos	Téc. Agroecologia Integrado	70	R\$ 100,00
Juliana Gomes de Oliveira Reis	Geografia	100	R\$ 120,00
Karen Kallyrian de Souza	Zootecnia	90	R\$ 120,00
Karine dos Santos Martins	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 120,00
Karine Leigue dos Santos	Agronegócio	70	R\$ 100,00
Karine Pâmela Brito de Souza	Zootecnia	60	R\$ 100,00
Karolaine Dummer Borchart	Zootecnia	70	R\$ 100,00
Katia Lima da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	60	R\$ 100,00
Katiane da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	120	R\$ 120,00
Kauane Keury da Conceição Andrade	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Kauanne Vitória Bueno Albuquerque	Téc. Agropecuária Integrado	60	R\$ 100,00
Kauê de Oliveira Franco	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00

Kawanne de Azevedo Timblas	Téc. Agropecuária Integrado	60	R\$ 100,00
Kayky Diogo Martins	Téc. Informática Integrado	70	R\$ 100,00
Kellri Suirbul de Souza	Matemática	100	R\$ 120,00
Kenneth Samuel Lima de Brito	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Ketlin Amanda da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	100	R\$ 120,00
Larissa da Fonseca Souza	Geografia	100	R\$ 120,00
Laryssa Felipe de Limas	Téc. Agropecuária Integrado	110	R\$ 120,00
Laura Oliveira Sampaio	Zootecnia	60	R\$ 100,00
Leandra da Silva Florentino	Zootecnia	60	R\$ 100,00
Leidiane Budach Silva Franco	Téc. Agropecuária Integrado	70	R\$ 100,00
Leidimar Rodrigues da Silva	Matemática	90	R\$ 120,00
Leonardo Carvalho Camilo	Téc. Informática Integrado	120	R\$ 120,00
Leryssa de Brito Roman	Zootecnia	100	R\$ 120,00
Leticia Ketley Gomes Lopes	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Leticia Sabrina Verdeira Prado	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Leticia Taquini Schaider	Téc. Informática Integrado	70	R\$ 120,00
Leticia Targino Ladislau	Téc. Agroecologia Integrado	100	R\$ 120,00
Leticia Thais Rangel	Zootecnia	90	R\$ 120,00
Letizia Manuella Serqueira Eugênio	Téc. Informática Integrado	90	R\$ 120,00
Lívyva Emily Dos Santos	Téc. Informática	60	R\$ 100,00
Lorena do Nascimento Vieira	Téc. Agropecuária Subsequente	70	R\$ 120,00
Lorena Gonçalves dos Reis	Agronegócio	70	R\$ 120,00
Luana Alcântara Roecker	Zootecnia	110	R\$ 120,00
Luana Borges Alves Santos	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00

Luana Campana de Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Luana Miranda Engelhardt	Matemática	80	R\$ 120,00
Lucas Belarmino dos Santos Almeida	Zootecnia	60	R\$ 100,00
Lucas Bruno de Souza	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 120,00
Lucas Daniel Tavares Rodrigues	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Lucas de Brito Roman	Zootecnia	100	R\$ 120,00
Lucas Henrique Pinheiro Dias	Téc. Agroecologia Integrado	60	R\$ 100,00
Lucas Lucena Araújo	Téc. Agroecologia Integrado	70	R\$ 100,00
Lucas Rodrigues da Silva	Zootecnia	70	R\$ 120,00
Lúcia Berger	Zootecnia	70	R\$ 100,00
Luciene Littig de Aguiar	Matemática	80	R\$ 120,00
Luiz Felipe da Silva Maia	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 120,00
Luiz Gustavo Pontes Santos	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Luzia Oliveira de Araújo Chiarapa	Matemática	60	R\$ 100,00
Maicon de Souza Santos	Téc. Agropecuária Integrado	60	R\$ 100,00
Marcos Américo Maciel Júnior	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Marcos Vinicius Lourenço Amorim	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Maria Clara Miyazaki Gomes	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Maria Eduarda Gomes da Fonseca	Téc. Informática Integrado	70	R\$ 120,00
Maria Eduarda Pereira Caetano	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Maria Eloiza Dutra de Oliveira	Téc. Informática Integrado	70	R\$ 100,00
Maria Géssika da Rocha	Téc. Agroecologia Integrado	60	R\$ 100,00

Ribeiro			
Maria Lúcia Brun	Matemática	60	R\$ 100,00
Maria Neide Lopes Silveira Caldas	Geografia	60	R\$ 100,00
Maria Vitória Ferreira de Sousa	Téc. Agroecologia Integrado	90	R\$ 120,00
Marilza Cristina dos Santos	Geografia	70	R\$ 100,00
Mateus do Prado Ferreira	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 120,00
Mateus Henrico Saccoman de Araújo Borges	Téc. Agroecologia Integrado	50	R\$ 100,00
Matheus Arcanjo Ferreira da Silva	Matemática	60	R\$ 100,00
Matheus Travesani Ferreira	Téc. Informática Integrado	90	R\$ 120,00
Maxielle de Oliveira Brigido	Zootecnia	80	R\$ 120,00
Maycon Henderson Chagas de Paula	Téc. Agroecologia Integrado	90	R\$ 120,00
Maykon Magno de Oliveira Galon	Téc. Agropecuária Integrado	70	R\$ 100,00
Mayza das Graças Rosa	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Melissa Garcia Alves	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Michelly Gabrielly Elidio dos Reis	Téc. Informática Integrado	90	R\$ 120,00
Mikaelen Aparecida Rodrigues	Téc. Agroecologia Integrado	70	R\$ 100,00
Milena Pelicioni	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Millena Cordeiro de Lima	Téc. Agroecologia Integrado	100	R\$ 120,00
Mirian Xavier da Conceição	Matemática	50	R\$ 100,00
Mopiliway Kaban Ridrigues Suruí	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Nabielly Ostapechem Gomes	Téc. Agropecuária Integrado	100	R\$ 120,00
Nadia Correa Mantoanelli	Téc. Agropecuária Integrado	100	R\$ 120,00
Nattiely Talyta Santos	Matemática	90	R\$ 120,00
Nayara Berger da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	120	R\$ 120,00

Nayara Bone Siedler	Téc. Agroecologia Integrado	80	R\$ 120,00
Nicolly Kailayne da Silva	Téc. Informática Integrado	70	R\$ 100,00
Nicolly Fernanda Ferreira Frutuoso	Agronegócio	80	R\$ 120,00
Pablo Palob Iway Suruí	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Pablo Ribeiro Peres Aguiar	Agronegócio	100	R\$ 120,00
Paloma Aparecida da Silva Miranda	Téc. Informática Integrado	90	R\$ 120,00
Pamela Cristina de Oliveira Torres da Silva	Geografia	100	R\$ 120,00
Patrícia Araújo Santos	Matemática	80	R\$ 120,00
Patricia Fagundes Schultz	Agronegócio	80	R\$ 120,00
Patricia Lemes Santana	Matemática	70	R\$ 120,00
Patrícia Maria da Silva	Matemática	110	R\$ 120,00
Paulo Henrique Miller da Silva	Agronegócio	90	R\$ 120,00
Pedro Henrique da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	80	R\$ 120,00
Polliany Ferreira Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 100,00
Rafael Macedo Rotta	Téc. Agroecologia Integrado	50	R\$ 100,00
Raniely de Paula Moraes	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Rayssa Heloízo Oliveira Lopes	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Renan da Silva Teixeira Filadelfio	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Renata Pomaroli Rocha	Agronegócio	60	R\$ 100,00
Ricardo da Fonseca Siona	Agronegócio	80	R\$ 120,00
Ricardo Dionizio de Almeida	Matemática	60	R\$ 100,00
Rickison Mazito de Araújo	Matemática	100	R\$ 120,00
Robson Barbosa Santos	Matemática	110	R\$ 120,00
Ronaldo Silva Alves	Matemática	90	R\$ 120,00
Rosimeire de Assunção	Matemática	70	R\$ 100,00

Sabrina da Silva Ribeiro	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Sabrina da Silva Viana	Téc. Informática Integrado	70	R\$ 100,00
Sabrina de Andrade Araújo	Zootecnia	90	R\$ 120,00
Sabrina Germano Tristão	Téc. Agroecologia Integrado	80	R\$ 120,00
Sabrina Gomes de Araújo	Téc. Agroecologia Integrado	90	R\$ 120,00
Samara da Silva Cordeiro	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Sarah Maciel Braga de Aquino	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 120,00
Sarah Maria Amorim Falcão	Geografia	60	R\$ 100,00
Siang Welmer Neimorg	Téc. Informática Integrado	100	R\$ 120,00
Sibelle Cristina Machado da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Stefany Graziely Costa Rodrigues	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 120,00
Suelen Barbosa Preato	Téc. Agropecuária Integrado	110	R\$ 120,00
Táfny da Silva Contarato	Téc. Agroecologia Integrado	60	R\$ 100,00
Tainá da Silva Ribeiro	Téc. Agroecologia Integrado	90	R\$ 120,00
Taise Terezinha Peixoto de Amorim	Téc. Agroecologia Integrado	110	R\$ 120,00
Tamirys Santana Clarismundo	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Tânia Ferreira de Amorim Silva	Matemática	60	R\$ 120,00
Tatiele Margarida de Jesus Farias	Téc. Agroecologia Integrado	120	R\$ 120,00
Tauana de Jesus dos Santos	Zootecnia	70	R\$ 120,00
Tayane da Silva Cortinhas	Matemática	90	R\$ 120,00
Thais Oliveira	Téc. Agroecologia Integrado	90	R\$ 120,00
Thais Souza da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Thalia Campana Schmidt	Téc. Agropecuária Integrado	100	R\$ 120,00
Thalia Cristiany Pontes Alves	Geografia	110	R\$ 120,00

Thallyta Duarte Matias	Téc. Agropecuária Integrado	70	R\$ 120,00
Thamiris Klitzke dos Santos	Téc. Agropecuária Integrado	110	R\$ 120,00
Thamyres Costa Silva	Matemática	110	R\$ 120,00
Thawany Krauzer	Téc. Informática Integrado	50	R\$ 100,00
Thayná Aparecida Almeida Pereira	Téc. Agroecologia Integrado	60	R\$ 100,00
Thayná de Oliveira Lima	Téc. Agropecuária Integrado	120	R\$ 120,00
Thaynnara Vanzeli Dourado	Téc. Agroecologia Integrado	100	R\$ 120,00
Uéilton Corés da Costa Araújo	Agropecuária Subsequente	60	R\$ 100,00
Vane Batista Almeida	Matemática	90	R\$ 120,00
Vanessa Rafaela Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Vanessa Sousa Almeida	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Victor Cesar Pereira da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	110	R\$ 120,00
Victor Gabriel Santos Correia	Téc. Informática Integrado	70	R\$ 120,00
Victor Pablo da Silva Paulino	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Vinícius Gabriel Oliveira de Paula	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Vitor Buss	Téc. Agropecuária Integrado	80	R\$ 120,00
Vitoria Fukamatsu Mariano da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	100	R\$ 120,00
Vitoria Hayla do Nascimento Souza	Téc. Agropecuária Integrado	100	R\$ 120,00
Viviane Bezerra Souza	Geografia	70	R\$ 100,00
Wanderson Carneiro dos Santos	Téc. Agropecuária Integrado	70	R\$ 100,00
Wellington de Lima Sobrinho	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 100,00
Wellington Geovan Knnak	Téc. Informática Integrado	80	R\$ 120,00
Wellington Geovane Barbosa Silva	Téc. Agropecuária Integrado	100	R\$ 120,00

Weslei dos Santos Silva	Téc. Informática Integrado	60	R\$ 120,00
Weverton Fernandes de Lima Souza	Téc. Agropecuária Integrado	90	R\$ 120,00
Wigor Thiago Gatis da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	90	R\$ 120,00

Observação 1: O período para envio dos Dados Bancários em nome do aluno e envio da Cópia do CPF do aluno, referentes ao PROAP é de 01/04 a 08/04/2020 (os documentos deverão ser enviados para o E-mail: edital2020cacoal@gmail.com).

Observação 2 : Os documentos deverão ser enviados por e-mail em forma de PDF ou Imagem.

Observação 3 : O Termo de Compromisso assinado deverá ser entregue no retorno presencial das aulas.

Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios *Campus Cacoal*



Documento assinado eletronicamente por **Davy's Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 01/04/2020, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883987** e o código CRC **7671CD6D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PROCESSO SEI N° 23243.026871/2019-14

DOCUMENTO SEI N° 0883979

RESULTADO PROMORE

PÓS RECURSOS COM OS CLASSIFICADOS PARA AS ENTREVISTAS E O CADASTRO DE RESERVA

EDITAL N° 1/2020/CAC - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública o **RESULTADO PÓS RECURSOS DO PROMORE COM OS CLASSIFICADOS PARA AS ENTREVISTAS E O CADASTRO DE RESERVA** por ordem de classificação referente ao Edital n° 01, de 03 de Janeiro de 2020, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Auxílio Permanência – PROAP e Programa de auxílio Moradia - PROMORE**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis matriculados nos Cursos Técnicos Integrados em Agroecologia, Agropecuária e Informática e Cursos Técnicos Subsequente, Tecnólogo e Graduação do *Campus* Cacoal.

NOME	CURSO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Tatielle Margarida de Jesus Farias	Téc. Agroecologia Integrado	120	Classificado para a entrevista
2. Thayná de Oliveira Lima	Téc. Agropecuária Integrado	120	Classificado para a entrevista
3. Dyeniffer Lohraime Nascimento Leite	Téc. Agropecuária Integrado	110	Classificado para a entrevista
4. Gabriel de Jesus Souza	Téc. Informática Integrado	110	Classificado para a entrevista

5. Geovana Rafaely Vieira da Fonseca	Téc. Agropecuária Integrado	110	Classificado para a entrevista
6. Eduarda Felipe de Limas	Téc. Agropecuária Integrado	110	Classificado para a entrevista
7. Laryssa Felipe de Limas	Téc. Agropecuária Integrado	110	Classificado para a entrevista
8. Diego Júnior Jacob Piske	Téc. Informática Integrado	100	Classificado para a entrevista
9. Danieli da Luz Barros	Agronegócio	100	Classificado para a entrevista
10. Pablo Palob Iway Suruí	Téc. Informática Integrado	100	Classificado para a entrevista
11. Letícia Targino Ladislau	Téc. Agroecologia Integrado	100	Classificado para a entrevista
12. Fernanda Grippa Campana	Téc. Agropecuária Integrado	100	Classificado para a entrevista
13. Thalia Campana Schmidt	Téc. Agropecuária Integrado	100	Classificado para a entrevista
14. Helena Dyovana Amaral Silva	Téc. Agroecologia Integrado	100	Classificado para a entrevista
15. Lucas de Brito Roman	Zootecnia	100	Classificado para a entrevista
16. Leryssa de Brito Roman	Zootecnia	100	Classificado para a entrevista
17. Giovana Rolin Mendes	Téc. Informática Integrado	100	Classificado para a entrevista

18. Kellri Suirbul de Souza	Matemática	100	Classificado para a entrevista
19. Rickison Mazito de Araújo	Matemática	100	Classificado para a entrevista
20. Sabrina da Silva Ribeiro	Téc. Informática Integrado	100	Classificado para a entrevista
21. Emilly Correia Viana	Téc. Informática Integrado	100	Classificado para a entrevista
22. Siang Welmer Neimorg	Téc. Informática Integrado	100	Classificado para a entrevista
23. Letícia Manuella Serqueira Eugênio	Téc. Informática Integrado	90	Classificado para a entrevista
24. Adalto Campana Teixeira	Zootecnia	90	Classificado para a entrevista
25. Caroline de Jesus do Nascimento	Zootecnia	90	Classificado para a entrevista
26. Hingredy Reinehr Alves	Téc. Agropecuária Integrado	90	Classificado para a entrevista
27. Mopiliway Kaban Ridrigues Suruí	Téc. Agropecuária Integrado	90	Classificado para a entrevista
28. Mayza das Graças Rosa	Téc. Agropecuária Integrado	90	Classificado para a entrevista
29. Camila Eloisa de Oliveira Santos	Zootecnia	90	Classificado para a entrevista
	Téc. Informática Integrado	90	Classificado para a entrevista

30. Breno da Silva de Sá			
31. Sabrina Gomes de Araújo	Téc. Agroecologia Integrado	90	Classificado para a entrevista
32. Sabrina de Andrade Araújo	Zootecnia	90	Classificado para a entrevista
33. Tainá da Silva Ribeiro	Téc. Agroecologia Integrado	90	Classificado para a entrevista
34. Géssica Cristina de Souza Damasceno	Agronegócio	90	Classificado para a entrevista
35. Carolaine de Paula Faustino	Téc. Agroecologia Integrado	90	Classificado para a entrevista
36. Lucas Daniel Tavares Rodrigues	Téc. Agropecuária Integrado	90	Classificado para a entrevista
37. Geovane Vieira Borges	Agronegócio	90	Classificado para a entrevista
38. Wigor Thiago Gatis da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	90	Classificado para a entrevista
39. Arianny da Costa Amaral	Zootecnia	80	Classificado para a entrevista
40. Joice Batista Emidio	Zootecnia	80	Classificado para a entrevista
41. Samara da Silva Cordeiro	Téc. Agropecuária Integrado	80	Classificado para a entrevista
42. Giovana Storari Aguiar	Téc. Agropecuária Integrado	80	Classificado para a entrevista

43. Marcos Américo Maciel Júnior	Téc. Agropecuária Integrado	80	Classificado para a entrevista
44. Allonya Peixoto da Silva	Agronegócio	80	Classificado para a entrevista
45. Isla Nataly Raimundo Lázaro	Zootecnia	80	Classificado para a entrevista
46. Gabriely Mantovanelli Soares	Téc. Agropecuária Integrado	80	Classificado para a entrevista
47. Nicolý Fernanda Ferreira Frutuoso	Agronegócio	80	Classificado para a entrevista
48. Ana Lúcia dos Santos Lemes	Téc. Agropecuária Integrado	80	Classificado para a entrevista
49. Luana Campana de Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	80	Classificado para a entrevista
50. Karine dos Santos Martins	Téc. Informática Integrado	80	Classificado para a entrevista
51. Mateus do Prado Ferreira	Téc. Informática Integrado	80	Cadastro de Reserva
52. Amanda Silva Bernardo	Téc. Agropecuária Integrado	80	Cadastro de Reserva
53. Maxielle de Oliveira Brigido	Zootecnia	80	Cadastro de Reserva
54. Lucas Rodrigues da Silva	Zootecnia	70	Cadastro de Reserva
	Téc. Informática Integrado	70	Cadastro de Reserva

55. Maria Eduarda Gomes da Fonseca			
56. Jennifer França Corrêa	Zootecnia	70	Cadastro de Reserva
57. Wanderson Carneiro dos Santos	Téc. Agropecuária Integrado	70	Cadastro de Reserva
58. Rosimeire de Assunção	Matemática	70	Cadastro de Reserva
59. Dicélia de Lima Teixeira	Zootecnia	70	Cadastro de Reserva
60. Lúcia Berger	Zootecnia	70	Cadastro de Reserva
61. Leidiane Budach Silva Franco	Téc. Agropecuária Integrado	70	Cadastro de Reserva
62. Cíntia Prado Miranda	Zootecnia	60	Cadastro de Reserva
63. Gislaine Ribeiro Cardoso	Téc. Informática Integrado	60	Cadastro de Reserva
64. Fagner Luiz Gomes	Zootecnia	60	Cadastro de Reserva
65. Renata Pomaroli Rocha	Agronegócio	60	Cadastro de Reserva
66. Gabriel Viana de Oliveira	Zootecnia	60	Cadastro de Reserva
67. Gilda de Andrade Pinto	Zootecnia	60	Cadastro de Reserva

68. Lucas Belarmino dos Santos Almeida	Zootecnia	60	Cadastro de Reserva
69. Maria Gæssika da Rocha Ribeiro	Téc. Agroecologia Integrado	60	Cadastro de Reserva
70. Fernando de Melo Oliveira	Téc. Agroecologia Integrado	60	Cadastro de Reserva
71. Jefferson Henrique Tavares da Silva	Téc. Informática Integrado	60	Cadastro de Reserva
72. Estefane Binow	Zootecnia	60	Cadastro de Reserva
73. Ari Renato Ramos de Souza	Zootecnia	60	Cadastro de Reserva
74. Karine Pâmela Brito de Souza	Zootecnia	60	Cadastro de Reserva
75. Wellington de Lima Sobrinho	Téc. Informática Integrado	60	Cadastro de Reserva
76. Raniely de Paula Morais	Téc. Informática Integrado	60	Cadastro de Reserva
77. Johon Patrick N. de Oliveira	Zootecnia	50	Cadastro de Reserva
78. Mateus Henrico Saccoman de Araújo Borges	Téc. Agroecologia Integrado	50	Cadastro de Reserva
79. Dhiemerson Pereira Lessa	Zootecnia	50	Cadastro de Reserva
	Zootecnia	50	Cadastro de Reserva

80. Edilaine da Silva Borges			
81. Henrique Arthur Borcarte	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro de Reserva
82. Diego de Macêdo Lise	Zootecnia	50	Cadastro de Reserva
83. Higor da Silva Caron	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro de Reserva
84. Marcelly Oliveira Neves	Téc. Informática Integrado	50	Cadastro de Reserva
85. Cleber Benassi dos Santos	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro de Reserva
86. Kauany da Silva Lopes	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro de Reserva
87. Izabel Aparecida Fogaça Carvalho	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro de Reserva
88. Roberto Teotoni da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro de Reserva
89. Jacklin Benitz S. Galo	Geografia	50	Cadastro de Reserva
90. Gustavo Henrique Alves de Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	40	Cadastro de Reserva
91. Emily Gomes Guimarães	Téc. Agropecuária Integrado	40	Cadastro de Reserva
92. Thainara de Souza Landes	Zootecnia	40	Cadastro de Reserva

93. Nalanda Kippert Flegler	Téc. Informática Integrado	40	Cadastro de Reserva
94. José Henrique Nascimento da Silva	Téc. Informática Integrado	40	Cadastro de Reserva
95. Marcos Henrique de Almeida Conte	Zootecnia	40	Cadastro de Reserva
96. Flávia Alessandra Macedo Chagas	Téc. Informática Integrado	40	Cadastro de Reserva
97. Jhones Dallaqua Souza	Matemática	30	Cadastro de Reserva
98. Natália Corrêa da Silva	Zootecnia	30	Cadastro de Reserva
99. Giovana Oliveira Matos Panhan	Téc. Agropecuária Integrado	30	Cadastro de Reserva
100. Domine Scalfone Alves	Téc. Agropecuária Integrado	30	Cadastro de Reserva
101. Matheus Henrique Moreira Croskob	Téc. Agroecologia Integrado	30	Cadastro de Reserva
102. Júlia Castilho de Souza	Téc. Agroecologia Integrado	10	Cadastro de Reserva

Observação: A parte do cronograma do edital que trata das Entrevistas do PROMORE, Resultado Final PROMORE, Entrega do Termo de Compromisso do PROMORE, Dados Bancários e CPC dos alunos que concorreram ao PROMORE, seguem suspensos devido a impossibilidade de realização da entrevista com alunos/responsáveis legais.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 01/04/2020, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883979** e o código CRC **9D56A896**.

Referência: Processo nº 23243.026871/2019-14

SEI nº 0883979



Boletim de Serviço Eletrônico em 01/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESULTADO FINAL PROAP

PROCESSO SEI Nº 23243.026871/2019-14

DOCUMENTO SEI Nº 0883929

EDITAL Nº 01/2020/CAC - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública o **RESULTADO FINAL DO PROAP** por ordem de classificação referente ao Edital nº 1, de 3 de janeiro de 2020, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Auxílio Permanência – PROAP e Programa de auxílio Moradia - PROMORE**,

destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis matriculados nos Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes, Tecnólogos e Graduações do *Campus Cacoal*.

RESULTADO FINAL PROAP			
NOME	CURSO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Tatielle Margarida de Jesus Farias	Téc. Agroecologia Integrado	120	Aprovado
2. Josiane Soesade Ani Suruí	Téc. Informática Integrado	120	Aprovado
3. Thayná de Oliveira Lima	Téc. Agropecuária Integrado	120	Aprovado
4. Leonardo Carvalho Camilo	Téc. Informática Integrado	120	Aprovado
5. Ana Lígia Adélia Mendel Fantin	Téc. Agroecologia Integrado	120	Aprovado
6. Cristina Berger de Jesus	Téc. Agropecuária Integrado	120	Aprovado
7. Nayara Berger da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	120	Aprovado
8. Jaqueline Felix Maciel	Agronegócio	120	Aprovado
9. Jhonata de Almeida	Téc. Informática Integrado	120	Aprovado
10. Katiane da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	120	Aprovado

11. Emily da Silva Vitorino	Téc. Agropecuária Integrado	110	Aprovado
12. Thamiris Klitzke dos Santos	Téc. Agropecuária Integrado	110	Aprovado
13. Alessandra Alves de Oliveira	Geografia	110	Aprovado
14. Ariane Alves de Oliveira	Zootecnia	110	Aprovado
15. Thamyres Costa Silva	Matemática	110	Aprovado
16. Dyeniffer Lohraime Nascimento Leite	Téc. Agropecuária Integrado	110	Aprovado
17. Dalisson Souza dos Santos	Téc. Informática Integrado	110	Aprovado
18. Luana Alcântara Roecker	Zootecnia	110	Aprovado
19. Robson Barbosa Santos	Matemática	110	Aprovado
20. Emily Thiayllan Nascimento Reis	Téc. Agropecuária Integrado	110	Aprovado
21. Gabriel de Jesus Souza	Téc. Informática Integrado	110	Aprovado
22. Victor Cesar Pereira da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	110	Aprovado
	Téc. Agropecuária Integrado	110	Aprovado

23. Alana Gabriely Teles Suruí			
24. Geovana Rafaely Vieira da Fonseca	Téc. Agropecuária Integrado	110	Aprovado
25. Taise Terezinha Peixoto de Amorim	Téc. Agroecologia Integrado	110	Aprovado
26. Patrícia Maria da Silva	Matemática	110	Aprovado
27. Alice Souza Azevedo	Téc. Agroecologia Integrado	110	Aprovado
28. Clodoaldo Alex de Oliveira	Agronegócio	110	Aprovado
29. Geisse Gonçalves Costa	Zootecnia	110	Aprovado
30. Thalia Cristiany Pontes Alves	Geografia	110	Aprovado
31. Eduarda Felipe de Limas	Téc. Agropecuária Integrado	110	Aprovado
32. Izabel Rodrigues do Nascimento	Zootecnia	110	Aprovado
33. Suelen Barbosa Preato	Téc. Agropecuária Integrado	110	Aprovado
34. Laryssa Felipe de Limas	Téc. Agropecuária Integrado	110	Aprovado
35. Fernando de Souza Marques	Matemática	110	Aprovado

36. Francielli de Souza Marques	Agronegócio	110	Aprovado
37. Danielli de Souza Marques	Agronegócio	110	Aprovado
38. Ana Caroline Ribeiro Nascimento	Zootecnia	110	Aprovado
39. Diego Júnior Jacob Piske	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
40. Renan da Silva Teixeira Filadelfio	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
41. Héjiley Cristina Barbosa Silva	Téc. Agroecologia Integrado	100	Aprovado
42. Wellington Geovane Barbosa Silva	Téc. Agropecuária Integrado	100	Aprovado
43. Danieli da Luz Barros	Agronegócio	100	Aprovado
44. Pablo Palob Iway Suruí	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
45. Bianca Aguiar Guedes Pereira	Téc. Agropecuária Integrado	100	Aprovado
46. Letícia Targino Ladislau	Téc. Agroecologia Integrado	100	Aprovado
47. Fernanda Grippa Campana	Téc. Agropecuária Integrado	100	Aprovado
	Téc. Agropecuária Integrado	100	Aprovado

48. Thalia Campana Schmidt			
49. Millena Cordeiro de Lima	Téc. Agroecologia Integrado	100	Aprovado
50. Élica de Souza Silva	Geografia	100	Aprovado
51. Nadia Correa Mantoanelli	Téc. Agropecuária Integrado	100	Aprovado
52. Helena Dyovana Amaral Silva	Téc. Agroecologia Integrado	100	Aprovado
53. Erika Cristina Mansani	Matemática	100	Aprovado
54. Lucas de Brito Roman	Zootecnia	100	Aprovado
55. Leryssa de Brito Roman	Zootecnia	100	Aprovado
56. Clara Alice Vasconcelos Zarate	Zootecnia	100	Aprovado
57. Jheymison Massaneiro da Silva	Zootecnia	100	Aprovado
58. Larissa da Fonseca Souza	Geografia	100	Aprovado
59. Pablo Ribeiro Peres Aguiar	Agronegócio	100	Aprovado
60. Vitoria Hayla do Nascimento Souza	Téc. Agropecuária Integrado	100	Aprovado

61. Janaine Raiane de Souza	Zootecnia	100	Aprovado
62. Giovana Rolin Mendes	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
63. Dhiogo Henrique Brizon Silva	Téc. Agropecuária Integrado	100	Aprovado
64. Thaynnara Vanzeli Dourado	Téc. Agroecologia Integrado	100	Aprovado
65. Aline da Silva Corrêa Valério Sakyrabiar	Matemática	100	Aprovado
66. Ana Beatriz Ferreira dos Santos	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
67. João Paulo dos Santos	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
68. Kellri Suirbul de Souza	Matemática	100	Aprovado
69. Rickison Mazito de Araújo	Matemática	100	Aprovado
70. Vitoria Fukamatsu Mariano da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	100	Aprovado
71. Josias Oliveira Camargo Pereira Junior	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
72. Giovanna Pereira Oliveira Camargo	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado

73. Pamela Cristina de Oliveira Torres da Silva	Geografia	100	Aprovado
74. Evellen Pereira de Souza	Téc. Agropecuária Integrado	100	Aprovado
75. Juliana Gomes de Oliveira Reis	Geografia	100	Aprovado
76. Nabielly Ostapechem Gomes	Téc. Agropecuária Integrado	100	Aprovado
77. Andressa de Souza Melo	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
78. Ana Luiza Miyazaki Gomes	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
79. Maria Clara Miyazaki Gomes	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
80. Sabrina da Silva Ribeiro	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
81. Ketlin Amanda da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	100	Aprovado
82. Emilly Correia Viana	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
83. Siang Welmer Neimorg	Téc. Informática Integrado	100	Aprovado
84. Letizia Manuella Serqueira Eugênio	Téc. Informática Integrado	90	Aprovado

85. Adalto Campana Teixeira	Zootecnia	90	Aprovado
86. Caroline de Jesus do Nascimento	Zootecnia	90	Aprovado
87. Hingredy Reinehr Alves	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
88. Paulo Henrique Miller da Silva	Agronegócio	90	Aprovado
89. Geislaine Aguiar do Carmo	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
90. Camila Rodrigues Andrade	Matemática	90	Aprovado
91. Mopiliway Kaban Ridrigues Suruí	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
92. Vane Batista Almeida	Matemática	90	Aprovado
93. Joicielli da Silva Albuquerque	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
94. Mayza das Graças Rosa	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
95. Dayane Rodrigues do Prado	Matemática	90	Aprovado
96. Camila Eloisa de Oliveira Santos	Zootecnia	90.	Aprovado
	Téc. Agroecologia Integrado	90	Aprovado

97. Adrian Fernando Santos Martins			
98. Elen Meneguete Silva	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
99. Matheus Travesani Ferreira	Téc. Informática Integrado	90	Aprovado
100. Thais Souza da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
101. Beatriz da Conceição Pereira	Matemática	90	Aprovado
102. Jairan Pereira Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
103. Tayane da Silva Cortinhas	Matemática	90	Aprovado
104. Michelly Gabrielly Elidio dos Reis	Téc. Informática Integrado	90	Aprovado
105. Maycon Henderson Chagas de Paula	Téc. Agroecologia Integrado	90	Aprovado
106. Bruno da Silva Rodrigues	Matemática	90	Aprovado
107. Iasmin Kaline Lins do Nascimento Demarchi	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
108. Everaldo de Oliveira	Agronegócio	90	Aprovado
	Téc. Informática Integrado	90	Aprovado

109. Breno da Silva de Sá			
110. Paloma Aparecida da Silva Miranda	Téc. Informática Integrado	90	Aprovado
111. Ingrid Vitoria Alves Santos	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
112. Sabrina Gomes de Araújo	Téc. Agroecologia Integrado	90	Aprovado
113. Rayssa Heloízo Oliveira Lopes	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
114. Sabrina de Andrade Araújo	Zootecnia	90	Aprovado
115. Luana Borges Alves Santos	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
116. Denise Cristiele Ribeiro	Zootecnia	90	Aprovado
117. Leticia Thais Rangel	Zootecnia	90	Aprovado
118. Emily Evelyn Gonçalves do Prado	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
119. Carlos Daniel Domingues Eleotério	Téc. Informática Integrado	90	Aprovado
120. Elias Marcos Donadia Júnior	Geografia	90	Aprovado
121. Thais Oliveira	Téc. Agroecologia Integrado	90	Aprovado

122. Karen Kallyrian de Souza	Zootecnia	90	Aprovado
123. Victor Pablo da Silva Paulino	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
124. Ronaldo Silva Alves	Matemática	90	Aprovado
125. Leidimar Rodrigues da Silva	Matemática	90	Aprovado
126. Andréa Rosa Alves	Matemática	90	Aprovado
127. Ana Karoline Cazangi Cruz	Geografia	90	Aprovado
128. Tainá da Silva Ribeiro	Téc. Agroecologia Integrado	90	Aprovado
129. Géssica Cristina de Souza Damasceno	Agronegócio	90	Aprovado
130. Lucas Daniel Tavares Rodrigues	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
131. Carolaine de Paula Faustino	Téc. Agroecologia Integrado	90	Aprovado
132. Maria Vitória Ferreira de Sousa	Téc. Agroecologia Integrado	90	Aprovado
133. Nattiely Talyta Santos	Matemática	90	Aprovado

134. Andrielly Luizza de Araújo Santos	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
135. Weverton Fernandes de Lima Souza	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
136. Vanessa Sousa Almeida	Téc. Agropecuária Integrado	90	Aprovado
137. Geovane Vieira Borges	Agronegócio	90	Aprovado
138. Wigor Thiago Gatis da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	90	Aprovado
139. Francilene de Oliveira Silva	Geografia	80	Aprovado
140. Patrícia Araújo Santos	Matemática	80	Aprovado
141. Milena Pelicioni	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
142. Arianny da Costa Amaral	Zootecnia	80	Aprovado
143. Sabrina Germano Tristão	Téc. Agroecologia Integrado	80	Aprovado
144. João Alfredo Strelow dos Santos	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
145. Wellington Geovan Knnak	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
146. João Max Piastrelli Bortoleto	Zootecnia	80	Aprovado

147. Leticia Ketley Gomes Lopes	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
148. Joice Batista Emidio	Zootecnia	80	Aprovado
149. Geisiely Santos Meneguelli	Matemática	80	Aprovado
150. Patricia Fagundes Schultz	Agronegócio	80	Aprovado
151. Andressa Marco Balbino	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
152. Brenda Karoline Bogas Leite	Téc. Agroecologia Integrado	80	Aprovado
153. Samara da Silva Cordeiro	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
154. Cauane Dias de Araújo	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
155. Giovana Storari Aguiar	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
156. Edna Juraszek Bibiano da Mata	Geografia	80	Aprovado
157. Ricardo da Fonseca Siona	Agronegócio	80	Aprovado
158. Pedro Henrique da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	80	Aprovado
	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado

159. Marcos Américo Maciel Júnior			
160. Luiz Gustavo Pontes Santos	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
161. Melissa Garcia Alves	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
162. Jayane Rosa da Silva	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
163. Cledivania Silva dos Santos	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
164. Alanda Beria de Oliveira Alves	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
165. Sibelle Cristina Machado da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
166. Gabriely Pimentel Sampaio	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
167. Jaqueline Pimentel Sampaio	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
168. Kauê de Oliveira Franco	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
169. Francielle Eller de Souza	Zootecnia	80	Aprovado
170. Marcos Vinicius Lourenço Amorim	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
171. Allonya Peixoto da Silva	Agronegócio	80	Aprovado

172. Gabrieli Santos Nascimento	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
173. Nayara Bone Siedler	Téc. Agroecologia Integrado	80	Aprovado
174. Isla Nataly Raimundo Lázaro	Zootecnia	80	Aprovado
175. Ismael Felix Afonso	Geografia	80.	Aprovado
176. Carla Daiane Almeida Alves	Geografia	80	Aprovado
177. Gabriely Mantovanelli Soares	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
178. Vitor Buss	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
179. Nicolý Fernanda Ferreira Frutuoso	Agronegócio	80	Aprovado
180. Ana Lúcia dos Santos Lemes	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
181. Luana Campana de Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
182. Luana Miranda Engelhardt	Matemática	80	Aprovado
183. Daniel Teixeira Maciel	Matemática	80	Aprovado
	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado

184. Vanessa Rafaela Oliveira			
185. Fabricio Rizzi Rodrigues	Téc. Agroecologia Integrado	80	Aprovado
186. Cristiane Machado Magalhães	Agronegócio	80	Aprovado
187. Lucas Bruno de Souza	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
188. Luiz Felipe da Silva Maia	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
189. Karine dos Santos Martins	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
190. Stefany Graziely Costa Rodrigues	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
191. Adriana Bezerra Estech	Agropecuária Subsequente	80	Aprovado
192. Cláudia Emilly Dias de Souza	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
193. Aline da Silva Gonçalves	Téc. Agroecologia Integrado	80	Aprovado
194. Mateus do Prado Ferreira	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
195. Amanda Silva Bernardo	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
196. Maxielle de Oliveira Brigido	Zootecnia	80	Aprovado

197. Luciene Littig de Aguiar	Matemática	80	Aprovado
198. Sarah Maciel Braga de Aquino	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
199. Dalila da Silva Mares	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
200. Ilma Pereira Carvalho	Téc. Agropecuária Subsequente	80	Aprovado
201. Polliany Ferreira Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	80	Aprovado
202. Edima Kister da Fonseca	Agronegócio	80	Aprovado
203. Jéssica Kister Marques	Agronegócio	80	Aprovado
204. Genislaine Santos de Souza	Téc. Informática Integrado	80	Aprovado
205. Victor Gabriel Santos Correia	Téc. Informática Integrado	70	Aprovado
206. Lorena Gonçalves dos Reis	Agronegócio	70	Aprovado
207. Lucas Rodrigues da Silva	Zootecnia	70	Aprovado
208. Maria Eduarda Gomes da Fonseca	Téc. Informática Integrado	70	Aprovado
	Téc. Agropecuária Integrado	70	Aprovado

209. Thallyta Duarte Matias			
210. Eliade de Souza Santos	Zootecnia	70	Aprovado
211. Lorena do Nascimento Vieira	Téc. Agropecuária Subsequente	70	Aprovado
212. Tauana de Jesus dos Santos	Zootecnia	70	Aprovado
213. Adrya Cristiny Silva Freitas de Mendonça	Téc. Agroecologia Integrado	70	Aprovado
214. Letícia Taquini Schaider	Téc. Informática Integrado	70	Aprovado
215. Patricia Lemes Santana	Matemática	70	Aprovado
216. Aluana Vieira dos Santos	Agronegócio	70	Aprovado
217. Diego de Jesus Mendes	Geografia	70	Aprovado
218. Jennifer França Corrêa	Zootecnia	70	Aprovado
219. Viviane Bezerra Souza	Geografia	70	Aprovado
220. Iran Tonini de Almeida	Téc. Informática Integrado	70	Aprovado
	Téc. Agropecuária Integrado	70	Aprovado

221. Wanderson Carneiro dos Santos			
222. Guilherme Lopes Martins	Téc. Informática Integrado	70	Aprovado
223. Kayky Diogo Martins	Téc. Informática Integrado	70	Aprovado
224. Rosimeire de Assunção	Matemática	70	Aprovado
225. Mikaelen Aparecida Rodrigues	Téc. Agroecologia Integrado	70	Aprovado
226. Lucas Lucena Araújo	Téc. Agroecologia Integrado	70	Aprovado
227. Marilza Cristina dos Santos	Geografia	70	Aprovado
228. Dicélia de Lima Teixeira	Zootecnia	70	Aprovado
229. Joyce Cristina Domingos	Téc. Agroecologia Integrado	70	Aprovado
230. Hudson de Freitas Calauo	Téc. Informática Integrado	70	Aprovado
231. Maykon Magno de Oliveira Galon	Téc. Agropecuária Integrado	70	Aprovado
232. Karine Leigue dos Santos	Agronegócio	70	Aprovado
233. Lúcia Berger	Zootecnia	70	Aprovado

234. Amanda Muniz de Queiroz	Téc. Agropecuária Integrado	70	Aprovado
235. Jéssica de Oliveira Littig	Geografia	70	Aprovado
236. Daniel Wesley da Silva	Matemática	70	Aprovado
237. Sabrina da Silva Viana	Téc. Informática Integrado	70	Aprovado
238. Maria Eloiza Dutra de Oliveira	Téc. Informática Integrado	70	Aprovado
239. Leidiane Budach Silva Franco	Téc. Agropecuária Integrado	70	Aprovado
240. Deivson Santana Araújo Ramos	Téc. Informática Integrado	70	Aprovado
241. Nicolly Kailayne da Silva	Téc. Informática Integrado	70	Aprovado
242. Karolaine Dummer Borchart	Zootecnia	70	Aprovado
243. Jayne Proença Candido	Zootecnia	70	Aprovado
244. Tânia Ferreira de Amorim Silva	Matemática	60	Aprovado
245. Cíntia Prado Miranda	Zootecnia	60	Aprovado
	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado

246. Weslei dos Santos Silva			
247. Estela Aires dos Santos	Téc. Agropecuária Integrado	60	Aprovado
248. Gislaíne Ribeiro Cardoso	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
249. Jéssica Ledesso Leite Barros	Geografia	60	Aprovado
250. Fagner Luiz Gomes	Zootecnia	60	Aprovado
251. Lívyá Emilly Dos Santos	Téc. Informática	60	Aprovado
252. Laura Oliveira Sampaio	Zootecnia	60	Aprovado
253. Kawanne de Azevedo Timblas	Téc. Agropecuária Integrado	60	Aprovado
254. Bruna Gabriela Dias de Oliveira	Zootecnia	60	Aprovado
255. Jéssica Barbosa de Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	60	Aprovado
256. Renata Pomaroli Rocha	Agronegócio	60	Aprovado
257. Letícia Sabrina Verdeira Prado	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
258. Matheus Arcanjo Ferreira da Silva	Matemática	60	Aprovado

259. Thayná Aparecida Almeida Pereira	Téc. Agroecologia Integrado	60	Aprovado
260. Uéliton Corés da Costa Araújo	Agropecuária Subsequente	60	Aprovado
261. Gabriel Viana de Oliveira	Zootecnia	60	Aprovado
262. Lucas Henrique Pinheiro Dias	Téc. Agroecologia Integrado	60	Aprovado
263. Gilda de Andrade Pinto	Zootecnia	60	Aprovado
264. Tamirys Santana Clarismundo	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
265. Amanda de Souza Gonçalves	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
266. Alexandre Ferreira Santos Junior	Matemática	60	Aprovado
267. Kenneth Samuel Lima de Brito	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
268. Cristian Pontes Alves	Zootecnia	60	Aprovado
269. Maria Lúcia Brun	Matemática	60	Aprovado
270. Joelço Xavier Clonia	Matemática	60	Aprovado
	Zootecnia	60	Aprovado

271. Lucas Belarmino dos Santos Almeida			
272. Geferson Vidal Celestino	Agropecuária Subsequente	60	Aprovado
273. Maria Géssika da Rocha Ribeiro	Téc. Agroecologia Integrado	60	Aprovado
274. Luzia Oliveira de Araújo Chiarapa	Matemática	60	Aprovado
275. Sarah Maria Amorim Falcão	Geografia	60	Aprovado
276. Fernando de Melo Oliveira	Téc. Agroecologia Integrado	60	Aprovado
277. Jefferson Henrique Tavares da Silva	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
278. Flávia Nobre Pereira	Matemática	60	Aprovado
279. Estefane Binow	Zootecnia	60	Aprovado
280. Jéssica Faustino de Abreu	Matemática	60	Aprovado
281. Dayana Micheli Raasch Cardoso	Téc. Agropecuária Subsequente	60	Aprovado
282. Guilherme Henrique Maximo Lemos	Geografia	60	Aprovado
	Zootecnia	60	Aprovado

283. Leandra da Silva Florentino			
284. Heloize Oliveira de Bessa	Téc. Agropecuária Integrado	60	Aprovado
285. Eduarda Leticia Dutra de Oliveira	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
286. Kauanne Vitória Bueno Albuquerque	Téc. Agropecuária Integrado	60	Aprovado
287. Katia Lima da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	60	Aprovado
288. Eliseu Flauzino de Freitas	Geografia	60	Aprovado
289. Geisniwander Pelegrini Santos	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
290. Esteban Santana Moutinho	Téc. Agropecuária Integrado	60	Aprovado
291. Gabriel Pimentel Aker	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
292. Ari Renato Ramos de Souza	Zootecnia	60	Aprovado
293. Karine Pâmela Brito de Souza	Zootecnia	60	Aprovado
294. Maicon de Souza Santos	Téc. Agropecuária Integrado	60	Aprovado
295. Táfnys da Silva Contarato	Téc. Agroecologia Integrado	60	Aprovado

296. Ivone dos Santos	Agropecuária Subsequente	60	Aprovado
297. Kauane Keury da Conceição Andrade	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
298. Ricardo Dionizio de Almeida	Matemática	60	Aprovado
299. Maria Eduarda Pereira Caetano	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
300. Vinícius Gabriel Oliveira de Paula	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
301. Wellington de Lima Sobrinho	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
302. Raniely de Paula Morais	Téc. Informática Integrado	60	Aprovado
303. Maria Neide Lopes Silveira Caldas	Geografia	60	Aprovado
304. Gabrieli Stefani dos Santos	Zootecnia	60	Aprovado
305. Hemily Oliveira Bedin	Agronegócio	60	Aprovado
306. Gabriele Daniele Domingos Rosa	Geografia	60	Aprovado
307. Elias Junior Pereira Carvalho	Agronegócio	60	Aprovado

308. Deibison Martins de Oliveira	Agronegócio	60	Aprovado
309. Ana Lídia Cabral Felberg	Téc. Agroecologia Integrado	60	Aprovado
310. Johon Patrick N. de Oliveira	Zootecnia	50	Aprovado
311. Angélica Barros Souza Farias Bambulim	Geografia	50	Aprovado
312. Mirian Xavier da Conceição	Matemática	50	Aprovado
313. Mateus Henrico Saccoman de Araújo Borges	Téc. Agroecologia Integrado	50	Aprovado
314. Thawany Krauzer	Téc. Informática Integrado	50	Aprovado
315. Diogo Kihara de Barros	Téc. Informática Integrado	50	Aprovado
316. Ivonei Rodrigues dos Santos	Zootecnia	50	Aprovado
317. Rafael Macedo Rotta	Téc. Agroecologia Integrado	50	Aprovado
318. Dhiemerson Pereira Lessa	Zootecnia	50	Aprovado
319. Josyene Cristo de Souza	Téc. Agropecuária Integrado	50	Aprovado

320. Dhienyfe Inacio Souza	Téc. Informática Integrado	50	Aprovado
321. Cleber Lucas Nobre Assis	Téc. Informática Integrado	50	Aprovado
322. José Dimas Rodrigues Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
323. Edilaine da Silva Borges	Zootecnia	50	Cadastro Reserva
324. Maisa Ahnerto Dias da Silva	Téc. Informática Integrado	50	Cadastro Reserva
325. Alice Laurett Caetano	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
326. Henrique Arthur Borcarte	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
327. Diego de Macêdo Lise	Zootecnia	50	Cadastro Reserva
328. Patricia Kester de Paula	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
329. Maria Eduarda Dourado dos Santos Lopes	Téc. Agroecologia Integrado	50	Cadastro Reserva
330. Danielle de Souza Silva	Zootecnia	50	Cadastro Reserva
331. Jane Kely da Silva	Geografia	50	Cadastro Reserva

332. Higor da Silva Caron	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
333. Cleyton Luan Nobre Assis	Téc. Informática Integrado	50	Cadastro Reserva
334. Gabriely Carneiro Marrane	Geografia	50	Cadastro Reserva
335. Marcelly Oliveira Neves	Téc. Informática Integrado	50	Cadastro Reserva
336. Andreina da Silva Pereira	Matemática	50	Cadastro Reserva
337. Ana Clara Rosa dos Santos	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
338. Rita de Kassia Dias Monte	Téc. Informática Integrado	50	Cadastro Reserva
339. Camila Ponciano de Souza	Agronegócio	50	Cadastro Reserva
340. Ariane Maia de Oliveira	Téc. Informática	50	Cadastro Reserva
341. Gleidimar Piske	Zootecnia	50	Cadastro Reserva
342. Eberson Borchardt Nincke	Agronegócio	50	Cadastro Reserva
343. Marquiel Gonçalves do Nascimento	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
344. Any Gabriely Silva Santos	Téc. Agroecologia Integrado	50	Cadastro Reserva

345. Estefane Lima Moreira	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
346. Stefany Eremita Santiago Galvão	Téc. Agroecologia Integrado	50	Cadastro Reserva
347. Julia Gabriela de Almeida	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
348. André Luis Rodrigues da Silva	Téc. Informática Integrado	50	Cadastro Reserva
349. Cleber Benassi dos Santos	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
350. Alexandro Andreza Pereira	Matemática	50	Cadastro Reserva
351. Raynara Andreza Galdino	Téc. Informática Integrado	50	Cadastro Reserva
352. Gabrielly de Souza Nunes	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
353. Luana Hidalgo dos Santos	Téc. Informática Integrado	50	Cadastro Reserva
354. Kauany da Silva Lopes	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
355. Vicenzo Diniz Meira	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
356. Evelyn Fonseca Lucena	Téc. Agroecologia Integrado	50	Cadastro Reserva
	Téc. Informática Integrado	50	Cadastro

357. Eduardo Lucas Raymundo da Silva			Reserva
358. Eduardo Gabriel Alves Borth	Téc. Agroecologia Integrado	50	Cadastro Reserva
359. Diego Silveira Caetano de Oliveira	Téc. Informática Integrado	50	Cadastro Reserva
360. Wagner Oliveira Mendes Flor	Zootecnia	50	Cadastro Reserva
361. Lara Mariana Costa da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	50	Cadastro Reserva
362. Grazielle Felix de Oliveira	Zootecnia	50	Cadastro Reserva
363. Tainá Santos Alves	Matemática	50	Cadastro Reserva
364. Doriedes Monteiro	Zootecnia	50	Cadastro Reserva
365. Izabel Aparecida Fogaça Carvalho	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
366. Vanessa Cristina Figueiredo Nunes Leão	Matemática	50	Cadastro Reserva
367. Luciana Pontes de Amorim	Agronegócio	50	Cadastro Reserva
368. Edson Aparecido Barros	Geografia	50	Cadastro Reserva
	Matemática	50	Cadastro

369. Gabrieli Guedes do Nascimento			Reserva
370. Mayra Arielli Silva	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
371. Roberto Teotoni da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
372. Rafael Roberto da Silva Almeida	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
373. Eduardo Luiz Meneghetti	Zootecnia	50	Cadastro Reserva
374. Erick Bruno de Barros Pereira	Téc. Agropecuária Integrado	50	Cadastro Reserva
375. Douglas Marçal dos Santos	Téc. Agroecologia Integrado	50	Cadastro Reserva
376. Jacklin Benitz S. Galo	Geografia	50	Cadastro Reserva
377. Brenda Catrinck Rigolin	Téc. Informática Integrado	40	Cadastro Reserva
378. Jessica Kamilly Sá de Castro	Téc. Agropecuária Integrado	40	Cadastro Reserva
379. Michelly Gonçalves de Melo	Téc. Agropecuária Integrado	40	Cadastro Reserva
380. Gustavo Henrique Alves de Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	40	Cadastro Reserva
381. Emily Gomes Guimarães	Téc. Agropecuária Integrado	40	Cadastro Reserva

382. Denise Pagung	Téc. Agroecologia Integrado	40	Cadastro Reserva
383. Elian Carlos Becali Aguiar	Téc. Informática Integrado	40	Cadastro Reserva
384. Amaraya Rayssa Costa Suruí	Téc. Agroecologia Integrado	40	Cadastro Reserva
385. Thainara de Souza Landes	Zootecnia	40	Cadastro Reserva
386. Nalanda Kippert Flegler	Téc. Informática Integrado	40	Cadastro Reserva
387. Vinicius Sanches Silva	Téc. Informática Integrado	40	Cadastro Reserva
388. Lucas Gabriel Santos Carvalho	Geografia	40	Cadastro Reserva
389. Vanis Celestino dos Santos Carvalho	Geografia	40	Cadastro Reserva
390. Ana Clara Santos Carvalho	Téc. Informática Integrado	40	Cadastro Reserva
391. Peterson Felipe Gonçalves Canuto	Téc. Agropecuária Integrado	40	Cadastro Reserva
392. Maria Clara Dutra Ramos	Téc. Agropecuária Integrado	40	Cadastro Reserva
393. Sidneyre do Carmo Silva Vieira	Geografia	40	Cadastro Reserva
	Zootecnia	40	Cadastro

394. Marlene Francisco Santos Reis Pedroni			Reserva
395. Antônio Gama Monteiro Júnior	Zootecnia	40	Cadastro Reserva
396. Dyéssika Rhanya Maria Dias	Téc. Informática Integrado	40	Cadastro Reserva
397. Riuber Rogerio da Silva	Zootecnia	40	Cadastro Reserva
398. Silas Pereira Guimarães	Agronegócio	40	Cadastro Reserva
399. Idaisa Pereira Lessa	Geografia	40	Cadastro Reserva
400. José Henrique Nascimento da Silva	Téc. Informática Integrado	40	Cadastro Reserva
401. Andressa Vitorio Mendes da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	40	Cadastro Reserva
402. Ana Carolina Faria da Cruz	Zootecnia	40	Cadastro Reserva
403. Marcos Henrique de Almeida Conte	Zootecnia	40	Cadastro Reserva
404. Flávia Alessandra Macedo Chagas	Téc. Informática Integrado	40	Cadastro Reserva
405. Kauan Antony Reginaldo Costa	Téc. Agropecuária Integrado	40	Cadastro Reserva
	Agronegócio	40	Cadastro

406. Silvio Cabral Pinheiro			Reserva
407. Marcos Eduardo Souza Silva	Téc. Informática Integrado	40	Cadastro Reserva
408. Escarletti Zordenoni Piovezan	Matemática	40	Cadastro Reserva
409. Elias de Souza Silva	Geografia	40	Cadastro Reserva
410. Aline Patricia da Silva	Agropecuária Subsequente	40	Cadastro Reserva
411. Kauane Queiroz Ferreira	Zootecnia	40	Cadastro Reserva
412. Origenes José Gomes Júnior	Matemática	40	Cadastro Reserva
413. Ygor do Nascimento Delatorri	Geografia	40	Cadastro Reserva
414. Maria Cecília Alves Teixeira	Téc. Agropecuária Integrado	40	Cadastro Reserva
415. Walison Douglas Stocher Vieira	Geografia	40	Cadastro Reserva
416. Girlane Moulaz Oliveira	Matemática	40	Cadastro Reserva
417. Rosa Alves de Souza	Geografia	40	Cadastro Reserva
418. Jhones Dallaqua Souza	Matemática	30	Cadastro Reserva

419. Mayson Lucas dos Santos	Téc. Agroecologia Integrado	30	Cadastro Reserva
420. Natália Corrêa da Silva	Zootecnia	30	Cadastro Reserva
421. Olívia Hope Monteiro Morais Ferreira	Téc. Agropecuária Integrado	30	Cadastro Reserva
422. Aleksandra Gomes Farias	Téc. Agropecuária Integrado	30	Cadastro Reserva
423. Caroline Cristina da Silva Henrard	Téc. Agropecuária Integrado	30	Cadastro Reserva
424. Igor Henrique Ferreira Santana	Téc. Agropecuária Integrado	30	Cadastro Reserva
425. Eduardo Baldo	Zootecnia	30	Cadastro Reserva
426. Nicolý Karyne Licori Salvador	Téc. Informática Integrado	30	Cadastro Reserva
427. Giovana Oliveira Matos Panhan	Téc. Agropecuária Integrado	30	Cadastro Reserva
428. Carolina Fernanda dos Santos	Agronegócio	30	Cadastro Reserva
429. Dionis Márcio Nogueira	Agronegócio	30	Cadastro Reserva
430. Barbara Eduarda dos Santos	Téc. Agroecologia Integrado	30	Cadastro Reserva

431. Fagner Dias Gldino	Geografia	30	Cadastro Reserva
432. Fátima Eloisa Mendonça de Oliveira	Téc. Agroecologia Integrado	30	Cadastro Reserva
433. Mateus Leal de Melo	Téc. Agroecologia Integrado	30	Cadastro Reserva
434. Domine Scalfone Alves	Téc. Agropecuária Integrado	30	Cadastro Reserva
435. Pâmella Leticia Bonfim	Matemática	30	Cadastro Reserva
436. Vanessa Schulanz	Matemática	30	Cadastro Reserva
437. Wilker de Paula Souza	Zootecnia	30	Cadastro Reserva
438. Julia de Oliveira	Téc. Agroecologia Integrado	30	Cadastro Reserva
439. Juliane Amorim	Matemática	30	Cadastro Reserva
440. Neuza de Souza Silva Gude	Matemática	30	Cadastro Reserva
441. Monique Ferreira Lázaro de Jesus	Téc. Agropecuária Integrado	30	Cadastro Reserva
442. Barbara Caroline Ferreira	Agropecuária Subsequente	30	Cadastro Reserva
	Téc. Agroecologia Integrado	30	Cadastro

443. Matheus Henrique Moreira Croscob			Reserva
444. Higor Guilherme dos Santos	Geografia	20	Cadastro Reserva
445. Cleidiane Batista dos Santos Alves	Téc. Agropecuária Integrado	20	Cadastro Reserva
446. Jhenifer Lemes da Silva	Téc. Agropecuária Integrado	20	Cadastro Reserva
447. Celine de Novais Ferreira	Téc. Agropecuária Integrado	20	Cadastro Reserva
448. João Pedro Felipe de Oliveira	Téc. Agroecologia Integrado	20	Cadastro Reserva
449. Jhiewertton Gabriel da Silva Santos	Téc. Informática Integrado	20	Cadastro Reserva
450. Luíza Souza Oliveira Modulo	Zootecnia	20	Cadastro Reserva
451. Arlan Marcelo Schltz	Agronegócio	20	Cadastro Reserva
452. Júnior de Souza Tardim	Matemática	20	Cadastro Reserva
453. Emily Fernanda Sousa Milani	Téc. Agroecologia Integrado	20	Cadastro Reserva
454. Bruno Gustavo Milani	Téc. Agroecologia Integrado	20	Cadastro Reserva
455. João Vitor Simão	Téc. Informática Integrado	20	Cadastro Reserva

456. Gustavo Keler Vieira	Zootecnia	20	Cadastro Reserva
457. Claudia dos Santos	Matemática	20	Cadastro Reserva
458. Lavinya Vítório Ribeiro Ferreira	Téc. Agropecuária Integrado	20	Cadastro Reserva
459. Angela Maria Giuriatto da Rocha Carriço	Téc. Agroecologia Integrado	20	Cadastro Reserva
460. Solange Querino da Silva Gabriel	Geografia	20	Cadastro Reserva
461. Bruna Stefani Teixeira da Silva	Zootecnia	20	Cadastro Reserva
462. Munique Alaiana de Souza	Agronegócio	20	Cadastro Reserva
463. Júlia Castilho de Souza	Téc. Agroecologia Integrado	10	Cadastro Reserva

Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios *Campus* Cacoal



Documento assinado eletronicamente por **Davy's Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 01/04/2020, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883929** e o código CRC **9BA1E4DC**.



Referência: Processo nº 23243.026871/2019-14 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0883929



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/04/2020

PROCESSO SEI Nº 23243.026871/2019-14

DOCUMENTO SEI Nº 0883912

EDITAL Nº 01/2020/CAC - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS IMPETRADOS** por ordem alfabética referente ao Edital nº 01, de 03 de Janeiro de 2020, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Auxílio Permanência – PROAP e Programa de auxílio Moradia - PROMORE**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis matriculados nos Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes, Tecnólogos e Graduações do *Campus* Cacoal.

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS IMPETRADOS - PROAP

NOME	CURSO	SITUAÇÃO

1. Amanda de Souza Gonçalves	Técnico em Informática	Indeferido. Conforme item 5.1 a soma dos pontos está correta. O cálculo de renda per capita foi feito e permaneceu o mesmo. Assim, conforme tabela de pontuação, a aluna obteve 50 pontos pela renda per capita e 10 pontos por ter comprovado por histórico escolar ser procedente da rede pública de ensino. Ademais, nenhum membro da família se enquadra na alínea “b” do item 5.3 e a situação familiar apresentada no questionário socioeconômico também não se enquadra para fins de pontuação. Portanto, a soma dos pontos permanece 60.
2. Lívia Emilly dos Santos	Técnico em Informática	Indeferido. Conforme item 4.7, II, §2º o cálculo da renda per capita leva em consideração os rendimentos brutos auferidos. Portanto, a pontuação atribuída para esse item está correta (50 pontos). Em relação aos bens patrimoniais declarados no questionário socioeconômico, estes somam valor superior a R\$15.000,00, e conforme item 5.3, “c”, a aluna não faz jus à pontuação. Portanto, após reanálise dos documentos e do recurso impetrado, a pontuação da aluna permanece a mesma, a saber, 60 pontos (50 pontos referentes à renda e 10 pontos por ser procedente de escola pública).
3. Lucas Belarmino dos Santos Almeida	Zootecnia	Indeferido. Conforme item 4.6, ‘b’, o cálculo da renda familiar está correto. O aluno apresentou cópias de venda de produtos rurais, que somadas e divididas por 12 (meses) apresentam o valor da renda mensal bruta familiar, conforme item 4.7, Parágrafo 1º do Edital.

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS IMPETRADOS - PROMORE

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
Lucas Belarmino dos Santos Almeida	Zootecnia	Indeferido. Conforme item 4.6, ‘b’, o cálculo da renda familiar está correto. O aluno apresentou cópias de venda de produtos rurais, que somadas e divididas por 12 (meses) apresentam o valor da renda mensal bruta familiar, conforme item 4.7, Parágrafo 1º do Edital.

Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios *Campus Cacoal*

Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 01/04/2020, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883912** e o código CRC **B535CB0B**.

Referência: Processo nº 23243.026871/2019-14

SEI nº 0883912



Boletim de Serviço Eletrônico em 03/04/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 89/PVZN - CGAB/IFRO, DE 02 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, **RESOLVE**:

RETIFICAR a Portaria Nº 89/PVZN - CGAB/IFRO, DE 02 DE ABRIL DE 2020 (0884892),

Onde se lê:

Art. 3º ESTABELECER a carga horária de 3 (três) horas semanais com o prazo para a conclusão dos trabalhos até dia 11 de Março de 2020, ao final a comissão deverá apresentar o relatório de conclusão das demandas.

Leia-se:

Art. 3º ESTABELECER a carga horária de 3 (três) horas semanais com o prazo para a conclusão dos trabalhos até dia **30 de junho de 2020**, ao final a comissão deverá apresentar o relatório de conclusão das demandas.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 03/04/2020, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0885835** e o código CRC **BF1847A2**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 03/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 613/REIT - CGAB/IFRO, DE 02 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Acórdão 4473/2018 - TCU - 1ª Câmara, Rel. Walton, Sessão de 15/05/2018, RESOLVE:

Art.1º ANULAR a Portaria nº 109, de 30/04/2008, publicada no DOU de 02/05/2018 a qual concedeu aposentadoria voluntária com Proventos Integrais, à servidora ANTÔNIA JOANINHA GONÇALVES FERREIRA, Porteiro, Classe "C" - 416, Matrícula SIAPE nº 0696307, com fundamento legal no Art. 40 da CF/88, redação dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, assegurando-lhe as seguintes incorporações: 21% (vinte e um por cento) a título de anuênios; 26,06% (vinte e seis vírgula zero seis por cento) a título de Plano Econômico concedido através de Decisão Judicial, VPI (Lei nº 10.698/2003) e 8% (oito por cento) a título de Incentivo à qualificação (Decreto nº 5.824/2006).

Art.2º CONCEDER Aposentadoria voluntária com Proventos Integrais, a partir de **02/05/2008** à servidora ANTÔNIA JOANINHA GONÇALVES FERREIRA, Porteiro, Classe "C" - 416, Matrícula SIAPE nº 0696307, com fundamento legal no Art. 40 da CF/88, redação dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, assegurando-lhe as seguintes incorporações: 21% (vinte e um por cento) a título de anuênios; e 8% (oito por cento) a título de Incentivo à qualificação (Decreto nº 5.824/2006).

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 02/04/2020, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0885290** e o código CRC **13FDEF79**.



Referência: Processo nº 23243.012154/2018-24 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0885290

Boletim de Serviço Eletrônico em 03/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO FINAL (SEGUNDA)

EDITAL Nº 06/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Edital para Concessão de Auxílio Financeiro a Publicações Científicas em Periódicos Nacionais ou Internacionais

Segunda Homologação Final de Inscrições de Propostas

A Direção Geral do *Campus* Colorado do Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), torna pública a **SEGUNDA HOMOLOGAÇÃO FINAL** de inscrições de propostas submetidas ao EDITAL Nº 06/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme o disposto a seguir:

Quadro. Segunda homologação final de inscrições de propostas.

Proposta	Proponente	Tradução	Publicação	Situação
----------	------------	----------	------------	----------

E06-03	ÉRICA DE OLIVEIRA ARAÚJO	(R\$) 480,00	R\$ -	Deferida
--------	--------------------------	-----------------	----------	----------



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 02/04/2020, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0885141** e o código CRC **412CED39**.

Referência: Processo nº 23243.002483/2020-81 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0885141

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 615/REIT - CGAB/IFRO, DE 02 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 255/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0830582), de 7/2/2020, e, considerando ainda os autos do Processo nº 23243.002440/2020-04, R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a participação da servidora **DENISE DE LIMA OLIVEIRA FERNANDES**, Siape nº 1164478, Técnica em Assuntos Educacionais, lotada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Ji-Paraná, em **Ação de Desenvolvimento em Serviço para fins de Qualificação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu***, na modalidade de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de

Tecnologia para Inovação – ProfNIT, ofertado pela Associação Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia – FORTEC/Ponto Focal IFRO, localizado na cidade de Porto Velho/RO, sendo destinado uma carga horária de **80 (oitenta) horas mensais**, no período de **4/2/2020 a 4/6/2020**.

Art. 2º Deverá a servidora apresentar a prestação de contas da ação desenvolvida no período estabelecido no Art. 9º da Portaria nº 255/REIT - CGAB/IFRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 02/04/2020, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0885715** e o código CRC **3792E5B9**.

Referência: Processo nº 23243.002440/2020-04 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0885715



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020

PORTARIA Nº 614/REIT - CGAB/IFRO, DE 02 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; no Decreto nº 9.991/2019 e considerando os autos do Processo nº 23243.002011/2020-29, **R E S O L V E**:

Art. 1º AUTORIZAR a licença para capacitação da servidora **FERNANDA AMARAL FIGUEIREDO**, Siape nº 1037079, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Porto Velho Zona Norte, no período de **6/4/2020 a 4/7/2020**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, para elaboração da dissertação/tese do Curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

Art. 2º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a apresentação do certificado/diploma, após a data de encerramento da licença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 02/04/2020, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0885631** e o código CRC **6289C8BC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020

RESOLUÇÃO Nº 22/REIT - CONSUP/IFRO, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Concessão de Auxílios

Financeiros em Caráter Emergencial a Estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando o Processos nº 23243.006158/2020-98, considerando ainda:

- a) o Decreto nº 24.887 do Estado de Rondônia, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências;
- b) a Portaria nº 519/REIT-CGAB/IFRO, de 16 de março de 2020, que suspende preventivamente as atividades pedagógica e administrativas presenciais, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia no período de 18/03/2020 a 13/04/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR, *ad referendum*, do Regulamento de Concessão de Auxílios Financeiros em Caráter Emergencial a Estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia. - IFRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor nesta data.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 02/04/2020, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0885273** e o código CRC **680F2DBB**.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 22/CONSUP/IFRO, DE 02 DE ABRIL DE 2020

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA**

Regulamento de Concessão de Auxílios Financeiros em Caráter Emergencial a Estudantes do IFRO

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os auxílios financeiros em caráter emergencial a estudantes, previstos nesta resolução, possuem a finalidade de estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade que, por alguma questão recente de risco social, encontram dificuldades para manter as condições mínimas que garantam a permanência e o êxito nos estudos enquanto perdurar o período de calamidade pública em vigor.

TÍTULO II

CAPÍTULO II

DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

Art. 2º O auxílio emergencial será destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade social, matriculados nos cursos ofertados pelo IFRO no ano letivo de 2020 e que se enquadrem em uma das seguintes situações:

I - tenham sido contemplados com o Auxílio Permanência (PROAP), Auxílio Complementar (PROAC) e/ou Auxílio Moradia (PROMORE) até o mês de dezembro de 2019; ou

II - que participaram de seleção por meio de editais nos respectivos *campi*, no ano de 2020, estando estes em situação de suspensão; ou;

III - que tenha realizado solicitação ao setor de Assistência Estudantil dos *campi* e que apresente os requisitos socioeconômicos exigidos.

Art. 3º A seleção dos estudantes beneficiados e a gestão do pagamento do auxílio será realizada pela Coordenação/Departamento de Assistência ao Educando (CAED/DEPAE) dos *campi*, que divulgarão a lista de estudantes contemplados em ordem alfabética e com o valor do auxílio a que farão jus, e, posteriormente, encaminharão à Pró-Reitoria de Ensino para publicação no site institucional.

Art. 4º O valor do auxílio será definido tendo como base os valores definidos na Instrução Normativa 1/2020/REIT/PROEN, o auxílio percebido em 2019, ou os valores definidos nos Editais suspensos.

Art. 5º O auxílio financeiro emergencial terá vigência enquanto durar a situação de excepcionalidade, em virtude do Coronavírus (COVID 19), e estará atrelado ao limite orçamentário destinado a este fim.

Art. 6º A concessão do Auxílio Emergencial obedecerá ao requisito de renda *per capita* de até um salário mínimo e meio.

Parágrafo único. Nos casos em que for inviável a comprovação da renda *per capita* familiar, deverá ser analisada e emitido parecer pelo setor de Serviço Social do *campus*, para fins de comprovação, a situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, estabelecida no Decreto 6.307, de 14 de dezembro de 2007 e outras condições sociais enfrentadas pelo estudante.

CAPÍTULO III

DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

Art. 7º O Auxílio Inclusão Digital destina-se a atender estudantes matriculados nos cursos ofertados pelo IFRO no ano letivo de 2020 em situação de vulnerabilidade, a fim de que possam ter acesso aos meios que promovam a inclusão digital, para a realização das atividades acadêmicas, de acordo com o que estabelece Decreto nº 7.234 que dispõe sobre o PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil).

Art. 8º O auxílio será concedido mediante levantamento realizado pela Diretoria de Ensino dos *campi*, conforme o Processo SEI nº 23243.005678/2020-83.

Art. 9º Os *campi* do IFRO ficarão responsáveis por implementar o auxílio de acordo com o levantamento realizado.

Art. 10 O estudante que fizer jus ao recebimento desta modalidade de auxílio receberá o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês.

Art. 11 O Auxílio Inclusão Digital poderá ser acumulado com o auxílio emergencial ou com o pagamento do Programa de Auxílio à Permanência, no caso dos *campi* que não tiveram o Edital suspenso.

Art. 12 O Auxílio Inclusão digital terá vigência enquanto durar a situação de excepcionalidade em virtude do Coronavírus (COVID 19), estando atrelado ao limite orçamentário destinado a este fim.

Art. 13 Para prestação de contas, o estudante deverá apresentar uma declaração do uso dos recursos, devendo manter consigo os comprovantes de despesas e/ou o relatório de atividades pelo prazo de 5 (cinco) anos após a realização da despesa.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A qualquer tempo, o estudante poderá solicitar o desligamento do(s) auxílio(s) especificado(s) nesta Resolução.

Art. 15 Os direitos e deveres da condição de permanência da concessão do(s) auxílio(s) serão os mesmos previstos no REPAE (Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO).

Art. 16 A concessão de auxílios da Assistência Estudantil não cria vínculo empregatício entre o IFRO e o estudante.

Art. 17 Não haverá pagamento retroativo aos estudantes não contemplados com o(s) auxílio(s) previsto(s) nesta normativa, quando do retorno à normalidade pós pandemia.

Art. 18 Não poderão participar da seleção dos Auxílios financeiros estudantes na condição de “aluno/a especial ou ouvinte”, inscritos apenas em cursos de extensão e/ou em mobilidade acadêmica e estudantes dos cursos de Pós-graduação.

Art. 19 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as informações a respeito do conteúdo desta normativa no site institucional, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício.

Art. 20 Os valores recebidos indevidamente, quando constatada quaisquer inconsistências nas informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU).

Art. 21 Os *campi* que publicaram os editais dos programas de assistência estudantil, antes da publicação da Portaria nº 519/REIT-CGAB/IFRO, de 16 de março de 2020, e executaram todas as ações necessárias para a sua efetividade ou que seja possível a continuidade dos mesmos, poderão dar sequência aos trâmites necessários para pagamento ao estudante.

Parágrafo único. O mencionado no artigo acima, não se aplica ao Programa de Auxílio Moradia (PROMORE) devido às suas especificidades.

Art. 22 Não será permitido o acúmulo do recebimento do Auxílio Emergencial com os demais Programas de Assistência Estudantil previstos no REPAE, que possuem repasse de recursos financeiros aos estudantes.

Art. 23 Os casos omissos desta Resolução serão dirimidos pelo Colégio de Dirigentes do IFRO (CODIR) e pela Pró-Reitoria de Ensino e Diretoria de Assuntos Estudantis, no âmbito de suas competências.

Art. 24 O valor do auxílio só poderá ser creditado na conta do aluno e/ou CPF, sendo vedado o pagamento em contas de terceiros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.008538/2019-23

CONTRATO Nº 03/2019

ADITIVO Nº 01/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 - UASG: 170106

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, QUE UTILIZE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROPROCESSADO, COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ETANOL COMUM), LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E GUINCHO, MEDIANTE REDE DE ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS OU CREDENCIADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA** E A EMPRESA **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-001, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, nomeado pelo decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de junho de 2019, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 307.243 SSP/MA e do CPF nº 094.300.673-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a

empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, estabelecida à Rua 18 de Novembro, nº 273 – 4º ANDAR, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90.240-040, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Gerente de Rede, Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.027.063.209-SSP/RS e do CPF nº 952.835.520-04, e pelo Coordenador de Controladoria, Sr. **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1083552578-SJS/RS e do CPF nº 007.845.770-05, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 03/2019, serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado, com chip, para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel S-10 e etanol comum), lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23/03/2020 com término em 22/03/2021, conforme prevê a Cláusula Segunda - Vigência e o art. 57 da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Diego da Silva Gonçalves, Usuário Externo**, em 18/03/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand, Usuário Externo**, em 18/03/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 19/03/2020, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0860591** e o código CRC **7FE3A923**.

Referência: Processo nº 23243.008538/2019-23

SEI nº 0860591



Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.019026/2019-92

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018 DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA/DESARMADA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-001, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, nomeado pelo decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de junho de 2019, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 307.243 SSP/MA e do CPF nº 094.300.673-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.228.233/0002-00, estabelecida à Rua Pio XII, 2219 - São João Bosco, Porto Velho - RO, Cep: 76.803-778, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. **LUIZ IVAN DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 596.270 SSP/RO e do CPF nº 516.953.832-49, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato social, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 15/2018, serviços de vigilância armada/desarmada, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2019 com término em 30/11/2020, conforme prevê a Cláusula Quinta do referido Contrato

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal para este termo aditivo será de R\$ 20.948,16 (vinte mil novecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), sendo o total estimado pelo período de 12 (doze) meses R\$ 251.377,92 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), reservado o direito à Repactuação 2019/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 251.377,92 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), correrá á conta de créditos orçamentários, exercício corrente, consignados à **Fonte:** 8100000000; **PTRES:** 108894; **PI:** V20RLP01REN; **ND:** 339039; (SEI nº 0695734).

3.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no início de cada exercício financeiro, devidamente indicadas na nota de empenho emitida, inicialmente, a cada exercício correspondente.

3.3. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida, em 01/02/2019, nota de empenho 2019NE800015, no valor de R\$ 41.896,32, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ IVAN DA SILVA ARAUJO**, **Usuário Externo**, em 08/10/2019, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, **Reitor**, em 08/10/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0709925** e o código CRC **28700475**.

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.018967/2019-17

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018 DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA AIRES TURISMO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-001, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, nomeado pelo decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de junho de 2019, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 307.243 SSP/MA e do CPF nº 094.300.673-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **AIRES TURISMO LTDA**, CNPJ nº 06.064.175/0001-49, end. SCLRN 714 Bloco H Loja 20, Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.760-558, telefone (61) 3255-2100, e-mail: gerencia.comercial@airesturismo.com.br, neste ato representada pela Sr.^a **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**, Sócia diretora, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 538.091 SSP/DF e do CPF nº 259.445.841-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 11/2018, serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens nacionais e internacionais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27/10/2019 com término em 26/10/2020, conforme prevê a Cláusula Segunda do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Usuário Externo**, em 14/10/2019, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 15/10/2019, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0718860** e o código CRC **F0730F75**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.018537/2019-97

Unidade Gestora: IFRO/Reitoria
CONTRATO N° 10/2018
ADITIVO N° 01/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA L A FACHIN EIRELI.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-001, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, nomeado pelo decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de junho de 2019, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 307.243 SSP/MA e do CPF nº 094.300.673-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **L A FACHIN EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.653.658/0001-84, situada a RUA DOM PEDRO II, nº 637, ANDAR 3 - SALA 310, bairro CAIARI, na cidade de PORTO VELHO/RO, CEP 76801-151, telefone (69) 3224-2583, E-mail <advocaciafachin@gmail.com>, neste ato representada pelo Sr. **LEO ANTONIO FACHIN**, Sócio Proprietário, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Tabajara, nº 824, Apto 1102, bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76801-316, telefone (69) 9.8404-2032, portador da Carteira de Identidade RG nº 1535929 SESDEC/RO e do CPF nº 339.861.690-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato social, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Terceira e Décima do Contrato nº 10/2018, de Locação de Imóvel, firmado em 24 de outubro de 2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica suprimida a Cláusula Terceira, itens 3.1.13 e 3.1.14, do Contrato originário passam a vigorar com as seguintes redações:

"3.1.13 (obrigação suprimida)

3.1.14 (obrigação suprimida"

2.2. Incluir na Cláusula Quarta do Contrato originário, as obrigações transferidas do Locador para o Locatário, com a seguinte redação:

"4.1.11 Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;

4.1.12 Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Cláusula Décima - DO REAJUSTE, Item 10.1.1, passa a ter a seguinte redação:

10.1.1 Transcorrido um ano de vigência, o reajuste será concedido automaticamente de ofício pelo Locatário, com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **LEO ANTONIO FACHIN, Dirigente**, em 13/11/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 13/11/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0746553** e o código CRC **8BD9CD60**.



Referência: Processo nº 23243.018537/2019-97

SEI nº 0746553



Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.019100/2019-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA M.S.A - SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSERVAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-001, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, nomeado pelo decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de junho de 2019, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 307.243 SSP/MA e do CPF nº 094.300.673-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **M.S.A - SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.514.886/0001-45, situada a Avenida do Contorno, nº 20A,

bairro Celine, na cidade de Carandaí/MG, CEP: 36280-000, telefone (32) 3361-1155, E-mail msa@msasolucoes.com.br, magdoaev@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr. **MAGDO SÉRGIO DOS ANJOS**, sócio proprietário, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Avenida do Contorno, nº 20 - CS, bairro São Francisco, na cidade de Carandaí/MG, CEP: 36280-000, telefone (32) 3361-1912, portador da Carteira de Identidade nº M-5703852 SSP/MG e CPF nº 820.085.316-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 07/2018, serviços de limpeza, asseio e conservação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 17/10/2019 com término em 16/10/2020, conforme prevê a Cláusula Segunda do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal para este termo aditivo será de R\$ 52.009,63 (cinquenta e dois mil nove reais e sessenta e três centavos), sendo o total estimado pelo período de 12 (doze) meses R\$ 624.115,56 (seiscentos e vinte e quatro mil cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos), reservado o direito à Repactuação 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 624.115,56 (seiscentos e vinte e quatro mil cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos), correrá á conta de créditos orçamentários, exercício corrente, consignados à **Fonte:** 8100000000; **PTRES:** 108894; **PI:** V20RLP01REN; **ND:** 339000; (SEI nº 0695701).

3.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no início de cada exercício financeiro, devidamente indicadas na nota de empenho emitida, inicialmente, a cada exercício correspondente.

3.3. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foram emitidas, em 30/01/2019, 04/02/2019 e 05/02/2019, as notas de empenho 2019NE800005, 2019NE800019 e 2019NE800003, R\$ 26.180,78, R\$ 22.700,68 e R\$ 7.667,67, respectivamente, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MAGDO SERGIO DOS ANJOS, Dirigente**, em 08/10/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 08/10/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0706309** e o código CRC **9239768E**.

Referência: Processo nº 23243.019100/2019-71

SEI nº 0706309



Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.018491/2019-14

CONTRATO N° 03/2018
ADITIVO N° 02/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 01/2018 - UASG: 158148

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2018 DE SERVIÇOS DE REDE DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE CELEBRAM ENTRE SI O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA** E A EMPRESA **INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-001, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, nomeado pelo decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de junho de 2019, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 307.243 SSP/MA e do CPF nº 094.300.673-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.629.705/0001-87, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 2669 - B: São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-027, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr^a **MIRIAN BELEZA MATIAS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.250.795 SSP/RO e do CPF nº 805.299.332-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 03/2018, serviços de rede de transporte de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de uma rede de acesso ponto a ponto interligando o datacenter do IFRO, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23/02/2020 com término em 22/02/2021, conforme prevê a Cláusula Quinta do Contrato Original.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Fica registrado que permanece o direito da contratada no reajuste requerido, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN BELEZA MATIAS, Diretora**, em 20/02/2020, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 20/02/2020, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0843598** e o código CRC **5F451ACA**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.013939/2017-33

CONTRATO Nº 03/2018

ADITIVO Nº 01/2019

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2018 - UASG: 158148

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018 DE SERVIÇOS DE REDE DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-001, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor Substituto, Sr. **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 307.243 SSP/MA e CPF nº 094.300.673-20, e de outro lado a empresa **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.629.705/0001-87, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 2669 - B: São Cristóvão - CEP: 76.804-027 - Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MIRIAN BELEZA MATIAS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.250.795 SSP/RO e do CPF nº 805.299.332-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 03/2018, serviços de rede ponto a ponto, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência anterior, bem como a **alteração quantitativa** mediante acréscimo contratual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), o que corresponde a R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), nos termos do art. 65, inc I, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, compreendidos entre **23/02/2019 a 22/02/2020** (totalizando 24 meses).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E ACRÉSCIMO

3.1. Registrar a alteração de endereço, devida e previamente comunicada nos termos do Item 2.1.3 do Contrato, para os seguintes:

Ponto A – Prédio do Campos Porto Velho Zona Norte

Endereço: Av. Jorge Teixeira, numero 3146

Bairro: Setor Industrial – Porto Velho/RO – CEP 76821-002

Ponto B – Prédio da Reitoria do IFRO

Endereço: Avenida Tiradentes, nº 3009

Bairro Industrial - Porto Velho/RO.

3.2. No caso de nova alteração ou mudança de endereço do IFRO, o instituto deverá realizar a comunicação à CONTRATADA no prazo de 30 dias para adequação e nova instalação do serviço ponto a ponto.

3.3. Registrar a alteração qualitativa do objeto, sendo a velocidade (banda garantida) de acesso à rede ponto a ponto aumentada de Download 100Mbps/Upload 100Mbps para Download 1Gbps/Upload 1Gbps.

3.4. Em virtude do acréscimo (R\$ 5.400,00 - cinco mil e quatrocentos reais) o valor mensal do contrato passa de R\$ 22.098,50 para R\$ 27.498,50 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

CONTRATO VIGENTE					CONTRATO COM ACRÉSCIMO DE 25%	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
03	Instalação , ativação e configuração do circuito ponto a ponto	1	RS 498,50	RS 498,50	RS 498,50	RS 498,50
04	Assinaturas mensais acesso à rede ponto a ponto - velocidade (banda garantida) - Download: 1Gbps/Upload: 1Gbps	12	1.800,00	21.600,00	2.250,00	27.000,00
TOTAL:						27.498,50

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 27.498,50 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários, exercício corrente, consignados à **Fonte:** 8100000000; **PTRES:** 108894; **PI:** V20RLP01REN; **ND:** 339040.

4.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no início de cada exercício financeiro, devidamente indicadas na nota de empenho emitida, inicialmente, a cada exercício correspondente.

4.3. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida, em 22/02/2019, nota de empenho 2019NE800036, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN BELEZA MATIAS, Diretora**, em 22/02/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 22/02/2019, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0484349** e o código CRC **1AB1ED6A**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.018483/2019-60

CONTRATO Nº 02/2018

ADITIVO Nº 02/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2017 - UASG: 158148

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DENOMINADO SIMULERH, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-001, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, nomeado pelo decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de junho de 2019, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 307.243 SSP/MA e do CPF nº 094.300.673-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.615.516/0001-67, com sede na SHCGN CR Quadra 708/709, Bloco A, nº 9, 2º Pavimento, Parte I-4, Asa Norte - CEP: 70.741-610 - Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª **CLAUDIA MARIA DA ROCHA**, brasileira, solteira, Gerente Administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2108898 SSP/DF e do CPF nº 713.588.031-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 02/2018, serviços continuados de atualização, manutenção e suporte de licença do software SimuleRH, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08/02/2020 com término em 08/02/2021, conforme prevê a Cláusula Sexta - Da Vigência e o Art. 57 da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA DA ROCHA**, **Usuário Externo**, em 07/02/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, **Reitor**, em 07/02/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0829659** e o código CRC **8A27119A**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.010227/2017-62

CONTRATO Nº 02/2018

ADITIVO Nº 01/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2017 - UASG: 158148

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LICENÇA DE SOFTWARE SIMULERH QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA – IFRO, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-001, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor Substituto, Sr. **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 307.243 SSP/MA e CPF nº 094.300.673-20, e de outro lado a empresa **INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.615.516/0001-67, com sede na SHCGN CR Quadra 708/709, Bloco A, nº 9, 2º Pavimento, Parte I-4, Asa Norte - CEP: 70.741-610 - Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª **CLAUDIA MARIA DA ROCHA**, brasileira, solteira, Gerente Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 2108898 SSP/DF e CPF nº 713.588.031-53, resolvem celebrar o

presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 02/2018, serviços de atualização, manutenção e suporte de licença de software SimuleRH, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08/02/2019 com término em 07/02/2020, conforme prevê a Cláusula Sexta - Da Vigência e o Art. 57 da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA DA ROCHA, Usuário Externo**, em 07/02/2019, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 07/02/2019, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0467183** e o código CRC **0889DF93**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.019039/2019-61

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ACESSO À INTERNET, QUE CELEBRAM ENTRE SI O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA** E A EMPRESA **NBS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO CAMPUS JARU**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-001, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, nomeado pelo decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de junho de 2019, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 307.243 SSP/MA e do CPF nº 094.300.673-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **NBS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.855.548/0001-89, com sede na Rua Curitiba, nº 5423 - Planalto - CEP: 76.940-000 - Rolim de Moura/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **WESLEY MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 000918.306 SESDC e CPF nº 878.364.162-91, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 13/2017, serviços de rede de transporte de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de uma rede de acesso à Internet, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/10/2019 com término em 25/10/2020, conforme prevê a Cláusula Terceira do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Magalhães de Oliveira, Usuário Externo**, em 24/10/2019, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 25/10/2019, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0710012** e o código CRC **CCE9A7F1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 70/JIPA - CGAB/IFRO, DE 02 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORIA GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para comporem Comissão que trabalhará na construção dos Manuais de Uso, Regulamentação e Tratamento de Resíduos do Laboratório de Matemática.

SIAPE	NOME DO SERVIDOR	CARGO
2402117	Daniel Pereira Peralta	Presidente
2193552	Fernanda Rodrigues de Siqueira	Membro
1381524	Mauro de Oliveira Souza	Membro
2047260	Gleison Guardia	Membro

Art. 2º ESTABELEECER o período de 03 (três) meses para conclusão dos trabalhos desta comissão.

Art. 3º ESTABELEECER a carga horária de **2 (duas)** horas semanais para o desenvolvimento das atividades.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 02/04/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0885277** e o código CRC **2877F322**.



Referência: Processo nº 23243.004937/2020-59 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0885277



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.013526/2017-59

Unidade Gestora: IFRO/Reitoria
CONTRATO Nº 13/2017
ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ACESSO À INTERNET, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA NBS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 2090 - Nossa Senhora das Graças - CEP: 76.804-124 - Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, nomeado pelo Decreto de 24 de fevereiro de 2015, publicada no D.O.U em 25 de fevereiro de 2015, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 14889969 SSP/MG e CPF nº 931.384.744-20, e de outro lado a empresa **NBS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.855.548/0001-89, com sede na Rua Curitiba, nº 5423 - Planalto - CEP: 76.940-000 - Rolim de Moura/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **WESLEY MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 000918.306 SESDC e CPF nº 878.364.162-91, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 13/2017, serviços de rede de transporte de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de uma rede de acesso à Internet, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/10/2018 com término em 27/10/2019, conforme prevê a Cláusula Décima do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 23/10/2018, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Magalhães de Oliveira, Usuário Externo**, em 24/10/2018, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0379401** e o código CRC **E6D5C84D**.

Referência: Processo nº 23243.013526/2017-59

SEI nº 0379401



Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.018258/2019-23

Pregão Eletrônico nº 01/2017 UASG: 201057

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES INTERNACIONAIS E DOMÉSTICOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-001, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do

seu Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, nomeado pelo decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de junho de 2019, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 307.243 SSP/MA e do CPF nº 094.300.673-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.017.250/0001-05, com sede no setor Comercial Norte - SCN - Quadra 05, bloco A, Sala 417 - Parte A, 4º Pavimento, Entrada 50, Ed. Brasília Shopping and Towers - Asa Norte - CEP: 70.710-500 - Brasília /DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. **NATHALIA REIS DE SÁ**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2685104 SSP/DF e do CPF nº 028.466.721-80, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 12/2017, serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15/09/2019 com término em 14/09/2020, conforme prevê a Cláusula Segunda do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **NATHÁLIA REIS DE SÁ**, **Usuário Externo**, em 13/09/2019, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, **Reitor**, em 13/09/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0686062** e o código CRC **31F6AE41**.



Referência: Processo nº 23243.018258/2019-23

SEI nº 0686062



Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.017976/2019-82

Unidade Gestora: 158148

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA NA MODALIDADE LOCAL DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (STFC) E INTERNACIONAL (PABX), QUE CELEBRAM ENTRE SI O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA** E A **CLARO S/A**.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-001, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, nomeado pelo decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de junho de 2019,

brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 307.243 SSP/MA e do CPF nº 094.300.673-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, estabelecida à Rua Henri Dunant, nº 780, torres A e B, Santo Amaro, CEP: 04709-110, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador da Carteira de Identidade RG nº 9376-D CREA/PA e do CPF nº 284.974.888-90, residente e domiciliado em Belém/PA e pelo Sr. **CRISTIANO MARCELO DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.434.477-2 SSP/SP e do CPF nº 438.347.602-34, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2017, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 11/2017, serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), pelo período de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência anterior, bem como supressão de serviços no percentual de 1,24% (um vírgula vinte e quatro), representando uma diminuição de R\$ 4.996,80 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), nos termos do art. 65, §1. I, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, compreendidos entre **13/09/2019 a 12/09/2020** (totalizando 36 meses).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1. O valor mensal do contrato, após a supressão, passará de R\$ 33.303,61 (trinta e três mil trezentos e três reais e sessenta e um centavos) para R\$ 32.887,21 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), conforme discriminação a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serviço telefônico local em chamadas fixo – fixo	13.166	157.992	0,24	3.159,84	37.918,08
2	Serviço telefônico local em chamadas fixo – móvel	10.995	131.940	0,82	9.015,90	108.190,80
3	Serviço telefônico DDD em chamadas intra-regional fixo - fixo	2.750	33.000	0,98	2.695,00	32.340,00
4	Serviço telefônico DDD em chamadas intra-regional fixo – móvel	1.074	12.888	3,15	3.383,10	40.597,20

Item	Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
5	Serviço telefônico DDD em chamadas inter-regional fixo – fixo	2.750	33.000	0,98	2.695,00	32.340,00
6	Serviço telefônico DDD em chamadas inter-regional fixo – móvel	1.074	12.888	3,15	3.383,10	40.597,20
7	Serviço telefônico DDI fixo -fixo	40	480	3,50	140,00	1.680,00
8	Serviço telefônico DDI fixo – móvel	20	240	8,60	172,00	2.064,00
9	Instalação de entroncamento digital E1*	1	*Instalação no início do Contrato	1.657,88	*Parcela única	1.657,88
10	Assinatura entroncamento digital E1 - Mensal	7	84	1.059,20	7.414,40	88.972,80
11	Assinatura básica cinquentena DDR - Mensal	7	84	118,41	828,87	9.946,44
Total					32.887,21	396.304,40

3.1.1. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 13/09/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

4.2.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO, Usuário Externo**, em 11/09/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marcelo da Silva, Usuário Externo**, em 12/09/2019, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 12/09/2019, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0685612** e o código CRC **6061404F**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 06/04/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 628/REIT - CGAB/IFRO, DE 03 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional à servidora Técnico-Administrativa em Educação, abaixo relacionada, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.005131/2020-88	DINALVA BARBOSA DA SILVA FERNANDES	<i>Campus Vilhena</i>	E-404	E-405	10/3/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 03/04/2020, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0886376** e o código CRC **5AE946D6**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 629/REIT - CGAB/IFRO, DE 03 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional à servidora Técnico-Administrativa em Educação, abaixo relacionada, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.004954/2020-96	DAIANE GUARNIERI DOS SANTOS	<i>Campus Cacoal</i>	D-404	D-405	6/3/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 03/04/2020, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0886381** e o código CRC **92FF91E3**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 630/REIT - CGAB/IFRO, DE 03 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional ao servidor Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.015966/2019-11	MICHAEL MARÇAL DOS REIS	<i>Campus</i> Guajará-Mirim	E-404	E-405	20/2/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 03/04/2020, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0886383** e o código CRC **8E510C11**.

Referência: Processo nº 23243.015966/2019-11 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0886383



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/04/2020

PORTARIA Nº 631/REIT - CGAB/IFRO, DE 03 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional ao servidor Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.002128/2020-11	JOSÉ JARLISON DOS SANTOS	<i>Campus</i> Guajará-Mirim	D-303	D-304	7/2/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 03/04/2020, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0886385** e o código CRC **18166E80**.



Referência: Processo nº 23243.002128/2020-11 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0886385



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/04/2020

PORTARIA Nº 632/REIT - CGAB/IFRO, DE 03 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Retribuição por Titulação ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro legal na alínea II do Artigo 16 e Parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Titulação	Vigência
23243.005872/2020-69	EULIENE DA SILVA GONÇALVES	Campus Porto Velho Zona Norte	Mestrado	26/3/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 03/04/2020, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0886387** e o código CRC **E09C322D**.

Referência: Processo nº 23243.005872/2020-69 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0886387

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 633/REIT - CGAB/IFRO, DE 03 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Retribuição por Titulação ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro legal na alínea II do Artigo 16 e Parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Titulação	Vigência
23243.005457/2020-13	EMERSON FAUSTINO	<i>Campus</i> Ariquemes	Mestrado	17/3/2020

Art. 2º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência da concessão do benefício, para a apresentação do certificado/diploma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 03/04/2020, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0886391** e o código CRC **4581886C**.

Referência: Processo nº 23243.005457/2020-13 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0886391

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 634/REIT - CGAB/IFRO, DE 03 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Retribuição por Titulação à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionada, com fulcro legal na alínea II do Artigo 16 e Parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Titulação	Vigência
23243.005344/2020-18	ELAINE RODRIGUES NICHIO	<i>Campus</i> Vilhena	Mestrado	15/3/2020

Art. 2º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência da concessão do benefício, para a apresentação do certificado/diploma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 03/04/2020, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0886396** e o código CRC **C9C621F4**.



PORTARIA Nº 635/REIT - CGAB/IFRO, DE 03 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e

considerando o Memorando nº 29/2020/COL - CGAB/COL - DG/COL (SEI nº 0868018) e o Despacho nº 132/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0873106), R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de **10/3/2020**, a servidora **EDILENE DA SILVA PEREIRA**, Siape nº 1271334, Professora EBTT, da Função de Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental – CCSTGA, código FCC, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Colorado do Oeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 03/04/2020, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0886410** e o código CRC **512D8FBD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/04/2020

PORTARIA Nº 636/REIT - CGAB/IFRO, DE 03 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 30/2020/COL - CGAB/COL - DG/COL (SEI nº 0868086) e o Despacho nº 143/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0883316), **R E S O L V E**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ÁLVARO NUNES DE MAGALHÃES**, Siape nº 3062247, Professor EBTT, para exercer a Função de Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental – CCSTGA, código FCC, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Colorado do Oeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 03/04/2020, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0886455** e o código CRC **D3F4CD52**.



O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 32/2020/PVCAL - CGAB/PVCAL - DG/PVCAL (SEI nº 0873880) e o Despacho nº 145/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0883350),
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RICARDO BUSSONS DA SILVA**, Siape nº 2236583, Professor EBTT, para exercer a Função de Coordenador do Curso Técnico em Eletrotécnica – CCTEL, código FCC, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Porto Velho Calama.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 03/04/2020, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0886471** e o código CRC **20E86EB9**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 06/04/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.021836/2018-28

Ceron

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS - CRCE		
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO Nº PSA/1153/2018		
TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 14/2018/IFRO		
Razão Social: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON		CNPJ: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho - RO.		Inscrição Estadual: 00000000255.63/7
Representante: Fernando Tupan Coragem		CPF: 851.469.512-68
		RG: 911223/SSP/RO
Resolução da Diretoria		
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - REITORIA		
Nome Fantasia:		
Endereço da Sede: Avenida Tiradentes, nº 3009		CNPJ: 10.817.343/0001-05
Unidade Consumidora: 834947		CNPJ: 10.817.343/0001-05
Endereço: Avenida Tiradentes, nº 3009		
Bairro: Setor Industrial	CEP: 76.821-001	Cidade/Estado: Porto Velho - Rondônia
Representante: Uberlando Tiburtino Leite		CPF: 931.384.744-20
		RG: 14889969 SSP/MG
Resolução/Ato/Portaria de nomeação/Procuração: Decreto de 24/02/2015 publicado no DOU nº 37 FL 01 DE 25/04/2015		
Fone: 69-3212-9737 / 69-3216-5351	E-Mail: gabinete@ifro.edu.br , dadm@ifro.edu.br , proad@ifro.edu.br	
Código de Atividade: 85.41-4-00	Atividade Principal: Educação profissional de nível técnico	Início vigência do CUSD: 23/11/2018 a 22/11/2019

TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV	Contratada kV	
13,8	13,8	
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA		
Mês/Ano (Inicial)	Mês/Ano (Final)	DEMANDA CONTRATADA (kW)
03/2019	11/2019	Ponta: 0
		Fora de Ponta: 100
Período de Testes: -		Modalidade Tarifária: H. Verde

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO N° 014/2018 CCR/CUSD**, que entre si firmaram em **23 de novembro de 2018**, firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consoantes às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DEMANDA CONTRATADA

1.1. Altera o caput da Cláusula Sexta do Contrato a qual passará a ter a seguinte redação:

A demanda de Potência Ativa Contratada será o valor único definido no quadro a seguir:

Unidade Consumidora	PERÍODO		MONTANTE DE USO - CICLO MENSAL	
	Mês/Ano (Inicial)	Mês/Ano (Final)	Horário de Ponta	Horário Fora de Ponta
85.41-4-00	03/2019	11/2019	0	100
PERÍODO DE TESTES				
-				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo correrão na mesma classificação orçamentária do processo original, a saber: Conta Orçamentária - (programa de trabalho nº 108894 -Serviços de Energia Elétrica).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Com estas alterações, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e alterações.

E por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Porto Velho - RO, 22 de março de 2018.

Pelo **CONSUMIDOR:**

(Assinado eletronicamente)
Uberlando Tiburtino Leite
Reitor

Pela **DISTRIBUIDORA:**
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON

(Assinado eletronicamente)
Fernando Tupan Coragem
Gerente do Dpto de Serviços Comerciais - DESC

(Assinado eletronicamente)
Testemunha 1: Nilson Bento Santos
CPF: 598.485.022-20

(Assinado eletronicamente)
Testemunha 1: Ana Cristina do Nascimento
CPF: 001.186.592-00



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 26/03/2019, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TUPAN CORAGEM, Usuário Externo**, em 28/03/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Bento Santos, Usuário Externo**, em 29/03/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina do Nascimento, Coordenador(a) de Contratos e Convênios**, em 29/03/2019, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0511426** e o código CRC **02A61FF0**.

Referência: Processo nº 23243.021836/2018-28

SEI nº 0511426



Boletim de Serviço Eletrônico em 06/04/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23243.005421/2016-45

Unidade Gestora: 158148

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2016 DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, inscrita no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76821-001, doravante denominada Contratante, por intermédio do seu Reitor, UBERLANDO TIBURTINO LEITE, nomeado pelo Decreto de 24 de fevereiro de 2015, publicada no DOU 25 de fevereiro de 2015, portador da Carteira de Identidade RG nº 14889969 SSP/MG e CPF nº 931.384.744-20, brasileiro, casado, vem apostilar o Contrato nº 12/2016, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a Empresa ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.900.474/0001-40, com sede na Rua Curitiba, nº 5423, bairro Planalto, Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000, doravante denominada CONTRATADA.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto conceder a repactuação do custo mensal do contrato, decorrente da remuneração, encargos sociais, insumos e tributos elevados por deliberação da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com o previsto na Cláusula Décima Primeira (Da Repactuação) do contrato original.

1.1.1. O percentual de aumento do valor contratual decorrente da repactuação foi de 13,78%.

2. DO VALOR

2.1. Considerando a repactuação de preços descrito no objeto, os valores serão compostos da seguinte forma:

Pregão (SRP) nº 12/2015 - UASG: 158148 (Grupo 4)					
Item	Descrição	Qtd. Postos	Vr. Mensal Posto	Vr. Mensal Contrato	Valor Anual
13	Posto de Recepcionista 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sábado, envolvendo 1 (um) Profissional Recepcionista/Porteiro - Campus Cacoal cidade de Cacoal/RO (valor unitário estimado considerando 12 meses)	2	R\$3.973,55	R\$7.947,10	R\$95.365,20
14	Posto de Copeiragem 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sábado, envolvendo 1 (um) Profissional Copeiro - Campus Cacoal cidade de Cacoal/RO (valor unitário estimado considerando 12 meses).	1	R\$3.348,82	R\$3.348,82	R\$40.185,84
15	Posto de Manutenção Conservação e Reparos Prediais 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sábado, envolvendo 1 (um) Profissional Oficial de Manutenção Predial - Campus Cacoal - cidade de Cacoal/RO (valor unitário estimado considerando 12 meses).	1	R\$6.835,54	R\$6.835,54	R\$82.026,48
TOTAL				R\$ 18.131,46	R\$ 217.577,52

2.2. A presente repactuação tem efeitos financeiros a contar de 01/01/2018.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Reitor do IFRO.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 15/11/2018, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0401577** e o código CRC **B521EFC5**.

Referência: Processo nº 23243.005421/2016-45

SEI nº 0401577



Boletim de Serviço Eletrônico em 06/04/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.000343/2016-92

Unidade Gestora: IFRO/Reitoria
CONTRATO N° 08/2016
ADITIVO N° 03/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2016 DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA** E A EMPRESA **SEGUROS SURA S/A**.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-001, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 14889969-SSP/MG e do CPF nº 931.384.744-20, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto de 24 de fevereiro de 2015, publicado no D.O.U em 25 de fevereiro de 2015, e de outro lado a empresa **SEGUROS SURA S.A**, inscrita no CNPJ nº 33. 065.699/0001-27, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 12995 - 4º andar - Brooklin Novo - CEP: 04578-000 - São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO POZZI PESTANA**, brasileiro, diretor, portador da Carteira de Identidade RG nº 28011836 SSP/SP e do CPF nº 295.882.928-67, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2016, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 08/2016, Serviço de Seguro Total de Veículos Automotores, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 03/05/2019 a 02/05/2020, conforme prevê a Cláusula Segunda do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pozzi Pestana, Usuário Externo**, em 02/05/2019, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 02/05/2019, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0549743** e o código CRC **4B4B725A**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 71/JIPA - CGAB/IFRO, DE 06 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23243.006671/2019-45 FIC PRÁTICA ORQUESTRAL, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para construção do Edital de Seleção dos alunos para o FIC-Formação Inicial e Continuada de PRÁTICA ORQUESTRAL .

Servidor	Siape	Cargo	Carga horária semanal	Função na comissão
Fernando Ferreira Pinheiro	1867411	PEBTT	02 HORAS	Presidente
Paulo Fernando Campagnolli	1209863	PEBTT	02 HORAS	Membro
José Sodr� de Oliveira	1786215	PEBTT	02 HORAS	Membro
Carlos Alberto Bosque Junior	1934843	PEBTT	02 HORAS	Membro

Art. 2º O prazo para realiza o dos trabalhos desta comiss o   de 11/03/2020 a 31/03/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **L cia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 06/04/2020,  s 09:49, conforme hor rio oficial de Bras lia, com fundamento no art. 6º,   1º, do [Decreto n  8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o c digo verificador **0887108** e o c digo CRC **8C72C0A2**.



Referência: Processo nº 23243.004659/2020-30 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0887108



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/04/2020

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº 4/2020/PVZN

EDITAL Nº 4/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 02 DE MARÇO DE 2020

SELEÇÃO DE COORDENADORES DE CURSOS PARA ATUAR NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), no uso de suas atribuições, torna pública a relação de inscrições homologadas para a seleção de **Coordenadores de Cursos** para atuar no curso de **Licenciatura em Pedagogia** e no curso de **Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados EaD/UAB/IFRO** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), para os **Polos de Ariquemes, Buritis, Chupinguaia, Ji-Paraná, Nova Mamoré e Porto Velho** observadas as disposições

contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006, na Portaria Capes nº 183/2016, na Portaria Capes nº 15/2017, Instrução Normativa nº 2/2017 e Portaria Capes nº 102/2019.

1. Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia

Sandra Santos da Costa - Homologada

Telma Fortes Medeiros - Indeferida, conforme item 6.7 do Edital nº 4/2020/PVZN-CGAB/IFRO

2. Coordenação do Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados

Iranira Geminiano de Melo - Homologada

Janaina Kelly Leite Chaves - Homologada

Sandra Santos da Costa - Homologada

Sérgio Rodrigues Alves - Homologada



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 06/04/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0887177** e o código CRC **477C4DAC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DO EDITAL EDITAL N° 4/2020/PVZN

EDITAL N° 4/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 02 DE MARÇO DE 2020

SELEÇÃO DE COORDENADORES DE CURSOS PARA ATUAR NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

RETIFICAÇÃO

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital n° 4/2020/PVZN - CGAB/IFRO que trata da seleção de **Coordenadores de Cursos** para atuar no curso de **Licenciatura em Pedagogia** e no curso de **Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados EaD/UAB/IFRO** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), para os **Polos de Ariquemes, Buritis, Chupinguaia, Ji-Paraná, Nova Mamoré e Porto Velho** observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na Lei n° 11.273/2006, na Portaria Capes n° 183/2016, na Portaria Capes n° 15/2017, Instrução Normativa n° 2/2017 e Portaria Capes n° 102/2019.

1. ONDE SE LÊ:

6.10 CRONOGRAMA

Quadro II - Cronograma

ATIVIDADE	DIA/PERÍODO
Período para inscrições e envio da documentação	03/03/2020 à 01/04/2020

Publicação da Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	02/04/2020
Prazo para Interposição de Recursos referentes à Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	03/04/2020
Prazo para resposta aos recursos enviados por e-mail	06/04/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	07/04/2020
Prazo para Interposição de Recursos referente Resultado Preliminar	08/04/2020
Prazo para resposta aos recursos enviados por e-mail	09/04/2020
Publicação do Resultado Final	10/04/2020

2. LEIA-SE:

6.10 CRONOGRAMA

Quadro II - Cronograma

ATIVIDADE	DIA/PERÍODO
Período para inscrições e envio da documentação	03/03/2020 à 01/04/2020
Publicação da Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	06/04/2020
Prazo para Interposição de Recursos referentes à Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	07/04/2020
Prazo para resposta aos recursos enviados por e-mail	08/04/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	09/04/2020
Prazo para Interposição de Recursos referente Resultado Preliminar	10/04/2020
Prazo para resposta aos recursos enviados por e-mail	11/04/2020
Publicação do Resultado Final	13/04/2020



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 06/04/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0887173** e o código CRC **04A81532**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 03/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2020

PROCESSO SEI Nº 23243.025908/2019-97

DOCUMENTO SEI Nº 0822203

INTERESSADO(S): COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO, REITORIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Unidade Gestora: Reitoria

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **instalação de cerca elétrica, concertina e fechadura elétrica, para atender a demanda Reitoria do IFRO**, nas quantidades e especificações detalhadas no Projeto Básico.

1. DO RECONHECIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, com fulcro no Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação aplicável, a doutrina e a jurisprudência do Tribunais de Contas da União, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto;

CONSIDERANDO as razões dos documentos que instruíram o processo, em especial o Projeto Básico (SEI nº 0827006), devidamente aprovado pela Autoridade Competente;

CONSIDERANDO a dispensa de encaminhamento do processo à Procuradoria Federal junto ao IFRO para análise e parecer, tendo em vista a isonomia e a probidade administrativa como objetivos presentes neste ato, com fulcro no que dispõe a ON AGU nº 046/2014;

RESOLVE:

I - RECONHECER como dispensável a licitação, fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, para a contratação solicitada no Processo Administrativo em epígrafe, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que regem a matéria;

II - ATRIBUIR, após a análise das propostas/cotações de preços apresentadas, por apresentar a mais vantajosa para a Administração, em favor da(s) empresa(s) a contratação a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	Serviço técnico de instalação de concertina , aproximadamente 108 metros lineares após instalação, contemplando todos os materiais e acessórios necessários, exceto os itens relacionados no anexo desta proposta que serão fornecidos pelo IFRO.	Serv.	01	1.836,00	1.836,00
2	Serviço técnico de instalação e configuração de cerca elétrica tipo supercerca , aproximadamente 183 metros lineares após instalação, contemplando todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários ao funcionamento do sistema, exceto os itens relacionados no anexo desta proposta que serão fornecidos pelo IFRO.	Serv.	01	3.934,50	3.934,50
3	Serviço de instalação e configuração de fechadura eletrônica , contemplando todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários ao funcionamento do dispositivo, exceto os itens relacionados no anexo desta proposta que serão fornecidos pelo IFRO.	Serv.	01	500,00	500,00
Proponente vencedora: LACERDA RODRIGUES MONITORAMENTO ELETRÔNICO CNPJ/CPF: 19.268.632/0001-69 Valor da proposta: R\$ 6.270,50 (seis mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos)					R\$ 6.270,50

A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet com amparo na legislação supracitada.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo REITOR, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

(Assinado eletronicamente)
Jéssica Cristina Pereira Santos

Pró-Reitora de Administração

2. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a manifestação supra, na qualidade de Ordenador de Despesa, por decisão administrativa, **RESOLVE**:

I - RATIFICAR o processo de Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, para contratação solicitada no Processo Administrativo em epígrafe, tendo em vista o valor da contratação;

II - JUSTIFICAR a adoção de Dispensa de Licitação em detrimento de Pregão, sendo a decisão tomada em obediência aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, constantes das propostas encontradas na pesquisa de mercado, aliadas à necessidade real do objeto a ser contratado e o custo de um processo licitatório, que inviabilizaria a obtenção de vantajosidade na contratação;

III - DETERMINAR que a Dispensa de Licitação seja registrada nos sistemas oficiais pertinentes;

IV - DETERMINAR que a presente ratificação seja dispensada de publicação na imprensa oficial, conforme prevê a Orientação Normativa AGU nº 034/2011, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos;

V - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Sendo assim, **ADJUDICO** o referido item em favor da proponente conforme o quadro acima e **AUTORIZO O EMPENHAMENTO/CONTRATAÇÃO** da despesa em questão, com fulcro no Decreto nº 7.689/2012, conforme disponibilidade orçamentária.

(Assinado eletronicamente)

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Reitor

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

PUBLIQUE-SE. (Boletim de serviços)

À **Diretoria de Administração** para registro nos sistemas oficiais pertinentes e posteriormente à **Diretoria de Orçamento e Finanças** para empenhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Cristina Pereira Santos, Pró-Reitor(a) de Administração**, em 05/02/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 05/02/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0822203** e o código CRC **FA4E7610**.

Referência: Processo nº 23243.025908/2019-97

SEI nº 0822203



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 03/04/2020
DOU de 24/03/2020, seção 3, página 31

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2020

PROCESSO SEI N° 23243.003848/2020-95

DOCUMENTO SEI N° 0875992

INTERESSADO(S): REITORIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020

UNIDADE GESTORA: 158148 / UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: 154888

OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, para prestação de serviços e produtos postais e afins, realizados em regime concorrencial.

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, com fulcro art. 26, *caput*, na Lei nº 8.666/1993, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação aplicável, a doutrina e a jurisprudência do Tribunais de Contas da União, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto;

CONSIDERANDO as razões dos documentos que instruíram o processo, as disposições da Decisão da ADPF nº 46 do STF (SEI nº 0876021).

RESOLVE:

I - RECONHECER como dispensável de licitação, fundamentada no Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993, a contratação solicitada no Processo Administrativo em epígrafe, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria;

II - ATRIBUIR, após a análise das propostas/cotações de preços apresentadas, por apresentar a mais vantajosa para a Administração, em favor da(s) empresa(s) a contratação a seguir:

Item	Descrição	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
1	Serviços realizados em regime concorrencial - Sedex, PAC e outros	1	25.000,00	25.000,00
Proponente vencedora: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ/CPF: 34028316/0027-42 Valor da proposta: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)				R\$ 25.000,00

III - DECLARAR que o valor ofertado encontra-se compatível com o de mercado.

A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Reitor, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

2. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a manifestação supra, na qualidade de Ordenador de Despesa, por decisão administrativa, **RESOLVE**:

I - RATIFICAR o processo de Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993, para contratação solicitada no Processo Administrativo em epígrafe, tendo em vista o valor da contratação;

II - JUSTIFICAR a adoção de Dispensa de Licitação em detrimento de Pregão, sendo a decisão tomada em obediência aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, constantes das propostas encontradas na pesquisa de mercado, aliadas à necessidade real do objeto a ser contratado e o custo de um processo licitatório, que inviabilizaria a obtenção de vantajosidade na contratação;

III - DETERMINAR que a Dispensa de Licitação seja registrada nos sistemas oficiais pertinentes;

IV - DETERMINAR que a presente ratificação seja publicada na imprensa oficial, para a eficácia dos atos, conforme prevê o Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, se for o caso;

V - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Sendo assim, **ADJUDICO** o(s) referido(s) item(s) em favor da(s) proponentes(s) conforme o quadro acima e **AUTORIZO O EMPENHAMENTO/CONTRATAÇÃO** da despesa em questão, com fulcro no Decreto nº 7.689/2012, conforme disponibilidade orçamentária.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

PUBLIQUE-SE. (Boletim de serviços e DOU)

À **Diretoria de Administração** para registro nos sistemas oficiais pertinentes e posteriormente à **Diretoria de Orçamento e Finanças** para empenhamento.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Cristina Pereira Santos, Pró-Reitor(a) de Administração**, em 20/03/2020, às 21:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 20/03/2020, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0875992** e o código CRC **AD43F73B**.

Referência: Processo nº 23243.003848/2020-95

SEI nº 0875992



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 03/04/2020
DOU de 23/03/2020, seção 3, página 35

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2020

PROCESSO SEI Nº 23243.003848/2020-95

DOCUMENTO SEI Nº 0876034

INTERESSADO(S): REITORIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

UNIDADE GESTORA: 158148 / UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: 154888

OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, para prestação de serviços e produtos postais e afins, realizados em regime de monopólio.

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, com fulcro art. 26, *caput*, na Lei nº 8.666/1993, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação aplicável, a doutrina e a jurisprudência do Tribunais de Contas da União, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto;

CONSIDERANDO as razões dos documentos que instruíram o processo, as disposições da Decisão da ADPF nº 46 do STF (SEI nº 0876021).

RESOLVE:

I - RECONHECER como inexigível para licitação, fundamentada no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/1993, a contratação solicitada no Processo Administrativo em epígrafe, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria;

II - ATRIBUIR, após a análise das propostas/cotações de preços apresentadas, por apresentar a mais vantajosa para a Administração, em favor da(s) empresa(s) a contratação a seguir:

Item	Descrição	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
1	Serviços realizados em regime de monopólio - cartas, malotes e afins	1	75.500,00	75.500,00
Proponente vencedora: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ/CPF: 34028316/0027-42 Valor da proposta: R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)				R\$ 75.500,00

III - DECLARAR que o valor ofertado encontra-se compatível com o de mercado.

A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Reitor, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O **REITOR** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a manifestação supra, na qualidade de Ordenador de Despesa, por decisão administrativa, **RESOLVE:**

I - RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/1993, para contratação solicitada no Processo Administrativo em epígrafe, tendo em vista o valor da contratação;

II - JUSTIFICAR a adoção de Inexigibilidade de Licitação em detrimento de Pregão, sendo a decisão tomada em obediência aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, constantes das propostas encontradas na pesquisa de mercado, aliadas à necessidade real do objeto a ser contratado e o custo de um processo licitatório, que inviabilizaria a obtenção de vantajosidade na contratação;

III - DETERMINAR que a Inexigibilidade de Licitação seja registrada nos sistemas oficiais pertinentes;

IV - DETERMINAR que a presente ratificação seja publicada na imprensa oficial, para a eficácia dos atos, conforme prevê o Art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, se for o caso;

V - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Sendo assim, **ADJUDICO** o(s) referido(s) item(s) em favor da(s) proponentes(s) conforme o quadro acima e **AUTORIZO O EMPENHAMENTO/CONTRATAÇÃO** da despesa em questão, com fulcro no Decreto nº 7.689/2012, conforme disponibilidade orçamentária.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

PUBLIQUE-SE. (Boletim de serviços e DOU)

À **Diretoria de Administração** para registro nos sistemas oficiais pertinentes e posteriormente à **Diretoria de Orçamento e Finanças** para empenhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Cristina Pereira Santos, Pró-Reitor(a) de Administração**, em 20/03/2020, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 20/03/2020, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0876034** e o código CRC **985439A4**.

Referência: Processo nº 23243.003848/2020-95

SEI nº 0876034



Boletim de Serviço Eletrônico em 03/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 90/PVZN - CGAB/IFRO, DE 03 DE ABRIL DE 2020

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23243.006290/2020-08**, resolve:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão responsável pela Elaboração, Divulgação e Acompanhamento do Edital de Processo Seletivo para Professores Mediadores para atuarem no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão de Instituições Públicas.

Art. 2º DESIGNAR, para compor a presente comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- a) Jéssica Holanda Renda;
- b) Alecsandro Marian da Silva;
- c) Cássia Luciana de Melo Lima;

d) Miralba Uchôa de Carvalho.

Art. 3º ESTABELECER a carga horária de 2 (duas) horas semanais com o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 03/04/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0886563** e o código CRC **C43C36A0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/04/2020

PORTARIA Nº 93/CAC - CGAB/IFRO, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo nº 177 do Regimento-Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR a servidora Maria Cristiana de Freitas da Costa, Matrícula SIAPE nº 1818605, como membro na comissão responsável pelas matrículas do Processo Seletivo 2020, instituída pela Portaria nº 5/CAC - CGAB/IFRO, de 08 de janeiro de 2020, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Cacoal.

Art. 2º ATUALIZAR a composição que passar a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira:

Servidor(a)	SIAPE	Função
Renato Gomes Lima	2209913	Presidente
Elisangela Hanysz Souza	1886594	Membro
Marcos Aurelio Lopes de Oliveira	3083239	Membro
Marco Aurelio Nunes de Barros	1094604	Membro
Leandro Junior Pereira	2118520	Membro
Anderson Brito Medeiros da Silva	2253910	Membro
Rafael Carlos Bispo	1409504	Membro
Emerson Almeida Moreira	3091224	Membro
Laelba Silva Batista	3091087	Membro
Maria Cristiana de Freitas da Costa	1818605	Membro

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 08/04/2020, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890007** e o código CRC **12B76A63**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/04/2020

PORTARIA Nº 642/REIT - CGAB/IFRO, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Professor EBTT MAURO SERGIO DEMICIO, matrícula SIAPE nº 2320748; a Professora EBTT GISELE RENATA DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 1780765 e o Técnico em Agropecuária EDIELSOM ALMEIDA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1946375, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Desempenho para aquisição da estabilidade e permanência dos servidores no serviço público do Instituto Federal de Rondônia no âmbito do Campo Avançado de São Miguel do Guaporé/IFRO.

Art. 2º DETERMINAR que a Comissão acima designada terá o mandato de 3 (três) anos, a contar da data de designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 07/04/2020, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0888892** e o código CRC **8CB35C7B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 640/REIT - CGAB/IFRO, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo nº 23243.004530/2020-21, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por permuta, a partir de 09/05/2020 o Técnico em Assuntos Educacionais, **MAGNO MARCOSKI MARCELINO**, Mat. SIAPE nº 3131823, lotado no *Campus* Jaru para o *Campus* Ariquemes com a Técnica em Assuntos Educacionais, **CLOTILDE TANIA RODRIGUES LUZ**, Mat. SIAPE nº 2186824, lotada no *Campus* Ariquemes para o *Campus* Jaru do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com fulcro legal no Inciso II, Parágrafo Único do Art. 36 da Lei 8.112/90.

Art. 2º O(a) servidor(a) removido(a) deverá entrar em exercício na nova sede no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de 09/05/2020.

Art. 3º As despesas de deslocamento correrão exclusivamente as expensas do(a) servidor(a).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 07/04/2020, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0888635** e o código CRC **FF4078B0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 163/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do Campus Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, Memorando nº 46/2020/PVCAL - DE/PVCAL (SEI nº 0889277) **RESOLVE:**

Art. 1º INCLUIR os servidores relacionados abaixo na Comissão responsável pelo acompanhamento e orientação das Atividades Remotas no âmbito do *Campus* Porto Velho Calama, instituída por meio da Portaria Nº 142/PVCAL - CGAB/IFRO, de 19/03/2020:

Nome	Cargo/Função	Matrícula SIAPE
Celso José Roberto Soares Júnior	Representante Coord. Subst.- CCEC	2308647
Maria Eduarda Almeida Lustosa	Representante Discente	-

Art. 2º DISPENSAR a servidora MONNIKE YASMIN RODRIGUES DO VALE, Professora EBTT, matrícula SIAPE 1423302, da Comissão responsável pelo acompanhamento e orientação das Atividades Remotas.

Art. 3º ATUALIZAR a composição da Comissão responsável pelo acompanhamento e orientação das Atividades Remotas no âmbito do *Campus* Porto Velho Calama:

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
KARISTON DIAS ALVES	2299111	Acompanhamento Técnico e Pedagógico Geral
SARA PASSOS DE LIMA	1678394	Acompanhamento Pedagógico
FERNANDA DIAS DA SILVA	1942435	
DARLENE MARY CAMPOS	2325264	
DENISE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	2179929	
SUZANA ROCHA DE SOUZA AZEVEDO	3133095	

DOMINGOS PERPETUO ALVES SOARES	1817876	
ISANGELA DE SOUZA DUARTE	2143241	
JOSIEUDO PEREIRA GAIÃO	3007138	
AUGUSTIN MONTENEGRO DE CANTAI JUNIOR	2298395	Acompanhamento Técnico do AVA e Atividades Remotas
DOUGLAS FORTINI BIANCHIN	1209201	
DAVID MOURÃO LOPES	2107895	
MARCOS DANIEL SILVA DE GOIS	-----	Acompanhamento Discente
MARIA EDUARDA ALMEIDA LUSTOSA		
SABRINA MARIA R. FELICIANO DA SILVA	1810811	Acompanhamento das Atividades Remotas referentes a CCTI
RICARDO BUSSONS DA SILVA	2236583	Acompanhamento das Atividades Remotas referentes a CCTEL
KAZUO KADOWAKI	3084558	Acompanhamento das Atividades Remotas referentes a CCTED
HÉLIDA SOLEANE MENDONÇA FERREIRA	2046924	Acompanhamento das Atividades Remotas referentes a CCTQ
CLEDENILSON SOUZA MARTINS	1234362	Acompanhamento das Atividades Remotas referentes a CCTEMSI
JOSIANE RODRIGUES DA SILVA	2396807	Acompanhamento das Atividades Remotas referentes a CCSTADS
HUALAN PATRICIO PACHECO	1159610	Acompanhamento das Atividades Remotas referentes a CCLF
CELSO JOSÉ ROBERTO SOARES JÚNIOR	2308647	Acompanhamento das Atividades Remotas referentes a CCEC
ARTUR VITÓRIO ANDRADE SANTOS	2234766	Acompanhamento das Atividades Remotas referentes a CCENG

Art. 4º DEFINIR que os trabalhos da comissão serão vigentes, inicialmente, de 19 de março a 13 de abril de 2020, podendo serem estendidos, em caso de prorrogação do período de suspensão das atividades presenciais no IFRO Campus Porto Velho Calama.

Art. 5º DETERMINAR que a Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação ficará responsável pela vinculação do servidor designado no Art. 1 desta portaria à unidade virtual (COMTEMP - REGTRA).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Diretor-Geral do Campus Porto Velho Calama
Portaria nº 1.248, de 24/06/2019
D.O.U nº 120, de 25/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Professor(a) - EBTT**, em 08/04/2020, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0889802** e o código CRC **1E9BBAD7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/04/2020

PORTARIA Nº 641/REIT - CGAB/IFRO, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24 de Fevereiro de 2015 do Ministério da Educação, bem como pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, e pela Portaria nº 1.373, de 18/07/2019

Considerando o Processo 23243.005033/2019-15;

Considerando o Edital nº 9/2019/JARU - CGAB/IFRO, DE 12 DE ABRIL DE 2019, Eleição do Conselho Escolar do *Campus Jarú* (SEI 0533758);

Considerando o RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR, (SEI 0629512);

Considerando o Memorando Nº 61/2019/JARU - CGAB/JARU - DG/JARU (SEI 0628582);

Considerando o DESPACHO 1/2020/JARU - CE (SEI 0877526)

Resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores **ESLEI JUSTINIANO DOS REIS**, SIAPE nº 2322486 e a **CARLA WERLE**, SIAPE nº 1767928 do Conselho Escolar do *Campus Jaru IFRO*.

Art. 2º Designar os servidores **ANGÉLICA RIBEIRO ARAÚJO LEONÍDIO**, SIAPE nº 1059191 e o **MARCELO MOYSÉS CORILAÇO**, SIAPE nº 2355556, para comporem o Conselho Escolar do *Campus Jaru IFRO*.

Art. 3º Instituir a nova composição do Conselho Escolar do *Campus Jaru IFRO*, conforme o Resultado do Processo Eleitoral e mudanças de cargos da gestão, com os seguintes membros, natos e eleitos:

CONSELHEIROS NATOS

NOME	SIAPE	REPRESENTAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Renato Delmonico	2682107	Direção-Geral - Presidente	Titular
Mateus Gomes dos Santos	2359800	Direção-Geral – Presidente - Substituto	Suplente
Mateus Gomes dos Santos	2359800	Diretoria de Planejamento e Administração	Titular
Carlos Eduardo Santana Azevedo	2120296	Diretoria de Planejamento e Administração - Substituto	Suplente
Érica Cayres Rodrigues	1986309	Diretoria de Ensino	Titular
Marcelo Moysés Corilaço	2355556	Diretoria de Ensino - Substituta	Suplente
Hilton Lopes Júnior	2997150	Departamento de Extensão	Titular
Felipe Matheus Teles de Vasconcelos	2298304	Departamento de Extensão - Substituto	Suplente
Marina Medeiros de Araújo Silva	1296428	Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação	Titular
Angélica Ribeiro Araújo Leonídio	1059191	Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - Substituto	Suplente

CONSELHEIROS ELEITOS

NOME	SIAPE	REPRESENTAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Andreia Correia de Souza	2040474	Corpo Técnico-Administrativo	Titular
Magno Marcoski Marcelino	3131823	Corpo Técnico-Administrativo	Suplente
Felipe Matheus Teles de Vasconcelos	2298304	Corpo Docente	Titular
Osvaldo Homero Garcia Cordero	3087631	Corpo Docente	Suplente
Ronaldo Santos Chagas	-	Corpo Discente	Titular
Angela Cristina Ferraz Caciano	-	Corpo Discente	Suplente
Alexandro Marinho da Silveira	-	Egressos	Titular
Karoline de Oliveira Pereira	-	Egressos	Suplente
Laércio Bento Pinheiro	-	Representante dos pais ou outros responsáveis legais por alunos com idade inferior a 18 anos	Titular
Osmar da Silva Aguiar	-	Representante dos pais ou outros responsáveis legais por alunos com idade inferior a 18 anos	Suplente

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

NOME	REPRESENTAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Ednilso de Oliveira	Associação Comercial e industrial de Jaru	Titular
Helena Maria De Laparte Neves	Secretaria Municipal de Educação - SEMECCEL	Suplente

Art. 4º Determinar que o mandato dos membros do Conselho Escolar terá duração de dois anos, permitida uma recondução para período igual imediatamente subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 07/04/2020, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0888746** e o código CRC **3539F2C5**.

Referência: Processo nº 23243.005033/2019-15 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0888746



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/04/2020

Termo Aditivo

Processo nº 23243.021202/2019-56

Unidade Gestora: IFRO/Reitoria

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020 DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE BLOCO ADMINISTRATIVO/PEDAGÓGICO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE

RONDÔNIA - *CAMPUS* AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E A
EMPRESA V. S. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.817.343/0001-05, com endereço na Av. Tiradentes, nº 3009 - Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76.821-001, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 14889969-SSP/MG e do CPF nº 931.384.744-20, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, nomeado pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de junho de 2019, e de outro lado a **V. S. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.935.865/0001-01, estabelecida à Avenida Central, nº 78, sala 101, Conjunto Tucumã, Rio Branco/AC, CEP: 69.919-712, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MAÍRA DRIANNY DA SILVA COSTA**, brasileira, solteira, Gerente Administrativa, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10031715-SSP/AC e do CPF nº 891.911.452-87, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a suspensão do Contrato nº 02/2020, cujo objeto é a construção de bloco administrativo/pedagógico no IFRO-*Campus* Avançado São Miguel do Guaporé, a partir de 23/03/2020.

1.2. A Administração deverá providenciar o Termo Aditivo para reinício do contrato, devendo restabelecer o prazo de execução do objeto, bem como a alteração da vigência do contrato, o qual deverá manter a mesma diferença temporal do prazo de conclusão do objeto correspondente ao período de suspensão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra, que será emitida pelo Contratante quando da regularização da situação de calamidade pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

2.2. Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em comento.

2.3. A paralisação definida neste não constitui motivo para rescisão definido no Art. 78, XIV, da Lei 8.666/93, ainda que supere prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, pelo enquadramento como caso de calamidade pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como no Art. 57, § 1º, Incisos II e V do mesmo diploma legal.

3.2. A Administração se viu obrigada a suspender o CONTRATO ORIGINAL, devido o decreto Decreto nº 10.282/2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais, no qual não foi contemplada a construção civil.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O IFRO deverá encaminhar extrato deste termo para ser publicado no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado eletronicamente)

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Reitor

(Assinado eletronicamente)

MAÍRA DRIANNY DA SILVA COSTA

Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA DRIANNY DA SILVA COSTA, Usuário Externo**, em 02/04/2020, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 02/04/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0884959** e o código CRC **110C379C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/04/2020

Processo nº 23243.006769/2019-01

Unidade Gestora: IFRO/Reitoria

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019 DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO 4 SALAS DE AULA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS* JARU E A EMPRESA CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.817.343/0001-05, com endereço na Av. Tiradentes, nº 3009 - Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76.821-001, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 14889969-SSP/MG e do CPF nº 931.384.744-20, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, nomeado pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de junho de 2019, e de outro lado a **CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.402.615/0001-70, estabelecida à Rua Edmundo Pinto, nº 78, Conjunto Manoel Julião, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-438, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ CESAR MAIA**, brasileiro, casado, Sócio Proprietário, portador da Carteira de Identidade RG nº 121.381-SSP/AC e do CPF nº 138.799.092-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 06/2019, cujo objeto é a construção de um bloco 4 salas de aula no IFRO-*Campus* Jaru, pelo período de 14 (quatorze) dias, com início na data de 02/06/2020 e encerramento em 16/06/2020, tendo em conta a suspensão do CONTRATO ORIGINAL determinada no Termo Aditivo N. 01, de 02/04/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como no Art. 57, § 1º, Incisos II e V do mesmo diploma legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Após assinatura deste instrumento, no mesmo prazo e condições previstos contratualmente, a Contratada deverá adequar a garantia apresentada ao Contratante, em função do novo valor e prazos pactuados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O IFRO deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado eletronicamente)
UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor

(Assinado eletronicamente)
JOSÉ CESAR MAIA
Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CEZAR MAIA, Dirigente**, em 06/04/2020, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 07/04/2020, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0887374** e o código CRC **0AB56F89**.

PORTARIA Nº 91/PVZN - CGAB/IFRO, DE 07 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor;

CONSIDERANDO o Processo 23243.001666/2020-80;

CONSIDERANDO, Resolução nº 7/REIT - CONSUP/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2018(0141909) ;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 22/PVZN - CGAB/IFRO, de 07 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. INSTITUIR, o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, referente ao 1º semestre de 2020, composto conforme a seguir:

COORDENADOR DO CURSO

Angelina Maria de Oliveira Licório

DOCENTES

Adriana Zanki Cordenonsi

Aloir Pedruzzi Junior

Andressa Viana da Silva

Angelina Maria de Oliveira Licório

Carlo Filipe Evangelista Raimundo

Denise Ton Tiussi

Elisangela Lima Carvalho Schuindt

Euliene da Silva Gonçalves

Jorge Washington de Amorim Junior

Maray Del Carmen Silva Rodrigues

Marcos Aurélio Borchardt

Rafael Nink De Carvalho

Rwrsilany Silva

DISCENTES

Ângela Cristiane do Couto Ribeiro

D'agila Maria Simões Alexandre

Cristiane Silva Almeida

José Jeferson Sampaio

Art. 3º ESTABELEECER a Carga Horária de até 30 minutos por semana, conforme preconiza a RESOLUÇÃO Nº 39/REIT - CONSUP/IFRO (0238768) e RESOLUÇÃO Nº 62/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 (0798756) em seu Anexo I, item 70 .

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariádne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 07/04/2020, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0889187** e o código CRC **CE12C46A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 07/04/2020

PORTARIA Nº 81/JARU - CGAB/IFRO, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS JARU, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Regimento Geral;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23243.002299/2020-31,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Escolar do *Campus* Jaru, conforme ata nº 01/2020 - SEI nº 0871364;

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** o Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial em Auxiliar de Cozinha ofertado pelo IFRO *Campus* Jaru.

Art. 2º. **AUTORIZAR** o funcionamento do referido curso a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Presidente do Conselho**, em 07/04/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0889348** e o código CRC **EBB68BC1**.

Anexo: PPC - Curso de Formação Inicial em Auxiliar de Cozinha - SEI 0887381.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 80/JARU - CGAB/IFRO, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS JARU*, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Regimento Geral;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23243.002582/2020-63,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Escolar do *Campus Jarú*, conforme ata nº 01/2020 - SEI nº 0871364;

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** o Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial em Cuidadora de Idosos ofertado pelo IFRO *Campus Jarú*.

Art. 2º. **AUTORIZAR** o funcionamento do referido curso a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Presidente do Conselho**, em 07/04/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0889317** e o código CRC **F309F2FF**.

Anexo: PPC - Curso de Formação Inicial em Cuidadora de Idosos - SEI 0887379.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 643/REIT - CGAB/IFRO, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, **RESOLVE**:

Art. 1º DECRETAR Luto Oficial por 3 (três) dias, a partir desta data, pelo falecimento do Aluno do Curso Técnico em Eletromecânica Subsequente ao Ensino Médio, do *Campus* Vilhena, MAICON JOSÉ DE CAMPOS GONÇALVES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 07/04/2020, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0888900** e o código CRC **DC820EC7**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 07/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CONTRATO 02/2020

Processo nº 23243.021202/2019-56

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA V. S. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO-CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Av. Tiradentes, nº 3009 - Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76.821-001, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Substituto, **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 307.243 SSP/MA e do CPF nº 094.300.673-20, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria nº 2629, de 19 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U em 23 de dezembro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **V. S. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.935.865/0001-01, com sede na Avenida Central, nº 614, sala 001, Conjunto Tucumã, Rio Branco/AC, CEP: 69.919-712, telefone (68) 2102-2776, E-mail <vsconstcivil@gmail.com>, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr^a **MAÍRA DRIANNY DA SILVA COSTA**, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10031715 SSP/AC e do CPF nº 891.911.452-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração (SEI-0805567), tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.021202/2019-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 12.462/2011 e Decreto nº 7.581/2011, e às disposições estabelecidas no Edital de RDC Eletrônico nº 03/2019 e nas complementações a ele integradas e aos termos da proposta vencedora, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à **construção de Bloco Administrativo/Pedagógico do IFRO - Campus Avançado São Miguel do Guaporé**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital, e demais complementos que integram este instrumento convocatório.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do RDC e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 6.201.513,60** (seis milhões, duzentos e um mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O presente contrato entrará em vigor a partir da emissão da Ordem de Serviço, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União (DOU) e vigorará pelo prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias. A cada prorrogação do prazo de execução da obra será prorrogado também o prazo de vigência.
- 3.2. O prazo de vigência total do contrato será de **455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias corridos**, distribuídos da seguinte forma: **prazo de execução de 365 dias; 15 dias para Recebimento Provisório; e 75 dias para Recebimento Definitivo.**
- 3.3. O prazo previsto no **item 3.2** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1. O prazo para início da execução da obra será o definido em Ordem de Serviço sendo no mínimo 10 (dez) dias, contados do **recebimento da respectiva Ordem de Serviço**, que deverá ser emitida pela **CONTRATANTE**.
- 4.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. A dotação orçamentária é a descrita no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

- 8.1. As regras acerca do reajuste dos preços são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – DOS SEGUROS**

- 9.1. As regras acerca dos seguros são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

- 10.1. As regras acerca da garantia são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este RDC.
- 11.2. Alterações contratuais serão processadas mediante termo aditivo ou apostilamento, se for o caso, devidamente justificado e autorizado pela **CONTRATANTE**.
- 11.3. **A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**
- 11.4. Caberá a **CONTRATADA** todo e qualquer custo adicional inerente a reforços ou pactos necessários a renovação/acréscimos atenuantes aos seguros exigidos neste contrato, para fins de atendimento a eventuais alterações contratuais, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. São motivos para a rescisão do contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93:
- 12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- 12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- 12.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.
- 12.1.4. O atraso injustificado no início do serviço.
- 12.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
- 12.1.6. A subcontratação total ou parcial, acima do limite estabelecido neste Edital, do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.
- 12.1.7. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 12.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 12.1.9. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.
- 12.1.10. A dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**.
- 12.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.
- 12.1.12. As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 12.1.13. A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 12.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

- 12.1.15. O **atraso superior a 90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.
- 12.1.16. A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.
- 12.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.1.18. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
 - c) Judicial nos termos da legislação.
- 12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao IFRO, além das sanções previstas neste instrumento.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. As regras acerca do acompanhamento e da fiscalização são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 14.1. As regras acerca do recebimento do objeto são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 15.1. Este contrato fica vinculado aos termos do processo licitatório do RDC nº 03/2019, cuja realização decorre da autorização da Administração do IFRO.
- 15.2. Serão partes integrantes do presente contrato, o Edital e os Anexos do RDC nº 03/2019, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
- 15.3. A **CONTRATADA** concorda com todos os termos e valores constantes do projeto básico, memorial descritivo, planilha detalhada de custos e demais documentos que constituem o objeto deste contrato e fazem parte do Edital.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

- 16.1. As sanções são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Seção Judiciária do Estado de Rondônia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(Assinado eletronicamente)
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
Reitor Substituto
Contratante

(Assinado eletronicamente)
MAÍRA DRIANNY DA SILVA COSTA
Gerente Administrativa
Contratada

(Assinado eletronicamente)
Testemunha 1: Ana Cristina do Nascimento
CPF: 001.186.592-00

(Assinado eletronicamente)
Testemunha 2: Marcelo Coelho Garcia
CPF: 691.349.520-04



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA DRIANNY DA SILVA COSTA, Usuário Externo**, em 08/01/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 08/01/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina do Nascimento, Coordenador(a) de Contratos e Convênios**, em 08/01/2020, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Coelho Garcia, Diretor(a) de Administração Substituto(a)**, em 08/01/2020, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0805459** e o código CRC **27B557E6**.



Referência: Processo nº 23243.021202/2019-56

SEI nº 0805459



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 07/04/2020

Termo Aditivo

Processo nº 23243.024809/2018-15

Unidade Gestora: IFRO/Reitoria

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE GUARITA, PÓRTICO E ARRUAMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA- *CAMPUS* JARU E A EMPRESA CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.817.343/0001-05, com endereço na Av. Tiradentes, nº 3009 - Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76.821-001, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 14889969-SSP/MG e do CPF nº 931.384.744-20, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, nomeado pelo Decreto de 24 de fevereiro de 2015, publicada no D.O.U em 25 de fevereiro de 2015, e de outro lado a **CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.402.615/0001-70, estabelecida à Rua Edmundo Pinto, nº 78, Conjunto Manoel Julião, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-438, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ CESAR MAIA**, brasileiro, casado, Sócio Proprietário, portador da Carteira de Identidade RG nº 121.381-SSP/AC e do CPF nº 138.799.092-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a suspensão do Contrato nº 01/2020, cujo objeto é a construção de Guarita, Pórtico e Arruamento no IFRO-*Campus* Jarú, a partir de 23/03/2020.

1.2. A Administração deverá providenciar o Termo Aditivo para reinício do contrato, devendo restabelecer o prazo de execução do objeto, bem como a alteração da vigência do contrato, o qual deverá manter a mesma diferença temporal do prazo de conclusão do objeto correspondente ao período de suspensão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra, que será emitida pelo Contratante quando da regularização da situação de calamidade pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

2.2. Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em comento.

2.3. A paralisação definida neste não constitui motivo para rescisão definido no Art. 78, XIV, da Lei 8.666/93, ainda que supere prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, pelo enquadramento como caso de calamidade pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como no Art. 57, § 1º, Incisos II e V do mesmo diploma legal.

3.2. A Administração se viu obrigada a suspender o CONTRATO ORIGINAL, devido o decreto Decreto nº 10.282/2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais, no qual não foi contemplada a construção civil.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O IFRO deverá encaminhar extrato deste termo para ser publicado no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado eletronicamente)

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Reitor

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ CESAR MAIA

Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CEZAR MAIA, Dirigente**, em 31/03/2020, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 01/04/2020, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0882670** e o código CRC **BD6162C7**.

Referência: Processo nº 23243.024809/2018-15

SEI nº 0882670



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 07/04/2020

CONTRATO 01/2020

Processo nº 23243.024809/2018-15

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO-CAMPUS JARU, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Av. Tiradentes, nº 3009 - Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76.821-001, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Substituto **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 307.243 SSP/MA e do CPF nº 094.300.673-20, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria nº 2629, de 19 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U em 23 de dezembro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.402.615/0001-70, sediada na Rua Edmundo Pinto, nº 78, Conjunto Manoel Julião, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-438, telefone (68) 99997-4946, E-mail <concretalda@gmail.com>, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CESAR MAIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 121.381 SSP/AC e do CPF nº 138.779.092-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.024809/2018-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 12.462/2011 e Decreto nº 7.581/2011, e às disposições estabelecidas no Edital de RDC Eletrônico nº 02/2019 e nas complementações a ele integradas e aos termos da proposta vencedora, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à **construção de Guarita, Pórtico e Arruamento no IFRO-Campus Jaru**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital, e demais complementos que integram este instrumento convocatório.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do RDC e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 1.087.920,75** (um milhão, oitenta e sete mil novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O presente contrato entrará em vigor a partir da emissão da Ordem de Serviço, e vigorará pelo prazo de execução da obra acrescido de 75 (setenta e cinco) dias. A cada prorrogação do prazo de execução da obra será prorrogado também o prazo de vigência.
- 3.2. O prazo de vigência total do contrato será de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) **dias corridos**, distribuídos da seguinte forma: **prazo de execução de 180 dias; 15 dias para Recebimento Provisório; e 60 dias para Recebimento Definitivo**.

3.3. O prazo previsto no **item 3.2** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralitem ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O prazo para início da execução da obra será o **primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da respectiva Ordem de Serviço**, que deverá ser emitida pela **CONTRATANTE**.

4.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A dotação orçamentária é a descrita no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

8.1. As regras acerca do reajuste dos preços são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – DOS SEGUROS**

9.1. As regras acerca dos seguros são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

10.1. As regras acerca da garantia são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este RDC.

11.2. Alterações contratuais serão processadas mediante termo aditivo ou apostilamento, se for o caso, devidamente justificado e autorizado pela **CONTRATANTE**.

11.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. Caberá a **CONTRATADA** todo e qualquer custo adicional inerente a reforços ou pactos necessários a renovação/acréscimos atenuantes aos seguros exigidos neste contrato, para fins de atendimento a eventuais alterações contratuais, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. São motivos para a rescisão do contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93:

12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

12.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.

12.1.4. O atraso injustificado no início do serviço.

12.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

12.1.6. A subcontratação total ou parcial, acima do limite estabelecido neste Edital, do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.

12.1.7. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

12.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.1.9. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

12.1.10. A dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**.

12.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.

12.1.12. As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

12.1.13. A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

12.1.15. O **atraso superior a 90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

12.1.16. A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

12.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

- 12.1.18. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
 - c) Judicial nos termos da legislação.
- 12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao IFRO, além das sanções previstas neste instrumento.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. As regras acerca do acompanhamento e da fiscalização são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 14.1. As regras acerca do recebimento do objeto são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 15.1. Este contrato fica vinculado aos termos do processo licitatório do RDC nº 02/2019, cuja realização decorre da autorização da Administração do IFRO.
- 15.2. Serão partes integrantes do presente contrato, o Edital e os Anexos do RDC nº 02/2019, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
- 15.3. A **CONTRATADA** concorda com todos os termos e valores constantes do projeto básico, memorial descritivo, planilha detalhada de custos e demais documentos que constituem o objeto deste contrato e fazem parte do Edital.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

- 16.1. As sanções são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Seção Judiciária do Estado de Rondônia - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado eletronicamente)
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
Reitor Substituto
Contratante

(Assinado eletronicamente)
JOSÉ CESAR MAIA
Sócio Proprietário
Contratada

(Assinado eletronicamente)
Testemunha 1: Ana Cristina do Nascimento
CPF: 001.186.592-00

(Assinado eletronicamente)
Testemunha 2: Marcelo Coelho Garcia
CPF: 691.349.520-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CEZAR MAIA, Usuário Externo**, em 08/01/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 08/01/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina do Nascimento, Coordenador(a) de Contratos e Convênios**, em 08/01/2020, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Coelho Garcia, Diretor(a) de Administração Substituto(a)**, em 08/01/2020, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0798933** e o código CRC **5E374EF0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CONTRATO 08/2019

Processo nº 23243.022788/2019-76

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMÓVEIS Nº 08/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA PROTEGE - SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, com sede na Av. Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-001, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, nomeado pelo decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de junho de 2019, portador da Carteira de Identidade RG nº 307.243 SSP/MA e CPF nº 094.300.673-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PROTEGE - SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.232.014/0001-29, com sede na Rua Santa Fé, nº 366 - Jardim Califórnia, Cuiabá/MT, CEP: 78.070-380, telefone (65) 3634-6000 / (65) 99249-0358, E-mail <contato@protegel.com.br> <mauricio@protegel.com.br> doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MAURICIO SOUZA DE MENEZES**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 484.205 SSP/MT e CPF nº 396.199.901-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.022788/2019-76, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. O presente certame visa atender às necessidades do Instituto Federal de Rondônia.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL (R\$)
24	Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, , na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	75.000	16,9602	1.272.015,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/12/2019 e encerramento em 19/12/2020, tendo sido definido com base em critérios estabelecidos no Termo de Referência e nos serviços considerados necessários para atendimento à necessidade de manutenção predial identificada.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma (ou cronograma físico-financeiro, se for o caso), bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.4. O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.4.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.4.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.272.015,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil quinze reais) e o desconto a ser aplicado é de 31%.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. O percentual de desconto será fixo e incidirá sobre os preços registrados na tabela SINAPI, ou outro que vier a substituí-lo, durante todo o período contratual.

3.4.1. os preços finais poderão sofrer alterações de acordo com a tabela da SINAPI atual, observando que a Nota de Empenho deverá ser gerada com o valor estimado informado no resultado da licitação e o desconto deverá ser aplicado na emissão da nota fiscal de serviço/material independente do tipo de empenho;

3.4.2. o desconto por Grupo de itens observará a tabela atualizada SINAPI/GO – do mês de execução dos serviços.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26421/158148

Fonte: 8100.000000

Programa de Trabalho: 108894

Elemento de Despesa: 339039

PI: V20RLP01REN

Empenho: 2019NE800530

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 25.440,30 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos), correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto em edital

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. O serviço será prestado sob demanda, sendo as quantidades meramente estimativas, com o regime de execução de empreitada por preço unitário.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato, apenas a possível terceirização de serviços específicos.

9.1.1. Visando o atendimento tempestivo, principalmente das demandas emergenciais e urgentes, a contratada poderá, desde que aprovada pela unidade, subcontratar micro e pequenas empresas para a execução do objeto da licitação, observando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. A terceirização de serviços específicos depende de autorização prévia por parte do contratante, ao que cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal.

9.3. Em qualquer hipótese de terceirização, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da terceirizada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto terceirizado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado pelo regime de execução de empreitada por preço unitário.

12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. indenizações e multas.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.2.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado de Rondônia - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado eletronicamente)

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Reitor

Contratante

(Assinado eletronicamente)

MAURICIO SOUZA DE MENEZES

Sócio Administrador

Contratada

(Assinado eletronicamente)

Testemunha 1: Ana Cristina do Nascimento

CPF: 001.186.592-00

(Assinado eletronicamente)

Testemunha 2: Hélio Souza de Oliveira

CPF: 017.474.171-57



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Souza de Menezes, Usuário Externo**, em 19/12/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 19/12/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina do Nascimento, Coordenador(a) de Contratos e Convênios**, em 19/12/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Souza de Oliveira, Diretor(a) de Administração**, em 19/12/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0791393** e o código CRC **5B516CB1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 07/04/2020

Termo Aditivo

Processo nº 23243.006769/2019-01

Unidade Gestora: IFRO/Reitoria

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019 DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO 4 SALAS DE AULA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS* JARU E A EMPRESA CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.817.343/0001-05, com endereço na Av. Tiradentes, nº 3009 - Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76.821-001, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 14889969-SSP/MG e do CPF nº 931.384.744-20, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, nomeado pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de junho de 2019, e de outro lado a **CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.402.615/0001-70, estabelecida à Rua Edmundo Pinto, nº 78, Conjunto Manoel Julião, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-438, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ CESAR MAIA**, brasileiro, casado, Sócio Proprietário, portador da Carteira de Identidade RG nº 121.381-SSP/AC e do CPF nº 138.799.092-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a suspensão do Contrato nº 06/2019, cujo objeto é a construção de um bloco 4 salas de aula no IFRO-*Campus* Jarú, a partir de 23/03/2020.
- 1.2. A Administração deverá providenciar o Termo Aditivo para reinício do contrato, devendo restabelecer o prazo de execução do objeto, bem como a alteração da vigência do contrato, o qual deverá manter a mesma diferença temporal do prazo de conclusão do objeto correspondente ao período de suspensão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra, que será emitida pelo Contratante quando da regularização da situação de calamidade pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).
- 2.2. Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em comento.
- 2.3. A paralisação definida neste não constitui motivo para rescisão definido no Art. 78, XIV, da Lei 8.666/93, ainda que supere prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, pelo enquadramento como caso de calamidade pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O presente termo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como no Art. 57, § 1º, Incisos II e V do mesmo diploma legal.
- 3.2. A Administração se viu obrigada a suspender o CONTRATO ORIGINAL, devido o decreto Decreto nº 10.282/2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais, no qual não foi contemplada a construção civil.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O IFRO deverá encaminhar extrato deste termo para ser publicado no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado eletronicamente)
UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor

(Assinado eletronicamente)
JOSÉ CESAR MAIA
Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CEZAR MAIA, Dirigente**, em 02/04/2020, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 02/04/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0884870** e o código CRC **E9125382**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 162/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Resolução 05/2018/CONSUP, de 03/01/2018, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, e Considerando o Memorando nº 14/2020/PVCAL - COMTEMP - AAPE/PVCAL - DG/PVCAL (0888137), **RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR o Projeto de Ensino - “HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL: integrando a base comum ao ensino técnico” (Processo 23243.002743/2020-19), cujo objetivo é “Articular conhecimentos das disciplinas de Sociologia e Filosofia para elaboração do projeto arquitetônico de uma habitação de interesse social.”, que será desenvolvido no período de 06 de abril a 30 de setembro de 2020.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo como responsáveis pela Execução do Projeto de Ensino, objeto do Art. 1º desta portaria, sob a Coordenação do(a) primeiro(a):

Nº	Servidor(a)	Cargo	SIAPE	CH/semanal
1	Gedeli Ferrazzo	Prof. EBTT	1889358	8h
2	David Lopes Maciel	Prof. EBTT	2921747	4h
3	Márcia Sayuri Endo	Prof. EBTT	3122271	4h
4	Sari Possari dos Santos	Prof. EBTT	2106405	4h
5	Silvana Leticia Testoni	Prof. EBTT	3000106	4h

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Calama
Portaria nº 1.248, de 24/06/2019
D.O.U nº 120, de 25/06/2019



6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0888474** e o código CRC **E099E2FD**.

Referência: Processo nº 23243.002743/2020-19 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0888474



PORTARIA Nº 638/REIT - CGAB/IFRO, DE 06 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo administrativo nº 23243.003227/2020-10, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido e a partir de 03/02/2020, o Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Área Mecânica, **NEY GREQUI FRANCO FIGUEIREDO**, Mat. SIAPE nº 2301895, Classe D, Padrão 102, em regime de Dedicção Exclusiva, lotado no *Campus* Vilhena, de acordo com o Art. 34 da Lei nº 8.112/90, de 11/12/90.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 06/04/2020, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0887432** e o código CRC **D93DB29A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 07/04/2020

PORTARIA Nº 639/REIT - CGAB/IFRO, DE 06 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando os autos do Processo 23243.000283/2019-51, RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, a partir de 13/04/2020 e por um ano, o exercício provisório do Técnico de Laboratório - Industrial (Mecânica), **ALEXANDRE DA COSTA FAUSTINO**, Mat. SIAPE nº 1823638, lotado no *Campus* Ji-Paraná, junto ao *Campus* Vilhena.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 06/04/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0887491** e o código CRC **45B10E3A**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 07/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CONTRATO 06/2019

Processo nº 23243.006769/2019-01

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS JARU**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Av. Tiradentes, nº 3009 - Bairro Industrial, CEP: 76.821-001, Porto Velho /RO, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, nomeado pelo decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de junho de 2019, inscrito(a) no CPF nº 094.300.673-20, portador(a) da Carteira de Identidade nº 307.243 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.402.615/0001-70, sediado(a) na Rua Edmundo Pinto, nº 78, Conjunto Manoel Juliao, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-438 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CESAR MAIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 121.381 SSP/AC, e CPF nº 138.779.092-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.006769/2019-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 12.462/2011 e Decreto nº 7.581/2011, e às disposições estabelecidas no Edital de RDC Eletrônico nº 001/2019 e nas complementações a ele integradas e aos termos da proposta vencedora, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à **construção de um bloco 4 salas de aula no IFRO-Campus Jarú**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital, e demais complementos que integram este instrumento convocatório.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do RDC e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 443.394,95** (quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União (DOU) e vigorará pelo prazo de execução da obra acrescido de 75 (cento e oitenta) dias. A cada prorrogação do prazo de execução da obra será prorrogado também o prazo de vigência.

3.2. O prazo de vigência total do contrato será de **225 (duzentos e vinte e cinco) dias corridos**, distribuídos da seguinte forma: **prazo de execução de 150 dias; 15 dias para Recebimento Provisório; e 60 dias para Recebimento Definitivo**.

3.3. O prazo previsto no **item 3.2** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo para início da execução da obra será o **primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da respectiva Ordem de Serviço**, que deverá ser emitida pela **CONTRATANTE**.

4.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária é a descrita no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. As regras acerca do reajuste dos preços são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DOS SEGUROS

9.1. As regras acerca dos seguros são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. As regras acerca da garantia são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este RDC.

11.2. Alterações contratuais serão processadas mediante termo aditivo ou apostilamento, se for o caso, devidamente justificado e autorizado pela **CONTRATANTE**.

11.3. **A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

11.4. **A CONTRATADA** expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o Edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

11.5. Caberá a **CONTRATADA** todo e qualquer custo adicional inerente a reforços ou pactos necessários a renovação/acréscimos atenuantes aos seguros exigidos neste contrato, para fins de atendimento a eventuais alterações contratuais, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. São motivos para a rescisão do contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93:

12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

12.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.

12.1.4. O atraso injustificado no início do serviço.

12.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

12.1.6. A subcontratação total ou parcial, acima do limite estabelecido neste Edital, do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.

12.1.7. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

12.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.1.9. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

12.1.10. A dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**.

12.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.

12.1.12. As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

- 12.1.13. A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 12.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.
- 12.1.15. O **atraso superior a 90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.
- 12.1.16. A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.
- 12.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.1.18. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
 - Judicial nos termos da legislação.
- 12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao IFRO, além das sanções previstas neste instrumento.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. As regras acerca do acompanhamento e da fiscalização são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 14.1. As regras acerca do recebimento do objeto são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 15.1. Este contrato fica vinculado aos termos do processo licitatório do RDC nº 001/2019, cuja realização decorre da autorização da Administração do IFRO.
- 15.2. Serão partes integrantes do presente contrato, o Edital e os Anexos do RDC nº 001/2019, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

15.3. A **CONTRATADA** concorda com todos os termos e valores constantes do projeto básico, memorial descritivo, planilha detalhada de custos e demais documentos que constituem o objeto deste contrato e fazem parte do Edital.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

16.1. As sanções são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Seção Judiciária do Estado de Rondônia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(Assinado eletronicamente)
UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor
Contratante

(Assinado eletronicamente)
JOSÉ CESAR MAIA
Sócio Proprietário
Contratada

(Assinado eletronicamente)
Testemunha 1: **Hélio Souza de Oliveira**
CPF: 017.474.171-57

(Assinado eletronicamente)
Testemunha 2: **Ana Cristina do Nascimento**
CPF: 001.186.592-00



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CESAR MAIA, Usuário Externo**, em 07/10/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 07/10/2019, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina do Nascimento, Coordenador(a) de Contratos e Convênios**, em 08/10/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Souza de Oliveira, Diretor(a) de Administração**, em 08/10/2019, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0709174** e o código CRC **867D5A6D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020

PORTARIA Nº 659/REIT - CGAB/IFRO, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no Serviço Público Federal a servidora abaixo relacionada, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no Estágio Probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
23243.015260/2017-89	LILIAN CATIÚSCIA EIFLER FIRME DA SILVA	<i>Campus Cacoal</i>	Professora EBTT	1/4/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 08/04/2020, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890142** e o código CRC **5314F752**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.024296/2018-34

Unidade Gestora: Campus Jaru

TERMO ADITIVO Nº **003/2019**, AO CONTRATO Nº **004/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E O SR(A). MARIA MYCHELLENE CRISTINA DE SOUSA AYRES, PARA OS FINS ESPECIFICADOS NO PRESENTE TERMO.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.817.343/0010-98, com endereço na Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874, Setor 02, Jaru/RO, CEP: 76.890-000, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor-Geral Substituto em Exercício, Senhor(a) **RENATO DELMONICO**, brasileiro, estado civil casado, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 78572221 SESP/PR, CPF: nº 005.750.999-92, e de outro lado a Sr(a) **MARIA MYCHELLENE CRISTINA DE SOUSA AYRES**, brasileira, residente na Rua Salgado Filho nº 2676, Bairro: São Cristovão, Porto Velho/RO, CEP 7804-054, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.951.767 SSP/PI, CPF: 879.199.743-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **004/2019**, convencionam e celebram entre si, mediante as cláusulas e condições, que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar, compreendendo o período de 11 de outubro de 2019 a 11 de abril de 2020, o prazo inicialmente estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de Professor Substituto nº **004/2019**, Área de Administração, firmado em 12 de abril de 2019, com lotação no Campus Jaru.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

Manter inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de Professor Substituto nº **004/2019**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no D. O. U., correndo a despesa à conta do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

RENATO DELMONICO
Diretor Geral

MARIA MYCHELLYNE CRISTINA DE SOUSA AYRES
CPF: 879.199.743-72



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 11/10/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Mychellyne Cristina De Sousa Ayres, Professor(a) - EBTB Substituto(a)**, em 11/10/2019, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0710783** e o código CRC **52E85523**.

RESULTADO PRELIMINAR (MARÇO) EDITAL 05/2020**EDITAL Nº 05/2020/COL – CGAB/IFRO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020****EDITAL PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE NOVOS PROJETOS DE PESQUISA SEM CONCESSÃO DE BOLSAS OU DE AUXÍLIOS À PESQUISADORES DO IFRO - CAMPUS COLORADO DO OESTE**

A DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPESP, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da avaliação de propostas submetidas na primeira quinzena do mês de **MARÇO/2020**, para institucionalização de novos projetos de pesquisa coordenados por servidores deste *campus*.

Quadro 1. Resultado Preliminar da Avaliação da Proposta Submetida.

ID	Título da proposta	Nota da proposta*
E05-01	QUANTIFICAÇÃO VOLUMÉTRICA DE POVOAMENTO DE <i>Eucalyptus</i> SP. POR MEIO DE FOTOGRAFIAS ÁREAS OBTIDAS POR DRONE	73

*Média das notas que foram atribuídas por dois consultores externos.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 08/04/2020, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890395** e o código CRC **8CB811FB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/04/2020

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.024296/2018-34

Unidade Gestora: Campus Jaru

TERMO ADITIVO Nº **003/2020**, AO CONTRATO Nº **004/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E O SR(A). MARIA MYCHELLYNE CRISTINA DE SOUSA AYRES, PARA OS FINS ESPECIFICADOS NO PRESENTE TERMO.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.817.343/0010-98, com endereço na Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874, Setor 02, Jaru/RO, CEP: 76.890-000, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor-Geral Substituto em Exercício, Senhor(a) **RENATO DELMONICO**, brasileiro, estado civil casado, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 78572221 SESP/PR, CPF: nº 005.750.999-92, e de outro lado a Sr(a) **MARIA MYCHELLYNE CRISTINA DE SOUSA AYRES**, brasileira, residente na Rua Salgado Filho nº 2676, Bairro: São Cristovão, Porto Velho/RO, CEP 7804-054, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.951.767 SSP/PI, CPF: 879.199.743-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **004/2019**, convencionam e celebram entre si, mediante as cláusulas e condições, que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar, compreendendo o período de **11 de abril de 2020 a 09 de abril de 2021**, o prazo inicialmente estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de Professor Substituto nº **004/2019**, Área de Administração, firmado em 12 de abril de 2019, com lotação no Campus Jaru.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

Manter inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de Professor Substituto nº **004/2019**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no D. O. U., correndo a despesa à conta do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Jaru-RO, 08 de abril de 2020.

RENATO DELMONICO
Diretor Geral

MARIA MYCHELLYNE CRISTINA DE SOUSA AYRES
CPF: 879.199.743-72



Documento assinado eletronicamente por **Maria Mychellyne Cristina De Sousa Ayres, Professor(a) - EBTT Substituto(a)**, em 08/04/2020, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 08/04/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890205** e o código CRC **FE0FB3FF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 92/PVZN - CGAB/IFRO, DE 08 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, **RESOLVE**:

Art. 1º PRORROGAR por 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão responsável pela elaboração e acompanhamento do processo de seleção de bolsistas para atuarem em cursos de Educação a Distância no âmbito do *campus* Porto Velho Zona Norte, instituída por meio da **PORTARIA Nº 20/PVZN - CGAB/IFRO, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020** (0829082).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 08/04/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890150** e o código CRC **142DA490**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 658/REIT - CGAB/IFRO, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 67 do Regimento Geral do IFRO, considerando o disposto no Artigo 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e considerando o MEMORANDO Nº 6/2020/REIT - CPPAD/REIT (SEI nº 0890048) Resolve:

Art. 1º PRORROGAR em 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar as responsabilidades constantes no Processo nº 23243.003886/2020-48, bem como apurar fatos, ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexões às anteriormente referidas irregularidades; conforme servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira:

Servidor	Mat. SIAPE	Cargo
ALBERTO MEIRELES OLIVEIRA DE ALMEIDA	2309105	Técnico de Laboratório
FERNANDA DIAS DA SILVA	1942435	Técnica em Assuntos Educacionais

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 08/04/2020, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890056** e o código CRC **7B8AD131**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 656/REIT - CGAB/IFRO, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os autos do Processo nº 23243.007290/2018-01, R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR o afastamento do servidor **ANDRÉ LUÍS MONTEIRO FERREIRA LOPES**, Siape nº 2320751, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Colorado do Oeste, para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Nível de Mestrado Profissional em Ensino de História, na Universidade Estadual do Mato Grosso – UNEMAT, localizada na cidade de Cáceres/MT, pelo prazo de **1 (um) mês**, no período de **16/4/2020 a 15/5/2020**.

Art. 2º O servidor deverá apresentar, a cada final de semestre, comprovação de estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação para o qual foi afastado, conforme previsto no Edital nº 1/2018/REIT - PROPESP/IFRO (SEI nº 0190277).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 08/04/2020, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0889679** e o código CRC **559568DA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 655/REIT - CGAB/IFRO, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral e:

CONSIDERANDO o Art. nº 21 da Instrução Normativa nº 5/2017/SEGES/MP, de 26/5/2017, publicada no DOU nº 100, de 26/5/2017, Seção 1, págs. 90-109;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 23243.025162/2018-31;

CONSIDERANDO ainda o Despacho nº 21/2020/REIT - DADM (SEI nº 0877666),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, em Comissão e sob a Presidência do primeiro, constituir a Comissão de planejamento da contratação de **serviços profissionais especializados em Saúde Ocupacional para a realização de exames médicos periódicos**, com observância da legislação vigente, em especial a IN nº 5/2017/SEGES/MP e o Decreto nº 4.004/2001:

FUNÇÃO NA COMISSÃO	NOME	SIAPE	CARGO
Presidente	RENATO NUNES VIEIRA	2238194	Tecnólogo Gestão de Recursos Humanos
Membro	GRÍCIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	2408900	Enfermeira
Membro	MARCELO COELHO GARCIA	1110937	Eletricista

Art. 2º ATRIBUIR aos servidores mencionados no Art. 1º as funções e responsabilidades elencadas na IN nº 5/2017/SEGES/MP e outras que vierem a ser determinadas pela Pró-Reitoria de Administração – PROAD, afetas ao objeto desta designação.

Art. 3º DETERMINAR que as funções desta designação, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 4º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Art. 5º ESTABELECER que a Comissão terá 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 08/04/2020, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0889660** e o código CRC **2F9F2B4D**.

Referência: Processo nº 23243.025162/2018-31 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0889660

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 654/REIT - CGAB/IFRO, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 255/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0830582), de 7/2/2020, e, considerando ainda os autos do Processo nº 23243.002843/2020-45, **R E S O L V E**:

Art. 1º AUTORIZAR a participação da servidora **FABIANA ALVES DA SILVA**, Siape nº 2392547, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Guajará-Mirim, em **Ação de Desenvolvimento em Serviço para fins de Qualificação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu***, na modalidade de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional – ProfEPT, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, localizado na cidade de Porto Velho/RO, sendo destinada a carga horária de **60 (sessenta) horas mensais**, no período de **abril/2020 a maio/2020**, e **42 (quarenta e duas) horas mensais em junho/2020**.

Art. 2º Deverá a servidora apresentar a prestação de contas da ação desenvolvida no período estabelecido no Art. 9º da Portaria nº 255/REIT - CGAB/IFRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 08/04/2020, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0889652** e o código CRC **CAE528CA**.

Referência: Processo nº 23243.002843/2020-45 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0889652

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 653/REIT - CGAB/IFRO, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 255/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0830582), de 7/2/2020, e, considerando ainda os autos do Processo nº 23243.002739/2020-51, **R E S O L V E**:

Art. 1º **AUTORIZAR** a participação do servidor **JOSÉ HENRIQUE SANTOS TAVARES**, Siape nº 3000429, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Guajará-Mirim, em **Ação de Desenvolvimento em Serviço para fins de Qualificação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu***, na modalidade de Mestrado em Letras, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR, localizada na cidade Porto Velho/RO, sendo destinada a carga horária de **48 (quarenta e oito) horas mensais**, no período de **março/2020 a julho/2020**.

Art. 2º Deverá o servidor apresentar a prestação de contas da ação desenvolvida no período estabelecido no Art. 9º da Portaria nº 255/REIT - CGAB/IFRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 08/04/2020, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0889645** e o código CRC **F0EE459F**.

Referência: Processo nº 23243.002739/2020-51 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0889645



Boletim de Serviço Eletrônico em 08/04/2020

PORTARIA Nº 652/REIT - CGAB/IFRO, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 255/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0830582), de 7/2/2020, e, considerando ainda os autos do Processo nº 23243.004880/2020-98, **R E S O L V E**:

Art. 1º AUTORIZAR a participação da servidora **SHEILA DE PALMA SOARES**, Siape nº 1794269, Assistente em Administração, lotada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Ji-Paraná, em **Ação de Desenvolvimento em Serviço para fins de Qualificação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu***, na modalidade de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional – ProfEPT, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, localizado na cidade de Porto Velho/RO, sendo destinada a carga horária de **30 (trinta) horas mensais em junho/2020**.

Art. 2º Deverá a servidora apresentar a prestação de contas da ação desenvolvida no período estabelecido no Art. 9º da Portaria nº 255/REIT - CGAB/IFRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 08/04/2020, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0889642** e o código CRC **4A334045**.

Referência: Processo nº 23243.004880/2020-98 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0889642

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 650/REIT - CGAB/IFRO, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 255/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0830582), de 7/2/2020, e, considerando ainda os autos do Processo nº 23243.004253/2020-57, **R E S O L V E**:

Art. 1º **AUTORIZAR** a participação da servidora **TAYANA MARIA TAVARES MARQUES**, Siape nº 2996760, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Porto Velho Calama, em **Ação de Desenvolvimento em Serviço para fins de Qualificação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu***, na modalidade de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional – ProfEPT, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, localizado na cidade de Porto Velho/RO, sendo destinada a carga horária de **64 (sessenta e quatro) horas mensais**, no período de **março/2020 a julho/2020**.

Art. 2º Deverá a servidora apresentar a prestação de contas da ação desenvolvida no período estabelecido no Art. 9º da Portaria nº 255/REIT - CGAB/IFRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 08/04/2020, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0889631** e o código CRC **22493FF2**.

Referência: Processo nº 23243.004253/2020-57 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0889631

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 649/REIT - CGAB/IFRO, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 255/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0830582), de 7/2/2020, e, considerando ainda os autos do Processo nº 23243.003281/2020-57, **R E S O L V E**:

Art. 1º AUTORIZAR a participação do servidor **ISAC ROCHA DA SILVA**, Siape nº 2336181, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Ariquemes, em **Ação de Desenvolvimento em Serviço para fins de Qualificação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu***, na modalidade de Doutorado Profissional em Educação Escolar, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR, localizada na cidade Porto Velho/RO, sendo destinada a carga horária de **40 (quarenta) horas mensais**, no período de **maio/2020 a junho/2020**.

Art. 2º Deverá o servidor apresentar a prestação de contas da ação desenvolvida no período estabelecido no Art. 9º da Portaria nº 255/REIT - CGAB/IFRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 08/04/2020, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0889624** e o código CRC **1BA07CFF**.

Referência: Processo nº 23243.003281/2020-57 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0889624

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 648/REIT - CGAB/IFRO, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 255/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0830582), de 7/2/2020, e, considerando ainda os autos do Processo nº 23243.003240/2020-61, **R E S O L V E**:

Art. 1º AUTORIZAR a participação da servidora **REGIANE PANDOLFO MARMENTINI**, Siape nº 1388607, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Jaru, em **Ação de Desenvolvimento em Serviço para fins de Qualificação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu***, na modalidade de Mestrado em Ciências Ambientais, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR/*Campi* Presidente Médici e Rolim de Moura, localizada nas cidades de Presidente Médici/RO e Rolim de Moura/RO, sendo destinada a carga horária de **20 (vinte) horas mensais em março/2020, 64 (sessenta e quatro) horas mensais no período de abril/2020 a maio/2020, e 16 (dezesesseis) horas mensais em junho/2020.**

Art. 2º Deverá a servidora apresentar a prestação de contas da ação desenvolvida no período estabelecido no Art. 9º da Portaria nº 255/REIT - CGAB/IFRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 08/04/2020, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0889614** e o código CRC **B5DE88FA**.

Referência: Processo nº 23243.003240/2020-61 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0889614



Boletim de Serviço Eletrônico em 08/04/2020

PORTARIA Nº 647/REIT - CGAB/IFRO, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 255/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0830582), de 7/2/2020, e, considerando ainda os autos do Processo nº 23243.004737/2020-04, **R E S O L V E**:

Art. 1º AUTORIZAR a participação da servidora **ELAINE MÁRCIA SOUZA ROSA**, Siape nº 1815426, Assistente de Alunos, lotada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Porto Velho Calama, em **Ação de Desenvolvimento em Serviço para fins de Qualificação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu***, na modalidade de Mestrado em Educação Escolar, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR, na cidade de Porto Velho/RO, sendo destinada a carga horária de **40 (quarenta) horas mensais em maio/2020**.

Art. 2º Deverá a servidora apresentar a prestação de contas da ação desenvolvida no período estabelecido no Art. 9º da Portaria nº 255/REIT - CGAB/IFRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 08/04/2020, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0889611** e o código CRC **9CA4C091**.

Referência: Processo nº 23243.004737/2020-04 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0889611



Boletim de Serviço Eletrônico em 08/04/2020

PORTARIA Nº 645/REIT - CGAB/IFRO, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 255/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0830582), de 7/2/2020, e, considerando ainda os autos do Processo nº 23243.002946/2020-13, **R E S O L V E**:

Art. 1º AUTORIZAR a participação da servidora **ALTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA**, Siape nº 2299447, Assistente Social, lotada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Guajará-Mirim, em **Ação de Desenvolvimento em Serviço para fins de Qualificação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu***, na modalidade de Mestrado em Educação, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR, na cidade de Porto Velho/RO, sendo destinada a carga horária de **80 (oitenta) horas mensais em março/2020 e abril/2020, e 32 (trinta e duas) horas mensais em maio/2020 e junho/2020**.

Art. 2º Deverá a servidora apresentar a prestação de contas da ação desenvolvida no período estabelecido no Art. 9º da Portaria nº 255/REIT - CGAB/IFRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 08/04/2020, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0889598** e o código CRC **A314DE99**.

Referência: Processo nº 23243.002946/2020-13 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0889598



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/04/2020

PORTARIA Nº 651/REIT - CGAB/IFRO, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 255/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0830582), de 7/2/2020, e, considerando ainda os autos do Processo nº 23243.002667/2020-41, **R E S O L V E**:

Art. 1º AUTORIZAR a participação do servidor **EVANDRO SILVA DE SOUSA**, Siape nº 1334237, Bibliotecário/Documentalista, lotado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Porto Velho Calama, em **Ação de Desenvolvimento em Serviço para fins de Qualificação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu***, na modalidade de Mestrado em Educação Escolar, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR, localizada na cidade Porto Velho/RO, sendo destinada a carga horária de **40 (quarenta) horas mensais em fevereiro/2020, março/2020 e maio/2020**.

Art. 2º Deverá o servidor apresentar a prestação de contas da ação desenvolvida no período estabelecido no Art. 9º da Portaria nº 255/REIT - CGAB/IFRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 08/04/2020, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0889632** e o código CRC **08EE26F6**.

Referência: Processo nº 23243.002667/2020-41 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0889632

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 644/REIT - CGAB/IFRO, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando os autos do Processo nº 23243.002365/2020-73, **R E S O L V E**:

Art. 1º PRORROGAR, por 12 (doze) meses, a partir de **18/3/2020**, a participação da servidora **ANDRÉIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Siape nº 1985495, Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, lotada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Porto Velho Zona Norte, a participação em **Ação de Desenvolvimento em Serviço para fins de Qualificação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu***, na modalidade de Doutorado em Educação, ofertado pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP, sendo destinada a carga horária de **64 (sessenta quatro) horas mensais**.

Art. 2º Deverá a servidora apresentar a prestação de contas da ação desenvolvida no período estabelecido no Art. 9º da Portaria nº 255/REIT - CGAB/IFRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 07/04/2020, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0889558** e o código CRC **D3C8EFF2**.

Referência: Processo nº 23243.002365/2020-73 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0889558

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 657/REIT - CGAB/IFRO, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, e:

CONSIDERANDO o Processo nº 23243.005703/2019-95;

CONSIDERANDO o Processo nº 23243.002985/2020-11;

CONSIDERANDO o Processo nº 23243.004388/2020-12; e

CONSIDERANDO o Processo nº 23243.001884/2020-14

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO os servidores:

Professor(a) EBTT	SIAPE	Membro	Campus
LEONARDO MOTA DE ANDRADE	1780855	Titular	Ji-Paraná
RAIMUNDO GOMES DA SILVA JUNIOR	1983123	Suplente	Ji-Paraná
ILMA RODRIGUES DE SOUZA FAUSTO	178715	Suplente	Ji-Paraná

Art. 2º ESTABELECEr a recomposição da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD/IFRO, para o biênio 2020/2021, com os seguintes servidores:

Professor(a) EBTT	SIAPE	Membro	Campus
MARIALVA DE SOUZA SILVA	3000041	Titular Presidente	Porto Velho Zona Norte
RUDIMAR GIORDANI JUNIOR	1004110	Titular	Ariquemes
FRANCISCO MAGALHÃES DE LIMA	1995787	Suplente	
IRLAN CORDEIRO DE SOUZA	2107472	Titular	Cacoal
ODAIR ANTÔNIO BARBIZAN	1932558	Titular	Colorado do Oeste
EVERTON LUIZ CÂNDIDO LUIZ	1119477	Titular	Guajará-Mirim
IGOR FEIJÓ DOS SANTOS	1247342	Suplente	
NAIARA PEREIRA DE ARAÚJO	3082822	Titular	Jaru
OSVALDO HOMERO GARCIA CORDERO	3087631	Suplente	
OZEMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	1014624	Titular	Porto Velho Calama
PAULO SÉRGIO TOMÉ	1215100	Suplente	
ALVINO MORAES DE AMORIM	1897132	Titular	Vilhena
SÍLVIO FRANCISCO DO VALE	1240743	Suplente	
MARCO VENICIO PEREIRA ZANOTELLI DE	1884087	Titular	

ATHAYDE			
ELISE MARQUES FREIRE CUNHA	1786199	Suplente	Ji-Paraná

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 08/04/2020, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0889780** e o código CRC **F5A5017B**.

Referência: Processo nº 23243.005703/2019-95 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0889780



TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.024296/2018-34

Unidade Gestora: Campus Jaru

TERMO ADITIVO Nº **003/2020**, AO CONTRATO Nº **004/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E O SR(A). MARIA

MYCHELLYNE CRISTINA DE SOUSA AYRES, PARA OS FINS
ESPECIFICADOS NO PRESENTE TERMO.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.817.343/0010-98, com endereço na Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874, Setor 02, Jaru/RO, CEP: 76.890-000, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor-Geral Substituto em Exercício, Senhor(a) **RENATO DELMONICO**, brasileiro, estado civil casado, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 78572221 SESP/PR, CPF: nº 005.750.999-92, e de outro lado a Sr(a) **MARIA MYCHELLYNE CRISTINA DE SOUSA AYRES**, brasileira, residente na Rua Salgado Filho nº 2676, Bairro: São Cristovão, Porto Velho/RO, CEP 7804-054, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.951.767 SSP/PI, CPF: 879.199.743-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **004/2019**, convencionam e celebram entre si, mediante as cláusulas e condições, que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Prorrogar, compreendendo o período de **11 de abril de 2020 a 09 de abril de 2021**, o prazo inicialmente estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de Professor Substituto nº **004/2019**, Área de Administração, firmado em 12 de abril de 2019, com lotação no Campus Jaru.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA**

Manter inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de Professor Substituto nº **004/2019**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA**

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no D. O. U., correndo a despesa à conta do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Jaru-RO, 08 de abril de 2020.

RENATO DELMONICO
Diretor Geral

MARIA MYCHELLYNE CRISTINA DE SOUSA AYRES
CPF: 879.199.743-72

Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 08/04/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0889782** e o código CRC **CDB13E85**.

Referência: Processo nº 23243.024296/2018-34

SEI nº 0889782



Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 674/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.002004/2020-27	SILVIO FRANCISCO DO VALE	<i>Campus Vilhena</i>	D-101	D-102	3/1/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 09/04/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890747** e o código CRC **D0A5402A**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 675/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionada, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.002342/2020-69	JAMILE MARIANO MACEDO TABORDA	<i>Campus</i> Porto Velho Calama	D-302	D-303	21/1/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 09/04/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890750** e o código CRC **89740A0E**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 676/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.002722/2020-01	EDUARDO SHINZATO LIMA	<i>Campus Vilhena</i>	D-101	D-102	3/1/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 09/04/2020, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890752** e o código CRC **F3CEFE82**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 677/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionada, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.003125/2020-96	MONNIKE YASMIN RODRIGUES DO VALE	Campus Porto Velho Calama	D-101	D-102	22/2/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 09/04/2020, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890753** e o código CRC **462379FE**.



Referência: Processo nº 23243.003125/2020-96 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0890753

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 678/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.004020/2020-54	CARLOS AUGUSTO BAUER AQUINO	Campus Porto Velho Calama	D-401	D-402	27/2/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 09/04/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890755** e o código CRC **AE78BE5B**.

Referência: Processo nº 23243.004020/2020-54 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0890755

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 679/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.004704/2020-56	PAULO RENDA ANDERSON	<i>Campus</i> Porto Velho Calama	D-301	D-302	3/4/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 09/04/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890757** e o código CRC **7FFDD2CF**.

Referência: Processo nº 23243.004704/2020-56 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0890757



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020

PORTARIA Nº 680/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
----------	------	--------------------	----	------	----------

23243.004756/2020-22

ALLAN RODRIGUES AUGUSTO

Campus Porto Velho Calama

D-301

D-302

18/1/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 09/04/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890759** e o código CRC **C4242481**.

Referência: Processo nº 23243.004756/2020-22 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0890759

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 681/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionada, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.005094/2020-16	VALÉRIA ARENHARDT	<i>Campus Vilhena</i>	D-401	D-402	1/3/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 09/04/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890760** e o código CRC **6BCB8161**.

Referência: Processo nº 23243.005094/2020-16 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0890760

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 682/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.026637/2019-97	JOELTON REZENDE GOMES	<i>Campus</i> Ariquemes	D-101	D-102	19/2/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 09/04/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890762** e o código CRC **0F49BF13**.

Referência: Processo nº 23243.026637/2019-97 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0890762

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 683/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a Promoção Funcional à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionada, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.026662/2019-71	ANGÉLICA MARIA DE TOLEDO BROGIN	<i>Campus</i> Vilhena	D-304	D-401	6/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 09/04/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890764** e o código CRC **3AE7C091**.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 12/2020/REIT - CGAB/IFRO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 12/2020/REIT - CGAB/IFRO** (SEI nº 0852574), de 28/2/2020, e publicações posteriores, referente ao Processo de Provimento de Vagas e Cadastro de Reserva para a Função de **PROFESSOR FORMADOR**, a fim de atuar nos Cursos de Pedagogia e Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

ONDE SE LÊ:**QUADRO III – CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	2/3/2020
Impugnação ao Edital	2/3/2020 a 6/3/2020
Prazo de respostas a impugnação do Edital	9/3/2020
Inscrições	10/3/2020 a 9/4/2020
Publicação da homologação das inscrições	10/4/2020
Período para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	11/4/2020 a 13/4/2020
Respostas aos recursos contra a homologação das inscrições	14/4/2020
Publicação do Resultado Preliminar	15/4/2020
Prazo de recurso do Resultado Preliminar	16/4/2020
Respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar	17/4/2020
Publicação da homologação do Resultado Final	20/4/2020

LEIA-SE:

QUADRO III – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	2/3/2020
Impugnação ao Edital	2/3/2020 a 6/3/2020
Prazo de respostas a impugnação do Edital	9/3/2020
Inscrições	10/3/2020 a 9/4/2020
Publicação da homologação das inscrições	13/4/2020
Período para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	14/4/2020 a 16/4/2020
Respostas aos recursos contra a homologação das inscrições	17/4/2020
Publicação do Resultado Preliminar	17/4/2020
Prazo de recurso do Resultado Preliminar	20/4/2020
Respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar	22/4/2020
Publicação da Homologação do Resultado Final	23/4/2020

As demais disposições permanecem inalteradas.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 09/04/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890998** e o código CRC **95377A55**.



Referência: Processo nº 23243.002105/2020-06

SEI nº 0890998

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 684/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO; considerando Processo nº 23243.024811/2019-67; considerando a Portaria nº 519/REIT - CGAB/IFRO, de 16 de março de 2020, que suspendeu preventivamente as atividades presenciais no âmbito do IFRO; **R E S O L V E:**

Art. 1º DETERMINAR a suspensão, enquanto durar o período de isolamento social no âmbito do IFRO, do Processo de consulta à comunidade para a escolha de novos membros para Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS/PCCTAE, através do Edital nº 13/2020/REIT - CGAB/IFRO, de 06 de março de 2020.

Art. 2ª MANTER a composição da Comissão responsável pelo Processo Eleitoral dos novos Membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação – CIS/PCCTAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, Triênio 2020 – 2022, designada pela Portaria nº 213/REIT - CGAB/IFRO, de 03 de fevereiro de 2020, com a composição abaixo relacionada, sob a Presidência da primeira:

SERVIDOR	SIAPE	LOTAÇÃO
ÉRICA ARAÚJO JENNINGS COUTINHO	2309037	ASCOM/GAB
BRÁULIO FERNANDES GERHARDT	1044293	DPLAN/PRODIN

GABRIEL PAIVA DIAS DE SÁ

3010015

DGTI/CDSIS

Art. 3º ESTABELECE a prorrogação do prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 09/04/2020, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890983** e o código CRC **08DB7778**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 685/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e pela Portaria nº 1.373, de 18/07/2019 DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR a Assistente em Administração **LIDIA VERONICA PERALTA**, matrícula SIAPE 1795150, como responsável pelos procedimentos de cotação, reserva e efetivação da compra de bilhetes de passagens através da compra direta ou por agenciamento de passagens aéreas, observando o

menor preço; atuar com o perfil de Representante Administrativo junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP do IFRO, no âmbito da Reitoria e ser portador do Cartão de Pagamento do Governo Federal – Passagens Aéreas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 09/04/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0891014** e o código CRC **B9CBE7C4**.

Referência: Processo nº 23243.017195/2018-15 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0891014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020

RESOLUÇÃO Nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a aprovação da alteração temporária do Regulamento de Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação

do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 24/CONSUP/IFRO/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando o Processos nº 23243.006452/2020-08, considerando ainda:

- a) o Decreto nº 24.887 do Estado de Rondônia, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências;
- b) a Portaria nº 519/REIT-CGAB/IFRO, de 16 de março de 2020, que suspende preventivamente as atividades pedagógica e administrativas presenciais, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia;

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR, *ad referendum*, a alteração de forma temporária, do Regulamento do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), aprovado pela Resolução nº 24/CONSUP/IFRO/2019.

Art. 2º ALTERAR o Artigo 9º do Regulamento do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação do IFRO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 9 O Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação se dará UNICAMENTE por meio da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM;

Parágrafo Único Serão consideradas as notas do ENEM relativas aos 10 (dez) anos anteriores ao Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º SUPRIMIR os Artigos 13 e 15:

Art. 13 (.....).

Art. 15 (.....).

Art 4º ALTERAR o Artigo 16 que passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 16 Serão considerados para a classificação os seguintes documentos:

§ 1º Cursos Técnicos Integrados e Concomitantes ao Ensino Médio:

I. Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente;

II. Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180).

§ 2º Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio:

I. Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente;

II. Certificado de Conclusão pela Prova, adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100);

III. Certificado de Conclusão pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180);

IV. Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento:

- i. Linguagens, códigos e suas tecnologias;
- ii. Ciências humanas e suas tecnologias;
- iii. Matemática e suas tecnologias;
- iv. Ciências da natureza e suas tecnologias.

§ 3º Cursos de Graduação:

I. Na seleção pela nota do ENEM: Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento:

- i. Linguagens, códigos e suas tecnologias;
- ii. Ciências humanas e suas tecnologias;
- iii. Matemática e suas tecnologias;
- iv. Ciências da natureza e suas tecnologias;
- v. Redação.

Art 5º ALTERAR o Art 21 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção VI**Da Classificação e Desclassificação**

Art. 21 O candidato que apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição será **DESCLASSIFICADO** do certame.

Art 6º ALTERAR o Art 23 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 Fica estabelecida a realização de quantas convocações forem necessárias, desde que não ultrapasse os primeiros quinze (15) dias letivos, para que os candidatos classificados no processo seletivo realizem a matrícula, da seguinte forma:

I. Uma 1ª (primeira) Chamada sendo convocados os candidatos, em ordem decrescente de classificação, até o número de vagas ofertadas pelo curso, com convocação publicada no Portal de Seleção do IFRO;

II. Todos os candidatos classificados no Processo Seletivo que não foram convocados em 1ª chamada, passam a fazer parte da LISTA DE ESPERA, de acordo com a classificação final homologada pelo Reitor, excluindo-se os candidatos anteriormente convocados, respeitando-se a reserva de vagas e a ordem decrescente de classificação;

III. Na hipótese de ocorrerem vagas remanescentes, serão convocados os candidatos constantes da Lista de Espera respeitando-se a reserva de vagas e ordem decrescente de classificação em quantitativo três (3) vezes maior que o número de vagas disponíveis até o preenchimento total das vagas ou, esgotado o prazo descrito no Caput deste artigo;

IV. Todas as convocações serão publicadas no Portal de Seleção do IFRO.

Parágrafo único A lista de espera é o documento em que ficam listados, em ordem decrescente, os alunos classificados no processo seletivo, que não foram convocados em 1ª chamada.

Art 7º ALTERAR o Art 24 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 O quantitativo de vagas a serem ofertadas em cada seleção será indicado à Comissão Permanente de Exames pela Direção-Geral do *Campus* onde as vagas estarão dispostas, observado o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, e em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

Art 8º ALTERAR o Art 25 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 Os candidatos convocados que comparecerem à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, que assinarem as listas de presença e a Ata da reunião, porém não forem chamados, permanecerão na lista de espera.

Art 9º ALTERAR o Art 48 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 Após a 1ª Chamada, no caso de não preenchimento das vagas, será realizada uma nova convocação para preenchimento das vagas remanescentes, conforme artigo **23 do Regulamento**.

Art. 10 DETERMINAR a validade desta Resolução é EXCLUSIVAMENTE para o Processo Seletivo 2020/2 ou, enquanto durar os efeitos do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e demais disposições afins.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor nesta data.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 09/04/2020, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0891043** e o código CRC **18B06D62**.

PORTARIA Nº 660/REIT - CGAB/IFRO, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; no Decreto nº 9.991/2019 e considerando os autos do Processo nº 23243.005414/2020-20, **R E S O L V E**:

Art. 1º AUTORIZAR a Licença para Capacitação da servidora **GINA ROCA PAREDES**, Siape nº 1866881, Assistente em Administração, lotada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Guajará-Mirim, no período de **20/4/2020 a 19/5/2020**, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, para elaboração de dissertação/tese do Mestrado em Assessoria em Administração, ofertado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto – ISCAP, localizado na cidade de Porto/Portugal.

Art. 2º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a apresentação do certificado/diploma, após a data de encerramento da licença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 08/04/2020, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890496** e o código CRC **4D29D6ED**.

PORTARIA Nº 89/GJM - CGAB/IFRO, DE 08 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o membro abaixo relacionado do Colegiado do Curso Superior de Licenciatura em Química do *Campus* Guajará-Mirim, instituída pela Portaria Nº 55/GJM - CGAB/IFRO, de 21 de fevereiro de 2020 (SEI 0847920).

Servidor	Cargo	SIAPE	Função
André Luiz Rodrigues Menezes	Professor EBTT Biomedicina	1726081	Membro

Art. 2º DESIGNAR o membro abaixo relacionado a constituírem o Colegiado do Curso Superior de Licenciatura em Química do *Campus* Guajará-Mirim.

Servidor	Cargo	SIAPE	Função
Sandra da Silva Silveira	Professor EBTT Biomedicina	3170239	Membro

Art. 3º DETERMINAR que o referido Colegiado do Curso Superior de Licenciatura em Química tenha a seguinte composição:

Servidor	Cargo	SIAPE / MATRÍCULA	Função
Danielle Alexandrino de Andrade	Professor EBTT Química	2389437	Presidente
Charles Montenegro de Medeiros Cantai	Professor EBTT Matemática	1204961	Membro
Marcos Barros Luiz	Professor EBTT Bioquímica	2354485	Membro
Marcos Vinicius da Costa Meireles	Professor EBTT Filosofia	3138532	Membro

Rosely Furtado Roca	Professor EBTT Pedagogia	3148864	Membro
Sandra da Silva Silveira	Professor EBTT Biomedicina	3170239	Membro
Valéria Ferreira de Aguiar	Professor EBTT Biologia	1246993	Membro
Reginaldo Almeida da Silva	Discente	1019108100013-7	Membro
Daniel Queiroz de Souza	Discente suplente	019108099012-5	Membro

Art. 4º ESTABELEECER a carga horária de 2 (duas) horas mensais para realização dos trabalhos no Período Letivo 2020/1.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 55/GJM - CGAB/IFRO, de 21 de fevereiro de 2020 (Documento SEI nº 0847920).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 08/04/2020, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890345** e o código CRC **9A29AB24**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 4/2020/PVZN

EDITAL Nº 4/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 02 DE MARÇO DE 2020

SELEÇÃO DE COORDENADORES DE CURSOS PARA ATUAR NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

RESULTADO PRELIMINAR

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), no uso de suas atribuições, torna pública o resultado preliminar da seleção de **Coordenadores de Cursos** para atuar no curso de **Licenciatura em Pedagogia** e no curso de **Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados EaD/UAB/IFRO** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), para os **Polos de Ariquemes, Buritis, Chupinguaia, Ji-Paraná, Nova Mamoré e Porto Velho** observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006, na Portaria Capes nº 183/2016, na Portaria Capes nº 15/2017, Instrução Normativa nº 2/2017 e Portaria Capes nº 102/2019.

1. Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia

Inscrito	Pontuação por item						Pontuação total	Classificação
	Titulação		Experiência Profissional			Atividades Acadêmicas		
	1	2	3	4	5	6		
Sandra Santos da Costa	-	-	25	15	-	5	45	1º

2. Coordenação do Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados

Inscrito	Pontuação por item						Pontuação total	Classificação
	Titulação		Experiência Profissional			Atividades Acadêmicas		
	1	2	3	4	5	6		
Iranira Geminiano de Melo	-	5	10	-	-	-	15	4º
Janaina Kelly Leite Chaves	-	-	25	-	-	5	30	3º
Sandra Santos da Costa	-	-	25	15	-	5	45	1º*
Sérgio Rodrigues Alves	15	5	25	-	-	-	45	2º

*Critério desempate conforme item 9.7 do EDITAL N° 4/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

3. A interposição de recursos aos resultados do processo seletivo devem seguir o descrito no item 11 do EDITAL N° 4/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 02 DE MARÇO DE 2020, e suas eventuais retificações.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 09/04/2020, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890817** e o código CRC **7EA42C39**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO ADITIVO

Processo nº 23243.000473/2015-44

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

O **INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA – IFRO**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com endereço na Av. Tiradentes, nº 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76.821-001, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu Magnífico Reitor, UBERLANDO TIBURTINO LEITE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 14889969-SSP/MG e do CPF nº 931.384.744-20, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, nomeado pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de junho de 2019, e de outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/000162, estabelecida à Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, B: Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.571-936, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 630.486-SSP/DF e do CPF nº 613.174.201-44, e pelo Senhor WELLINGTON XAVIER DA COSTA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 3516308-SSP/GO e do CPF nº 887.321.001-59, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar, em caráter excepcional, baseado no § 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência do Contrato nº 03/2015, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 07/04/2020 a 07/04/2021, conforme prevê a Cláusula Terceira do referido Contrato.

1.2. Fica acordado entre as partes que quando da finalização de nova licitação, o contrato em tela será rescindido de forma amigável e não reproduzirá direito de ressarcimentos à Contratada, sendo esta comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, 03/2015 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial conforme disposição legal vigente.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 07/04/2020, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 07/04/2020, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Xavier da costa, Usuário Externo**, em 07/04/2020, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0886329** e o código CRC **8CF514E9**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Termo Aditivo

Processo nº 23243.024809/2018-15

Unidade Gestora: IFRO/Reitoria

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE GUARITA, PÓRTICO E ARRUAMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA- *CAMPUS* JARU E A EMPRESA CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.817.343/0001-05, com endereço na Av. Tiradentes, nº 3009 - Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76.821-001, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 14889969-SSP/MG e do CPF nº 931.384.744-20, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, nomeado pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de junho de 2019, e de outro lado a **CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.402.615/0001-70, estabelecida à Rua Edmundo Pinto, nº 78, Conjunto Manoel Julião, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-438, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ CESAR MAIA**, brasileiro, casado, Sócio Proprietário, portador da Carteira de Identidade RG nº 121.381-SSP/AC e do CPF nº 138.799.092-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 01/2020, cujo objeto é a construção de Guarita, Pórtico e Arruamento no IFRO-*Campus* Jaru, pelo período de 14 (quatorze) dias, com início na data de 24/10/2020 e encerramento em 07/11/2020, tendo em conta a suspensão do CONTRATO ORIGINAL determinada no Termo Aditivo N. 01, de 02/04/2020.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente termo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como no Art. 57, § 1º, Incisos II e V do mesmo diploma legal.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. Após assinatura deste instrumento, no mesmo prazo e condições previstos contratualmente, a Contratada deverá adequar a garantia apresentada ao Contratante, em função do novo valor e prazos pactuados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O IFRO deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado eletronicamente)

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Reitor

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ CESAR MAIA

Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CEZAR MAIA, Dirigente**, em 06/04/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 07/04/2020, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0887437** e o código CRC **03F2C4F0**.

Referência: Processo nº 23243.024809/2018-15

SEI nº 0887437



Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Termo Aditivo

Processo nº 23243.021202/2019-56

Unidade Gestora: IFRO/Reitoria

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020 DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE BLOCO ADMINISTRATIVO/PEDAGÓGICO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS* AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E A EMPRESA V. S. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.817.343/0001-05, com endereço na Av. Tiradentes, nº 3009 - Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76.821-001, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Magnífico Reitor, **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 14889969-SSP/MG e do CPF nº 931.384.744-20, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, nomeado pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de junho de 2019, e de outro lado a **V. S. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.935.865/0001-01, estabelecida à Avenida Central, nº 78, sala 101, Conjunto Tucumã, Rio Branco/AC, CEP: 69.919-712, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MAÍRA DRIANNY DA SILVA COSTA**, brasileira, solteira, Gerente Administrativa, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10031715-SSP/AC e do CPF nº 891.911.452-87, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 02/2020, cujo objeto é a construção de bloco administrativo/pedagógico no IFRO-*Campus* Avançado São Miguel do Guaporé, pelo período de 14 (quatorze) dias, com início na data de 28/04/2021 e encerramento em 12/05/2021, tendo em conta a suspensão do CONTRATO ORIGINAL determinada no Termo Aditivo N. 01, de 02/04/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como no Art. 57, § 1º, Incisos II e V do mesmo diploma legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Após assinatura deste instrumento, no mesmo prazo e condições previstos contratualmente, a Contratada deverá adequar a garantia apresentada ao Contratante, em função do novo valor e prazos pactuados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O IFRO deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado eletronicamente)
UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor

(Assinado eletronicamente)
MAÍRA DRIANNY DA SILVA COSTA
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA DRIANNY DA SILVA COSTA, Usuário Externo**, em 06/04/2020, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 07/04/2020, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0887479** e o código CRC **503991C3**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 14/04/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 166/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA Nº 63/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 (0843396) e suas alterações.

Art. 2º DESIGNAR para compor o Colegiado de Curso Técnico em Edificações Subsequente do *Campus* Porto Velho Calama, nos termos do Artigo 26 da Resolução nº 7/REIT - CONSUP/IFRO, de 03 de Janeiro de 2018, os membros a seguir relacionados:

Representação	Membro
Presidente	Kazuo Kadowaki (Coordenador do Curso – Membro nato)
Docentes	Adel Rayol de Oliveira Silva
	Bruno Conceição Lima
	Celso José Roberto Soares Júnior
	David Lopes Maciel

	Francenildo Cardoso de Oliveira
	Francisco Thames Aragão Sousa
	Geraldo de Magela Carvalho de Oliveira
	Monnike Yasmin Rodrigues do Vale
	Naziazeno Joaquim de Santana Neto
	Neusa Teresinha Rocha dos Santos
	Paulo Sérgio Tomé
Discente	Uílias Rêgo Rocha (Titular)
	Nei de Souza Primo (Suplente)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Diretor-Geral do Campus Porto Velho Calama
Portaria nº 1.248, de 24/06/2019
D.O.U nº 120, de 25/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 14/04/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0891643** e o código CRC **AFFD792B**.

Referência: Processo nº 23243.002405/2020-87 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0891643



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/04/2020

PORTARIA Nº 689/REIT - CGAB/IFRO, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, conforme atribuições conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral, e considerando os autos do Processo nº 23243.026443/2019-91, **R E S O L V E**:

Art. 1º PRORROGAR os prazos estabelecidos nos incisos II e III, Art. 5º da Portaria nº 2721/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0800032), de 27/12/2019, que institui a Comissão Responsável pela reformulação do Regulamento Geral da Rede de Incubadoras de Empresas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, conforme abaixo descrito:

I - Entrega da minuta para deliberação do Conselho Superior: **até 30 de abril de 2020**;

II - Entrega dos demais documentos: **até 31 de maio de 2020**.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 13/04/2020, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0892387** e o código CRC **56FC8EF7**.

Referência: Processo nº 23243.026443/2019-91 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0892387



Boletim de Serviço Eletrônico em 14/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 688/REIT - CGAB/IFRO, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Decreto Presidencial de 31/5/2019, publicado no DOU nº 105, de 3/6/2019, Seção 2, pág. 1, considerando ainda o Processo Judicial nº 5024536.37.2019.403.6100 e o Processo Administrativo nº 23243.006330/2020-11, **R E S O L V E**:

Art. 1º REMOVER a servidora **NATÁLIA CONCEIÇÃO**, Siape nº 18946101, ocupante do Cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Colorado do Oeste para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, nos termos da alínea “b”, inciso III, Art. 36 da Lei nº 8.112/1990, em cumprimento a Decisão Liminar expedida pela Juíza Federal, Sr^a Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, da 9ª Vara Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e observado o Parecer de Força Executória, datado de 7/4/2020, emitido pela Sra. Mariney de Barros Guieguer, Procuradora Federal da Advocacia-Geral da União – AGU.

Art. 2º DETERMINAR que a Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 13/04/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0892146** e o código CRC **88DC0830**.

Referência: Processo nº 23243.006330/2020-11 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0892146

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 93/PVZN - CGAB/IFRO, DE 14 DE ABRIL DE 2020

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23243.006518/2020-51**, resolve:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão responsável pela Elaboração, Seleção e Acompanhamento do Edital de Processo Seletivo de Bolsistas do *campus* Porto Velho Zona Norte.

Art. 2º DESIGNAR, para compor a presente comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- a) Kênia Silva Martins Freitas, SIAPE: 2375194;
- b) Geliane Dornelles de Moraes, SIAPE: 2312706;
- c) Guilherme Tadaki Tazo Gaspar, SIAPE: 3062969;
- d) Caren Stela Máximo Batista, SIAPE: 3062755;
- e) Cleonete Martins de Aguiar, SIAPE: 1286514.

Art. 3º ESTABELEECER a carga horária de 2 (duas) horas semanais com o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, ao final apresentar o relatório de conclusão das demandas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 14/04/2020, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0893085** e o código CRC **1CB33D15**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 94/PVZN - CGAB/IFRO, DE 14 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor,

CONSIDERANDO os documentos apresentados no 23243.006355/2020-15, resolve:

Art. 1º. INSTITUIR, a Comissão de Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial "Assistente Administrativo", a ser ofertado pelo *Campus* Porto Velho Zona Norte.

Art. 2º. DESIGNAR, para compor a presente comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- a) Alecsandro Marian da Silva, SIAPE 3072291;
- b) Maria Ivanilse Calderon Ribeiro, SIAPE: 1038172;
- c) Guilherme Tadaki Tazo Gaspar, SIAPE: 3062969.

Art. 3º. ESTABELEECER a carga horaria de 02 horas semanais para a realização da atividade por um prazo de 15 dias, conforme Resolução nº 39/REIT - CONSUP/IFRO/2018 e Resolução nº 68/REIT - CONSUP/IFRO/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 14/04/2020, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0893175** e o código CRC **A859C870**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/04/2020

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS EDITAL 05/2020 (MARÇO)

PROCESSO SEI Nº 23243.002489/2020-59

DOCUMENTO SEI Nº 0893091

EDITAL Nº 05/2020/COL – CGAB/IFRO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

EDITAL PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE NOVOS PROJETOS DE PESQUISA SEM CONCESSÃO DE BOLSAS OU DE AUXÍLIOS À PESQUISADORES DO IFRO - *CAMPUS* COLORADO DO OESTE

A DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPESP, torna público o **RESULTADO FINAL** da avaliação de propostas submetidas na primeira quinzena do mês de **MARÇO/2020**, para institucionalização de novos projetos de pesquisa coordenados por servidores deste *campus*.

Quadro 1. Resultado Final da Avaliação da Proposta Submetida.

ID	Título da proposta	Coordenadora	Coorientador	Discente (Graduação)	Discente (Pós-Graduação)	Vigência do Projeto	Relatório Parcial	Relatório Final
E05-01	QUANTIFICAÇÃO VOLUMÉTRICA DE POVOAMENTO DE <i>Eucalyptus</i> SP. POR MEIO DE FOTOGRAFIAS ÁREAS OBTIDAS POR DRONE	Ranieli dos Anjos de Souza	Valdir Moura	Marcelo Vinicius Assis de Brito	Nattan Guylherme Vasconcelos da Silva	abril de 2020 a março de 2021	Setembro de 2020	Abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 14/04/2020, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0893091** e o código CRC **6D0114FF**.

PORTARIA Nº 77/JIPA - CGAB/IFRO, DE 14 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão que elaborará o Regulamento das Aulas de Campo, do campus Ji-Paraná.

SIAPE	NOME DO SERVIDOR	Função
1938915	Lorena de Souza Tavares Bressiani	Presidente da Comissão
2354046	Janice Ferreira do Nascimento	Membro representante docente
1867411	Fernando Ferreira Pinheiro	Membro representante docente
1897121	Reginaldo Diógenes de França	Membro representante docente
1786215	José Sodré de Oliveira	Membro representante docente
2045575	Suelene da Silva Batista	Membro representante da equipe pedagógica
2047260	Gleison Guardia	Membro representante do DAPE
2209424	Ellen Vieira Pacifico	Membro representante do DEPEX
1648355	Andréia Mendonça dos Santos	Membro representante da DE

Art. 2º ESTABELEECER a carga horária de 2 (duas) horas por semana para realização dos trabalhos da comissão e por um período de 1 (um) mês.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 14/04/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0892957** e o código CRC **0A8900F9**.



Referência: Processo nº 23243.006547/2020-13 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0892957

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 75/JIPA - CGAB/IFRO, DE 13 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORIA GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas , resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, **Fabricio Gurkewicz Ferreira**, matrícula SIAPE nº 2247813, para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Departamento de Apoio ao Ensino Substituto** do Campus Ji-Paraná, código FG-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 14/04/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0892558** e o código CRC **B5EF413D**.

Referência: Processo nº 23243.004937/2020-59 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0892558



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/04/2020

PORTARIA Nº 76/JIPA - CGAB/IFRO, DE 13 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORIA GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para comporem Comissão que trabalhará na construção dos Manuais de Uso, Regulamentação e Tratamento de Resíduos dos Laboratórios do Curso Técnico em Florestas e da Engenharia Florestal.

SIAPE	NOME DO SERVIDOR	CARGO
2171606	Deilton Wellington Ribeiro Nogueira	Presidente
3002553	Giovanni Correia Vieira	Membro
3002511	Regina Geralda de Figueiredo	Membro
1064032	Viviane Maia Correa	Membro

Art. 2º ESTABELEECER o período de 03 (três) meses para conclusão dos trabalhos desta comissão.

Art. 3º ESTABELECEER a carga horária de **2 (duas)** horas semanais para o desenvolvimento das atividades.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 14/04/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0892559** e o código CRC **042E7F4D**.

Referência: Processo nº 23243.004937/2020-59 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0892559

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 167/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º ATUALIZAR o Colegiado do Curso Técnico em Química do *Campus* Porto Velho Calama, nos termos do Artigo 26 da Resolução nº 7/REIT - CONSUP/IFRO, de 03/01/2018, designado por meio da Portaria Nº 575/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 09/09/2019 (0683119):

Representação	Membro
Presidente	Hélida Soleane Mendonça Ferreira, Professora EBTT, Mat. SIAPE nº 2046924 (Coordenadora do Curso – Membro nato)
Docentes (Núcleo Comum)	Devis Nascimento dos Santos, Professor EBTT, Mat. SIAPE 2325033
	Aguinaldo Pereira, Professor EBTT, Mat. SIAPE nº 1041488
	Aldo Brasil de Sousa, Professor EBTT, Mat. SIAPE nº 2298157
	Cássio Alves Lus, Professor EBTT, Mat. SIAPE nº 2157153
	Elizabeth Cavalcante de Lima, Professora EBTT, Mat. SIAPE nº 1157849
	Eduardo Joreu de Oliveira Freitas, Professor EBTT, Mat. SIAPE nº 1677434
	Edailson de Alcântara Corrêa, Professor EBTT, Mat. SIAPE nº 1677434
	Jaine Ferreira de Oliveira, Professora EBTT, Mat. SIAPE 3151946
	Juarez Alves das Neves Júnior, Professor EBTT, Mat. SIAPE nº 1363705

José Famir Apontes da Silva, Professor EBTT, Mat. SIAPE nº 1363296

Juliana Grasielle Cardoso de Pádua, Professora EBTT, Mat. SIAPE 3164895

Naziazeno Joaquim de Santana Neto, Professor EBTT, Mat. SIAPE nº 3001872

Marcos Aparecido Atilés Mateus, Professor EBTT, Mat. SIAPE nº 1781287

Laffert Gomes Ferreira da Silva, Professor EBTT, Mat. SIAPE nº 1758221

Márcia Sousa de Oliveira, Professora EBTT, Mat. SIAPE nº 2325029

Saulo Gomes de Sousa, Professor EBTT, Mat. SIAPE nº 1625712

Maranei Rohers Penha, Professora EBTT, Mat. SIAPE nº 1938367

Marcos Neves Fonseca, Professor EBTT, Mat. SIAPE nº 2261095

Marlena Cavalcante Figueira, Professora EBTT, Mat. SIAPE nº 1016529

Paulo Renda Anderson, Professor EBTT, Mat. SIAPE nº 2118242

Raimundo José dos Santos Filho, Professor EBTT, Mat. SIAPE nº 1900331

	Ricardo Teixeira Gregório de Andrade, Professor EBTT, Mat. SIAPE nº 1802317
	Rodrigo Moreira Martins, Professor EBTT, Mat. SIAPE nº 1891179
	Ruzel Oliveira Costa, Professor EBTT, Mat. SIAPE nº 3066611
	Sari Possari dos Santos, Professora EBTT, Mat. SIAPE nº 2106405
	Sônia Maria Teixeira Machado, Professora EBTT, Mat. SIAPE nº 1812324
	Vagson Ferreira Cação, Professor EBTT, Mat. SIAPE nº 1784941
Docentes (Núcleo Específico)	Alecsandra Oliveira de Souza, Professora EBTT, Mat. SIAPE nº 2091526
	Camila Ellen Ferreira Oliveira, Professora EBTT, Mat. SIAPE nº 3069332
	Claudijane do Carmo Arruda, Professora EBTT, Mat. SIAPE nº 3152668
	Rauldenis Almeida Fonseca, Professor EBTT, Mat. SIAPE nº 1218472
	Taís Tiene Iamazaki de Souza, Professora EBTT, Mat. SIAPE nº 3171186
	Luís Fernando Lira Souto, Professor EBTT, Mat. SIAPE nº 2046348

	Maria Odaise Silva dos Santos, Professora EBTT, Mat. SIAPE nº 2193527
Discente	Rithely de Aquino dos Santos (Titular) Esdras Abimael Maia Mendonça (Suplente)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Diretor-Geral do Campus Porto Velho Calama
Portaria nº 1.248, de 24/06/2019
D.O.U nº 120, de 25/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 13/04/2020, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0891646** e o código CRC **B7C89980**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 165/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS PORTO VELHO CALAMA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus Porto Velho Calama*), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA Nº 43/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020 (0832222) e suas alterações.

Art. 2º DESIGNAR para compor o Colegiado de Curso Técnico em Edificações Integrado do *Campus Porto Velho Calama*, nos termos do Artigo 26 da Resolução nº 7/REIT - CONSUP/IFRO, de 03 de Janeiro de 2018, os membros a seguir relacionados:

Representação	Membro
Presidente	Kazuo Kadowaki (Coordenador do Curso – Membro nato)
Docentes	Alamanda Thaise de Oliveira Araújo
	Alyne de Fátima Lourenço dos Santos
	Augusto Barbosa Silva
	Bruno Conceição Lima
	Cássio Alves Lus

Celso José Roberto Soares Júnior

Claudijane do Carmo Arruda

Dândara Linhares Batista Barbosa

David Lopes Maciel

Erick Antônio Souza de Castro

Francisco Arruda

Francisco Pereira Coêlho Júnior

Francisco Thames Aragão Sousa

Frédi Rodrigues Ramos da Silva

Gedeli Ferrazzo

Gracilene Nunes

Guilherme Silveira Simões

Hualan Patrício Pacheco

Hélida Soleane Mendonça Ferreira

Jaine Ferreira de Oliveira

José Famir Apontes da Silva

Josélia Fontenele Batista

Joilson Mendes Arruda

Juliana Grasielle Cardoso de Pádua

Laura Borges Nogueira

Laffert Gomes Ferreira da Silva

Márcia Sayuri Endo

Monnike Yasmin Rodrigues do Vale

Naziazeno Joaquim de Santana Neto

Paulo Renda Anderson

Raimundo José dos Santos

Reginaldo Martins da Silva de Souza

Ricardo Teixeira Gregório de Andrade

Rogério Grotti

Rodrigo Leonardo de Sousa Oliveira

Rodrigo Ruiz Brasil

Sari Possari Santos

Saulo Gomes de Sousa

Sidivan Alves do Nascimento

	Silvana Letícia Testoni
	Telma Cristina Martins dos Santos
	Uilian Nogueira Lima
	Vitor Akira Uesugui Costa
Discente	Lézia Maria Silva Lima (Titular)
	Luis Felipe Ferreira da Silva (Suplente)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Diretor-Geral do Campus Porto Velho Calama
Portaria nº 1.248, de 24/06/2019
D.O.U nº 120, de 25/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 13/04/2020, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0891641** e o código CRC **EA755A5B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/04/2020

PORTARIA Nº 164/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Resolução 05/2018/CONSUP, de 03/01/2018, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, e Considerando o Memorando nº 15/2020/PVCAL - COMTEMP - AAPE/PVCAL - DG/PVCAL (0891266), **RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR o Projeto de Ensino - “Ensino de Química e Comunicação por meio da investigação das propriedades dos principais materiais utilizados na engenharia de controle e automação” (Processo 23243.006143/2020-20), cujo objetivo é “*Promover o ensino teórico dos conceitos da disciplina de Química Geral e Experimental do curso ECA, preparando os discentes para compreensão e exposição das propriedades dos materiais utilizados no campo profissional através da construção de um projeto de pesquisa.*”, que será desenvolvido no período de 09 de abril a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo como responsáveis pela Execução do Projeto de Ensino, objeto do Art. 1º desta portaria, sob a Coordenação do(a) primeiro(a):

Nº	Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	CH/semanal
1	Alecsandra Oliveira de Souza	Prof. EBTT	2091526	8h
2	Iza Reis Gomes Ortiz	Prof. EBTT	1932028	4h

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Calama
Portaria nº 1.248, de 24/06/2019
D.O.U nº 120, de 25/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 13/04/2020, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0891305** e o código CRC **E64DC01F**.

Referência: Processo nº 23243.006143/2020-20 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0891305



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/04/2020

PORTARIA Nº 168/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP

(Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do Campus Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria N° 41, de 12/01/2017, Memorando n° 47/2020/PVCAL - DE/PVCAL (SEI n° 0892263) **RESOLVE:**

Art. 1° INCLUIR a servidora relacionada abaixo na Comissão responsável pelo acompanhamento e orientação das Atividades Remotas no âmbito do *Campus* Porto Velho Calama, instituída por meio da Portaria N° 142/PVCAL - CGAB/IFRO, de 19/03/2020:

Nome	Função	Matrícula SIAPE
Ana Cláudia Oliveira da Silva	Acompanhamento Pedagógico	1867280

Art. 2° DISPENSAR a servidora MONNIKE YASMIN RODRIGUES DO VALE, Professora EBTT, matrícula SIAPE 1423302, da Comissão responsável pelo acompanhamento e orientação das Atividades Remotas.

Art. 3° ATUALIZAR a composição da Comissão responsável pelo acompanhamento e orientação das Atividades Remotas no âmbito do *Campus* Porto Velho Calama:

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
KARISTON DIAS ALVES	2299111	Acompanhamento Técnico e Pedagógico Geral
SARA PASSOS DE LIMA	1678394	Acompanhamento Pedagógico
FERNANDA DIAS DA SILVA	1942435	
DARLENE MARY CAMPOS	2325264	
DENISE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	2179929	
SUZANA ROCHA DE SOUZA AZEVEDO	3133095	
DOMINGOS PERPETUO ALVES SOARES	1817876	
ISANGELA DE SOUZA DUARTE	2143241	
ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DA SILVA	1867280	Acompanhamento Técnico do AVA e Atividades Remotas
JOSIEUDO PEREIRA GAIÃO	3007138	
AUGUSTIN MONTENEGRO DE CANTAI JUNIOR	2298395	
DOUGLAS FORTINI BIANCHIN	1209201	

DAVID MOURÃO LOPES	2107895	Acompanhamento Discente
MARCOS DANIEL SILVA DE GOIS	-----	
MARIA EDUARDA ALMEIDA LUSTOSA		
SABRINA MARIA R. FELICIANO DA SILVA	1810811	Acompanhamento das Atividades Remotas referentes a CCTI
RICARDO BUSSONS DA SILVA	2236583	Acompanhamento das Atividades Remotas referentes a CCTEL
KAZUO KADOWAKI	3084558	Acompanhamento das Atividades Remotas referentes a CCTED
HÉLIDA SOLEANE MENDONÇA FERREIRA	2046924	Acompanhamento das Atividades Remotas referentes a CCTQ
CLEDENILSON SOUZA MARTINS	1234362	Acompanhamento das Atividades Remotas referentes a CCTEMSI
JOSIANE RODRIGUES DA SILVA	2396807	Acompanhamento das Atividades Remotas referentes a CCSTADS
HUALAN PATRICIO PACHECO	1159610	Acompanhamento das Atividades Remotas referentes a CCLF
CELSO JOSÉ ROBERTO SOARES JÚNIOR	2308647	Acompanhamento das Atividades Remotas referentes a CCEC
ARTUR VITÓRIO ANDRADE SANTOS	2234766	Acompanhamento das Atividades Remotas referentes a CCENG

Art. 4º DEFINIR que os trabalhos da comissão serão vigentes, inicialmente, de 19 de março a 13 de abril de 2020, podendo serem estendidos, em caso de prorrogação do período de suspensão das atividades presenciais no IFRO Campus Porto Velho Calama.

Art. 5º DETERMINAR que a Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação ficará responsável pela vinculação da servidora designada no Art. 1 desta portaria à unidade virtual (COMTEMP - REGTRA).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Diretor-Geral do Campus Porto Velho Calama

Portaria nº 1.248, de 24/06/2019

D.O.U nº 120, de 25/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 13/04/2020, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0892370** e o código CRC **63F9D638**.

Referência: Processo nº 23243.005553/2020-53 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0892370



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/04/2020

PORTARIA Nº 169/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, e considerando a Portaria Nº 551/REIT CGAB/IFRO, de 22/03/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º INCLUIR o servidor Felipe Nogueira Matos, Professor EBTT, Mat. SIAPE 1903234, PORTARIA Nº 154/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 27 DE MARÇO DE 2020, referente a Comissão Eleitoral Local para escolha do Coordenador do Curso de Engenharia Civil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia *Campus* Porto Velho Calama.

Art. 2º ATUALIZAR a Comissão que passa a ter a seguinte composição, sob a presidência do(a) primeiro(a):

SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	CARGA HORÁRIA
Dândara Linhares Batista Barbosa	Professor(a) EBTT	2239591	4 h/semanais
Augusto Barbosa Silva	Professor(a) EBTT	2405223	2 h/semanais
Bruno Conceição Lima	Professor(a) EBTT	3169113	2 h/semanais
Felipe Nogueira Matos	Professor(a) EBTT	1903234	2 h/semanais

Art. 3º ESTABELEECER que a Comissão desenvolverá suas atividades em consonância com a Portaria Nº 551/REIT CGAB/IFRO, de 22/03/2017.

Art. 4º DEFINIR que a Comissão terá até o dia **30/04/2020** para finalizar os trabalhos e entregar o nome do(a) coordenador(a) eleito(a) à Direção Geral para demais providências.

Art. 5º DETERMINAR que a Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação do *Campus* Porto Velho Calama ficará responsável pela vinculação dos servidores designados no Art. 2º desta Portaria no setor virtual (Sigla COMPER-EleicaoCoord).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Diretor-Geral do Campus Porto Velho Calama
Portaria nº 1.248, de 24/06/2019
D.O.U nº 120, de 25/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 13/04/2020, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0892503** e o código CRC **A632E60E**.

Referência: Processo nº 23243.005942/2020-89 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0892503



Boletim de Serviço Eletrônico em 13/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 3/CAC - CE/IFRO, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Pedagógico de Curso de Formação Inicial em **Manicure e Pedicure** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 177, do Regimento Geral;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, *ad referendum*, o Projeto Pedagógico de Curso de Formação Inicial em **Manicure e Pedicure**, do *Campus Cacoal* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, conforme processo nº 23243.006422/2020-93.

Art. 2º AUTORIZAR o seu funcionamento a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Presidente do Conselho**, em 13/04/2020, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0892475** e o código CRC **B69FEC9B**.

PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO - PPC

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM MANICURE E PEDICURE

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO

Agatha Christie de Souza Zemke

Lilian Catiúscia Eifler Firme da Silva

Raphael Augusto Vaz dos Santos

REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

REITOR

Uberlando Tiburtino Leite

DIRETOR-GERAL DO CAMPUS

Davys Sleman de Negreiros

PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO

Maria Goreth Araújo Reis

PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO

Edslei Rodrigues de Almeida

PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Gilmar Alves Lima Júnior

PRÓ-REITOR(A) DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Gilberto Paulino da Silva

PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO

Jéssica Cristina Pereira Santos

1.INTRODUÇÃO

O curso de formação inicial em manicure e pedicure faz parte do Projeto Empoderamento da Mulher, uma ação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), tem como objetivo oferecer formação inicial ao público feminino em vulnerabilidade socioeconômica no estado de Rondônia, buscando ampliar a empregabilidade na região, além de permitir o desenvolvimento de características empreendedoras, a autonomia e emancipação destas.

Executor: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de RONDÔNIA – Campus Cacoal;

CNPJ: 10.817.343/0008-73

Endereço: Km 228, Lote 2A, BR-364 - Zona Rural, RO, 76960-970

Telefone:(69) 3441-2445

Coordenadora do curso: Lillian Catiúscia Eifler Firme da Silva.

1.1 DADOS GERAIS DO CURSO

Nome do Curso: Curso de Formação Inicial em Manicure e Pedicure.

Carga horária total: 160 horas.

Eixo Tecnológico: Ambiente, saúde e segurança.

Modalidade de oferta: Presencial.

Público-alvo: Mulheres em vulnerabilidade socioeconômica de Rondônia.

Escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental II Incompleto.

Período da oferta: Maio a agosto de 2020.

Número de turmas: 2.

Número de vagas por turma: 40

Turno da oferta: Noturno e Vespertino.

Locais das ofertas: Municípios de Cacoal e Rolim de Moura/RO.

Tipo de curso:

Formação Inicial

Formação Continuada

Formação Inicial e Continuada no Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nível de ensino fundamental.

Modalidade de oferta: Presencial A distância Semipresencial

1.2 JUSTIFICATIVAS

O mercado da estética é um dos mercados que mais cresce no Brasil e no mundo, sendo uma das poucas áreas que mantém bom desenvolvimento mesmo em tempos de crise. O grande crescimento desse mercado tem sido notícia nos principais meios de comunicação.

A área de manicure e pedicure abrange os cuidados com o corpo como procedimentos para higienização de unhas, pés e mãos, além de procedimentos estéticos.

Entre os fatores que têm contribuído para o excelente desempenho destes setores, destacam-se a ascensão da mulher no mercado de trabalho, a expansão do mercado consumidor masculino, o aumento da expectativa de vida, as novas tecnologias no desenvolvimento e lançamento de produtos e a busca por novos procedimentos, que proporcionam melhor aparência e também bem-estar do cliente.

A ampliação do acesso à Educação Profissional, nos termos previstos na legislação nacional vigente, deverá estar intrinsecamente ligada ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais, bem como a um processo de ampliação de direitos/garantias individuais que caracterizam o desenvolvimento humano, contribuindo para um crescimento sociopolítico e econômico.

Nesse sentido, o curso de formação inicial em manicure e pedicure, oferecido pelo IFRO, apresenta-se como uma estratégia que visa possibilitar o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social, ampliando as possibilidades de acesso ao trabalho, emprego e renda, mediante competências de técnicas e procedimentos de manicure e pedicure, normas de higiene e biossegurança, empreendedorismo, direitos da mulher, informática básica, entre outros.

O acesso à informação e à educação viabiliza a redução da exclusão social e cultural. Aumentam as chances de crescimento socioeconômico das mulheres e proporcionam possibilidades de uma maior geração de renda contribuindo com a economia familiar e emancipação. Deste modo, o curso será oferecido pelo IFRO *Campus* Cacoal com auxílio local da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Cacoal (SEMAST).

O Curso de Formação Inicial em manicure e pedicure terá uma matriz curricular que contempla a qualificação técnica e específica, além de conteúdo da formação geral com o objetivo de possibilitar que mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica tenham a oportunidade de uma formação educacional, profissional e tecnológica, por meio do estímulo ao empreendedorismo, às formas associativas solidárias e à empregabilidade.

A matriz curricular do curso contemplará conteúdos instrumentais e específicos. Esses conteúdos contribuirão para o aprendizado teórico e prático, além de promover a problematização da questão da violência, de seus mecanismos de controle e dos direitos sociais, contribuindo assim para o enfrentamento da violência e o exercício da cidadania.

1.3 OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo geral

Desenvolver a educação profissional integrada ao trabalho, à ciência e à tecnologia, proporcionando habilitação em curto prazo em manicure e pedicure.

1.3.2 Objetivos específicos

- 1. Capacitar mulheres quanto aos seus direitos como mulher e cidadã frente às diversas áreas de atuação (mãe, esposa, empreendedora, entre outras);
- 2. Formar mulheres para atuarem como manicure e pedicure por meio do uso de técnicas específicas para o embelezamento e cuidado das unhas, das mãos e dos pés;
- 3. Garantir a qualidade e proporcionar a satisfação e bem-estar do cliente;
- 4. Conhecer os conceitos básicos de higiene e segurança no trabalho.

2. PERFIL PROFISSIONAL

2.1 Público-Alvo e Pré-requisitos de Ingresso

O público-alvo são as mulheres em vulnerabilidade socioeconômica dos Territórios Rurais e da Cidadania de Rondônia. O acesso requer, segundo o Guia Pronatec de Cursos FIC (BRASIL, 2017), que as interessadas tenham ao menos ingressado na segunda etapa do Ensino Fundamental.

2.2 Mecanismo de acesso ao curso

O acesso ao curso se dará pelo atendimento a uma lista de demanda previamente levantada nos bairros de Cacoal - RO, por ordem de manifestação de interesse, levando em consideração a vulnerabilidade econômica de cada localidade, mediante apresentação de documentos pessoais e de escolaridade. Conforme o projeto Empoderamento da Mulher, cada estudante receberá um auxílio financeiro de trezentos reais, pagos mensalmente, durante três meses, condicionados à assiduidade no curso, além de, camisetas e kit de materiais.

2.3 Perfil do Egresso e Certificação

O profissional de manicure e pedicure é, segundo o Guia Pronatec de Cursos FIC (BRASIL, 2017, p.12), aquele que “[...] Atua no segmento de beleza, realizando higienização, lixamento, corte, polimento e esmaltagem das unhas. Utiliza diferentes técnicas, procedimentos de biossegurança, materiais e produtos, conforme as necessidades e características do cliente, respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais”.

Dessa forma, ao concluir sua formação, o profissional qualificado em manicure e pedicure deverá demonstrar um perfil que lhe possibilite:

- Desenvolver práticas empreendedoras;
 - Estruturar seu próprio negócio e ser um agente impulsionador do desenvolvimento sustentável, integrando formação técnica e humana;
 - Atuar aplicando os conhecimentos técnicos, éticos, relativos ao exercício da cidadania e referentes aos direitos da mulher, na sua prática como trabalhadora, como forma de inserção no mundo do trabalho, bem como de construir respeito no que se refere ao papel da mulher na família e na sociedade;
 - Trabalhar em equipe, sem renunciar sua criatividade e espírito de iniciativa e de empreendedorismo;
 - Interpretar rótulos e orientações técnicas referentes a utilização de produtos químicos (esmaltes, produtos, cosméticos etc.);
 - Dominar técnicas de manicure e pedicure para os diferentes tipos de clientes;
 - Empreender ações produtivas e sustentáveis com capacidade de iniciativa e planejamento, sabendo manifestar atitudes empreendedoras no mundo do trabalho.
-
- Aplicar as normas de segurança, higiene, saúde e proteção ambiental que se relacionam com sua atividade profissional;
 - Ser um agente impulsionador do desenvolvimento sustentável, integrando formação técnica e humana;
 - Compreender os processos de socialização humana em âmbito coletivo.

As estudantes que obtiverem 75% de frequência ao curso e alcançarem aproveitamento suficiente receberão o Certificado de Formação Inicial em confecção de bolsas em tecido, conforme o Regulamento de Certificados e Diplomas e o Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFRO.

3. METODOLOGIA DA OFERTA

3.1 Local e período de realização do curso

As metodologias de ensino e aprendizagem pressupõem procedimentos didáticos que auxiliem os alunos nas suas construções intelectuais. Estas são algumas diretrizes a serem seguidas no processo de formação:

1. Elaborar e implementar o planejamento, o registro e a análise das aulas e das atividades realizadas;
2. Problematicar o conhecimento, considerando os diferentes ritmos de aprendizagens e a subjetividade do aluno, incentivando-o a pesquisar em diferentes fontes;
3. Contextualizar os conhecimentos, valorizando as experiências das estudantes, tendo em vista a (re)construção dos saberes;
4. Elaborar materiais didáticos adequados a serem trabalhados em aulas expositivas dialogadas e atividades em grupo;
5. Utilizar recursos tecnológicos adequados ao público envolvido para subsidiar as atividades pedagógicas;
6. Disponibilizar apoio pedagógico para estudantes que apresentarem dificuldades, visando à melhoria contínua da aprendizagem;
7. Diversificar as atividades acadêmicas, utilizando aulas expositivas dialogadas e interativas; desenvolvimento de projetos, aulas experimentais (em laboratórios), visitas técnicas, seminários, debates, atividades individuais e em grupo, exposição de filmes e outros;
8. Organizar o ambiente educativo de modo a articular múltiplas atividades voltadas às diversas dimensões formadoras dos jovens e adultos, favorecendo a transformação das informações em conhecimentos diante das situações reais de vida.

Para a execução da matriz curricular do curso, serão utilizados procedimentos metodológicos que priorizem o trabalho em equipe e a aplicação de instrumentos e atividades formadoras, respeitando-se sempre a autonomia didático-pedagógica do professor e valorizando-se o apoio de colaboradores.

O curso será realizado no Centro de Educação Unificado – Praça dos Esportes Cacoal (CEU), parceiro do IFRO *Campus* Cacoal no desenvolvimento deste projeto, o teatro fica localizado na Avenida Primavera – Bairro Parque Fortaleza.

3.2 Configuração Curricular

A organização curricular está estruturada em três eixos, visando à formação humana integral e específica, pois propiciará ao aluno uma qualificação laboral que relaciona currículo, trabalho e sociedade:

Eixo I — Formação Geral I contempla as disciplinas: Direitos da Mulher; Saúde da Mulher;

Empreendedorismo e Geração de Renda; Autoestima e Relacionamento interpessoal.

Eixo II — Formação Geral II é composto pelas disciplinas: Língua Portuguesa e Comunicação; Matemática Financeira; Mídias Digitais;

Eixo III – Formação específica envolve as disciplinas: O profissional Manicure e Pedicure; Anatomia, Fisiologia e Patologias da Pele e das Unhas; Ferramentas de trabalho do Profissional Manicure e Pedicure; Técnicas e tratamentos das Mãos e dos Pés; Segurança e Higiene no Trabalho.

Esse currículo foi organizado com foco na aprendizagem significativa das estudantes, visando o saber, o saber ser, o saber fazer e o saber agir. Cada professor definirá, em plano de ensino de sua disciplina, as estratégias, técnicas de ensino e recursos variados para o desenvolvimento do processo educativo, zelando pelo ideário metodológico descrito.

O quadro 1 indica a matriz curricular do curso.

Quadro 1 – Matriz curricular do Curso.

Eixo	Componentes Curriculares	Carga Horária (Hora-Aula de 60 Minutos)		
		Teórica	Prática	Total
I	Direitos da Mulher	10h/a	0h/a	10h/a
	Saúde da Mulher	10h/a	0h/a	10h/a
	Empreendedorismo e Geração de Renda	10h/a	0h/a	10h/a
	Autoestima e Relacionamento interpessoal	10h/a	0h/a	10h/a
Carga horária parcial				40h/a
II	Língua Portuguesa e Comunicação	10h/a	0h/a	10h/a
	Matemática Financeira	10h/a	0h/a	10h/a
	Mídias Digitais	0h/a	10h/a	10h/a

Carga horária parcial				30h/a
III	O profissional Manicure e Pedicure	04h/a	11h/a	15h/a
	Anatomia, Fisiologia e Patologias da Pele e das Unhas	10h/a	0h/a	10h/a
	Ferramentas de trabalho do Profissional Manicure e Pedicure	05h/a	05h/a	10h/a
	Técnicas e tratamentos das Mãos e dos Pés	10h/a	30h/a	40h/a
	Segurança e Higiene no Trabalho	15h/a	0h/a	15h/a
Carga horária parcial				90h/a
Carga horária total		160 h/a		

A oferta do curso será presencial, com atendimento ao longo dos dias úteis ou em finais de semana, nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno. Poderão ser empregadas formas intensivas de atendimento, como a oferta em tempo integral ou em períodos de melhor adequação às condições de permanência das alunas no curso.

3.3 Formas de Atendimento

3.4 Planejamento do Ensino e Aprendizagem

Os professores selecionados para o curso elaborarão os planos de ensino dos componentes curriculares sob sua responsabilidade, com pelo menos 10 dias de antecedência ao início do primeiro módulo. Os planos devem conter, no mínimo, os seguintes elementos:

1. Capa, conforme o modelo deste referencial de projeto pedagógico.
2. Identificação, contendo o projeto pedagógico a que está vinculado, o componente curricular e a carga horária.
3. A ementa.
4. Os procedimentos de oferta ou execução do componente, incluindo-se o período, o local de oferta (se houver mais de um local para a execução do projeto) e as atividades a serem desenvolvidas.

5. As formas de avaliação e acompanhamento.
6. As principais referências de consulta ou estudo.

Estes planos serão entregues ao Departamento de Extensão antes do início da oferta do componente curricular, para análise e deliberação.

3.5. Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem

Por analogia, a avaliação atenderá aos princípios estabelecidos no Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos Técnicos de Nível Médio do IFRO. Deverá ter aspecto formativo, no sentido de diagnosticar interesses e necessidades e fazer interferências positivas para o redirecionamento do processo de ensino e aprendizagem, sempre que necessário. Para tanto, deverão ser empregados instrumentos e estratégias diversos, como testes, experimentações, demonstrações práticas, pesquisas, exercícios e outras formas de verificação do aprendizado, conforme o perfil do público-alvo. Serão empregadas pelo menos duas estratégias de avaliação pontual por componente curricular, além dos mecanismos comuns de avaliação continuada.

A observação de estudantes e de grupos e a aplicação de provas ou testes são alguns dos exemplos de avaliação. Caso o aluno não tenha desempenho adequado nas atividades, o professor da disciplina deverá fazer um relatório das situações pedagógicas que evidenciem a situação de não aprendizagem e, com a Coordenação de Curso FIC ou Chefe de DEPEX, empreender as ações possíveis de recuperação.

4. CRONOGRAMA

Item	Ação, atividade ou etapa	Período
01	Desenvolvimento do projeto	Fevereiro 2020
02	Seleção de professores	Março e abril 2020
03	Seleção de alunas	Março 2020

04	Aulas	Devido às orientações da PORTARIA N° 519/REIT - CGAB/IFRO, DE 16/03/2020 (0871771) que suspende preventivamente as atividades pedagógicas e administrativas presenciais, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia no período de 18/03/2020 a 13/04/2020, não há data prevista para o início das aulas
05	Certificação	Até 90 dias após o término do curso

Visando melhor o atendimento e permanência das mulheres em vulnerabilidade que realizarem a inscrição no curso de formação inicial em confecção de bolsas em tecido, o cronograma listado acima poderá sofrer modificações.

5.RECURSOS FINANCEIROS E INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO

5.1 Recursos Humanos

O Curso contará com docentes selecionados por meio de Edital e com profissionais de apoio já existentes no Campus. Os profissionais que trabalharão diretamente na formação das estudantes estão dispostos no quadro 3.

Quadro 3 — Recursos humanos para atendimento no curso

Componente Curricular	Formação Exigida	Docentes Selecionados	CH no Curso
Direitos da Mulher	Graduação em Direito	1	10
Saúde da Mulher	Graduação em Enfermagem ou curso Técnico em Enfermagem com graduação em qualquer área Profissional Manicure	1	10
Empreendedorismo e Geração de Renda	Graduação em Administração ou Gestão de Processos	1	10
Autoestima e Relacionamento interpessoal	Graduação em Filosofia, em Sociologia, em Psicologia ou em Pedagogia	1	10

Língua Portuguesa e Comunicação	Graduação em Língua Portuguesa	1	10
Matemática Financeira	Graduação em Matemática ou Administração	1	10
Mídias Digitais	Graduação em Mídias Sociais, em Informática ou áreas afins, em Comunicação Social, em Marketing, em Publicidade, em Designer Gráfico ou em Fotografia	1	10
O profissional Manicure e Pedicure	Curso Profissionalizante em Manicure e Pedicure, de nível médio, e experiência comprovada na área de Manicure e Pedicure	1	15
Anatomia, Fisiologia e Patologias da Pele e das Unhas	Graduação em Enfermagem ou curso Técnico em Enfermagem com graduação em qualquer área.	1	10
Ferramentas de trabalho do Profissional Manicure e Pedicure	Curso Profissionalizante em Manicure e Pedicure, desde que tenha formação de nível médio e experiência comprovada na área de Manicure e Pedicure	1	10
Técnicas e tratamentos das Mãos e dos Pés	Curso Profissionalizante em Manicure e Pedicure, desde que tenha formação de nível médio e experiência comprovada na área de Manicure e Pedicure	1	40
Segurança e Higiene no Trabalho	Graduação em Enfermagem ou curso Técnico em Enfermagem com graduação em qualquer área	1	15
Carga Horária Total			160
Coordenador(a) do curso: Lilian Catiúscia Eifler Firme da Silva			

5.2 Recursos Materiais

O Curso contará com recursos financeiros advindos de bancada parlamentar.

6.RESULTADOS

Os resultados serão apresentados em forma de BANNER's, exposição oral em eventos locais e nacionais e se possível publicação em revista especializada.

7.REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Guia Pronatec de Cursos FIC**. 3. ed., disponível em:

<<http://pronatec.mec.gov.br/fic/>>. Acesso em: 5 fev. 2020.

APÊNDICE – PLANOS DE ENSINO SIMPLIFICADOS

DISCIPLINA: Língua Portuguesa e Comunicação	CARGA HORÁRIA: 10H
EMENTA: Estudos dos códigos de escrita e suas variações. Leitura e compreensão de textos. Produção textual. Gramática.	
REFÊNCIAS BÁSICAS: CAGLIARI, L. C. Alfabetização e linguística . São Paulo: Scipione, 1990. COLL, C. Aprendizagem escolar e construção do conhecimento . Porto Alegre: Artes Médicas, 1994. FARACO, C. A. Escrita e alfabetização . São Paulo: Contexto, 1994.	
REFÊNCIAS COMPLEMENTARES: FERREIRO, E.; TEBEROSKY, A.; PALÁCIO, M. G. Os processos de leitura e escrita: novas perspectivas . Porto Alegre: Artes Médicas, 1987	

DISCIPLINA: Matemática Financeira**CARGA HORÁRIA:** 10H**EMENTA:** Conceitos e aplicações de matemática financeira. Noções de porcentagem, acréscimos e descontos sucessivos. Juros simples. Descontos Planejamento financeiro. Controle de despesas. Orçamento familiar.**REFÊNCIAS BÁSICAS:**DANTE, J. R. **Matemática**. São Paulo: Ática, 2008.GIOVANNI, J. R.; BONJORNO, R. R.; GIOVANNI Jr., J. R. **Matemática Completa**. São Paulo: FTD, 2002.IEZZI, G.; DOLCE, O.; DEGENSZAJN, D.; e PÉRIGO, R. **Matemática**. São Paulo: Atual, 2002.**REFÊNCIAS COMPLEMENTARES:**IEZZI, Gelson; MURAKAMI, Carlos. **Fundamentos de matemática elementar: Conjuntos e Funções**. Volume 1, 8a Edição, São Paulo: Atual Editora, 2004.HAZZAN, Samuel ; POMPEO, José Nicola., **Matemática financeira**. 5a Ed. Saraiva: São Paulo, 2003.CRESPO, Antônio Arnot. **Matemática comercial e financeira fácil**. 13a Ed. Saraiva: São Paulo, 2000.**DISCIPLINA:** Mídias Digitais**CARGA HORÁRIA:** 10H**EMENTA:** Introdução à informática. Navegação na internet, redes sociais, correio eletrônico. Publicidade digital.**REFÊNCIAS BÁSICAS:**MEIRA, Silvio R.L. et al. **Redes sociais**. In: FUKS, Hugo e PIMENTEL, Mariano (org.). Sistemas colaborativos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.BARBOSA FILHO, Andre; CASTRO, Cosette; TOME, Takashi. **Midias Digitais: Convergencia Tecnologica e Inclusao Social**. Sao Paulo: Paulinas, 2005.

REFÊNCIAS COMPLEMENTARES:

HUNT, T. **O poder das redes sociais**. São Paulo: Editora Gente, 2009.

JUNIOR, C. C.; PARIS, W. S. **Informática, Internet e Aplicativos**. Curitiba: Ibpex, 2007.

DISCIPLINA: Empreendedorismo e Geração de Renda

CARGA HORÁRIA: 10H

EMENTA: Empreendedorismo. Gestão, administração e regularização de pequenos empreendimentos. Plano de negócios e contabilidade financeira. Comercialização e atendimento ao cliente.

REFÊNCIAS BÁSICAS:

DORNELAS, J. **Empreendedorismo: transformando ideias em negócios**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. 293p. 14.ed.

CHIAVENATO, Idalberto. **Empreendedorismo: dando asas ao espírito empreendedor**. São Paulo: Saraiva, 2012.

REFÊNCIAS COMPLEMENTARES:

SALIM, César S. HOCHMAN, Nelson. RAMAL, Andrea C. RAMAL, Silvina A. **Construindo Planos de Negócios**. Rio de Janeiro: Câmpus, 2001.

DORNELAS, José C. **Empreendedorismo: transformando ideias em negócios**. Rio de Janeiro: Câmpus, 2001.

DISCIPLINA: Direitos da Mulher

CARGA HORÁRIA: 10H

EMENTA: A mulher em diferentes épocas e contexto mundial. Direitos da mulher previstos em leis: licença- maternidade, assédio moral e sexual, Lei Maria da Penha. Motivação, socialização e comunicação. Liderança. Identidade da mulher: papéis sociais.

REFÊNCIAS BÁSICAS:

DEL PRIORE, Mary (org.) & BASSANEZI, Carla (coord. de textos). **História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto/Ed. UNESP, 1997.

PEDRO, Joana Maria; PINSKY, Carla Bassanezi. **Nova história das mulheres no Brasil**. São Paulo: Editora Contexto: 2012.

GODINHO, Tatau; VENTURINI, Gustavo. **Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado**. São Paulo: Edições Sesc, 2013.

REFÊNCIAS COMPLEMENTARES:

BRASIL. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004. Disponível em: <<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicações/PNPM.pdf>>

DISCIPLINA: Autoestima e Relacionamento interpessoal

CARGA HORÁRIA: 10H

EMENTA: Desenvolvimento pessoal. Comportamento humano. Autoestima/motivação. Relacionamento interpessoal. Administração de conflitos. Processo de humanização. Qualidade de vida. Trabalho em equipe.

REFÊNCIAS BÁSICAS:

DEL PRETTE, Almir. **Psicologia das relações interpessoais: vivências para o trabalho em grupo**. Rio de Janeiro: Vozes, 2001.

MINICUCCI, Agostinho. **Relações Humanas: psicologia das relações interpessoais**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2001.

BOM SUCESSO, E. P. **Trabalho e qualidade de vida**. Rio de Janeiro: Qualimark/ Dunya, 1998.

REFÊNCIAS COMPLEMENTARES:

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. Rio de Janeiro: Bertrand, 2004.

DISCIPLINA: Saúde da Mulher

CARGA HORÁRIA: 10H

EMENTA: Prevenção das doenças da mulher. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças crônicas. Doenças associadas ao envelhecimento feminino.

REFÊNCIAS BÁSICAS:

COELHO, S.; PORTO, Y.F. **Saúde da Mulher**. Belo Horizonte: NESCOM, UFMG, Coopmed, 2009.

FUNDACENTRO. **Introdução à higiene ocupacional**. São Paulo: Fundacentro, 2004. GRANDJEAN, Etienne. **Manual de ergonomia: adaptando o trabalho ao homem**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 1998.

REFÊNCIAS COMPLEMENTARES:

LEPARGNEUR, H. **Consciência, corpo e mente**. Campinas, SP: Papyrus, 1994.

LOWEN, A. **Prazer: uma abordagem criativa da vida**. São Paulo: Summus, 1984.

DISCIPLINA: O profissional Manicure e Pedicure

CARGA HORÁRIA: 15H

EMENTA: Introdução aos princípios de aquisição de habilidade para a prática de manicure e pedicure. Domínio de técnicas e ferramentas, de modo a atender os clientes de forma ética, crítica e responsável. Procedimentos e atitudes que vislumbrem a ética na profissão. Como receber o cliente, postura, vestimentas e aparência profissional, higiene pessoal, organização da agenda de trabalho, montagem do local de trabalho, formação do preço, custos diretos e indiretos.

REFÊNCIAS BÁSICAS:

SENAC. Unhas: Técnicas de embelezamento e cuidados básicos com mãos e pés. São Paulo: Senac, 2009.

MANUAL MERCK. **Problemas nas mãos**. Disponível em: . Acesso em: 20 maio. 2020.

REFÊNCIAS COMPLEMENTARES:

CLÍNICA DOS PÉS. **Problemas nos pés e nas unhas**. Disponível em: . Acesso em: 20 maio. 2020.

DISCIPLINA: Anatomia, Fisiologia e Patologias da Pele e das Unhas

CARGA HORÁRIA: 10H

EMENTA: Concepções, discussões e abordagens relacionadas à estrutura e fisiologia das células, tecidos, sistemas e patologias da pele e das unhas.

REFÊNCIAS BÁSICAS:

BARAN, R.; BERKER, D.; DAWBER, R. **Doenças da unha: tratamento clínico e cirúrgico**. Rio de Janeiro: Revinter, 2000.

BENY, M.G. **Fisiologia das unhas. Cosmetics & Toiletries**, v.16, p.54-59, set./out. 2004.

REFÊNCIAS COMPLEMENTARES:

BREVIGLIERO, Ezio. **Higiene ocupacional: agentes biológicos, químicos e físicos**. 5ed. São Paulo: Senac, 2009.

DISCIPLINA: Ferramentas de trabalho do Profissional Manicure e Pedicure

CARGA HORÁRIA: 10H

EMENTA: Concepções, abordagens e competências na utilização dos materiais, produtos e instrumentais utilizados pela manicure e pedicure.

REFÊNCIAS BÁSICAS:

SENAC. Unhas: Técnicas de embelezamento e cuidados básicos com mãos e pés. São Paulo: Senac, 2009.

MANUAL MERCK. **Problemas nas mãos**. Disponível em: . Acesso em: 20 janeiro. 2020.

REFÊNCIAS COMPLEMENTARES:

COPPE, **ARCO Manual ocupacional**. Brasília: 2006.

DISCIPLINA: Técnicas e tratamentos das Mãos e dos Pés

CARGA HORÁRIA: 40H

EMENTA: Noções de técnicas relativas ao embelezamento das mãos e dos pés.

REFÊNCIAS BÁSICAS:

MANUAL MERCK. **Problemas nas mãos**. Disponível em: . Acesso em: 20 janeiro. 2020.

BARAN, R.; BERKER, D.; DAWBER, R. **Doenças da unha: tratamento clínico e cirúrgico**. Rio de Janeiro: Revinter, 2000.

BENY, M.G. **Fisiologia das unhas**. Cosmetics & Toiletries, v.16, p.54-59, set. /out. 2004.

REFÊNCIAS COMPLEMENTARES:

Revistas de manicure e pedicure para modelos de embelezamento das unhas.

DISCIPLINA: Segurança e Higiene no Trabalho

CARGA HORÁRIA: 15H

EMENTA: Noções sobre doenças ocupacionais no setor específico da qualificação. Noções sobre ergonomia. Noções sobre segurança do trabalho com ênfase na qualificação ofertada. Higiene no trabalho com ênfase no ambiente e instrumentos de trabalho do profissional manicure e pedicure.

REFÊNCIAS BÁSICAS:

BARSANO, Paulo Roberto; BARBOSA, Rildo Pereira. **Segurança do trabalho:** guia prático e didático. São Paulo: Érica, 2012.

REFÊNCIAS COMPLEMENTARES:

FUNDACENTRO. **Introdução à higiene ocupacional.** São Paulo: Fundacentro, 2004. GRANDJEAN, Etienne. **Manual de ergonomia: adaptando o trabalho ao homem.** 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 1998.

SALIBA, T. M. **Higiene do Trabalho e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.** SÃO PAULO: EDITORA LTR, 1998.

Referência: Processo nº 23243.006422/2020-93

SEI nº 0892475

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 2/CAC - CE/IFRO, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Pedagógico de Curso de Formação Inicial em **Estética Facial e Maquiagem** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 177, do Regimento Geral;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, *ad referendum*, o Projeto Pedagógico de Curso de Formação Inicial em **Estética Facial e Maquiagem**, do *Campus Cacoal* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, conforme processo nº 23243.006422/2020-93.

Art. 2º AUTORIZAR o seu funcionamento a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Presidente do Conselho**, em 13/04/2020, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0892418** e o código CRC **C97564E8**.

PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO - PPC

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM ESTÉTICA FACIAL E MAQUIAGEM

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO

Agatha Christie de Souza Zemke

Lilian Catiúscia Eifler Firme da Silva

Raphael Augusto Vaz dos Santos

REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

REITOR

Uberlando Tiburtino Leite

DIRETOR-GERAL DO CAMPUS

Davys Sleman de Negreiros

PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO

Maria Goreth Araújo Reis

PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO

Edslei Rodrigues de Almeida

PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Gilmar Alves Lima Júnior

PRÓ-REITOR(A) DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Gilberto Paulino da Silva

PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO

Jéssica Cristina Pereira Santos

1. INTRODUÇÃO

O curso de formação inicial em estética facial e maquiagem faz parte do Projeto Empoderamento da Mulher, uma ação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) e tem como objetivo oferecer formação inicial ao público feminino em vulnerabilidade socioeconômica no estado de Rondônia, buscando ampliar a empregabilidade na região, além de permitir o desenvolvimento de características empreendedoras, a autonomia e emancipação destas.

Executor: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de RONDÔNIA – Campus Cacoal;

CNPJ: 10.817.343/0008-73

Endereço: Km 228, Lote 2A, BR-364 - Zona Rural, RO, 76960-970

Telefone:(69) 3441-2445

Coordenador do curso: Lilian Catiúscia Eifler Firme da Silva

1.1 DADOS GERAIS DO CURSO

Nome do Curso: Curso de Formação Inicial em Estética Facial e Maquiagem

Carga horária total: 160 horas

Eixo Tecnológico: Ambiente, saúde e segurança

Modalidade de oferta: Presencial

Público-alvo: Mulheres em vulnerabilidade socioeconômica de Rondônia

Escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental II Incompleto.

Período da oferta: Maio a agosto de 2020

Número de turmas: 2

Número de vagas por turma: 40

Turno da oferta: Noturno

Locais das oferta: Municípios de Espigão do Oeste e Rolim de Moura/RO.

Tipo de curso:

Formação Inicial

Formação Continuada

Formação Inicial e Continuada no Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nível de ensino fundamental.

Modalidade de oferta: Presencial A distância Semipresencial

1.2 JUSTIFICATIVAS

O mercado da estética é um dos mercados que mais cresce no Brasil e no mundo, sendo uma das poucas áreas que mantém bom desenvolvimento mesmo em tempos de crise. O grande crescimento desse mercado tem sido notícia nos principais meios de comunicação.

A área de estética facial abrange os cuidados com o rosto, como procedimentos para prevenir rugas ou manchas e limpeza de pele. A esteticista facial aprende os diferentes tipos de pele e de limpeza de pele, técnicas de massagem facial, hidratação e nutrição da pele, entre outros conteúdos.

Entre os fatores que têm contribuído para o excelente desempenho destes setores, destacam-se a ascensão da mulher no mercado de trabalho, a expansão do mercado consumidor masculino, o aumento da expectativa de vida, as novas tecnologias no desenvolvimento e lançamento de produtos e a busca por procedimentos menos invasivos, que proporcionam melhor aparência e também bem-estar do cliente.

A ampliação do acesso à Educação Profissional, nos termos previstos na legislação nacional vigente, deverá estar intrinsecamente ligada ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais, bem como a um processo de ampliação de direitos/garantias individuais que caracterizam o desenvolvimento humano, contribuindo para um crescimento sociopolítico e econômico.

Nesse sentido, o curso de formação inicial em estética facial e maquiagem, oferecido pelo IFRO, apresenta-se como uma estratégia que visa possibilitar o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social, ampliando as possibilidades de acesso ao trabalho, emprego e renda, mediante competências de técnicas e procedimentos de estética facial e maquiagem, empreendedorismo, direitos da mulher, informática básica, entre outros.

O acesso à informação e à educação viabilizam a redução da exclusão social e cultural. Aumentam as chances de crescimento socioeconômico das mulheres e proporcionam possibilidades de uma maior geração de renda contribuindo com a economia familiar e emancipação. Deste modo, o curso será oferecido pelo IFRO *Campus* Cacoal em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste (SEMAS) e portanto será ofertado no município de Espigão do Oeste, localizado no Estado de Rondônia a 61 km do município de Cacoal.

O Curso de Formação Inicial em Estética facial e Maquiagem terá uma matriz curricular que contempla a qualificação técnica e específica, além de conteúdo da formação geral com o objetivo de possibilitar que mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica tenham a oportunidade de uma formação educacional, profissional e tecnológica, por meio do estímulo ao empreendedorismo, às formas associativas solidárias e à empregabilidade.

A matriz curricular do curso contemplará conteúdos instrumentais e específicos. Esses conteúdos contribuirão para o aprendizado teórico e prático, além de promover a problematização da questão da violência, de seus mecanismos de controle e dos direitos sociais, contribuindo assim para o enfrentamento da violência e o exercício da cidadania.

1.3 OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo geral

Desenvolver a educação profissional integrada ao trabalho, à ciência e à tecnologia, proporcionando habilitação em curto prazo em Estética Facial e Maquiagem.

1.3.2 Objetivos específicos

- 1. Capacitar mulheres quanto aos seus direitos como mulher e cidadã frente às diversas áreas de atuação (mãe, esposa, empreendedora, entre outras);
 2. Realizar procedimentos simples por meio de técnicas de estética facial;
 3. Acompanhar as inovações tecnológicas, seus benefícios e contra indicações, de forma a melhorar a qualidade dos tratamentos faciais e técnicas de maquiagem;
 4. Instruir mulheres que atuem no segmento de beleza, realizando maquiagens para diferentes ocasiões, utilizando técnicas e produtos cosméticos de maquiagem, considerando as tendências da moda.

2. PERFIL PROFISSIONAL

2.1 Público-Alvo e Pré-requisitos de Ingresso

O público-alvo são as mulheres em vulnerabilidade socioeconômica dos Territórios Rurais e da Cidadania de Rondônia. O acesso requer, segundo o Guia Pronatec de Cursos FIC (BRASIL, 2017), que as interessadas tenham ao menos ingressado na segunda etapa do Ensino Fundamental.

2.2 Mecanismo de acesso ao curso

O acesso ao curso se dará pelo atendimento a uma lista de demanda previamente levantada nos bairros de Espigão do Oeste - RO, por ordem de manifestação de interesse, levando em consideração a vulnerabilidade econômica de cada localidade, mediante apresentação de documentos pessoais e de escolaridade. Conforme o projeto Empoderamento da Mulher, cada estudante receberá um auxílio financeiro de trezentos reais, pagos mensalmente, durante três meses, condicionados à assiduidade no curso, além de, camisetas e kit de materiais.

2.3 Perfil do Egresso e Certificação

O profissional de estética e maquiagem é, segundo o Guia Pronatec de Cursos FIC (BRASIL, 2017, p.12), aquele que “[...] atua no segmento de beleza, realizando maquiagens para diferentes ocasiões, utilizando técnicas e produtos cosméticos de maquiagem, considerando as tendências da moda e respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais”. Dessa forma, ao concluir sua formação, o profissional qualificado em estética facial e maquiagem deverá demonstrar um perfil que lhe possibilite:

1. Desenvolver práticas empreendedoras;
2. Estruturar seu próprio negócio e ser um agente impulsionador do desenvolvimento sustentável, integrando formação técnica e humana;
3. Atuar aplicando os conhecimentos técnicos, éticos, relativos ao exercício da cidadania e referentes aos direitos da mulher, na sua prática como trabalhadora, como forma de inserção no mundo do trabalho, bem como de construir respeito no que se refere ao papel da mulher na família e na sociedade.
4. Trabalhar em equipe, sem renunciar a sua criatividade e espírito de iniciativa e de empreendedorismo;
5. Interpretar rótulos e orientações técnicas referentes a utilização de produtos químicos (maquiagem, cosméticos etc.)
6. Dominar as técnicas de maquiagem para os diferentes tipos de clientes;
7. Empreender ações produtivas e sustentáveis com capacidade de iniciativa e planejamento, sabendo manifestar atitudes empreendedoras no mundo do trabalho.

8. Aplicar as normas de segurança, higiene, saúde e proteção ambiental que se relacionam com sua atividade profissional;
9. Ser um agente impulsionador do desenvolvimento sustentável, integrando formação técnica e humana;
10. Compreender os processos de socialização humana em âmbito coletivo.

As estudantes que obtiverem 75% de frequência ao curso e alcançarem aproveitamento suficiente receberão o Certificado de Formação Inicial em confecção de bolsas em tecido, conforme o Regulamento de Certificados e Diplomas e o Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFRO.

3. METODOLOGIA DA OFERTA

3.1 Local e período de realização do curso

As metodologias de ensino e aprendizagem pressupõem procedimentos didáticos que auxiliem os alunos nas suas construções intelectuais. Estas são algumas diretrizes a serem seguidas no processo de formação:

1. Elaborar e implementar o planejamento, o registro e a análise das aulas e das atividades realizadas;
2. Problematizar o conhecimento, considerando os diferentes ritmos de aprendizagens e a subjetividade do aluno, incentivando-o a pesquisar em diferentes fontes;
3. Contextualizar os conhecimentos, valorizando as experiências das estudantes, tendo em vista a (re)construção dos saberes;
4. Elaborar materiais didáticos adequados a serem trabalhados em aulas expositivas dialogadas e atividades em grupo;
5. Utilizar recursos tecnológicos adequados ao público envolvido para subsidiar as atividades pedagógicas;
6. Disponibilizar apoio pedagógico para estudantes que apresentem dificuldades, visando à melhoria contínua da aprendizagem;
7. Diversificar as atividades acadêmicas, utilizando aulas expositivas dialogadas e interativas; desenvolvimento de projetos, aulas experimentais (em laboratórios), visitas técnicas, seminários, debates, atividades individuais e em grupo, exposição de filmes e outros;
8. Organizar o ambiente educativo de modo a articular múltiplas atividades voltadas às diversas dimensões formadoras dos jovens e adultos, favorecendo a transformação das informações em conhecimentos diante das situações reais de vida.

Para a execução da matriz curricular do curso, serão utilizados procedimentos metodológicos que priorizem o trabalho em equipe e a aplicação de instrumentos e atividades formadoras, respeitando-se sempre a autonomia didático-pedagógica do professor e valorizando-se o apoio de colaboradores.

O curso será realizado na Escola Clelia David Mundim, parceira do IFRO *Campus* Cacoal no desenvolvimento deste projeto, fica localizada Avenida Nações Unidas, 2322 – Bairro Liberdade, Espigão do Oeste.

3.2 Configuração Curricular

A organização curricular está estruturada em três eixos, visando à formação humana integral e específica, pois propiciará ao aluno uma qualificação laboral que relaciona currículo, trabalho e sociedade:

Eixo I — Formação Geral I: contempla as disciplinas de Direitos da Mulher; Ética Profissional; e Empreendedorismo.

Eixo II — Formação Geral II: é composto pelas disciplinas Português Instrumental; Matemática Aplicada; e Mídias Digitais.

Eixo III – Formação específica: que envolve as disciplinas de Ética profissional; Cosmetologia; Tratamento facial; e Técnicas de maquiagem.

Esse currículo foi organizado com foco na aprendizagem significativa das estudantes, visando o saber, o saber ser, o saber fazer e o saber agir. Cada professor definirá, em plano de ensino de sua disciplina, as estratégias, técnicas de ensino e recursos variados para o desenvolvimento do processo educativo, zelando pelo ideário metodológico descrito.

O quadro 1 indica a matriz curricular do curso.

Quadro 1 – Matriz curricular do Curso.

Eixo	Componentes Curriculares	Carga Horária (Hora-Aula de 60 Minutos)		
		Teórica	Prática	Total
I	Direitos da Mulher	10 h/a	0 h/a	10 h/a
	Ética Profissional	10 h/a	0 h/a	10 h/a
	Empreendedorismo	20 h/a	0 h/a	20 h/a
Carga horária parcial				40h/a
II	Português Instrumental	20 h/a	0 h/a	20 h/a
	Matemática Aplicada	10 h/a	0 h/a	10 h/a
	Mídias Digitais	0 h/a	10 h/a	10 h/a

Carga horária parcial				40h/a
III	Cosmetologia	10 h/a	0 h/a	10 h/a
	Tratamento Facial	10 h/a	20 h/a	30 h/a
	Técnicas de maquiagem	10 h/a	30 h/a	40 h/a
				80h/a
Carga horária total		160 h/a		

A oferta do curso será presencial, com atendimento ao longo dos dias úteis ou em finais de semana, nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno. Poderão ser empregadas formas intensivas de atendimento, como a oferta em tempo integral ou em períodos de melhor adequação às condições de permanência das alunas no curso.

3.3 Formas de Atendimento

3.4 Planejamento do Ensino e Aprendizagem

Os professores selecionados para o curso elaborarão os planos de ensino dos componentes curriculares sob sua responsabilidade, com pelo menos 10 dias de antecedência ao início do primeiro módulo. Os planos devem conter, no mínimo, os seguintes elementos:

1. Capa, conforme o modelo deste referencial de projeto pedagógico.

2. Identificação, contendo o projeto pedagógico a que está vinculado, o componente curricular e a carga horária.
3. A ementa.
4. Os procedimentos de oferta ou execução do componente, incluindo-se o período, o local de oferta (se houver mais de um local para a execução do projeto) e as atividades a serem desenvolvidas.
5. As formas de avaliação e acompanhamento.
6. As principais referências de consulta ou estudo.

Estes planos serão entregues ao Departamento de Extensão antes do início da oferta do componente curricular, para análise e deliberação.

3.5. Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem

Por analogia, a avaliação atenderá aos princípios estabelecidos no Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos Técnicos de Nível Médio do IFRO. Deverá ter aspecto formativo, no sentido de diagnosticar interesses e necessidades e fazer interferências positivas para o redirecionamento do processo de ensino e aprendizagem, sempre que necessário. Para tanto, deverão ser empregados instrumentos e estratégias diversos, como testes, experimentações, demonstrações práticas, pesquisas, exercícios e outras formas de verificação do aprendizado, conforme o perfil do público-alvo. Serão empregadas pelo menos duas estratégias de avaliação pontual por componente curricular, além dos mecanismos comuns de avaliação continuada.

A observação de estudantes e de grupos e a aplicação de provas ou testes são alguns dos exemplos de avaliação. Caso o aluno não tenha desempenho adequado nas atividades, o professor da disciplina deverá fazer um relatório das situações pedagógicas que evidenciem a situação de não aprendizagem e, com a Coordenação de Curso FIC ou Chefê de DEPEX, empreender as ações possíveis de recuperação.

4. CRONOGRAMA

Item	Ação, atividade ou etapa	Período
01	Desenvolvimento do projeto	Fevereiro 2020
02	Seleção de professores	Março e abril 2020
03	Seleção de alunas	Março 2020

04	Aulas	Devido às orientações da PORTARIA Nº 519/REIT - CGAB/IFRO, DE 16/03/2020 (0871771) que suspende preventivamente as atividades pedagógicas e administrativas presenciais, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia no período de 18/03/2020 a 13/04/2020, não há data prevista para o início das aulas
05	Certificação	Até 90 dias após o término do curso

Visando melhor o atendimento e permanência das mulheres em vulnerabilidade que realizarem a inscrição no curso de formação inicial em confecção de bolsas em tecido, o cronograma listado acima poderá sofrer modificações.

5.RECURSOS FINANCEIROS E INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO

5.1 Recursos Humanos

O Curso contará com docentes selecionados por meio de Edital e com profissionais de apoio já existentes no Campus. Os profissionais que trabalharão diretamente na formação das estudantes estão dispostos no quadro 3.

Quadro 3 — Recursos humanos para atendimento no curso

Componente Curricular	Formação Exigida	Docentes Selecionados	CH no Curso
Direitos da Mulher	Graduação em Direito	1	10
Português Instrumental	Graduação em Língua Portuguesa	1	20
Matemática Aplicada	Graduação em Matemática	1	10

Mídias Digitais	Graduação em Mídias Sociais, em Informática ou áreas afins, em Comunicação Social, em Marketing, em Publicidade, em Designer Gráfico, em Fotografia ou em qualquer área, com DRT para Jornalismo	1	10
Ética profissional	Graduação em Filosofia, Graduação em Sociologia, Graduação em Pedagogia.	1	10
Empreendedorismo	Graduação em Administração, Tecnólogo em Processos Gerenciais, Tecnólogo em Gestão Pública	1	20
Cosmetologia	Graduação em Farmácia, Biomedicina, Estética ou Técnico em cosmetologia.	1	10
Tratamento facial	Graduação em Farmácia, Biomedicina com especialização em estética, Técnico em estética ou experiência profissional comprovada na área de estética e tratamento facial.	1	30
Técnicas de Maquiagem	Graduação em estética, Técnico em maquiagem ou experiência profissional comprovada na área maquiagem.	1	40
			160
Coordenador(a) do curso: Lilian Catiúscia Eifler Firme da Silva			

5.2 Recursos Materiais

O Curso contará com recursos financeiros advindos de bancada parlamentar.

6.RESULTADOS

Os resultados serão apresentados em forma de BANNER's, exposição oral em eventos locais e nacionais e se possível publicação em revista especializada.

7.REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Guia Pronatec de Cursos FIC**. 3. ed., disponível em:

<<http://pronatec.mec.gov.br/fic/>>. Acesso em: 5 fev. 2020.

APÊNDICE – PLANOS DE ENSINO SIMPLIFICADOS

Curso: Estética facial e Maquiagem		
Módulo: I	Componente curricular: Direitos da Mulher	CH: 10 h
Ementa: A construção histórica do gênero. Violência e violência de gênero. Noções de Direitos humanos. A Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Políticas públicas para mulheres vítimas de violência.		
Objetivos: Compreender a construção histórica e a condição presente das relações de gênero; desenvolver noções sobre direitos humanos e identificar os direitos da mulher contidos na Lei 11.340/2006 e nas políticas públicas específicas.		
Principais referências:		
_____. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.		
BRASIL. Enfrentamento à violência contra a mulher – Balanço das ações 2006-2007. Brasília: secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2007.		
CAMPOS, C. H. Justiça consensual, violência doméstica e direitos humanos. In: STREY, M; AZAMBUJA, M. P. R; JAEGER, F. P. (orgs). Violência, Gênero e Políticas Públicas . Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.		
CARNEIRO, S. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. Disponível em: www.unifem.org.br		
COSTA, L. C. Gênero: uma questão feminina? Disponível em: www.uepg.br/nupes/genero.html		

FISCHER, I. R; MARQUES, F. **Gênero e exclusão social**. Disponível em: www.fundaj.gov.br/tpd/113.html

GROSSI, P. K. **Violência contra a mulher na esfera doméstica**: rompendo o silêncio. 1994. Dissertação (Mestrado) — PUCRS, Porto Alegre, 1994.

GROSSI, P. K; TAVARES, F. A; OLIVEIRA, S. B. A rede de proteção à mulher em situação de violência doméstica: avanços e desafios. In: MENEGHEL, S. N. **Rotas Críticas II**: ferramentas para trabalhar com a violência de gênero. Santa Cruz do Sul: EDUNIS, 2009

Curso: Estética facial e Maquiagem

Módulo: I

Componente curricular: Português Instrumental

CH: 20 h

Ementa: Ortografia. Estrutura textual. Leitura e construção de sentidos. Documentos formais: ofício, memorando, requerimento, mensagem de e-mail, relatório técnico, *curriculum vitae*. Formatação de textos: noções elementares de metodologia científica.

Objetivos: Desenvolver competências de produção textual para atendimento a necessidades cotidianas e profissionais.

Principais referências:

GRANATIC, B. **Técnicas básicas de redação**. 4. ed. São Paulo. Scipione, 2005.

ISKANDAR, J. I. **Normas da ABNT**: comentadas para trabalhos científicos. Paraná: Juruá, 2012.

MARTINS, D. S.; ZILBERKNOP, L. S. **Português Instrumental**. 28^a ed. São Paulo. Atlas, 2009.

OLIVEIRA, J. L. de. **Texto acadêmico**: técnicas de redação e pesquisa científica. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

Referências complementares:

AZEVEDO, C. B. **Metodologia científica ao alcance de todos**. São Paulo: Manole, 2013.

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. **Lições de Texto: leitura e redação**. 7ª ed. São Paulo. Ática, 1998

KOCK, Ingedore Villaça. **A coesão textual**. São Paulo: Contexto 1989.

_____. **A coerência textual**. São Paulo: Contexto, 1992.

Curso: Estética facial e Maquiagem

Módulo: I

Componente curricular: Matemática Aplicada

CH: 10

Ementa: As quatro operações básicas. Razão. Proporção. Percentagem. Descontos, juros simples. Sistema métrico. Cálculo de tecido e de medidas corporais. O uso da matemática no cotidiano da prática de costureira.

Objetivos: - Reconhecer o uso dos conceitos fundamentais da Matemática básica no contexto diário e sua função social, destacando sua importância e utilidade.

Principais referências:

CASTANHEIRA, Nelson P. **Noções básicas de matemática comercial e financeira**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 4ª edição. 2012

DANTE, Luiz Roberto. **Matemática: contexto & aplicações**. São Paulo: Editora Ática, 2011, volume único.

Referências complementares:

IEZZI, G. et al. **Matemática e realidade: Ensino fundamental - 5ª série**. São Paulo: Atual Editora, 2005.

DISCIPLINA: Mídias Digitais

CARGA HORÁRIA: 10H

EMENTA: Introdução à informática. Navegação na internet, redes sociais, correio eletrônico. Publicidade digital.

REFÊNCIAS BÁSICAS:

MEIRA, Silvio R.L. et al. **Redes sociais**. In: FUKS, Hugo e PIMENTEL, Mariano (org.). Sistemas colaborativos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

BARBOSA FILHO, Andre; CASTRO, Cosette; TOME, Takashi. **Mídias Digitais: Convergencia Tecnologica e Inclusao Social**. Sao Paulo: Paulinas, 2005.

REFÊNCIAS COMPLEMENTARES:

HUNT, T. **O poder das redes sociais**. São Paulo: Editora Gente, 2009.

JUNIOR, C. C.; PARIS, W. S. **Informática, Internet e Aplicativos**. Curitiba: Ibpex, 2007.

Curso: Estética facial e Maquiagem

Módulo: II

Componente curricular: Ética profissional

CH: 10 h

Ementa: Ética e moral. Fundamentos de ética. O mundo do trabalho, o empresário, o empregado e a sociedade. A ética empresarial e a profissional. Ética profissional em um mundo globalizado e responsabilidade social. A atuação profissional e os dilemas éticos. Ética e estética.

Objetivos: Compreender a importância da ética profissional voltada ao mundo atual e sua aplicabilidade na estética.

Principais referências:

COSTA, Jurandir Freire. **A ética e o espelho da cultura**. Rio de Janeiro: Rocco, 1995.

KORTE, Gustavo. **Iniciação à ética**. São Paulo: Ed. Juarez de Oliveira, 1999

NOVAES, A. (org.). **Ética**. São Paulo: Cia. das Letras, 1994.

Referências complementares

FAGUNDES, Márcia Botelho. **Aprendendo valores éticos**. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2000.

GUARESCHI, Pedrinho & BIZ, Osvaldo. **Mídia e Democracia**. Porto Alegre: PG/OB, 2005.

OLIVEIRA, M. (Org.). **Correntes fundamentais da ética contemporânea**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

SÁ, Antônio Lopes de. **Ética profissional**. São Paulo: Atlas, 1998.

Curso: Estética facial e Maquiagem

Módulo: II

Componente curricular: Empreendedorismo

CH: 20 h

Ementa: O Empreendedor - O Mercado (consumidor, concorrente e fornecedor) - A Empresa e o Mercado (Marketing) - Os Números da Empresa (finanças) - Ponto de Equilíbrio (comportamento financeiro) - Resultado da Empresa - Resultado com Vários Produtos - Capital de Giro e o Fluxo de Caixa - Problemas e as Soluções - Plano de Negócio - Cooperação; - Participação; - Associativismo; - Cooperativismo; - Visão geral sobre as características das pessoas jurídicas de Direito Privado

Objetivos: Conhecer e Desenvolver características que compõem o perfil empreendedor, despertando atitudes, conhecimentos, habilidades e valores de empreendedorismo, estimulando o participante a empreender atividades produtivas.

Principais referências:

BOTELHO, A. **Cidadania, um projeto em construção:** minorias, justiça e direitos. São Paul: Claro Enigma, 2012.

CANÇADO, A. C.; PEREIRA, J. R.; TENÓRIO, F. G. **Gestão Social:** epistemologia de um paradigma. Curitiba: CRV, 2013.

CRUZIO, H. de O. **Como organizar e administrar uma cooperativa**. São Paulo: FGV, 2000.

SOUSA SANTOS, B.; CHAUI, M. **Direitos Humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2013.

Referências complementares

OLIVEIRA, D. de P. R. de. **Manual de gestão das cooperativas**. São Paulo: Atlas, 2003.

POLONIO, W. A. **Manual das sociedades cooperativas**. São Paulo: Atlas, 2004.

FURQUIM, M. C. de A. **A cooperativa como alternativa de trabalho**. São Paulo: LTR, 2001.

Curso: Estética facial e Maquiagem

Módulo: II

Componente curricular: Cosmetologia

CH: 10

Ementa: Anatomia e estrutura da pele. Produtos químicos e a cosmetologia. Procedimentos estéticos e adequação cosmética ao biótipo cutâneo. Fundamentação teórica dos diversos procedimentos químicos. Fundamentação teórica e prática dos diversos procedimentos químicos e não químicos nas terapias capilar, facial e corporal.

Objetivos: Desenvolver o conhecimento das diferentes técnicas de embelezamento facial por aplicação de cosmético.

Principais referências:

BAUMANN, Leslie. **Dermatologia Cosmética: princípios e prática**. Rio de Janeiro: Revinter, 2004.

KEDE, Maria Paulina Villarejo. **Dermatologia Estética**. São Paulo: Atheneu, 2004.

RIBEIRO, Cláudio. **Cosmetologia aplicada à dermoestética**. São Paulo: Farmabooks, 2006.

Referências complementares:

KEDE, Maria P. V. Dermatologia estética. São Paulo: Atheneu, 2003.

MAGALHÃES, João. Cosmetologia. 10. ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2000.

ROIZEN, M. F. Idade Verdadeira: a Nova Versão de Livro Revolucionário, A. SP: Campus, 2007.

Curso: Estética facial e Maquiagem

Módulo: II

Componente curricular: Tratamento facial

CH: 30

Ementa: Conceitos em higiene e profilaxia que permitam a melhor compreensão do processo saúde-doença. Limpeza de pele, hidratação da pele. Tratamento de acne e Depilação facial.

Objetivos: Conhecer os principais técnicas de embelezamento facial e realizar sua aplicação na prática.

Principais referências:

AGUIAR, Titta. Personal Stylist: guia para consultores de imagem. São Paulo: Senac, 2003.

CEZIMBRA, Márcia. Maquiagem - Técnicas Básicas, Serviços Profissionais e Mercado de Trabalho. SP: Senac, 2007.

KIMBERLY, Bonnell. O que usar: um guia prático de moda e estilo. São Paulo: Best Seller, 2005

Referências complementares:

AGUIAR, Titta. Acessórios: por que, quando e como usá-lo. São Paulo: Senac, 2006.

MOLINOS, Duda. Maquiagem. São Paulo: Senac, 2001. KALIL, Gloria. Chic: um guia básico de moda e estilo. São Paulo: Senac, 2005.

Curso: Estética facial e Maquiagem		
Módulo: II	Componente curricular: Técnicas de maquiagem	CH: 40
Ementa: Padrões de qualidade. Design de sobrancelhas. Kit básico para maquiagem. Jogos de pincéis. Extras essenciais (esponjas e espumas, algodão, cotonete, lenços de limpeza facial, apontador, curvex, cílios postiços, pinça, demaquilante, cola para cílios). Produtos de maquiagem fundamentais. A construção da aparência bem tratada e da naturalidade da pele. Tipos de pele –passo a passo – como preparar. Sobrancelha: regras básicas para uma sobrancelha perfeita. Como valorizar ou corrigir falhas nas sobrancelhas. Os olhos e seus formatos. Técnicas de correção dos Olhos. Estilo de maquiagem para olhos – conceito e passo a passo. Lábios: conceito; tonalidades de batons x pele; dúvidas frequentes; efeitos especiais e correção labial; Maçãs / blush: conceito, benefícios, formato do rosto, como aplicar, tonalidade da pele x cor do blush. Contorno da face –correção. Considerações sobre cada tipo de pele. Maquiagens para cada tipo de pele – passo a passo. Looks para o dia e a noite – passo a passo. Cuidados básicos diários para uma pele jovem e bonita.		
Objetivos: Apresenta e aplica as técnicas de maquiagem, bem como os procedimentos e os produtos a serem utilizados pelo profissional de maquiagem.		
Principais referências: AGUIAR, Titta. Personal Stylist: guia para consultores de imagem. São Paulo: Senac, 2003. CEZIMBRA, Márcia. Maquiagem - Técnicas Básicas, Serviços Profissionais e Mercado de Trabalho. SP: Senac, 2007. KIMBERLY, Bonnell. O que usar: um guia prático de moda e estilo. São Paulo: Best Seller, 2005		
Referências complementares: AGUIAR, Titta. Acessórios: por que, quando e como usá-lo. São Paulo: Senac, 2006. MOLINOS, Duda. Maquiagem. São Paulo: Senac, 2001. KALIL, Glória. Chic: um guia básico de moda e estilo. São Paulo: Senac, 2005.		

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 1/CAC - CE/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Pedagógico de Curso de Formação Inicial em **Confecção de Bolsas em Tecido** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 177, do Regimento Geral;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, *ad referendum*, o Projeto Pedagógico de Curso de Formação Inicial em **Confecção de Bolsas em Tecido**, do *Campus Cacoal* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, conforme processo nº 23243.006422/2020-93.

Art. 2º AUTORIZAR o seu funcionamento a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Presidente do Conselho**, em 09/04/2020, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0891290** e o código CRC **660D3BDC**.

PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO - PPC

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM MANICURE E PEDICURE - ROLIM DE MOURA

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO

Agatha Christie de Souza Zemke

Lilian Catiúscia Eifler Firme da Silva

Raphael Augusto Vaz dos Santos

REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

REITOR

Uberlando Tiburtino Leite

DIRETOR-GERAL DO CAMPUS

Davys Sleman de Negreiros

PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO

Maria Goreth Araújo Reis

PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO

Edslei Rodrigues de Almeida

PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Gilmar Alves Lima Júnior

PRÓ-REITOR(A) DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Gilberto Paulino da Silva

PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO

Jéssica Cristina Pereira Santos

1. INTRODUÇÃO

O curso de formação inicial em manicure e pedicure faz parte do Projeto Empoderamento da Mulher, uma ação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), tem como objetivo oferecer formação inicial ao público feminino em vulnerabilidade socioeconômica no estado de Rondônia, buscando ampliar a empregabilidade na região, além de permitir o desenvolvimento de características empreendedoras, a autonomia e emancipação destas.

Executor: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de RONDÔNIA – Campus Cacoal;

CNPJ: 10.817.343/0008-73

Endereço: Km 228, Lote 2A, BR-364 - Zona Rural, RO, 76960-970

Telefone:(69) 3441-2445

Coordenador do curso: Lilian Catiúscia Eifler Firme da Silva

1.1 DADOS GERAIS DO CURSO

Nome do Curso: Curso de Formação Inicial em Manicure e Pedicure

Carga horária total: 160 horas

Eixo Tecnológico: Ambiente, saúde e segurança

Modalidade de oferta: Presencial

Público-alvo: Mulheres em vulnerabilidade socioeconômica de Rondônia

Escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental II Incompleto.

Período da oferta: Maio a agosto de 2020

Número de turmas: 1

Número de vagas por turma: 40

Turno da oferta: Vespertino

Local das aulas: Município de Rolim de Moura - RO.

Tipo de curso:

() Formação Inicial

() Formação Continuada

() Formação Inicial e Continuada no Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nível de ensino fundamental.

Modalidade de oferta: () Presencial () A distância () Semipresencial

Turno da oferta: () Matutino () Vespertino () Noturno

Local das aulas: Município de Rolim de Moura - RO

1.2 JUSTIFICATIVAS

O mercado da estética é um dos mercados que mais cresce no Brasil e no mundo, sendo uma das poucas áreas que mantém bom desenvolvimento mesmo em tempos de crise. O grande crescimento desse mercado tem sido notícia nos principais meios de comunicação.

A área de manicure e pedicure abrange os cuidados com o corpo como procedimentos para higienização de unhas, pés e mãos, além de procedimentos estéticos.

Entre os fatores que têm contribuído para o excelente desempenho destes setores, destacam-se a ascensão da mulher no mercado de trabalho, a expansão do mercado consumidor masculino, o aumento da expectativa de vida, as novas tecnologias no desenvolvimento e lançamento de produtos e a busca por novos procedimentos, que proporcionam melhor aparência e também bem-estar do cliente.

A ampliação do acesso à Educação Profissional, nos termos previstos na legislação nacional vigente, deverá estar intrinsecamente ligada ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais, bem como a um processo de ampliação de direitos/garantias individuais que caracterizam o desenvolvimento humano, contribuindo para um crescimento sociopolítico e econômico.

Nesse sentido, o curso de formação inicial em manicure e pedicure, oferecido pelo IFRO, apresenta-se como uma estratégia que visa possibilitar o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social, ampliando as possibilidades de acesso ao trabalho, emprego e renda, mediante competências de técnicas e procedimentos de manicure e pedicure, normas de higiene e biossegurança, empreendedorismo, direitos da mulher, informática básica, entre outros.

O acesso à informação e à educação viabiliza a redução da exclusão social e cultural. Aumentam as chances de crescimento socioeconômico das mulheres e proporcionam possibilidades de uma maior geração de renda contribuindo com a economia familiar e emancipação. Deste modo, o curso será oferecido pelo IFRO *Campus* Cacoal

com auxílio local da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura (SEMAS) e portanto será ofertado no município de Rolim de Moura, localizado no Estado de Rondônia a 64 km do município de Cacoal.

O Curso de Formação Inicial em manicure e pedicure terá uma matriz curricular que contempla a qualificação técnica e específica, além de conteúdo da formação geral com o objetivo de possibilitar que mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica tenham a oportunidade de uma formação educacional, profissional e tecnológica, por meio do estímulo ao empreendedorismo, às formas associativas solidárias e à empregabilidade.

A matriz curricular do curso contemplará conteúdos instrumentais e específicos. Esses conteúdos contribuirão para o aprendizado teórico e prático, além de promover a problematização da questão da violência, de seus mecanismos de controle e dos direitos sociais, contribuindo assim para o enfrentamento da violência e o exercício da cidadania.

1.3 OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo geral

Desenvolver a educação profissional integrada ao trabalho, à ciência e à tecnologia, proporcionando habilitação em curto prazo em manicure e pedicure.

1.3.2 Objetivos específicos

- 1. Capacitar mulheres quanto aos seus direitos como mulher e cidadã frente às diversas áreas de atuação (mãe, esposa, empreendedora, entre outras);
- 2. Formar mulheres para atuarem como manicure e pedicure por meio do uso de técnicas específicas para o embelezamento e cuidado das unhas, das mãos e dos pés;
- 3. Garantir a qualidade e proporcionar a satisfação e bem-estar do cliente;
- 4. Conhecer os conceitos básicos de higiene e segurança no trabalho.

2. PERFIL PROFISSIONAL

2.1 Público-Alvo e Pré-requisitos de Ingresso

O público-alvo são as mulheres em vulnerabilidade socioeconômica dos Territórios Rurais e da Cidadania de Rondônia. O acesso requer, segundo o Guia Pronatec de Cursos FIC (BRASIL, 2017), que as interessadas tenham ao menos ingressado na segunda etapa do Ensino Fundamental.

2.2 Mecanismo de acesso ao curso

O acesso ao curso se dará pelo atendimento a uma lista de demanda previamente levantada nos bairros de Rolim de Moura - RO, por ordem de manifestação de interesse, levando em consideração a vulnerabilidade econômica de cada localidade, mediante apresentação de documentos pessoais e de

escolaridade. Conforme o projeto Empoderamento da Mulher, cada estudante receberá um auxílio financeiro de trezentos reais, pagos mensalmente, durante três meses, condicionados à assiduidade no curso, além de, camisetas e kit de materiais.

2.3 Perfil do Egresso e Certificação

O profissional de manicure e pedicure é, segundo o Guia Pronatec de Cursos FIC (BRASIL, 2017, p.12), aquele que “[...] Atua no segmento de beleza, realizando higienização, lixamento, corte, polimento e esmaltagem das unhas. Utiliza diferentes técnicas, procedimentos de biossegurança, materiais e produtos, conforme as necessidades e características do cliente, respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais”.

Dessa forma, ao concluir sua formação, o profissional qualificado em manicure e pedicure deverá demonstrar um perfil que lhe possibilite:

- Desenvolver práticas empreendedoras;
 - Estruturar seu próprio negócio e ser um agente impulsionador do desenvolvimento sustentável, integrando formação técnica e humana;
 - Atuar aplicando os conhecimentos técnicos, éticos, relativos ao exercício da cidadania e referentes aos direitos da mulher, na sua prática como trabalhadora, como forma de inserção no mundo do trabalho, bem como de construir respeito no que se refere ao papel da mulher na família e na sociedade;
 - Trabalhar em equipe, sem renunciar sua criatividade e espírito de iniciativa e de empreendedorismo;
 - Interpretar rótulos e orientações técnicas referentes a utilização de produtos químicos (esmaltes, produtos, cosméticos etc.);
 - Dominar técnicas de manicure e pedicure para os diferentes tipos de clientes;
 - Empreender ações produtivas e sustentáveis com capacidade de iniciativa e planejamento, sabendo manifestar atitudes empreendedoras no mundo do trabalho.
-
- Aplicar as normas de segurança, higiene, saúde e proteção ambiental que se relacionam com sua atividade profissional;
 - Ser um agente impulsionador do desenvolvimento sustentável, integrando formação técnica e humana;
 - Compreender os processos de socialização humana em âmbito coletivo.

As estudantes que obtiverem 75% de frequência ao curso e alcançarem aproveitamento suficiente receberão o Certificado de Formação Inicial em confecção de bolsas em tecido, conforme o Regulamento de Certificados e Diplomas e o Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFRO.

3. METODOLOGIA DA OFERTA

3.1 Local e período de realização do curso

As metodologias de ensino e aprendizagem pressupõem procedimentos didáticos que auxiliem os alunos nas suas construções intelectuais. Estas são algumas diretrizes a serem seguidas no processo de formação:

1. Elaborar e implementar o planejamento, o registro e a análise das aulas e das atividades realizadas;
2. Problematizar o conhecimento, considerando os diferentes ritmos de aprendizagens e a subjetividade do aluno, incentivando-o a pesquisar em diferentes fontes;
3. Contextualizar os conhecimentos, valorizando as experiências das estudantes, tendo em vista a (re)construção dos saberes;

4. Elaborar materiais didáticos adequados a serem trabalhados em aulas expositivas dialogadas e atividades em grupo;
5. Utilizar recursos tecnológicos adequados ao público envolvido para subsidiar as atividades pedagógicas;
6. Disponibilizar apoio pedagógico para estudantes que apresentarem dificuldades, visando à melhoria contínua da aprendizagem;
7. Diversificar as atividades acadêmicas, utilizando aulas expositivas dialogadas e interativas; desenvolvimento de projetos, aulas experimentais (em laboratórios), visitas técnicas, seminários, debates, atividades individuais e em grupo, exposição de filmes e outros;
8. Organizar o ambiente educativo de modo a articular múltiplas atividades voltadas às diversas dimensões formadoras dos jovens e adultos, favorecendo a transformação das informações em conhecimentos diante das situações reais de vida.

Para a execução da matriz curricular do curso, serão utilizados procedimentos metodológicos que priorizem o trabalho em equipe e a aplicação de instrumentos e atividades formadoras, respeitando-se sempre a autonomia didático-pedagógica do professor e valorizando-se o apoio de colaboradores.

O curso será realizado no Teatro Municipal de Rolim de Moura, parceiro do IFRO *Campus* Cacoal no desenvolvimento deste projeto, o teatro fica localizado na Rua Guaporé, 4719 - Centro, Rolim de Moura.

3.2 Configuração Curricular

A organização curricular está estruturada em três eixos, visando à formação humana integral e específica, pois propiciará ao aluno uma qualificação laboral que relaciona currículo, trabalho e sociedade:

Eixo I — Formação Geral I contempla as disciplinas: Direitos da Mulher; Saúde da Mulher;

Empreendedorismo e Geração de Renda; Autoestima e Relacionamento interpessoal.

Eixo II — Formação Geral II é composto pelas disciplinas: Língua Portuguesa e Comunicação; Matemática Financeira; Mídias Digitais;

Eixo III – Formação específica envolve as disciplinas: O profissional Manicure e Pedicure; Anatomia, Fisiologia e Patologias da Pele e das Unhas; Ferramentas de trabalho do Profissional Manicure e Pedicure; Técnicas e tratamentos das Mãos e dos Péis; Segurança e Higiene no Trabalho.

Esse currículo foi organizado com foco na aprendizagem significativa das estudantes, visando o saber, o saber ser, o saber fazer e o saber agir. Cada professor definirá, em plano de ensino de sua disciplina, as estratégias, técnicas de ensino e recursos variados para o desenvolvimento do processo educativo, zelando pelo ideário metodológico descrito.

O quadro 1 indica a matriz curricular do curso.

Quadro 1 – Matriz curricular do Curso.

		Carga Horária (Hora-Aula de 60 Minutos)
--	--	--

Eixo	Componentes Curriculares			
		Teórica	Prática	Total
I	Direitos da Mulher	10h/a	0h/a	10h/a
	Saúde da Mulher	10h/a	0h/a	10h/a
	Empreendedorismo e Geração de Renda	10h/a	0h/a	10h/a
	Autoestima e Relacionamento interpessoal	10h/a	0h/a	10h/a
Carga horária parcial				40h/a
II	Língua Portuguesa e Comunicação	10h/a	0h/a	10h/a
	Matemática Financeira	10h/a	0h/a	10h/a
	Mídias Digitais	0h/a	10h/a	10h/a
Carga horária parcial				30h/a
III	O profissional Manicure e Pedicure	04h/a	11h/a	15h/a
	Anatomia, Fisiologia e Patologias da Pele e das Unhas	10h/a	0h/a	10h/a
	Ferramentas de trabalho do Profissional Manicure e Pedicure	05h/a	05h/a	10h/a

	Técnicas e tratamentos das Mãos e dos Pés	10h/a	30h/a	40h/a
	Segurança e Higiene no Trabalho	15h/a	0h/a	15h/a
	Carga horária parcial			90h/a
	Carga horária total	160 h/a		

A oferta do curso será presencial, com atendimento ao longo dos dias úteis ou em finais de semana, nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno. Poderão ser empregadas formas intensivas de atendimento, como a oferta em tempo integral ou em períodos de melhor adequação às condições de permanência das alunas no curso.

3.3 Formas de Atendimento

3.4 Planejamento do Ensino e Aprendizagem

Os professores selecionados para o curso elaborarão os planos de ensino dos componentes curriculares sob sua responsabilidade, com pelo menos 10 dias de antecedência ao início do primeiro módulo. Os planos devem conter, no mínimo, os seguintes elementos:

1. Capa, conforme o modelo deste referencial de projeto pedagógico.
2. Identificação, contendo o projeto pedagógico a que está vinculado, o componente curricular e a carga horária.
3. A ementa.
4. Os procedimentos de oferta ou execução do componente, incluindo-se o período, o local de oferta (se houver mais de um local para a execução do projeto) e as atividades a serem desenvolvidas.
5. As formas de avaliação e acompanhamento.
6. As principais referências de consulta ou estudo.

Estes planos serão entregues ao Departamento de Extensão antes do início da oferta do componente curricular, para análise e deliberação.

3.5. Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem

Por analogia, a avaliação atenderá aos princípios estabelecidos no Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos Técnicos de Nível Médio do IFRO. Deverá ter aspecto formativo, no sentido de diagnosticar interesses e necessidades e fazer interferências positivas para o redirecionamento do processo de ensino e aprendizagem,

sempre que necessário. Para tanto, deverão ser empregados instrumentos e estratégias diversos, como testes, experimentações, demonstrações práticas, pesquisas, exercícios e outras formas de verificação do aprendizado, conforme o perfil do público-alvo. Serão empregadas pelo menos duas estratégias de avaliação pontual por componente curricular, além dos mecanismos comuns de avaliação continuada.

A observação de estudantes e de grupos e a aplicação de provas ou testes são alguns dos exemplos de avaliação. Caso o aluno não tenha desempenho adequado nas atividades, o professor da disciplina deverá fazer um relatório das situações pedagógicas que evidenciem a situação de não aprendizagem e, com a Coordenação de Curso FIC ou Chefe de DEPEX, empreender as ações possíveis de recuperação.

4. CRONOGRAMA

Item	Ação, atividade ou etapa	Período
01	Desenvolvimento do projeto	Fevereiro 2020
02	Seleção de professores	Março e abril 2020
03	Seleção de alunas	Março 2020
04	Aulas	Devido às orientações da PORTARIA Nº 519/REIT - CGAB/IFRO, DE 16/03/2020 (0871771) que suspende preventivamente as atividades pedagógicas e administrativas presenciais, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia no período de 18/03/2020 a 13/04/2020, não há data prevista para o início das aulas
05	Certificação	Até 90 dias após o término do curso

Visando melhor o atendimento e permanência das mulheres em vulnerabilidade que realizarem a inscrição no curso de formação inicial em confecção de bolsas em tecido, o cronograma listado acima poderá sofrer modificações.

5.RECURSOS FINANCEIROS E INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO

5.1 Recursos Humanos

O Curso contará com docentes selecionados por meio de Edital e com profissionais de apoio já existentes no Campus. Os profissionais que trabalharão diretamente na formação das estudantes estão dispostos no quadro 3.

Quadro 3 — Recursos humanos para atendimento no curso

Componente Curricular	Formação Exigida	Docentes Selecionados	CH no Curso
Direitos da Mulher	Graduação em Direito	1	10
Saúde da Mulher	Graduação em Enfermagem ou curso Técnico em Enfermagem com graduação em qualquer área Profissional Manicure	1	10
Empreendedorismo e Geração de Renda	Graduação em Administração ou Gestão de Processos	1	10
Autoestima e Relacionamento interpessoal	Graduação em Filosofia, em Sociologia, em Psicologia ou em Pedagogia	1	10
Língua Portuguesa e Comunicação	Graduação em Língua Portuguesa	1	10
Matemática Financeira	Graduação em Matemática ou Administração	1	10
Mídias Digitais	Graduação em Mídias Sociais, em Informática ou áreas afins, em Comunicação Social, em Marketing, em Publicidade, em Designer Gráfico ou em Fotografia	1	10

O profissional Manicure e Pedicure	Curso Profissionalizante em Manicure e Pedicure, de nível médio, e experiência comprovada na área de Manicure e Pedicure	1	15
Anatomia, Fisiologia e Patologias da Pele e das Unhas	Graduação em Enfermagem ou curso Técnico em Enfermagem com graduação em qualquer área.	1	10
Ferramentas de trabalho do Profissional Manicure e Pedicure	Curso Profissionalizante em Manicure e Pedicure, desde que tenha formação de nível médio e experiência comprovada na área de Manicure e Pedicure	1	10
Técnicas e tratamentos das Mãos e dos Pés	Curso Profissionalizante em Manicure e Pedicure, desde que tenha formação de nível médio e experiência comprovada na área de Manicure e Pedicure	1	40
Segurança e Higiene no Trabalho	Graduação em Enfermagem ou curso Técnico em Enfermagem com graduação em qualquer área	1	15
Carga Horária Total			160
Coordenador(a) do curso: Lilian Catiúscia Eifler Firme da Silva			

5.2 Recursos Materiais

O Curso contará com recursos financeiros advindos de bancada parlamentar.

6.RESULTADOS

Os resultados serão apresentados em forma de BANNER's, exposição oral em eventos locais e nacionais e se possível publicação em revista especializada.

7.REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Guia Pronatec de Cursos FIC**. 3. ed., disponível em:

<<http://pronatec.mec.gov.br/fic/>>. Acesso em: 5 fev. 2020.

APÊNDICE – PLANOS DE ENSINO SIMPLIFICADOS

DISCIPLINA: Língua Portuguesa e Comunicação	CARGA HORÁRIA: 10H
EMENTA: Estudos dos códigos de escrita e suas variações. Leitura e compreensão de textos. Produção textual. Gramática.	
REFÊNCIAS BÁSICAS: CAGLIARI, L. C. Alfabetização e linguística . São Paulo: Scipione, 1990. COLL, C. Aprendizagem escolar e construção do conhecimento . Porto Alegre: Artes Médicas, 1994. FARACO, C. A. Escrita e alfabetização . São Paulo: Contexto, 1994.	
REFÊNCIAS COMPLEMENTARES: FERREIRO, E.; TEBEROSKY, A.; PALÁCIO, M. G. Os processos de leitura e escrita: novas perspectivas . Porto Alegre: Artes Médicas, 1987	

DISCIPLINA: Matemática Financeira	CARGA HORÁRIA: 10H
EMENTA: Conceitos e aplicações de matemática financeira. Noções de porcentagem, acréscimos e descontos sucessivos. Juros simples. Descontos Planejamento financeiro. Controle de despesas. Orçamento familiar.	
REFÊNCIAS BÁSICAS: DANTE, J. R. Matemática . São Paulo: Ática, 2008.	

GIOVANNI, J. R.; BONJORNO, R. R.; GIOVANNI Jr., J. R. **Matemática Completa**. São Paulo: FTD, 2002.

IEZZI, G.; DOLCE, O.; DEGENSZAJN, D.; e PÉRIGO, R. **Matemática**. São Paulo: Atual, 2002.

REFÊNCIAS COMPLEMENTARES:

IEZZI, Gelson; MURAKAMI, Carlos. **Fundamentos de matemática elementar: Conjuntos e Funções**. Volume 1, 8a Edição, São Paulo: Atual Editora, 2004.

HAZZAN, Samuel ; POMPEO, José Nicola., **Matemática financeira**. 5a Ed. Saraiva: São Paulo, 2003.

CRESPO, Antônio Arnot .**Matemática comercial e financeira fácil**. 13a Ed. Saraiva: São Paulo, 2000.

DISCIPLINA: Mídias Digitais

CARGA HORÁRIA: 10H

EMENTA: Introdução à informática. Navegação na internet, redes sociais, correio eletrônico. Publicidade digital.

REFÊNCIAS BÁSICAS:

MEIRA, Silvio R.L. et al. **Redes sociais**. In: FUKS, Hugo e PIMENTEL, Mariano (org.). Sistemas colaborativos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

BARBOSA FILHO, Andre; CASTRO, Cosette; TOME, Takashi. **Mídias Digitais: Convergencia Tecnologica e Inclusao Social**. Sao Paulo: Paulinas, 2005.

REFÊNCIAS COMPLEMENTARES:

HUNT, T. **O poder das redes sociais**. São Paulo: Editora Gente, 2009.

JUNIOR, C. C.; PARIS, W. S. **Informática, Internet e Aplicativos**. Curitiba: Ibplex, 2007.

DISCIPLINA: Empreendedorismo e Geração de Renda**CARGA HORÁRIA:** 10H**EMENTA:** Empreendedorismo. Gestão, administração e regularização de pequenos empreendimentos. Plano de negócios e contabilidade financeira. Comercialização e atendimento ao cliente.**REFÊNCIAS BÁSICAS:**DORNELAS, J. **Empreendedorismo: transformando ideias em negócios**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. 293p. 14.ed.CHIAVENATO, Idalberto. **Empreendedorismo: dando asas ao espírito empreendedor**. São Paulo: Saraiva, 2012.**REFÊNCIAS COMPLEMENTARES:**SALIM, César S. HOCHMAN, Nelson. RAMAL, Andrea C. RAMAL, Silvina A. **Construindo Planos de Negócios**. Rio de Janeiro: Câmpus, 2001.DORNELAS, José C. **Empreendedorismo: transformando ideias em negócios**. Rio de Janeiro: Câmpus, 2001.**DISCIPLINA:** Direitos da Mulher**CARGA HORÁRIA:** 10H**EMENTA:** A mulher em diferentes épocas e contexto mundial. Direitos da mulher previstos em leis: licença- maternidade, assédio moral e sexual, Lei Maria da Penha. Motivação, socialização e comunicação. Liderança. Identidade da mulher: papéis sociais.**REFÊNCIAS BÁSICAS:**DEL PRIORE, Mary (org.) & BASSANEZI, Carla (coord. de textos). **História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto/Ed. UNESP, 1997.PEDRO, Joana Maria; PINSKY, Carla Bassanezi. **Nova história das mulheres no Brasil**. São Paulo: Editora Contexto: 2012.

GODINHO, Tatau; VENTURINI, Gustavo. **Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado**. São Paulo: Edições Sesc, 2013.

REFÊNCIAS COMPLEMENTARES:

BRASIL. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004. Disponível em: <<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicações/PNPM.pdf>>

DISCIPLINA: Autoestima e Relacionamento interpessoal

CARGA HORÁRIA: 10H

EMENTA: Desenvolvimento pessoal. Comportamento humano. Autoestima/motivação. Relacionamento interpessoal. Administração de conflitos. Processo de humanização. Qualidade de vida. Trabalho em equipe.

REFÊNCIAS BÁSICAS:

DEL PRETTE, Almir. **Psicologia das relações interpessoais: vivências para o trabalho em grupo**. Rio de Janeiro: Vozes, 2001.

MINICUCCI, Agostinho. **Relações Humanas: psicologia das relações interpessoais**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2001.

BOM SUCESSO, E. P. **Trabalho e qualidade de vida**. Rio de Janeiro: Qualimark/ Dunnyoa, 1998.

REFÊNCIAS COMPLEMENTARES:

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. Rio de Janeiro: Bertrand, 2004.

DISCIPLINA: Saúde da Mulher

CARGA HORÁRIA: 10H

EMENTA: Prevenção das doenças da mulher. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças crônicas. Doenças associadas ao envelhecimento feminino.

REFÊNCIAS BÁSICAS:

COELHO, S.; PORTO, Y.F. **Saúde da Mulher**. Belo Horizonte: NESCOM, UFMG, Coopmed, 2009.

FUNDACENTRO. **Introdução à higiene ocupacional**. São Paulo: Fundacentro, 2004. GRANDJEAN, Etienne. **Manual de ergonomia: adaptando o trabalho ao homem**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 1998.

REFÊNCIAS COMPLEMENTARES:

LEPARGNEUR, H. **Consciência, corpo e mente**. Campinas, SP: Papirus, 1994.

LOWEN, A. **Prazer: uma abordagem criativa da vida**. São Paulo: Summus, 1984.

DISCIPLINA: O profissional Manicure e Pedicure

CARGA HORÁRIA: 15H

EMENTA: Introdução aos princípios de aquisição de habilidade para a prática de manicure e pedicure. Domínio de técnicas e ferramentas, de modo a atender os clientes de forma ética, crítica e responsável. Procedimentos e atitudes que vislumbrem a ética na profissão. Como receber o cliente, postura, vestimentas e aparência profissional, higiene pessoal, organização da agenda de trabalho, montagem do local de trabalho, formação do preço, custos diretos e indiretos.

REFÊNCIAS BÁSICAS:

SENAC. Unhas: Técnicas de embelezamento e cuidados básicos com mãos e pés. São Paulo: Senac, 2009.

MANUAL MERCK. **Problemas nas mãos**. Disponível em: . Acesso em: 20 maio. 2020.

REFÊNCIAS COMPLEMENTARES:

CLÍNICA DOS PÉS. **Problemas nos pés e nas unhas**. Disponível em: . Acesso em: 20 maio. 2020.

DISCIPLINA: Anatomia, Fisiologia e Patologias da Pele e das Unhas	CARGA HORÁRIA: 10H
EMENTA: Concepções, discussões e abordagens relacionadas à estrutura e fisiologia das células, tecidos, sistemas e patologias da pele e das unhas.	
REFÊNCIAS BÁSICAS: BARAN, R.; BERKER, D.; DAWBER, R. Doenças da unha: tratamento clínico e cirúrgico . Rio de Janeiro: Revinter, 2000. BENY, M.G. Fisiologia das unhas. Cosmetics & Toiletries , v.16, p.54-59, set./out. 2004.	
REFÊNCIAS COMPLEMENTARES: BREVIGLIERO, Ezio. Higiene ocupacional: agentes biológicos, químicos e físicos . 5ed. São Paulo: Senac, 2009.	

DISCIPLINA: Ferramentas de trabalho do Profissional Manicure e Pedicure	CARGA HORÁRIA: 10H
EMENTA: Concepções, abordagens e competências na utilização dos materiais, produtos e instrumentais utilizados pela manicure e pedicure.	
REFÊNCIAS BÁSICAS: SENAC. Unhas: Técnicas de embelezamento e cuidados básicos com mãos e pés. São Paulo: Senac, 2009. MANUAL MERCK. Problemas nas mãos . Disponível em: . Acesso em: 20 janeiro. 2020.	
REFÊNCIAS COMPLEMENTARES:	

COPPE, **ARCO Manual ocupacional**. Brasília: 2006.

DISCIPLINA: Técnicas e tratamentos das Mãos e dos Pés	CARGA HORÁRIA: 40H
EMENTA: Noções de técnicas relativas ao embelezamento das mãos e dos pés.	
REFÊNCIAS BÁSICAS: MANUAL MERCK. Problemas nas mãos . Disponível em: . Acesso em: 20 janeiro. 2020. BARAN, R.; BERKER, D.; DAWBER, R. Doenças da unha: tratamento clínico e cirúrgico . Rio de Janeiro: Revinter, 2000. BENY, M.G. Fisiologia das unhas . Cosmetics & Toiletries, v.16, p.54-59, set. /out. 2004.	
REFÊNCIAS COMPLEMENTARES: Revistas de manicure e pedicure para modelos de embelezamento das unhas.	

DISCIPLINA: Segurança e Higiene no Trabalho	CARGA HORÁRIA: 15H
EMENTA: Noções sobre doenças ocupacionais no setor específico da qualificação. Noções sobre ergonomia. Noções sobre segurança do trabalho com ênfase na qualificação ofertada. Higiene no trabalho com ênfase no ambiente e instrumentos de trabalho do profissional manicure e pedicure.	
REFÊNCIAS BÁSICAS: BARSANO, Paulo Roberto; BARBOSA, Rildo Pereira. Segurança do trabalho : guia prático e didático. São Paulo: Érica, 2012.	

REFÊNCIAS COMPLEMENTARES:

FUNDACENTRO. **Introdução à higiene ocupacional**. São Paulo: Fundacentro, 2004. GRANDJEAN, Etienne. **Manual de ergonomia: adaptando o trabalho ao homem**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 1998.

SALIBA, T. M. **Higiene do Trabalho e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**. SÃO PAULO: EDITORA LTR, 1998.

Referência: Processo nº 23243.006422/2020-93

SEI nº 0891290

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 16/2020/REIT - CGAB/IFRO, DE 13 DE ABRIL DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.003660/2020-47

DOCUMENTO SEI Nº 0892409

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, conforme atribuições conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral, **TORNA PÚBLICA** a Convocação dos Coordenadores do Curso para atuar no Curso de Licenciatura em Pedagogia e no Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados EaD/UAB/IFRO, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, para os **Polos de Ariquemes, Buritis, Chupinguaia, Ji-Paraná, Nova Mamoré e Porto Velho**, nos termos do Edital nº 4/2020/PVZN - CGAB/IFRO (SEI nº 0853782), de 2/3/2020, e publicações posteriores, além das normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006; na Portaria nº 183/CAPES/MEC, de 21/10/2016, publicada no DOU nº 204, de 24/10/2016, Seção 1, págs. 17-18; na Portaria nº 15/CAPES/MEC, de 23/1/2017, publicada no DOU nº 18, de 25/1/2017, Seção 1, pág. 21; Portaria nº 102/CAPES/MEC, de 10/5/2019, publicada no DOU nº 90, de 13/5/2019, Seção 1, pág. 21; e, na Instrução Normativa nº 2/CAPES/MEC, de 19/4/2017, publicada no DOU nº 77, de 24/4/2017, Seção 1, págs. 36-37.

1. **CONSIDERANDO** o declínio da candidata, Sra. **SANDRA SANTOS DA COSTA**, conforme documento SEI nº 0892170, na vaga destinada à Coordenação do Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados, será convocado o segundo classificado:

Coordenação de Curso de Pedagogia	Classificação	Pontuação
Sandra Santos da Costa	1º	45
Coordenação do Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados	Classificação	Pontuação
Sérgio Rodrigues Alves	2º	45

2. **EXCEPCIONALMENTE** devido às atividades presenciais suspensas¹, todas as tratativas serão orientadas por e-mail e *webconferência*.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

1 Decreto Legislativo nº 6, de 20/3/2020, publicado no DOU nº 55-C, Seção 1 - Extra, pág. 1, e demais legislações pertinentes ao assunto.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 13/04/2020, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0892409** e o código CRC **5AEAC4E8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 150/COL - CGAB/IFRO, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **DHONATAN MATHEUS MARQUES, OSCAR OLÍVIO PEREIRA E CLAUDIOMIR WERLE**, para, sob presidência do primeiro, constituírem a comissão responsável pelo recebimento de equipamentos de informática adquiridos do fornecedor ADAMITEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 04.578.505/0001-99, do Pregão Eletrônico 01/2019.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 13/04/2020, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0892536** e o código CRC **771060E7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 149/COL - CGAB/IFRO, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e considerando o Memorando 57 (0892468), RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **ANDERSON BRAUN DOS SANTOS** fiscal titular e **JOSÉ VANOR FELINI CATANIO** fiscal substituto do Contrato nº 02/2020, Pregão 21/2019, firmado entre o IFRO *Campus* Colorado do Oeste e a empresa **LENIR PEREIRA DE ARRUDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.802/0001-28, cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, para atender ao Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Colorado do Oeste.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 13/04/2020, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0892494** e o código CRC **18421358**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/04/2020

PORTARIA Nº 62/VLH - CGAB/IFRO, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – *CAMPUS* VILHENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando a Resolução nº. 27/2013/CONSUP, o **DOCUMENTO SEI Nº 0891785** e o Processo nº. 23243.015775/2019-41,

RESOLVE:

Art. 1º. ENCERRAR a pedido a dispensa parcial de 12 horas semanais, do professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, MARCO ANTONIO AUGUSTO DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº. 2304730, concedida pela Portaria Nº 236/VLH - CGAB/IFRO, de 12 de agosto de 2019 (SEI nº. 0650071).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 13/04/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0892205** e o código CRC **817CFDC8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/04/2020

PORTARIA Nº 148/COL - CGAB/IFRO, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o Assistente em Administração **PAULO SÉRGIO BAPTISTA**, Matrícula SIAPE nº 2369826, Coordenador Substituto da Coordenação de Registros Acadêmicos deste *Campus*, Código FG-01 no período de 13/04/2020 a 26/04/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 13/04/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0892198** e o código CRC **B79CF63B**.

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 04/2020 - PROAP E PROMORE**

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio do Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Assistência Social, considerando a Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018, torna pública a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Edital nº 4/2020/COL- CGAB/IFRO, de 13 de fevereiro de 2020, que versa sobre a seleção de alunos para a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Auxílio à Permanência (PROAP) e o Programa de Auxílio Moradia (PROMORE) destinados aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, considerando a Portaria nº 519/REIT - CGAB/IFRO, de 16 de março de 2020 e Portaria Nº 686/REIT - CGAB/IFRO, de 09 de abril de 2020 que suspende preventivamente as atividades pedagógicas e administrativas presenciais, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia no período de 18/03/2020 a 17/05/2020 e o Memorando Circular 2 (0872711). Os cronogramas serão retomados logo que as atividades presenciais sejam normalizadas, sendo publicado novo cronograma com as fases do processo de seleção. Será disponibilizado Auxílio Emergencial para atender às demandas de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica neste período de suspensão do Edital 04/2020, conforme análise realizada no mesmo.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 13/04/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890513** e o código CRC **931AF090**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 24/REIT - CONSUP/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Regulamento de Concessão de Bolsas de apoio a Programas de EaD no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 05/CONSUP/IFRO/2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando o Processo nº 23243.005785/2020-10;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, *ad referendum*, a alteração do Regulamento de Concessão de Bolsas de apoio a Programas de Educação a Distância -EaD no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 05/CONSUP/IFRO/2017.

Art. 2º APROVAR a Supressão do §2 do Art. 9 do Regulamento de Concessão de Bolsas de apoio a Programas de Educação a Distância -EaD no âmbito do IFRO:

"§ 2º Bolsas aos servidores Técnico-Administrativos em Educação - TAE de instituições federais somente poderão ser concedidas na forma de bolsa de tutoria, de caráter extralaboral."

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor nesta data.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 13/04/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0891244** e o código CRC **0207B91C**.



EDITAL Nº 01/2020/CAC - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a **DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS - PROAP** por ordem alfabética e a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DE CADASTRO DE RESERVA - PROAP** por ordem de classificação, referente ao Edital nº 1, de 3 de janeiro de 2020, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Auxílio Permanência – PROAP** e **Programa de auxílio Moradia - PROMORE**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis matriculados nos Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes, Tecnólogos e Graduações do *Campus* Cacoal.

DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS POR ORDEM ALFABÉTICA - PROAP		
NOME	CURSO	SITUAÇÃO
1. Leidimar Rodrigues da Silva	Matemática	Desclassificada
2. Ronaldo Silva Alves	Matemática	Desclassificado
3. Tayane da Silva Cortinhas	Matemática	Desclassificada
4. Viviane Bezerra Souza	Geografia	Desclassificada
5. Wigor Thiago Gatis da Silva	Téc. Agroecologia Integrado	Desclassificado

CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PROAP			
NOME	CURSO	PONTUAÇÃO	VALOR AUXÍLIO
1. José Dimas Rodrigues Oliveira	Téc. Agropecuária Integrado	50	R\$ 100,00
2. Edilaine da Silva Borges	Zootecnia	50	R\$ 100,00
	Téc. Informática Integrado	50	R\$ 100,00

3. Maisa Ahnerto Dias da Silva			
4. Alice Laurett Caetano	Téc. Agropecuária Integrado	50	R\$ 100,00
5. Henrique Arthur Borcarte	Téc. Agropecuária Integrado	50	R\$ 100,00

Observação 1: O período para envio dos Dados Bancários em nome do aluno e envio da Cópia do CPF do aluno, referentes ao PROAP é de 13/04 a 15/04/2020 (os documentos deverão ser enviados para o E-mail: edital2020cacoal@gmail.com).

Observação 2 : Os documentos deverão ser enviados por e-mail em forma de PDF ou Imagem.

Observação 3 : O Termo de Compromisso assinado deverá ser entregue no retorno presencial das aulas.



Documento assinado eletronicamente por Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral, em 13/04/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0891873** e o código CRC **9FB65289**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 686/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e:

Considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando as Portarias MEC nº 329, 343/2020 (retificada pela Portaria MEC N.º 345/2020).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, até **17/05/2020**, a **suspensão preventiva das atividades presenciais** de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administrativas no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

Art. 2º Permanecem inalterados e válidos os demais artigos das Portarias nº 519/REIT/CGAB/IFRO, de 16/03/2020 (SEI 0871771), nº 532/REIT /CGAB/IFRO, de 17/03/2020 (SEI 0873076), e nº 533/REIT/CGAB/IFRO, de 19/03/2020 (SEI 0874638).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 09/04/2020, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0891058** e o código CRC **9F0BE650**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 609/REIT - CGAB/IFRO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral, **RETIFICA**:

Na Portaria nº 609/REIT - CGAB/IFRO, de 31/3/2020, DOU nº 64, de 2/4/2020, Seção 2, pág. 25,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º EXONERAR o servidor **GEORGE MADSON DIAS SANTOS**, Siape nº 1895214, Professor EBTT, do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Extensão – DEPEX, código CD-4, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Porto Velho Calama.

LEIA-SE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de **31/3/2020**, o servidor **GEORGE MADSON DIAS SANTOS**, Siape nº 1895214, Professor EBTT, do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Extensão – DEPEX, código CD-4, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Porto Velho Calama.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 09/04/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890711** e o código CRC **B508E0EF**.



PORTARIA Nº 661/REIT - CGAB/IFRO, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral e considerando o Processo nº 23243.021305/2019-16, R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR o servidor **CARLOS EDUARDO SANTANA AZEVEDO**, Siape nº 2120296, Técnico em Tecnologia da Informação, designado como Fiscal Titular do Contrato nº 3/2017, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, através da Portaria nº 71/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0867223), de 10/1/2018.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **BRÍGIDA HELEN GOMES MOURA**, Siape nº 1383506, Auxiliar em Assuntos Educacionais, como Fiscal Titular do Contrato nº 3/2017, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, CNPJ nº 05.914.254/0001-39 (Processo Administrativo nº 100907111112.000003/2017-15), que tem por objeto o abastecimento de água e/ou esgoto para atender a demanda do IFRO/*Campus Jaru*.

Art. 3º ATRIBUIR à servidora mencionada no Art. 2º as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

Art. 4º DETERMINAR que as funções de Fiscal sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pela referida servidora.

Art. 5º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 09/04/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890731** e o código CRC **FCE0CB04**.



O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 23243.025520/2019-96, **R E S O L V E**:

Art. 1º CANCELAR as férias da servidora **ARIANE ZAMBON MIRANDA**, Siape nº 2325016, Professora EBTT, por motivo de licença para tratamento de saúde, conforme descrito abaixo:

Exercício 2019 – Período de: **23/12/2019 a 3/1/2020**, devendo ser remarçadas para: **7/7/2020 a 18/7/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 09/04/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890733** e o código CRC **C10A3FE2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020

PORTARIA Nº 663/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER o Incentivo à Qualificação à servidora abaixo relacionada, com fulcro legal nos Artigos 11 e 12 e Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, combinados com o Art. 1º, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto nº 5.824/2006 e Art. 41 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Cargo	Unidade de Lotação	Vigência	Percentual
23243.004554/2020-81	DENISE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar em Administração	Campus Porto Velho Calama	4/3/2020	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 09/04/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890734** e o código CRC **A714426A**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 664/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no Serviço Público Federal o servidor abaixo relacionado, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no Estágio Probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade

23243.012901/2018-24

RAIAN SÂNDER FREITAS DA SILVA

Campus Porto Velho Calama

Professor EBTT

1/4/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 09/04/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890735** e o código CRC **75C391AD**.

Referência: Processo nº 23243.012901/2018-24 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0890735

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 665/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no Serviço Público Federal a servidora abaixo relacionada, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no Estágio Probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
23243.020344/2018-15	DANIELA TISSUYA SILVA TODA	Campus Porto Velho Calama	Professora EBTT	30/3/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 09/04/2020, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890736** e o código CRC **FA986536**.

Referência: Processo nº 23243.020344/2018-15 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0890736



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020

PORTARIA Nº 666/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER o Incentivo à Qualificação à servidora abaixo relacionada, com fulcro legal nos Artigos 11 e 12 e Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, combinados com o Art. 1º, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto nº 5.824/2006 e Art. 41 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Cargo	Unidade de Lotação	Vigência	Percentual
23243.004817/2020-51	SIMONE CAMPOS PINHEIRO	Assistente de Alunos	<i>Campus</i> Porto Velho Calama	9/3/2020	30%

Art. 2º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência da concessão do benefício, para a apresentação do certificado/diploma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 09/04/2020, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890737** e o código CRC **D90BCFCB**.

Referência: Processo nº 23243.004817/2020-51 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0890737

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 667/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER o Incentivo à Qualificação à servidora abaixo relacionada, com fulcro legal nos Artigos 11 e 12 e Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, combinados com o Art. 1º, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto nº 5.824/2006 e Art. 41 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Cargo	Unidade de Lotação	Vigência	Percentual
23243.004426/2020-37	ANA QUIOVETTI DO NASCIMENTO	Pedagoga/Supervisão	Campus Ji-Paraná	6/3/2020	52%

Art. 2º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência da concessão do benefício, para a apresentação do certificado/diploma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 09/04/2020, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890739** e o código CRC **EB53176A**.

Referência: Processo nº 23243.004426/2020-37 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0890739

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 668/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER o Incentivo à Qualificação à servidora abaixo relacionada, com fulcro legal nos Artigos 11 e 12 e Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, combinados com o Art. 1º, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto nº 5.824/2006 e Art. 41 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Cargo	Unidade de Lotação	Vigência	Percentual
23243.005153/2020-48	MARINA SANTANA DOS SANTOS	Tradutora e Intérprete de Linguagem de Sinais – LIBRAS	Campus Ariquemes	13/3/2020	52%

Art. 2º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência da concessão do benefício, para a apresentação do certificado/diploma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 09/04/2020, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890741** e o código CRC **98CDA681**.

Referência: Processo nº 23243.005153/2020-48 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0890741



Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020

PORTARIA Nº 669/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER o Incentivo à Qualificação ao servidor abaixo relacionado, com fulcro legal nos Artigos 11 e 12 e Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, combinados com o Art. 1º, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto nº 5.824/2006 e Art. 41 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Cargo	Unidade de Lotação	Vigência	Percentual
23243.020722/2019-41	AGRIMOM PEREIRA DA SILVA	Assistente em Administração	<i>Campus</i> Ariquemes	18/3/2020	25%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 09/04/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890742** e o código CRC **B4C216A4**.

Referência: Processo nº 23243.020722/2019-41 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0890742

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 670/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.002052/2020-15	ANTÔNIO SÉRGIO FLORINDO DOS SANTOS	<i>Campus Vilhena</i>	D-302	D-303	4/2/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 09/04/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890743** e o código CRC **89E32B08**.

Referência: Processo nº 23243.002052/2020-15 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0890743



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020

PORTARIA Nº 671/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionada, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.001350/2020-98	LÍGIA SILVÉRIA VIEIRA DA SILVA	Campus Porto Velho Calama	D-101	D-102	16/5/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 09/04/2020, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890744** e o código CRC **65EF70B3**.



PORTARIA Nº 672/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionada, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.001769/2020-40	VANUZA DE PAULA SIQUEIRA	<i>Campus Vilhena</i>	D-301	D-303	30/1/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 09/04/2020, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890745** e o código CRC **9A920807**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 673/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.001997/2020-10	SANKEIS PACHECO DE OLIVEIRA DA SILVA	<i>Campus</i> Vilhena	D-101	D-102	14/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 09/04/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890746** e o código CRC **86CBB78C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/04/2020

PORTARIA Nº 99/PVZN - CGAB/IFRO, DE 16 DE ABRIL DE 2020

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23243.006350/2020-84;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão local responsável pela elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial "Assistente de Recursos Humanos", do *campus* Porto Velho Zona Norte.

Art. 2º DESIGNAR, para compor a presente comissão, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:

- a) Caren Stela Máximo Batista - SIAPE 3062755;
- b) Alecsandro Marian da Silva - SIAPE 3072291;
- c) Cássia Luciana de Melo Lima - SIAPE 2357833;
- d) Jorge Woshington Amorim Junior - SIAPE 3072291.

Art. 3º ESTABELEECER a carga horária de até 2 (duas) horas semanais com o prazo de 15 dias para a conclusão dos trabalhos, ao final apresentar o relatório de conclusão das demandas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 16/04/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **0895403** e o código CRC **03DFFA78**.

Referência: Processo nº 23243.006350/2020-84 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0895403



Boletim de Serviço Eletrônico em 16/04/2020

PORTARIA Nº 91/GJM - CGAB/IFRO, DE 15 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Fernanda Leite Dias, Bibliotecária Documentalista, SIAPE 1204364, para exercer a função de Coordenadora de Gestão de Pessoas Substituta no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Guajará-Mirim, FG-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 16/04/2020, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **0894629** e o código CRC **D499DC88**.

Referência: Processo nº 23243.009729/2018-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0894629



Boletim de Serviço Eletrônico em 16/04/2020

PORTARIA Nº 90/GJM - CGAB/IFRO, DE 15 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor Jarel Oliveira Pinheiro, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 3135056, da função de Coordenador de Gestão de Pessoas Substituto no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Guajará-Mirim, FG-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 16/04/2020, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894627** e o código CRC **30245B13**.

Referência: Processo nº 23243.009729/2018-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0894627



Boletim de Serviço Eletrônico em 16/04/2020

PORTARIA Nº 697/REIT - CGAB/IFRO, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; no Decreto nº 9.991/2019 e considerando os autos do Processo nº 23243.010619/2019-93, **R E S O L V E**:

Art. 1º AUTORIZAR a licença para capacitação da servidora **JAILDE DE FÁTIMA GOIS**, Siape nº 1796061, Assistente em Administração, lotada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Ji-Paraná, no período de **16/4/2020 a 15/7/2020**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, para participação no Curso Introdução ao Serviço Social, com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas; e, no Curso Filosofia da Educação, com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, ambos ofertados pela Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo – FAMEESP.

Art. 2º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir do encerramento da licença, para a apresentação dos certificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 16/04/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895425** e o código CRC **B577BE04**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/04/2020

PORTARIA Nº 693/REIT - CGAB/IFRO, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando:

1. A Lei nº 11.788, de 25/9/2008, publicada no DOU nº 187, de 26/9/2008, Seção 1, págs. 3-4;
2. A Instrução Normativa nº 213/SGDP/ME, de 17/12/2019, publicada no DOU nº 244, de 18/12/2019, Seção 1, págs. 33-34;
3. A Instrução Normativa nº 17/SGDP/ME, de 4/3/2020, publicada no DOU nº 48, de 11/3/2020, Seção 1, pág. 22; e
4. O Parecer nº 21/2020/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU (SEI nº 0860304), de 28/2/2020,

R E S O L V E:

Capítulo I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º Estabelecer orientações quanto à aceitação de estagiários de Nível Superior nas modalidades Graduação e Pós-Graduação, Ensino Médio e de Educação Profissional, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, da modalidade, da área de ensino e do Projeto Pedagógico do Curso em que o aluno se encontre matriculado.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

Art. 3º O estágio obrigatório somente será realizado sem ônus para o IFRO, sendo indispensável a contratação de seguro contra acidentes pessoais.

Parágrafo Único. A responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o *caput* deste artigo será assumida pela instituição de ensino.

Capítulo II

Do Estágio

Art. 4º A realização do estágio obrigatório ou não obrigatório, observará, dentre outros, os seguintes requisitos:

I – Matrícula e frequência regular do estudante, atestados pela instituição de ensino, em curso de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, de Educação Especial e dos Anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade Profissional da Educação de Jovens e Adultos;

II – Celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE (Anexo I) entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no TCE, e

IV – No caso de estágio não obrigatório comprovada existência de vaga e demonstração de dotação orçamentária.

§ 1º O estágio, como ato educativo supervisionado, deverá ser acompanhado efetivamente pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor do IFRO, comprovado por vistos nos relatórios semestrais (Anexo II) de que trata o Art. 4º, § 1º da Instrução Normativa nº 213/SGDP/ME.

§ 2º Juntamente com os relatórios (Anexo II) exigidos no Parágrafo anterior, o IFRO encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, conforme (Anexo VII).

Art. 5º O plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo com o IFRO e a instituição de ensino, será incorporado ao TCE.

Art. 6º Aplicam-se as disposições desta Portaria aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em instituição de Ensino Superior no País, em cursos autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º O quantitativo de estagiários em cada Unidade do IFRO corresponderá no máximo a 8% (oito por cento) da sua força de trabalho, observada a dotação orçamentária.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, considera-se força de trabalho da Unidade, o quantitativo de cargos efetivos, cargos comissionados e funções de confiança.

§ 2º Sobre o número efetivo de estagiários contratados pela Unidade, aplicam-se os seguintes percentuais:

I – 10% (dez por cento) das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º, Art. 17 da Lei nº 11.788, de 25/9/2008; e

II – 30% (trinta por cento) das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28/6/2018, publicado no DOU nº 124, de 29/6/2018, Seção 1, págs. 1-2.

§ 3º A distribuição das vagas de que trata o *caput* entre os estagiários de Nível Superior nas modalidades Graduação e Pós-Graduação, Ensino Médio e de Educação Profissional, ficará a critério de cada Unidade do IFRO, observada a sua disponibilidade orçamentária.

§ 4º Quando o cálculo do percentual total disposto no *caput* resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 5º Excepcionalmente as Unidades poderão contratar até 20% (vinte por cento) de estagiários de Nível Médio não profissionalizante.

§ 6º O limite estabelecido no *caput* aplica-se apenas ao estágio não obrigatório.

Seção I

Da Parte Concedente

Art. 8º O IFRO celebrará convênio (Anexo III) com as instituições de ensino, nacionais e estrangeiras, para aceitação de estagiários, no qual constarão as áreas de atuação e habilidades profissionais a serem desenvolvidas pelos estudantes, desde que guardem estrita correlação com a proposta pedagógica do curso e as atribuições desempenhadas pelos órgãos e entidades.

§ 1º Os *Campi* do IFRO poderão celebrar convênio de que trata o *caput* deste artigo para fins de execução de estágio em suas Unidades.

§ 2º A celebração de convênio de que trata o *caput* deste artigo não dispensa a celebração do TCE previsto no inciso II do Art. 4º desta Portaria.

§ 3º Celebrado o convênio, esse deve ser informado a Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, via formulário eletrônico, para fins de acompanhamento dos convênios e parcerias vigentes no âmbito do IFRO.

§ 4º Ao estrangeiro, que seja admitido no Brasil para estágio, poderá ser concedido o visto temporário previsto no § 4º, Art. 14 da Lei nº 13.445, de 24/5/2017, publicada no DOU nº 99, de 25/5/2017, Seção 1, págs. 1-10.

§ 5º Para os estágios com duração superior a 120 (cento e vinte) dias, o estagiário estrangeiro deverá estar matriculado em instituição de Ensino Superior no Brasil, nos termos da Resolução Normativa CNIg nº 115, de 9/12/2014.

Art. 9º O IFRO e suas Unidades poderão oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I – Celebrar TCE entre a instituição de ensino e o estudante, zelando pelo seu cumprimento;

II – Ofertar instalações que tenham condições adequadas de propiciar ao estagiário o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional;

III – Indicar servidor da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – Para a orientação e supervisão do estagiário de Nível Fundamental ou Médio, o servidor indicado deve ter, no mínimo, o mesmo nível de formação do estagiário;

V – Contratar seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme estabelecido no TCE, quando se tratar de estágio não obrigatório;

VI – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar o Termo de Realização de Estágio (Anexo VIII) com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII – Manter à disposição da fiscalização o TCE e os termos aditivos, a fim de comprovar a relação de estágio sempre que necessário; e

VIII – Enviar à instituição de ensino, semestralmente, relatório de atividades (Anexo II) com vista obrigatória do estagiário.

Parágrafo Único. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, é condição essencial para a celebração convênio, devendo constar do TCE o respectivo número de apólice e o nome da seguradora.

Art. 10 O supervisor do estágio será designado pelo dirigente máximo de cada Unidade em que o estagiário desenvolver suas atividades, devendo possuir, no mínimo, o mesmo nível de formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário. Para estágio de Pós-Graduação aplica-se o disposto no inciso III do Art. 18 desta Portaria.

§ 1º Compete ao supervisor do estágio:

I – Acompanhar e atestar a frequência mensal do estagiário e encaminhá-la até o 5º (quinto) dia útil de cada mês à Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP, para estagiários lotados nos *Campi*, e para Coordenação de Seleção Cadastro e Aposentadoria – CSCA/DGP para estagiários lotados na Reitoria;

II – Realizar a Avaliação de Desempenho do Estagiário (Anexo IV);

III – Emitir, em conjunto com o estagiário, o Relatório Semestral de Atividades do Estágio (Anexo II);

IV – Emitir o Termo de Realização de Estágio (Anexo VIII);

V – Informar à unidade de Gestão de Pessoas o encerramento do estágio, e

VI – Solicitar à unidade de Gestão de Pessoas a emissão do certificado do estágio (Anexo VII).

Seção II

Dos Agentes de Integração

Art. 11 O IFRO e suas Unidades poderão recorrer aos serviços de agentes de integração públicos ou privados, para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Art. 12 No âmbito do IFRO, a Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade – CIEEC deverá:

§ 1º Articular com a CGP/DGP oportunidade de estágio obrigatório para estudante do IFRO;

§ 2º Instruir processo via Sistema SEI do tipo "Pessoal: Estágio Obrigatório", contendo a solicitação do estágio, a indicação do aluno, o TCE, e, posteriormente enviando os autos à CGP, caso o estágio seja realizado no *Campus*, ou à DGP, caso o estágio seja realizado na Reitoria;

§ 3º Orientar o estudante quanto a entrega dos documentos relacionados no Art. 23 desta Portaria, e

§ 4º Orientar o supervisor do estágio quanto ao processo de avaliação e finalização do estágio.

Seção III

Do Estagiário

Art. 13 A carga horária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, ou de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, observado o horário de funcionamento de cada Unidade do IFRO, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida no local indicado pelo IFRO.

§ 1º A fixação da carga horária do estágio ficará a critério da Unidade.

§ 2º É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no *caput* deste artigo, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

§ 3º É permitida a realização de estágio obrigatório concomitantemente com um estágio não obrigatório, desde que haja compatibilidade de horário e que a carga horária semanal não ultrapasse 40 (quarenta) horas.

§ 4º Na hipótese de falta justificada, autorizada pelo supervisor do estágio, o estagiário poderá compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta.

§ 5º Para fins desta Portaria, não se exigirá compensação de horário nas hipóteses de faltas decorrentes de:

I – Tratamento da própria saúde, com apresentação de atestado médico; e

II – Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, com apresentação do atestado de óbito.

§ 6º Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida a pelo menos à metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no TCE e mediante declaração da Instituição de Ensino.

Art. 14 O valor da bolsa-estágio será definido nos termos do (Anexo VI) desta Portaria.

Parágrafo Único. É vedado o desconto de qualquer valor na bolsa-estágio, à exceção dos valores referentes às faltas injustificadas e às horas não compensadas.

Art. 15 O estagiário receberá auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado, no valor definido nos termos do (Anexo VI) desta Portaria.

§ 1º O valor do auxílio-transporte deverá ser pago em pecúnia.

§ 2º Não será concedido auxílio-transporte ao estagiário nas ocorrências de faltas, mesmo naquelas justificadas.

§ 3º O pagamento do auxílio-transporte será efetuado no mês anterior ao de sua utilização.

Art. 16 Na vigência dos contratos de estágio obrigatório e não obrigatório é assegurado ao estagiário período de recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares.

§ 1º Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE, podendo ser parcelados em até 3 (três) etapas, a critério do supervisor do estágio.

§ 2º Os períodos de recesso do estagiário que perceba bolsa estágio serão remunerados.

§ 3º Na hipótese dos desligamentos de que trata o Art. 17, o estagiário que receber bolsa-estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

§ 4º Para a primeira concessão do recesso, deverá ser completado integralmente o período descrito no *caput* deste artigo.

§ 5º Nos casos do estágio ter duração inferior a 6 (seis) meses, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

Art. 17 O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

I – Automaticamente, ao término do estágio;

II – A pedido;

III – Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;

IV – A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

V – Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no TCE;

VI – Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VII – Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e

VIII – Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

Parágrafo Único. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto quanto ao disposto no §3º do Art. 16 desta Portaria.

Seção IV

Estagiários de Educação Superior na Modalidade Pós-Graduação

Art. 18 O Estágio de Educação Superior na modalidade Pós-Graduação destina-se à vivência, ao aperfeiçoamento, à especialização em área profissional e à recíproca contribuição do meio acadêmico ao ambiente do serviço público, formando, progressivamente, uma cultura organizacional de aprendizado contínuo, capaz de desenvolver profissionais melhor qualificados no serviço público.

Art. 19 A realização de estágio de que trata o Art. 8º observará, dentre outros, os seguintes requisitos:

I – Poderão integrar o Estágio de Educação Superior na modalidade Pós-Graduação os estudantes regularmente matriculados em cursos de Pós-Graduação *Lato* ou *Stricto Sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrados por instituições nacionais e estrangeiras, públicas ou privadas, de educação superior reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, observado o disposto no Art. 8º desta Portaria;

II – As atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes deverão guardar estrita correlação com a proposta pedagógica do curso; e

III – O estagiário de Educação Superior na modalidade Pós-Graduação será acompanhado por supervisor com qualificação mínima de especialista ou com experiência comprovada, superior a 2 (dois) anos na área de conhecimento desenvolvida em seu Curso de Pós-Graduação.

Capítulo III

Da Tramitação do Processo

Seção I

Do Estágio Obrigatório

Art. 20 Celebrado o convênio de que trata o Art 8º desta Portaria, a instituição de ensino encaminhará ao dirigente máximo da Unidade onde o estagiário pretende realizar o estágio, ofício de solicitação de estágio, anexando os seguintes documentos:

I – Termo de Compromisso de Estágio, e

II – Plano de Atividades de Estágio.

Art. 21 Caberá a CGP nos *Campi* e a CSCA/DGP na Reitoria:

I – Analisar o TCE, identificando se atende todos os requisitos legais previsto no § 1º, Art. 23 da Instrução Normativa nº 213/SGDP/ME, de 17/12/2019;

II – Receber e conferir a documentação apresentada pelo estagiário;

III – Orientar o supervisor do estágio sobre os trâmites processuais;

IV – Incluir e desligar no Sistema Integrado de Administração de Pessoal – SIAPE, sob orientação e supervisão da CSCA/DGP;

V – Receber os relatórios, as avaliações e as frequências do estagiário, dos supervisores de estágio;

VI – Analisar as comunicações de desligamento de estágios;

VII – Comunicar às instituições de ensino e aos agentes de integração, se for o caso, o término do vínculo;

VIII – Expedir o certificado de conclusão do estágio, e

IX – Manter atualizados no SIAPE, o número total de estudantes aceitos como estagiários.

Seção II

Do Estágio Não Obrigatório

Art. 22 O dirigente máximo da Unidade, após levantamento da demanda de contratação de estagiários, identificada a existência de vaga e dotação orçamentária, designará comissão para seleção de estagiário conforme modelo de edital (Anexo V), deverá, para tanto, constar no processo os seguintes documentos:

I – Ateste de existência de vaga a ser emitida pela CGP, nos caso dos *Campi*, e DGP, no caso da Reitoria;

II – Planilha com custo mensal e anual do estagiário (bolsa-estágio, auxílio-transporte, seguro, recesso remunerado);

III – Descrição das atividades a serem desenvolvidas no estágio sendo essas compatível com a proposta pedagógica do curso e a etapa de formação, e

IV – Demonstrativo de disponibilidade orçamentária.

Art. 23 Caberá à CGP, nos caso dos *Campi*, e à CSCA/DGP, no caso da Reitoria:

I – Acompanhar a assinatura de convênio de estágio junto com a instituição de ensino do candidato aprovado no certame;

II – Fazer constar no processo de convênio o Atestado de Conformidade do Processo com Manifestação jurídica referencial (Anexo IX)

III – Convocar os candidatos após a homologação do edital;

IV – Emitir o Termo de Compromisso de Estágio – TCE (Anexo I);

V – Receber e conferir a documentação apresentada pelo estagiário;

VI – Acompanhar a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio – TCE (Anexo I);

VII – Acompanhar a realização do estágio, orientando o supervisor sobre os trâmites do processo;

VIII – Formalizar processo e encaminhar os autos à CSCA/DGP/Reitoria, para fins de inclusão e desligamento do estagiário no sistema SIAPE;

IX – Receber os relatórios, as avaliações e as frequências do estagiário;

X – Analisar as comunicações de desligamento de estágios;

XI – Comunicar às instituições de ensino, aos agentes de integração, se for o caso, e à seguradora o término do vínculo;

XII – Expedir o certificado de conclusão do estágio, e

XIII – Manter atualizados no SIAPE, o número total de estudantes aceitos como estagiários.

Parágrafo Único. Após cadastro do estagiário na folha de pagamento, os autos serão remetidos à CGP da Unidade para acompanhamento, devendo constar no processo administrativo, toda a documentação decorrente do estágio.

Seção III

Dos Documentos Necessários

Art. 24 O estagiário, antes do início do estágio, deverá apresentar à CGP, nos caso dos *Campi*, e à CSCA/DGP na Reitoria, o original dos seguintes documentos:

I – Declaração de Matrícula;

II – CPF;

III – Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV – Identidade sanguínea ou exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;

V – Documento de Identificação;

VI – Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (obrigatório para maiores de 18 [dezoito] anos);

VII – Certificado de Reservista (obrigatório para estagiários do sexo masculino maiores de 18 [dezoito] anos);

VIII – Comprovante de endereço, e

IX – Comprovante de dados bancários.

Capítulo IV

Disposições Gerais

Art. 25 O recrutamento de estudantes para estágio não obrigatório ocorrerá por meio de processo seletivo, cujos critérios serão os constantes no (Anexo V), que deverá ser amplamente divulgado.

§ 1º É vedada a cobrança de quaisquer valores dos estudantes a título de inscrição ou de intermediação no processo seletivo de recrutamento.

§ 2º Os auxílios financeiros previstos nesta Portaria, independentemente do nome jurídico adotado, não implicam caracterização de vínculo trabalhista.

Art. 26 A duração do estágio IFRO não poderá exceder a 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer até o término do curso.

Art. 27 O IFRO poderá promover a rotatividade das áreas e atividades desenvolvidas pelos estagiários, a fim de maximizar o aproveitamento e o aprendizado intersetorial dos estudantes dentro da instituição.

Art. 28 O contrato de estágio não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, inclusive empregatício, e dar-se-á mediante TCE celebrado entre o estudante ou seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e o IFRO, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 29 As despesas para concessão da bolsa-estágio, de auxílio-transporte e do seguro contra acidentes pessoais somente poderão ser autorizadas se houver prévia e suficiente dotação orçamentária, constante do orçamento da Unidade onde se realizará o estágio.

Art. 30 Aos contratos de estágio válidos na data de entrada em vigor da Instrução Normativa nº 213/SGDP/ME, de 17/12/2019, aplicam-se, até o fim de sua vigência, as disposições estabelecidas na Orientação Normativa nº 2/SEGRT/MP, de 24/6/2016, publicada no DOU nº 122, de 28/6/2016, Seção 1, págs. 44-45, e na Portaria nº 1.094/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0796673), de 3/5/2016.

Parágrafo Único. As Unidades do IFRO poderão repactuar os termos acordados no TCE, inclusive os valores da bolsa e do auxílio-transporte, por meio de termo aditivo, observada a sua disponibilidade orçamentária.

Art. 31 Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP/Reitoria e à Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP/*Campi* dar amplo conhecimento das disposições contidas nesta Portaria, aos supervisores de estágio e aos estagiários.

Art. 32 Caso haja alterações relacionadas ao estágio, deverá ser elaborado termo aditivo, que será anexado ao TCE.

Art. 33 São anexos desta Portaria:

I – Termo de Compromisso de Estágio (SEI nº 0812949);

II – Relatório de Atividade de Estágio (SEI nº 0812839);

III – Termo de Convênio de Estágio (SEI nº 0813549);

IV – Avaliação do Estágio (SEI nº 0812970);

V – Modelo de Edital de Seleção de Estagiário (SEI nº 0814113)

VI – Valor da Bolsa-Estágio e Auxílio-Transporte (SEI nº 0816628)

VII – Certificado de Estágio (SEI nº 0816672)

VIII – Termo de Realização de Estágio (SEI nº 0816704)

IX – Atestado de Conformidade do Processo com Manifestação Jurídica Referencial (SEI nº 0879048)

Art. 34 Fica revogada a Portaria nº 1.094/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0796673), de 3/5/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 16/04/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894594** e o código CRC **F9A2E70A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 694/REIT - CGAB/IFRO, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no Serviço Público Federal o servidor abaixo relacionado, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no Estágio Probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
23243.010149/2017-04	RODRIGO SIMÕES SILVA	Campus Vilhena	Professor EBTT	6/4/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 16/04/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894786** e o código CRC **4120B556**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 695/REIT - CGAB/IFRO, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no Serviço Público Federal o servidor abaixo relacionado, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no Estágio Probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
23243.015257/2017-65	AFONSO FELIPE GALDINO LEITE ROMAGNA	Campus Cacoal	Professor EBTT	7/4/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 16/04/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894792** e o código CRC **E323B389**.

**PORTARIA Nº 696/REIT - CGAB/IFRO, DE 15 DE ABRIL DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no Serviço Público Federal o servidor abaixo relacionado, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no Estágio Probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
23243.010016/2017-20	HERISSON FERREIRA DOS SANTOS	Campus Colorado do Oeste	Professor EBTT	30/3/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 16/04/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894796** e o código CRC **2EEB4F1B**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 590/REIT - CGAB/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 35/2020/REIT - DEAD/REIT (SEI nº 0878530), **R E S O L V E**:

Art. 1º EXONERAR o servidor **ALOIR PEDRUZZI JÚNIOR**, Siape nº 1036860, Professor EBTT, do Cargo Comissionado de Diretor de Educação a Distância – DEaD Substituto, código CD-3, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 16/04/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0880045** e o código CRC **E7288C48**.

Referência: Processo nº 23243.003658/2020-78 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0880045



PORTARIA Nº 591/REIT - CGAB/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral, pela Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, considerando o Memorando nº 35/2020/REIT - DEAD/REIT (SEI nº 0878530), e considerando ainda a Portaria nº 233/SETEC/MEC, de 20/3/2020, publicada no DOU nº 56, de 23/3/2020, Seção 2, pág. 40 (SEI nº 0893509), **R E S O L V E**:

Art. 1º EXONERAR, a partir de **23/3/2020**, o servidor **ADONIAS SOARES DA SILVA JÚNIOR**, Siape nº 2236680, Professor EBTT, do Cargo Comissionado de Diretor de Educação a Distância – DEaD, código CD-3, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Reitoria.

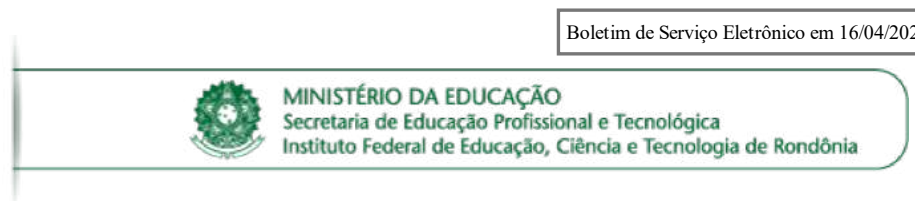
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 16/04/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0880080** e o código CRC **DB8B25D3**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 16/04/2020

PORTARIA Nº 592/REIT - CGAB/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 35/2020/REIT - DEAD/REIT (SEI nº 0878530), **R E S O L V E**:

Art. 1º NOMEAR o servidor **ALOIR PEDRUZZI JÚNIOR**, Siape nº 1036860, Professor EBTT, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Educação a Distância – DEaD, código CD-3, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 16/04/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0880094** e o código CRC **E96EAB1D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

HOMOLOGAÇÃO EDITAL 11/2020/COL - CGAB/IFRO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL Nº 11/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

A Direção Geral do Campus Colorado do Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Extensão, torna pública a homologação das inscrições de propostas submetidas ao **EDITAL Nº 11/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**, conforme o disposto a seguir:

A homologação indica que as propostas listadas no quadro abaixo foram aceitas para concorrer as taxas e bolsas do edital, no entanto, poderá haver demanda de adequações pertinentes ao processo de avaliação.

Quadro 1. Primeira homologação de resultado final de inscrições de propostas e valores requeridos.

PROPOSTA	PROPONENTE	SITUAÇÃO
MOSTRA CIRCENSE E BADMINTON EM COLORADO DO OESTE E REGIÃO	PAOLA TELES MAEDA	HOMOLOGADA
COMPOSTAGEM COMO INSTRUMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO	TATIANE ALVES PEREIRA GONÇALVES	HOMOLOGADA
CAPIM-CAPIAÇU: FORMAÇÃO E USO DE CAPINEIRAS	FAGTON DE MATTOS NEGRÃO	HOMOLOGADA
INCLUSÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL ATRAVÉS DE PRÁTICAS VOLTADAS AO CULTIVO AGROECOLÓGICO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA NO CONE SUL DE RONDÔNIA	ÉRICA JAQUELINE PIZAPIO TEIXEIRA	HOMOLOGADA

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 16/04/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895517** e o código CRC **844A4A51**.

Referência: Processo nº 23243.000837/2020-53 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0895517

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 154/COL - CGAB/IFRO, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais e responsáveis do Contrato 07/2020, Pregão nº 18/2019, firmado entre o IFRO e a empresa TECNOLÓGICA COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ 04.015.510/0001-93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos meteorológicos.

I - Fiscal de Contrato Titular - **HEROS TARGANSKI**, SIAPE 2314355, Professor EBTT, e-mail: <heros.targanski@ifro.edu.br>.

II - Fiscal de Contrato Substituto - **WAGNER VIANA ANDREATA**, SIAPE 1962561, Técnico em Agropecuária, e-mail: <wagner.andreata@ifro.edu.br>.

ART. 2º - DETERMINAR que as funções de Fiscal sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

ART. 3º - ATRIBUIR aos servidores mencionados no Art. 1º as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

ART. 4º - ESTABELEECER, para efeitos de lançamento no RAD, carga horária de até 30 (trinta) minutos semanais.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 16/04/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894584** e o código CRC **A3942583**.

Referência: Processo nº 23243.021367/2019-28 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0894584



Boletim de Serviço Eletrônico em 16/04/2020

PORTARIA Nº 153/COL - CGAB/IFRO, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais e responsáveis do Contrato 05/2020, Pregão nº 18/2019, firmado entre o IFRO e a empresa SEBASTIÃO PEREIRA RODRIGUES - ME, CNPJ 08.611.008/0001-04, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos topográficos.

I - Fiscal de Contrato Titular - **JESSÉ ALVES BATISTA**, SIAPE 1867993, Professor EBTT, e-mail: <jesse.batista@ifro.edu.br>.

II - Fiscal de Contrato Substituto - **RANIELI DOS ANJOS DE SOUZA**, SIAPE 2346914, Professora EBTT, e-mail: <ranieli.anjos@ifro.edu.br>.

ART. 2º - DETERMINAR que as funções de Fiscal sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

ART. 3º - ATRIBUIR aos servidores mencionados no Art. 1º as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

ART. 4º - ESTABELEECER, para efeitos de lançamento no RAD, carga horária de até 30 (trinta) minutos semanais.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 16/04/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894554** e o código CRC **C4D7E7D5**.

Referência: Processo nº 23243.021367/2019-28 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0894554

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 152/COL - CGAB/IFRO, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais e responsáveis do Contrato 06/2020, Pregão nº 18/2019, firmado entre o IFRO e a empresa ENGEBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 06.555.589/0001-70, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de laboratórios.:

- I - Fiscal de Contrato Titular - **LIZIANNE DE MATOS EMERICK**, SIAPE 2308549, Técnica de Laboratório/Química, e-mail: <lizianne.emerick@ifro.edu.br>.
- II - Fiscal de Contrato Substituto - **VANDERLEY ANTONIO CHOROBURA KLEIN**, SIAPE 2020550, Técnico de Laboratório/Química, e-mail: <vanderley.klein@ifro.edu.br>.

ART. 2º - DETERMINAR que as funções de Fiscal sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

ART. 3º - ATRIBUIR aos servidores mencionados no Art. 1º as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 16/04/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894493** e o código CRC **ABABB698**.

Referência: Processo nº 23243.021367/2019-28 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0894493



Boletim de Serviço Eletrônico em 16/04/2020

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº Nº 439

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, conforme §2º do Art. 3º do Decreto nº 1.590/1995, na redação dada pelo Decreto nº 4.836/2003, e pela Portaria nº 893/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0630403) e considerando o Processo nº 23243.004898/2020-90, RETIFICA:

Na PORTARIA Nº 439/REIT - CGAB/IFRO, DE 06 DE MARÇO DE 2020, publicada Boletim de Serviço Eletrônico em 06/03/2020

ONDE SE LÊ:

Art. 1º ALTERAR o funcionamento da jornada de trabalho flexibilizada dos servidores Técnico-Administrativos em Educação – TAE, em exercício no *Campus* Colorado do Oeste, lotados nos setores abaixo relacionados:

UNIDADE	SETOR	PROCESSO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Campus</i> Colorado do Oeste	Departamento de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão - DIEPE	23243.017125/2019-30	7h às 22h*
SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	

Adauto Lobo de Resende Junior	Técnico em Agropecuária	2350036
Anderson Braun dos Santos	Técnico em Agropecuária	2308535
Aristides Soares de Melo	Técnico em Agropecuária	3202897
Aurino dos Santos	Auxiliar Rural	1204299
Fausto Augusto Teixeira	Assistente em Administração	3079247
José Vanor Felini Catânio	Técnico em Agropecuária	2322483
Normando Jacob Quintans	Técnico em Agropecuária	1948140
Vilmar Rodrigues da Silva	Auxiliar Rural	1204303
Wagner Viana Andreatta	Técnico em Agropecuária	1962561

*O Diretor-Geral, juntamente com o respectivo setor, serão os responsáveis pelo estabelecimento dos horários diários de cada servidor, respeitando o cumprimento do horário estabelecido de funcionamento da unidade organizacional.

UNIDADE	SETOR	PROCESSO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Campus</i> Colorado do Oeste	Departamento de Assistência ao Educando - DEPAE	23243.012155/2019-50	7h às 22h30*
SERVIDOR			
		CARGO	MATRÍCULA
	Cacieli Gatto de Oliveira	Assistente Social	2042614
	Cláudia Adriani Correa Lins	Assistente de Alunos	2043775
	Gesiane Karina Mateus	Assistente de Alunos	2633197
	Joacir Aparecido Lourenzoni	Técnico em Enfermagem	1967543
	Leila Vicente Brito	Assistente de Alunos	2044255
	Lorena Soares de Oliveira	Assistente Social	2045617
	Marcela Regina Stein dos Santos	Tradutor e Intérprete de LIBRAS	2390234
	Mayara da Silva Sousa	Enfermeiro	3062335
	Sabrina da Silva Santana	Pedagogo	2309112
	Shirley Soares Pereira	Assistente de Alunos	2168029
	Simone Ferreira Passos	Assistente de Alunos	2234483
	Vandressa Vitor de Lara Assis	Assistente de Alunos	2043837
	Vanessa de Melo Santana	Psicólogo	2045207

*O Diretor-Geral, juntamente com o respectivo setor, serão os responsáveis pelo estabelecimento dos horários diários de cada servidor, respeitando o cumprimento do horário estabelecido de funcionamento da unidade organizacional.

UNIDADE	SETOR	PROCESSO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Campus</i> Colorado do Oeste	Departamento de Apoio ao Ensino - DAPE/ Laboratório de Química/Bloco de Laboratórios	23243.014368/2019-16	7h às 22h30*
SERVIDOR			
		CARGO	MATRÍCULA
	Dham Khllsman Velozo da Silva	Técnico de Laboratório	3135846
	Leonora Cristina Ribeiro de Souza Rodrigues	Técnico de Laboratório	1392092
	Vanderley Antonio Chorobura Klein	Técnico de Laboratório	2020550

*O Diretor-Geral, juntamente com o respectivo setor, serão os responsáveis pelo estabelecimento dos horários diários de cada servidor, respeitando o cumprimento do horário estabelecido de funcionamento da unidade organizacional.

LEIA-SE:

Art. 1º ALTERAR o funcionamento da jornada de trabalho flexibilizada dos servidores Técnico-Administrativos em Educação – TAE, em exercício no *Campus* Colorado do Oeste, lotados nos setores abaixo relacionados:

UNIDADE	SETOR	PROCESSO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Campus</i> Colorado do Oeste	Departamento de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão - DIEPE	23243.017125/2019-30	7h às 19h*
SERVIDOR			
CARGO			
MATRÍCULA			
Aduino Lobo de Resende Junior			
Técnico em Agropecuária			
2350036			
Anderson Braun dos Santos			
Técnico em Agropecuária			
2308535			
Aristides Soares de Melo			
Técnico em Agropecuária			
3202897			
Aurino dos Santos			
Auxiliar Rural			
1204299			
Fausto Augusto Teixeira			
Assistente em Administração			
3079247			
José Vanor Felini Catânio			
Técnico em Agropecuária			
2322483			
Normando Jacob Quintans			
Técnico em Agropecuária			
1948140			
Vilmar Rodrigues da Silva			
Auxiliar Rural			
1204303			
Wagner Viana Andreatta			
Técnico em Agropecuária			
1962561			

*O Diretor-Geral, juntamente com o respectivo setor, serão os responsáveis pelo estabelecimento dos horários diários de cada servidor, respeitando o cumprimento do horário estabelecido de funcionamento da unidade organizacional.

UNIDADE	SETOR	PROCESSO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Campus</i> Colorado do Oeste	Departamento de Assistência ao Educando - DEPAE	23243.012155/2019-50	7h às 22h30*
SERVIDOR			
CARGO			
MATRÍCULA			
Cacieli Gatto de Oliveira			
Assistente Social			
2042614			
Cláudia Adriani Correa Lins			
Assistente de Alunos			
2043775			
Gesiane Karina Mateus			
Assistente de Alunos			
2633197			
Leila Vicente Brito			
Assistente de Alunos			
2044255			
Lorena Soares de Oliveira			
Assistente Social			
2045617			
Sabrina da Silva Santana			
Pedagogo			
2309112			
Shirley Soares Pereira			
Assistente de Alunos			
2168029			
Simone Ferreira Passos			
Assistente de Alunos			
2234483			
Patricia Berlini Alves Ferreira da Costa			
Pedagoga			
3160701			

Vanessa de Melo Santana	Psicólogo	2045207
Cristina Maria Cabeça de Souza	Assistente em Administração	3082449

*O Diretor-Geral, juntamente com o respectivo setor, serão os responsáveis pelo estabelecimento dos horários diários de cada servidor, respeitando o cumprimento do horário estabelecido de funcionamento da unidade organizacional.

UNIDADE	SETOR	PROCESSO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Campus Colorado do Oeste	Departamento de Apoio ao Ensino - DAPE/ Laboratório de Química/Bloco de Laboratórios	23243.014368/2019-16	7h às 22h30*
SERVIDOR		CARGO	MATRÍCULA
Dham Khilisman Vellozo da Silva		Técnico de Laboratório	3135846
Leonora Cristina Ribeiro de Souza Rodrigues		Técnico de Laboratório	1392092
Vanderley Antonio Chorobura Klein		Técnico de Laboratório	2020550
Lizianne de Matos Emerick		Técnico de Laboratório	2308549

*O Diretor-Geral, juntamente com o respectivo setor, serão os responsáveis pelo estabelecimento dos horários diários de cada servidor, respeitando o cumprimento do horário estabelecido de funcionamento da unidade organizacional.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 16/04/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895492** e o código CRC **589AEC38**.

PORTARIA Nº 98/PVZN - CGAB/IFRO, DE 16 DE ABRIL DE 2020

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23243.006539/2020-77;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão local responsável pela Elaboração de Edital, Divulgação e Acompanhamento do processo seletivo de estudantes para cursos FIC EaD do *campus* Porto Velho Zona Norte.

Art. 2º DESIGNAR, para compor a presente comissão, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:

- a) Cleonete Martins de Aguiar - SIAPE 1286514;
- b) Kênia Silva Martins Freitas - SIAPE 2375194;
- c) Cássia Luciana de Melo Lima - SIAPE 2357833;
- d) Elisângela Lima de Carvalho Schuindt - SIAPE 2049195.

Art. 3º ESTABELEECER a carga horária de até 2 (duas) horas semanais com o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, ao final apresentar o relatório de conclusão das demandas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 16/04/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895313** e o código CRC **96C76131**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 53

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da PORTARIA Nº 532/2019/CGAB/REIT/IFRO.

Considerando o 23243.003371/2020-48, 23243.003371/2020-48 **RESOLVE**;

Art.1º **RETIFICA** a **PORTARIA Nº 53/ARI - CGAB/IFRO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**, que **DISTRIBUI** as disciplinas conforme Projeto de Ensino e de acordo com o Calendário letivo de 2020, que os professores ministraram no 1º semestre referente aos Cursos Técnicos, Subsequente e Curso Superior

ONDE SE LÊ:

ÁREA FILOSOFIA					
Sem Professor (Substituto)	Técnico em Agropecuária	Filosofia	1º ano A	1	8
			1º ano B	1	
			1º ano C	1	
			1º ano D	1	
	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática		1º ano A	1	
			1º ano B	1	
			1º ano A	1	
			1º ano B	1	
Técnico em Alimentos	1º ano A	1			
	1º ano B	1			

ÁREA LÍNGUA PORTUGUESA

Adalberto Rafael Guimarães	Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	Língua Portuguesa Aplicada	1º Período	2	14
	Técnico Em Manutenção e Suporte em Informática	Língua Portuguesa E Literatura Brasileira	3º ano A	3	
			3º ano B	3	
	Técnico em Alimentos		3º ano A	3	
Técnico em Agropecuária	3º ano B		3		
Andressa Castro Priori	Bacharel em Agronomia	Comunicação e Linguagem	1º Período	2	14
	Técnico em Alimentos	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	2º ano A	3	
			2º ano B	3	
	Técnico em Agropecuária		2º ano C	3	
3º ano A			3		
Andrirlei Santos de Sousa	Técnico em Agropecuária	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	1º ano A	3	12
			1º ano B	3	

			1º ano C	3	
			1º ano D	3	
Mirian de Oliveira Bertotti	Técnico em Agropecuária	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	2º ano A	3	15
			2º ano B	3	
			1º ano B	3	
	Técnico Em Manutenção e Suporte em Informática		2º ano A	3	
			2º ano B	3	
ÁREA LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA: INGLÊS					
Isac Rochada Silva	Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	Inglês Instrumental	1º Período	2	11
			1º ano B	2	
			1º ano C	2	
	Técnico em Agropecuária	Língua Estrangeira moderna: Inglês	1º ano D	2	

			2º ano A	1	
			2º ano B	1	
			2º ano C	1	

LEIA-SE

ÁREA FILOSOFIA					
Elisandro Desmarest de Souza	Técnico em Agropecuária	Filosofia	1º ano A	1	8
			1º ano B	1	
			1º ano C	1	
			1º ano D	1	
	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática		1º ano A	1	
			1º ano B	1	
	Técnico em Alimentos		1º ano A	1	
			1º ano B	1	

ÁREA LÍNGUA PORTUGUESA

Adalberto Rafael Guimarães	Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	Língua Portuguesa Aplicada	1º Período	2	17	
	Técnico Em Manutenção e Suporte em Informática	Língua Portuguesa E Literatura Brasileira	3º ano A	3		
			3º ano B	3		
	Técnico em Alimentos		3º ano A	3		
	Técnico em Agropecuária		3º ano A	3		
			3º ano B	3		
Andressa Castro Priori	Bacharel em Agronomia	Comunicação e Linguagem	1º Período	2	17	
	Técnico Em Manutenção e Suporte em Informática		1º ano B	3		
	Técnico em Agropecuária	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	1º ano A	3		
			1º ano B	3		
			1º ano C	3		
			1º ano D	3		

Mirian de Oliveira Bertotti	Técnico Em Manutenção e Suporte em Informática	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	2º ano A	3	18
			2º ano B	3	
			2º ano A	3	
	Técnico em Agropecuária		2º ano B	3	
			2º ano C	3	
	Técnico em Alimentos		2º ano B	3	
Nereida Machado	Licenciatura em Ciências Biológicas	Linguagem e Comunicação	1º Período	4	13
	Técnico Em Manutenção e Suporte em Informática	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	1º ano A	3	
			1º ano A	3	
	Técnico em Alimentos		1º ano B	3	
ÁREA LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA: INGLÊS					
	Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	Inglês Instrumental	1º Período	2	13

Isac Rochada Silva	Técnico em Agropecuária	Língua Estrangeira moderna: Inglês	1º ano B	2
			1º ano C	2
			1º ano D	2
			2º ano A	1
			2º ano B	1
			2º ano C	1
Técnico em Alimentos	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	2º ano A	3	

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 16/04/2020, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895417** e o código CRC **77E3BEC8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 89/ARI - CGAB/IFRO, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 532, de 18 de março de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Reformular a portaria **PORTARIA Nº 38/ARI - CGAB/IFRO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**, dispõe da Comissão para Criação e Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, para ano letivo de 2020.

Art.2º Dispensar os Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **Juliane Martinez Galiano, Luciano Topolniak, Andirlei Santos de Sousa, Natanael Augusto Viana Simões e Heleno Soares de Oliveira.**

Art.3º Incluir o Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **Carlos Eduardo Mounic Silva, Vagner Shoaba, José Fábio Xavier, Geremias Antonio de Oliveira e Mirian de Oliveira Bertotti.**

Art.4º Atualizar a Comissão que passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro

Servidor	Cargo	Siape	Função
Eudoxia Lottie Silva Moura	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1365881	Quadro Docentes formação na área
Andrey Alencar Quadros	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2426813	Quadro Docentes formação na área
Marcos Alves Faino	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1812293	Quadro Docentes formação na área
Vagner Schoaba	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1950720	Quadro Docentes formação na área
Mirian de Oliveira Bertotti	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico		Quatro docentes da Base Nacional Comum Curricular
Jose Fabio Xavier	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1731245	Quatro docentes da Base Nacional Comum Curricular
Geremias Antonio de Oliveira	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-Substituto	3072703	Quatro docentes da Base Nacional Comum Curricular
Jhennifer Paloma do Nascimento Ribeiro	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	3062270	Quatro docentes da Base Nacional Comum Curricular
Junia de Souza Lopes	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2998719	Quatro docentes da Base Nacional Comum Curricular

Aгна Maria de Souza Coelho	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2259555	Representante do Departamento de Extensão
Carlos Eduardo Mounic Silva	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2298765	Representante do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 15/04/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894276** e o código CRC **0E373DC1**.

Referência: Processo nº 23243.000041/2020-09 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0894276

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 88/ARI - CGAB/IFRO, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES**, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 532, de 18 de março de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a **Portaria Nº 85/ARI - CGAB/IFRO, DE 01 DE ABRIL DE 2020** .

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 15/04/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894263** e o código CRC **30F0797E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/04/2020

PORTARIA Nº 90/ARI - CGAB/IFRO, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 532, de 18 de março de 2019

Considerando o MEMORANDO-CIRCULAR Nº 4/2020/REIT - DGP/REIT (0894615),

Considerando o Regimento Interno do *Campus* Ariquemes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, Resolução Nº 51 de 12 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia do *Campus* Ariquemes, conforme relação abaixo:

DIREÇÃO-GERAL			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Direção-geral	Enio Gomes da Silva	Diretor-geral	Professor EBTT
Chefia de Gabinete	Rosiane Simões	-	Assistente em Administração
Coordenação de Gestão de Pessoas	Maria do Carmo Santos do Nascimento	Coordenadora	Assistente em Administração
	Eunice Gomes da Silva	-	Secretaria Executiva
	Débora Gonaçalves de Lima *	-	Assistente em Administração
Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação	Alan de Oliveira Silva Lenk	Coordenador	Tec. de Tecnologia da Informação
	Daniel Biesek Vollbrecht Carvalho	-	Tec. de Informática
Coordenação de Comunicação e Eventos	-	-	-

DIRETORIA DE ENSINO			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Diretoria de Ensino	Izaqueu Chaves de Oliveira	Diretor	Pedagogo
Coordenação de Educação a Distância	Liduína Kenya Fernandes Januario	-	Professor EBTT-Substituta
Departamento de Apoio ao Ensino	Aline Mariana Stiz	Chefe	Técnico Laboratório- Área
	Jose Fernando de Souza Filho	-	Técnica em Assuntos Educacionais
	Clotilde Tania Rodrigues Luz*	-	Técnica em Assuntos

		Educaionais
Jose Fernando de Souza Filho	-	Técnico em Assuntos Educaionais
Marli Aparecida de Freitas*	-	Pedagoga
Silvana de Fatima dos Santos		Técnica em Assuntos Educaionais
Renie de Souza Garcia		Teénico em Assuntos Educaionais
Luciana Ferreira Goncalves		Assistente em Administração
Luciana Ferreira Goncalves	-	Assistente em Administração
Abiah Narumy Ido de Abreu e Nery*	-	Professor EBTT
Adalberto Rafael Guimaraes	-	Professor EBTT
Adriano Marcos Dantas da Silva*	-	Professor EBTT
Ady Correa da Costa Oliveira*	-	Professor EBTT
Akikazu Pereira Takeuchi	-	Professor EBTT
Alessandro Eleuterio de Oliveira	-	Professor EBTT
Amisley Gualde Araujo	-	Professor EBTT
Andressa Castro Priori de Souza	-	Professor EBTT
Andressa Lima da Silva	-	Professor EBTT
Andrilei Santos de Sousa*	-	Professor EBTT
Angelica Lago Carvalho*	-	Professor EBTT
Antonio Bisconsin Junior*	-	Professor EBTT
Antonio Neri Azevedo Rodrigues	-	Professor EBTT
Claudia Conceicao Coimbra	-	Professor EBTT
Daniel Medeiros Alves	-	Professor EBTT
Dilma Farias de Araujo*	-	Professor EBTT
Elisandro Desmarest de Souza	-	Professor EBTT-Substituto
Elsuenio Alves da Silva*	-	Professor EBTT
Emerson Faustino	-	Professor EBTT
Erica Souza Angelim Schoaba	-	Professor EBTT
Fabiana Alves Demeu	-	Professor EBTT
Felipe Balem	-	Professor EBTT-Substituto
Francisco Magalhaes de Lima	-	Professor EBTT
Geninho Rodrigues Milan	-	Professor EBTT
Geremias Antonio de Oliveira	-	Professor EBTT-Substituto
Heleno Soares de Oliveira	-	Professor EBTT
Herisson Ferreira dos Santos	-	Professor EBTT
Isac Rocha da Silva	-	Professor EBTT
Ivanildo Amorim de Oliveira	-	Professor EBTT
Jhennifer Paloma do Nascimento Ribeiro	-	Professor EBTT

	Jhonny Romano Carvalho de Carvalho	-	Professor EBTT-Substituto
	Josilene Felix da Rocha	-	Professor EBTT-Substituta
	Juliana Haetinger Furtado*	-	Professor EBTT
	Juliana Minardi Galo	-	Professor EBTT
	Juliane Martinez Galiano	-	Professor EBTT
	Junia de Souza Lopes	-	Professor EBTT
	Lenita Aparecida Conus Venturoso	-	Professor EBTT
	Liciana Gai Garcia	-	Professor EBTT
	Luciano dos Reis Venturoso	-	Professor EBTT
	Luciano Topolniak *	-	Professor EBTT
	Ludmila de Freitas	-	Professor EBTT
	Manoel Sampaio Schiavi	-	Professor EBTT
	Marcia Iolanda de Souza de Oliveira	-	Professor EBTT
	Marcia Mendes de Lima	-	Professor EBTT
	Marcos Alves Faino	-	Professor EBTT
	Maria da Conceicao Farias da Silva	-	Professor EBTT-Substituta
	Maria Izabel Gomes Lima	-	Professor EBTT-Substituta
	Mirian de Oliveira Bertotti	-	Professor EBTT
	Natanael Augusto Viana Simoes	-	Professor EBTT
	Nathan Lima da Silveira	-	Professor EBTT
	Nilton Alves da Silva	-	Professor EBTT
	Oscar Costa Borche	-	Professor EBTT
	Paula Almeida Brito	-	Professor EBTT-Substituta
	Quezia da Silva Rosa	-	Professor EBTT
	Renata Venancio	-	Professor EBTT-Substituta
	Rudimar Giordani Junior	-	Professor EBTT
	Stefanny Rochelly Klaus Sales Oliveira	-	Professor EBTT
	Susana Vieira	-	Professor EBTT-Substituta
	Thassiane Telles Conde	-	Professor EBTT
	Vagner Schoaba	-	Professor EBTT
	Valeria Polese	-	Professor EBTT
	Valmir Francisco dos Santos	-	
	Vanessa Fronza	-	Professor EBTT
	Vanessa Milani Labadessa	-	Professor EBTT
	Wilk Sampaio de Almeida	-	Professor EBTT
Coordenação de Assistência ao Educando	Gutemberg Germano da Silva	Coordenador	Assistente Social
	Maria Angela Justino Maschio	-	Assistente Social
	Bruna Angelica Borges*	-	Psicólogo-Área
	Elisangela de Carvalho Franco	-	Pedagogo-Área
	Debora de Mattos Branth	-	Nutricionista

	Juliana Barbosa Framil	-	Enfermeiro- Área
	Osmar Martins	-	Enfermeiro- Área
	Patricia Soares Ferreira	-	Assistente de Aluno
	Valmaira da Cunha Paizante	-	Assistente de Aluno
	Elaine Moreira Braganç	-	Assistente de Aluno
	Edipo Correa Pompeu	-	Assistente de Aluno
Coordenação de Registro Acadêmico	Flávio Marcos de Moraes	Coordenador	Assistente em Administração
	Rivanete da Silva Lima	-	Assistente em Administração
	Rosimery Garcia de Oliveira Donato	-	Assistente em Administração
	Cristina Keiko Nagahiro	-	Assistente em Administração
Coordenação de Biblioteca	Renilce Silva Moraes	Coordenadora	Bibliotecária-Documentalista
	Marcos Antonio Ramos	-	Auxiliar de Biblioteca
	Maikon Fabricio Ferreira Viana	-	Auxiliar de Biblioteca
Coordenação Curso Integrado em Agropecuária	Joelton Rezende Gomes	Coordenador	Professor EBTT
Coordenação Curso Técnico Integrado em Alimentos	Nereida Machado	Coordenadora	Professor EBTT
Coordenação Curso Técnico Integrado em Informática	Jose Fabio Xavier	Coordenador	Professor EBTT
Coordenação Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Análise de Sistemas	Andrey Alencar Quadros	Coordenadora	Professor EBTT
Coordenação Curso Aquicultura	Raica Esteves Xavier Meante	Coordenadora	Professor EBTT
Coordenação Curso Ciências Biológicas	Marcia Cristina da Costa de Souza	Coordenadora	Professor EBTT

DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Setor	Servidor	Função	Cargo
Departamento de Extensão	Agna Maria de Souza Coelho	Chefe	Professor EBTT
Coordenação Integração Escola Empresa Comunidade	Eudoxia Lottie Silva Moura	Coordenadora	Professor EBTT
	Debora Francisca Cayres*	-	
	Hidalgo Lopes Camargo	-	Assistente em Administração
Coordenação Formação Inicial e Continuada	Rogério Delbone Haddad	Coordenador	Professor EBTT
Incubadora de Empresa	-	-	-
Centro de Idiomas	Andreia de Fatima Pinsan	Coordenadora	Professor EBTT

DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Setor	Servidor	Função	Cargo
Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação	Carlos Eduardo Mounic Silva	Chefe	Professor EBTT
Coordenação de Pesquisa e Inovação	Fabricio Marinho Lisboa	Coordenador	Professor EBTT

	Varlei Gomes de Oliveira	-	Administrador
Coordenação de Pós-Graduação	Osvino Schmidt	Coordenador	Professor EBTT
Núcleo de Inovação Tecnológica	-	-	-

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Setor	Servidor	Função	Cargo
Diretoria de Planejamento e Administração	Otávio Alberto da Silva Junior	Diretor	Assistente em Administração
	Antonio Andre Martins de Souza	Substituto	Gestor Público
Coordenação Orçamento e Finanças	Rozangela Gomes Ferreira	Coordenadora	Administradora
	Simone Aguiar da Silva	-	Assistente em Administração
Contadoria	Manoel da Cruz Araujo Neto	-	Contador
Coordenação Patrimônio e Almoarifado	Agrinom Pereira da Silva	Coordenador	Assistente em Administração
	Danielle Boa Sorte Barros	-	Assistente em Administração
Coordenação Serviços Gerais	Marli Pereira	Coordenadora	Assistente em Administração
	Clewerson Silva Faria	-	Técnico em Contabilidade
Coordenação Compras e Licitações	Aleksander Luiz Silva	Coordenador	Assistente em Administração
	-	-	-
Coordenação Gestão de Contratos e Convênios	Jaime Gomes de Oliveira Filho	Coordenador	Assistente em Administração
	-	-	-

DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Chefe do Departamento de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão	Mayko da Silva Fernandes	Chefe	Operador de Maquinas Agrícolas
-	Bruno Antonio Azevedo Silva	-	Operador de Maquinas Agrícolas
-	Luciane da Cunha Codognoto	-	Eng. Agrônoma
-	Lucas Pedro Cipriani	-	Técnico em Agropecuária
	Uziel Bemvindo	-	Técnico em Agropecuária
Coordenação de Vegetal- Produção Animal	Tiago Luis Cipriani	-	Técnico em Agropecuária
Coordenação de Processamento de Produtos Vegetais e Animais	Daise dos Santos	-	Técnico em Alimentos e Laticínios
Coordenação de Processamento de Produtos Vegetais e Animais	Anthionioni Peron Dal Sasso*	-	Técnico em Alimentos e Laticínios

TÉCNICOS DE LABORATORIOA -AREA

Laboratório de Infomática	Eliei Cesar da Silva Lima	-	Técnico Laboratório área
Laboratório de Biologia	Michelly Caroline Rezende Medina		Técnico Laboratório área

Laboratório de Infomática	Pedro Felipe Costa Ruggeri		Técnico Laboratório área
Laboratório de Química	Jociana Brugnerotto de Almeida		Técnico Laboratório área

(*) Servidores em afastamento, ou em exercício provisório em outra Unidade ou Órgão.

Art. 2º Revogar as disposições contrárias anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 20/04/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897155** e o código CRC **12EF48DA**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 94/GJM - CGAB/IFRO, DE 20 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, Maria Enísia Soares de Souza, professora EBTT/Língua Portuguesa, SIAPE 3300783; Joice Stéfani Menezes Silva, professora EBTT/Língua Inglesa, SIAPE 3141344 e Igor Feijó dos Santos, professor EBTT/Matemática, SIAPE 1247342, para constituírem a comissão de elaboração do PPC do Curso FIC , Empoderamento da Mulher, **Produção de Artesanato e Biojoias**, sob a presidência da primeira servidora.

Art. 2º Estabelecer a carga horária de 6 (seis) horas para realização dos trabalhos em comissão e a data de 27 de abril de 2020 para sua conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 20/04/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897288** e o código CRC **726E3ACB**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 155/COL - CGAB/IFRO, DE 17 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º ALTERAR a lotação dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - Campus Colorado do Oeste, conforme relação abaixo:

DIREÇÃO-GERAL			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Chefia de Gabinete	Marcos Aurélio Anequine de Macedo	Diretor Geral	Professor EBTT
	Anderson Braun dos Santos	Chefe	Técnico em Agropecuária
	Cláudia Silva da Rocha	-	Auxiliar de Biblioteca
Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação	Dhonatan Matheus Marques Cavalcante	Coordenador	Téc. em Tecnologia da Informação
	Claudimir Werle	-	Servente de Obras
	Oscar Olívio Pereira	-	Téc. em Tecnologia da Informação
Coordenação de Comunicação e Eventos	Izael Carlos De Jesus	Coordenador	Téc. em Lab. de Informática
	Neirimar Humberto Kochhan Coradini	-	Assistente em Administração
Coordenação de Gestão de Pessoas	Patrícia De Brito Xavier	Coordenadora	Técnica em Secretariado
	Walkiria Mathias Romão	-	Assistente em Administração
	Helena Vanini Bruno*	-	Assistente em Administração

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Diretoria de Planejamento e Administração	Eduardo Norberto de Aquino	Diretor	Assistente em Administração
Coordenação de Serviços Gerais	Rudiner Vez De Oliveira	Coordenador	Motorista
	Algacyr Matte	-	Motorista
	Romildo Savegnago	-	Motorista
	Bráz Manzoli	-	Motorista
	Daniel Alves De Lima	-	Mecânico
	Cícero Feitoza Barros	-	Vigilante
	João Vieira De Oliveira	-	Vigilante
	Matosalém Fonseca De Melos	-	Vigilante
	Nivaldo Oliveira Da Silva	-	Vigilante
Sebastião Pequeno Da Silva Filho	-	Vigilante	
Coordenação de Compras e Licitação	Vanderlei Kuipers	Coordenador	Eletricista
	David Dias Dos Santos	-	Auxiliar de Mecânica
	Franciany Schneberger Dos Santos Andreatta	-	Assistente em Administração
Coordenação de Orçamento e Finanças	Silvano Alves Da Fonseca	Coordenador	Assistente em Administração
	Juliana Vieira Saldanha	-	Telefonista

	Rosânia Araújo Silva	-	Contadora
Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado	Celi Divino	Coordenador	Assistente em Administração
	Ana Paula Tiemi Kaneko	-	Assistente em Administração
	Rogéria Araújo Silva Da Rosa		Assistente em Administração
	Flávio Araújo Teixeira*		Auxiliar Rural
Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios	Solange Weyh Da Silva	Coordenadora	Técnico em Secretariado

DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Setor	Servidor	Função	Cargo
Departamento de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão	Flavio Henrique Bravim Caldeira	Chefe	Professor EBTT
	Fausto Augusto Teixeira	-	Assistente em Administração
	Aristides Soares De Melo	-	Técnico em Agropecuária
	Alan Andrade Mesquita	-	Professor EBTT
	Thiago Duarte Mielke*	-	Técnico em Agropecuária
	Aurino dos Santos	-	Auxiliar Rural
	Normando Jacob Quintans	-	Técnico em Agropecuária
	Wagner Viana Andreatta	-	Técnico em Agropecuária
	José Vanor Felini Catanio	-	Técnico em Agropecuária
	Vilmar Rodrigues Da Silva	-	Auxiliar Rural
Coordenação de Produção Vegetal III	Adauto Lobo de Resende Junior	-	Técnico em Agropecuária
Coordenação de Mecanização Agrícola	João Simões	-	Auxiliar Rural
Coordenação de Processamento de Produtos Vegetais e Animais	Ivanor Antonio Borba	-	Oper. de Máquinas Agrícolas
	Nereu Ramos Dos Santos	Coordenador	Cozinheiro
	Edithe Alves Cosdein	-	Cozinheira
	Edmar Da Costa Alves	-	Técnico em Alimentos e Laticínios
	Luzia Almeida Da Silva	-	Auxiliar de Cozinha

DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Setor	Servidor	Função	Cargo
Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação	Roberta Carolina Ferreira Galvão De Holanda	Chefe	Professora EBTT
Coordenação de Pesquisa e Inovação	Lucien Bissi Da Freiria	Coordenador	Professor EBTT
Coordenação de Pós-Graduação	Patrícia Cândida De Menezes	Coordenadora	Professora EBTT
Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica	Alessandra Vasconcellos Nunes Laitz*	Coordenadora	Professora EBTT

DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Departamento de Extensão	Willian Mota	Chefe	Professor EBTT
Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade	Marcia Cristina Tesser	Coordenadora	Assistente em Administração
Coordenação de Formação Inicial e Continuada	Damaris Suelen Nascimento	Coordenadora	Professora EBTT

DIRETORIA DE ENSINO			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Diretoria de Ensino	Gisely Storch Do Nascimento Santos	Diretora	Professora EBTT
Coordenação de Registros Acadêmicos	Ani Camila Bruniere*	Coordenadora	Assistente em Administração
	Alberto Michelin Ewerton Neto	-	Assistente em Administração
	Ana Karina Nicola Gervásio	-	Assistente em Administração
	Mayuma Martins Santana	-	Assistente em Administração
	Paulo Sérgio Baptista	-	Assistente em Administração
Coordenação de Biblioteca	Sarah Freire Bezerra	Coordenadora	Bibliotecária
	Cleide Aparecida Da Silva	-	Assistente em Administração
	Elan Carlos Martins De Oliveira	-	Auxiliar de Biblioteca
	Juliana Machado Da Silva	-	Auxiliar de Biblioteca
Departamento de Assistência ao Educando			
Departamento de Assistência ao Educando	Mariana De Souza Cabecioni	Chefe	Assistente de Alunos
	Cacieli Gatto De Oliveira Jorge	-	Assistente Social
	Caroline De Sousa Gomes Brandão*	-	Odontóloga
	Cláudia Adriani Corrêa	-	Assistente de Alunos
	Cristina Maria Cabeça De Souza	-	Assistente em Administração
	Danieli Cristina Schabo*	-	Nutricionista
	Gesiane Karina Mateus	-	Assistente de Alunos
	Leila Vicente Brito	-	Assistente de Alunos
	Lorena Soares De Oliveira	-	Assistente Social
	Patrícia Berlini Alves Ferreira Da Costa	-	Pedagoga
	Sabrina Da Silva Santana	-	Pedagoga
	Shirley Soares Pereira	-	Assistente de Alunos
	Simone Ferreira Passos	-	Assistente de Alunos
	Vanessa De Melo Santana	-	Psicóloga
Coordenação de Saúde	Joacir Aparecido Lourenzoni	-	Técnico em Enfermagem
	Naiza Nunes Violato	-	Enfermeira

Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)

Setor	Servidor	Função	Cargo
Coordenação de Laboratórios	Leandro Dias Da Silva	-	Técnico em Agropecuária
	Dham Khlisman Velozo Da Silva	-	Técnico de Laboratório/Química
	Leonora Cristina Ribeiro De S. Rodrigues	-	Técnico de Laboratório/Química
	Lizianne De Matos Emerick	-	Técnico de Laboratório/Química
	Vanderley Antonio Chorobura Klein	-	Técnico de Laboratório/Química
Coordenação de Educação a Distância	Magda Oliveira Pinto	-	Professora EBTT
Coord. do Curso Téc. em Agropecuária Integr. ao Ensino Médio	Tatiane Alves Pereira Gonçalves	Coordenadora	Professora EBTT
Coordenação do Curso Tecnólogo em Gestão Ambiental	Álvaro Nunes Magalhães	Coordenador	Professor EBTT
Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas	Diego Soares Carvalho	Coordenador	Professor EBTT
Coordenação do Curso de Engenharia Agrônoma	Márcio Adolfo De Almeida	Coordenador	Professor EBTT
Coordenação do Curso de Zootecnia	Fagton De Mattos Negrão	Coordenador	Professor EBTT
Departamento de Apoio ao Ensino	Marco Rodrigo De Souza	Chefe	Professor EBTT
	Danieli De Sá Neiva Cardoso	-	Assistente em Administração
	João Gouveia Coelho	-	Técnico em Assuntos Educacionais
	Juliana Negrello Rossarolla	-	Técnico em Assuntos Educacionais
	Marcia Jovani de Oliveira Nunes	-	Pedagoga
	Maria Aparecida Costa Oliveira	-	Pedagoga
	Renata Souza Santos	-	Auxiliar em Assuntos Educacionais
	Roseli Aparecida Martins	-	Assistente em Administração
	Amadeu Pacheco Pinto De Castro*	-	Técnico em Assuntos Educacionais
	Abílio Da Paixão Ciriaco	-	Professor EBTT
	Aldo Max Custódio	-	Professor EBTT
	Alice Maria Dahmer	-	Professor EBTT
	Aline Fonseca Nascimento	-	Professor EBTT
	André Luis Monteiro Ferreira Lopes*	-	Professor EBTT
	Antino Da Silva Pereira	-	Professor EBTT
	Aparecida Gasquez De Sousa	-	Professor EBTT
	Aquiles Da Silva Santos	-	Professor EBTT
	Aurelio Ferreira Borges	-	Professor EBTT
	Camila Isabel De Menezes Fraga*	-	Professor EBTT
	Charles Emerick Medeiros Dutra	-	Professor EBTT
	Dany Roberta Marques Caldeira	-	Professor EBTT
	Ed Carlos Coelho De Souza	-	Professor EBTT

Edilene Da Silva Prereira*	-	Professor EBTT
Elisete Martins Soares	-	Professor EBTT
Érica De Oliveira Araújo	-	Professor EBTT
Érica Jaqueline Pizapio Teixeira	-	Professor EBTT
Ernando Balbinot	-	Professor EBTT
Fabiano Gama De Sousa	-	Professor EBTT
Gean Batista De Lima	-	Professor EBTT
Germannna Wilk Reis De Almeida	-	Professor EBTT
Glauber Bedini De Jesus	-	Professor EBTT
Hédi Carlos Minin	-	Professor EBTT
Heliene Cléssia Da Silva	-	Professor EBTT
Heros Targanski	-	Professor EBTT
Jessé Alves Batista	-	Professor EBTT
Jessica Danila Krugel Nunes	-	Professor EBTT
Jéssica Weschenfelder Alexandre*	-	Professor EBTT
José Elias De Almeida	-	Professor EBTT
Jose Ribamar De Oliveira*	-	Professor EBTT
José Vagner Silva	-	Professor EBTT
Kessys Lorrânia Peralta De Oliveira	-	Professor EBTT
Larissa Ferraz Bedor Jardim	-	Professor EBTT
Leandro Cecilio Matte	-	Professor EBTT
Luciane Aparecida Novais	-	Professor EBTT
Luciano Duarte Souza	-	Professor EBTT
Lucimar De Freitas Novais	-	Professor EBTT
Luiz Cobiniano De Melo Filho	-	Professor EBTT
Luiz Claudio Da Silva	-	Professor EBTT
Magno Batista Amorim	-	Professor EBTT
Marcel Eméric Bizerra De Araújo	-	Professor EBTT
Marciane De Souza	-	Professor EBTT
Marcio Moreira Costa	-	Professor EBTT
Maria Lúcia Colombo*	-	Professor EBTT
Miriam Aparecida Orloski De Castro Pereira	-	Professor EBTT
Moisés José Rosa Souza	-	Professor EBTT
Natalia Conceição	-	Professor EBTT
Nelio Ranieli Ferreira De Paula	-	Professor EBTT
Odair Antônio Barbizan	-	Professor EBTT
Paola Teles Maeda	-	Professor EBTT
Paulo Alencar De Araujo*	-	Professor EBTT
Rafael Henrique Pereira Dos Reis	-	Professor EBTT
Rafael Norberto De Aquino	-	Professor EBTT

Ranieli Dos Anjos De Souza	-	Professor EBTT
Rêmulo Márcio Gomes De Oliveira	-	Professor EBTT
Renato Fernando Menegazzo*	-	Professor EBTT
Rodrigo Da Silva Matos	-	Professor EBTT
Rosane Salet Sasset*	-	Professor EBTT
Sandra Sales De Oliveira	-	Professor EBTT
Sirlene Zanardi Neiva	-	Professor EBTT
Stella Cristiani Gonçalves Matoso	-	Professor EBTT
Tulio Otavio Jardim D Almeida Lins	-	Professor EBTT
Valdique Gilberto De Lima	-	Professor EBTT
Valdir Moura*	-	Professor EBTT
Vicente Ferrer Trajano Bezerra	-	Professor EBTT
Viviane Kaim Horn	-	Professor EBTT
Wesley Michel Silva Bolsoni	-	Professor EBTT
William Kennedy Do Amaral Souza	-	Professor EBTT
Amon-Rá Antunes Bandeira De Melo	-	Professor Substituto
Ana Cláudia Da Costa Guiraud	-	Professor Substituto
Daniela Aparecida Da Silva	-	Professor Substituto
Felipe Pedroza Maia	-	Professor Substituto
Franciny Marota Botelho	-	Professor Substituto
Gean Carlos De Souza Albuquerque	-	Professor Substituto
Gleice Fernanda Bento	-	Professor Substituto
Leidiany Biavatti Da Silva	-	Professor Substituto
Leidimar Machado De Melo	-	Professor Substituto
Melissa Velanga Moreira	-	Professor Substituto
Rafaela Dias Silva	-	Professor Substituto
Renato Eleotério De Aquino	-	Professor Substituto
Samuel De Carvalho Andrade	-	Professor Substituto

(*) Servidores em afastamento.

Art. 2º Revogar as disposições contrárias anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 20/04/2020, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0896601** e o código CRC **800E6086**.



Referência: Processo nº 23243.006722/2020-72 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0896601

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/04/2020



PORTARIA Nº 156/COL - CGAB/IFRO, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - INCLUIR o professor **HEDI CARLOS MININ** na Portaria nº 150/COL - CGAB/IFRO de 13 de abril de 2020, que designa a comissão responsável pelo recebimento de equipamentos de informática adquiridos do fornecedor ADAMITEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 04.578.505/0001-99, do Pregão Eletrônico 01/2019.

ART. 2º - ALTERAR a função do Servidor **DHONATAN MATHEUS MARQUES** de presidente para membro da referida Comissão.

ART. 3º - DESIGNAR o professor **HEDI CARLOS MININ** presidente da referida Comissão.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 20/04/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897177** e o código CRC **6F63468A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/04/2020

PORTARIA Nº 699/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e em complementação as Portarias nº 519/REIT/CGAB/IFRO, de 16/03/2020, nº 532/REIT /CGAB/IFRO, de 17/03/2020, nº 533/REIT - CGAB/IFRO, de 19/03/2020 DE MARÇO DE 2020 e nº 686/REIT - CGAB/IFRO, de 09/04/2020, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, excepcionalmente durante o período que perdurar a suspensão das atividades presenciais no âmbito do IFRO, o acompanhamento da frequência dos servidores dar-se-á pela Declaração de Atividades (Anexo I).

Art. 2º Definir que a declaração de atividades de cada setor deverá ser encaminhada à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP), para os servidores lotados nos *Campi*, e à Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria (CSCA), para os servidores lotados na Reitoria, nos prazos estabelecidos a seguir:

I- Período de 18 a 31/03/2020 - Até 30/04/2020

II- Período de 1º a 30/04/2020 - Até 08/05/2020

III- Período de 1º a 30/05/2020 - Até 05/06/2020

Art. 3º Excepcionalmente, a folha de ponto referente ao mês de março/2020 poderá ser entregue à unidade de gestão de pessoas de lotação do servidor até 05/06/2020.

Art. 4º O servidor Docente que não estiver desenvolvendo atividade de regência deverá, em comum acordo com a sua chefia imediata, realizar o registro de atividades remotas, observando-se as seguintes recomendações:

I - as atividades deverão ser registradas diariamente por meio de ferramenta digital, a exemplo do Trello, Google Drive, Redmine ou formulário de pactuação de atividades remotas, em que seja possível identificar, para fins de auditoria externa, as atividades atribuídas e desenvolvidas pelo servidor. A chefia imediata deverá disponibilizar, orientar e acompanhar o

correto uso da ferramenta, para fins de homologação da folha de ponto do servidor.

II - recomenda-se, para fins de registro, que a comunicação diária entre o servidor e a sua chefia imediata se dê por meio de e-mails institucionais e da ferramenta Hangouts do Google vinculada ao e-mail institucional.

III - o planejamento e o acompanhamento das atividades administrativas e de gestão serão realizados preferencialmente por meio de reuniões virtuais, com periodicidade mínima de 1 (uma) vez por semana, em horário definido em comum acordo entre o servidor e a sua respectiva chefia imediata.

IV - recomenda-se que, para a realização de reuniões que demandem a comunicação por áudio/vídeo, seja utilizado a solução Google Hangouts Meet, vinculada à conta de e-mail institucional.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 20/04/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897000** e o código CRC **B7213C4E**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de registro e controle das atividades do servidores lotados no setor _____, referente ao no período de xx a xx de ____ de 2020.

Servidor	Atividade Remota/Escala/Presencia/Licença, férias ou outros afastamento
exemplo	
XXXXXX	18 a 22/03 - Férias 23/03 Atividade Presencia 24 a 31/03 Atividade Remota



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/04/2020

EDITAL Nº 9/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 17 DE ABRIL DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.006290/2020-08

DOCUMENTO SEI Nº 0896772

A Direção-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições e competências, conforme Portaria nº542, de 18 de março de 2019, e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Resolução nº 05 de 01/2017 CONSUP/IFRO e suas alterações e demais legislações em vigor, torna público a **seleção de Professores Mediadores para atuarem no curso de Pós-graduação lato sensu MBA em Gestão de Instituições Públicas.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da Comissão nomeada, pela Diretora-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, por meio da Portaria nº 90/PVZN – CGAB/IFRO, de 03 de abril de 2020. À Comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma.
- 1.2. O presente edital destina-se a seleção de profissionais especializados, de acordo com os requisitos constantes no **Quadro 01**, atribuições (**anexo II**) e distribuições de vagas constantes no Quadro 02, para atuarem no referido curso, como Professores Mediadores.
- 1.3. Poderão se inscrever servidores públicos municipais, estaduais e federais. Sendo que, a participação no presente Edital não implicará em redução da carga horária e/ou atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.
- 1.4. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata, na íntegra, as suas disposições e a legislação pertinente.
- 1.5. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecaoosgip.pvznonorte@ifro.edu.br

2. DAS VAGAS

2.1. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 01 e 02.**

Quadro 01

Função	Requisitos	Vagas
Professor Mediador	Diploma de conclusão de curso superior em licenciatura, tecnólogo ou bacharelado em qualquer área, devidamente reconhecido por órgão oficial	17+CR
	Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso (emitido nos últimos 100 dias) de Pós-graduação (<i>lato ou stricto sensu</i>) em qualquer área.	

*CR= Cadastro Reserva

Quadro 02 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

POLOS	TOTAL
ALTA FLORESTA DO OESTE - RO	1
ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO	1
BURITIS - RO	CR
CABIXI - RO	CR
CACAULÂNDIA - RO	CR
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO	1
CANDEIAS DO JAMARI - RO	1
CEREJEIRAS - RO	CR
CHUPINGUAIA - RO	CR
COSTA MARQUES - RO	CR
CORUMBIARA – RO	1
CUJUBIM - RO	CR

ESPIGÃO DO OESTE - RO	CR
EXTREMA - RO	1
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO	1
ITAPUÃ DO OESTE - RO	1
JARU - RO	CR
MACHADINHO DO OESTE - RO	CR
MINISTRO ANDREAZZA - RO	1
MIRANTE DA SERRA - RO	1
NOVA BRASILÂNDIA - RO	1
NOVA MAMORÉ - RO	CR
NOVA UNIÃO - RO	1
NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO	CR
OLHO D'ÁGUA - PB	CR
OURO PRETO DO OESTE - RO	CR
PIMENTA BUENO - RO	1
PRESIDENTE MÉDICI - RO	CR
RIO CRESPO - RO	CR
SANTA LUZIA DO OESTE - RO	CR
SÃO FELIPE DO OESTE - RO	1
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO	1
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO	CR

SERINGUEIRAS - RO	CR
TEIXEIRÓPOLIS - RO	CR
THEOBROMA - RO	CR
URUPÁ - RO	CR
VALE DO PARAÍSO - RO	1
VILHENA - RO	1
TOTAL	17 + CR

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições de candidatos para a função estabelecida neste Edital serão gratuitas, no período constante no cronograma deste edital.

3.2. **Os documentos para efetivar a inscrição deverão enviados pelo candidato em formato PDF, de preferência em um arquivo único, informando para qual polo pretende concorrer, para o e-mail: selecaooposgip.pvhzonanorte@ifro.edu.br**

3.3. O candidato deverá enviar os seguintes documentos para realizar a inscrição:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certificado comprobatórios de titulação e demais documentações conforme **Quadro 01**;
- d) Certificados comprobatórios de titulação (graduação e pós-graduação), cursos de formação, atualizações e capacitações (conforme **Anexo I**);
- e) Declaração de disponibilidade de tempo para as atividades inerentes (conforme **Anexo V**);
- f) Declaração de que as atividades de Professor Mediador não ultrapassará o total de 60h semanais somado(s) ao(s) demais vínculo(s), caso possua (conforme **Anexo VI**);

3.4. Para comprovação do tempo de atuação/experiência na função pleiteada serão aceitos os seguintes documentos: declarações, atestados ou similares que contenham timbre da instituição, assinatura e carimbo da chefia, ou Cópia da CTPS assinada com data de início e fim do contrato de trabalho ou declaração devidamente assinada constando a continuidade do contrato de trabalho.

3.5. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- a) Possuir formação de acordo com a função de professor mediador, conforme **Quadro 01**.

- b) Não ser aluno matriculado no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão de Instituições Públicas (a ser comprovado após a convocação, caso seja convocado).
- c) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal presencialmente.
- d) Atender aos requisitos que constam no **Quadro 01**.
- e) É vedada, ao candidato, a inscrição em mais de um campus/polo do **Quadro 02**.
- f) Em caso de inscrição em mais de um campus/polo, do **Quadro 02**, será considerada a última inscrição efetivada pelo candidato.
- g) É vedada a inscrição de servidores afastados ou em qualquer tipo de licença com ônus para o IFRO.
- h) É vedado o acúmulo de mais de uma bolsa ao candidato detentor desse benefício, conforme Relatório de Recomendações da CGU (OS: 201702576) de 2018.

3.6. Os servidores em Função Gratificada (FG) no IFRO, só poderão se candidatar as funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

3.7. É vedada a participação de servidor detentor de Cargo de Direção (CD), de acordo com a Resolução nº 25/CONSUP/IFRO, de 10 de julho de 2015.

3.8. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º *“as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”*.

3.9. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.10. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo de seleção, tendo o IFRO a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

3.11. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

3.12. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Publicação do Edital	20 de abril
Prazo para interposição de recursos em face do edital	20 a 24 de abril
Publicação de resposta aos Recursos interpostos ao edital	28 de abril
Período para inscrições.	29 de abril a 09 de maio
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas.	13 de maio
Prazo para interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas.	14 e 15 de maio
Publicação do resultado dos recursos e das inscrições homologadas.	18 de maio
Publicação do resultado classificatório preliminar.	22 de maio
Prazo para interposição de recursos referente ao resultado classificatório preliminar.	23 e 24 de maio
Resposta dos recursos impetrados e resultado final do processo seletivo.	28 de maio

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação informada no ato da inscrição.
- 5.2. A análise da documentação será **somente** sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.
- 5.3. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 5.4. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior experiência na atividade pleiteada, com comprovação.
 - b) Maior tempo de atuação em educação à distância.
 - c) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
- 5.5. Após análise da documentação entregue, será divulgado o resultado preliminar e final.
- 5.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos que não foram declarados no ato da inscrição.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1. O resultado deste processo seletivo será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: www.ifro.edu.br.
- 6.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.
- 6.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá enviar à Comissão de Seleção do Processo Seletivo através do e-mail: selecaoosgip.pyhzonanorte@ifro.edu.br, com o assunto: RECURSO, observando-se o prazo estabelecido no cronograma deste Edital. O recurso deverá ser apresentado dentro do corpo do e-mail, com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 6.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 6.5. O resultado da análise do recurso será publicado no site do IFRO.
- 6.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 6.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do IFRO.
- 7.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.
- 7.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 02** deste edital, para atuar especificamente na função para o qual foi classificado.
- 7.4. **A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no site do IFRO: www.ifro.edu.br.**
- 7.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

- 8.1. As atribuições da função constam no **Anexo II** deste Edital.
- 8.2. As atividades desempenhadas pelo **Professor Mediador** devem ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais presencialmente no polo, assim distribuídos:
 - a) Uso das ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA (fórum, chat, atividades) e demais sistemas institucionais, comprovadas por meio do relatório de acesso;
 - b) Consulta e estudo dos materiais postados pelos Professores Formadores para orientação aos alunos;
 - c) Correção offline das atividades dos alunos;
 - d) Respostas a e-mail administrativo ou de consultas por parte dos alunos e respostas a dúvidas dos alunos encaminhadas (e-mail, whatsapp, AVA);
 - e) Redação de relatório semanal de atividades;
 - f) Apoio à gestão.

9. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 9.1. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, enquanto exercer a função, pelo prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogado até igual período no interesse da administração.
- 9.2. **Os candidatos classificados e convocados a assumirem a função de bolsista deverão entregar os documentos abaixo relacionados:**
- a) Comprovante de endereço;
 - b) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
 - c) No caso de servidores ativos, apresentar autorização do setor de Gestão de Pessoas da instituição, conforme dispõe art. 14º, II, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e art. 9º, §1º da Lei Nº 12.513/2011;
 - d) E demais documentações que forem solicitadas pela Coordenação da Equipe.
- 9.3. Os valores das bolsas dos profissionais, convocados, estão em consonância com a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017.
- 9.4. A convocação dos candidatos selecionados estará **condicionada** a demanda do IFRO.
- 9.5. O pagamento das bolsas obedecerá aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do **Anexo III** deste Edital.
- 9.6. **O bolsista que não for servidor público de qualquer das esferas (municipal, estadual ou federal) deverá, para o recebimento da bolsa, apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços, com o recolhimento dos impostos devidos, às suas expensas.**
- 9.7. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas concedidas a servidores, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição.
- 9.8. A carga horária máxima semanal será de 20 horas, de acordo com cada projeto e, somadas as demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar o total de 60 horas semanais de atividades, conforme a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017, conforme a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017.
- 9.9. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades de bolsistas não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada no Órgão de origem.
- 9.10. A permanência do bolsista está condicionada à avaliação realizada pela Coordenação do Curso. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.
- 9.11. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte da Coordenação do Curso, por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das suas atividades, conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

10. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 10.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);
- 10.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos

critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;

10.3. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

10.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para a função com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

10.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

10.6. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

10.7. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

10.8. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

10.9. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

10.10. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente seleção destina-se à contratação de bolsistas de acordo com a Resolução n.º 5/CONSUP/IFRO/2017, de 20 de janeiro de 2017 e RESOLUÇÃO n.º 24/CONSUP/IFRO/2020, de 09 de abril de 2020, que regulamenta a concessão de bolsas de apoio a programas próprios, de convênio/cooperação técnica, celebrado entre o IFRO e entidades externas, de natureza temporária, conforme disposto no regulamento ou no plano de trabalho.

11.2. As bolsas concedidas na forma deste Regulamento serão temporárias, sendo sua duração limitada ao período de execução dos programas e/ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão aos qual o beneficiário estiver vinculado, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

11.3. O bolsista deverá apresentar, mensalmente, a Coordenação do Curso relatório técnico das atividades desenvolvidas, conforme o regulamento do Programa/Projeto ao qual estiver vinculado, durante a vigência da bolsa ou até 30 (trinta) dias após o término ou cancelamento da bolsa, para fins de prestação de contas.

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implica em suspensão do pagamento da bolsa até regularização da situação por parte do bolsista; caso o valor integral da bolsa já tenha sido pago, então poderá ensejar em ressarcimento ao erário de valores recebidos se não apresentadas justificativas de força maior, após análise da instituição.

11.4. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do **bolsista** não for satisfatório, conforme avaliação da Coordenação do Curso, como previsto na Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; “*As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades*”;

11.5. Caso seja identificado o desempenho insatisfatório do bolsista, o Coordenador do Curso apresentará Relatório de Análise do Desempenho, com a motivação para a suspensão da bolsa ao bolsista, que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar. E, após esse prazo, mantendo-se o posicionamento acerca da insuficiência do bolsista, será efetuado o desligamento do mesmo.

- 11.6. O prazo de validade do presente edital será de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse e conveniência da administração.
- 11.7. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência do IFRO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;
- 11.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 11.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este edital no site www.ifro.edu.br.
- 11.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desse Edital, mediante requerimento dirigido à Comissão nomeada, através do e-mail: < selecaoosgip.pvhzonanorte@ifro.edu.br >, o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (três) dias úteis.
- 11.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo;
- 11.12. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

12. DOS ANEXOS

- 12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 12.1.1. Anexo I – Pontuação da Avaliação de Títulos.
- 12.1.2. Anexo II – Atribuições da Função de Professor Mediador.
- 12.1.3. Anexo III – Valores das Bolsas.
- 12.1.4. Anexo IV – Declaração de Disponibilidade.
- 12.1.5. Anexo V – Declaração de Acúmulo de Funções.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 17/04/2020, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0896772** e o código CRC **CD90BCEB**.

ANEXOS A MINUTA DO EDITAL Nº 9 DE PROFESSOR MEDIADOR/2020/PVZN - DEPESP/IFRO

ANEXO I - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
PROFESSOR MEDIADOR	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância, expedido por órgão devidamente reconhecido.	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo três pontos)
03: Curso de capacitação na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo três pontos)
04: Participação em eventos na área de Educação a Distância, nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h)	0,5 (meio) ponto por participação (No máximo dois pontos)
05: Tempo de atuação/experiência na função pleiteada, em Instituições de Educação Profissional. ²	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo quatro pontos)

¹ Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

² Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação, de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR MEDIADOR

- Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e seguir as normas do IFRO;
- Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem - e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos finais de semana e feriados;
- Orientar os alunos quanto ao uso do AVA, sendo necessário domínio de todos os recursos e instrumentos didáticos a serem realizados;
- Estabelecer contato semanal (telefônico e/ou e-mail) com o coordenador do Polo EaD de sua atuação;
- Participar de reuniões administrativas, pedagógicas e de colegiado do curso, quando convocado, e das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou coordenação do curso;
- Estabelecer contato permanente com os alunos, orientando-os e sanando possíveis dúvidas quanto ao uso dos recursos do AVA, relativas à compreensão das atividades e avaliações, bem como as dúvidas de conteúdo;
- Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma dos respectivos cursos;

- Orientar e supervisionar as atividades relativas às práticas executadas pelos alunos;
- Acompanhar, aplicar e corrigir atividades e avaliações no AVA ou que venham a serem aplicadas presencialmente;
- Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhá-los à coordenação do Polo EaD;
- Apoiar, operacionalmente, o Professor Formador nas atividades pedagógicas e atividades práticas, bem como demais atribuições definidas pela administração, visando ao bom funcionamento do curso;
- Confeccionar relatório de atividades realizadas ao finalizar o vínculo com a Instituição de Ensino;
- Realizar os registros dos alunos nos sistemas acadêmicos do IFRO;
- Auxiliar a Coordenação de cursos nas suas atividades;
- Acompanhar nos sistemas acadêmicos do IFRO a evasão e permanência dos alunos.

ANEXO III - VALORES DAS BOLSAS

Função	Valor	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal
Professor Mediador	R\$ 13,75/h	20h	80h

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, _____ CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado em _____, na _____, n.º: _____ Bairro: _____, telefone: _____. Candidato (a) à vaga de Professor Mediador do campus/polo _____, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, AFIRMO que não há nenhum impedimento em assumir tal função. COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas do Edital N.º _____, no que diz respeito às atribuições a mim designadas.

A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE FUNÇÕES
(Servidores públicos: municipais, estaduais e federais)

Eu, _____, portador(a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais. Sendo assim, estou ciente que posso, APENAS, acumular uma carga horária de no máximo 60 horas semanais.

A Comprovação de vínculo público ficará anexa a este documento.

Conforme art. Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 1/2020/REIT - DGP/IFRO, DE 08 DE ABRIL DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.006446/2020-42

DOCUMENTO SEI Nº 0890535

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital referente à participação de servidores do IFRO, efetivos ou cedidos, para composição de força de trabalho em capacitações de curta duração na modalidade EAD no ano de 2020 e participação em curso na modalidade EAD durante o período de suspensão das atividades presenciais, em virtude das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital visa disseminar as diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal de Rondônia, estabelecido pelo Decreto nº 9.991/2019 e pela Instrução Normativa nº 201, de 11/09/2019, bem como o alcance do objetivo institucional de intensificar as capacitações e a qualificação dos servidores, com foco nos resultados institucionais.
- 1.2. Para fins deste edital são consideradas atividades de capacitação os cursos de curta duração com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais, em nível operacional, tático e estratégico.

2. OBJETIVO

- 2.1. Apoiar a participação de servidores em ações de capacitação a distância nas áreas propostas pelo Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFRO - 2020, disponibilizando carga horária semanal para a realização do curso de capacitação, podendo a carga horária ser desenvolvida ou não nas dependências da unidade de lotação.
- 2.2. Orientar o fluxo para participação em curso de capacitação na modalidade EAD durante o período de suspensão das atividades presenciais em virtude das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

3. DOS CURSOS

- 3.1. Para fins de participação no presente edital, serão aceitos cursos de curta duração ofertados na modalidade EAD, devendo observar os seguintes critérios:
 - 3.1.1. Previsão no PDP/2020/IFRO, do curso ou da área;
 - 3.1.2. Manter relação direta com as atividades desenvolvidas pelo servidor em seu setor de lotação ou em conselhos, comissões que participe, designações ou com as linhas de conhecimento transversais, tais como: iniciação ao serviço público, gestão e comportamento.

4. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

- 4.1. Para a aprovação da capacitação, o servidor deve cumprir os requisitos abaixo:

- 4.1.1. Estar em efetivo exercício no IFRO;
- 4.1.2. Anuência da chefia imediata e chefia geral para realizar a capacitação;
- 4.1.3. Realizar a solicitação com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do curso;
- 4.1.4. Atender às disposições do item 3 deste Edital;
- 4.1.5. Estar em dia com a prestação de contas de outras ações de desenvolvimento (capacitação, qualificação, afastamento, licença capacitação);
- 4.1.6. Não ter participado de ações de desenvolvimento (capacitação, qualificação, afastamento, licença capacitação) nos últimos sessenta dias, conforme previsto no parágrafo único do Art. 23 da IN nº 201, de 11/09/2019.

5. DO REQUERIMENTO/FLUXO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Caberá ao servidor:

- 5.1.1. Apresentar requerimento de capacitação, contendo informações do curso, justificativa, cronograma de realização e anuência prévia da chefia imediata;
- 5.1.2. Iniciar processo no SEI denominado *Pessoal: Capacitação* e incluir o documento *Pessoal: Solicitação de Capacitação*, o qual deverá estar assinado pelo(a) servidor(a), chefia imediata e chefia geral. Na justificativa deve ser descrita a importância da realização do curso para a melhoria de alguma prática/atividade inerente ao trabalho desempenhado e o cronograma de execução da capacitação, o qual deverá conter os dias e os horários de realização, limitados a uma carga de 4 h semanais para servidores com regime de trabalho de 40 h semanais ou 40 h semanais com DE, de 2h30min/semanais para servidores com regime de trabalho de 25 h semanais e de 2 h semanais para servidores com regime de trabalho de 20 h semanais, até atingir a carga horária total do curso;
- 5.1.3. Anexar ao processo o documento do tipo externo contendo *folder* do curso, conteúdo programático e carga horária;
- 5.1.4. Encaminhar o processo à CGP (para servidores lotado no *campi*) ou à CDHS/DGP (para servidores lotados na Reitoria) e aguardar a conferência e o retorno à unidade de lotação do solicitante para iniciar a execução da capacitação;
- 5.1.5. Seguir o cronograma planejado e fazer o registro na folha de frequência como “Capacitação”;
- 5.1.6. Apresentar o certificado no prazo de até 30 dias após a conclusão do curso, dar ciência à chefia imediata e encaminhar os processo à CGP/CDHS para providências.

5.2. Caberá à chefia imediata:

- 5.2.1. Analisar o requerimento do servidor ou propor cursos que sejam necessários para a efetividade das ações do setor;
- 5.2.2. Gerenciar as solicitações de capacitação dos servidores lotados no setor, de modo que as atividades continuem sendo atendidas, bem como seu horário de funcionamento seja mantido;
- 5.2.3. Acordar e acompanhar o cronograma para a realização da capacitação aprovada;
- 5.2.4. Dar ciência ao certificado de conclusão;
- 5.2.5. Não havendo a entrega do certificado no prazo previsto no item 5.1.5, notificar a CGP/CDHS;
- 5.2.6. Concluída a capacitação, acompanhar a aplicação do conteúdo.

5.3. Caberá à Coordenação de Gestão de Pessoas/Coordenação de Desenvolvimento Humanos e Social:

- 5.3.1. Conferir a instrução do processo de acordo com as disposições deste Edital;
- 5.3.2. Registrar as capacitações concluídas no relatório mensal de execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFRO;

5.3.3. Emitir declaração de conclusão do curso que subsidiará a comprovação de realização de atividades de capacitação, para fins de registros dos Professores EBTT no RAD.

6. DA REALIZAÇÃO DE CURSO NA MODALIDADE EAD DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO IFRO EM VIRTUDE DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

6.1. Para as situações em que a chefia imediata do servidor e o dirigente máximo da unidade identificarem que as atividades do servidor não podem ser realizadas parcialmente ou em sua totalidade de forma remota, e ainda que não há possibilidade de distribuição de atividades de apoio à gestão, poderá ser autorizada a utilização da carga horária semanal total ou parcial do servidor para a participação em cursos ofertados na modalidade EAD.

6.2. Para fins de autorização de utilização da carga horária semanal (total ou parcial) para a participação em cursos ofertados na modalidade EAD, durante o período de suspensão das atividades presenciais do IFRO, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

6.2.1. Caberá a chefia imediata do servidor:

6.2.1.1. Iniciar processo no SEI denominado *Pessoal: Capacitação* e incluir um documento do tipo *Memorando*, direcionado ao dirigente máximo da unidade, solicitando autorização para que o servidor utilize a carga horária semanal total ou parcial para a participação em cursos ofertados na modalidade EAD. Para tanto, deverá ser justificado o motivo da atividade do servidor não poder ser realizada de forma remota e deverá ser informada a carga horária semanal a ser destinada para a capacitação, submetendo os autos ao dirigente máximo da unidade;

6.2.1.2. Autorizada a participação pelo dirigente máximo da unidade, a chefia imediata e o servidor deverão identificar o curso ofertado na modalidade EAD que atenda às necessidades de capacitação do servidor, devendo, preferencialmente, observar as áreas previstas no PDP-IFRO-2020 e que mantenham relação direta com as atividades desenvolvidas pelo servidor em seu setor de lotação ou conselhos, comissões que participe, designações ou com as linhas de conhecimento transversais como: iniciação ao serviço público, gestão e comportamento;

6.2.1.3. Registrar o curso de capacitação no relatório de atividades remotas de que trata o Art. 5º da Portaria nº 532/REIT - CGAB/IFRO, de 17/03/2020;

6.2.1.4. Acompanhar o cronograma de realização do curso;

6.2.1.5. Notificar à CGP (para servidores lotados no *campi*) ou à CDHS (para servidores lotados na Reitoria) o início da realização do curso, a conclusão do curso ou a ausência de comprovação por parte do servidor quanto à realização do curso.

6.2.2. Caberá ao Dirigente Máximo da Unidade:

6.2.2.1. Analisar a demanda apresentada pela chefia imediata e, após declarar a inexistência de atividades de apoio à gestão que possam ser realizadas de forma remota, autorizar que o servidor, durante o período de suspensão de atividades presenciais no IFRO, cumpra sua carga horária total ou parcial através da realização de curso ofertados na modalidade EAD.

6.2.3. Caberá ao servidor:

6.2.3.1. Identificar juntamente com a chefia imediata o curso a ser realizado;

6.2.3.2. Incluir no processo o requerimento *Pessoal: Solicitação de Capacitação*, o qual deverá estar assinado pelo(a) servidor(a), chefia imediata e chefia geral;

6.2.3.3. Anexar ao processo o cronograma de execução do curso e o comprovante de matrícula;

6.2.3.4. Apresentar o certificado de conclusão do curso no prazo de até 15 dias após a sua conclusão, dar ciência à chefia imediata e encaminhar o processo à CGP/CDHS.

6.2.4. Caberá à Coordenação de Gestão de Pessoas/Coordenação de Desenvolvimento Humano e Social:

6.2.4.1. Conferir a instrução do processo de acordo com as disposições deste Edital;

- 6.2.4.2. Registrar as capacitações concluídas no relatório mensal de execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFRO;
- 6.2.4.3. Emitir declaração de conclusão do curso que subsidiará a comprovação de realização de atividades de capacitação, para fins de registros nos Professores EBTT no RAD.
- 6.3. A não apresentação do certificado de conclusão do curso no prazo estipulado no item 6.2.2.2 acarretará no registro de faltas injustificadas.
- 6.4. Somente serão aceitos cursos com carga horária igual ou superior a trinta horas semanais, tendo como referência o Art. 26 do Decreto no 9.991/2019.
- 6.5. Para fins de alcance da carga horária prevista no item 6.4 será aceita a somatória da carga horária de mais de um curso.
- 6.6. A autorização de que trata o item 6.2.2.1 somente será vigente durante o período de suspensão das atividades presenciais no âmbito do IFRO. Caso o curso tenha carga horária superior ao período, deverá ser apresentado no cronograma, observado o limite de carga horária prevista no item 5.1.1.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 7.2. As capacitações propostas por servidores ocupantes de Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) e Função de Coordenador de Curso (FCC) deverão ser desenvolvidas nas dependências da unidade de lotação.
- 7.3. Não se aplicam as disposições deste edital aos servidores com jornada de trabalho flexibilizada, em ADS/Pós ou em horário especial de servidor estudante.
- 7.4. Não se aplica o disposto nos item 7.2 e 7.3 deste edital para as capacitações solicitadas nos moldes do item 6 deste edital.
- 7.5. As unidades do IFRO somente subsidiarão a inscrição de servidores em curso EAD para cursos previstos no PDP-IFRO/2020, quando comprovada a inexistência do curso em plataformas governamentais ou que comprovadamente o conteúdo programático não atenda à necessidade de formação, sendo observada a disponibilidade orçamentária. Nesse caso, para fins de autorização de participação no presente edital, deverá constar junto ao requerimento a nota de empenho emitida para fins de pagamento do curso.
- 7.6. O descumprimento das disposições deste edital ou a não conclusão do curso acarreta na apresentação de um plano de atividades para compensação de carga horária até o mês subsequente ou no registro de faltas injustificadas, não sendo aplicado aos cursos solicitados nos termos do item 6.
- 7.7. Este edital entrará em vigor a partir de sua assinatura e vigorará até 31/12/2020.
- 7.8. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Gestão de Pessoas.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 17/04/2020, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890535** e o código CRC **7E557DD5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 93/GJM - CGAB/IFRO, DE 16 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Memorando-Circular nº 4/2020/REIT - DGP/REIT (0894615),

Considerando o Regimento Interno do *Campus* Guajará-Mirim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, Resolução Nº 54, de 12 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **LOTAR** os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia *Campus* Guajará-Mirim, conforme relação abaixo:

DIREÇÃO-GERAL			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Chefia de Gabinete	Wanderson Ribeiro de Oliveira	Chefe	Auxiliar em Administração
Coordenação de Comunicação e Eventos	André Luiz Rodrigues Menezes *	Coordenador	Professor EBTT
Coordenação de Gestão de Pessoas	Gina Roca Paredes	Coordenadora	Assistente em Administração

Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação	Felipe Pereira da Silva	Coordenador	Técnico de Laboratório de Informática
--	-------------------------	-------------	---------------------------------------

DIRETORIA DE ENSINO			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Direção de Ensino	Cícera Alexsandra Costa dos Santos	Diretora	Professora EBTT
Departamento de Apoio ao Ensino	Geane da Silva Tavares	Chefe	Professora EBTT
	Afonso Araújo de Souza	-	Técnico em Assuntos Educacionais
	Elaine Cristina Ribeiro Carrijo	-	Técnica em Assuntos Educacionais
	Janelene Freire Diniz	-	Técnica em Laboratório - Química
	Jarel Oliveira Pinheiro	-	Técnico em Assuntos Educacionais
	José Jarlison dos Santos	-	Técnico de Laboratório de Informática
	Marcelo Caires Luz **	-	Professor EBTT
	Rosa Martins Costa Ferreira **	-	Professora EBTT
Coordenação de Registros Acadêmicos	Ana Quetila Taveira Barroso	Coordenadora	Auxiliar em Administração
	Valnei de Lima Oliveira	-	Assistente em Administração
Coordenação de Apoio ao Educando	Regina Coeli Araújo Bezerra Lopes	Coordenadora	Professora EBTT
	Altina Maria Pereira de Souza	-	Assistente Social

	Fernanda Léia Batista Souza Estevão	-	Pedagoga
	Laurindo Joaquim dos Santos Neto	-	Tradutor Intérprete de Libras
	Mayara da Silva Sousa	-	Enfermeira
Coordenação de Biblioteca	Fernanda Leite Dias	-	Bibliotecária Documentalista
	Yukio Felberk Shighihara	-	Auxiliar de Biblioteca
Coordenação de Educação a Distância	Ricardo Loureiro Soares	Coordenador	Professor EBTT
Coordenação da Licenciatura em Ciências com Habilitação em Biologia ou Química	Kally Alves de Sousa	Coordenadora	Professora EBTT
	Quézia Cristina de Lima Santos	-	Professora EBTT
	Tainá Cunha de Aguiar	-	Professora EBTT
Coordenação da Licenciatura em Ciências Biológicas	Vanessa Golin	Coordenadora	Professora EBTT
	Marcos Vinicius da Costa Meireles	-	Professor EBTT
	Maria de Fátima Fernandes	-	Professora EBTT
	Valéria Ferreira de Aguiar	-	Professora EBTT
	Esdras Carlos de Lima Oliveiras	-	Professor EBTT
Coordenação da Licenciatura em Química	Danielle Alexandrino de Andrade	Coordenadora	Professora EBTT
	Charles Montenegro Medeiros de Cantai	-	Professor EBTT
	Elza Paula Silva Rocha	-	Professora EBTT
	Rosely Furtado Roca	-	Professora Substituta
Coordenação dos Cursos Técnico Subsequente (Enfermagem e Vigilância em Saúde)	Douglas Moro Piffer	Coordenador	Professor EBTT
	Aline Ferreira da Costa Nery de Lima	-	Professora EBTT

	Wesley Borges Costa	-	Professor EBTT
Coordenação do Curso Técnico em Informática - EJA	Marilei Rodrigues	Coordenadora	Professora EBTT
	Décio Keher Marques	-	Professor EBTT
	Gilberto Egydio dos Santos Júnior	-	Professor EBTT
	Antônio Ramiro de Mattos	-	Professor EBTT
	Naira Alice Andrade Arruda	Coordenadora	Professora EBTT
Coordenação do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Maria das Graças Freitas de Almeida	-	Professora EBTT
	Everton Luiz Candido Luiz	-	Professor EBTT
	Carlos André Trindade de Oliveira	-	Professor EBTT
	Etnã de Oliveira Lima	-	Professor EBTT
	Daniella da Silva Sousa	-	Professora Substituta
	Valber Lemes Zacarkim	Coordenador	Professor EBTT
Coordenação do Curso Técnico em Informática	Celina Kenia de Andrade	-	Professora EBTT
	Erick Leonardo Weil	-	Professor EBTT
	Silvilene Brito de Melo	-	Professora EBTT
	Julio Eduardo Neves dos Santos	-	Professor EBTT
	Elisangela dos Santos Monteiro	-	Professora EBTT
	Renato Almeida de Oliveira	-	Professor EBTT
	Wesley Jhonnes Ramos Rolim	-	Professor EBTT

Coordenação do Curso Técnico em Biotecnologia	Alcides Procopio Justiniano dos Santos Junior	Coordenador	Professor EBTT
	Fabiana Alves da Silva	-	Professora EBTT
	José Henrique Santos Tavares ***	-	Professor EBTT
	Maiara Sousa Fernandes	-	Professora EBTT
	Sandro Ferreira Rabelo	-	Professor EBTT
	Luciana Alves Ranzula	-	Professora EBTT
	Sandra Sousa Silveira	-	Professora Substituta
	Marcelo Holanda Vasconcelos *	-	Professor EBTT

DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação	Marcos Barros Luiz	Chefe	Professor EBTT
Coordenação de Pesquisa e Inovação	Kally Alves de Sousa	Coordenadora	Professora EBTT
Coordenação de Pós-Graduação	Aline Alves Costa	Coordenadora	Professora EBTT
Núcleo de Inovação Tecnológica	Wesden de Almeida Borges	Coordenador	Professor EBTT

DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Departamento de Extensão	Maria Enisia Soares de Souza	Chefe	Professora EBTT

Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade	Igor Feijó dos Santos	Coordenador	Professor EBTT
Coordenação de Formação Inicial e Continuada	Marcela dos Santos Lima	Coordenadora	Professora EBTT
Centro de Idiomas	Joice Stéfani Menezes Silva	Coordenadora	Professora EBTT

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Diretoria de Planejamento e Administração	Ismaelson Costa de Moura	Diretor	Administrador
Coordenação de Orçamento e Finanças	Ana Paula Gomes de Freitas	Coordenadora	Tecnóloga em Gestão Pública
Coordenação de Serviços Gerais	Thaís Sobreira Goulart	Coordenadora	Assistente em Administração
Coordenação de Patrimônio e Almoarifado	Luciana Bandeira de Souza	Coordenadora	Tecnóloga em Gestão Pública
Coordenação de Compras e Licitações	Dagner Vaca Kawamura	Coordenador	Administrador

(*) Servidores em afastamento

(**) Servidores em exercício provisório em outra Unidade

(***) Servidores em processo de redistribuição

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



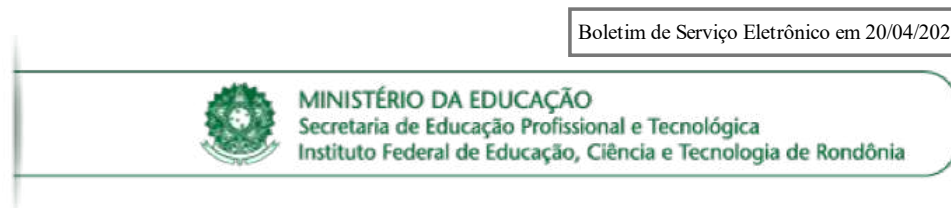
Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 20/04/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895821** e o código CRC **7E0870E4**.

Referência: Processo nº 23243.006688/2020-36 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0895821



Boletim de Serviço Eletrônico em 20/04/2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 07

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 7/2020/PVZN - CGAB/IFRO

A Comissão Responsável pela Elaboração e Acompanhamento do Processo de Seleção de Bolsistas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. 1. No item 1, **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, subitem 1.3, **Quadro 01**, ONDE SE LÊ:

Função	Área	Requisitos	Vagas
Equipe Multidisciplinar	Equipe Multidisciplinar 1 (Equipe pedagógica)	Diploma de conclusão de curso superior em licenciatura em qualquer área ou bacharelado em Pedagogia, devidamente reconhecido por órgão oficial, e curso de Informática Básica com carga horária mínima de 40 horas, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	3

	Equipe Multidisciplinar 2 (Intérprete de Libras)	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC, e proficiência em tradução e interpretação de libras, ou Pós Graduação em Libras, reconhecido por órgão oficial.	1
	Equipe Multidisciplinar 3 (Psicopedagogo)	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer área, devidamente reconhecido por órgão oficial, com especialização em Psicopedagogia e curso de Informática Básica com carga horária mínima de 40 horas, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	1
	Equipe Multidisciplinar 4 (Revisor de texto)	Diploma de conclusão de curso superior em Letras/Português ou Comunicação Social, devidamente reconhecido por órgão oficial, e curso de Informática Básica com carga horária mínima de 40 horas, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	2
	Equipe Multidisciplinar 5 (Ilustrador/Diagramador)	Diploma de conclusão de curso superior em Design de Produtos ou Produção Publicitária ou Design Gráfico ou Publicidade e Propaganda, devidamente reconhecido por órgão oficial.	1
	Equipe Multidisciplinar 6 (Desenvolvedor WEB)	Diploma de conclusão de curso Superior em Sistemas de Informação ou Sistemas para Internet, devidamente reconhecido por órgão oficial.	1
Apoio	Apoio Financeiro (exclusivamente para servidores do IFRO)	Diploma de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis ou Administração, devidamente reconhecida por órgão oficial.	1
	Apoio Administrativo	Diploma de conclusão de curso superior em Administração, Gestão Pública ou Gestão Comercial, devidamente reconhecido por órgão oficial.	4

LEIA-SE:

Função	Área	Requisitos	Vagas

Equipe Multidisciplinar	Equipe Multidisciplinar 1 (Equipe pedagógica)	Diploma de conclusão de curso superior em licenciatura em qualquer área ou bacharelado em Pedagogia, devidamente reconhecido por órgão oficial, e curso de Informática Básica com carga horária mínima de 40 horas, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	3
	Equipe Multidisciplinar 2 (Intérprete de Libras)	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC, e proficiência em tradução e interpretação de libras, ou Pós Graduação em Libras, reconhecido por órgão oficial.	1
	Equipe Multidisciplinar 3 (Psicopedagogo)	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer área, devidamente reconhecido por órgão oficial, com especialização em Psicopedagogia e curso de Informática Básica com carga horária mínima de 40 horas, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	1
	Equipe Multidisciplinar 4 (Revisor de texto)	Diploma de conclusão de curso superior em Letras/Português ou Comunicação Social, devidamente reconhecido por órgão oficial, e curso de Informática Básica com carga horária mínima de 40 horas, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	2
	Equipe Multidisciplinar 5 (Ilustrador/Diagramador)	Diploma de conclusão de curso superior em Design de Produtos ou Produção Publicitária ou Design Gráfico ou Publicidade e Propaganda, devidamente reconhecido por órgão oficial.	1
	Equipe Multidisciplinar 6 (Desenvolvedor WEB)	Diploma de conclusão de curso Superior em Sistemas de Informação ou Sistemas para Internet, devidamente reconhecido por órgão oficial.	1
Apoio	Apoio Financeiro (exclusivamente para servidores do IFRO)	Diploma de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis ou Administração, devidamente reconhecida por órgão oficial.	1
	Apoio Administrativo	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer área, devidamente reconhecido por órgão oficial.	4

2. No item 2, DAS INSCRIÇÕES, subitem 2.2, **ONDE SE LÊ:**

2.2. Os documentos para efetivar a inscrição deverão enviados pelo candidato em formato PDF, em um arquivo único, informando qual cargo pretende concorrer, para o e-mail: selecaobolsista.pvhzonanorte@ifro.edu.br.

LEIA-SE:

2.2. A inscrição deverá ser efetuada através do seguinte formulário: <https://forms.gle/jtvJrHeUVdZyYacW6> , durante o período de inscrições conforme cronograma (27 a 30 de abril de 2020), preenchendo-se todos os dados solicitados. **Após o preenchimento do formulário, o candidato deverá enviar os documentos para efetivar a inscrição em formato PDF, em um arquivo único, informando qual cargo pretende concorrer, para o e-mail: selecaobolsista.pvhzonanorte@ifro.edu.br.**

3. No item 2, DAS INSCRIÇÕES, subitem 2.5, ONDE SE LÊ:

2.5. É vedada a inscrição de servidores técnicos administrativos do IFRO, Resolução nº 05/CONSUP/IFRO/2017. Candidatos servidores docentes do IFRO, podem se inscrever, desde que haja compatibilidade de horário e não haja prejuízo às funções exercidas no setor.

LEIA-SE:

2.5. Candidatos servidores do IFRO, podem se inscrever, desde que haja compatibilidade de horário e não haja prejuízo às funções exercidas no setor.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 17/04/2020, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0896776** e o código CRC **22B3F0EB**.

PORTARIA Nº 80/JIPA - CGAB/IFRO, DE 17 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Calendário Acadêmico -2020 do *Campus* Ji-Paraná, RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER ponto facultativo, no âmbito do *Campus* Ji-Paraná, no dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 17/04/2020, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0896770** e o código CRC **2D1595E0**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 65/VLH - CGAB/IFRO, DE 17 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – *CAMPUS* VILHENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando o MEMORANDO-CIRCULAR Nº 4/2020/REIT - DGP/REIT (0894615),

Considerando o Regimento Interno do *Campus* Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, Resolução Nº 57, de 12 de julho de

2016,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia do *Campus* Vilhena, conforme relação abaixo:

DIREÇÃO-GERAL			
Sector	Servidor	Função	Cargo
Direção-geral	Aremilson Elias de Oliveira	Diretor-geral	Professor EBTT
Chefia de Gabinete	Samara Carvalho de Castro	-	Técnico em Arquivo
	Silvia Brandão Pereira	-	Assistente em Administração
Coordenação de Gestão de Pessoas	Ana Paula Schmidt Quadros	Coordenadora	Assistente em Administração
	Christiane Souza de Macedo Barbosa*	-	Assistente em Administração
	Silviane Souza da Silva*	-	Assistente em Administração
Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação	Marcos Adriel Sampaio Rost	Coordenador	Tec. de Tecnologia da Informação
	Andre Luiz Becker	-	Tec. de Tecnologia da Informação
Coordenação de Comunicação e Eventos	Anelize Irene Appelt	Coordenadora	Assistente de Aluno

DIRETORIA DE ENSINO			
Sector	Servidor	Função	Cargo
Diretoria de Ensino	Rodrigo Alécio Stiz	Diretor	Professor EBTT
Departamento de Apoio ao Ensino	Marcos Pinheiro Matos	Chefe	Professor EBTT
	Alvino Moraes de Amorim	-	Professor EBTT
	Angelica Maria de Toledo Brogin	-	Professor EBTT
	Antonia Ferreira de Souza	-	Técnico em Assuntos Educacionais
	Camila Ferreira Abrao	-	Professor EBTT
	Clara Paula de Lima	-	Pedagogo- Area
	Claudia Aparecida Prates	-	Pedagogo- Area
	Dinalva Barbosa da Silva Fernandes	-	Técnico em Assuntos Educacionais
	Eder Carlos Cardoso Diniz	-	Professor EBTT
	Elaine Rodrigues Nichio	-	Professor EBTT
	Elza Moreira Alves	-	Professor EBTT
	Fabiani Marques Lopes Muller Maroneze	-	Professor EBTT
	Flavio de Almeida Andrade Lico	-	Professor EBTT
	Heloisa Helena Ribeiro de Miranda	-	Professor EBTT
	Jaqueline Aida Ferrete	-	Professor EBTT
	Lirian Keli dos Santos*	-	Professor EBTT
Lucineia Pacheco de Sousa Silva	-	Técnico Laboratório- Area	

	Marcio Marinho Martins*	-	Professor EBTT
	Maria de Araujo Dal Moro	-	Assistente em Administração
	Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos*	-	Professor EBTT
	Maria Helena Ferrari	-	Professor EBTT
	Marisa Rodrigues de Lima	-	Professor EBTT
	Oswaldo Cunha Neto	-	Professor EBTT
	Paulo Severino da Silva	-	Professor EBTT
	Ricardo Agum Ribeiro	-	Professor EBTT
	Ricardo Vanjura Ferreira	-	Professor EBTT
	Rosa Maria da Silva Goncalves	-	Professor EBTT
	Silvio Francisco do Vale	-	Professor EBTT
	Valeria Arenhardt	-	Professor EBTT
	Vanuzia de Paula Siqueira	-	Professor EBTT
Coordenação de Assistência ao Educando	Licimara da Silva Nicola	Coordenadora	Assistente em Administração
	Aline Alves de Moraes	-	Psicólogo-Area
	Bruno Wagner Pereira de Souza *	-	Assistente de Aluno
	Edimilson Lopes de Meira	-	Assistente Social
	Erlaine Correa da Silva	-	Assistente de Aluno
	Jessica de Lima Pereira	-	Assistente de Aluno
	Laura de Paula Leite Weiss	-	Tradutor Interpretador de Linguagem de Sinais
	Leticia Alves Fonseca	-	Pedagogo-Area
	Naiade Barbosa Lohmann Brambilla	-	Psicólogo-Area
	Naianne Machado Cavalcanti	-	Enfermeiro- Area
Coordenação de Registro Acadêmico	Renan Prado Biudes	-	Assistente de Aluno
	José Valmir da Silva Taborda	Coordenador	Professor EBTT
	André Bonifácio Ballaschk	-	Assistente em Administração
	Maria Rosa Santos Silva*	-	Assistente em Administração
	Rosângela Maria Pereira Estenier	-	Técnico em Secretariado
Coordenação de Biblioteca	Sirlei Teixeira Silva	-	Auxiliar de Limpeza
	Aline Costa Elhke	Coordenadora	Assistente em Administração
	Darley Fabiane Teixeira Menezes	-	Bibliotecário-Documentalista
	Edson do Nascimento	-	Auxiliar de Biblioteca
	Elza Volpatto Mesquita	-	Auxiliar de Limpeza
Coordenação Curso de Edificações	Rosilene Maria do Couto Marques	-	Bibliotecário-Documentalista
	Júnior Batista Duarte	Coordenador	Professor EBTT
	Alexandre Vieira Saboia	-	Professor EBTT
	Michel Osmar Costa Paiva	-	Professor EBTT
	Sullivan da Silva e Silva	-	Técnico de Laboratório- Area
Coordenação Curso Técnico	Tiago Fernandes Cota de Araújo	-	Professor EBTT
	Ewerton Luiz Costadelle	Coordenador	Professor EBTT

Integrado em Eletromecânica	Adriana Barbosa Coelho	-	Professor EBTT
	Carlos Pereira Soares*	-	Professor EBTT
	Eduardo Egidio Vicensi Deliza*	-	Professor EBTT
	Eduardo Shinzato Lima	-	Professor EBTT
	Jefferson Castro Casseano Furtado	-	Técnico de Laboratório- Area
	Lucas de Oliveira Menezes	-	Professor Substituto
	Marcelle Toricaquiri de Araujo	-	Professor Substituto
Coordenação Curso Técnico Integrado em Informática	Rodrigo Simões Silva	Coordenador	Professor EBTT
	Benedito Rodrigues Barbosa Filho	-	Professor EBTT
	Douglas Legramante	-	Professor EBTT
	Josileno Roberto da Silva	-	Professor Substituto
	Paulo Roberto Novais de Assis	-	Professor Substituto
Coordenação Curso Licenciatura em Matemática	Jean Peixoto Campos	Coordenador	Professor EBTT
	Antonio Sergio Florindo dos Santos	-	Professor EBTT
	Claudinei de Oliveira Pinho	-	Professor EBTT
	Cristiane Talita Gromann de Gouveia	-	Professor Substituto
	Edilberto Fernandes Syryczyk	-	Professor EBTT
	Edinalcio Fernandes Syryczyk	-	Professor EBTT
	Fatima Hassan Abdalla Novais	-	Professor EBTT
	Jose Inildo Alencar	-	Professor EBTT
	Telma Ferreira da Silva Regis	-	Professor EBTT
	Vera Lucia Ribeiro de Azevedo	-	Professor EBTT
Coordenação Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Gilberto Pereira da Silva	Coordenador	Professor EBTT
	Bruno Rover Dal Pra*	-	Professor EBTT
	Marco Antonio Augusto de Andrade	-	Professor EBTT
	Wagner da Silva Ferreira Filho	-	Professor EBTT
Coordenação Curso Arquitetura e Urbanismo	Fernanda Oliveira	Coordenadora	Professor EBTT
	Ariane Zambon Miranda	-	Professor EBTT
	Jessica Rodrigues Meneses	-	Professor EBTT
	Jonathan Bryan Velten Pereira	-	Professor Substituto
	Regina Celia Goncalves Morão	-	Professor EBTT
	Renato Delmonico*	-	Professor EBTT
	Wevelyng Glauz Ramos Rolim	-	Professor Substituto

DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Setor	Servidor	Função	Cargo
Departamento de Extensão	Juliano Fischer Naves	Chefe	Professor EBTT

Coordenação Integração Escola Empresa Comunidade	Roberto Simplicio Guimarães	Coordenador	Professor EBTT
	Alex Tavares de Almeida	-	Assistente em Administração
Coordenação Formação Inicial e Continuada	Aline Ramos Barbosa	Coordenadora	Professor EBTT
Incubadora de Empresa	Sankeis Pacheco de Oliveira da Silva	Coordenador	Professor EBTT
Centro de Idiomas	Gicelma Claudia da Costa Xavier	Coordenadora	Professor EBTT

DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação	Daniely Batista Alves Martines	Chefe	Professor EBTT
Coordenação de Pesquisa e Inovação	Rodrigo Buss Back	Coordenador	Professor EBTT
Coordenação de Pós-Graduação	Maria Consuelo Moreira	Coordenadora	Professor EBTT
Núcleo de Inovação Tecnológica	Melquisedeque da Conceição Lima	Coordenador	Professor EBTT

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Diretoria de Planejamento e Administração	Elisandro de Moura Martins	Diretor	Assistente em Administração
Coordenação Orçamento e Finanças	Silvia Lopes de Oliveira	Coordenadora	Assistente em Administração
	Camila Girioli Sales Pereira	-	Técnico em Contabilidade
Contadoria	Aparecido Portela da Silva	-	Contador
Coordenação Patrimônio e Almoxarifado	João Paulo Alencar	Coordenador	Assistente em Administração
	Cinthia Alves Pereira Mattos		Assistente em Administração
Coordenação Serviços Gerais	Agnaldo Correa de Almeida	-	Técnico em Edificações
	Cristiano Perucchi	-	Técnico em Eletrotécnica
Coordenação Compras e Licitações	César Lucas dos Santos	Coordenador	Assistente em Administração
	Maria Aparecida Boaventura	-	Assistente em Administração
Coordenação Gestão de Contratos e Convênios	Ezedequias Dias Souza	Coordenador	Técnico em Secretariado
	Helio Souza de Oliveira *	-	Administrador

(*) Servidores em afastamento, ou em exercício provisório em outra Unidade ou Órgão.

Art. 2º Revogar as disposições contrárias anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 17/04/2020, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0896681** e o código CRC **130E15E3**.

Referência: Processo nº 23243.006650/2020-63 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0896681

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

ALTERAÇÃO DO EDITAL 05/2020/VLH - CGAB/VLH

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a ALTERAÇÃO no cronograma do Edital N°05, de 21 de fevereiro de 2020, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Concessão de Auxílio Permanência – PROAP destinado aos estudantes regularmente matriculados no(s) curso(s) técnicos de nível médio e graduação do IFRO em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

1. O PROCESSO SELETIVO SERÁ REALIZADO EM CONFORMIDADE COM O NOVO CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA	LOCAL
Reabertura do Edital	03/04/2020	No site: https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil e no Ambiente Virtual de aprendizagem: https://virtual.ifro.edu.br/vilhena/course/view.php?id=2202
Divulgação dos inscritos.	03/04/2020	No site: https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil e no Ambiente

		Virtual de aprendizagem: https://virtual.ifro.edu.br/vilhena/course/view.php?id=2202
Impetrar Recurso contra o Edital de homologação de inscrições.	06/04/2020	Através do e-mail: caed.vilhena@ifro.edu.br
Divulgação final das inscrições e Convocação para entrevistas após a análise de recursos.	07/04/2020	No site: https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil e no Ambiente Virtual de aprendizagem: https://virtual.ifro.edu.br/vilhena/course/view.php?id=2202
Contatos com os alunos/Responsáveis para solicitar documentos ausentes, dados bancários, sanar dúvidas e validação da inscrição no Suap.	08/04/2020 a 27/04/2020	Por telefone; e-mail e outros meios eletrônicos.
Divulgação do Resultado Preliminar	28/04/2020	No site: https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil e no Ambiente Virtual de aprendizagem: https://virtual.ifro.edu.br/vilhena/course/view.php?id=2202
Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar	29/04/2020	Através do e-mail: caed.vilhena@ifro.edu.br
Resultado Final após recurso e divulgação da lista dos alunos selecionados para receber o auxílio.	30/04/2020	No site: https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil e no Ambiente Virtual de aprendizagem: https://virtual.ifro.edu.br/vilhena/course/view.php?id=2202
Envio da lista de alunos para pagamento	Entre os dias 30/04/2020 a 08/05/2020	DPLAD.
A assinatura do termo de Compromisso	Da a ser definida quando voltar as aulas presenciais.	Na Coordenação de Assistência ao Educando - CAED.

2. DA RESPONSABILIDADE DO ALUNO E DO SEUS RESPONSÁVEIS.

2.1. De acordo com o item 4.4 do edital 05, as informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante e/ou seu responsável, estando sujeitos ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro. Desta forma, a qualquer tempo podemos realizar as entrevistas e averiguar as documentações originais e/ou solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica. E, se verificado má fé, o aluno que recebeu indevidamente será desligado do programa e devolverá o valor recebido.

2.2. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 17/04/2020, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0896545** e o código CRC **3CDB65C8**.

Referência: Processo nº 23243.003401/2020-16

SEI nº 0896545

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 19/2020/REIT - CGAB/IFRO, DE 17 DE ABRIL DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.002105/2020-06

DOCUMENTO SEI Nº 0896542

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **TORNA PÚBLICA** a Homologação das Inscrições referentes ao Edital nº 12/2020/REIT-CGAB/IFRO (SEI nº 0852574), de 28/2/2020, e posteriores, que trata do Processo de Provimento de Vagas e Cadastro de Reserva para a Função de **PROFESSOR FORMADOR**, a fim de atuar nos Cursos de Pedagogia e Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, em consonância com a Lei nº 11.273, de 6/2/2006; com a Portaria nº 183/2016/CAPES/MEC, de 21/10/2016, publicada no DOU nº 204, de 24/10/2016, Seção 1, págs. 17-18; com a Portaria nº 102/2019/CAPES/MEC, de 10/5/2019, publicada no DOU nº 90, de 13/5/2019, Seção 1, pág. 21; e, a Instrução Normativa nº 2/2017/CAPES/MEC, de 19/4/2017, publicada no DOU nº 77, de 24/4/2017, Seção 1, págs. 36-37.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO INFANTIL – 4º SEMESTRE

Candidato	Pontuação	Classificação

LYSANIA FRISSELLI FERREIRA DOS SANTOS SCHAIDA	80	1º
TELMA FORTES MEDEIROS	65	2º

DISCIPLINA: METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 4º SEMESTRE

Candidato	Pontuação	Classificação
LUCIANA APARECIDA BARBIERI	95	1º
LUCIANA REGINA NOBRE	54	2º
ROSA DE LIMA SOUZA CABRAL	44	3º

DISCIPLINA: METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS DE ENSINO DE ATIVIDADES RECREATIVAS – 4º SEMESTRE

Candidato	Pontuação	Classificação
CLAUDETE MARQUES DAS NEVES	51	1º
OSVALDO HOMERO GARCIA CORDERO	46	2º

DISCIPLINA: LINGUAGEM, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO – 4º SEMESTRE

Candidato	Pontuação	Classificação
MARANEI ROHERS PENHA	80	1º
LUCIANO OSMAR MENEZES	76	2º
GISELE SOARES RODRIGUES DO NASCIMENTO	69	3º
ADRIANA FRANCISCA DE MEDEIROS	60	4º
SANDRA TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO FERNANDES	55	5º
NURIA SAGUÉ LOPEZ	40	6º

DISCIPLINA: METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS DE ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA – 4º SEMESTRE

Candidato	Pontuação	Classificação
IZA REIS GOMES ORTIZ	100	1º
CLAUDIMAR PAES DE ALMEIDA	72	2º
ANDRESSA VIANA DA SILVA	70	3º
SANDRA APARECIDA FERNANDES LOPES FERRARI	64	4º
VIRGINIA DA SILVA SANTOS AMARAL	58	5º

DISCIPLINA: TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – FORMAÇÃO PEDAGÓGICA – 4º SEMESTRE

Candidato	Pontuação	Classificação
RAFAEL ADEMIR OLIVEIRA DE ANDRADE	90	1º
KARY JEAN FALCÃO GONÇALVES	80	2º
GILMAR MACHADO	80	3º
ALEXANDRE ZANDONADI MENEGUELLI	66	4º
RODRIGO LEONARDO DE SOUSA OLIVEIRA	62	5º
EULIENE DA SILVA GONÇALVES	54	6º
ROGÉRIO NOGUEIRA DE MESQUITA	46	7º

DISCIPLINA: METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS DE ENSINO DA HISTÓRIA – 5º SEMESTRE

Candidato	Pontuação	Classificação
KARY JEAN FALCÃO GONÇALVES	80	1º
RODRIGO LEONARDO DE SOUSA OLIVEIRA	62	2º
SANDRA PAPERKY SABBAG	55	3º

DISCIPLINA: METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS DE ENSINO DA GEOGRAFIA – 5º SEMESTRE

Candidato	Pontuação	Classificação
MARANEI ROHERS PENHA	80	1º
SANDRA TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO FERNANDES	44	2º
WESLEY BORGES COSTA	40	3º

DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL – 5º SEMESTRE

Candidato	Pontuação	Classificação
RAFAEL ADEMIR OLIVEIRA DE ANDRADE	90	1º
LUCIANO OSMAR MENEZES	76	2º
CLAUDIMAR PAES DE ALMEIDA	72	3º
ALEXANDRE ZANDONADI MENEGUELLI	66	4º
TATIANE ALVES PEREIRA GONÇALVES	62	5º
EULIENE DA SILVA GONÇALVES	54	6º
LUCIANA REGINA NOBRE	54	7º
CLAUDETE MARQUES DAS NEVES	51	8º

DISCIPLINA: ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA ÁREA DA GESTÃO ESCOLAR – 5º SEMESTRE

Candidato	Pontuação	Classificação
GILMAR MACHADO	80	1º
GISELE SOARES RODRIGUES DO NASCIMENTO	69	2º
TELMA FORTES MEDEIROS	65	3º

DISCIPLINA: ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA EDUCAÇÃO INFANTIL – 5º SEMESTRE

Candidato	Pontuação	Classificação
LUCIANA APARECIDA BARBIERI	95	1º
LYSANIA FRISSELLI FERREIRA DOS SANTOS SCHAIDA	80	2º
ROSA DE LIMA SOUZA CABRAL	44	3º

DISCIPLINA: METODOLOGIA DA PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO – 6º SEMESTRE

Candidato	Pontuação	Classificação
IZA REIS GOMES ORIZ	100	1º
RAFAEL ADEMIR OLIVEIRA DE ANDRADE	90	2º
LYSANIA FRISSELLI FERREIRA DOS SANTOS SCHAIDA	80	3º
TELMA FORTES MEDEIROS	65	4º

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 6º SEMESTRE

Candidato	Pontuação	Classificação
MARANEI ROHERS PENHA	80	1º
LUCIANO OSMAR MENEZES	76	2º
TATIANE ALVES PEREIRA GONÇALVES	62	3º
ADRIANA FRANCISCA DE MEDEIROS	60	4º
SANDRA PAPESKY SABBAG	55	5º
EULIENE DA SILVA GONÇALVES	54	6º
LUCIANA REGINA NOBRE	54	7º

NURIA SAGUÉ LOPEZ

40

8°

DISCIPLINA: SEMINÁRIO TCC I – 6º SEMESTRE

Candidato	Pontuação	Classificação
LUCIANA APARECIDA BARBIERI	95	1º
KARY JEAN FALCÃO GONÇALVES	80	2º
CLAUDIMAR PAES DE ALMEIDA	72	3º
ALEXANDRE ZANDONADI MENEGUELLI	66	4º
ROGER DOS SANTOS LIMA	64	5º
SANDRA APARECIDA FERNANDES LOPES FERRARI	64	6º
RODRIGO LEONARDO DE SOUSA OLIVEIRA	62	7º

DISCIPLINA: SEMINÁRIO INTEGRADOR E ESTUDOS CURRICULARES III – 6º SEMESTRE

Não houve inscrições homologadas nesta disciplina.

DISCIPLINA: ESTÁGIO SUPERVISIONADO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º SEMESTRE

Candidato	Pontuação	Classificação
GILMAR MACHADO	80	1º
GISELE SOARES RODRIGUES DO NASCIMENTO	69	2º

DISCIPLINA: ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 6º SEMESTRE

Candidato	Pontuação	Classificação
ROSA DE LIMA SOUZA CABRAL	44	1º

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – 7º SEMESTRE

Candidato	Pontuação	Classificação

Candidato	Pontuação	Classificação
RAFAEL ADEMIR OLIVEIRA DE ANDRADE	90	1°
LUCIANO OSMAR MENEZES	76	2°
CLAUDIMAR PAES DE ALMEIDA	72	3°
ALEXANDRE ZANDONADI MENEGUELLI	66	4°
SANDRA APARECIDA FERNANDES LOPES FERRARI	64	5°
RODRIGO LEONARDO DE SOUSA OLIVEIRA	62	6°
ADRIANA FRANCISCA DE MEDEIROS	60	7°
SANDRA PAPESKY SABBAG	55	8°
EULIENE DA SILVA GONÇALVES	54	9°
CLAUDETE MARQUES DAS NEVES	51	10°
WESLEY BORGES COSTA	40	11°

DISCIPLINA: ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SERVIÇOS E DE APOIO ESCOLAR – 7° SEMESTRE

Candidato	Pontuação	Classificação
LYSANIA FRISSELLI FERREIRA DOS SANTOS SCHAIDA	80	1°
TELMA FORTES MEDEIROS	65	2°

DISCIPLINA: ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – 7° SEMESTRE

Candidato	Pontuação	Classificação
LUCIANA APARECIDA BARBIERI	95	1°
GISELE SOARES RODRIGUES DO NASCIMENTO	69	2°

LUCIANA REGINA NOBRE	54	3°
ROSA DE LIMA SOUZA CABRAL	44	4°

DISCIPLINA: METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM – 8° SEMESTRE

Candidato	Pontuação	Classificação
RAFAEL ADEMIR OLIVEIRA DE ANDRADE	90	1°
LUCIANO OSMAR MENEZES	76	2°
GISELE SOARES RODRIGUES DO NASCIMENTO	69	3°
ROGER DOS SANTOS LIMA	64	4°
TATIANE ALVES PEREIRA GONÇALVES	62	5°
ADRIANA FRANCISCA DE MEDEIROS	60	6°
SANDRA PAPESKY SABBAG	55	7°
LUCIANA REGINA NOBRE	54	8°
OSVALDO HOMERO GARCIA CORDERO	46	9°
NURIA SAGUÉ LOPEZ	40	10°

DISCIPLINA: SEMINÁRIO INTEGRADOR E ESTUDOS CURRICULARES IV – 8° SEMESTRE

Candidato	Pontuação	Classificação
EULIENE DA SILVA GONÇALVES	54	1°

DISCIPLINA: SEMINÁRIO TCC III – 8° SEMESTRE

Candidato	Pontuação	Classificação
KARY JEAN FALCÃO GONÇALVES	80	1°

CLAUDIMAR PAES DE ALMEIDA	72	2°
ANDRESSA VIANA DA SILVA	70	3°
ALEXANDRE ZANDONADI MENEGUELLI	66	4°
RODRIGO LEONARDO DE SOUSA OLIVEIRA	62	5°

DISCIPLINA: ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA – 8° SEMESTRE

Candidato	Pontuação	Classificação
LUCIANA APARECIDA BARBIERI DA ROSA	95	1°
GILMAR MACHADO	80	2°
LYSANIA FRISSELLI FERREIRA DOS SANTOS SCHAIDA	80	3°
TELMA FORTES MEDEIROS	65	4°
ROSA DE LIMA SOUZA CABRAL	44	5°

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 17/04/2020, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0896542** e o código CRC **DCB1003E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 08/2020

EDITAL Nº 08/2020/COL – CGAB/IFRO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Edital para Institucionalização de projetos de pesquisa aprovados em editais externos ao IFRO e/ou de servidores que participam de cursos de capacitação, sem concessão de bolsas ou de auxílios financeiros aos pesquisadores

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), torna pública a Homologação do **RESULTADO PRELIMINAR** da análise de inscrições, das propostas submetidas na primeira quinzena do mês de abril/2020, ao Edital para Institucionalização de projetos de pesquisa coordenados por servidores do *campus* que foram aprovados em editais de agências externas ao IFRO e/ou que estão relacionados a cursos de capacitação de servidores (graduação, pós-graduação), conforme o disposto no quadro a seguir.

Quadro. Situação da Proposta submetida.

ID	Título da proposta	Situação da Inscrição	Vínculo do projeto (Instituição ou Agência de fomento)	Vigência do projeto	Observações
E08-01	MANEJO DE PLANTAS DE COBERTURA: EFEITOS SOBRE OS ATRIBUTOS QUÍMICOS DO SOLO, A PRODUTIVIDADE E ESTADO NUTRICIONAL DA CULTURA DO MILHO CULTIVADO NA REGIÃO AMAZÔNICA	Deferida	Agrisis-Fealq	07/2020 a 07/2022	-

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 17/04/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0896200** e o código CRC **0C19A64F**.

Referência: Processo nº 23243.002671/2020-18 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0896200

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 171/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do Campus Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, NOTA TÉCNICA Nº 1/2020/REIT-DAP/REIT DGP/REIT (0821215) e MEMORANDO-CIRCULAR Nº 4/2020/REIT - DGP/REIT (0894615) **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a **PORTARIA Nº 28/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020** (0825156).

Art. 2º LOTAR os servidores do quadro Técnico-Administrativo do *Campus* Porto Velho Calama, nos seguintes setores:

SETOR	SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGO
Chefia de Gabinete (CGAB)	EMERSON DE ARAÚJO ALVES	CHEFE DE GABINETE	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

	ANA ANGÉLICA DE LIMA SOUZA	-----	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP)	ADRIANI REBOUÇAS GOMES	COORDENADORA	ADMINISTRADORA
	SMITH ARAÚJO DE OLIVEIRA	-----	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
	ELIANE REGINA ACÁCIO DOS SANTOS	-----	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
	LUCIANA SEMEÃO DA SILVA	-----	ASSISTENTE DE ALUNOS
Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação (CGTI)	RENAN GUILHERME LEBRE RAMOS	-----	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	MATHEUS MAGALHÃES PAULINO CRUZ	-----	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA	-----	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Coordenação de Avaliação e Controle Interno (CACI)	SÉRGIO RODRIGUES ALVES	COORDENADOR	TECNÓLOGO EM PROCESSOS GERENCIAIS
Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD)	FABIANE JUVENAL DE LIMA RODRIGUES	-----	TECNÓLOGA EM GESTÃO PÚBLICA
Coordenação de Contratos e Convênios (CCONV)	VALMOR CRUZ DOS SANTOS	COORDENADOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
	GLICIA MARIA DIAS DE FREITAS (Afastada para Mestrado).	-----	ADMINISTRADORA
Contadoria	HEDHYELMA ALVES DE OLIVEIRA	-----	CONTADORA
Coordenação de Finanças (COFIN)	BENEDITO RICARDO MARTINS MACEDO	COORDENADOR	TÉCNICO EM CONTABILIDADE

	GUSTAVO MELAZI GIRARDI	-----	TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA
Coordenação de Serviços Gerais (CSG)	ARI SAMPAIO SILVA JÚNIOR	COORDENADOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
	ISRAEL DA SILVA BARROS	-----	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
	ADRYANNE VALLESKA DA SILVA PAIVA	-----	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
	MARCELO TENÓRIO MATOS JÚNIOR	-----	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Patrimônio e Almoarifado (CPALM)	JUCÉLIO LUIZ DA SILVA	COORDENADOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
	PAULA ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	-----	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Compras e Licitações (CCL)	TIAGO LINS DE LIMA	COORDENADOR	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	VALÉRIA NAZÁRIO SANTOS	-----	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)	SARA PASSOS DE LIMA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	TÉCNICA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
	FERNANDA DIAS DA SILVA	-----	TÉCNICA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
	DARLENE MARY CAMPOS	-----	TÉCNICA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
	SONIA MARIA PARACAMPOS DE SÁ DIAS	-----	TÉCNICA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
	ALECSANDRO DE GOES GUEDES	-----	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
	ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DA SILVA	-----	PEDAGOGA

	DENISE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	-----	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO
	SUZANA ROCHA DE SOUZA AZEVEDO	-----	PEDAGOGA
	CLAUDETE MARQUES DAS NEVES (com exercício provisório na Reitoria)	-----	TÉCNICA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE), com exercício na Assessoria Especial	DOMINGOS PERPÉTUO ALVES SOARES	COORDENADOR	PEDAGOGO/SUPERVISOR
	ISANGELA DE SOUZA DUARTE	-----	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE), com exercício nos laboratórios	ÁLISSON RIAN DE FRANÇA (Laboratório/Informática)	-----	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/INFORMÁTICA
	ALINE SANTIAGO (Laboratório/Química - Lotação a partir de 25/10/2019)	-----	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/QUÍMICA
	NILTON FAGNER DE OLIVEIRA ARAÚJO *(Afastado para Mestrado)	-----	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/QUÍMICA
	DOUGLAS CASTRO CASSEANO FURTADO (Laboratório/Eletrotécnica)	-----	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ELETROTÉCNICA
	EDERLAN CARDOSO DOS SANTOS (Laboratório/Eletrotécnica)	-----	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ELETROTÉCNICA
	IRAQUITAN JOSÉ DOS NASCIMENTO SIMÕES (Laboratório/Edificações)	-----	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/EDIFICAÇÕES
	ANDERSON LUIZ ESTEVES(Laboratório/Edificações)	-----	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/EDIFICAÇÕES
	WANDERSON BARBOSA DOS	-----	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/INFORMÁTICA

	SANTOS (Laboratório/Informática)		
	FABRÍCIO ARAÚJO DE SOUZA (Laboratório/Física)	-----	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/FÍSICA
	SAMUEL LAMARÃO ALVES (Laboratório/Física)	-----	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/FÍSICA
	RAILANE INÁCIO LIRA DOS SANTOS (Laboratório/Química)	-----	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/QUÍMICA
Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA)	ANDRADE ARAÚJO SILVA	COORDENADOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
	AGENOR FACUNDO RENDA FILHO	-----	SERVIDOR EX-TERRITÓRIO
	NATANAEL DA SILVA MORAES	-----	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
	FERNANDO CAMPELO MONTEIRO	-----	SERVIDOR EX-TERRITÓRIO
	JOSIAS MÁXIMO	-----	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	-----	SERVIDOR EX-TERRITÓRIO
Coordenação de Biblioteca (CBIB)	EVANDRO SILVA DE SOUSA	COORDENADOR	BIBLIOTECÁRIO/DOCUMENTALISTA
	ROSENI SANTOS RODRIGUES	-----	BIBLIOTECÁRIO/DOCUMENTALISTA
	NATANAEL LIMA REIS	-----	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
	MIRIÃ SANTANA VEIGA	-----	BIBLIOTECÁRIO/DOCUMENTALISTA

	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	-----	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
	VALDERONE ANTONIO DE BRITO FILHO	-----	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
Departamento de Assistência ao Educando (DEPAE)	DAVID MOURÃO LOPES	CHEFE DE DEPARTAMENTO	ASSISTENTE DE ALUNOS
	INGRID SUELEN SOARES DE CARVALHO	-----	PEDAGOGA/ORIENTADORA
	JUNIOR CEZAR DA SILVA	-----	ASSISTENTE SOCIAL
	LUIZ HENRIQUE DE MELO PINHEIRO	-----	ASSISTENTE DE ALUNOS
	MÁRIO LAÉLIO ALVES SILVA	-----	ASSISTENTE DE ALUNOS
	THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL	-----	ENFERMEIRO
	NATHALI FERNANDA MACHADO SILVA	-----	INTERPRETE DE LIBRAS
	SIMONE CAMPOS PINHEIRO	-----	ASSISTENTE DE ALUNOS
	VIVIANE MARTINS GARCIA BRITO	-----	ASSISTENTE DE ALUNOS
	ELAINE MÁRCIA SOUZA ROSA	-----	ASSISTENTE DE ALUNOS
	LIVIA CATARINA MATOSO DOS SANTOS TELLES	-----	ASSISTENTE DE ALUNOS
MARIA ROSIMÉRE SALVIANO DE MOURA (lotação provisória na Reitoria)	-----	PSICÓLOGA	
Departamento de Extensão (DEPEX)	LEILA CÂNDIDO REIS	-----	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Comunicação e Eventos (CCOM)	VALMIR VITOR VIANA FARIAS	-----	PROGRAMADOR VISUAL
	SUAN COUTO DE ALMEIDA	-----	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
	AGENOR AUGUSTO MACEDO PRADO DE MELO	-----	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
	MIRIAN PENHA FRANCO	-----	SERVIDOR EX-TERRITÓRIO
Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP)	LEONARDO FELIZARDO FERREIRA	-----	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), com exercício na Coordenação do Curso de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Educação Profissional (ProFEPT)	CLEUDSON DA SILVA VIEIRA	-----	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º DEFINIR que o horário de trabalho dos servidores técnicos-administrativos deverão ser divulgados em local visível e de grande circulação dos usuários dos serviços, com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários dos seus expedientes, e devem ser permanentemente atualizados.

Art. 4º ORIENTAR que havendo alteração da lotação dos servidores que compõem a equipe de trabalho do setor. Nos casos em que couber, deverá ser solicitada a alteração da portaria que autoriza a flexibilização de jornada de trabalho dos servidores técnicos-administrativos e portaria de lotação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente
 LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
 Diretor-Geral do Campus Porto Velho Calama
 Portaria nº 1.248, de 24/06/2019
 D.O.U nº 120, de 25/06/201



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 17/04/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895230** e o código CRC **B668F1B9**.

Referência: Processo nº 23243.001763/2020-72 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0895230

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 172/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016 e Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º ATUALIZAR, considerando o **MEMORANDO-CIRCULAR Nº 4/2020/REIT - DGP/REIT** (0894615), a lotação dos docentes do *Campus* Porto Velho Calama para o ano de 2020/1 definida por meio da Portaria Nº 2/PVCAL - CGAB/IFRO, de 02/01/2020, conforme o quadro abaixo:

NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Augusto Barbosa Silva	Coordenação Curso de Engenharia Civil (CCEC)	-
Celso José Roberto Soares Junior	Coordenação Curso de Engenharia Civil (CCEC)	-

Daniela Giovanini Manuel Pires	Coordenação Curso de Engenharia Civil (CCEC)	-
Francenildo Cardoso de Oliveira	Coordenação Curso de Engenharia Civil (CCEC)	-
Márcia Letícia Gomes	Coordenação Curso de Engenharia Civil (CCEC)	-
Rogério Grotti	Coordenação Curso de Engenharia Civil (CCEC)	-
Rodrigo Moreira Martins	Coordenação Curso de Engenharia Civil (CCEC)	-
Aguinaldo Pereira	Coordenação de Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CCSTADS)	-
Elisângela Biba Gomes Pinho	Coordenação de Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CCSTADS)	-
Iza Reis Gomes Ortiz	Coordenação de Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CCSTADS)	-
Josiane Rodrigues da Silva	Coordenação de Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CCSTADS)	COORDENADORA
Rafael Pitwak Machado Silva	Coordenação de Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CCSTADS)	--
Artur Vítório Andrade Santos	Coordenação do Curso de Engenharia de Controle e Automação (CCENG)	COORDENADOR
Franks Martins da Silva	Coordenação do Curso de Engenharia de Controle e Automação (CCENG)	-
Carlos Augusto Bauer Aquino	Coordenação do Curso de Engenharia de Controle e Automação (CCENG)	-
Fernando Gromiko Helena	Coordenação do Curso de Engenharia de Controle e Automação (CCENG)	-
Jaquelyne Macedo Ortega	Coordenação do Curso de Engenharia de Controle e Automação (CCENG)	-
Jose Diogo Forte de Oliveira Luna	Coordenação do Curso de Engenharia de Controle e Automação (CCENG)	-
Josieudo Pereira Gaião	Coordenação do Curso de Engenharia de Controle e Automação (CCENG)	-
Rodrigo Ruiz Brasil	Coordenação do Curso de Engenharia de Controle e Automação (CCENG)	-
Vítor Akira Uesugui	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (Coordenação do	-

Costa	Curso de Engenharia de Controle e Automação (CCENG)	-
Clever Reis Stein	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF)	-
Daniela Tissuya Silva Toda	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF), com exercício parcial na reitoria.	-
Erick Antonio Souza de Castro	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF)	-
Hualan Patrício Pacheco	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF)	COORDENADOR
Laffert Gomes Ferreira da Silva	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF)	-
Márcia de Fátima Barbosa Côrrea	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF)	-
Neusa Teresinha Rocha dos Santos	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF)	-
Paulo Renda Anderson	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF)	-
Raimundo José dos Santos Filho	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF)	-
Sandra Monteiro Gomes	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF)	-
Tarso Leandro Holanda Leite	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF)	-
Vladimir Fernandes de Oliveira Júnior	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF)	-
Bruno Conceição Lima	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)	-
Alamanda Thaise de Oliveria Araújo	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)	-
Alyne de Fátima Lourenço dos Santos	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)	-
David Lopes Maciel	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)	-
Dândara Linhares Batista Barbosa	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)	-
Gedeli Ferrazzo	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)	-
Francisco Pereira Coelho Júnior	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)	-

Francisco Thames Aragão Sousa	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)	-
Frédi Rodrigues Ramos da Silva	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)	-
Gracilene Nunes da Silva	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)	-
Guilherme Silveira Simões	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)	-
Joilson Mendes Arruda	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)	-
Kazuo Kadowaki	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)	COORDENADOR
Lidia Bruna Teles Gonzaga	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)	-
Márcia Sayuri Endo	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)	-
Ricardo Teixeira Gregório de Andrade	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)	-
Sari Possari dos Santos	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)	-
Saulo Gomes de Souza	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)	-
Silvana Letícia Testoni	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)	-
Telma Cristina Martins dos Santos	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)	-
Uilian Nogueira Lima	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)	-
Alessandro de Almeida	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)	-
Ariadne Dias de Almeida	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)	-
Douglas Fortini Bianchin	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)	-
Elizabeth Cavalcante de Lima	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)	-
Francisco José Fernandes Arruda	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)	-
Geraldo de Magela	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)	-

Carvalho de Oliveira		-
Joab da Silva Lima	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)	-
Joselia Fontenele Batista	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)	-
Marcia Sousa de Oliveira	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)	-
Marcos Aparecido Atilés Mateus	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)	-
Olakson Pinto Pedrosa	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)	-
Raian Sander Freitas da Silva	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)	-
Ricardo Bussons da Silva	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)	COORDENADOR
Rodrigo Leonardo de Sousa Oliveira	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)	-
Juliana Grasielle Cardoso de Pádua	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)	-
Judson Cascaes Matos	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)	-
Sônia Maria Teixeira Machado	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)	-
Tayana Maria Tavares Marques	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)	-
Tatiana de Macedo Costa	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)	-
Vitor Queiroz Cavalcante de Oliveira	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)	-
Augustin Montenegro de Cantai Júnior	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)	-
Rogério Lima Barreto	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)	-
Camila Carolina Salgueiro Serrão	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)	-
Diogo Ignácio Amorim	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)	-
Iranira Geminiano de	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)	-

Melo		-
Laura Borges Nogueira	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)	-
Marcos Neves Fonseca	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)	-
Marlena Cavalcante Figueira	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)	-
Miguel Gomes Costa	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)	-
Naziazeno Joaquim de Santana Neto	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)	-
Ozemar Oliveira dos Santos	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)	-
Reginaldo Martins da Silva de Souza	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)	-
Sabrina Maria Rodrigues Feliciano da Silva	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)	COORDENADORA
Silas Jader Pereira Silva	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)	-
Cledenilson Souza Martins	Coordenação de Manutenção e Suporte em Informática (CCTEMSI)	COORDENADOR
Felipe Nogueira Matos	Coordenação de Manutenção e Suporte em Informática (CCTEMSI)	-
Paulo Sérgio Tomé	Coordenação de Manutenção e Suporte em Informática (CCTEMSI)	-
Sílvio Luiz de Freitas	Coordenação de Manutenção e Suporte em Informática (CCTEMSI)	-
Aldo Brasil de Sousa	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)	-
Ruzel Oliveira Costa	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)	-
Taís Tiene Iamazaki de Souza	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)	-
Alecsandra Oliveira de Souza	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)	-
Amanda Feitosa Cidade	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)	-

Camila Ellen Ferreira Oliveira	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)	-
Cassio Alves Lus	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)	-
Claudijane do Carmo Arruda	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)	-
Edailson de Alcântara Correa	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)	-
Eduardo Joreu de Oliveira Freitas	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)	-
Hélida Soleane Mendonça Ferreira Nobre	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)	COORDENADORA
Jaine Ferreira de Oliveira	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)	-
Jamile Mariano Macedo Taborda	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)	-
José Famir Apontes da Silva	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)	-
Juarez Alves das Neves Júnior	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)	-
Luis Fernando Lira Souto	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)	-
Maranei Rohers Penha	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)	-
Maria Odaise Silva dos Santos	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)	-
Rauldenis Almeida Fonseca	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)	-
Vagson Ferreira Cação	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)	-
Maria Galdizía Carvalho Assunção	Coordenação de Biblioteca (CBIB)	-
Maria Helena Romancin	Coordenação de Biblioteca (CBIB)	-
Cleyton Pereira dos Santos	Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação (CGTI)	COORDENADOR
Alberto Pérsio Alves	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)	-

Ewerton		-
Denise Bastos Pinheiro	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)	-
Allan Rodrigues Augusto	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)	-
Carlos Drumond do Nascimento Morais	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)	-
Fernando Dall'igna	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)	-
Jefferson Wilhelm Meyer Soares	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)	-
Marcelo Caires Luz	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)	-
Márcia Bay	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)	-
Maria Rita Berto de Oliveira	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)	-
Mauro Guilherme Ferreira Bezerra	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)	-
Minelly Azevedo da Silva	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)	-
Paulo Roberto dos Santos	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)	-
Sheylla Chediak	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)	-
Willians de Paula Pereira	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)	-
Sídivan Alves do Nascimento	Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD)	DIRETOR- DPLAD
Sirlei Soares dos Santos	Coordenação de Avaliação e Controle Interno (CACI)	-
Kariston Dias Alves	Diretoria de Ensino (DE)	DIRETOR - DE
Adel Rayol de Oliveira e Silva	Departamento de Extensão (DEPEX)	COORDENADOR
Lígia Silvéria Vieira da Silva	Departamento de Extensão (DEPEX)	COORDENADORA

Monnike Yasmin Rodrigues do Vale	Departamento de Extensão (DEPEX)	CHEFE DE DEPARTAMENTO
Antônio dos Santos Junior	Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), com exercício no PROFEPT	COORDENADOR
Devis Nascimento dos Santos	Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP)	COORDENADOR
Kaio Alexandre da Silva	Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP)	COORDENADOR
Xênia de Castro Barbosa	Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP)	CHEFE DE DEPARTAMENTO
Leonardo Pereira Leocadio	Direção-Geral (DG)	DIRETOR GERAL
Alexandre Santos de Oliveira	Exercício Provisório Reitoria	-
Christiane Silvestrini de Moraes	Exercício Provisório Reitoria	-
Giselle Cavalcante Saldanha de Andrade	Exercício Provisório Reitoria	-
Jackson Bezerra Nunes	Exercício Provisório Reitoria	-
Márcio Rodrigues Miranda	Exercício Provisório Reitoria	-
Elizangela Wanderlinde Quaresma Monteiro	Exercício Provisório IFRO	-
Valéria Costa de Oliveira	Exercício Provisório IFRS (Portaria nº 462/MEC, de 12/12/2018)	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Assinado Eletronicamente
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
 Diretor-Geral do Campus Porto Velho Calama
 Portaria nº 1.248, de 24/06/2019
 D.O.U nº 120, de 25/06/2019

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 17/04/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895387** e o código CRC **9A4202A1**.

Referência: Processo nº 23243.000081/2020-42 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0895387



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROAP 2020 - CURSOS TÉCNICOS

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a Retificação do Resultado Final do Edital nº 1/2020/JIPA - CGAB/IFRO, de 07 de janeiro de 2020, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Concessão de Auxílio à Permanência – PROAP: Cursos Técnicos Nível Médio.

- ONDE SE LÊ

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS:

DEFERIDOS

Nº	Classificação	Estudante	Turma/Curso	Total de Pontos

1	106	Abel Oliveira Neves Neto	2ºB Química	50
2	161	Adrian Herique Ferreira	2º A Informática	50
3	150	Adrielly Faustino Raimundo da Silva	2ºA Florestas	50
4	102	Adryelle Anita da Costa	1ºA Florestas	50
5	213	Alexany Silva do Nascimento	2º A Química	40
6	157	Aline Beatriz Costa de Souza	3ºB Química	50
7	131	Aline Pinheiro Queiroz	3º B Informática	50
8	73	Alinne Vitória Fraga Tonetti	2ºA Informática	60
9	188	Alisson Andrade da Silva	2ºA Florestas	50
10	47	Allan Ferreira Valêncio	1ºB Informática	60
11	196	Alyce Marques Delabella	3ºA Florestas	50
12	233	Alyne Pereira de Oliveira	2º A Informática	40
13	9	Ana Beatriz Grega	2º Informática	80
14	116	Ana Carolina Uliana Madonezi	3ºA Florestas	50
15	119	Ana Gabrielly de Paula Demetrio	1ºB Química	50
16	186	Ana kiscila Oliveira de Jesus	1ºA Química	50
17	108	Ana Paula Moreira de Lima	3º B Química	50
18	85	Ana Paula Muniz Lopes	3º Florestas	60
19	115	Ana Paula Soares da Silva	3ºA Química	50
20	226	Analice Mathias de Moraes	1º B Química	40
21	79	André Custódio da Cruz	3º A Química	60
22	26	Anna Clara Ramalho Alves	2º A Florestas	70
23	64	Anna Karoline de Souza Silva	1ºB Química	60
24	121	Amy Gabriela Soares Ribeiro	3º A Informática	50
25	78	Aparecida Vitória Ferreira da Silva	1ºA Florestas	60
26	25	Ariane Viana Mariano	2º A Química	70
27	180	Beatriz Brollo Santana	2ºB Química	50
28	113	Beatriz Pinto Rios	3º A Floresta	50
29	94	Beatryz Pelogia Nogueira	3º A Química	60
30	80	Bruna Gabrielly Oliveira Guedes	3º A Química	60
31	33	Bruna Oliveira Neves	1ºA Informática	60

32	42	Bruno Luig Sangi Bedelegue	2ºB Informática	60
33	71	Bruno Ribeiro da Silva	3ºB Informática	60
34	75	Caian Henrique Soares de Oliveira	2º A Informática	60
35	177	Camila Emanuely Nunes dos Santos	3ºB Química	50
36	114	Camilly Torres Vidal	1º A Florestas	50
37	178	Camilly Vitória Oliveira dos Santos	1ºQuímica	50
38	51	Carlos Eduardo Silva Teixeira	3ºA Florestas	60
39	61	Cesar Augusto Sartori dos Santos	3ºA Florestas	60
40	230	Christyan Henrique Costa da Silva	2ºA Informática	40
41	107	Cíntia de Souza Muniz	1ºB Química	50
42	210	Crysthiane Pego Carneiro	2ºB Informática	40
43	204	Daniel Bermond Peres	1º A Florestas	40
44	190	Daniele morais Rocha	1ºB Informática	50
45	198	Danielly Genelhud Krauze	3º B Química	50
46	129	Danielly Montagnini Santos	2º A Química	50
47	224	Danilo Saiter da Silva	2ºA Informática	40
48	218	Diovana Cesconetto Vitorino	3º B Informática	40
49	4	Dyeilane Silva Batista	3ºA Florestas	80
50	135	Eduarda Rufino de Sá	1º A Informática	50
51	141	Ellen cristina de Souza Gonçalves	1ºA Informática	50
52	41	Ellen Sabrina Souza Pereira	1º A Informática	60
53	236	Ellen Vitória Alves Candido	1º A Química	40
54	193	Eloizy Campi Reis	1º A Informática	50
55	77	Emanuely Cristina Medeiros da Cruz	1ºA Química	60
56	59	Emilly Barbosa de Oliveira	2º A Flores	60
57	205	Emilly Pereira Barbosa	3ºA Informática	40
58	120	Emylly Nunes Silva	3ºA Florestas	50
59	184	Euller Rodrigo Faria Lana	2ºA Química	50
60	66	Evelyn Oliveira da Silva	1ºB Química	60
61	172	Felipe Augusto Damaceno Hoffmann	2ºA Informática	50
62	83	Felipe Rodrigues Ferreira	3º A Florestas	60

63	6	Flávia Cristina de Souza Neves	2º A Química	80
64	146	Gabriel de Lima Leite	2º A Química	50
65	63	Gabriel Henrique Borges de Oliveira Aguiar	3ºA Química	60
66	110	Gabriel Henrique Leandro kegler	2º A Informática	50
67	10	Gabriel Soares Caldeira	1ºA Informática	80
68	84	Gabriela do Espirito Santo Sena	1ºA Química	60
69	14	Gabriella Batista Gomes	2º A Informática	70
70	145	Gabrielly de Oliveira Marineli	2º A Química	50
71	220	Gabrielly Lorrayne de Almeida Santos	2ºA Informática	40
72	160	Geisy da Silva Freitas	2ºA Química	50
73	223	Giovanna Moreira Vanceslau	1º A Floresta	40
74	171	Giovanna Victória Keffèr Moreira	1º Química	50
75	100	Giselly dos Santos Galvão	1º B Química	60
76	206	Gleison de Campos Rodrigues Junior	3ºB Química	40
77	88	Gracy Kelly Martins da Cunha	1ºA Florestas	60
78	86	Guilherme Guedes Monteiro	3ºA Química	60
79	105	Hamylla Rayane de Freitas Martins	2ºA Florestas	50
80	185	Hebber Jehy Rodrigo Santos de Jesus	1º B Informática	50
81	58	Helen Cristina Vieira Brandórf	1ºA Química	60
82	159	Hellen Phabricia Moronari de Souza	2ºB Informática	50
83	134	Helrisson José Carvalho Moura	1º B Química	50
84	133	Hêmilly Priscila F. Teixeira	2º A Informática	50
85	211	Ímina Rayssa Oliveira dos Santos	1ºB Informática	40
86	148	Ind Arla Prata Novais	1ºA Florestas	50
87	182	Ionir de Souza Vieira	3º B Química	50
88	123	Isabela Vitória Barbosa Jardim	2º A Florestas	50
89	122	Iury Gabriel de Souza Dias	3º B Química	50
90	175	Jamily do Nascimento Oliveira	2º B Química	50
91	98	Janaina Giori Silva	3ºA Informática	60
92	18	Jennifer Khailayne Dias da Silva	2º A Florestas	70
93	44	Jessica Dias de Souza	1ºA Química	60

94	2	Jhenifer Leite Nascimento Dias	3ºA florestas	80
95	57	Joao Alexandre Capellaro Almeida	1º A Informática	60
96	68	João Kaiky Silva Carneiro	2ºB Informática	60
97	117	João Pedro dos Santos Silva	3º B Química	50
98	143	João Victor FÁe de Jesus	1ºA química	50
99	22	João Victor Gonçalves Santana	3ºA Química	70
100	1	João Víctor Queiroz Boniel Bueno	3ºA Química	90
101	144	José Manoel FÁe de Jesus	2ºA Florestas	50
102	130	Joyce Figueredo Frank	3º A Florestas	50
103	53	Joyce Pereira Rodrigues	3º A Florestas	60
104	52	Juliana Justina de Oliveira	3º A Informática	60
105	187	Juliane da Silva Santana	3º A Florestas	50
106	208	Kaitê Guedes Borchart	2ºA Química	40
107	167	Kamila de Freitas Domingues	2º A Química	50
108	32	Kamila Marcelle de Melo Dias	2ºA Florestas	70
109	109	Kamilla Ferreira DAMascena	2ºA Florestas	50
110	128	Kamilly Nazaro Costa	3º A Química	50
111	163	Karine Iva Costa	2º B Química	50
112	200	Karla Regina da Silva	1º B Informática	50
113	69	Kassiane nascimento dos Reis	1º A Florestas	60
114	103	Katrinny Mendes Souza	2ºA Florestas	50
115	124	Kauan Ambrósio de Oliveira	1º B Informática	50
116	118	Kayk Guilherme Martins Silva	3º B Química	50
117	147	Kayo da Silva Cavilia	2º B Informática	50
118	28	Keller Karoline Almeida Serafim	3ºA Química	70
119	203	Kelly Amanda de Freitas Cabral	1º A Florestas	40
120	199	Kelly Cristina Dourado dos Santos	2ºA Química	50
121	149	Kelrely Gambati Farias	3ºA Florestas	50
122	96	Kelwylly Montenegro Ribeiro	2ºA Química	60
123	70	Keren Azevedo de Siqueira	2ºA Informática	60
124	111	kerollyn Custódio Cardoso	1ºA Florestas	50

125	40	Ketelen Silva Paixão	1ºA Florestas	60
126	179	Kethellen Lana de Oliveira	3º B Química	50
127	92	Ketleen kauany Dutra Meireles	2A Florestas	60
128	8	Ketlyn beatriz Rodrigues Ferreira	2º A Florestas	80
129	13	Kleber Lucas R. Araújo de Jesus	2º A Florestas	70
130	168	Larissa de Moura Ewald dos Santos	3ºA Florestas	50
131	219	Lauane Sthefany da Silva	2ºA Florestas	40
132	165	Laura Gabrielly Dantas	2A Informática	50
133	34	Leidiane Pereira da Silveira	3º B Química	60
134	154	Letícia Aparecida Pereira	3º B Informática	50
135	125	Letícia Carias Sabino Lima	2º B Química	50
136	162	Letícia Giori Santana	1ºA Florestas	50
137	181	Leyukezer Cruz de Lima	3º A Informática	50
138	56	Lívia Nunes Martins	2ºA Química	60
139	15	Lohamy Teixeira dos S. Oliveira	1º B Informática	70
140	127	Lorena Aguiar Signannes	1º A Química	50
141	50	Lorena Rodrigues Paixão	3º A Florestas	60
142	158	Lorryne Kamilly da Silva Brito	2ºA Florestas	50
143	183	Luan Ferreira Vilela	1ºA Informática	50
144	112	Luana Batista Silva	3º A Florestas	50
145	231	Luana da Silva Kozak	2º B Química	40
146	54	Lucas Alves dos Santos	2º A Florestas	60
147	29	Lucas Fernandes de Lima	3ºA Informática	70
148	139	Lucas Pereira da Silva	3ºA Química	50
149	155	Lucas Vieira da Silva	2ºB Informática	50
150	81	Luccas Martins de Melo Barbosa	2º A Informática	60
151	55	Ludmilla Sena Almeida	1º A Informática	60
152	201	Luiz Gustavo Barbosa de Lima	1ºB Informática	50
153	43	Marcos William Trindade Maller	3ºA Florestas	60
154	65	Maria Eduarda Alves Moríá	1º B Informática	60
155	60	Maria Eduarda dos Santos Gonçalves	1º A Informática	60

156	91	Maria eduarda Garcia Tardin	1ºA florestas	60
157	132	Maria Eduarda Ribeiro	1º A Química	50
158	39	Maria Helena Salaroli	2ºA Química	60
159	152	Maria Helena Santos Souza	1º B Química	50
160	189	Maria Paula de Campos Gonçalves	3º A Florestas	50
161	229	Maria Vitória Alves Budim	1ºA Química	40
162	192	Mariane Souza Moreira	1º A Química	50
163	137	Matheus Ferreira da Luz Rocha	3º B Informática	50
164	74	Matheus Souza Neimog	3ºB Química	60
165	151	Mayhara Dalsico Silva	3ºA Informática	50
166	82	Mileni da Silva Soares	3ºA Química	60
167	176	Millena Caroline Silveira Alves Queiroz Bello	3º B Infomática	50
168	101	Milleny dos Santos Galvão	2º B Química	60
169	235	Mirella Gonçalves Oliveira	2ºB Química	40
170	11	Mykael Sousa Lira Santos	1ºA Química	80
171	89	Myllena Moreira Ramos	3º A Química	60
172	49	Natally dos Santos Ferreira	3ºA Florestas	60
173	202	Nathiely de Oliveira Krause	3ºA Química	40
174	142	Nelson Jadson Alves Machado	3º A Informática	50
175	138	Niely Pereira Klein	1ºA Química	50
176	45	Nubia da Silva Marinho	2º A Química	60
177	5	Patrícia Reis Soantos	2º B Informática	80
178	7	Paulo Henrique Nascimento de Moraes	2ºA Florestas	80
179	36	Paulo Santos Silva	2º A Informática	60
180	67	Pedro Kauê Silva Carneiro	1ºB Informática	60
181	153	Prisicila Martins Rocha	1ºB Química	50
182	62	Rafael Felipe de Oliveira Aguiar	1ºA Informática	60
183	216	Rafaela Balot de Souza	2ºA Florestas	40
184	20	Rafaela Foster Fracolossi Ribeiro	2º A Química	70
185	30	Rafaella Fernandes de Mello	3º A Informática	70
186	209	Raiane de Souza Brito	2ºB Informática	40

187	37	Raiigue Furlan de Oliveira Silva	1º A Informática	60
188	197	Ranielly Aparecida Amaro	1º A Florestas	50
189	169	Rayane de Souza Pachú	2ºB Química	50
190	31	Rayara Lorrayne da Silva Rolim	1º B Informática	70
191	76	Raylayne Pereira da Silva	1ºA Informática	60
192	38	Raysa Alex Maciel Mendes	1º B Informática	60
193	93	Rebeca Lucena Soares da Silva	1ºA Informática	60
194	17	Renata Lima Lopes Castellam	1ºB Informática	70
195	3	Renne Paes Pereira	2ºB Informática	80
196	164	Richard Celestino Januário da Silva	2º Química	50
197	215	Rodrigo Sullivan de Araújo Souza	2º B Informática	40
198	237	Ryan Pablo Carrilho de Abreu	1ºB Informática	40
199	24	Sabrina Cabral Santos	1º A Informática	70
200	232	Sabrina Cardoso Duarte	1ºA Informática	40
201	104	Sabrina Fernandes da Cunha	2ºB Informática	50
202	222	Sabrina Rodrigues dos Santos	2ºA Informática	40
203	212	Sabrina Souza da Costa	3º A Florestas	40
204	170	Samylla Duarte Silva	3ºA Informática	50
205	228	Sebastião Haigo Vicente da Silva	1º B Química	40
206	166	Serena Gabrieli Silva Chueng	1º A Química	50
207	35	Sergio Pereira Santos	2º A Química	60
208	234	Stamilly Redher da Silva	2ºB Química	40
209	12	Stefany Louheny Oliveira de Paula	2º B Química	70
210	227	Stephanie Caroline Luiz da Silva	3ºA Química	40
211	95	Sthefany Pelógia Nogueira	1ºA Florestas	60
212	136	Tainá Martins Batista	1º A Química	50
213	140	Tainara Limeira Leal	1ºA Informática	50
214	48	Tatiane da Silva Sousa	2ºA Florestas	60
215	46	Taynara Cristina Nunes Bento	3ºB Informática	60
216	16	Taynara da Silva Pereira	1ºB Informática	70
217	97	Thais Yerania Antelo Claire	2ºA Química	60

218	21	Thalita Rayane Souza dos Santos	1ºB Química	70
219	90	Tharlyson Ferrari Bueno	1º A Química	60
220	221	Thatyane Ferreira de Souza	2ºA Informática	40
221	126	Thiago Marin Wolfran	2º A Informática	50
222	173	Thyago Martins Fonesi	3ºA Química	50
223	19	Victor Gabriel Pereira da Silva	1ºA Florestas	70
224	99	Victor Moreira dos Santos	2ºA Florestas	60
225	225	Vitor Saiter da Silva	1º A Informática	40
226	23	Vitória Azevedo da Silva	1ºB Química	70
227	174	Vitória Lima dos Santos	2ºA Química	50
228	27	Wagston Gomes Pereira	3ºA Informática	70
229	191	Wallyson Gabriel Caetano Santos	2º B Informática	50
230	217	Wallysson Machado de Lima	1ºA Informática	40
231	72	Wanessa Emanuely Teixeira Gonçalves	1ºB Informática	60
232	156	Wendel Daniel dos Santos Silva	3ºA Informática	50
233	195	WeriK Fabrício Franco Moura	3ºA Informática	50
234	207	Wesley Fernando Alexandre da Silva	2ºA Florestas	40
235	87	Weverson Lima dos Santos	2ºA Florestas	60
236	238	Willamy Carrilho de Abreu	3ºB Informática	40
237	214	Wylle Merlly Costa dos Santos	3ºA Florestas	40
238	194	Ygor Catellan Santos	3º A Química	50

- LEIA-SE

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS:

DEFERIDOS

Nº	Classificação	Estudante	Turma/Curso	Total de Pontos	Valor
1	106	Abel Oliveira Neves Neto	2ºB Quimca	50	R\$130.00
2	161	Adrian Herique Ferreira	2º A Informática	50	R\$100.00
3	150	Adrielly Faustino Raimundo da Silva	2ºA Florestas	50	R\$100.00
4	102	Adryelle Anita da Costa	1ºA Florestas	50	R\$130.00

5	213	Alexany Silva do Nascimento	2º A Química	40	R\$100.00
6	157	Aline Beatriz Costa de Souza	3ºB Química	50	R\$100.00
7	131	Aline Pinheiro Queiroz	3º B Informática	50	R\$130.00
8	73	Alinne Vitória Fraga Tonetti	2ºA Informática	60	R\$130.00
9	188	Alisson Andrade da Silva	2ºA Florestas	50	R\$100.00
10	47	Allan Ferreira Valêncio	1ºB Informática	60	R\$130.00
11	196	Alyce Marques Delabella	3ºA Florestas	50	R\$100.00
12	233	Alyne Pereira de Oliveira	2º A Informática	40	R\$80.00
13	9	Ana Beatriz Grega	2º Informática	80	R\$200.00
14	116	Ana Carolina Uliana Madonezi	3ºA Florestas	50	R\$130.00
15	119	Ana Gabrielly de Paula Demetrio	1ºB Química	50	R\$130.00
16	186	Ana kiscila Oliveira de Jesus	1ºA Química	50	R\$100.00
17	108	Ana Paula Moreira de Lima	3º B Química	50	R\$130.00
18	85	Ana Paula Muniz Lopes	3º Florestas	60	R\$130.00
19	115	Ana Paula Soares da Silva	3ºA Química	50	R\$130.00
20	226	Analice Mathias de Moraes	1º B Química	40	R\$80.00
21	79	André Custódio da Cruz	3º A Química	60	R\$130.00
22	26	Anna Clara Ramalho Alves	2º A Florestas	70	R\$200.00
23	64	Anna Karoline de Souza Silva	1ºB Química	60	R\$130.00
24	121	Anny Gabriela Soares Ribeiro	3º A Informática	50	R\$130.00
25	78	Aparecida Vitória Ferreira da Silva	1ºA Florestas	60	R\$130.00
26	25	Ariane Viana Mariano	2º A Química	70	R\$200.00
27	180	Beatriz Brollo Santana	2ºB Química	50	R\$100.00
28	113	Beatriz Pinto Rios	3º A Floresta	50	R\$130.00
29	94	Beatryz Pelogia Nogueira	3º A Química	60	R\$130.00
30	80	Bruna Gabrielly Oliveira Guedes	3º A Química	60	R\$130.00
31	33	Bruna Oliveira Neves	1ºA Informática	60	R\$200.00
32	42	Bruno Luig Sangi Bedelegue	2ºB Informática	60	R\$200.00
33	71	Bruno Ribeiro da Silva	3ºB Informática	60	R\$130.00
34	75	Caian Henrique Soares de Oliveira	2º A Informática	60	R\$130.00
35	177	Camila Emanuely Nunes dos Santos	3ºB Química	50	R\$100.00
36	114	Camilly Torres Vidal	1º A Florestas	50	R\$130.00
37	178	Camilly Vitória Oliveira dos Santos	1ºQuímica	50	R\$100.00

38	51	Carlos Eduardo Silva Teixeira	3ª Florestas	60	R\$130.00
39	61	Cesar Augusto Sartori dos Santos	3ª Florestas	60	R\$130.00
40	230	Christyan Henrique Costa da Silva	2ª Informática	40	R\$80.00
41	107	Cíntia de Souza Muniz	1ª B Química	50	R\$130.00
42	210	Crysthiane Pego Carneiro	2ª B Informática	40	R\$100.00
43	204	Daniel Bermond Peres	1º A Florestas	40	R\$100.00
44	190	Daniele morais Rocha	1ª B Informática	50	R\$100.00
45	198	Danielly Genelhud Krauze	3º B Química	50	R\$100.00
46	129	Danielly Montagnini Santos	2º A Química	50	R\$130.00
47	224	Danilo Saiter da Silva	2ª Informática	40	R\$80.00
48	239	David Domingues Rodrigues	1ª B química	50	R\$130.00
49	218	Diovana Cesconetto Vitorino	3º B Informática	40	R\$80.00
50	4	Dyeilane Silva Batista	3ª Florestas	80	R\$200.00
51	135	Eduarda Rufino de Sá	1º A Informática	50	R\$130.00
52	141	Ellen cristina de Souza Gonçalves	1ª Informática	50	R\$100.00
53	41	Ellen Sabrina Souza Pereira	1º A Informática	60	R\$200.00
54	236	Ellen Vitória Alves Candido	1º A Química	40	R\$80.00
55	193	Eloizy Campi Reis	1º A Informática	50	R\$100.00
56	77	Emanuelly Cristina Medeiros da Cruz	1ª Química	60	R\$130.00
57	59	Emilly Barbosa de Oliveira	2º A Flores	60	R\$130.00
58	205	Emilly Pereira Barbosa	3ª Informática	40	R\$100.00
59	120	Emylly Nunes Silva	3ª Florestas	50	R\$130.00
60	184	Euller Rodrigo Faria Lana	2ª Química	50	R\$100.00
61	66	Evelyn Oliveira da Silva	1ª B Química	60	R\$130.00
62	172	Felipe Augusto Damaceno Hoffmann	2ª Informática	50	R\$100.00
63	83	Felipe Rodrigues Ferreira	3º A Florestas	60	R\$130.00
64	6	Flávia Cristina de Souza Neves	2º A Química	80	R\$200.00
65	146	Gabriel de Lima Leite	2º A Química	50	R\$100.00
66	63	Gabriel Henrique Borges de Oliveira Aguiar	3ª Química	60	R\$130.00
67	110	Gabriel Henrique Leandro keglar	2º A Informática	50	R\$130.00
68	10	Gabriel Soares Caldeira	1ª Informática	80	R\$200.00
69	84	Gabriela do Espirito Santo Sena	1ª Química	60	R\$130.00
70	14	Gabriella Batista Gomes	2º A Informática	70	R\$200.00

71	145	Gabrielly de Oliveira Marineli	2º A Química	50	R\$100.00
72	220	Gabrielly Lorryayne de Almeida Santos	2ºA Informática	40	R\$80.00
73	160	Geisy da Silva Freitas	2ºA Química	50	R\$100.00
74	223	Giovanna Moreira Vanceslau	1º A Floresta	40	R\$80.00
75	171	Giovanna Victória Keffer Moreira	1º Química	50	R\$100.00
76	100	Giselly dos Santos Galvão	1º B Química	60	R\$130.00
77	206	Gleison de Campos Rodrigues Junior	3ºB Química	40	R\$100.00
78	88	Gracy Kelly Martins da Cunha	1ºA Florestas	60	R\$130.00
79	86	Guilherme Guedes Monteiro	3ºA Química	60	R\$130.00
80	105	Hamylla Rayane de Freitas Martins	2ºA Florestas	50	R\$130.00
81	185	Hebber Jehy Rodrigo Santos de Jesus	1º B Informática	50	R\$100.00
82	58	Helen Cristina Vieira Brandorf	1ºA Química	60	R\$130.00
83	159	Hellen Phabricia Moronari de Souza	2ºB Informática	50	R\$100.00
84	134	Helrisson José Carvalho Moura	1º B Química	50	R\$130.00
85	133	Hêmilly Priscila F. Teixeira	2º A Informática	50	R\$130.00
86	211	Ímina Rayssa Oliveira dos Santos	1ºB Informática	40	R\$100.00
87	148	Ind Arla Prata Novais	1ºA Florestas	50	R\$100.00
88	182	Ionir de Souza Vieira	3º B Química	50	R\$100.00
89	123	Isabela Vitória Barbosa Jardim	2º A Florestas	50	R\$130.00
90	122	Iury Gabriel de Souza Dias	3º B Química	50	R\$130.00
91	175	Jamily do Nascimento Oliveira	2º B Química	50	R\$100.00
92	98	Janaina Giori Silva	3ºA Informática	60	R\$130.00
93	18	Jennifer Khailayne Dias da Silva	2º A Florestas	70	R\$200.00
94	44	Jessica Dias de Souza	1ºA Química	60	R\$130.00
95	2	Jhenifer Leite Nascimento Dias	3ºA florestas	80	R\$200.00
96	57	Joao Alexandre Capellaro Almeida	1º A Informática	60	R\$130.00
97	68	João Kaiky Silva Carneiro	2ºB Informática	60	R\$130.00
98	117	João Pedro dos Santos Silva	3º B Química	50	R\$130.00
99	143	João Victor Fâe de Jesus	1ºA quimica	50	R\$100.00
100	22	João Victor Gonçalves Santana	3ºA Química	70	R\$200.00
101	1	João Victor Queiroz Boniel Bueno	3ºA Química	90	R\$200.00
102	144	José Manoel Fâe de Jesus	2ºA Florestas	50	R\$100.00
103	130	Joyce Figueredo Frank	3º A Florestas	50	R\$130.00

104	53	Joyce Pereira Rodrigues	3º A Florestas	60	R\$130.00
105	52	Juliana Justina de Oliveira	3º A Informática	60	R\$130.00
106	187	Juliane da Silva Santana	3º A Florestas	50	R\$100.00
107	208	Kaitê Guedes Borchart	2ºA Química	40	R\$100.00
108	167	Kamila de Freitas Domingues	2º A Química	50	R\$100.00
109	32	Kamila Marcelle de Melo Dias	2ºA Florestas	70	R\$200.00
110	109	Kamilla Ferreira DAMascena	2ºA Florestas	50	R\$130.00
111	128	Kamilly Nazaro Costa	3º A Química	50	R\$130.00
112	163	Karine Iva Costa	2º B Química	50	R\$100.00
113	200	Karla Regina da Silva	1º B Informática	50	R\$100.00
114	69	Kassiane nascimento dos Reis	1º A Florestas	60	R\$130.00
115	103	Katriny Mendes Souza	2ºA Florestas	50	R\$130.00
116	124	Kauan Ambrósio de Oliveira	1º B Informática	50	R\$130.00
117	118	Kayk Guilherme Martins Silva	3º B Química	50	R\$130.00
118	147	Kayo da Silva Cavilia	2º B Informática	50	R\$100.00
119	28	Keller Karoline Almeida Serafim	3ºA Química	70	R\$200.00
120	203	Kelly Amanda de Freitas Cabral	1º A Florestas	40	R\$100.00
121	199	Kelly Cristina Dourado dos Santos	2ºA Química	50	R\$100.00
122	149	Kelrely Gambati Farias	3ºA Florestas	50	R\$100.00
123	96	Kelwylly Montenegro Ribeiro	2ºA Química	60	R\$130.00
124	70	Keren Azevedo de Siqueira	2ºA Informática	60	R\$130.00
125	111	kerollyn Custódio Cardoso	1ºA Florestas	50	R\$130.00
126	40	Ketelen Silva Paixão	1ºA Florestas	60	R\$200.00
127	179	Kethellen Lana de Oliveira	3º B Química	50	R\$100.00
128	92	Ketleen kauany Dutra Meireles	2A Florestas	60	R\$130.00
129	8	Ketlyn beatriz Rodrigues Ferreira	2º A Florestas	80	R\$200.00
130	13	Kleber Lucas R. Araújo de Jesus	2º A Florestas	70	R\$200.00
131	168	Larissa de Moura Ewald dos Santos	3ºA Florestas	50	R\$100.00
132	219	Lauane Sthefany da Silva	2ºA Florestas	40	R\$80.00
133	165	Laura Gabrielly Dantas	2A Informática	50	R\$100.00
134	34	Leidiane Pereira da Silveira	3º B Química	60	R\$200.00
135	154	Letícia Aparecida Pereira	3º B Informática	50	R\$100.00
136	125	Letícia Carias Sabino Lima	2º B Química	50	R\$130.00

137	162	Leticia Giori Santana	1ª Florestas	50	R\$100.00
138	181	Leyukezer Cruz de Lima	3º A Informática	50	R\$100.00
139	56	Livia Nunes Martins	2ª Química	60	R\$130.00
140	15	Lohainy Teixeira dos S. Oliveira	1º B Informática	70	R\$200.00
141	127	Lorena Aguiar Signannes	1º A Química	50	R\$130.00
142	50	Lorena Rodrigues Paixão	3º A Florestas	60	R\$130.00
143	158	Lorrayne Kamilly da Silva Brito	2ª Florestas	50	R\$100.00
144	183	Luan Ferreira Vilela	1ª Informática	50	R\$100.00
145	112	Luana Batista Silva	3º A Florestas	50	R\$130.00
146	231	Luana da Silva Kozak	2º B Química	40	R\$80.00
147	54	Lucas Alves dos Santos	2º A Florestas	60	R\$130.00
148	29	Lucas Fernandes de Lima	3ª Informática	70	R\$200.00
149	139	Lucas Pereira da Silva	3ª Química	50	R\$130.00
150	155	Lucas Vieira da Silva	2ºB Informática	50	R\$100.00
151	81	Luccas Martins de Melo Barbosa	2º A Informática	60	R\$130.00
152	55	Ludmilla Sena Almeida	1º A Informática	60	R\$130.00
153	201	Luiz Gustavo Barbosa de Lima	1ºB Informática	50	R\$100.00
154	43	Marcos William Trindade Maller	3ª Florestas	60	R\$200.00
155	65	Maria Eduarda Alves Moria	1º B Informática	60	R\$130.00
156	60	Maria Eduarda dos Santos Gonçalves	1º A Informática	60	R\$130.00
157	91	Maria Eduarda Garcia Tardin	1ª florestas	60	R\$130.00
158	132	Maria Eduarda Ribeiro	1º A Química	50	R\$130.00
159	39	Maria Helena Salaroli	2ª Química	60	R\$200.00
160	152	Maria Helena Santos Souza	1º B Química	50	R\$100.00
161	189	Maria Paula de Campos Gonçalves	3º A Florestas	50	R\$100.00
162	229	Maria Vitória Alves Budim	1ª Química	40	R\$80.00
163	192	Mariane Souza Moreira	1º A Química	50	R\$100.00
164	137	Matheus Ferreira da Luz Rocha	3º B Informática	50	R\$130.00
165	74	Matheus Souza Neimog	3ºB Química	60	R\$130.00
166	151	Mayhara Dalsico Silva	3ª Informática	50	R\$100.00
167	82	Mileni da Silva Soares	3ºA Química	60	R\$130.00
168	176	Millena Caroline Silveira Alves Queiroz Bello	3º B Informática	50	R\$100.00
169	101	Milleny dos Santos Galvão	2º B Química	60	R\$130.00

170	235	Mirella Gonçalves Oliveira	2ºB Química	40	R\$80.00
171	11	Mykael Sousa Lira Santos	1ºA Química	80	R\$200.00
172	89	Myllena Moreira Ramos	3º A Química	60	R\$130.00
173	49	Natally dos Santos Ferreira	3ºA Florestas	60	R\$130.00
174	202	Nathiely de Oliveira Krause	3ºA Química	40	R\$100.00
175	142	Nelson Jadson Alves Machado	3º A Informática	50	R\$100.00
176	138	Niely Pereira Klein	1ºA Química	50	R\$130.00
177	45	Nubia da Silva Marinho	2º A Química	60	R\$130.00
178	5	Patrícia Reis Soantos	2º B Informática	80	R\$200.00
179	7	Paulo Henrique Nascimento de Morais	2ºA Florestas	80	R\$200.00
180	36	Paulo Santos Silva	2º A Informática	60	R\$200.00
181	67	Pedro Kauê Silva Carneiro	1ºB Informática	60	R\$130.00
182	153	Priscila Martins Rocha	1ºB Química	50	R\$100.00
183	62	Rafael Felipe de Oliveira Aguiar	1ºA Informática	60	R\$130.00
184	216	Rafaella Balot de Souza	2ºA Florestas	40	R\$80.00
185	20	Rafaella Foster Fracolossi Ribeiro	2º A Química	70	R\$200.00
186	30	Rafaella Fernandes de Mello	3º A Informática	70	R\$200.00
187	209	Raiane de Souza Brito	2ºB Informática	40	R\$100.00
188	37	Raiigue Furlan de Oliveira Silva	1º A Informática	60	R\$200.00
189	197	Ranielly Aparecida Amaro	1º A Florestas	50	R\$100.00
190	169	Rayane de Souza Pachú	2ºB Química	50	R\$100.00
191	31	Rayara Lorryne da Silva Rolim	1º B Informática	70	R\$200.00
192	76	Raylayne Pereira da Silva	1ºA Informática	60	R\$130.00
193	38	Raysa Alex Maciel Mendes	1º B Informática	60	R\$200.00
194	93	Rebeca Lucena Soares da Silva	1ºA Informática	60	R\$130.00
195	17	Renata Lima Lopes Castellam	1ºB Informática	70	R\$200.00
196	3	Renne Paes Pereira	2ºB Informática	80	R\$200.00
197	164	Richard Celestino Januário da Silva	2º Química	50	R\$100.00
198	215	Rodrigo Sullivan de Araújo Souza	2º B Informática	40	R\$80.00
199	237	Ryan Pablo Carrilho de Abreu	1ºB Informática	40	R\$80.00
200	24	Sabrina Cabral Santos	1º A Informática	70	R\$200.00
201	232	Sabrina Cardoso Duarte	1ºA Informática	40	R\$80.00
202	104	Sabrina Fernandes da Cunha	2ºB Informática	50	R\$130.00

203	222	Sabrina Rodrigues dos Santos	2ºA Informática	40	R\$80.00
204	212	Sabrina Souza da Costa	3º A Florestas	40	R\$100.00
205	170	Samylla Duarte Silva	3ºA Informática	50	R\$100.00
206	228	Sebastião Haigo Vicente da Silva	1º B Química	40	R\$80.00
207	166	Serena Gabrieli Silva Chueng	1º A Química	50	R\$100.00
208	35	Sergio Pereira Santos	2º A Química	60	R\$200.00
209	234	Stamilly Redher da Silva	2ºB Química	40	R\$80.00
210	12	Stefany Louheny Oliveira de Paula	2º B Química	70	R\$200.00
211	227	Stephanie Caroline Luiz da Silva	3ºA Química	40	R\$80.00
212	95	Sthefany Pelógia Nogueira	1ºA Florestas	60	R\$130.00
213	136	Tainá Martins Batista	1º A Química	50	R\$130.00
214	140	Tainara Limeira Leal	1ºA Informática	50	R\$130.00
215	48	Tatiane da Silva Sousa	2ºA Florestas	60	R\$130.00
216	46	Taynara Cristina Nunes Bento	3ºB Informática	60	R\$130.00
217	16	Taynara da Silva Pereira	1ºB Informática	70	R\$200.00
218	97	Thais Yerania Antelo Claire	2ºA Química	60	R\$130.00
219	21	Thalita Rayane Souza dos Santos	1ºB Química	70	R\$200.00
220	90	Tharlyson Ferrari Bueno	1º A Química	60	R\$130.00
221	221	Thatyane Ferreira de Souza	2ºA Informática	40	R\$80.00
222	126	Thiago Marin Wolfran	2º A Informática	50	R\$130.00
223	173	Thyago Martins Fonesi	3ºA Química	50	R\$100.00
224	19	Victor Gabriel Pereira da Silva	1ºA Florestas	70	R\$200.00
225	99	Victor Moreira dos Santos	2ºA Florestas	60	R\$130.00
226	225	Vitor Saiter da Silva	1º A Informática	40	R\$80.00
227	23	Vitória Azevedo da Silva	1ºB Química	70	R\$200.00
228	174	Vitória Lima dos Santos	2ºA Química	50	R\$100.00
229	27	Wagston Gomes Pereira	3ºA Informática	70	R\$200.00
230	191	Wallyson Gabriel Caetano Santos	2º B Informática	50	R\$100.00
231	217	Wallysson Machado de Lima	1ºA Informática	40	R\$80.00
232	72	Wanessa Emanuely Teixeira Gonçalves	1ºB Informática	60	R\$130.00
233	156	Wendel Daniel dos Santos Silva	3ºA Informática	50	R\$100.00
234	195	Werik Fabrício Franco Moura	3ºA Informática	50	R\$100.00
235	207	Wesley Fernando Alexandre da Silva	2ºA Florestas	40	R\$100.00

236	87	Weverson Lima dos Santos	2ºA Florestas	60	R\$130.00
237	238	Willamy Carrilho de Abreu	3ºB Inforática	40	R\$80.00
238	214	Wylle Merlly Costa dos Santos	3ºA Florestas	40	R\$80.00
239	194	Ygor Catellan Santos	3º A Química	50	R\$100.00

- **ONDE SE LÊ**

ALUNOS COM REQUERIMENTOS INDEFERIDOS POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO E/OU INCONSISTÊNCIA OU INCONFORMIDADE DE INFORMAÇÕES:

Nº	Estudante	Turma/Curso	Total de Pontos
1	Amanda Borchardt Ozawa	3º A Informática	60
2	David Domingues Rodrigues	1ºB química	50
3	Nathalia Nascimento Santos	2ºA Florestas	30
4	Jhon Kennedy Joaqui Damazio Marques	1ºB Química	40
5	Emanuelle Pereira Alves	1º B Informática	0
6	Ana Júlia dos Santos Lauro	3º A Informática	0

- **LEIA-SE**

ALUNOS COM REQUERIMENTOS INDEFERIDOS POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO E/OU INCONSISTÊNCIA OU INCONFORMIDADE DE INFORMAÇÕES:

Nº	Estudante	Turma/Curso	Total de Pontos
1	Amanda Borchardt Ozawa	3º A Informática	60
2	Nathalia Nascimento Santos	2ºA Florestas	30
3	Jhon Kennedy Joaqui Damazio Marques	1ºB Química	40
4	Emanuelle Pereira Alves	1º B Informática	0
5	Ana Júlia dos Santos Lauro	3º A Informática	0

Documento assinado eletronicamente por **Letícia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 17/04/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0896270** e o código CRC **A074236E**.

Referência: Processo nº 23243.000171/2020-33 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0896270

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/04/2020

PORTARIA Nº 716/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; considerando a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214; considerando o Memorando nº 24/2020/JARU - CGAB/JARU - DG/JARU (SEI nº 0894295) e o Despacho nº 159/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0894636), e considerando ainda a Portaria nº 271/SETEC/MEC, de 3/4/2020, publicada no DOU nº 68, de 8/4/2020, Seção 2, pág. 21 (SEI nº 0894317), **R E S O L V E**:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de **3/4/2020**, a servidora **MARINA MEDEIROS DE ARAÚJO SILVA**, Siape nº 1296428, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPESP, código FG-1, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Jaru.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/04/2020, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897973** e o código CRC **F25A3412**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 714/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; considerando a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214; e, considerando o Memorando nº 35/2020/JIPA - CGAB/JIPA - DG/JIPA (SEI nº 0893347) e o Despacho nº 158/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0894482), **R E S O L V E**:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de **9/4/2020**, a servidora **LÍDIA VERÔNICA PERALTA**, Siape nº 1795150, Assistente em Administração, da Função Gratificada de Coordenadora de Compras e Licitações – CCL, código FG-2, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus Ji-Paraná*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/04/2020, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897963** e o código CRC **BB4CB6B3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 713/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionada, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.003056/2020-11	JUNIA DE SOUZA LOPES	<i>Campus Ariquemes</i>	D-101	D-102	6/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/04/2020, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897952** e o código CRC **D1754F6A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 712/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.026504/2019-11	ANTÔNIO RAMIRO DE MATTOS	<i>Campus</i> Guajará-Mirim	D-101	D-102	29/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/04/2020, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897949** e o código CRC **60A48AE1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 728/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional por Capacitação Profissional à servidora Técnico-Administrativa em Educação, abaixo relacionada, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.002064/2020-40	MAYARA DA SILVA SOUSA	<i>Campus</i> Guajará-Mirim	E-102	E-202	2/3/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/04/2020, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898011** e o código CRC **050681D8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 711/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 31/2020/REIT - CPPD/REIT, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, conforme segue:

Processo	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.001729/2020-06	ÁGATHA CHRISTIE DE SOUZA ZEMKE	Cacoal	III	17/2/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/04/2020, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897947** e o código CRC **2DBE5E2B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 485/REIT - CGAB/IFRO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 30/2020/REIT - CPPD/REIT, R E T I F I C A:

Na Portaria nº 485/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0865968), de 11/3/2020,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, conforme segue:

Processo	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.007999/2019-89	ANDREY ALENCAR QUADROS	Ariquemes	II	19/2/2020

LEIA-SE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, conforme segue:

Processo	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.007999/2019-89	ANDREY ALENCAR QUADROS	Ariquemes	II	5/12/2018

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/04/2020, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,



informando o código verificador **0897946** e o código CRC **F640B818**.

Referência: Processo nº 23243.007999/2019-89

SEI nº 0897946

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 710/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Retribuição por Titulação ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro legal na alínea II do Artigo 16 e Parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Titulação	Vigência
23243.005466/2020-04	ESIOMAR ANDRADE SILVA FILHO	Campus Porto Velho Zona Norte	Mestrado	17/3/2020

Art. 2º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência da concessão do benefício, para a apresentação do certificado/diploma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/04/2020, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897944** e o código CRC **40E55183**.

Referência: Processo nº 23243.005466/2020-04 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0897944

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 709/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional à servidora Técnico-Administrativa em Educação, abaixo relacionada, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.002089/2020-43	MAYARA DA SILVA SOUSA	Campus Guajará-Mirim	E-101	E-102	6/2/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/04/2020, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897943** e o código CRC **F48B3782**.

Referência: Processo nº 23243.002089/2020-43 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0897943



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/04/2020

PORTARIA Nº 708/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Aceleração da Promoção Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro legal no Art. 15 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.002476/2020-80	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	<i>Campus</i> Vilhena	D-102	D-201	12/2/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/04/2020, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897942** e o código CRC **73E61D6E**.

Referência: Processo nº 23243.002476/2020-80 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0897942

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 706/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando o Despacho nº 68/2020/REIT - DEAD (SEI nº 0866641), **R E S O L V E**:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de **11/3/2020**, a servidora **ANABELA APARECIDA SILVA BARBOSA**, Siape nº 1004730, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da Função de Coordenadora-Geral da Universidade Aberta do Brasil – UAB no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, designada pela Portaria nº 2622/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0897897), de 19/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/04/2020, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897892** e o código CRC **66208237**.



Referência: Processo nº 23243.005537/2019-27 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0897892

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 705/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; considerando o Art. 95 da Lei nº 8.112/1990; e considerando a suspensão das aulas Instituto Politécnico do Porto, na cidade do Porto/Portugal, em virtude da pandemia do Coronavírus (*COVID-19*), **R E S O L V E**:

Art. 1º ENCERRAR, a partir de **17/3/2020**, o afastamento do País do servidor **GUSTAVO MELAZI GIRARDI**, Siape nº 1050947, Tecnólogo em Gestão Pública, lotado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Porto Velho Calama, que tem como objetivo a sua participação no Mestrado em Assessoria de Administração, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto/Instituto Politécnico do Porto, na cidade do Porto/Portugal, autorizado pela Portaria nº 377/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0850426), de 27/2/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/04/2020, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897879** e o código CRC **B0B5AB9D**.



Referência: Processo nº 23243.019196/2019-77 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0897879



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/04/2020

PORTARIA Nº 704/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e

CONSIDERANDO o Art. nº 21 da Instrução Normativa nº 5/2017/SEGES/MP, de 26/5/2017, publicada no DOU nº 100, de 26/5/2017, Seção 1, págs. 90-109;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20/3/2020, publicado no DOU nº 55-C, Seção 1 - Extra, pág. 1, e demais legislações pertinentes ao assunto (estado de calamidade pública); e

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 23243.019066/2019-34, em atenção especial ao Memorando nº 2/2020/REIT - COMTEMP - EQUIPEPLAN/REIT - CGAB/REIT (SEI nº 0887819),

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 50 (cinquenta) dias, a partir de **6/4/2020**, o prazo previsto no Art. 5º da Portaria nº 358/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0847688), referente à constituição da Comissão de planejamento da contratação de serviços de confecção de fachada para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Reitoria e aquisição de painéis *frontlight*, com observância a legislação vigente, em especial a IN nº 5/2017/SEGES/MP.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/04/2020, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897871** e o código CRC **98BBBBBA4**.

Referência: Processo nº 23243.019066/2019-34 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0897871

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 701/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, Art. 9º da Instrução Normativa nº 1/2019/SGD/ME, de 1/4/2019, publicada no DOU nº 66, de 5/4/2019, Seção 1, págs. 54-59;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23243.012230/2019-82, em atenção ao Encaminhamento SEI nº 0836442,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR a servidora **PATRÍCIA CAMARGO DE SOUSA**, Siape nº 2118264, Assistente em Administração, da Equipe de Planejamento da Contratação de serviços de suporte ao Sistema GNUTECA/IFRO, designada como Integrante Administrativo através da Portaria nº 399/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0851964), de 28/2/2020.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **HÍGILA DE SOUZA NORMANDO OLIVEIRA**, Siape nº 2164919, Auxiliar em Administração, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de serviços de suporte ao Sistema GNUTECA/IFRO.

Art. 3º ESTABELEECER a nova composição da Equipe de Planejamento da Contratação de serviços de suporte ao Sistema GNUTECA/IFRO:

Função na Equipe de Planejamento	Servidor	Siape	Cargo
Integrante Requisitante	MOISÉS LIMA MARQUES	1959106	Revisor de Textos Braille
Integrante Demandante	CLEDENICE BLACKMAN	2171186	Bibliotecária/Documentalista
Integrante Técnico	MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA AZEVEDO	2110513	Analista de Tecnologia da Informação
Integrante Administrativo	HÍGILA DE SOUZA NORMANDO OLIVEIRA	2164919	Auxiliar em Administração

Art. 4º ATRIBUIR aos servidores mencionados no Art. 1º as funções e responsabilidades elencadas na IN nº 1/2019/SGD/ME e outras que vierem a ser determinadas pela Pró-Reitoria de Administração – PROAD, afetas ao objeto desta designação.

Art. 5º DETERMINAR que as funções desta designação, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 6º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Art. 7º ESTABELEECER que a Comissão terá 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/04/2020, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897843** e o código CRC **5AC9D060**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 702/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; considerando a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214; e, considerando o Memorando nº 53/2020/PVZN - CGAB/PVZN - DG/PVZN (SEI nº 0879430) e o Despacho nº 144/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0883340), **R E S O L V E**:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de **25/3/2020**, o servidor **ALOIR PEDRUZZI JÚNIOR**, Siape nº 1036860, Professor EBTT, da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPESP, código FG-1, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Porto Velho Zona Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/04/2020, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897863** e o código CRC **786B585C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 703/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1/2019/SGD/ME, de 1/4/2019, publicada no DOU nº 66, de 5/4/2019, Seção 1, págs. 54-59;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 23243.000513/2020-15, em atenção especial ao Despacho nº 26/2020/REIT - DADM (SEI nº 0884469),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, em Comissão e sob a Presidência do primeiro, constituir a Comissão de Planejamento da contratação de ferramenta de apoio às compras públicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, com observância da legislação vigente, em especial a IN nº 1/2019/SGD/ME:

FUNÇÃO NA EQUIPE	NOME	SIAPE	CARGO
Integrante Requisitante	HÉLIO SOUZA DE OLIVEIRA	1651730	Administrador
Integrante Técnico	NATHÁLIA SOBRAL GUEDES DA SILVA	2049165	Analista de Tecnologia da Informação
Integrante Administrativo	VALÉRIA NAZÁRIO SANTOS	2997217	Assistente em Administração

Art. 2º DETERMINAR que as funções desta designação, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 3º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Art. 4º DETERMINAR que Comissão terá 40 (quarenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/04/2020, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897864** e o código CRC **B7677C5C**.

Referência: Processo nº 23243.000513/2020-15 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0897864



Boletim de Serviço Eletrônico em 22/04/2020

PORTARIA Nº 715/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; considerando o Despacho nº 69/2020/REIT - DEAD (SEI nº 0867053), **R E S O L V E**:

Art. 1º ELOGIAR a servidora **ELIANE AUXILIADORA PEREIRA**, Siape nº 2223474, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pelo comprometimento e atuação destacada na Coordenação do Curso de Pedagogia da Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no período de **8/4/2019 a 28/2/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/04/2020, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897965** e o código CRC **5E9CDFE7**.

Referência: Processo nº 23243.005144/2020-57 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0897965



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/04/2020

PORTARIA Nº 729/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional por Capacitação Profissional ao servidor Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.003828/2019-81	IRAQUITAN JOSÉ DO NASCIMENTO SIMÕES	Campus Porto Velho Calama	D-304	D-404	3/3/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/04/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898012** e o código CRC **05236414**.

Referência: Processo nº 23243.003828/2019-81 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0898012

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 730/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional à servidora Técnico-Administrativa em Educação, abaixo relacionada, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.013106/2019-34	ROSENI SANTOS RODRIGUES	Campus Porto Velho Calama	E-404	E-405	25/3/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/04/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898014** e o código CRC **91D0811A**.

Referência: Processo nº 23243.013106/2019-34 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0898014

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 731/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional ao servidor Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.003039/2020-83	GUSTAVO LOURENÇO RIVOLLI	<i>Campus Ji-Paraná</i>	D-204	D-205	22/7/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/04/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898015** e o código CRC **A211EA26**.

Referência: Processo nº 23243.003039/2020-83 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0898015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/04/2020

PORTARIA Nº 732/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional à servidora Técnico-Administrativa em Educação, abaixo relacionada, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.006316/2020-18	ANA PAULA SCHIMIDT QUADROS	<i>Campus</i> Vilhena	D-407	D-408	4/4/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/04/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898016** e o código CRC **66711550**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 733/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional ao servidor Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.025005/2019-14	LEANDRO DIAS DA SILVA	Campus Colorado do Oeste	D-410	D-411	15/3/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/04/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898017** e o código CRC **8B58BDE4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 734/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional à servidora Técnico-Administrativa em Educação, abaixo relacionada, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.003565/2020-43	SÔNIA CARLA GRAVENA CÂNDIDO DA SILVA	Campus Ji-Paraná	E-404	E-405	15/7/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/04/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898019** e o código CRC **AAD71955**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 735/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional ao servidor Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.004861/2020-61	MAURÍCIO JESUS MARQUES JÚNIOR	Campus Ji-Paraná	E-407	E-408	16/8/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/04/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898021** e o código CRC **9F00AF1C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 736/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional à servidora Técnico-Administrativa em Educação, abaixo relacionada, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.005444/2020-36	DENISE DE LIMA OLIVEIRA FERNANDES	<i>Campus Ji-Paraná</i>	E-102	E-103	30/3/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/04/2020, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898022** e o código CRC **D51ED834**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 737/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a Aceleração da Promoção Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro legal no Art. 15 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.004583/2020-42	JOSÉ FÁBIO XAVIER	Campus Ariquemes	D-101	D-301	5/3/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/04/2020, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898024** e o código CRC **B9949F58**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 738/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional ao servidor Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.003581/2020-36	ANDERSON BRITO MEDEIROS DA SILVA	<i>Campus Cacoal</i>	C-303	C-304	30/3/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/04/2020, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898025** e o código CRC **5793C159**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 739/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.003871/2020-80	RENATO DELMONICO	Campus Jaru	D-401	D-402	3/3/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/04/2020, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898028** e o código CRC **B4A543D0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 67/VLH - CGAB/IFRO, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – *CAMPUS* VILHENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando o MEMORANDO-CIRCULAR Nº 4/2020/REIT - DGP/REIT (0894615),

Considerando o Regimento Interno do *Campus* Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, Resolução Nº 57, de 12 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a lotação dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia do *Campus* Vilhena, conforme relação abaixo:

DIREÇÃO-GERAL			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Direção-geral	Aremilson Elias de Oliveira	Diretor-geral	Professor EBTT
Chefia de Gabinete	Samara Carvalho de Castro	-	Técnico em Arquivo
	Silvia Brandão Pereira	-	Assistente em Administração
Coordenação de Gestão de Pessoas	Ana Paula Schimidt Quadros	Coordenadora	Assistente em Administração
	Christiane Souza de Macedo Barbosa*	-	Assistente em Administração
	Silvilene Souza da Silva*	-	Assistente em Administração
Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação	Marcos Adriel Sampaio Rost	Coordenador	Tec. de Tecnologia da Informação
	Andre Luiz Becker	-	Tec. de Tecnologia da Informação
Coordenação de Comunicação e Eventos	Anelize Irene Appelt	Coordenadora	Assistente de Aluno

DIRETORIA DE ENSINO			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Diretoria de Ensino	Rodrigo Alcécio Stiz	Diretor	Professor EBTT
Departamento de Apoio ao Ensino	Marcos Pinheiro Matos	Chefe	Professor EBTT
	Alvino Moraes de Amorim	-	Professor EBTT
	Angelica Maria de Toledo Brogin	-	Professor EBTT
	Antonia Ferreira de Souza	-	Técnico em Assuntos Educacionais
	Camila Ferreira Abrao	-	Professor EBTT
	Clara Paula de Lima	-	Pedagogo- Area
	Claudia Aparecida Prates	-	Pedagogo- Area
	Dinalva Barbosa da Silva Fernandes	-	Técnico em Assuntos Educacionais

	Eder Carlos Cardoso Diniz	-	Professor EBTT
	Elaine Rodrigues Nichio	-	Professor EBTT
	Elza Moreira Alves	-	Professor EBTT
	Fabiani Marques Lopes Muller Maroneze	-	Professor EBTT
	Flavio de Almeida Andrade Lico	-	Professor EBTT
	Heloisa Helena Ribeiro de Miranda	-	Professor EBTT
	Jaqueline Aida Ferrete	-	Professor EBTT
	Lirian Keli dos Santos*	-	Professor EBTT
	Lucineia Pacheco de Sousa Silva	-	Técnico Laboratório- Area
	Marcio Marinho Martins*	-	Professor EBTT
	Maria de Araujo Dal Moro	-	Assistente em Administração
	Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos*	-	Professor EBTT
	Maria Helena Ferrari	-	Professor EBTT
	Marisa Rodrigues de Lima	-	Professor EBTT
	Oswaldo Cunha Neto	-	Professor EBTT
	Paulo Severino da Silva	-	Professor EBTT
	Ricardo Agum Ribeiro	-	Professor EBTT
	Ricardo Vanjura Ferreira	-	Professor EBTT
	Rosa Maria da Silva Goncalves	-	Professor EBTT
	Silvio Francisco do Vale	-	Professor EBTT
	Valeria Arenhardt	-	Professor EBTT
	Vanuza de Paula Siqueira	-	Professor EBTT
Coordenação de Assistência ao Educando	Licimara da Silva Nicola	Coordenadora	Assistente em Administração
	Aline Alves de Moraes	-	Psicólogo-Area
	Bruno Wagner Pereira de Souza *	-	Assistente de Aluno
	Edimilson Lopes de Meira	-	Assistente Social
	Erlaine Correa da Silva	-	Assistente de Aluno
	Jessica de Lima Pereira	-	Assistente de Aluno
	Laura de Paula Leite Weiss	-	Tradutor Interprete de Linguagem de Sinais
	Leticia Alves Fonseca	-	Pedagogo-Area
	Naiade Barbosa Lohmann Brambilla	-	Psicólogo-Area
	Naianne Machado Cavalcanti	-	Enfermeiro- Area
Coordenação de Registro Acadêmico	Renan Prado Biudes	-	Assistente de Aluno
	José Valmir da Silva Taborda	Coordenador	Professor EBTT
	André Bonifácio Ballaschk	-	Assistente em Administração
	Maria Rosa Santos Silva*	-	Assistente em Administração
	Rosângela Maria Pereira Estenier	-	Técnico em Secretariado
Coordenação de Biblioteca	Sirlei Teixeira Silva	-	Auxiliar de Limpeza
	Aline Costa Elhke	Coordenadora	Assistente em Administração
	Darley Fabiane Teixeira Menezes	-	Bibliotecario-Documentalista
	Edson do Nascimento	-	Auxiliar de Biblioteca
	Elza Volpatto Mesquita	-	Auxiliar de Limpeza

	Rosilene Maria do Couto Marques	-	Bibliotecario-Documentalista
Coordenação Curso de Edificações	Júnior Batista Duarte	Coordenador	Professor EBTT
	Alexandre Vieira Saboia	-	Professor EBTT
	Michel Osmar Costa Paiva	-	Professor EBTT
	Sulivan da Silva e Silva	-	Técnico de Laboratório- Area
	Tiago Fernandes Cota de Araújo	-	Professor EBTT
Coordenação Curso Técnico Integrado em Eletromecânica	Ewerton Luiz Costadelle	Coordenador	Professor EBTT
	Adriana Barbosa Coelho	-	Professor EBTT
	Carlos Pereira Soares*	-	Professor EBTT
	Eduardo Egidio Vicensi Deliza*	-	Professor EBTT
	Eduardo Shinzato Lima	-	Professor EBTT
	Jefferson Castro Casseano Furtado	-	Técnico de Laboratório- Area
	Lucas de Oliveira Menezes	-	Professor Substituto
	Marcelle Toricaquiri de Araujo	-	Professor Substituto
Coordenação Curso Técnico Integrado em Informática	Rodrigo Simões Silva	Coordenador	Professor EBTT
	Benedito Rodrigues Barbosa Filho	-	Professor EBTT
	Douglas Legramante	-	Professor EBTT
	Josileno Roberto da Silva	-	Professor Substituto
	Paulo Roberto Novais de Assis	-	Professor Substituto
Coordenação Curso Licenciatura em Matemática	Jean Peixoto Campos	Coordenador	Professor EBTT
	Antonio Sergio Florindo dos Santos	-	Professor EBTT
	Claudinei de Oliveira Pinho	-	Professor EBTT
	Cristiane Talita Gromann de Gouveia	-	Professor Substituto
	Edilberto Fernandes Syryczyk	-	Professor EBTT
	Edinalcio Fernandes Syryczyk	-	Professor EBTT
	Fatima Hassan Abdalla Novais	-	Professor EBTT
	Jose Inildo Alencar	-	Professor EBTT
	Telma Ferreira da Silva Regis	-	Professor EBTT
	Vera Lucia Ribeiro de Azevedo	-	Professor EBTT
	Coordenação Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Gilberto Pereira da Silva	Coordenador
Bruno Rover Dal Pra*		-	Professor EBTT
Marco Antonio Augusto de Andrade		-	Professor EBTT
Wagner da Silva Ferreira Filho		-	Professor EBTT
Wanderson Roger Azevedo Dias		-	Professor EBTT
Coordenação Curso Arquitetura e Urbanismo	Fernanda Oliveira	Coordenadora	Professor EBTT
	Ariane Zambon Miranda	-	Professor EBTT
	Jessica Rodrigues Meneses	-	Professor EBTT
	Jonathan Bryan Velten Pereira	-	Professor Substituto
	Regina Celia Goncalves Morão	-	Professor EBTT
	Renato Delmonico*	-	Professor EBTT

	Weveling Glausz Ramos Rolim	-	Professor Substituto
--	-----------------------------	---	----------------------

DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Departamento de Extensão	Juliano Fischer Naves	Chefe	Professor EBTT
Coordenação Integração Escola Empresa Comunidade	Roberto Simplicio Guimarães	Coordenador	Professor EBTT
	Alex Tavares de Almeida	-	Assistente em Administração
Coordenação Formação Inicial e Continuada	Aline Ramos Barbosa	Coordenadora	Professor EBTT
Incubadora de Empresa	Sankeis Pacheco de Oliveira da Silva	Coordenador	Professor EBTT
Centro de Idiomas	Gicelma Claudia da Costa Xavier	Coordenadora	Professor EBTT

DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação	Daniely Batista Alves Martines	Chefe	Professor EBTT
Coordenação de Pesquisa e Inovação	Rodrigo Buss Back	Coordenador	Professor EBTT
Coordenação de Pós-Graduação	Maria Consuelo Moreira	Coordenadora	Professor EBTT
Núcleo de Inovação Tecnológica	Melquisedeque da Conceição Lima	Coordenador	Professor EBTT

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Diretoria de Planejamento e Administração	Elisandro de Moura Martins	Diretor	Assistente em Administração
Coordenação Orçamento e Finanças	Sílvia Lopes de Oliveira	Coordenadora	Assistente em Administração
	Camila Girioli Sales Pereira	-	Técnico em Contabilidade
Contadoria	Aparecido Portela da Silva	-	Contador
Coordenação Patrimônio e Almoxarifado	João Paulo Alencar	Coordenador	Assistente em Administração
	Cinthia Alves Pereira Mattos		Assistente em Administração
Coordenação Serviços Gerais	Agnaldo Correa de Almeida	-	Técnico em Edificações
	Cristiano Perucchi	-	Técnico em Eletrotécnica
Coordenação Compras e Licitações	César Lucas dos Santos	Coordenador	Assistente em Administração
	Maria Aparecida Boaventura	-	Assistente em Administração
Coordenação Gestão de Contratos e Convênios	Ezedequias Dias Souza	Coordenador	Técnico em Secretariado
	Helio Souza de Oliveira *	-	Administrador

(*) Servidores em afastamento, ou em exercício provisório em outra Unidade ou Órgão.

Art. 2º Revogar as disposições contrárias anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Aremlson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 22/04/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898210** e o código CRC **66C21CB9**.

Referência: Processo nº 23243.006650/2020-63 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0898210

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 97/CAC - CGAB/IFRO, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo nº 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DEFINIR a lotação dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus Cacoal*, conforme relação abaixo:

DIREÇÃO-GERAL				
Setor	Servidor	SIAPE	Função	Cargo
Diretor-Geral - DG	Davy's Sleman de Negreiros	1812877	Diretor-Geral	Professor EBTT
	Diego Matias Pinheiro	1983515	Chefe de Gabinete	Assistente em Administração
Chefia de Gabinete - CGAB	Lucy Falquevcz Pereira	2171404	-	Técnica em Secretariado
	Cristiano Damiano da Silva	1895363	Coordenador	Assistente de Aluno
Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP	Cidênia Pereira Batista	2164832	-	Tecnóloga em Gestão de

				Recursos Humanos
	Daiane Guarnieri dos Santos	2111530	-	Assistente em Administração
Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação - CGTI	Luiz Henrique Morais Aguiar	2397749	Coordenador	Professor EBTT
	Alisson Ferreira Silva	2127638	-	Tec. de Tecnologia da Informação
	Leandro Gabriel	2045189	-	Tec. de Tecnologia da Informação
	Coordenação de Comunicação e Eventos - CCOM	Afonso Felipe Galdino Leite Romagna	2383015	Coordenador

DIRETORIA DE ENSINO				
Setor	Servidor	SIAPE	Função	Cargo
Diretoria de Ensino - DE	Rodolfo Gustavo Teixeira Ribas	2055491	Diretor	Professor EBTT
Coordenação de Assistência ao Educando - CAED	Ingrid Leticia Menezes Barbosa	1459246	Coordenadora	Professora EBTT
	Ana Paula Rossaci Schneider	2047201	-	Pedagoga/Orientação
	Bernardo Nomerger Ferreira	2107520	-	Assistente de Aluno
	Bruna Cristiane Souza Bueno	1880325	-	Assistente de Aluno
	Elenice Norma Doenha Moura	1934133	-	Téc em Enfermagem
	Elis Shinkoda Silva	2047630	-	Assistente de Aluno
	Fernanda Goelzer Pereira Bini	2046815	-	Nutricionista
	Gislaine Izidoro da Silva	2107107	-	Assistente de Aluno
	Jeremias da Silva Viana	2325220	-	Assistente Social
	Naara Cristina Campos Monteiro	3009403	-	Assistente de Aluno
	Patricia Chagas Bonfim	2246145	-	Enfermeira
	Silvia Tassia Lovatto	2040189	-	Psicóloga
Coordenação de Biblioteca - CBIB	Fernanda de Oliveira Freitas Cavalcante	2157160	-	Bibliotecária-Documentalista
	Gizele de Melo Viana	2215004	-	Bibliotecária-Documentalista
	Jucélia Alexandre Martins	2047112	-	Aux. de Biblioteca
	Priscila Daniele Doenha Moura Lopes	2045396	-	Aux. de Biblioteca
Coordenação de Registros Acadêmicos - CRA	Renato Gomes Lima	2209913	Coordenador	Auxiliar em Administração
	Daniela Aragão Silva*	1796467	-	Assistente em Administração
	Elisângela Hanysz Souza*	1886594	-	Professora EBTT
Departamento de Apoio ao Ensino - DAPE	Leandro Junior Pereira	2118520	Chefe	Téc. em Assuntos Educacionais
	Adilson Miranda de Almeida	1906983	-	Professor EBTT
	Adriana Aparecida Rigolon	1889267	-	Professora EBTT
	Andreia Maciel da Silva	1825596	-	Professora EBTT
	Andreia Paro do Nascimento	2046683	-	Pedagoga/Supervisão
	Angelita Aparecida Coutinho Picazevicz	1810830	-	Professora EBTT
	Arilson Ramos	2240652	-	Professor EBTT
	Ayrton Schupp Pinheiro Oliveira	2309875	-	Professor EBTT

Cynthia Conceição Matias da Silva	1417433	-	Professora EBTT Substituta
Claudemir Miranda Barboza	2060029	-	Professor EBTT
Debora Costa Barroso Correa	2395951	-	Professora EBTT
Deborah Pereira Linhares da Silva	1854421	-	Assistente em Administração
Deny Ardaia da Silva	2373784	-	Professor EBTT
Dheimy da Silva Novelli	2046133	-	Professora EBTT
Dhieisi Ebert Bolsanello	3003852	-	Professora EBTT
Dierlei dos Santos	1299511	-	Professor EBTT
Emerson Almeida Moreira	3091224	-	Professor EBTT Substituto
Francisco Euder dos Santos*	1681086	-	Professor EBTT
Gilson Divino Araujo da Silva	2261097	-	Professor EBTT
Graziela Tosini Tejas	2406688	-	Professora EBTT
Henrique Silva Servio	3062344	-	Professor EBTT
Inayara Cristina Bortoleto Zaquel	3163786	-	Professora EBTT Substituta
Iramaia Grespan Ferreira	1934082	-	Professora EBTT
Irlan Cordeiro de Souza	2107472	-	Professor EBTT
Isael Minson Gomes	1919043	-	Professor EBTT
Jeciane de Paula Oliveira	2426800	-	Professora EBTT
Jessica Gomes dos Santos Assencio	1396889	-	Professora EBTT
Joelson Barral do Espirito Santo*	2298332	-	Professor EBTT
Jose Vechiatto	3084601	-	Professor EBTT
Josirene Zalenski de Siqueira Carvalho	2357798	-	Professora EBTT
Juliana Ferraz Huback Rodrigues	1296169	-	Professora EBTT
Juliana Maria Freitas de Assis Holanda*	1905870	-	Professora EBTT
Juliano Alves de Deus	1831654	-	Professor EBTT
Juliano Cristhian Silva	1681207	-	Professor EBTT
Laelba Silva Batista	3091087	-	Professora EBTT Substituta
Larissa Cristina Torrezani Starling Reinicke*	2352125	-	Professora EBTT
Lidiomar Casteluber da Silva	3163761	-	Professor EBTT Substituto
Lucas Marlon Freiria	1115349	-	Professor EBTT Substituto
Maily Marques Pereira	2265696	-	Professora EBTT
Marco Antonio de Oliveira*	1814360	-	Professor EBTT
Maria Cristiana de Freitas da Costa	1818605	-	Professora EBTT
Marjori Correa Mendes*	3138177	-	Professora EBTT
Michelle Ayres Abreu	2239130	-	Tradutor/Interprete de Linguagem de Sinais
Naziazeno Joaquim de Santana Neto*	3001872	-	Professor EBTT
Nirvani Schroeder Henrique	2046748	-	Professora EBTT
Priscylla Pirasol de Carvalho	3163684	-	Professora EBTT Substituta

	Marchioni			
	Rafael Ayres Romanholo	1867143	-	Professor EBTT
	Saiane Barros de Souza	2259545	-	Professora EBTT
	Samanta Margarida Milani	2097000	-	Professora EBTT
	Sergio Nunes de Jesus*	1786119	-	Professor EBTT
	Sirley Leite Freitas	2186164	-	Professora EBTT
	Suzana Caroline da Silveira Couti	2120303	-	Téc. em Assuntos Educacionais
	Thabata dos Anjos Pacheco*	2339382	-	Professora EBTT
	Thiago Jose Sampaio Kaiser	1055473	-	Professor EBTT
	Uberlando Tiburtino Leite*	1452652	-	Professor EBTT
	Vera Lucia Lopes Silveira	1886531	-	Professora EBTT
	Wanderley Rocha Meira Filho	3169656	-	Professor EBTT Substituto
	Yara Gomes de Sousa Diniz	1229386	-	Professora EBTT
Departamento de Apoio ao Ensino - DAPE Coordenadores de Curso	Agmar Aparecido Felix Chaves	1046329	Coordenador de Educação a Distância	Professor EBTT
	Eduardo Lucas Jorge Serapiao	2157441	Coordenador do Curso de Informática	Professor EBTT
	Isis Lazzarini Foroni	2046612	Coordenador do Curso de Zootecnia	Professora EBTT
	Joel Martins Braga Junior	1900386	Coordenador do Curso de Agronegócio	Professor EBTT
	Jorge da Silva Werneck	1866708	Coordenador do Curso de Matemática	Professor EBTT
	José de Anchieta Almeida da Silva	2119073	Coordenador do Curso de Agroecologia	Professor EBTT
	Leonardo dos Santos Franca Shockness	2354704	Coordenador do Curso de Agropecuária	Professor EBTT
	Tiago Roberto Silva Santos	2164510	Coordenador do Curso de Geografia	Professor EBTT
Departamento de Apoio ao Ensino - DAPE Laboratório Biologia	Gilvane Lima Sobrinha Gomes	1942428	-	Téc. em Laboratório - Biologia
Departamento de Apoio ao Ensino - DAPE Laboratório Informática	Felipe Ferreira Wakahara	2230915	-	Téc. em Laboratório - Informática
	Rodrigo Avelino Araujo	3159641	-	Téc. em Laboratório - Informática
Departamento de Apoio ao Ensino - DAPE Laboratório Química	Aline Gomes Lopes Pinheiro	1903365	-	Téc. em Laboratório - Química
	Felipe Henrique da Silva Santos	3132881	-	Téc. em Laboratório - Química
Departamento de Apoio ao Ensino - DAPE Laboratório Anatomia Animal/Bromatologia	Misley Alziria da Silva Estevão	3007124	-	Téc. em Laboratório - Biologia
Departamento de Apoio ao Ensino - DAPE Laboratório Solos	Bruno Henrique Silva Rodrigues	2338756	-	Téc. em Laboratório - Química

DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Setor	Servidor	SIAPE	Função	Cargo
Departamento de Extensão - DEPEX	Agatha Christie de Souza Zemke	2373729	Chefe	Professora EBTT
	Raphael Augusto Vaz dos Santos	2047188	-	Assistente em Administração
Coordenação Formação Inicial e Continuada - CFIC	Lilian Catiúscia Eifler Firme da Silva	1084749	Coordenadora	Professora EBTT
Coordenação Integração Escola Empresa Comunidade - CIEEC	Marcilei Serafim Germano	2161540	Coordenador	Professor EBTT
Centro de Idiomas - CI	Shelly Braum	2157688	Coordenadora	Professora EBTT

DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Setor	Servidor	SIAPE	Função	Cargo
Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação - DEPESP	Rafael Carlos Bispo	1409504	Chefe	Professor EBTT
Coordenação de Pesquisa e Inovação - CPI	Mauro Henrique Miranda de Alcantara	1726224	Coordenador	Professor EBTT
Coordenação de Pós-Graduação - CPOSG	Marco Aurelio Nunes de Barros	1094604	Coordenador	Professor EBTT
Coordenação da Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Matemática	Antônio Ferreira Neto	1821367	Coordenador	Professor EBTT
Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT	Eslei Justiniano dos Reis	2322486	Coordenador	Professor EBTT

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Setor	Servidor	SIAPE	Função	Cargo
Diretoria de Planejamento e Administração - DPLAD	Edmilson Maria de Brito	1885797	Diretor	Professor EBTT
	Elisiani Lima Stochi	1796610	-	Assistente em Administração
	Kamila Bueno Guimaraes*	2094979	-	Administradora
Contadoria	Priscila Tavares Neckel	2384306	Coordenador	Contadora
Coordenação Compras e Licitações - CCL	Gilmar Antonio Lucas Chapuis	2118279	Coordenador	Administrador
	Anderson Brito Medeiros da Silva	2253910	-	Auxiliar em Administração
Coordenação Gestão de Contratos e Convênios - CCONV	Fernando Genovil Pereira Tavares	2266902	Coordenador	Tecnólogo em Gestão de Processos Gerenciais
	Pablo Junior Zanioli Alves	2171190	-	Auxiliar em Administração
Coordenação Orçamento e Finanças - COFIN	Rafael de Oliveira Gomes Silva	1906306	Coordenador	Auxiliar em Administração
	Claudia Marcia Boritza Reis*	2759896	-	Assistente em Administração
Coordenação Patrimônio e Almoxarifado - CPALM	Paulo Gesse dos Santos Bruno	2047284	Coordenador	Assistente em Administração
	Francisco Albuquerque Fideles	1041446	-	Auxiliar Operacional Serv. Diversos
Coordenação Serviços Gerais - CSG	Fagner Souza Teixeira	2418209	Coordenador	Téc. em Contabilidade

DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Setor	Servidor	SIAPE	Função	Cargo
Departamento de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão	Messias Jose dos Santos Silva	2996660	Chefe	Professor EBTT
	Arnaldo Liborio Santos Filho*	1275607	-	Engenheiro Agrônomo

Coordenação de Processamento de Produtos Vegetais e Animais – CPPVA	Julliermes Silva de Jesus	2078368	-	Téc. em Alimentos e Laticínios
Coordenação de Produção Animal - CPAN	Lucas Marlon Freiria	2115349	-	Médico Veterinário
	Cesar Boscato de Almeida	1964381	-	Téc. em Agropecuária
Coordenação de Produção Vegetal - CPV	Fernando Silva Cardoso	3007123	Coordenador	Téc. em Agropecuária
	Cleverson de Avila Oliveira	2320769	-	Operador de Maq. Agrícolas
	Heleno dos Santos Silva	1212524	-	Téc. em Agropecuária

(*) Servidores em afastamento, em exercício provisório em outra unidade/órgão ou readaptado.

Art. 2º Revogar as disposições contrárias anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 22/04/2020, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897057** e o código CRC **DF7029C0**.



PORTARIA Nº 66/VLH - CGAB/IFRO, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VILHENA** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 177 do Regimento Geral, e considerando o Encaminhamento SEI nº 0897840,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão designada pela Portaria Nº 290/VLH - CGAB/IFRO, de 30 de outubro de 2019 (0735516).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 22/04/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898112** e o código CRC **ECF52C7F**.

Referência: Processo nº 23243.023318/2019-20 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0898112

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 707/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, **R E S O L V E**:

Art. 1º AUTORIZAR, até **31/12/2020**, o servidor **ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS**, Siape nº 2737830, Contador, Carteira Nacional de Habilitação nº 00640628576, Categoria AB, válida até 5/6/2024, a conduzir veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia-IFRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/04/2020, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897933** e o código CRC **97835EB2**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 20/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 97/PVZN - CGAB/IFRO, DE 16 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 177 do Regimento Geral,

CONSIDERANDO o Memorando-Circular nº 4/2020/REIT - DGP/REIT (0894615),

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia do *campus* Porto Velho Zona Norte, conforme relação abaixo:

DIREÇÃO GERAL			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Direção Geral (DG)	Ariadne Joseane Felix Quintela	Diretora Geral	Professora EBTT - Ensino Presencial e a Distância - Ciências Humanas e Biológicas

GABINETE			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Chefia de Gabinete (CGAB)	Elizângela Aparecida Souza Santos	Chefe de Gabinete	Técnica em Contabilidade
	Adriana Pacheco Faria	-	Secretária Executiva
Coordenação de Comunicação (CCOM)	Guilherme Freitas Barros e Silva	Coordenador	Programador Visual
	Ícaro Alessander Costa**	-	Diretor de Artes Cênicas
Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP)	Maria Jailane Pereira da Silva	Coordenadora	Assistente em Administração
	Kelly Ramalho Rodrigues Machado	-	Auxiliar Administrativo
	Paula Daniele Batista	-	Assistente em Administração
Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação (CGTI)	Breno Araujo dos Santos	Coordenador	Técnico em Tecnologia da Informação
	Gabriel Penha Bidá*	-	Técnico em Tecnologia da Informação

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD)	Josuel dos Santos	Diretor	Contador
Coordenação de Serviços Gerais (CSG)	Miralba Uchoa de Carvalho	Coordenadora	Professora EBTT - Contabilidade
Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (CPALM)	Jardel de Souza Pereira	Coordenador	Administrador
	Rangel de Brito Gomez	-	Assistente em Administração
Coordenação de Compras e Licitação (CCL)	Robson Cordeiro de Araújo	Coordenador	Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenação de Contratos e Convênios (CCONV)	Jana Aparecida Pereira Lopes	-	Assistente em Administração
Coordenação de Finanças (COFIN)	Débora Araujo Batista	Coordenadora	Administradora
	Hígila de Souza Normando Oliveira**	-	Auxiliar Administrativo
Contadoria	Paulo Elias Pereira dos Santos	Coordenador	Técnico em Contabilidade

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Departamento de Produção de Educação a Distância (DEPEAD)	Celso Victor Rigotti Coelho	Diretor	Analista de Tecnologia da Informação
	Laura Akêmi Côrtes Massunari	-	Revisor de Textos
Coordenação de Produção e Geração	Flávio Campos	Coordenador	Técnico Audiovisual

Audiovisual (CPGA)	Hanns Myller dos Santos Pereira*	-	Técnico Audiovisual
Coordenação de Design Visual e Ambientes de Aprendizagem (CDVAA)	Carlos Alessandre do Carmo Pereira	Coordenador	Diagramador
Coordenação de Material e Design Instrucional (CMDI)	Fernanda Falleiros Wirth Chaibub	Coordenadora	Programadora Visual
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Departamento de Extensão (DEPEX)	Cleonete Martins de Aguiar	Chefe de Departamento	Professora EBTT - Filosofia
	Jeferson Cardoso da Silva*	-	Técnico em Assuntos Educacionais
	Kênia Silva Martins Freitas	-	Professora EBTT - Música
Coordenação de Formação Inicial e Continuada (CFIC)	Elisangela Lima de Carvalho Schuindt	Coordenadora	Professora EBTT - Língua Inglesa
Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade (CIEEC)	Geliane Dornelles de Moraes	Coordenadora	Assistente em Administração
Incubadora	Artur Virgílio Simpson Martins	Coordenador	Professora EBTT - Administração
DEPARTAMENTO DE PESQUISA INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Departamento de Pesquisa Inovação e Pós-Graduação (DEPESP)	Jessica Holanda Renda	Chefe de Departamento Substituta	Auxiliar Administrativo
	Aloir Pedruzzi Junior**	-	Professor EBTT - Contabilidade
Coordenação de Pós-Graduação em Planejamento Estratégico na Gestão Pública - Coordenação de Curso de Pós-Graduação MBA em Gestão de Cooperativas	Lady Day Pereira de Souza	Coordenadora	Professora EBTT - Ciências Sociais Aplicadas/ Administração
Coordenação de Pós-Graduação	Patrícia Feitosa Basso Miranda*	Coordenadora	Professor EBTT - Matemática
	Carlos Adriano Siqueira Picanço	Coordenador Substituto	Técnico em Assuntos Educacionais
Coordenação de Curso de Pós-Graduação MBA em Gestão de Instituições Públicas	Maray Del Carmem Silva Rodrigues	Coordenadora	Professor EBTT - Administração
Coordenação de NIT e Coordenação de Curso de Pós-Graduação em Gestão de Educação a Distância	Jonimar da Silva Souza	Coordenador	Professor EBTT - Matemática
Coordenação de Pesquisa Inovação	Rogério Pereira dos Santos	Coordenador	Professor EBTT - Informática
DIRETORIA DE ENSINO			

Setor	Servidor	Função	Cargo
Diretoria de Ensino (DE)	Valdeson Amaro Lima	Diretor	Professor EBTT - Administração
Coordenação de Assistência ao Educando (CAED)	Euliane da Silva Gonçalves	Coordenador	Professor EBTT - Filosofia
	Lidiane Cristina Jucá Gadelha Jardim	-	Assistente de Alunos
	Joelma Costa Holanda dos Santos	-	Pedagoga/Orientação
	Cleidilene Luíza dos Santos	-	Enfermeira
	Fernanda Ruschel Cremonese Colen	-	Assistente Social
	Iilma Paula Carvalho da Silva	-	Assistente de Alunos
	Jacson Melo de Carvalho	-	Psicólogo
Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA)	Vivian Schmitt Moraes	Coordenadora	Assistente em Administração
	Paulo Sérgio Passos de Araújo	-	Auxiliar em Administração
	Oreane Carvalho Crespo Calixto	-	Assistente em Administração
	Maiela Aranda Johnson	-	Assistente em Administração
	Ivonice Pereira Escoriça	-	Assistente em Administração
Coordenação de Biblioteca (CBIB)	Marlene Fouz da Silva	Coordenadora	Bibliotecária/Documentalista
	Gleice Quele da Costa Farias	-	Auxiliar de Biblioteca
	Célia Reis Sales	-	Bibliotecária/Documentalista
	Pedro Paulo Almeida Martins	-	Bibliotecário/Documentalista
	Spencer Bruno Gomes Lopes	-	Auxiliar de Biblioteca
Núcleo de Apoio de Pessoas com Necessidades Especiais (NAPNE)	Tamires Gomes de Assis Gonçalves	Coordenadora	Tradutora Intérprete de Linguagem de Sinais - Libras
DEPARTAMENTO DE APOIO AO ENSINO			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)	Rosa Martins Costa Pereira	Chefe de Departamento	Professora EBTT - Pedagogia
	Alberto Meireles Oliveira de Almeida	-	Técnica em Laboratório/Finanças
	Álvaro Aurélio dos Santos Botane	-	Assistente em Administração
	Anderson Rodrigues de Ataíde	-	Técnico em Laboratório/Informática
	Francirley Costa de Araújo	-	Pedagoga/Supervisão
	Regina Santos Oliveira Campos	-	Pedagoga/Supervisão
	Vanessa Araújo de Oliveira	-	Técnica em Assuntos Educacionais
	Janaina Kelly Leite Chaves	-	Técnica em Assuntos Educacionais
Coordenação de Curso Técnico em Cooperativismo	Adriana Zanki Cordenons	Coordenadora	Professora EBTT - Comunicação de Mídias Audiovisual
	Alan Jhone Carvalho de Araújo*	-	Professor EBBT - Informática
	Alberto Bruno de Oliveira Viana	-	Professor EBTT - Administração
	Ana Cláudia Dias Ribeiro*	-	Professora EBTT - Língua Portuguesa
	Anabela Aparecida Silva Barbosa*	-	Professora EBTT - Pedagogia
	Andreia dos Santos Oliveira	-	Professora EBTT - Língua Portuguesa

Coordenação de CST em Gestão Comercial	Angelina Maria de Oliveira Licório	Coordenadora	Professora EBTT - Administração
Coordenação de Curso Técnico em Finanças	Caren Stela Máximo Batista	Coordenadora	Professora EBTT - Administração
	Carlo Filipe Evangelista Raimundo	-	Professor EBTT - Economia
	Cássia Luciana de Melo Lima	-	Professora EBTT - Direito
	Danielli Vacari de Brum(*) (***)	-	Professora EBTT - Matemática/Estatística
	Dauster Souza Pereira*	-	Professor EBTT - Informática
	Denise Ton Tiussi	-	Professora EBTT - Economia
	Diego Augusto Doimo	-	Professor EBTT -Filosofia
	Esiomar Andrade Silva Filho	-	Professora EBTT - Direito
	Fernanda Amaral Figueiredo*	-	Professora EBTT - Contabilidade
Coordenação de Curso Técnico em Administração	Guilherme Tadaki Tazo Gaspar	Coordenador	Professor EBTT - Administração
	Higor Cordeiro de Souza*	-	Professor EBTT - Administração Pública
	Jhordano Malacarne Bravim	-	Professor EBTT - Informática
	João Batista Teixeira de Aguiar	-	Professor EBTT - Economia
Coordenação de Curso Técnico em Computação Gráfica	Joyce Lara Araújo da Fonseca Garcez	Coordenadora	Professora EBTT - Desenho Técnico
Coordenação de CST em Gestão Pública	Jorge Washington de Amorim Junior	Coordenador	Professor EBTT - Administração
	Juliana Braz da Costa	-	Professora EBTT - Informática
	Leiva Custódio Pereira**	-	Professora EBTT - Ciências Sociais Aplicada
Coordenação de Curso Técnico em Recursos Humanos	Maray Del Carmem Silva Rodrigues	Coordenadora	Professora EBTT - Administração
	Marcos Aurélio Borchardt	-	Professora EBTT - Administração
	Maria Ivanilse Calderon Ribeiro	-	Professora EBTT - Informática
	Marialva de Souza Silva	-	Professora EBTT - Direito
	Mariela Mizota Tamada	-	Professora EBTT - Informática
	Miguel Fabricio Zamberlan**	-	Professor EBTT- Informática
	Rafael Nink de Carvalho	-	Professora EBTT - Ciências Exatas e da Terra /Matemática
	Ronilson de Oliveira**	-	Professor EBTT - Administração
	Rwrsilany Silva	-	Professora EBTT - Contabilidade
	Samuel dos Santos Junio*	-	Professor EBTT - Administração
	Saulo Souza de Macedo	-	Professora EBTT - Informática
Coordenação de CST em Redes de Computadores	Silmar Antonio Buchner de Oliveira	Coordenador	Professora EBTT - Informática
	Telma Fortes Medeiros	-	Professora EBTT - Pedagogia
	Tiago Lopes de Aguiar	-	Professora EBTT - Informática
	Willis José Rodrigues	-	Professor EBTT - Administração
PROFESSORES SUBSTITUTOS			

Setor	Servidor	Função	Cargo
	Andressa Viana da Silva	-	Professora EBTT - Língua Portuguesa
	Alecsandro Marian da Silva	-	Professor EBTT - Administração

(*) Servidores em afastamento.

(**) Servidores Cedidos.

(***) Servidores em Exercício Provisório.

Art. 2º DEFINIR que o horário de trabalho dos servidores deverão ser divulgados em local visível e de grande circulação dos usuários dos serviços com a escala nominal dos servidores, constando dia e horários dos seus expedientes, e devem ser permanentemente atualizados.

Art. 3º ORIENTAR que havendo alteração da Lotação dos servidores que compõem a equipe de trabalho deverá ser solicitada alteração da Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 20/04/2020, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894927** e o código CRC **694EDB75**.



PORTARIA Nº 700/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, e considerando o Despacho nº 21/2020/REIT - UAB (SEI nº 0885231), **R E S O L V E**:

Art. 1º DISPENSAR o servidor **ADONIAS SOARES DA SILVA JÚNIOR**, Siape nº 2236680, Professor EBTT, da Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo Seletivo para Equipe Bolsista UAB/IFRO – 2019/1.

Art. 2º DISPENSAR a servidora **TELMA FORTES MEDEIROS**, Siape nº 1494759, Professora EBTT, da Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo Seletivo para Equipe Bolsista UAB/IFRO – 2019/1.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **ALOIR PEDRUZZI JÚNIOR**, Siape nº 1036860, Professor EBTT, para compor a Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo Seletivo para Equipe Bolsista UAB/IFRO – 2019/1.

Art. 3º A referida Comissão passará a ter a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro:

Servidor	Mat. SIAPE	Cargo
ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	1287284	Professor EBTT
CLAUDETE MARQUES DAS NEVES	2129032	Técnica em Assuntos Educacionais
ALOIR PEDRUZZI JUNIOR	1036860	Professor EBTT
LUCAS ANDRADE JOB	2995941	Assistente em Administração

Art. 4º Estabelecer que a Comissão dedicará a carga horária de 2 (duas) horas semanais para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 20/04/2020, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897413** e o código CRC **6FF8EAE6**.



O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º LOTAR os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Reitoria, conforme relação abaixo:

GABINETE – GAB			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Chefia de Gabinete – CGAB	Ariadny Medeiros Ferreira	Chefe de Gabinete	Jornalista
	Carla Adrielle Ramos Coêlho	-	Assistente em Administração
	David Gonçalves Teixeira	-	Assistente em Administração
	Elizângela Aparecida Souza Santos ¹	-	Técnica em Contabilidade
	Fernando Ygor Fernandes Fonseca	-	Auxiliar em Administração
	Flavia Cristina do Nascimento Anziliero	-	Secretária Executiva
	Gislaine Cristina Rodrigues de Souza ¹	-	Assistente em Administração
	Leiliane Borges Saraiva	-	Assistente em Administração
	Lídia Verônica Peralta	-	Assistente em Administração
	Robson Cordeiro de Araújo ¹	-	Tecnólogo em Gestão Pública
	Solimaria Pereira Lima	-	Técnica em Assuntos Educacionais
Coordenação de Protocolo e Arquivos – CPAR	Nivam do Rosário Nascimento	Coordenadora	Assistente em Administração
Ouvidoria – OUVID	Fabiano Martins da Silva	Ouvidor	Assistente em Administração
Coordenação de Exames e Admissão – CEA	Wilka Alexandra de Lima Campos	Coordenadora	Assistente em Administração
Auditoria Interna – AUDINT	Gleiciane Santos Oliveira Xavier de Mesquita	Chefe	Contadora
	Adriana Garcia de Araujo Queiroz	-	Auditora
	Romualdo Souza de Lima	-	Auditor
Procuradoria Federal junto ao IFRO – PROJUR	Beatriz Bezerra Pereira da Costa	Assessora	Assistente em Administração
Assessoria de Relações Internacionais – ARINT	Shyrley de Almeida Alves ²	-	Técnica em Assuntos Educacionais
Assessoria de Comunicação e Eventos – ASCOM	Janaina Maria Ferri Candea Saldanha	Assessora	Programadora Visual
	Andrelize Schabo Ferreira de Assis Carreira	-	Revisora de Textos
	Collien Rodrigo de Oliveira Nery	-	Programador Visual
	Dennis Weberton Vendruscolo Gonçalves	-	Jornalista
	Érica Araujo Jennings Coutinho	-	Relações Públicas
	Mara Alice Sena Felipe ¹	-	Jornalista
	Rosália Aparecida da Silva	-	Jornalista
	Silvane Maria Pereira Brandão	-	Revisora de Textos
	Sônia Regina Dourado dos Santos	-	Assistente em Administração
	Viviane Cristina Camelo	-	Programadora Visual

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – DEaD

Setor	Servidor	Função	Cargo
Diretoria de Educação a Distância – DEaD	Lucas Andrade Job	-	Assistente em Administração

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP

Setor	Servidor	Função	Cargo
Departamento de Administração de Pessoal – DAP	Jaqueline Almeida de Andrade	Chefe	Assistente em Administração
Coordenação de Pagamento de Pessoal – CPP	Kelly Cristiane Catafesta	Coordenadora	Assistente em Administração
	Eduardo da Silva Pinheiro Abreu	-	Auxiliar em Administração
	Gleice Maiara Dantas Pereira Lima	-	Assistente em Administração
Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria – CSCA	Cleonice Cabral Costa	Coordenadora	Assistente em Administração
	Sônia Haruko Ito	-	Assistente em Administração
	Gisselma Ferreira Reis	-	Assistente em Administração
Coordenação de Desenvolvimento Humano e Social – CDHS	Cris Daiane Dorado Gomes Serra	Coordenadora	Assistente em Administração
	Marinete Peroni Lopes	-	Assistente em Administração
	Maxlene Santos de Souza	-	Assistente em Administração
Coordenação de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida – CASQV	Renato Nunes Vieira	Coordenador	Tecnólogo de Gestão em Recursos Humanos
	Clara Miranda Santos ²	-	Psicóloga
	Grícia Aparecida Rodrigues de Souza	-	Enfermeira
	Vanessa Piffer ²	-	Engenheira de Segurança do Trabalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

Setor	Servidor	Função	Cargo
Pró-Reitoria de Administração – PROAD	Jéssica Cristina Pereira Santos	Pró-Reitora	Contadora
Diretoria de Administração – DADM			
Diretoria de Administração – DADM	Patrícia Camargo de Sousa	-	Assistente em Administração
Coordenação Geral de Administração e Manutenção – CGAM	Nicleiber Vieira Lora Cortez	Coordenador	Auxiliar em Administração
Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado – CPALM	Marcelo Coelho Garcia	Coordenador	Eletricista
Coordenação de Contratos e Convênios – CCONV	Ana Cristina do Nascimento	Coordenadora	Assistente em Administração
	Maycon Dyms Nery Torres	-	Administrador
Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF			
Coordenação de Finanças – CFIN	Rosiane Carvalho de Jesus	Coordenadora	Administradora
Coordenação de Controle Orçamentário – CCO	Nirce Vieira Loras	Coordenadora	Administradora
Contadoria – CONT	Gleiciane Carvalho Sousa	Coordenadora	Contadora
	Rosilene Pires dos Santos da Silva	-	Técnica em Contabilidade
Diretoria de Engenharia de Infraestrutura – DEINF			
Diretoria de Engenharia de Infraestrutura – DEINF	John Alison Ribeiro da Costa Maia	Diretor	Assistente em Administração
	Adalberto Afonso Ramos Maciel	-	Engenheiro Civil

	Adelson Barboza de Souza	-	Técnico em Edificações
	Kizye Tavares da Conceição Evangelista ³	-	Engenheira Civil
	Luciana Batista do Prado	-	Arquiteta e Urbanista
	Luiz Gustavo Veiga de Vargas	-	Engenheiro Civil
	Giovani Ragnini	-	Engenheiro Eletricista
Coordenação de Projetos de Engenharia e Arquitetura – COPROJ	Paulo Gustavo Batista Teixeira	Coordenador	Engenheiro Civil

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PRODIN

Setor	Servidor	Função	Cargo
Pesquisador Institucional – PI	Gilberto Paulino da Silva	-	Técnico em Assuntos Educacionais
Diretoria de Planejamento			
Diretoria de Planejamento – DPLAN	Patrícia Ferreira da Costa	-	Administradora
	Bráulio Fernandes Gerhardt	-	Administrador
	Rogério Shockness da Silva	-	Administrador
	Romeu Botelho dos Santos	-	Administrador
Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação – DGTI			
Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação – DGTI	Nathália Sobral Guedes da Silva	-	Analista de Tecnologia da Informação
Coordenação de Suporte a Redes – CSR	Diego Reis Marques	Coordenador	Analista de Tecnologia da Informação
	Márcio Ribeiro de Oliveira	-	Analista de Tecnologia da Informação
	Carlos Henrique Lustosa Silva	-	Analista de Tecnologia da Informação
	Evandro Souza de Paula Cordeiro	-	Analista de Tecnologia da Informação
	Joilson Dantas Siqueira Silva	-	Analista de Tecnologia da Informação
	Marcos Rogério de Oliveira Azevedo	-	Analista de Tecnologia da Informação
	Renan Alves de Oliveira	-	Técnico de Tecnologia da Informação
	Uesley Rodrigues Oliveira	-	Técnico de Tecnologia da Informação
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas – CDSIS	Bruce Fábio Reis Albuquerque	Coordenador	Analista de Tecnologia da Informação
	Daniel Marques Alves de Lima	-	Técnico de Tecnologia da Informação
	Gabriel Paiva Dias de Sá	-	Analista de Tecnologia da Informação
	Elias dos Reis Lima	-	Analista de Tecnologia da Informação
	Fábio Mamoré Conde ²	-	Analista de Tecnologia da Informação
	Leonardo Damin	-	Analista de Tecnologia da Informação
	Jorge Luiz Pullig Vilaça	-	Analista de Tecnologia da Informação
	Reynaldo Garcia Júnior	-	Analista de Tecnologia da Informação
Uilton de Oliveira Chagas	-	Analista de Tecnologia da Informação	

PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Setor	Servidor	Função	Cargo
-------	----------	--------	-------

Pró-Reitoria de Ensino – PROEN	Anderson Teixeira Telles	-	Técnico em Assuntos Educacionais
Assessoria de Bibliotecas – AB	Cledenice Blackman	-	Bibliotecária/Documentarista
Coordenação Geral de Registros Acadêmicos – CGRA	Lígia Cristina de Souza	Coordenadora	Auxiliar em Administração
	Marta Silva Paulo Quirino	-	Técnica em Assuntos Educacionais
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino – DDE			
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino – DDE	Elizangélica Fernandes da Silva	Diretora	Pedagoga
	Sandra Maria da Silva Tucunduva	-	Professora-NS
Coordenação de Ensino Técnico – CORTEC	Sandra Santos da Costa	Coordenadora	Pedagoga
Diretoria de Assuntos Estudantis – DIREST			
Coordenação de Assistência Estudantil – COEST	Sandra Araldi Rodrigues	Coordenadora	Assistente Social
Coordenação de Educação Inclusiva – CEI	Moisés Lima Marques	-	Revisor de Textos Braille

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX	Maria Goreth Araújo Reis	Pró-Reitora	Pedagoga
	Juliana Alves Garcia Leal	-	Assistente em Administração
Coordenação Geral do PRONATEC – PRONATEC	Ándrea Francischini Leal	Coordenadora	Técnica em Assuntos Educacionais
Diretoria de Programas e Projetos de Extensão – DPPE			
Coordenação de Inclusão Social e Produtiva – CISPRO	Fernanda Oliveira Costa de Góes	-	Pedagoga
Coordenação de Integração Ensino e Sociedade – COINTENS	Ghueisa Silva Ferreira Ribeiro	Coordenadora	Assistente em Administração

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – PROPESP	Gisele Caroline Nascimento dos Santos ²	-	Pedagoga
	Graciane Pinheiro de Souza	-	Assistente em Administração
	Daiene Mello Silva de Freitas	-	Assistente em Administração
	Janaina Kelly Leite Chaves ¹	-	Técnica em Assuntos Educacionais
Diretoria de Pesquisa e Inovação – DPI			
Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG	Michele Gomes Noé da Costa	Coordenadora	Técnica em Assuntos Educacionais
	Ana Cristina de Souza Falcão	-	Auxiliar em Administração
	Lindelaine Gomes dos Santos	-	Pedagoga

LEGENDA	
1	Servidor em exercício provisório em outra Unidade do IFRO ou outro Órgão.

2	Servidor afastado para capacitação.
3	Servidor em licença para tratar de interesses particulares.

Art. 2º REVOGAR todas as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 20/04/2020, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0896333** e o código CRC **1D0018CF**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 95/GJM - CGAB/IFRO, DE 20 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor Douglas Moro Piffèr, SIAPE nº 1647495, portador da CNH nº de registro 03340974356, Categoria "AB" (com vencimento em 11/08/2024), a dirigir os veículo oficiais pertencentes ao patrimônio deste Campus, a saber: Hilux Cabine Dupla placa NDK 8846 e Punto Placa NCJ 1427 para uso exclusivo em atividades institucionais no período de 20/04 a 20/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 20/04/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897369** e o código CRC **618CE674**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 82/JARU - CGAB/IFRO, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA*, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR** a lotação dos servidores do IFRO *Campus Jaru*, conforme descrito abaixo:

DIREÇÃO-GERAL (DG)			
Setor de Lotação	Servidor(a)	Função	Cargo
DG	Renato Delmonico	Diretor-Geral (CD-2)	Professor E.B.T.T.

CGAB	Andreia Correia de Souza	Chefe de Gabinete (FG-2)	Assistente em Administração
-------------	--------------------------	--------------------------	-----------------------------

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS (CGP)			
Setor de Lotação	Servidor(a)	Função	Cargo
CGP	Márcia Cristina Florêncio Fernandes Moret	Coordenadora de Gestão de Pessoas (FG-1)	Tradutora Intérprete de Linguagens de Sinais - LIBRAS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CGTI)			
Setor de Lotação	Servidor(a)	Função	Cargo
CGTI	Carlos Eduardo Santana Azevedo	Coordenador de Tecnologia da Informação (FG-2)	Técnico de Tecnologia da Informação

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (DPLAD)			
Setor de Lotação	Servidor(a)	Função	Cargo
DPLAD	Mateus Gomes dos Santos	Diretor de Planejamento e Administração (CD-4)	Professor E.B.T.T.
CCL	Brígida Helen Gomes Moura	Coordenadora de Compras e Licitações (Coordenação sem FG)	Auxiliar em Assuntos Educacionais
COFIN	André Rodrigues Ribeiro	Coordenador de Orçamento e Finanças (FG-2)	Assistente em Administração

DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO (DEPEX)			
Setor de Lotação	Servidor(a)	Função	Cargo
DEPEX	Hilton Lopes Júnior	Chefe do DEPEX (FG-1)	Professor(a) E.B.T.T.
CIEEC	Felipe Matheus Teles de Vasconcelos	Coordenador do CIEEC (FG-2)	Professor(a) E.B.T.T.
Centro de Idiomas	Maria Teresa Pinto de Sousa	Coordenadora do Centro de Idiomas (Coordenação sem FG)	Professor(a) E.B.T.T.

DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (DEPESP)			
Setor de Lotação	Servidor(a)	Função	Cargo
DEPESP	Angélica Ribeiro Araújo Leonídio	Chefe do DEPESP (FG-1)	Professora E.B.T.T.

DIRETORIA DE ENSINO (DE)			
Setor de Lotação	Servidor(a)	Função	Cargo
DE	Érica Cayres Rodrigues	Diretora de Ensino (CD-4)	Professora E.B.T.T.

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO (CAED)			
CAED	Josilene da Cruz Soares Silva	Coordenadora de Assistência ao Educando (FG-2)	Assistente de Alunos
	João Batista Alves de Jesus	-	Assistente Social
	Kleyci Kelly da Silva Araujo	-	Assistente em Administração
	Layna Marcelina da Silva Marins	-	Psicóloga
	Vandressa Vitor de Lara Assis	-	Assistente de Alunos
COORDENAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS (CRA)			
CRA	Magno Marcoski Marcelino	Coordenador de Registros Acadêmicos (FG-2)	Técnico em Assuntos Educacionais
	Marcela Regina Stein dos Santos	-	Tradutora e Intérprete de Linguagens de Sinais - LIBRAS
	Matusalem Aliares da Silva	-	Técnico em Assuntos Educacionais
DEPARTAMENTO DE APOIO AO ENSINO (DAPE)			
DAPE	Alan Cândido da Silva	Coordenador do Curso Técnico em Segurança do Trabalho (FCC)	Professor(a) E.B.T.T.
	Alana Mara Kolln	-	Professor(a) E.B.T.T.
	Allana Caroline Ferreira Gonçalves	-	Professor(a) E.B.T.T. Substituto(a)
	Aldison Diego Fonseca Dias*	-	Professor(a) E.B.T.T.
	Alexsandro William dos Santos Franco	-	Professor(a) E.B.T.T. Substituto(a)
	Aline Rosa Gomes*	-	Professor(a) E.B.T.T.
	Ana Paula Alves Gonçalves*	-	Professor(a) E.B.T.T.
	Camila Budim Lopes	Coordenadora de Educação a Distância - CEaD (Coordenação sem FG)	Técnica de Laboratório de Química
	Carlos José Ribeiro	-	Professor(a) E.B.T.T.
	Cleonete Martins de Aguiar**	-	Professor(a) E.B.T.T.
	David Rafael Sampaio Castelo da Silva	-	Professor(a) E.B.T.T.
	Elisabete Ferraz Sanches	-	Professor(a) E.B.T.T.
	Emi Silva de Oliveira**	-	Professor(a) E.B.T.T.
	Enilda de Oliveira Aliares	-	Pedagoga
	Faelen Taís Kolln	-	Professor(a) E.B.T.T.
	Gustavo Adoldo Suckow Barbosa	-	Professor(a) E.B.T.T. Substituto(a)
	Hendy Barbosa Santos	Coordenador do Curso Técnico em Comércio (FCC)	Professor(a) E.B.T.T.
	Ingrid Bromerschenkel	-	Professor(a) E.B.T.T.
	Juliana Freitas Budin Ferreira	-	Professor(a) E.B.T.T. Substituto(a)
	Laura Pereira de Oliveira Silveira	Coordenadora do Curso Técnico em Agronegócio (FCC)	Professor(a) E.B.T.T.

Lercia Martins Carneiro de Sousa	-	Professor(a) E.B.T.T.
Marcelo Moysés Corilaço	Chefe do DAPE (FG-1)	Professor(a) E.B.T.T.
Maria Mychellyne Cristina de Sousa Ayres	-	Professor(a) E.B.T.T. Substituto(a)
Marília Assis dos Santos	Coordenadora do Curso Técnico em Alimentos (FCC)	Professor(a) E.B.T.T.
Michael Marçal dos Reis	-	Técnico em Assuntos Educacionais
Naiara Pereira de Araújo	-	Professor(a) E.B.T.T.
Osvaldo Homero Garcia Cordero	-	Professor(a) E.B.T.T.
Regiane Pandolfo Marmantini	-	Professor(a) E.B.T.T.
Reginaldo Lima Gomes	-	Professor(a) E.B.T.T.
Robinson Luis Schoaba	-	Professor(a) E.B.T.T.
Rute Witter Franco	Coordenadora do Curso Superior em Medicina Veterinária (FCC)	Professor(a) E.B.T.T.
Vivian Vivan Colito	-	Professor(a) E.B.T.T. Substituto(a)
Wallison Storck Coelho	-	Professor(a) E.B.T.T. Substituto(a)

(*) Servidores afastados para estudos.

(**) Servidores cedidos para outros campi.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 20/04/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895852** e o código CRC **55A2A627**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 157/COL - CGAB/IFRO, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **MAGNO BATISTA AMORIM, ANA CLÁUDIA DA COSTA GUIRAUD, APARECIDA GASQUEZ DE SOUSA, MARCIO MOREIRA COSTA E VALDIQUE GILBERTO DE LIMA**, para, sob presidência do primeiro, constituírem a comissão responsável pela avaliação das propostas submetidas ao Edital nº 11/2020/COL - CGAB/IFRO de 28 de fevereiro de 2020, observando as seguintes orientações:

- I - Os integrantes desta comissão deverão realizar as avaliações das propostas conforme orientações contidas no Edital 11/2020 e na ficha de avaliação a ser encaminhada no processo.
- II - O presidente da comissão deverá tabular as pontuações enviando as fichas de avaliação, as médias obtidas por cada proposta e demais informações pertinentes até a data de **25/04/2020 as 23:59 por e-mail para o Departamento de Extensão.**
- III - Eventuais dúvidas dos integrantes da Comissão deverão ser encaminhadas para o e-mail depex.colorado@ifro.edu.br.

ART. 2º - ESTABELEECER, para efeitos de lançamento no RAD do **mês de abril**, carga horária de até 02 (duas) horas semanais para o Presidente da comissão e 01 (uma) hora semanal para os demais membros.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 20/04/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897455** e o código CRC **A71DD0E5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL N° 8/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 14 DE ABRIL DE 2020

PROCESSO SEI N° 23243.005653/2020-80

DOCUMENTO SEI N° 0893446

A **DIRETORA-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 542/REIT CGAB/IFRO, de 18 de março de 2019, considerando o art. 10 do Regimento Geral e o Regulamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Escolar, **TORNA PÚBLICO E RESOLVE:**

Art. 1º Convocar eleições para representação docente, técnico-administrativa, discente, egresso e pais ou responsáveis para composição do **CONSELHO ESCOLAR DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE**, especificada neste edital, que será realizada no dia 28 de maio de 2020, das 8h às 22h30.

Parágrafo único: Os servidores do *Campus* Porto Velho Zona Norte, que exercem suas atividades na Reitoria ou em outros *Campus*, poderão votar.

Art. 2º As categorias que comporão o Conselho Escolar em conformidade com o Art. 10, Parágrafo 2º do Regimento Geral e Art. 2º do Regulamento do processo eleitoral para a escolha dos representantes do Conselho Escolar do *Campus*, regidos por este Edital serão:

- I - 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício;
- II - 1 (um) representante do corpo docente, em efetivo exercício;
- III - 1 (um) representante do corpo discente, com matrícula regular ativa;
- IV - 1 (um) representante dos egressos;
- V - 1 (um) representante dos pais ou outros responsáveis legais por alunos com idade inferior a 18 anos.

Parágrafo único: para a categoria do inciso V do Art. 2º, a escolha deverá ocorrer em reunião a ser convocada pela Direção-Geral do *Campus*.

Art. 3º O processo de eleição será coordenado pela Comissão Eleitoral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, designada pela Portaria n° 71/PVZN - CGAB/IFRO, de 20 de março de 2020, expedida pela Direção-Geral.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral é constituída por servidores efetivos do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

Art. 4º Aos integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para o Conselho Escolar do *Campus*.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no Regulamento;
- II - Coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral no *Campus*;
- III - Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em mural exclusivo para este fim, localizado no *Campus*;
- IV - Efetuar a inscrição dos candidatos;
- V - Homologar a inscrição dos candidatos;
- VI - Publicar a lista de candidatos e votantes;

- VII - Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VIII- Credenciar fiscais para atuarem junto à Comissão Eleitoral Local no processo de votação e na totalização dos votos;
- IX - Providenciar todo o material necessário ao processo eleitoral;
- X - Deliberar sobre recursos impetrados;
- XI - Encaminhar o resultado da votação à Direção-Geral do *Campus* para envio à Reitoria para fins de emissão da Portaria.

Art. 6º Compete ao Conselho Escolar:

- I - deliberar sobre assuntos administrativos, de ensino, de pesquisa e de extensão, no âmbito do *Campus*, em consonância com as diretrizes da Reitoria;
- II - avaliar as diretrizes e metas de atuação do *Campus* e zelar pela execução da política educacional deste;
- III - aprovar o calendário acadêmico do *Campus* a partir do calendário Unificado do IFRO;
- IV - colaborar com a Direção-Geral do *Campus* na divulgação das atividades da Instituição junto à sociedade;
- V - decidir sobre questões submetidas à sua apreciação, em matéria de sua competência, conforme especificações apresentadas no Regimento Interno do órgão.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições serão realizadas via e-mail (caixa postal cece.pvhzonanorte@ifro.edu.br), conforme Cronograma do Processo Eleitoral (Art. 31).

Art. 8º No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:

- I - Docentes e Técnicos-Administrativos: ato de nomeação e ficha de inscrição (Anexo I), contendo endereço pessoal completo, Matrícula SIAPE, telefone e endereço eletrônico.
- II - Discentes: comprovante de matrícula e ficha de inscrição (Anexo I), contendo o nome do *Campus*, endereço pessoal completo, telefone e endereço eletrônico.
- III - Egressos: diploma/certificado de curso técnico ou curso tecnólogo do *Campus* Porto Velho Zona Norte, ficha de inscrição (Anexo I), contendo endereço pessoal completo, telefone e endereço eletrônico.

Art. 9º Os requerimentos de inscrições de candidatos que não preencherem os requisitos previstos nos artigos 11, 12, 13 e 14 serão indeferidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 10º A Comissão Eleitoral divulgará amplamente as candidaturas inscritas e homologadas, cabendo aos candidatos o devido acompanhamento através do site do IFRO (<http://portal.ifro.edu.br>).

DOS CANDIDATOS

Art. 11 Poderão ser candidatos para representação docente, os docentes pertencentes ao quadro efetivo do IFRO, lotados no *Campus* Porto Velho Zona Norte e que estejam em pleno exercício das atividades inerentes ao cargo.

Art. 12 Poderão ser candidatos para representante Técnico-Administrativos, os servidores Técnico-Administrativos pertencentes ao quadro efetivo do IFRO, lotados no *Campus* Porto Velho Zona Norte e que estejam em pleno exercício das atividades inerentes ao cargo.

Art. 13 Poderão ser candidatos para representação dos discentes, aqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, regularmente matriculados no 1º ano de cursos técnicos subsequentes presenciais e, no caso de estudante de cursos de graduação (presencial ou EaD), que estejam regularmente matriculados entre o 1º e o antepenúltimo período.

Art. 14 Poderão ser candidatos para representação dos egressos, ex-aluno residente e domiciliado no município de Porto Velho, que tenha concluído pelo menos um curso (técnico ou tecnólogo na modalidade presencial ou a distância) oferecido pelo *Campus*;

Art. 15 Cada candidato poderá pleitear candidatura em apenas um dos segmentos, ainda que pertença a mais de uma categoria.

DOS ELEITORES

Art. 16 Serão considerados eleitores para representação docente e técnico administrativo, todos os servidores efetivos em atividade, lotados neste *Campus*, inclusive aqueles no gozo de férias ou de licença para tratamento de Saúde.

Art. 17 Serão considerados eleitores, para representação discente, todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos subsequentes presenciais e alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação (presencial e EaD), residente e domiciliado no município de Porto Velho, do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

Art. 18 Serão considerados eleitores, para representação de egresso, todos os ex-alunos, residentes e domiciliados no município de Porto Velho, portadores de diploma/certificado de curso técnico e/ou tecnológico presenciais ou EaD do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 19 A propaganda será permitida após homologação da inscrição do candidato pela Comissão Eleitoral, seguindo o cronograma da eleição. No momento da inscrição, o candidato poderá nomear até 2 representantes junto à Comissão Eleitoral para realizar campanha e produção de material (áudio, vídeo, mídias, banner, etc) para divulgação on-line, seguindo o cronograma da eleição.

Art. 20 No dia da consulta à comunidade é permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor ou candidato.

Art. 21 É livre a divulgação dos nomes e propostas, devendo o candidato abster-se de:

I - Utilizar material de consumo do IFRO;

II - Utilizar meios de divulgação atentatórios à honra, à moral e aos bons costumes dos candidatos;

III - Criar, de qualquer forma, obstáculos, embaraços, dificuldades ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Eleitoral;

IV - Não atender às solicitações e/ou às recomendações de quaisquer dos membros da Comissão Eleitoral;

Art. 22 São normas da campanha eleitoral:

I - Os candidatos servidores, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;

II - Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos ou a quaisquer associações, sindicatos, entidades representativas dos estudantes e fundações;

III - Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores;

IV - Será permitido aos candidatos fazerem campanha individual em datas e horários estabelecidos no cronograma da eleição;

V - Cada candidato poderá confeccionar panfletos, contendo foto, apresentação (cargo, formação, etc.), *slogan*, nome do candidato, cargo a que pleiteia, propostas e outras informações que julgar pertinentes.

VI - Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e *e-mails* pessoais e institucional do candidato;

VII - É vedado aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFRO;

DA VOTAÇÃO

Art. 23 A votação ocorrerá nos dias previstos no cronograma constante neste Edital, de forma ininterrupta.

§ 1º A votação dar-se-á em meio, exclusivamente, eletrônico.

§ 2º Os servidores, estudantes matriculados e egressos aptos a votar receberão em seu e-mail o link para votação de cada categoria a que pertencer.

DO VOTO

Art. 24. O voto é facultativo e secreto;

Art. 25 Os eleitores com deficiência visual poderão utilizar qualquer dispositivo ou meio, desde que autorizado pela Comissão Eleitoral para o exercício do seu direito de voto.

Art. 26 Encerrada a votação, caberá à comissão:

I - Lavrar a ata da votação (Anexo III), fazendo constar:

- a) O número de eleitores que aptos a votar e o número de votantes para cada segmento;
- b) O número de eleitores ausentes, para cada segmento;
- c) Outras ocorrências significativas.

Art. 27 No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, os membros da Comissão Eleitoral devem assegurar que os motivos da suspensão sejam lavrados na ata, que será imediatamente fixada em local visível ou comunicada por meios eletrônicos para conhecimento da comunidade, com os motivos da suspensão.

DA APURAÇÃO

Art. 28 Finalizados os trabalhos de votação, de acordo com o cronograma, será realizada a apuração pela Comissão Eleitoral e divulgada através de e-mail institucional, murais e portal do IFRO.

DOS RESULTADOS

Art. 29 Concluída a contagem dos votos, os integrantes da Comissão Eleitoral farão a classificação dos candidatos em ordem decrescente de número de votos recebidos e registrarão em Ata de Apuração.

Art. 30 Concluída a contagem dos votos, será considerado eleito, o candidato com maior número de votos e, suplente, o candidato que participou do processo de desempate ou que recebeu o segundo maior número de votos. Será anunciado o resultado e, não havendo impugnação, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará os eleitos.

Art. 31: Os critérios de desempate serão:

- I. Maior tempo de serviço no IFRO, para servidores;
- II. Maior idade;

Art. 32 Após o encerramento da apuração, a Comissão encaminhará à Direção-Geral o Relatório do Processo Eleitoral.

Art. 33 O Cronograma do Processo Eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

DATA	PROCEDIMENTO
20/03/2020	Nomeação da Comissão Local
17/04/2020	Publicação do Edital
20/04/2020 a 24/04/2020	Recurso ao Edital
04/05/2020 a 08/05/2020	Período de Inscrição
11/05/2020	Divulgação da lista preliminar de Inscritos

12/05/2020	Prazo para Recurso
14/05/2020	Resposta aos recursos e homologação dos inscritos
15/05/2020 a 21/05/2020	Período de Divulgação de Candidatura
22/05/2020	Divulgação da Lista de Eleitores Aptos
25/05/2020	Recurso à Lista de Eleitores
26/05/2020	Resposta aos recursos contra lista de eleitores
28/05/2020	Eleição
29/05/2020	Apuração
01/06/2020	Divulgação do Resultado
02/06/2020	Prazo para Recurso
05/06/2020	Resposta aos recursos e homologação do Resultado Final

§ 1º As publicações serão realizadas no site do IFRO, cabendo ao candidato seu devido acompanhamento.

§ 2º O recebimento das inscrições e recursos será realizado via e-mail, através da caixa postal cece.pvhzonanorte@ifro.edu.br.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O mandato dos representantes das categorias Docente, Técnico-Administrativo, Discentes, Egressos e Pais ou responsáveis legais será de 02 (dois anos), renovado uma única vez, por igual período.

Art. 35. As atividades acadêmicas e administrativas do IFRO não serão interrompidas para a realização do pleito eleitoral de que trata este Edital.

Art. 36 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em primeira instância e pela Direção-Geral em segunda instância.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 17/04/2020, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0893446** e o código CRC **8D774555**.

ANEXOS DO EDITAL Nº 8/2020 ELEIÇÕES PARA O CONSELHO ESCOLAR/2020/PVZN - CONTEMP - PROEC/IFRO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO <i>CAMPUS</i> PORTO VELHO ZONA NORTE
Nome do Candidato(a) :
Cargo ao qual se inscreve:
<input type="checkbox"/> Representante Docente
<input type="checkbox"/> Representante Técnico-Administrativo
<input type="checkbox"/> Representante Discente
<input type="checkbox"/> Representante Egressos

RG: _____ Emissão / / ____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____ Matrícula SIAPÉ (para servidores): _____
 Data de Nascimento: /_/ / Cidade: _____ UF: Sexo: () Masc. () Fem. Estado Civil: ____

Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 E-mail: _____ Telefones: Residencial: () _____ Celular: () _____

Declaro estar ciente do conteúdo expresso no EDITAL Nº 8/2020, que rege o Processo de Eleição para Membros do Conselho Escolar do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

CRENCIAMENTO DE FISCAIS (INDICAR ATÉ DUAS PESSOAS)	
*Preenchimento não obrigatório	
NOME:	CPF:
NOME:	CPF:

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

***Candidato poderá apresentar na forma de texto, no corpo do e-mail, utilizando uma caixa postal pessoal e com acesso por senha restrita unicamente ao candidato.**

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____ Matrícula SIAPE/CPF: _____ E-mail: _____

Telefones: Residencial: () _____ Celular: () _____ Cargo pretendido: _____

() Representante Docente () Representante Técnico-Administrativo () Representante Discente () Representante Egresso

Objeto do Recurso:

--

Fundamentação do Recurso:

Porto Velho, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

***Candidato poderá apresentar na forma de texto, no corpo do e-mail, utilizando uma caixa postal pessoal e com acesso por senha restrita unicamente ao candidato.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 11/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 20 DE ABRIL DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.006539/2020-77

DOCUMENTO SEI Nº 0897409

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS CURSOS DE EXTENSÃO DE FIC - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS

A Direção- Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *campus* Porto Velho Zona Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio do departamento de extensão, torna público, o processo seletivo para os cursos de Formação Continuada - FIC na modalidade Educação à Distância de Assistente de Recursos Humanos e Assistente Administrativo.

1. DOS CURSOS

No Quadro 1 podem ser observados os cursos e vagas ofertados neste edital.

Quadro 1 - Cursos e vagas ofertados neste edital.

CURSOS	VAGAS
- ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS (160H)	Curso: Assistente de Recursos Humanos: 1040 vagas sendo 20 vagas para cada município abaixo listado.
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (160H)	Curso: Assistente Administrativo: 1040 vagas sendo 20 vagas para cada município abaixo listado.
	Alta Floresta
	Alto Alegre dos Parecis
	Alto Paraíso
	Alvorada do Oeste

Ariquemes
Buritis
Cabixi
Cacaulândia
Cacoal
Campo Novo de Rondônia
Candeias do Jamari
Castanheiras
Cerejeiras
Chupinguaia
Colorado do Oeste
Corumbiara
Costa Marques
Cujubim
Espigão do Oeste
Governador Jorge Teixeira

Guajará-Mirim
Itapuã do Oeste
Jaru
Ji-Paraná
Machadinho do Oeste
Ministro Andreazza
Mirante da Serra
Monte Negro
Nova Brasilândia d'Oeste
Nova Mamoré
Nova União
Novo Horizonte do Oeste
Ouro Preto do Oeste
Parecis
Pimenta Bueno
Pimenteiras do Oeste

Porto Velho
Presidente Médici
Primavera de Rondônia
Rio Crespo
Rolim de Moura
Santa Luzia do Oeste
São Felipe do Oeste
São Francisco do Guaporé
São Miguel do Guaporé
Seringueiras
Teixeirópolis
Theobroma
Urupá
Vale do Anari
Vale do Paraíso
Vilhena

1.1 OS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA MODALIDADE EaD DE ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do IFRO Campus Porto Velho Zona Norte, oferecido pelo Departamento de Extensão, será ofertado gratuitamente aos candidatos devidamente inscritos, selecionados e matriculados, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1.2 **CARGA HORÁRIA** dos cursos FIC na modalidade Educação à Distância:

1.2.1. **Assistente de Recursos Humanos - 160 Horas.**

1.2.2. **Assistente Administrativo - 160 Horas.**

1.3 **PÚBLICO-ALVO** para os CURSOS ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO :

1.3.1. **Público-Alvo:** Comunidade em geral.

1.3.2. **Pré-requisitos:** Ter concluído o Ensino Fundamental II.

1.4 **GRADE CURRICULAR DOS CURSOS OFERTADOS**

1.4.1. **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Grade Curricular

Oferta: <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte	
CURSO: Assistente Administrativo (160 horas)	
Disciplina	Carga Horária
Fundamentos de Administração	20h
Comunicação Empresarial	20h
Noções de Logística, Estoque e Produção	20h
Noções de Informática Básica	20h
Noções de Marketing	20h
Noções de Gestão Financeira	20h

Noções de Gestão de Pessoas e Ética Empresarial	20h
Técnicas de Recepção, Atendimento e Cobrança	20h

1.4.2. ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS

Grade Curricular

Oferta: <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte	
CURSO: Assistente de Recursos Humanos (160 horas)	
Disciplina	Carga Horária
Informática Básica	15h
Ética e Cidadania	10h
Inteligência Emocional e Qualidade de Vida no Trabalho	10h
Introdução aos Recursos Humanos	20h
Motivação e Trabalho em Equipe	20h
Cargos, Carreiras, Salários e Avaliação de Desempenho	25h
Recrutamento, Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas	30h
Normas Trabalhistas	30h

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição será realizada **exclusivamente** via Internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/hxsZRKfWBCTacas79>, a partir das **8h do dia 24/04/2020 até às 23h do dia 30/04/2020**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
- 2.2 No ato da inscrição, o aluno deverá enviar em PDF em um arquivo único, a seguinte documentação:
 - 2.2.1 Carteira de Identidade (ou outro documento oficial com foto);
 - 2.2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 2.2.3 Comprovante de residência emitido nos últimos 60 dias;
 - 2.2.4 Uma foto 3x4;
 - 2.2.5 Histórico Escolar ou certificado que comprove a conclusão do Ensino Fundamenta II (Autenticado em cartório)
- 2.3 A inscrição e os cursos são gratuitos.
- 2.4 O correto preenchimento dos dados solicitados no ato da inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 2.5 O preenchimento incorreto dos dados solicitados, o não preenchimento de dados, ou o não envio da documentação, acarretará no indeferimento da inscrição.
- 2.6 O IFRO não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do CANDIDATO, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.
- 2.7. Não serão aceitas inscrições de candidatos fora do horário, datas ou períodos estabelecidos nos calendários constantes deste Edital.
- 2.8 A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.9 Será vedada mais de uma inscrição por candidato, no mesmo curso.
- 2.10 O candidato NÃO poderá se inscrever em ambos os cursos.
- 2.11 Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

3. SELEÇÃO

A seleção para o ingresso nos cursos acontecerá da seguinte forma:

- 3.1 Será utilizado o critério de ordem de inscrição dos candidatos, limitado ao número de vagas ofertadas previsto neste edital para as turmas de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS**, previstos neste edital.
- 3.2 A relação dos candidatos selecionados e lista de espera serão divulgadas EXCLUSIVAMENTE no site do IFRO (<https://www.ifro.edu.br/>), conforme Item 7 (cronograma).
- 3.3 Caso o candidato não comprove, no ato da matrícula, as informações preenchidas na inscrição, será desclassificado e eliminado do processo.
- 3.4 O IFRO - *Campus* Porto Velho Zona Norte reserva-se ao direito de, não completando as vagas, realizar uma única chamada seguindo a ordem de classificação na lista de espera após o início das aulas.
- 3.5 O número de classificados limita-se ao número de vagas ofertadas, sendo que os demais inscritos listados por ordem de inscrição comporão a lista de espera.

4. MATRÍCULA

- 4.1 Os (as) candidatos (as) classificados (as) dentro das vagas ofertadas receberão a ficha de matrícula no e-mail que indicou no ato da inscrição, a qual deverá ser preenchida pelo candidato.
- 4.2 Após o preenchimento, deverá ser enviada para o e-mail ficcad.pvhzonanorte@ifro.edu.br conforme item 7 (cronograma) deste edital.
- 4.3 O IFRO não se responsabiliza pelo não recebimento da ficha de matrícula devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do CANDIDATO, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO acompanhar a situação
- 4.4 O não cumprimento de uma ou ambas das etapas necessárias e previstas no presente edital implicará na não efetivação da matrícula do candidato.

5. DESISTÊNCIA

- 5.1 Será considerado evadido o candidato selecionado e matriculado que deixar de acessar o ambiente virtual pelo período de 30 dias.
- 5.2 Na hipótese do item 5.1, o candidato não será considerado desistente e/ou evadido caso apresente justificativa para o não acesso ao ambiente virtual.
- 5.3 Serão consideradas faltas justificadas as que decorrerem por motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, comprovadas com atestado médico.
- 5.4 As situações de faltas justificadas não previstas neste edital serão deliberadas pelo Departamento de Extensão - DEPEX.
- 5.5 O prazo para apresentar justificativa ao não acesso do ambiente virtual, com a finalidade de evitar a caracterização da desistência e/ou evasão, é de até uma semana após o prazo citado no item 5.1.

6. CERTIFICAÇÃO

- 6.1 Terá direito a certificado de conclusão de curso o aluno que concluir com êxito os componentes curriculares previstos para o curso, que tenham, no mínimo, 60% na média final nas avaliações propostas.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	20/04/2020 Divulgado no site do Ifro https://www.ifro.edu.br/
Período de inscrição	Das 8h do dia 24/04/2020 até às 23h do dia 30/04/19 (horário de Rondônia) no através do link https://forms.gle/hxsZRKfWBCTacas79
Divulgação dos candidatos classificados.	04/05/2020 Divulgado no site do Ifro: https://www.ifro.edu.br/ .

Recursos	05/05/2020 Enviar para o e-mail ficead.pvhzonanorte@ifro.edu.br
Resultado final	07/05/2020 Divulgado no site do Ifro: https://www.ifro.edu.br/
Matrículas	De 08/05/2020 a 14/05/2020 das 8h às 12h e das 14h às 18h através do e-mail ficead.pvhzonanorte@ifro.edu.br
Previsão Início das aulas	15/05/2020

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 O candidato que tiver mudança de endereço, e-mail ou troca de número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar à Coordenação FIC na modalidade Educação à Distância de Assistente de Recursos Humanos e Assistente Administrativo, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito), no e-mail ficead.pvhzonanorte@ifro.edu.br

8.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação, na internet no endereço eletrônico <https://www.ifro.edu.br/>, todos os documentos referentes ao processo de ingresso.

8.3 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia do Departamento de Extensão em primeira instância e pela Direção Geral em segunda instância.

8.4 A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência do IFRO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 20/04/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897409** e o código CRC **9E4E2472**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 28/04/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 744/REIT - CGAB/IFRO, DE 23 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, e considerando ainda a aprovação unânime do Colégio de Dirigentes – CODIR/IFRO (SEI nº 0900022), em sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 9/4/2020, via webconferência, **R E S O L V E**:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de **9/4/2020**, a servidora **CLAUDETE MARQUES DAS NEVES**, Siape nº 2129032, Técnica em Assuntos Educacionais, para exercer a função de Coordenadora Geral da Universidade Aberta do Brasil – UAB no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, sem ônus financeiro para o IFRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, **Reitor**, em 24/04/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900050** e o código CRC **43B0D9FE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 743/REIT - CGAB/IFRO, DE 23 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, e considerando ainda a Portaria nº 254/SETEC/MEC, de 3/4/2020, publicada no DOU nº 68, de 8/4/2020, Seção 2, pág. 20 (SEI nº 0900031), **R E S O L V E**:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de **8/4/2020**, o servidor **ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA**, Siape nº 1287284, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da função de Coordenador Geral da Universidade Aberta do Brasil – UAB no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, sem ônus financeiro para o IFRO, designado pela Portaria nº 454/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0864645).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, **Reitor**, em 24/04/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900019** e o código CRC **0B4C1A9F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESULTADO FINAL EDITAL 06/2020 (TERCEIRA)

PROCESSO SEI N° 23243.002483/2020-81

DOCUMENTO SEI N° 0902544

EDITAL N° 06/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Edital para Concessão de Auxílio Financeiro a Publicações Científicas em Periódicos Nacionais ou Internacionais

Terceira Homologação Final de Inscrições de Propostas

A Direção Geral do *Campus* Colorado do Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), torna pública a **TERCEIRA HOMOLOGAÇÃO FINAL** de inscrições de propostas submetidas ao EDITAL N° 06/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme o disposto a seguir:

Quadro 1. Terceira homologação final de inscrições de propostas.

Proposta	Proponente	Tradução (R\$)	Publicação R\$	Situação
E06-04	ÉRICA DE OLIVEIRA ARAÚJO	640,00	-	Deferida



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 28/04/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902544** e o código CRC **2D37A135**.



Referência: Processo nº 23243.002483/2020-81 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0902544

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 90/JIPA - CGAB/IFRO, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Professora do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico TATIANA GIGLIOLLA BERNARDINO DOS SANTOS, Mat. SIAPE nº 2157083, para atuar como Professora Formadora e Apoio a Gestão da Pós-Graduação MBA em Gestão de Instituições Públicas *Campus* Ji-Paraná - IFRO.

Art. 2º Compete ao professor mediador a distância:

- I. exercer as atividades típicas de tutoria a distância;
- II. assistir e orientar os alunos na realização das atividades do curso;
- III. acompanhar e corrigir as atividades do AVA;
- IV. estabelecer e promover contato permanente com os alunos através do AVA e outros recursos adotados;
- V. elaborar os relatórios de regularidade dos alunos com respeito às atividades do AVA e enviar ao coordenador de tutoria e à coordenação geral;

- VI. elaborar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades e enviar aos coordenadores de tutoria e à coordenação geral;
- VII. auxiliar no preenchimento dos diários de classe, com respeito às notas e frequência dos alunos, conforme registros realizados no AVA;
- VIII. desenvolver outras atividades designadas pela Unidade de Gestão de EaD.

Art. 3º ESTABELEECER a carga horária de 4 horas semanais para o desenvolvimento das atividades de Professor Formador.

Art. 4º ESTABELEECER a carga horária de 4 horas semanais para o desenvolvimento das atividades de Apoio a Gestão junto à Coordenação de Educação a Distância.

Art. 5º ESTABELEECER que as referidas atividades serão desenvolvidos no ano letivo de 2020.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 28/04/2020, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902198** e o código CRC **E7C2FFA1**.

PORTARIA Nº 91/JIPA - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o Professor do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico HELDO DONAT, Mat. SIAPE nº 1882552, do encargo de Professor Formador e Apoio a Gestão da Pós-Graduação MBA em Gestão de Instituições Públicas *Campus* Ji-Paraná - IFRO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 28/04/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902618** e o código CRC **762F9800**.

Referência: Processo nº 23243.003065/2020-10 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0902618

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 103/PVZN - CGAB/IFRO, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Responsável pela Elaboração e Acompanhamento do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP para o exercício 2020 no âmbito do *campus* Porto Velho Zona Norte .

Art. 2º DESIGNAR para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:

- a. Vanessa Araújo de Oliveira , SIAPE: 2045866;
- b. Kelly Ramalho Rodrigues Machado, SIAPE: 2240608;
- c. Paula Daniele Batista, SIAPE: 1857784.

Art. 3º ESTABELEECER a carga horaria 1 hora semanal para realização dos trabalhos com prazo de até 30 de dezembro de 2020, ao final apresentar relatório de conclusão de trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 27/04/2020, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0901894** e o código CRC **E2C68A59**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 102/PVZN - CGAB/IFRO, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor,

CONSIDERANDO o memorando nº 40/2020/PVZN - DE/PVZN (0901066) , resolve:

Art. 1º. PRORROGAR até 30 de junho de 2020 o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão responsável pela elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet do Campus Porto Velho Zona Norte, instituída por meio da **PORTARIA Nº 27/PVZN - CGAB/IFRO, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020** (0837225).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 27/04/2020, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0901830** e o código CRC **CB740A94**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 11/2020

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 11/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

A Direção Geral do Campus Colorado do Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Extensão, torna pública a homologação do resultado preliminar do **EDITAL Nº 11/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**, conforme o disposto a seguir:

Considerando os prazos previstos no cronograma, considerando o atraso na divulgação do resultado, o prazo de recurso contra o resultado preliminar compreenderá os dias **28 e 29/04/2020**.

Quadro 1. Resultado Preliminar

MODALIDADE	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR
ATIVIDADES DE EXTENSÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	CAPIM-CAPIAÇU: FORMAÇÃO E USO DE CAPINEIRAS	45,3	1º CLASSIFICADO
ATIVIDADES DE EXTENSÃO VOLTADAS AS TEMÁTICAS ARTÍSTICO-CULTURAL,	MOSTRA CIRCENSE E BADMINTON EM COLORADO DO OESTE E REGIÃO	40	1º CLASSIFICADO

ESPORTIVA OU AMBIENTAL	INCLUSÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL ATRAVÉS DE PRÁTICAS VOLTADAS AO CULTIVO AGROECOLÓGICO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA NO CONE SUL DE RONDÔNIA.	26,3	2º CLASSIFICADO
	COMPOSTAGEM COMO INSTRUMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO	23,6	3º CLASSIFICADO



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 27/04/2020, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902152** e o código CRC **DD08219B**.



PORTARIA Nº 751/REIT - CGAB/IFRO, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, **RESOLVE:**

Art. 1º DECRETAR Luto Oficial por 3 (três) dias, a partir desta data, pelo falecimento da Aluna do Curso de Manutenção e Suporte em Informática, do *Campus* Ariquemes, MEIRIELE SILVA DO NASCIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 27/04/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0901620** e o código CRC **2A240EE7**.

Referência: Processo nº 23243.007027/2020-28 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0901620

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 748/REIT - CGAB/IFRO, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela

Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de **24/3/2020**, a servidora **SANDRA SANTOS DA COSTA**, Siape nº 1987325, Pedagoga, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Pedagogia da Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, sem ônus financeiro para o IFRO.

Art. 2º DESIGNAR, a partir de **24/3/2020**, o servidor **SÉRGIO RODRIGUES ALVES**, Siape nº 2260480, Tecnólogo em Processos Gerenciais, para exercer a função de Coordenador do Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados da Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, sem ônus financeiro para o IFRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, **Reitor**, em 27/04/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0901358** e o código CRC **A1B0600C**.



PROCESSO SEI N° 23243.003652/2020-09

DOCUMENTO SEI N° 0900497

RESULTADO - EDITAL N° 07/2020/JARU-CGAB/IFRO

O **DIRETOR-GERAL** do *Campus Jaru*, do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia**, no uso das atribuições legais, por meio da Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino do *Campus Jaru*, torna público o resultado da proposta submetida ao Edital n° 07/2020/JARU - CGAB/IFRO, de 17 de março de 2020, referente à seleção interna de projetos de ensino SEM concessão de auxílios a pesquisadores para o *Campus Jaru*, conforme quadro abaixo:

Nome do projeto	Nota final da avaliação	Resultado da análise	Participantes	Atribuição	Carga horária semanal	Período de realização
Roda de conversa (a)fiada	100	Aprovado	Elisabete Ferraz Sanches	Coordenadora	8h	abril a novembro de 2020
			Juliana Freitas Budin Ferreira	Colaboradoras	4h	
			Layna Marcelina da Silva Marins			



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 27/04/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900497** e o código CRC **1FB3DF55**.



Referência: Processo nº 23243.003652/2020-09

SEI nº 0900497

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 85/JARU - CGAB/IFRO, DE 24 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS JARU*, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, até o dia 18/05/2020, o mandato da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do IFRO – *Campus Jarú*, conforme designação da PORTARIA Nº 3/JARU CGAB/IFRO, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, SEI nº 0003479.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 27/04/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900860** e o código CRC **94D9EB0B**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 27/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 92/ARI - CGAB/IFRO, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 532, de 18 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR Luto Oficial de 3 (três) dias, pelo falecimento da aluna do Curso Técnico Integrado em Manutenção e Suporte em Informática, **Meiriele Silva do Nascimento**.

Art. 2º SUSPENDER as atividades no período a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 27/04/2020, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0901633** e o código CRC **B345EDFE**.



Referência: Processo nº 23243.000041/2020-09 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0901633



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/04/2020

PORTARIA Nº 91/ARI - CGAB/IFRO, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 532, de 18 de março de 2019.

RESOLVE:

Considerando o 23243.000041/2020-09, MEMORANDO Nº 38/2020/ARI - DEPEX/ARI.

Art.1º Distribuir a disciplina de Língua Portuguesa, a Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **Andressa Castro Priori de Souza**, Matrícula SIAPE 1110483; no Curso de Formação Inicial e Continuada- FIC, curso externo ministrado na sede da UDV.

Art.2º Estabelecer a carga horária de 3 (três) horas semanais no período de 01.03 a 30.06.2020.

Art.3º Revogar as disposições contrárias anteriores.

Art.4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 22/04/2020, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898968** e o código CRC **95F89231**.

Referência: Processo nº 23243.000041/2020-09 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0898968

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 89/JIPA - CGAB/IFRO, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR a Lotação Docente do primeiro semestre do ano letivo 2020 do IFRO - *Campus Ji-Paraná*.

Servidor	Cargo	Mat. Siape	Disciplinas	Período/Turma	Curso	Ch
Adalberto Alves da Silva	Professor EBTB	1781955	Química Inorgânica I	5º	Licenciatura em Química	4
			Química Inorgânica III	7º	Licenciatura em Química	4
TOTAL						08

Talita Vilalva Freire	Professora Substituta-Química	3170238	Química Geral	3º A	Técnico em Química	1
			Química Geral	3º B	Técnico em Química	1
			Indústria de Processos Químicos	3º A	Técnico em Química	1
			Indústria de processos químicos	3º B	Técnico em Química	1
			Operações unitárias	3º A	Técnico em Química	2
			Operações unitárias	3º B	Técnico em Química	2
			Química Geral Experimental I	1º	Licenciatura em Química	2
			Química Ambiental	6º	Licenciatura em Química	4
TOTAL						14

Art. 2º As demais informações constantes na Portaria nº 68/JIPA - CGAB/IFRO, de 30 de março de 2020 (0881848) permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 27/04/2020, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0901403** e o código CRC **7913B507**.

Referência: Processo nº 23243.003016/2020-79 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0901403



Boletim de Serviço Eletrônico em 27/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 88/JIPA - CGAB/IFRO, DE 24 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORIA GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para comporem Comissão que trabalhará na Atualizações dos Manuais de Uso, Regulamentação e Tratamento de Resíduos dos Laboratórios de Química do *Campus Ji-Paraná*.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SIAPE
Alexandre da Silva Machado	Presidente	2213630
Fernanda Rodrigues de Siqueira	Membro	2193552
Daniel Pereira Peralta	Membro	2402117

Art. 2º ESTABELEECER o período de 03 (três) meses para conclusão dos trabalhos desta comissão.

Art. 3º ESTABELEECER a carga horária de 2 (duas) horas semanais para o desenvolvimento das atividades.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 27/04/2020, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900919** e o código CRC **65092F56**.



PORTARIA Nº 87/JIPA - CGAB/IFRO, DE 24 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORIA GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, abaixo relacionado, para compor Comissão que trabalhará na construção dos Manuais de Uso, Regulamentação e Tratamento de Resíduos do Laboratório de Biologia.

SIAPE	NOME DO SERVIDOR	CARGO
2298510	Maysa Vera Matos	Presidente
1799520	Roger Asevedo dos Santos	Membro
1682289	Andreza Pereira Mendonca	Membro
3002511	Regina Geralda de Figueiredo	Membro
1064032	Viviane Maia Correa	Membro
2402117	Daniel Pereira Peralta	Membro

Art. 2º ESTABELEECER o período de 03 (três) meses para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º ESTABELEECER a carga horária de 2 (duas) horas semanais para o desenvolvimento das atividades.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 27/04/2020, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900913** e o código CRC **E859EE45**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 85/JIPA - CGAB/IFRO, DE 24 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Organizadora do II Encontro Pedagógico do ano de 2020 do *Campus* Ji-Paraná.

Servidor	Cargo	Mat. SIAPE	Função
Ana Quiovetti do Nascimento	Pedagoga	1814763	Presidente da Comissão
Andréia Mendonça dos Santos Lima	PEBTT	1648355	Membro da Comissão
Gleison Guardia	PEBTT	2047260	Membro da Comissão
Ilma Rodrigues de Souza Fausto	PEBTT	1787155	Membro da Comissão
Juliano Viliam Cenci	PEBTT	1208816	Membro da Comissão
Alice Cristina Souza Lacerda Melo de Souza	PEBTT	1934485	Membro da Comissão
Vilson Rafael Batista	Pedagogo	1680699	Membro da Comissão
Sonia Carla Gravena Candido da Silva	Pedagoga	2045608	Membro da Comissão
Suelene da Silva Batista	Pedagoga	2045575	Membro da Comissão

Art. 2º ESTABELEECER a carga horária de 3 (três) horas semanais, por um período de 1 (um) mês, para realização dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 27/04/2020, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900367** e o código CRC **54F3C925**.

Referência: Processo nº 23243.001371/2020-11 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0900367

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2020/REIT - PROAD/REIT

PROCESSO SEI Nº 23243.002216/2019-71

DOCUMENTO SEI Nº 0899413

INTERESSADO(S): PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

Dispõe sobre o regulamento interno de desfazimento de bens móveis e sobre as atribuições da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens no âmbito do Instituto

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As normas internas sobre desfazimentos de bens e as atribuições das Comissões Permanentes de Desfazimento de Bens são reguladas pelas disposições desta instrução normativa.

§ 1º Todas as unidades do Instituto Federal de Rondônia, quando tratar de desfazimento de bens, deverão observar o disposto nesta Instrução Normativa.

§ 2º Os procedimentos descritos neste regulamento estão em consonância com a legislação e norma aplicáveis ao gerenciamento de bens, incluindo a [Instrução Normativa SEDAP nº 205/1988](#), do [Decreto nº 9.373/2018](#), que revoga os Decretos nº 99.658/1990 e Decreto nº 6.087/2007, e o disposto na [Lei nº 8.666/1993](#). Dispositivos que alterem essa base normativa ou que venham a surgir no âmbito da Administração Pública Federal sobre o desfazimento patrimonial, deverão ser incorporados pelas Comissões Permanentes de Desfazimento de Bens, no que couber.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 2º O desfazimento de bens consiste na exclusão de um bem inservível (ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável) do rol patrimonial da instituição, de acordo com a legislação vigente, após observância de todos os trâmites previstos neste regulamento e expressa autorização do dirigente máximo da Unidade.

§ 1º Os pré-requisitos para abertura do processo de desfazimento de bens são:

I - existência de bens classificados como inservíveis, conforme determinação do [Decreto nº 9.373/2018](#); e

II - avaliação dos bens inservíveis por Comissão Permanente de Desfazimento de Bens especialmente designada.

§ 2º As modalidades de desfazimento são as constantes no [Decreto nº 9.373/2018](#), observando o disposto na [Lei nº 8.666/1993](#) e suas alterações:

I - transferência: modalidade de movimentação de material de acervo, com troca de responsabilidade, de uma unidade para outra, dentro do mesmo órgão ou entidade;

II - cessão: modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado, com transferência de posse. Poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

a) entre órgãos da União;

b) entre a União e as autarquias e fundações públicas federais; ou

c) entre a União e as autarquias e fundações públicas federais e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e suas autarquias e fundações públicas.

III - alienação: operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação, quando da ocorrência de obsolescência, inadequação ou imprestabilidade do bem ([Lei nº 8.666/1993](#)):

a) doação: permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação, não devendo acarretar quaisquer ônus para os cofres públicos;

b) permuta: permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública.

c) venda: os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos poderão ser vendidos mediante concorrência, leilão ou convite ([Lei nº 8.666/1993](#)).

IV - inutilização ou abandono: verificada a impossibilidade ou inconveniência da alienação do material classificado como irrecuperável, o dirigente máximo da Unidade determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporadas ao patrimônio.

Art. 3º São responsáveis pelo processo de desfazimento de bens:

I - Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (CPALM) dos *campi* e da Reitoria;

II - Comissões Permanentes de Desfazimento de Bens dos *campi* e da Reitoria;

III - Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD) dos *campi* e Diretoria de Administração (DADM) da Reitoria;

IV - Ordenador de Despesas dos *campi* e da Reitoria.

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I - bem ocioso: bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é utilizado/aproveitado;

II - bem recuperável: bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - bem antieconômico: bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

IV - bem irrecuperável: bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação;

V - movimentação: procedimento de transferência ou cessão de bens móveis na mesma unidade ou entre unidades distintas;

VI - saneamento: atividade que visa a otimização física dos materiais em estoque ou em uso decorrente da simplificação de variedades, reutilização, recuperação e movimentação daqueles considerados ociosos ou recuperáveis, bem como a alienação dos antieconômicos e irrecuperáveis.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 5º A CPALM, ao realizar o inventário físico e analítico ou ao receber o resultado dos trabalhos da Comissão de Inventário Anual, deverá promover a reutilização, recuperação, reaproveitamento e movimentação daqueles bens considerados ociosos ou recuperáveis, bem como relacionar os bens antieconômicos e irrecuperáveis, para propor a alienação ou desfazimento, objetivando o saneamento do material.

Art. 6º O dirigente máximo de cada Unidade designará Comissão Permanente de Desfazimento de Bens de, no mínimo, 3 (três) membros, responsável pela condução de processos para exclusão de bens do acervo patrimonial da instituição considerados inservíveis.

§ 1º O dirigente máximo da Unidade, ao designar os servidores que comporão a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, deverá atentar-se para o princípio da segregação das funções, não incluindo na Comissão, servidor lotado na Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado.

§ 2º Compete às Comissões Permanente de Desfazimento de Bens:

- I - elaborar e divulgar o cronograma das atividades a serem desenvolvidas pela comissão;
- II - promover reuniões ordinárias, no mínimo, 03 (três) vezes ao ano e extraordinária, sempre que necessário;
- III - requerer da CPALM a relação dos bens destinados ao desfazimento, verificando a existência física, confirmando ou retificando as informações enviadas;
- IV - diligenciar junto aos setores da Unidade para desenvolvimento das atividades atinentes aos trabalhos da comissão;
- V - realizar as classificações e avaliações de bens com base no seu valor de mercado, quando for o caso, ou solicitar que este procedimento seja realizado por empresa especializada nos casos que o material seja de grande complexidade, vulto, valor estratégico ou cujo manuseio possa oferecer risco a pessoas, instalações ou ao meio ambiente;
- VI - formar lotes de materiais conforme a sua classificação e suas características patrimoniais;
- VII - vistoriar os bens indicados como inservíveis, passíveis de desfazimento, promovendo o registro fotográfico e levantando demais dados necessários à instrução processual;
- VIII - elaborar relatório circunstanciado de bens, definindo a forma de desfazimento;
- IX - realizar última consulta à comunidade interna quanto ao interesse no bem para o atendimento das demandas institucionais, abrindo o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para manifestação;
- X - instruir o processo administrativo de desfazimento, conforme a classificação dos bens inservíveis e a forma de desfazimento;
- XI - elaborar relatório de desfazimento de bens e submetê-lo à apreciação e vista do ordenador de despesas da Unidade;

XII - praticar outros atos correlatos que lhe sejam propostos, desde que compatíveis com suas atribuições.

§ 3º O presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos por um dos demais membros, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

§ 4º A Comissão deliberará com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros, sendo válidas as decisões que obtiverem a maioria dos presentes à reunião.

§ 5º As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, com a indicação de pauta, e seus registros efetuados em ata.

§ 6º Durante os dias em que realizarem os trabalhos da Comissão, os seus membros atuarão, se necessário, sem prejuízo de suas atividades nas suas lotações de origem.

§ 7º As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concentrado.

§ 8º Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

§ 9º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 7º Incumbe ao Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens:

I - coordenar e executar os trabalhos da Comissão, providenciando, junto ao dirigente máximo da Unidade, os meios necessários à sua realização;

II - controlar a frequência dos servidores atuantes nos trabalhos da comissão, informando eventuais ocorrências diretamente aos respectivos superiores hierárquicos;

III - assinar todos os relatórios extraídos das atividades desenvolvidas.

Art. 8º A Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado funcionará como órgão de suporte à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens.

CAPÍTULO IV DO APROVEITAMENTO DE BENS

Art. 9º Os responsáveis pelos bens poderão solicitar formalmente à CPALM a retirada daqueles que não atendam às demandas do setor, situação em que o bem inservível ou fora de uso será recolhido e mantido sob a guarda do setor de patrimônio, que providenciará os trâmites administrativos para a destinação final.

Art. 10º A Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado poderá encaminhar à Comissão, sempre que houver quantidade suficiente de bens e que justifiquem o desfazimento, a relação de materiais considerados como próprios para o desfazimento.

§ 1º Em se tratando de bem ocioso, a CPALM, previamente ao informe à Comissão, deverá consultar as demais unidades do IFRO sobre interesse no bem, situação em que o bem será movimentado mediante transferência interna. Apenas se não houver interesse da comunidade interna, deverá ser informado que o bem está apto ao desfazimento.

§ 2º Na avaliação dos bens, caso não haja servidor especializado em fazer a análise técnica, a Comissão poderá proceder das seguintes formas:

- a) verificar a disponibilidade de servidor especializado em outra unidade do IFRO para fazer a análise técnica e solicitá-lo a título de cooperação;
- b) solicitar à DPLAD/DADM a contratação de serviço especializado para este fim, observadas as regras pertinentes às contratações públicas;
- c) buscar informações e orientações com órgãos competentes e/ou profissionais especializados a fim de a própria Comissão efetuar o procedimento.

§ 3º A Comissão, na definição da forma de desfazimento deverá observar o custo do processo em função do valor total dos bens avaliados, evitando prejuízos ao erário.

§ 4º A DPLAD/DADM providenciará a recuperação do material danificado sempre que verificar a sua viabilidade econômica e oportunidade.

Art. 11. Os procedimentos de transferência interna serão registrados por simples lançamento no sistema de controle patrimonial, alterando a responsabilidade pelo bem ao titular na unidade de destino.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE DESFAZIMENTO DE BENS

Art. 12. Para as demais formas, o procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação de processo regular, onde constarão todas as fases do procedimento, sendo indispensável a juntada dos seguintes documentos, além daqueles que a Comissão julgar necessários:

- I - cópia do ato de designação da Comissão de desfazimento de Bens;
- II - relação dos bens para desfazimento;
- III - termo de avaliação correspondente à natureza do material, com a descrição do material, modelo, número de patrimônio, valor de mercado, situação do bem e destinação proposta;
- IV - relatório com parecer e justificativa da Comissão para o desfazimento;
- V - autorização do dirigente máximo da Unidade para a efetivação do Desfazimento;
- VI - documentos comprobatórios da destinação do bem, conforme modalidade de desfazimento, tais como, termo de cessão ou transferência, termo de contrato (alienação por doação, venda ou permuta), termo de justificativa de abandono ou termo de inutilização;
- VII - documento extraído do SIAFI que demonstre a baixa do bem.

§ 1º O desfazimento de símbolos nacionais, materiais pirotécnicos e de bens móveis que apresentarem risco de utilização fraudulenta por terceiros, quando inservíveis, deverá se dar por inutilização em conformidade com a legislação específica.

§ 2º Nos casos de desfazimento de equipamentos de informática e respectivos mobiliários e peças-parte, a Comissão deverá observar as diretrizes da política de desfazimento de bens eletrônicos do Governo federal, informando a existência dos bens a serem desfeitos e sua classificação ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC). As planilhas, neste caso, deverão ser preenchidas pelo responsável técnico.

§ 3º Não ocorrendo à manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, a Unidade poderá proceder ao desfazimento dos equipamentos de informática e respectivos mobiliários e peças-parte.

§ 4º Para assegurar a segurança dos dados e informações da unidade, devem ser retirados todos os arquivos do HD dos computadores, de forma que estas informações não possam ser acessadas após o desfazimento dos equipamentos. Da mesma forma, as etiquetas de licença de softwares devem ser retiradas dos equipamentos e alocadas onde houver necessidade.

§ 5º Em caso de bens específicos de laboratório, deverá haver laudo técnico elaborado pelo responsável contendo os motivos do desinteresse e se há possibilidade de reaproveitamento ou somente o descarte.

§ 6º Em caso de bens específicos de material bibliográfico, inclusive livros didáticos, deverá o responsável técnico proceder a avaliação quanto a inadequação, desatualização, condições físicas, duplicatas, demanda.

§ 7º Os relatórios detalhados dos materiais a serem descartados deverão ser encaminhados ao dirigente máximo da Unidade pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens com a avaliação do material efetuada com base no seu valor de mercado, pela própria Comissão, ou ainda, a critério desta, por empresas com capacidades técnicas especialmente convocadas para esse fim.

Art. 13. Os bens móveis inservíveis, classificados como ociosos e os recuperáveis poderão ser reaproveitados, mediante transferência interna ou externa. O desfazimento de bens inservíveis por transferência externa - quando realizada com outros órgãos da União - será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa do dirigente máximo da Unidade.

Art. 14. A cessão dos bens não considerados inservíveis será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa do dirigente máximo da Unidade.

Parágrafo único. A efetivação da cessão deverá ocorrer mediante Termo de Cessão, do qual constarão a indicação de passagem de carga patrimonial da unidade cedente para a cessionária e o valor de aquisição ou custo de produção.

Art. 15. Os bens móveis inservíveis, cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão **alienados** em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal, podendo ocorrer por concorrência, leilão ou convite, sendo indispensável a avaliação prévia.

§ 1º Definida a alienação por venda, o processo de desfazimento com fulcro na [Lei nº 8.666/1993](#), seguirá para a Coordenação de Compras e Licitação para continuidade dos atos destinados à alienação dos materiais.

§ 2º Concluído o processo de alienação, deverão ser juntados aos autos do processo de desfazimento todos os documentos comprobatórios do certame.

§ 3º Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do bem classificado como irrecuperável, o dirigente máximo da Unidade determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da [Lei nº 12.305, de 2010](#).

§ 4º A alienação dos bens móveis dependerá dessa avaliação prévia e de licitação, podendo ser dispensada nos casos de doação e permuta, devidamente fundamentados e em conformidade com os preceitos do inciso II do art. 17 e Art. 22, § 5º da [Lei nº 8.666/1993](#).

§ 5º A doação, prevista no art. 17, caput, inciso II, alínea “a”, da [Lei nº 8.666/1993](#), é permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

§6º A efetivação da doação deverá ocorrer mediante Termo de Doação, do qual constarão a indicação de passagem de propriedade do IFRO para o donatário e o valor de aquisição ou custo de produção.

Art. 16. Concluídos os procedimentos de desfazimento, a Comissão deverá enviar o processo à CPALM que procederá a baixa patrimonial e providenciará os devidos registros contábeis junto ao setor competente.

CAPÍTULO VI DA INUTILIZAÇÃO OU ABANDONO

Art. 17. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do material classificado como irrecuperável, o dirigente máximo da Unidade determinará que seja providenciada a descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporadas ao Patrimônio.

§ 1º A inutilização, sempre que necessário, será feita mediante presença de setores especializados e/ou profissionais da área, após a autorização expressa do dirigente máximo da Unidade, de forma a ter sua eficácia assegurada. Cabe a Comissão, a lavratura do Termo de Inutilização ou de Justificativa de Abandono, devendo ser promovido o registro das ações, contendo data, horários, participantes, registros fotográficos, etc., que integrarão a instrução processual.

§ 2º Em caso de inutilização ou abandono de bens específicos de laboratório, o responsável técnico deverá descrever as formas de se executar o descarte, destruição total ou parcial do material e se este oferece ameaça vital para pessoas, risco de contaminação ambiental, ou inconveniente de qualquer natureza para a Administração e se houver conhecimento da existência de algum órgão ou instituição que faça o acolhimento, que seja informado neste laudo técnico.

Art. 18. São motivos para o abandono e a inutilização de material, dentre outros:

- I - a sua contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;
- II - a sua infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;
- III - a sua natureza tóxica ou venenosa;
- IV - a sua contaminação por radioatividade;
- V - o perigo irremovível de sua utilização fraudulenta por terceiros.

Parágrafo único. O abandono de bens, por prever a renúncia à propriedade do material, ocorre em razão da condição precária que indique ser inconveniente ou desaconselhável as outras formas de desfazimento.

CAPÍTULO VII DA UTILIZAÇÃO DO Reuse.Gov

Art. 19. O Reuse-Gov é uma ferramenta informatizada de disponibilização de bens móveis inservíveis para fins de alienação, de cessão e de transferência no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos da Instrução Normativa nº 11, de 29/11/2018, que pode ser utilizado para a cessão e doação prevista no art. 17, da [Lei nº 8.666/1993](#).

Parágrafo primeiro. O acesso ao Reuse.gov poderá ser realizado no endereço eletrônico <https://www.reuse.gov.br>, mediante o cadastro prévio de servidores no sistema e obtenção de senha.

Art. 20. A Unidade, como ofertante, tendo o interesse em anunciar bens móveis inservíveis enquadrados em qualquer das categorias enumeradas no art. 4º do presente regulamento, para que sejam reaproveitados, movimentados ou alienados para os órgãos e entidades interessados, após os demais procedimentos deverá anunciar o bem inservível no Reuse.Gov.

Art. 21. A utilização do Reuse.Gov, requer a adoção dos seguintes procedimentos:

I - confirmação de o bem estar em disponibilidade na Unidade;

II - classificação do bem (ocioso, recuperável, antieconômico, irrecuperável);

III - avaliação física e financeira do bem, que poderá ser realizada individualmente ou em conjunto e se baseará no valor inicial informado no valor histórico, na depreciação acumulada e na situação em que o bem móvel se encontra.

IV - divulgação do bem, sendo necessário informar para a inclusão do anúncio:

a) dados básicos - título, descrição completa, tipo de material, quantidade disponível e categoria;

b) informações adicionais - quantidade, situação, número de patrimônio, valor avaliado e dados complementares;

c) localização do bem móvel - unidade federativa e município;

d) contato - nome, telefone e e-mail; e

e) fotos do bem móvel.

V - manifestação de interesse pelo órgão ou entidade interessado; e

VI - aprovação pelo órgão ou entidade ofertante.

Parágrafo único. Publicado o anúncio, o sistema gerará automaticamente seu número e permanecerá disponível para consulta por dez dias, sendo a publicação de acesso livre.

Art. 22. A alienação de bens móveis inservíveis ou não, avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b" da [Lei nº 8.666/1993](#) será realizada por meio do Reuse.Gov, na modalidade leilão, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação, após a edição de ato dispondo sobre os procedimentos administrativos necessários para alienação, a ser expedido pelo órgão competente, conforme IN nº 11/2018.

Art. 23. Havendo mais de uma manifestação de interesse pelo mesmo bem móvel, a aprovação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I - órgãos da Administração Pública direta de qualquer dos Poderes da União, autarquias federais e fundações federais;

II - Estados, Distrito Federal e Municípios;

III - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

§ 1º Havendo interessados pertencentes à mesma categoria institucional, será obedecida a ordem cronológica de registro do interesse no Reuse.Gov.

§ 2º Em modalidade de movimentação por transferência, interna ou externa, será obedecida a ordem cronológica de registro no Reuse.Gov.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses de alienação sujeitas a procedimento licitatório.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Em ano eleitoral, o desfazimento de bens, na modalidade de doação, torna-se vedado, tendo como base a [Lei Eleitoral nº 9.504/97](#).

Parágrafo único. A doação de bens de informática, desde que realizada através do MCTIC, é considerada uma das exceções constantes no citado parágrafo, por se enquadrar nos programas sociais já autorizados em lei.

Art. 25. Os bens móveis adquiridos pelo IFRO para a execução descentralizada de programa federal, observada a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal, poderão ser doados à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às suas autarquias e fundações públicas e aos consórcios intermunicipais, para exclusiva utilização pelo órgão ou entidade executor do programa.

Parágrafo único: Nessa hipótese, quando se tratar de bem móvel permanente, o seu tombamento poderá ser feito diretamente no patrimônio do donatário, lavrando-se registro no processo administrativo competente.

Art. 26. O número de patrimônio de bem que passou por desfazimento e foi baixado, jamais deve ser repassado a outro bem.

Art. 27. Caberá a Comissão manter a Coordenação de Patrimônio e Almoarifado informada sobre o andamento dos processos de desfazimento, bem como promover a instrução processual, incluindo o envio ao final para baixa dos bens patrimoniais no sistema por quaisquer das modalidades de desfazimento.

Art. 28. Caberá a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, ao observar a necessidade de adequação do presente regulamento para melhor atendimento das necessidades ou em função de alteração de norma/legislação sobre a matéria propor sua reformulação à Coordenação de Patrimônio e Almoarifado, que, após análise e manifestação sobre o pleito, a fará subir às instâncias competentes para aprovação.

Art. 29. As atribuições definidas neste regulamento não excluem outras estabelecidas na legislação que rege a matéria, nos normativos internos, na jurisprudência, bem como os princípios legais e éticos.

Art. 30. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela Autoridade Máxima do IFRO, em primeira instância, e em segunda pelo Conselho Superior, com o suporte técnico e operacional da Pró-reitoria de Administração.

(assinado eletronicamente)
Jéssica Cristina Pereira Santos
Pró-reitora de Administração

(assinado eletronicamente)
Uberlando Tiburtino Leite
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Cristina Pereira Santos, Pró-Reitor(a) de Administração**, em 24/04/2020, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 24/04/2020, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0899413** e o código CRC **22712D0C**.

Referência: Processo nº 23243.002216/2019-71

SEI nº 0899413



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 24/04/2020

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 5/2020/JIPA - CGAB/IFRO, DE 27/01/2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **Resultado Preliminar** do Edital nº 5/2020 que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Concessão de Auxílio à Permanência – PROMORE; Cursos de Graduação.

1. RESULTADO PRELIMINAR

DEFERIDOS

--	--	--	--	--	--

Nº	Classificação	Estudante	Turma/Curso	Total de Pontos	Valor a Receber
1	4º	Aline Souza Vegas	3º P. Eng. Florestal	70	R\$ 300,00
2	1º	Ana Carolina de Moura Vieira	3ºP de Eng. Florestal	80	R\$ 300,00
3	6º	Evelyn Cibeli Racki da Cruz	5º P. Eng., Florestal	60	R\$ 300,00
4	7º	Igor Gonçalves de Oliveira	8º P. Lic. em Química	60	R\$ 300,00
5	3º	Luan Garcia Pereira Barros	5º P. Eng. Florestal	70	R\$ 300,00
6	5º	Maria Selma Souza Tavares	1º P. ADS	70	R\$ 300,00
7	8º	Pâmela Cardoso Silva	1º P. Eng. Florestal	60	R\$ 300,00
8	2º	Taisa Soares da Silva	5º Eng. Florestal	80	R\$ 300,00
9	9º	Wanderson Pereira	Eng. Florestal	60	R\$ 300,00

CADASTRO RESERVA

Nº	Classificação	Estudante	Turma/Curso	Total de Pontos
1	22º	Ana Claudia Salermo Dionisio	3º P. Eng. Florestal	30
2	11º	Ana Paula Pastrez	1º P. Eng. Florestal	50
3	19º	Andrêina da Gama Costa	1º P. Eng. Florestal	40
4	18º	Denise Lopes do Nascimento	1º P.Eng. Florestal	40
5	14º	Geniffer Lorrany Biazutl Xavier	3º P. Lic. em Química	50
6	16º	Gilmara de Assis Nascimento	3º P. Lic. em Química	40
7	17º	Gleicieli Lopes Ramirez	5º P. Eng. Florestal	40
8	13º	Juliana Oliveira Brito	1ºP Lic. em Química	50
9	21º	Milena Rodrigues Cortes	3º P. Lic. em Química	40
10	12º	Natiele Lima Pereira	5º P Eng. Florestal	50
11	20º	Rafael da Silva Guimarães	3º P. Eng. Florestal	40
12	10º	Victor Pedro Borges Silva	1º P. ADS	60

13	15º	Zanielli Souza Müller	3º P. ADS	50
----	-----	-----------------------	-----------	----

ALUNOS COM REQUERIMENTOS INDEFERIDOS POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO E/OU INCONSISTÊNCIA OU INCONFORMIDADE DE INFORMAÇÕES:

Nº	Estudante	Turma/Curso	Total de Pontos
1	Crislane Justiniano Amaro	6ºP de Lic. em Química	40
2	Douglas de Paula	1ºP de ADS	60
3	Elizeu Ferreira da Silva Junior	1º P. Eng. Florestal	20
4	Laiara dos Santos Matos	3º P.Eng. Florestal	40
5	Laís Kelen de Souza Batista	3º P. Eng. Florestal	50
6	Leticia Karen B. Santos	3º P. Eng. Florestal	60
7	Raimundo de Oliveira Soares Neto	1ºP de Eng. Florestal	50
8	Rosilaine Vieira do Nascimento	1º P ADS	70
9	Samara Bento Sobrinho	1º P. Lic. em Química	80
10	Ygor Fernando Teixeira Fonseca	5º P. Eng. Florestal	60

2. DOS RECURSOS:

Alunos que desejarem interpor recurso, poderão retirar o formulário que encontra-se no site do IFRO. O recurso deverá ser encaminhado **via e-mail para: recursos.caed.jjpa@ifro.edu.br**. Para esclarecimentos de dúvidas, entre em contato pelo **telefone (69) 9902-2997 (Whatsapp)**. O recurso deverá ser encaminhado, **impreterivelmente, no período de 28 a 30 de Abril de 2020.**



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 24/04/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900862** e o código CRC **0A8989E7**.

Referência: Processo nº 23243.000320/2020-64 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0900862



Boletim de Serviço Eletrônico em 24/04/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 4/2020/JIPA - CGAB/IFRO, 27/01/2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **Resultado Preliminar** do Edital nº 4/2020 que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Concessão de Auxílio à Permanência – PROAP; Cursos de Graduação.**

1. RESULTADO PRELIMINAR

Deferidos

Nº	Classificação	Estudante	Turma/Curso	Total de pontos	Valor
1	120	Alessandra Aguiar de Oliveira	2º P. ADS	30	R\$100.00
2	91	Adriele Oliveira Coelho	1º P ADS	40	R\$100.00
3	33	Alécio Pablo Santos de Souza	3º P Eng.Florestal	60	R\$130.00
4	18	Alexandre da Silva Nazaro	1º P. Lic. Química	60	R\$200.00
5	26	Aline Pereira dos Santos	8º P. Lic. Química	60	R\$200.00
6	96	Alini Arini Alves Saurin	3º P. Lic. em Química	40	R\$100.00
7	14	Amanda Silva dos Reis	1ºP de Lic. em Química	60	R\$200.00
8	127	Ana Claudia Salermo Dionisio	3º P. Eng. Florestal	30	R\$100.00
9	53	Ana Cristine Venturine Ferreira	3º P. Eng. Florestal	50	R\$130.00
10	59	Ana Paula dos Santos	1º ADS	50	R\$130.00
11	50	Ana Paula Pastrez	1º P. Eng. Florestal	50	R\$130.00
12	104	Andrêina da Gama Costa	1º P. Eng. Florestal	40	R\$100.00
13	17	Andreina de Barros Satelles	3º P. Eng. Florestal	60	R\$200.00

14	51	Andressa Lemes Andrade	1º P. ADS	50	R\$130.00
15	54	Caio José Pereira de Jesus	6º P. ADS	50	R\$130.00
16	15	Carlos Henrique Souza Costa	5º P. Engenharia Florestal	60	R\$200.00
17	125	Clayton Alves Aguiar	1º P. ADS	30	R\$100.00
18	124	Cleyton Batista Alvernaz	1º P. Eng. Florestal	30	R\$100.00
19	114	Danielle Karolaine dos Santos Lopes	3º P. Eng. Florestal	40	R\$100.00
20	139	Danilo Trombini	3º P. Eng. Florestal	10	R\$80.00
21	108	Débora Clamerick da Costa	5º P. Eng. Florestas	40	R\$100.00
22	93	Denise Lopes do Nascimento	1º P. Eng. Florestal	40	R\$100.00
23	70	Diunior Fernandes Campos	5º P. Eng. Florestal	50	R\$130.00
24	43	Edilaine Marques de Andrade Oliveira	5º P. Eng. Florestal	50	R\$130.00
25	90	Edimara Antônio de Arruda	1º P. Lic. em Química	40	R\$100.00
26	29	Edson José da Silva Delfino	3º P. Eng. Florestal	60	R\$130.00
27	87	Eduarda Alves Libório	3º P. ADS	40	R\$100.00
28	84	Eduardo Aquino Santos	7º P. Lic. Química	40	R\$130.00
29	101	Elaine da Silva	1º P. Lic. em Química	40	R\$100.00
30	78	Eli Gabriel Coco Brisolla	5º P. ADS	50	R\$130.00
31	115	Eliane Pereira Gomes	5º P. Eng. Florestal	40	R\$100.00
32	31	Elisane Abadia Silva	3º P. Lic. em Química	60	R\$130.00
33	44	Eliton Roberto Neves Lacerda	1º P. ADS	50	R\$130.00
34	135	Elizeu Ferreira da Silva Junior	1º P. Eng. Florestal	20	R\$80.00
35	83	Emylly Thauane de Souza Santos	1º P. Eng. Florestal	50	R\$130.00
36	113	Eric Augusto de Lima	1º P. Eng. Florestal	40	R\$100.00
37	89	Erika Lise Buffon da Silva	3º P. Eng. Florestal	40	R\$100.00
38	66	Fabiana da Costa Valadares	5º P. Eng. Florestal	50	R\$130.00
39	52	Fábio Henrique Budim Lopes	7º P. Lic. Química	50	R\$130.00
40	1	Francielly Rodrigues Bueno	6º P. Lic. em Química	80	R\$200.00

41	136	Franciely Rodrigues da Silva	3º P. Eng. Florestal	20	R\$80.00
42	126	Francisco Rael Gomes da Silva	1º P. Lic. Química	30	R\$100.00
43	46	Gabryele Carlyne de Souza	1º ADS	50	R\$130.00
44	67	Geniffer Lorrany Biazuti Xavier	3º P. Lic. em Química	50	R\$130.00
45	138	Ghabriel Ghustavo Gregório da Silva	1º P. ADS	10	R\$80.00
46	86	Gilmara de Assis Nascimento	3º P. Lic. em Química	40	R\$100.00
47	77	Gilvan Alves de Jesus	4º P. ADS	50	R\$130.00
48	88	Gleicieli Lopes Ramirez	5º P. Eng. Florestal	40	R\$100.00
49	35	Gracielly Silva Nascimento	7º P. Lic. Química	60	R\$130.00
50	107	Guilherme Martins dos Santos	3º P. Lic. em Química	40	R\$100.00
51	103	Helberte Costa Arruda	4º P. ADS	40	R\$100.00
52	20	Héloa da Silva Alves	1º P. ADS	60	R\$200.00
53	9	Henrique da Rocha Veloso	5º P. Lic. Química	70	R\$200.00
54	82	Ingrid Werica de Souza Rocha	3º P. Lic. Química	50	R\$130.00
55	122	Isabella Ribeiro Barbosa	3º P. Eng. Florestal	30	R\$100.00
56	95	Isael da Silva Araujo	3º P. Eng. Florestal	40	R\$100.00
57	23	Jaíne Souza Silva de Jesus	3º P. Eng. Florestal	60	R\$200.00
58	8	Jaqueline Rocha Veloso	7º P. Lic. Química	70	R\$200.00
59	42	Jeanne Silva Saturnilho	7º p. lic. em Química	50	R\$130.00
60	6	Jésica da Silva Alves	1º P. Lic. em Química	70	R\$200.00
61	81	Jessualen Acsya do Santos Jesus	1º P. de Lic. em Química	50	R\$130.00
62	64	Joanita Lorena Santos Silva	1º P. ADS	50	R\$130.00
63	106	Josué da Silva Celestino	Lic. em Química	40	R\$100.00
64	60	Juliana Oliveira Brito	1º P. Lic. em Química	50	R\$130.00
65	61	Juliana Oliveira Brito	1º P. Lic. em Química	50	R\$130.00
66	137	Kássio Alexandre Gama	2º P. ADS	20	R\$80.00
67	75	Kátia Silva de Jesus Dias	6º P. Lic. Química	50	R\$130.00

68	38	Kenan Gonzaga dos Santos	3º P. ADS	60	R\$130.00
69	28	Leonardo da Silva Frois	3º P. Lic. em Química	60	R\$130.00
70	85	Leticia Lorrane Lima	º P. Eng. Florestal	40	R\$100.00
71	131	Leuzenir de Oliveira Farias	3º P Eng, Florestal	30	R\$80.00
72	110	Ílvia Izabella Novais Silva	3º P. Lic. Química	40	R\$100.00
73	123	Luana Denise Fim	5º P. Eng. Florestal	30	R\$100.00
74	118	Luana Dias Cabral	4ºP de ADS	30	R\$100.00
75	119	Lucas Dias Cabral	4º P. ADS	30	R\$100.00
76	109	Lucas Rodrigues Racki	5º P ADS	40	R\$100.00
77	72	Luciana Francioli de Oliveira	6º P. Lic. Química	50	R\$130.00
78	121	Marcos Johnny Rodrigues Rocha	2º P ADS	30	R\$100.00
79	63	Marcus Vinícius Lima dos Santos	3º P Eng. Florestal	50	R\$130.00
80	45	Maria Clara da Costa Fernandes	5º P.Eng. Florestal	50	R\$130.00
81	111	Marinalva Moraes do Nascimento Soares	ADS	40	R\$100.00
82	112	Marinalva Moraes do Nascimento Soares	ADS	40	R\$100.00
83	34	Marta Betânia Ferreira Carvalho	5ºP de Eng. Florestal	60	R\$130.00
84	100	Mateus Lopes dos Santos	1º P ADS	40	R\$100.00
85	97	Megue da Silva Pereira	2º P. ADS	40	R\$100.00
86	69	Merlyn Fagundes Alves	3º P. Lic. em Química	50	R\$130.00
87	13	Mônica Moreira de Souza	3ºP Eng. Florestal	60	R\$200.00
88	129	Nathálye Martins de Melo Barbosa	4º P. ADS	30	R\$80.00
89	58	Natiele Lima Pereira	5º P Eng. Florestal	50	R\$130.00
90	30	Natiely Abadia Silva	3º P. ADS	60	R\$130.00
91	11	Núbia Inês da Silva	ADS	70	R\$200.00
92	130	Odeneiva Godinho Machado	3º P. Lic. em Química	30	R\$80.00
93	71	Pablo Fiatkowski do Nascimento	1º P. ADS	50	R\$130.00
94	134	Paulo Sérgio de Freitas	1º ADS	20	R\$80.00

95	57	Pedro Henrique Santos de Oliveira	4º P. ADS	50	R\$130.00
96	40	Quésia do Nascimento Machado	6º P. ADS	60	R\$130.00
97	41	Rafael Carvalho Rosina	6º P. ADS	50	R\$130.00
98	105	Rafael da Silva Guimarães	4º P. ADS	40	R\$100.00
99	116	Rafaela Gonçalves Pinheiro	3º P Lic. Química	30	R\$100.00
100	128	Rafaela Teodoro Campos	5º P. Eng. Florestal	30	R\$80.00
101	36	Rafal Evald Silva	4º P. ADS	60	R\$130.00
102	92	Renata dos Santos Coelho	5º P. Lic. em Química	40	R\$100.00
103	48	Rodrigo Carvalho da Silva	1º P. Eng. Florestal	50	R\$130.00
104	76	Rone Barreto Lima	5º P. Lic. em Química	50	R\$130.00
105	12	Rosângela Lima de Oliveira da Sila	3ºP. Lic Química	70	R\$200.00
106	5	Rosilaine Vieira do Nascimento	1º P ADS	70	R\$200.00
107	62	Ruan Vinícius Pereira Santos	1º P. Lic. Química	50	R\$130.00
108	39	Rutiléia Neponuceno de Souza	3º P. Lic. em Química	60	R\$130.00
109	117	Sabrina Galdino Alves	3ºP de Eng. Florestal	30	R\$100.00
110	98	Sandra Cristina Bispo dos Santos	1ºP ADS	40	R\$100.00
111	79	Sara Cristina Côco Brisolla	5º P. ADS	50	R\$130.00
112	68	Simone Garcia da Silva Rosa	1º P. Lic. Química	50	R\$130.00
113	49	Solange Barbosa dos Santos Oliveira	3º P. Eng. Florestal	50	R\$130.00
114	56	Suely Beraldo Zanard dos Santos	3º P Lic. em Química	50	R\$130.00
115	21	Thainara Farias Rodrigues	1º P. Química	60	R\$200.00
116	133	Tyson Makaully Mereles	1º P. ADS	30	R\$80.00
117	94	Vagner Muniz Monteiro	3º P. Lic. Química	40	R\$100.00
118	73	Valcineia Silva de Oliveira	1º P. Lic. em Química	50	R\$130.00
119	19	Vania Miranda de Souza	3º P. ADS	60	R\$200.00
120	25	Victor da Silva Lima	7º P. Lic. em Química	60	R\$200.00
121	65	Victor dos Santos Amaral	2º P. ADS	50	R\$130.00

122	55	Victor Hugo Sabino Alves	1º P. Lic. Química	50	R\$130.00
123	37	Victor Pedro Borges Silva	1º P. ADS	60	R\$130.00
124	80	Vitória Rodrigues Leonardo	3º P. ADS	50	R\$130.00
125	132	Weslayne Kalline da Silva	1º P. ADS	30	R\$80.00
126	99	wesley Yoshiki Meguro	3º P. Eng. Florestal	40	R\$100.00
127	32	Willian Souza Neimog	5º P Eng. Florestal	60	R\$130.00
128	102	Willian de Oliveira Machado	1º P Lic. em Química	40	R\$100.00
129	47	Willian Dias Lima	1º P. Lic. Química	50	R\$130.00
130	74	Zanielli Souza Müller	3º P. ADS	50	R\$130.00

CADASTRO RESERVA

Nº	Classificação	Estudante	Turma/Curso	Total de Pontos
1	4	Aline Souza Vegas	3º P. Eng. Florestal	70
2	1	Ana Carolina de Moura Vieira	3º P de Eng. Florestal	80
3	6	Evelyn Cibeli Racki da Cruz	5º P. Eng., Florestal	60
4	7	Igor Gonçalves de Oliveira	8º P. Lic. em Química	60
5	3	Luan Garcia Pereira Barros	5º P Eng. Florestal	70
6	5	Maria Selma Souza Tavares	1º P. ADS	70
7	8	Pâmela Cardoso Silva	1º P. Eng. Florestal	60
8	2	Taisa Soares da Silva	5º Eng. Florestal	80
9	9	Wanderson Pereira	Eng. Florestal	60

ALUNOS COM REQUERIMENTOS INDEFERIDOS POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO E/OU INCONSISTÊNCIA OU INCONFORMIDADE DE INFORMAÇÕES:

Nº	Classificação	Estudante	Turma/Curso		

				Total de Pontos
1	24	Aliny Oliveira Brito	7º P. Lic. em Química	50.00
2	31	Angela Maria Gomes Valério	6º P. ADS	50.00
3	10	Clarillys Damacena Rodrigues	3ºP de Lic. em Química	30.00
4	14	Crislane Justiniano Amaro	6ºP de Lic. em Química	40.00
5	23	Danila Oliveira Silva	2º P. ADS	50.00
6	13	Douglas de Paula	1ºP de ADS	60.00
7	7	Edegmária Costa da Silva	5º P.Eng. Florestal	70.00
8	1	Emilia da Silva Montenegro Borges	2º P. ADS	50.00
9	22	Eunice Vicente Moreira	3º P Lic. Química	80.00
10	2	Gabriel Ribeiro da Silva	3ºP de Lic. em Química	40.00
11	11	Gabriela de Souza Carminatt	1ºP de Lic. em Química	50.00
12	3	Gabrielle Rodrigues Canciani	3º p Lic. em Química	50.00
13	21	Geovane de Jesus Silva	7º P. Lic. Química	60.00
14	30	Henrique Santos Gonzaga	1º P. Lic. Química	50.00
15	32	João Marcos Dutra Silva	1º P. Eng. Florestal	30.00
16	18	Jocelina Rosa de Almeida	Lic. em química 8P	60.00
17	20	Joyce Pazitto dos Santos	7º P. Lic. Química	60.00
18	4	Lais Kelen de Souza Batista	3º P. Eng. Florestal	50.00
19	8	Leandro da Silva Lima	4º P. ADS	70.00
20	19	Leiliany Brum Quirino	8ºP Lic. em Química	60.00
21	25	Leticia Karen B. Santos	3º P. Eng. Florestal	60.00
22	6	Madssom Ferreira Damaceno	1º P. Eng. Florestal	0.00
23	28	Marcos Vinicius Silva Andrade	7º P. Lic. em Química	0.00
24	15	Maria Aparecida Ribeiro Paganini	4ºP de ADS	50.00
25	16	Miriam da Silva Oliveira	TCC ADS	60.00
26	5	Náthaly de Jesus Vieira da Vitória	5º P. Eng. Florestal	10.00

27	27	Poliana Pereira da Silva Montes	6º P. ADS	70.00
28	9	Raimundo de Oliveira Soares Neto	1ºP de Eng. Florestal	50.00
29	17	Silvana Rosa de Almeida	Lic. em Química 8ºP	60.00
30	29	Taynara Bonfim Riquiere Lourenço	8º P. Lic. Química	40.00
31	12	Waldirene Melo Silva	1ºP de Lic. em Química	0.00
32	26	Ygor Fernando Teixeira Fonseca	5º P. Eng. Florestal	60.00

2. DOS RECURSOS:

Alunos que desejarem interpor recurso, poderão retirar o formulário que encontra-se no site do IFRO. O recurso deverá ser encaminhado **via e-mail para: recursos.caed.jipa@ifro.edu.br** . Para esclarecimentos de dúvidas, entre em contato pelo **telefone (69) 9902-2997 (Whatsapp)**. O recurso deverá ser encaminhado, **impreterivelmente, no período de 28 a 30 de Abril de 2020.**



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 24/04/2020, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900833** e o código CRC **269E3B32**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 747/REIT - CGAB/IFRO, DE 24 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, **R E S O L V E**:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 27/04/2020, a Assistente em Administração, KELLY CRISTIANE CATAFESTA, SIAPE nº 1899481, da Função Gratificada de Coordenadora de Pagamento de Pessoal, da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRO, código FG - 01.

Art. 2º NOMEAR a Assistente em Administração, KELLY CRISTIANE CATAFESTA, SIAPE nº 1899481, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Reitoria/IFRO, código CD-4..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 24/04/2020, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900218** e o código CRC **16430099**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 746/REIT - CGAB/IFRO, DE 24 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, **RESOLVE**:

Art. 1º EXONERAR a partir de 27/04/2020 a jornalista **ARIADNY MEDEIROS FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 2261752, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Reitoria, código CD-4.

Art. 2º Lotar a servidora na Assessoria de Comunicação da Reitoria deste Instituto.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 24/04/2020, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900216** e o código CRC **6784337A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 175/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 24 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, Considerando do Processo nº 23243.006956/2020-10, **RESOLVE:**

Art. 1º DEFINIR os professores orientadores e seus respectivos orientandos de TCC do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática do *Campus* Porto Velho Calama, conforme quadro abaixo:

Professor(a) EBTT	Matrícula SIAPE	Orientando(a)
Cledenilson Souza Martins	1234362	Denise Jeane da Silva
Geraldo de Magela Carvalho de Oliveira	1938333	Jeremias Rocha Souza
Paulo Sérgio Tomé	1215100	Maria Joana de Araújo Ferreira

Art. 2º DETERMINAR que a carga horária para o professor orientador será de 1h aluno/semana, conforme estabelecido pela RAD (Resolução nº 16/REIT - CONSUP/IFRO, DE 16/05/2019 - Anexo I, item 26), no período de 24/04/2020 a 31/12/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Diretor-Geral do Campus Porto Velho Calama
Portaria nº 1.248, de 24/06/2019
D.O.U nº 120, de 25/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 24/04/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900644** e o código CRC **5057104E**.

Referência: Processo nº 23243.006956/2020-10 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0900644

Boletim de Serviço Eletrônico em 24/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 86/JIPA - CGAB/IFRO, DE 24 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores e os discentes abaixo relacionados para constituírem o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - CSTADS do IFRO - *Campus* Ji-Paraná, no período 2020/1.

Servidores/Discentes	Mat.Siape/CPF	Cargo	Função
Reinaldo Lima Pereira	2301059	PEBTT	Coordenador do Curso - Presidente
Albanita Buarque de Souza	2360102	PEBTT	Representante Docente
Andréia Mendonça dos Santos Lima	1648355	PEBTT	Representante Docente
Clayton Ferraz Andrade	1986393	PEBTT	Representante Docente
Danilo Pereira Escudeiro	1074986	PEBTT	Representante Docente
Davi Gaede Fiusa	2045405	PEBTT	Representante Docente
Elias de Abreu Domingos da Silva	3000366	PEBTT	Representante Docente
Emi Silva de Oliveira	2291377	PEBTT	Representante Docente
Fernando Ferreira Pinheiro	1867411	PEBTT	Representante Docente
Flaine Florêncio Ferreira	1308460	PEBTT	Representante Docente
Gleison Guardia	2047260	PEBTT	Representante Docente
Ilma Rodrigues de Souza Fausto	1787155	PEBTT	Representante Docente
Jackson Henrique da Silva Bezerra	2091039	PEBTT	Representante Docente
Jefferson Antonio dos Santos	2995931	PEBTT	Representante Docente
João Eujácio Teixeira Junior	2298760	PEBTT	Representante Docente
Jones Fernando Giacon	1779734	PEBTT	Representante Docente
José Lucas Brandão Montes	1777080	PEBTT	Representante Docente
Lediane Fani Felzke	1681201	PEBTT	Representante Docente
Walter Ferreira Siqueira	1681121	PEBTT	Representante Docente
Vania Miranda de Souza	025.821.092-31	Discente	Titular
Ueslei de Oliveira Dias	729.136.652-68	Discente	Suplente

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 67/JIPA - CGAB/IFRO, de 27 de março de 2020.

Art. 3º ESTABELECEER a carga horária de 30 (trinta) minutos por semana para realização dos trabalhos da comissão..

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 24/04/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900447** e o código CRC **3B8AC156**.

Referência: Processo nº 23243.005864/2020-12 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0900447

Boletim de Serviço Eletrônico em 24/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 100/GJM - CGAB/IFRO, DE 23 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **Marcela dos Santos Lima**, professora EBTT/Artes, SIAPE 1714634; **Igor Feijó dos Santos**, professor EBTT/Matemática, SIAPE 1247342, **Renato Almeida de Oliveira**, professor EBTT/Informática, SIAPE 3158935, **Wesley Jhonnes Ramos Rolim**, professor EBTT/Informática, SIAPE 31171347, para constituírem a comissão de elaboração do PPC do Curso FIC **Instalador e reparador de redes de computadores**, parte do **Programa Novos Caminhos**, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Estabelecer a carga horária de 2 (duas) horas semanais para realização dos trabalhos em comissão e a data de 14 de maio de 2020 para sua conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 24/04/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0899939** e o código CRC **21EA4622**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DO EDITAL EDITAL N° 10/2020/PVZN

A Direção- Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *campus* Porto Velho Zona Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Responsável pela Elaboração e Acompanhamento do Processo de Seleção de Bolsistas para atuarem nas demandas relacionadas à oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC na modalidade de Educação à Distância - EaD, no uso de suas atribuições legais, torna pública Retificação do **EDITAL N° 10/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

ONDE SE LÊ:

Quadro 01 - Equipe Multidisciplinar

Função	Área	Requisitos	Vagas
Mediação de aprendizagem	Professor Mediador	Curso Superior em Administração, Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, ou Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, devidamente reconhecido por órgão oficial.	6
Apoio Técnico	Apoio Técnico Financeiro (exclusivamente para servidores do IFRO)	Diploma de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis ou Administração, devidamente reconhecida por órgão oficial.	1
	Apoio Técnico para Gestão Acadêmica 1	Discente do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, ou do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, devidamente reconhecido por órgão oficial.	2
	Apoio Técnico para Gestão	Discente e/ou Egresso do Curso Técnico em Administração Subsequente ou Técnico em Finanças	2

Acadêmica 2 (exclusivamente para discentes e/ou egressos do IFRO)	Subsequente, devidamente reconhecido por órgão oficial.	
Editor de Vídeo	Certificado de Conclusão de Curso Superior na área de Publicidade e Propaganda, Informática ou Produção Audiovisual, reconhecido por órgão oficial.	2

QUADRO 2 - Professor Formador

Oferta: <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte			
CURSOS: Assistente em Recursos Humanos (160 horas) / Assistente Administrativo (160 horas)			
Disciplina	Carga Horária	Vagas	Formação mínima exigida por componente curricular
Informática Básica	15h	1	Graduação em Sistemas de Informação
Ética e Cidadania	10h	1	Graduação em Filosofia ou Sociologia
Inteligência Emocional e Qualidade de Vida no Trabalho	10h	1	Graduação em Psicologia ou Administração
Introdução aos Recursos Humanos	20h	1	Graduação em Administração, Gestão Comercial ou Gestão Pública
Motivação e Trabalho em Equipe	20h	1	Graduação em Administração, Gestão

			Comercial ou Gestão Pública
Cargos, Carreiras, Salários e Avaliação de Desempenho	25h	1	Graduação em Administração, Gestão Comercial ou Gestão Pública
Recrutamento, Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas	30h	1	Graduação em Administração, Gestão Comercial ou Gestão Pública
Normas Trabalhistas	30h	1	Graduação em Direito
Fundamentos de Administração	20h	1	Graduação em Administração
Comunicação Empresarial	20h	1	Graduação em Letras Língua Portuguesa
Noções de Logística, Estoque e Produção	20h	1	Graduação em Administração ou Gestão Comercial
Noções de Informática Básica	20h	1	Graduação em Sistemas de Informação
Noções de Marketing	20h	1	Graduação em Administração, Gestão Comercial ou Gestão Pública
Noções de Gestão de Pessoas e Ética Empresarial	20h	1	Graduação em Administração, Gestão Comercial ou Gestão Pública
Noções de Gestão Financeira	20h	1	Graduação em Contabilidade ou Matemática
Técnicas de Recepção, Atendimento e	20h	1	Graduação em Administração, Gestão

Cobrança		Comercial ou Gestão Pública
----------	--	-----------------------------

LEIA-SE:

Quadro 01 - Equipe Multidisciplinar

Função	Área	Requisitos	Vagas
Mediação de aprendizagem	Professor Mediador	Curso Superior em Administração, Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública ou Curso Superior em Gestão de Recursos Humanos, devidamente reconhecido por órgão oficial.	6
Apoio Técnico	Apoio Técnico Financeiro (exclusivamente para servidores do IFRO)	Diploma de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis ou Administração, devidamente reconhecida por órgão oficial.	1
	Apoio Técnico para Gestão Acadêmica 1	Discente do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, ou do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, devidamente reconhecido por órgão oficial.	2
	Apoio Técnico para Gestão Acadêmica 2 (exclusivamente para discentes e/ou egressos do IFRO)	Discente e/ou Egresso do Curso Técnico em Administração Subsequente ou Técnico em Finanças Subsequente, devidamente reconhecido por órgão oficial.	2
	Editor de Vídeo	Certificado de Conclusão de Curso Superior na área de Publicidade e Propaganda, Informática ou Produção Audiovisual, reconhecido por órgão oficial.	2

QUADRO 2 - Professor Formador

Oferta: <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte			
CURSOS: Assistente em Recursos Humanos (160 horas) / Assistente Administrativo (160 horas)			
Disciplina	Carga Horária	Vagas	Formação mínima exigida por componente curricular
Noções de Informática Básica	15h	1	Graduação em Sistemas de Informação
Ética e Cidadania	10h	1	Graduação em Filosofia ou Sociologia
Inteligência Emocional e Qualidade de Vida no Trabalho	10h	1	Graduação em Psicologia ou Administração
Introdução aos Recursos Humanos	20h	1	Graduação em Administração, Gestão Comercial, Gestão Pública ou Gestão de Recursos Humanos
Motivação e Trabalho em Equipe	20h	1	Graduação em Administração, Gestão Comercial, Gestão Pública ou Gestão de Recursos Humanos
Cargos, Carreiras, Salários e Avaliação de Desempenho	25h	1	Graduação em Administração, Gestão Comercial, Gestão Pública ou Gestão de Recursos Humanos

Recrutamento, Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas	30h	1	Graduação em Administração, Gestão Comercial, Gestão Pública ou Gestão de Recursos Humanos
Normas Trabalhistas	30h	1	Graduação em Direito
Fundamentos de Administração	20h	1	Graduação em Administração
Comunicação Empresarial	20h	1	Graduação em Letras Língua Portuguesa
Noções de Logística, Estoque e Produção	20h	1	Graduação em Administração ou Gestão Comercial
Noções de Informática Básica	20h	1	Graduação em Sistemas de Informação
Noções de Marketing	20h	1	Graduação em Administração, Gestão Comercial ou Gestão Pública
Noções de Gestão de Pessoas e Ética Empresarial	20h	1	Graduação em Administração, Gestão Comercial, Gestão Pública ou Gestão de Recursos Humanos
Noções de Gestão Financeira	20h	1	Graduação em Contabilidade ou Matemática
Técnicas de Recepção, Atendimento e Cobrança	20h	1	Graduação em Administração, Gestão Comercial ou Gestão Pública



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 24/04/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900673** e o código CRC **67C73B3E**.

Referência: Processo nº 23243.006518/2020-51

SEI nº 0900673

Boletim de Serviço Eletrônico em 24/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 741/REIT - CGAB/IFRO, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, pela Portaria nº 1.373, de 18/07/2019 DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214 e considerando a RESOLUÇÃO Nº 21/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26/03/2020 (SEI nº 0879993), **RESOLVE**:

Art. 1º ALTERAR a nomenclatura da Função Gratificada atualmente exercida pela Assistente em Administração **WILKA ALEXANDRA DE LIMA CAMPOS**, matrícula SIAPE nº 2045406, de Comissão Permanente de Exames (COPEX) para Coordenação de Exames e Admissão - CEA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 24/04/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898996** e o código CRC **D0617F08**.



Referência: Processo nº 23243.003659/2019-89 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0898996

Boletim de Serviço Eletrônico em 24/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 84/JARU - CGAB/IFRO, DE 24 DE ABRIL DE 2020

O **DIRETOR-GERAL** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS JARU**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão responsável pela implantação do Centro de Tecnologia e Inovação do IFRO - *Campus Jarú*.

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Atribuição
Angélica Ribeiro Araújo Leonídio	Professora EBTT	1059191	Presidente
Hilton Lopes Júnior	Professor EBTT	2997150	Membro
Wallisson Storck Coelho	Professor EBTT	3147885	Membro
Naiara Pereira de Araújo	Professora EBTT	3082822	Membro
Laura Pereira de Oliveira Silveira	Professora EBTT	3082687	Membro

Rute Witter Franco	Professora EBTT	3002172	Membro
Marília Assis dos Santos	Professora EBTT	1068789	Membro
Reginaldo Lima Gomes	Professor EBTT	1157594	Membro
Camila Budim Lopes	Técnica de Laboratório de Química	1228814	Membro
Maria Mychellyne Cristina de Sousa Ayres	Professora EBTT	3120209	Membro

Art. 2º **ESTABELECE**R a carga horária de 02 (duas) horas semanais para a realização dos trabalhos desta Comissão.

Art. 3º **ESTABELECE**R que as atividades desta Comissão deverão ser realizadas entre os meses de abril e agosto de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 24/04/2020, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900399** e o código CRC **86D51A99**.

PORTARIA Nº 83/JARU - CGAB/IFRO, DE 24 DE ABRIL DE 2020

O **DIRETOR-GERAL** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS JARU**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

Art. 1º ALTERAR a distribuição de disciplinas e carga horária docente, referente às atividades de regência nos Cursos Técnicos e Superior do IFRO - *Campus Jaru*, no 1º semestre de 2020, conforme ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 24/04/2020, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900310** e o código CRC **E7CD57D5**.

ANEXO I

DOCENTE	DISCIPLINA	CURSO	TURNO	SEMESTRE/ANO DO CURSO	AULAS SEMANAIS	HORA AULA	HORA RELÓGIO
Alan Cândido da Silva	Química Geral e Analítica	Bacharelado em Medicina Veterinária	INTEGRAL	1	3	15	12h30
	Química	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	2	2		
	Química	Curso Técnico em Alimentos Integrado	VESPERTINO	2	2		
	Química	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	3	1		
	Química	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	2	2		
	Química	Curso Técnico em Segurança	VESPERTINO	1	2		

		do Trabalho Integrado					
	Química	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	2	2		
	Química	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	3	1		
Alana Mara Koln	Desenho Técnico	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	2	2	10,6	8h50
	Processos Industriais	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	3	3		
	Ergonomia e Primeiros Socorros	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	3	2		
	Ergonomia	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente	NOTURNO	3	3,6		
Alexsandro William dos Santos Franco	Educação Física	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	1	2	18	15h
	Educação Física	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	2	2		
	Educação Física	Curso Técnico em Alimentos Integrado	VESPERTINO	2	2		
	Educação Física	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	3	2		
	Educação Física	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	1	2		
	Educação Física	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	2	2		
	Educação Física	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	1	2		
	Educação Física	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	2	2		
	Educação Física	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	3	2		
Allana Caroline Ferreira Gonçalves	Controle Ambiental	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	3	2	13,2	11h
	Segurança do Trabalho	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	1	4		
	Análise de Risco Prática	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente	NOTURNO	3	3,6		

	Controle Ambiental	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente	NOTURNO	3	3,6		
Ana Paula Alves Gonçalves	Higiene e Saúde Ocupacional	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	2	5	13,8	11h30
	Análise de Risco, Prevenção e Controle de Perdas	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	3	4		
	Prevenção e Controle de Perdas	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente	NOTURNO	3	4,8		
Angélica Ribeiro Araújo Leonídio	Biologia celular e molecular	Bacharelado em Medicina Veterinária	INTEGRAL	1	3	14	11h40
	Fisiologia Animal II	Bacharelado em Medicina Veterinária	INTEGRAL	3	4		
	Microbiologia Veterinária	Bacharelado em Medicina Veterinária	INTEGRAL	3	4		
	Tecnologia de Carne e Derivados	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	3	3		
Carlos José Ribeiro	Matemática	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	1	3	18	15h
	Matemática Aplicada na Indústria de Alimentos	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	1	1		
	Matemática	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	1	3		
	Matemática	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	2	3		
	Estatística Aplicada a Segurança do Trabalho	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	1	2		
	Matemática	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	1	3		
	Matemática	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	2	3		
David Rafael Sampaio Castelo da Silva	Geografia	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	1	2	14	11h40
	Geografia	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	2	2		

	Geografia	Curso Técnico em Alimentos Integrado	VESPERTINO	2	2		
	Geografia	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	1	2		
	Geografia	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	2	2		
	Geografia	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	1	2		
	Geografia	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	2	2		
Elisabete Ferraz Sanches	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Curso Técnico em Alimentos Integrado	VESPERTINO	2	3	9	7h30
	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	3	3		
	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	3	3		
Érica Cayres Rodrigues	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	1	3	3	2h30
Faelen Taís Kolln	Higiene e Segurança do Trabalho	Curso Técnico em Agronegócio Subsequente	NOTURNO	3	2	12,6	10h30
	Saúde e Segurança no Trabalho	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	3	1		
	Prevenção e Combate a Sinistro	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	2	4		
	Legislação Aplicada à Segurança e Saúde do Trabalho	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	1	2		
	Primeiros Socorros	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente	NOTURNO	3	3,6		
Felipe Matheus Teles de Vasconcelos	Bioestatística	Bacharelado em Medicina Veterinária	INTEGRAL	1	3	10	8h20
	Metodologia de Projetos Integradores e Extensão	Bacharelado em Medicina Veterinária	INTEGRAL	1	2		
	Crédito Rural	Curso Técnico em Agronegócio Subsequente	NOTURNO	3	2		
	Sistemas	Curso Técnico em	NOTURNO	3	3		

	Agroindustriais	Agronegócio Subsequente					
Gustavo Adolfo Suckow Barbosa	História	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	2	2	19	15h50
	História	Curso Técnico em Alimentos Integrado	VESPERTINO	2	2		
	História	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	2	2		
	História	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	2	2		
	Ética, Política e Cidadania	Bacharelado em Medicina Veterinária	INTEGRAL	1	2		
	Filosofia	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	1	1		
	Filosofia	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	2	1		
	Filosofia	Curso Técnico em Alimentos Integrado	VESPERTINO	2	1		
	Filosofia	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	3	1		
	Filosofia	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	1	1		
	Filosofia	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	2	1		
	Filosofia	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	1	1		
	Filosofia	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	2	1		
	Filosofia	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	3	1		
Hendy Barbosa Santos	Arte	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	1	2	10	8h20
	Arte	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	3	2		
	Arte	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	1	2		
	Arte	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	1	2		

	Arte	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	3	2		
Hilton Lopes Júnior	Bioquímica I	Bacharelado em Medicina Veterinária	INTEGRAL	1	3	13	10h50
	Análise Físico-Química de Alimentos	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	3	2		
	Química	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	1	2		
	Química de Alimentos	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	2	2		
	Química de Alimentos	Curso Técnico em Alimentos Integrado	VESPERTINO	2	2		
	Química	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	1	2		
Ingrid Bromerschenkel	Anatomia Animal I	Bacharelado em Medicina Veterinária	INTEGRAL	1	5	15	12h30
	Anatomia Animal Topográfica	Bacharelado em Medicina Veterinária	INTEGRAL	3	4		
	Imunologia Veterinária	Bacharelado em Medicina Veterinária	INTEGRAL	3	4		
	Qualidade e Segurança Alimentar	Curso Técnico em Agronegócio Subsequente	NOTURNO	3	2		
Juliana Freitas Budin Ferreira	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	2	3	15	12h30
	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	1	3		
	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	2	3		
	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	1	3		
	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	2	3		
Laura Pereira de Oliveira Silveira	Ecologia	Bacharelado em Medicina Veterinária	INTEGRAL	1	2	15	12h30
	Melhoramento Genético Animal	Bacharelado em Medicina Veterinária	INTEGRAL	3	3		

	Zootecnia Geral e Bioclimatologia Animal	Bacharelado em Medicina Veterinária	INTEGRAL	3	3		
	Planejamento e Gestão de Negócios Agropecuários	Curso Técnico em Agronegócio Subsequente	NOTURNO	3	3		
	Responsabilidade Social e Ambiental no Agronegócio	Curso Técnico em Agronegócio Subsequente	NOTURNO	3	2		
	Instalações e Equipamentos Agroindustriais	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	3	2		
Marcelo Moysés Corilaço	Matemática	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	2	3	12	10h
	Matemática	Curso Técnico em Alimentos Integrado	VESPERTINO	2	3		
	Matemática	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	3	3		
	Matemática	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	3	3		
Maria Mychellyne Cristina de Sousa Ayres	Turismo Rural	Curso Técnico em Agronegócio Subsequente	NOTURNO	3	2	14,4	12h
	Gestão Organizacional e Empreendedorismo	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	1	2		
	Gestão da Qualidade	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	2	1		
	Gestão Organizacional	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	1	2		
	Legislação I	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	2	2		
	Logística	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	2	1		
	Empreendedorismo	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	3	2		
	Empreendedorismo	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente	NOTURNO	3	2,4		

Maria Teresa Pinto de Sousa	Inglês Instrumental	Bacharelado em Medicina Veterinária	INTEGRAL	1	2	12	10h
	Inglês	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	1	2		
	Inglês	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	2	1		
	Inglês	Curso Técnico em Alimentos Integrado	VESPERTINO	2	1		
	Inglês	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	2	1		
	Inglês	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	1	2		
	Inglês	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	1	2		
	Inglês	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	2	1		
Marília Assis dos Santos	Análise Sensorial	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	3	2	11	9h10
	Inovação Tecnológica em Alimentos	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	3	2		
	Matéria-Prima de Origem Vegetal e Animal	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	1	1		
	Tecnologia de Frutas, Hortaliças e Bebidas	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	2	3		
	Tecnologia de Frutas, Hortaliças e Bebidas	Curso Técnico em Alimentos Integrado	VESPERTINO	2	3		
Mateus Gomes dos Santos	Custo e Formação de Preços	Curso Técnico em Agronegócio Subsequente	NOTURNO	3	3	5	4h10
	Contabilidade Introdutória	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	1	1		
	Técnicas de Vendas e Negociação	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	2	1		
Naiara Pereira de Araújo	Biologia	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	1	2	14	11h40
	Biologia	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	2	2		

		Integrado				
	Biologia	Curso Técnico em Alimentos Integrado	VESPERTINO	2	2	
	Biologia	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	2	2	
	Biologia	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	1	2	
	Biologia	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	1	2	
	Biologia	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	2	2	
Oswaldo Homero Garcia Cordero	Espanhol	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	2	2	12,4
	Espanhol	Curso Técnico em Alimentos Integrado	VESPERTINO	2	2	
	Espanhol	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	3	1	
	Espanhol	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	2	2	
	Espanhol	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	2	2	
	Espanhol	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	3	1	
	Projeto Integrador	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente	NOTURNO	3	2,4	
Regiane Pandolfo Marmentini	Gestão Ambiental em Indústria de Alimentos	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	3	1	13
	Higiene e Controle de Qualidade na Indústria de Alimentos	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	1	2	
	Introdução a Tecnologia de Alimentos	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	1	2	
	Tecnologia de Leite e Derivados	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	2	3	

	Tecnologia de Leite e Derivados	Curso Técnico em Alimentos Integrado	VESPERTINO	2	3		
	Tecnologia de Produtos Amiláceos, Ovos e Mel	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	3	2		
Reginaldo Lima Gomes	Física	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	1	2	16	13h20
	Física	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	2	2		
	Física	Curso Técnico em Alimentos Integrado	VESPERTINO	2	2		
	Física	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	3	1		
	Física	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	1	2		
	Física	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	2	2		
	Física	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	1	2		
	Física	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	2	2		
	Física	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	3	1		
Robinson Luis Schoaba	Sociologia	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	1	1	9	7h30
	Sociologia	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	2	1		
	Sociologia	Curso Técnico em Alimentos Integrado	VESPERTINO	2	1		
	Sociologia	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	3	1		
	Sociologia	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	1	1		
	Sociologia	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	2	1		
	Sociologia	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	1	1		

	Sociologia	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	2	1		
	Sociologia	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	3	1		
Rute Witter	Bromatologia	Bacharelado em Medicina Veterinária	INTEGRAL	3	3	8	6h40
	Introdução a Medicina Veterinária	Bacharelado em Medicina Veterinária	INTEGRAL	1	2		
	Parasitologia Veterinária I	Bacharelado em Medicina Veterinária	INTEGRAL	3	3		
Vivian Vivan Colito	Empreendedorismo	Curso Técnico em Agronegócio Subsequente	NOTURNO	3	3	15	12h30
	Políticas Públicas para o Agronegócio	Curso Técnico em Agronegócio Subsequente	NOTURNO	3	2		
	Orientação para a Prática Profissional e Pesquisa	Curso Técnico em Alimentos Integrado	MATUTINO	2	1		
	Orientação para a Prática Profissional e Pesquisa	Curso Técnico em Alimentos Integrado	VESPERTINO	2	1		
	Fundamentos de Administração	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	1	1		
	Gestão de Pessoas	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	2	1		
	Marketing	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	1	2		
	Orientação para a Prática Profissional e Pesquisa	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	1	1		
	Orientação para a Prática Profissional e Pesquisa	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	2	1		
	Projeto Integrador	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	3	2		
Wallison Storck Coelho	Informática Básica	Bacharelado em Medicina Veterinária	INTEGRAL	1	2	8	6h40
	Introdução a	Curso Técnico em Alimentos	MATUTINO	1	2		

	Informática	Integrado			
	Informática Aplicada ao Comércio	Curso Técnico em Comércio Integrado	MATUTINO	2	2
	Informática Básica	Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	VESPERTINO	1	2

Referência: Processo nº 23243.001889/2020-47 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0900310

Boletim de Serviço Eletrônico em 24/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (TERCEIRA) EDITAL 06/2020

EDITAL Nº 06/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Edital para Concessão de Auxílio Financeiro a Publicações Científicas em Periódicos Nacionais ou Internacionais

Terceira Homologação Preliminar de Inscrições de Propostas

A Direção Geral do *Campus* Colorado do Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), torna pública a **TERCEIRA HOMOLOGAÇÃO** de inscrições de propostas submetidas ao EDITAL Nº 06/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme o disposto a seguir:

Quadro 1. Terceira homologação preliminar de inscrições de propostas.

Proposta	Proponente	Tradução (R\$)	Publicação R\$	Situação

E06-04

ÉRICA DE OLIVEIRA ARAÚJO

640,00

-

Deferida



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 24/04/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900401** e o código CRC **F39DAE4B**.

Referência: Processo nº 23243.002483/2020-81 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0900401



Boletim de Serviço Eletrônico em 24/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 101/PVZN - CGAB/IFRO, DE 24 DE ABRIL DE 2020

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o constante no Processo 23243.006159/2020-32;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a relação dos professores orientadores e seus orientandos do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

UPO	ACADÊMICO	PROF. ORIENTADOR
Grupo 1	MARISTELA DA MOTA GOMES	Valdeson Amaro Lima
Grupo 2	LUCICLÉIA DA SILVA LUZ MORENO FABIANA CARVALHO DA SILVA VERA LÚCIA FERNANDES MUNDIM	Angelina Maria de Oliveira Licório
Grupo 3	ALEXANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO EDINARA DA SILVA MELO JOSÉ JEFERSON SAMPAIO	Alberto Bruno de Oliveira Viana
Grupo 4	ÂNDERSON MENEZES GONÇALVES EDVAN SAMPAIO VELOSO MÁRCIO SILVEIRA DE CAMPOS	Adriana Zanki Cordenonsi
Grupo 5	CRISTIANE SILVA ALMEIDA JEANE PATRICIA DUARTE FELIX	Angelina Maria de Oliveira Licório
Grupo 6	SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES TELMA DA SILVA SOARES COSTA	Marcos Aurélio Borchardt

	WILLIAM THEIS DE SÁ SILVA	
Grupo 7	LENILDA FERREIRA DE CARVALHO SINARA ANDREIA DE CARVALHO DA SILVA	Valdeson Amaro Lima
Grupo 8	CLAUDIA MARIA MARQUES DAS NEVES JOSÉ EDER SILVA DE ARAÚJO SILVIA NUNES RODRIGUES	Arthur Virgílio Simpson Martins
Grupo 9	ALDA DE SOUZA CARVALHO SANTOS CAROLINA SOUZA DA SILVA ELMA COUTINHO FERREIRA	Adriana Zanki Cordenonsi
Grupo 10	ELAINE SIQUEIRA DE LIMA ELENICE LIBORIO KELEN CAROLINA FARIAS DE AGUIAR OLIVEIRA	Adriana Zanki Cordenonsi
Grupo 11	IGO OLIVEIRA DOS SANTOS	Marcos Aurélio Borchardt
Grupo 12	ALINE VIANTE DA COSTA ANA KLEIA DA SILVA SILVA ELSON FERREIRA DE SOUZA	Marcos Aurélio Borchardt

Grupo 13 CLEDSON LIMA DA SILVA

Angelina Maria de Oliveira Licório

Art. 3º ESTABELECER a carga horária de 1 (uma) hora semanal por grupo até 30/06/2020 para a conclusão dos trabalhos, ao final apresentar o relatório de conclusão das demandas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 24/04/2020, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900312** e o código CRC **AD2F23BB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 24/04/2020
DOU de 24/04/2020, seção 3, página 48

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**PROCESSO SEI Nº 23243.002112/2020-08****DOCUMENTO SEI Nº 0895660****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº 02/2020****FORMA: ELETRÔNICO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP)****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO SEI Nº 23243.002112/2020-08****Entrega de propostas:**

- **Prazo:** Da liberação deste Edital no Portal de Compras do Governo Federal até o horário limite de início da sessão pública, no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapas de Lances:

- **Abertura da sessão pública: 07/05/2020**
- **Horário:** 09h00min (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 158148

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de manutenção predial e equipamentos, para atender as demandas do IFRO, em especial as de **estruturação e manutenção da nova sede da Reitoria**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições constantes do Termo de Referência e seus anexos.



Documento assinado eletronicamente por **Hígila de Souza Normando Oliveira, Coordenador(a) de Compras e Licitações**, em 24/04/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895660** e o código CRC **708B7782**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 23/04/2020

PORTARIA Nº 99/GJM - CGAB/IFRO, DE 22 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **Maria Enísia Soares de Souza**, professora EBTT/Língua Portuguesa, SIAPE 3300783; **Joice Stéfani Menezes Silva**, professora EBTT/Língua Inglesa, SIAPE 3141344, **Douglas Moro Piffer**, professor EBTT/Enfermagem, SIAPE 1647495 e **Marcela dos Santos Lima**, professora EBTT/Artes, SIAPE 1714634, para constituírem a comissão de elaboração do PPC do Curso FIC **Auxiliar de Laboratório de Saúde**, parte do **Programa Novos Caminhos**, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Estabelecer a carga horária de 2 (duas) horas semanais para realização dos trabalhos em comissão e a data de 14 de maio de 2020 para sua conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 23/04/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0899079** e o código CRC **A0A8DC30**.

Referência: Processo nº 23243.006846/2020-58 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0899079

Boletim de Serviço Eletrônico em 23/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 98/GJM - CGAB/IFRO, DE 22 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **Maria Enísia Soares de Souza**, professora EBTT/Língua Portuguesa, SIAPE 3300783; **Joice Stéfani Menezes Silva**, professora EBTT/Língua Inglesa, SIAPE 3141344 e **Igor Feijó dos Santos**, professor EBTT/Matemática, SIAPE 1247342, **Marcela dos Santos Lima**, professora EBTT/Artes, SIAPE 1714634, para constituírem a comissão de elaboração do PPC do Curso FIC **Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Estrangeiros**, parte do **Programa Novos Caminhos**, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Estabelecer a carga horária de 2 (duas) horas semanais para realização dos trabalhos em comissão e a data de 14 de maio de 2020 para sua conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 23/04/2020, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0899054** e o código CRC **675103ED**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 21/2020/REIT - CGAB/IFRO, DE 23 DE ABRIL DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.002105/2020-06

DOCUMENTO SEI Nº 0899572

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **TORNA PÚBLICA** a Convocação dos Candidatos inscritos através do Edital nº 12/2020/REIT-CGAB/IFRO (SEI nº 0852574), de 28/2/2020, e posteriores, que trata do Processo de Provimento de Vagas e Cadastro de Reserva para a Função de **PROFESSOR FORMADOR**, a fim de atuar nos Cursos de Pedagogia e Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, em consonância com a Lei nº 11.273, de 6/2/2006; com a Portaria nº 183/2016/CAPES/MEC, de 21/10/2016, publicada no DOU nº 204, de 24/10/2016, Seção 1, págs. 17-18; com a Portaria nº 102/2019/CAPES/MEC, de 10/5/2019, publicada no DOU nº 90, de 13/5/2019, Seção 1, pág. 21; e, a Instrução Normativa nº 2/2017/CAPES/MEC, de 19/4/2017, publicada no DOU nº 77, de 24/4/2017, Seção 1, págs. 36-37.

O(s) candidato(s) ora convocado(s) deverá(ão) apresentar-se conforme instruções via e-mail após a publicação deste ato convocatório, munido(s) de todos os documentos comprobatórios exigidos no Edital nº 12/2020/REIT-CGAB/IFRO (SEI nº 0852574), de 28/2/2020, e posteriores.

PROFESSOR FORMADOR

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO INFANTIL – 4º SEMESTRE	Classificação	Pontuação
LYSANIA FRISSELLI FERREIRA DOS SANTOS SCHAIDA	1º	80

DISCIPLINA: METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 4º SEMESTRE	Classificação	Pontuação
LUCIANA APARECIDA BARBIERI	1º	95

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 23/04/2020, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0899572** e o código CRC **EA66E504**.

Referência: Processo nº 23243.002105/2020-06

SEI nº 0899572

Boletim de Serviço Eletrônico em 23/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 82/JIPA - CGAB/IFRO, DE 20 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º LOTAR os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia do *Campus* Ji-Paraná, conforme relação abaixo:

DIREÇÃO-GERAL			
Sector	Servidor	Função	Cargo
Direção-Geral	Leticia Carvalho Pivetta	Diretora-Geral	Professora EBTT

Chefia de Gabinete	Fernando Alves da Silva	Chefe	Assistente em Administração
Protocolo e Arquivo	Doerte Chagas Côrtes	-	Técnico em Arquivo
Coordenação de Gestão de Pessoas	Geovana da Costa Oliveira	Coordenadora	Assistente em Administração
	Maria Leiliane de Albuquerque	-	Assistente em Administração
Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação	Marlos Tadeu Alves Hibner	Coordenador	Técnico de Tecnologia da Informação
	Diego Souza Bezerra Veloso*	-	Técnico de Tecnologia da Informação
	Mauricio Jesus Marques Junior	-	Analista de Tecnologia da Informação
	Wesley Kozak Azevedo	-	Técnico de Tecnologia da Informação
Coordenação de Comunicação e Eventos	Emi Silva de Oliveira	Responsável pelo Setor	Professora EBTT

DIRETORIA DE ENSINO			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Diretoria de Ensino	Andreia Mendonça dos Santos Lima	Diretora	Professora EBTT
	Edeli Diogo de Oliveira	-	Assistente em Administração
Departamento de Apoio ao Ensino	Gleison Guardia	Chefe	Professor EBTT
	Alexandre da Silva Machado	-	Técnico de Laboratório - Química
	Alice Sperandio Porto*	-	Professora EBTT
	Ana Quiovetti do Nascimento	-	Pedagoga - Supervisão
	Carlos Augusto Silva e Silva	-	Técnico em Assuntos Educacionais
	Denise de Lima Oliveira Fernandes	-	Técnica em Assuntos Educacionais
	Edson Carlos Cunha	-	Técnico em Assuntos Educacionais
	Daniel Pereira Peralta	-	Técnico de Laboratório - Química
	Deilton Wellington Ribeiro Nogueira	-	Técnico de Laboratório - Florestas
	Erica Patrícia Navarro*	-	Professora EBTT
	Fernanda Rodrigues de Siqueira	-	Técnica de Laboratório - Química
	Gilmar Alves Lima Junior*	-	Professor EBTT
	Jose Sodre de Oliveira	-	Professor EBTT
	Luis Ribeiro Medeiros*	-	Professor EBTT
	Marinho Celestino de Souza Filho	-	Professor EBTT
	Max Uanderson Pereira Menegaz	-	Técnico de Laboratório - Informática
	Michely Clara Moret*	-	Professora EBTT
	Mônica do Carmo Apolinário de Oliveira*	-	Professora EBTT
	Rafael Vieira*	-	Professor EBTT

	Regiani Leal Dalla Martha Couto*	-	Professora EBTT
	Rosimeire Fernandes Ferreira Batista	-	Assistente em Administração
	Sergio Francisco Loss Frazin*	-	Professor EBTT
	Suelene da Silva Batista		Pedagoga - Supervisão
	Valério Magalhães Lopes	-	Técnico de Laboratório - Química
	Vilson Rafael Batista	-	Pedagogo - Área
Coordenação de Educação a Distância	Ilma Rodrigues de Souza Fausto	Responsável pelo Setor	Professora EBTT
Coordenação de Assistência ao Educando	Joelson Dias da Silva	Coordenador	Auxiliar de Biblioteca
	Elaine Lucio Loebelin	-	Assistente Social
	Jeane Mayumi Toshimitsu Murer*	-	Assistente de Alunos
	Josefa Aparecida Pereira de Andrade	-	Assistente de Alunos
	Luiz Carlos Rodrigues da Silva	-	Assistente em Administração
	Magda Marcielle Kwirant Tatagiba	-	Psicóloga
	Renata Graziela Barros Oliveira	-	Tradutora Intérprete de Linguagem de Sinais
	Rosangela Gromiko Helena	-	Auxiliar de Enfermagem
	Rosieli Pinho Gonzaga da Silva	-	Enfermeira
	Sônia Carla Gravena Cândido da Silva	-	Pedagoga - Supervisão
	Wanislei Gomes Queiroga	-	Assistente de Alunos
Coordenação de Registro Acadêmico	Adriana Aparecida Correia Cardoso	Coordenadora	Assistente em Administração
	Dâmaris Sanches dos Santos Resende	-	Assistente em Administração
	Jailde de Fátima Gois	-	Assistente em Administração
	Sheila de Palma Soares	-	Assistente em Administração
Coordenação de Biblioteca	Cleuza Diogo Antunes	Responsável pelo Setor	Bibliotecária - Documentalista
	Fernando Rocha Brezovsky		Auxiliar de Biblioteca
	Juliana Ramos da Silva		Auxiliar de Biblioteca
	Maria do Livramento Porto de Lima		Assistente em Administração
	Rosaly Maria de Lima Santos*		Bibliotecária - Documentalista
Coordenação do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Reinaldo Lima Pereira	Coordenador	Professor EBTT
	Davi Gaede Fiusa	-	Professor EBTT
	Flaine Florêncio Ferreira	-	Professor Substituto

	Jefferson Antônio dos Santos	-	Professor EBTT
	Jones Fernando Giacom	-	Professor EBTT
	Lediane Fani Felzke	-	Professora EBTT
	Walter Ferreira Siqueira	-	Professor EBTT
Coordenação do Curso de Engenharia Florestal	Janice Ferreira do Nascimento	Coordenadora	Professora EBTT
	Giovanni Correia Vieira	-	Professor EBTT
	Regina Geralda de Figueiredo	-	Professora EBTT
	Roger Asevedo dos Santos	-	Professor EBTT
Coordenação do Curso de Licenciatura em Química	Luiz Américo da Silva do Vale	Coordenador	Professor EBTT
	Adalberto Alves da Silva	-	Professor EBTT
	Alice Cristina Souza Lacerda Melo de Souza	-	Professora EBTT
	José Assis Gomes de Brito	-	Professor EBTT
	Renato André Zan	-	Professor EBTTadal
	Talita Vilalva Freire	-	Professora Substituta
Coordenação do Curso Técnico Integrado em Florestas	Raimundo Gomes da Silva Junior	Coordenador	Professor EBTT
	Andreza Pereira Mendonça	-	Professora EBTT
	Cleber de Oliveira Ferreira	-	Professor EBTT
	Dioneia Foschiani Helbel	-	Professora EBTT
	Edivan Carlos da Cunha	-	Professor EBTT
	Fernando Antônio Rebouças Sampaio	-	Professor EBTT
	Gilmar Vieira Gomes	-	Professor EBTT
	Viviane Maia Correa	-	Professora EBTT
Coordenação do Curso Técnico Integrado em Informática	Jackson Henrique da Silva Bezerra	Coordenador	Professor EBTT
	Carlos Alberto Bosquê Junior	-	Professor EBTT
	Clayton Ferraz Andrade	-	Professor EBTT
	Danilo Pereira Escudero	-	Professor EBTT
	Deizilene de Souza Barbosa Gomes	-	Professora EBTT
	Elias de Abreu Domingos da Silva	-	Professor EBTT
	Fabrcio Gurkewicz Ferreira	-	Professor EBTT
	Georgia Travassos de Lucena	-	Professora Substituta
	Geovânia de Souza Andrade Maciel	-	Professora EBTT
	Geraldo Castro Cotinguiba	-	Professor EBTT

	Irineo Marcon	-	Professor Substituto
	Jania Maria de Paula	-	Professora EBTT
	João Eujácio Teixeira Junior	-	Professor EBTT
	José Lucas Brandão Montes	-	Professor EBTT
	Mauro de Oliveira Souza	-	Professor EBTT
	Nilson dos Reis de Oliveira Novaes	-	Professor EBTT
	Windson Moreira Cândido	-	Professor EBTT
Coordenação do Curso Técnico Integrado em Química	Pâmela Siqueira Oliveira de Jesus	Coordenador	Professora EBTT
	Albanita Buarque de Souza	-	Professora - NS Ex-Território
	Cláudia Liege Santana Silva	-	Professora Substituta
	Elise Marques Freire Cunha	-	Professora EBTT
	Fernando Ferreira Pinheiro	-	Professor EBTT
	Genival Gomes da Silva Junior	-	Professor Voluntário
	Heldo Donat	-	Professor EBTT
	Itarralys Herico Cardoso de Souza	-	Professor Substituto
	Joci Neuby Alves Macedo	-	Professora EBTT
	Juliano Viliam Cenci	-	Professor EBTT
	Leonardo Mota de Andrade	-	Professor EBTT
	Lourival Inácio Filho	-	Professor EBTT
	Luciana Cristina Pereira	-	Professora EBTT
	Marco Venício Pereira Zanotelli de Athayde	-	Professor EBTT
	Maysa Vera Matos	-	Professora EBTT
	Reginaldo Diógenes de França	-	Professor EBTT
Wilhan Donizete Gonçalves Nunes	-	Professor EBTT	

DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Departamento de Extensão	Ellen Vieira Pacífico	Chefe	Técnica em Secretariado
Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade	Leiva Custódio Pereira	Coordenadora	Professora EBTT
Coordenação de Formação Inicial e Continuada	Paulo Fernando Campagnolli	Responsável pelo Setor	Professor EBTT
Incubadora de Empresas	Tatiana Gigliolla Bernardino dos Santos	Responsável pelo Setor	Professora EBTT

Centro de Idiomas	Eunice Maria Pinheiro	Responsável pelo Setor	Professora EBTT
--------------------------	-----------------------	------------------------	-----------------

DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação	Lorena de Souza Tavares Bressiani	Chefe	Professora EBTT
Coordenação de Pesquisa e Inovação	Jusinei Meireles Stropa	Responsável pelo Setor	Professor EBTT
Coordenação de Pós-Graduação	Luiz Roberto de Assis Junior	Responsável pelo Setor	Professor EBTT
Núcleo de Inovação Tecnológica	Marco Aurélio de Jesus	Responsável pelo Setor	Professor EBTT

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
Setor	Servidor	Função	Cargo
Diretoria de Planejamento e Administração	Renata Jeremias Rocha	Diretora	Recepcionista
Coordenação Orçamento e Finanças	Rosivani da Costa Oliveira	Coordenadora	Assistente em Administração
Contadoria	Aline Bastos da Silva Côrtes	-	Técnica em Contabilidade
	Arijoan Cavalcante dos Santos*	-	Contador
Coordenação Patrimônio e Almoxarifado	Alamir Rodrigues Diniz	Coordenador	Assistente em Administração
Coordenação Serviços Gerais	Luciano Piacentini de Oliveira	Coordenador	Técnico em Edificações
	Alexandre da Costa Faustino*	-	Técnico em Mecânica
	Gustavo Lourenço Rivolli	-	Assistente em Administração
Coordenação Compras e Licitações	Edina Munhak*	-	Assistente em Administração
Coordenação Gestão de Contratos e Convênios	Paula Fabiane Leitão de Figueredo	Responsável pelo Setor	Administradora

(*) Servidores em afastamento, requisitados ou em exercício provisório em outra Unidade ou Órgão.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 29/JIPA - CGAB/IFRO, de 18 de fevereiro de 2020, bem como as disposições contrárias contrárias anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 23/04/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897150** e o código CRC **9B1A4518**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 23/04/2020

PORTARIA Nº 742/REIT - CGAB/IFRO, DE 23 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, resolve:

Art. 1º **Dispensar** o Técnico em Tecnologia da Informação, **CARLOS EDUARDO SANTANA AZEVEDO**, Mat. SIAPE nº 2120296, como Fiscal Titular do Contrato nº 04/2018, celebrado entre o IFRO e a empresa Centrais Elétricas de Rondônia S.A, designado pela Portaria nº 1.827/REIT - CGAB/IFRO, DE 08 AGOSTO DE 2018 (SEI nº 0706512).

Art. 2º Designar a Auxiliar em Assuntos Educacionais, **BRÍGIDA HELEN GOMES MOURA**, Mat SIAPE nº 1383506, como Fiscal Titular do Contrato nº 04/2018, celebrado entre o IFRO e a empresa **Centrais Elétricas de Rondônia S.A**, CNPJ nº 05.914.650/0001-66, (Processo Administrativo nº 23243.002290/2018-14), cujo objeto é a contratação de serviços continuados de fornecimento de energia elétrica para atender o IFRO/Campus Jaru.

Art. 3º Atribuir a servidora mencionada no Art. 2º as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no IFRO.

Art. 4º Determinar que as funções de fiscais, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 5º Determinar que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 23/04/2020, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0899627** e o código CRC **F5A222DB**.

PORTARIA Nº 100/PVZN - CGAB/IFRO, DE 23 DE ABRIL DE 2020

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o constante no Processo 23243.002826/2020-16;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR o Grupo de Trabalho – GT responsável em elaborar o ementário das disciplinas do Curso Tecnólogo em Sistemas para Internet deste *Campus* Porto Velho Zona Norte.

Grupo de Trabalho	Professor(es)	Disciplina(s)
1	Diego Augusto Doimo Telma Fortes Medeiros	Metodologia de Pesquisa
		Pesquisa Aplicada
		Projeto de Pesquisa I
		Projeto de Pesquisa II
2	Danielli Vacari de Brum Rafael Nink	Matemática
3	Adriana Zanki Cordenonsi Eliana Paula Calegari	Design Gráfico
		Computação Gráfica
		Interação Humano Computador
		Recursos Multimídia
		Comércio Eletrônico e Marketing
		Desenho Assistido por Computador
		Maquetes Eletrônicas
Ilustração Digital		
4	Andressa Viana da Silva	Português Instrumental
5	Elisangela Lima de Carvalho Schuindt	Inglês Instrumental

6	Alecsandro Marian da Silva	Empreendedorismo
7	Telma Fortes Medeiros	Inclusão Social e Digital
8	Diego Augusto Doimo Eulene da Silva Gonçalves	Ética
		Multiculturalismo e Direitos Humanos
9	Jhordano Malacarne Bravim Juliana Braz da Costa Maria Ivanilse Calderon Ribeiro Silmar Antonio Buchner de Oliveira Mariela Mizota Tamada	Introdução a Informática
		Lógica de Programação I
		Lógica de Programação II
		Banco de Dados I
		Banco de Dados II
		Desenvolvimento para Web I
		Desenvolvimento para Web II
		Desenvolvimento para Web III
		Fundamentos de Redes
		Sistemas Operacionais
		Arquitetura de Computadores
		Análise e Projeto de Sistemas
		Engenharia de Software
		Gestão de Projetos
		Estrutura de Dados
Desenvolvimento para Dispositivos Móveis		
Software Livre		
Internet das Coisas		
Qualidade de Software		
Segurança da Informação		
10	Kenia Silva Martins Freitas	Cultural Musical Brasileira e sua História
		Segurança, Meio Ambiente e Saúde

Art. 3º ESTABELECER a carga horária de 3 (três) horas semanais e o prazo até 20 de Maio de 2020 para a conclusão dos trabalhos, ao final apresentar o relatório de conclusão das demandas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 23/04/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0899318** e o código CRC **57055AB1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 23/04/2020

PORTARIA Nº 84/JIPA - CGAB/IFRO, DE 22 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores e discentes abaixo relacionados para constituírem o Colegiado do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio do *Campus Ji-Paraná* do IFRO, com vigência para o período de **2020/1**.

	Nome	Siape / Cpf	Área De Atuação	Cargo	Função
1	Carlos Alberto Bosquê Junior	1934843	Artes	PEBTT	Representante Docente
2	Clayton Ferraz Andrade	1986393	Informática	PEBTT	Representante Docente
3	Deizilene de Souza Barbosa Gomes	1728895	Física	PEBTT	Representante Docente
4	Danilo Pereira Escudeiro	1074986	Informática	PEBTT	Representante Docente
5	Edivan Carlos da Cunha	1817522	Educação Física	PEBTT	Representante Docente
6	Elias de Abreu Domingos da Silva	3000366	Informática	PEBTT	Representante Docente
7	Emi Silva de Oliveira	2291377	Direito	PEBTT	Representante Docente
8	Eunice Maria Pinheiro	1783707	Espanhol	PEBTT	Representante Docente
9	Fabrcio Gurkewicz Ferreira	2247813	Educação Física	PEBTT	Representante Docente
10	Flaine Florêncio Ferreira	1308460	Informática	Professor Substituto	Representante Docente
11	Georgia Travassos de Lucena	1300793	Língua Portuguesa	Professor Substituto	Representante Docente
12	Geovânia de Souza Andrade Maciel	2325421	Língua Portuguesa	PEBTT	Representante Docente
13	Geraldo Castro Cotinguiba	1287624	Sociologia	PEBTT	Representante Docente
14	Irineo Marcon	3162577	História	PEBTT	Representante Docente
15	Jackson Henrique Da Silva Bezerra	2091039	Informática	PEBTT	Coordenador do Curso
16	Jania Maria de Paula	1681089	Geografia	PEBTT	Representante Docente
17	João Eujácio Teixeira Junior	2298760	Informática	PEBTT	Representante Docente
18	José Lucas Brandão Montes	1777080	Informática	PEBTT	Representante Docente
19	Juliano Viliam Cenci	1208816	Educação Física	PEBTT	Representante Docente
20	Marco Venício Pereira Zanotelli de Athayde	1884087	Língua Estrangeira Inglês	Professor Substituto	Representante Docente
21	Mauro de Oliveira Souza	2381524	Matemática	PEBTT	Representante Docente
22	Maysa Vera Matos	2298510	Biologia	PEBTT	Representante Docente
23	Naiany Moreira Franca	039.141.592-19	Discente do 2ª Ano A	Discente Eleito	Representante Discente Suplente

24	Nilson dos Reis de Oliveira Novaes	2912665	Química	PEBTT	Representante Docente
25	Roger Asevedo dos Santos	1799520	Biologia	PEBTT	Representante Docente
26	Sara Dos Santos Abreu	003.814.402-65	Discente do 3ª Ano A	Discente Eleito	Representante Discente Titular
27	Windson Moreira Cândido	1322774	Matemática	PEBTT	Representante Docente

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 54/JIPA - CGAB/IFRO, de 13 de março de 2020.

Art. 3º ESTABELEECER a carga horária de 30 minutos semanais para realização dos trabalhos conforme resolução vigente da RAD.

Art. 4º ESTABELEECER o período de FEVEREIRO a JUNHO de 2020 como tempo de vigência deste colegiado de curso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 22/04/2020, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0899028** e o código CRC **76C3FD89**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020

PORTARIA Nº 759/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, conforme segue:

Processo	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.002621/2020-22	ANDRESSA LIMA DA SILVA	Ariquemes	III	9/9/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 00:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903654** e o código CRC **27BB9698**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 760/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 37/2020/REIT - CPPD/REIT, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, conforme segue:

Processo	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.003372/2020-92	CLEDENILSON SOUZA MARTINS	Porto Velho Calama	II	31/7/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 00:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903656** e o código CRC **47FB40FF**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



PORTARIA Nº 761/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 38/2020/REIT - CPPD/REIT, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, conforme segue:

Processo	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.024936/2019-97	KENIA SILVA MARTINS FREITAS	Porto Velho Zona Norte	II	7/3/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 01:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0903657** e o código CRC **0B83DB91**.

Referência: Processo nº 23243.024936/2019-97 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0903657

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 745/REIT - CGAB/IFRO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E T I F I C A**:

Na Portaria nº 745/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0900126), de 23/4/2020,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **THIAGO JOSÉ SAMPAIO KAISER**, Siape nº 1055473, Professor EBTT, para desempenhar as atividades relativas à implantação do sistema gestão acadêmica SUAP-Edu, junto a Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

LEIA-SE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **THIAGO JOSÉ SAMPAIO KAISER**, Siape nº 1055473, Professor EBTT, para desempenhar atividades de assessoria tecnológica e suporte ao desenvolvimento e implantação do SUAP-Edu e outros sistemas de informação no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 01:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903661** e o código CRC **F06E4719**.

Referência: Processo nº 23243.004171/2020-11

SEI nº 0903661



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020

PORTARIA Nº 762/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no Serviço Público Federal a servidora abaixo relacionada, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no Estágio Probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
23243.010256/2017-24	EUNICE GOMES DA SILVA	Reitoria	Secretária Executiva	13/4/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 01:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903664** e o código CRC **DD906AEA**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 763/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no Serviço Público Federal a servidora abaixo relacionada, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no Estágio Probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
23243.010101/2017-98	THAÍS SOBREIRA GOULART	Campus Guajará-Mirim	Assistente em Administração	17/4/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 01:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903665** e o código CRC **29E91B9C**.

Referência: Processo nº 23243.010101/2017-98 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0903665

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 764/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução

nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no Serviço Público Federal a servidora abaixo relacionada, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no Estágio Probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
23243.010113/2017-12	PRISCILA TAVARES NECKEL	<i>Campus Cacoal</i>	Contadora	15/4/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 01:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903666** e o código CRC **D8DADEC6**.



O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no Serviço Público Federal a servidora abaixo relacionada, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no Estágio Probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
23243.010126/2017-91	ADRIANI REBOUÇAS GOMES	Campus Porto Velho Calama	Administradora	17/4/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 01:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903668** e o código CRC **5840268B**.

PORTARIA Nº 766/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no Serviço Público Federal a servidora abaixo relacionada, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no Estágio Probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
23243.010162/2017-55	CLEIDILENE LUIZA DOS SANTOS	<i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte	Enfermeira	19/4/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 01:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0, informando o código verificador **0903669** e o código CRC **4791339F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 767/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no Serviço Público Federal a servidora abaixo relacionada, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no Estágio Probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
23243.009868/2019-36	ELIANA PAULA CALEGARI	Campus Porto Velho Zona Norte	Professora EBTT	31/3/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 01:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903670** e o código CRC **70EFC51B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 696/REIT - CGAB/IFRO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, **RETIFICA**:

Na Portaria nº 696/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0894796), de 15/4/2020,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º DECLARAR estável no Serviço Público Federal o servidor abaixo relacionado, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no Estágio Probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
23243.010016/2017-20	HERISSON FERREIRA DOS SANTOS	<i>Campus Colorado do Oeste</i>	Professor EBTT	30/3/2020

LEIA-SE:

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
23243.010016/2017-20	HERISSON FERREIRA DOS SANTOS	<i>Campus Ariquemes</i>	Professor EBTT	30/3/2020

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 01:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903671** e o código CRC **B7EAE01E**.

Referência: Processo nº 23243.010016/2017-20

SEI nº 0903671

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 768/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Aceleração da Promoção Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro legal no Art. 15 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.002471/2020-57	GERALDO CASTRO COTINGUIBA	<i>Campus</i> Ji-Paraná	D-102	D-301	10/2/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 01:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903674** e o código CRC **09962DEB**.

Referência: Processo nº 23243.002471/2020-57 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0903674



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020

PORTARIA Nº 769/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Aceleração da Promoção Funcional à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionada, com fulcro legal no Art. 15 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
----------	------	--------------------	----	------	----------

23243.005268/2020-32	LILIAN CATIUSCIA EIFLER FIRME DA SILVA	Campus Cacoal	D-102	D-301	1/4/2020
----------------------	--	---------------	-------	--------------	-----------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 01:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903677** e o código CRC **7F9E459D**.

Referência: Processo nº 23243.005268/2020-32 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0903677



Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 770/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Aceleração da Promoção Funcional à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionada, com fulcro legal no Art. 15 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.003275/2020-08	ÁGATHA CHRISTIE DE SOUZA ZEMKE	Campus Cacoal	D-102	D-301	14/3/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 01:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903679** e o código CRC **480B30E9**.

Referência: Processo nº 23243.003275/2020-08 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0903679



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020

PORTARIA Nº 771/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução

nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a Aceleração da Promoção Funcional à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionada, com fulcro legal no Art. 15 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.002308/2020-94	CÁSSIA LUCIANA DE MELO LIMA	Campus Porto Velho Zona Norte	D-101	D-201	7/2/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 01:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903681** e o código CRC **F1F85702**.



O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Aceleração da Promoção Funcional à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionada, com fulcro legal no Art. 15 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.003588/2020-58	MARIA TERESA PINTO DE SOUSA	<i>Campus Jaru</i>	D-102	D-301	22/2/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 01:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903684** e o código CRC **F928A376**.

PORTARIA Nº 773/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional por Capacitação Profissional ao servidor Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.019871/2019-68	MOISÉS LIMA MARQUES	Reitoria	D-203	D-303	27/3/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 01:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903694** e o código CRC **1E0977D6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 774/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional por Capacitação Profissional ao servidor Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.003611/2020-12	VALMOR CRUZ DOS SANTOS	<i>Campus</i> Porto Velho Calama	D-305	D-405	5/3/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 01:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903696** e o código CRC **EF2AFFC9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 775/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional por Capacitação Profissional à servidora Técnico-Administrativa em Educação, abaixo relacionada, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.000086/2020-75	RENATA GRAZIELA BARROS OLIVEIRA	<i>Campus Ji-Paraná</i>	D-304	D-404	26/3/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 01:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903697** e o código CRC **D611C4EF**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 776/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional por Capacitação Profissional à servidora Técnico-Administrativa em Educação, abaixo relacionada, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.006517/2020-15	EUNICE GOMES DA SILVA	Reitoria	E-203	E-303	16/4/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 01:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903700** e o código CRC **A3D232DF**.

Referência: Processo nº 23243.006517/2020-15 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0903700



Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 777/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional ao servidor Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.005684/2020-31	DAVID MOURÃO LOPES	Campus Porto Velho Calama	C-404	C-405	1/4/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 29/04/2020, às 01:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903704** e o código CRC **2F41A45D**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 778/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional à servidora Técnico-Administrativa em Educação, abaixo relacionada, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.001767/2020-51	DÉBORA ARAÚJO BATISTA	Campus Porto Velho Zona Norte	E-303	E-304	29/11/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 02:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903706** e o código CRC **0D29785E**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 779/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional à servidora Técnico-Administrativa em Educação, abaixo relacionada, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.001407/2020-59	RENATA GRAZIELA BARROS OLIVEIRA	<i>Campus Ji-Paraná</i>	D-303	D-304	9/1/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 02:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903708** e o código CRC **95338FAD**.



Referência: Processo nº 23243.001407/2020-59 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0903708

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 780/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional à servidora Técnico-Administrativa em Educação, abaixo relacionada, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.006421/2020-49	EUNICE GOMES DA SILVA	Reitoria	E-202	E-203	13/4/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 02:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903710** e o código CRC **2B816494**.

Referência: Processo nº 23243.006421/2020-49 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0903710



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020

PORTARIA Nº 781/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional ao servidor Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência

23243.001588/2020-13

ALEXANDRE DA SILVA MACHADO

Campus Ji-Paraná

D-303

D-304

23/9/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 02:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903711** e o código CRC **C85D4A00**.

Referência: Processo nº 23243.001588/2020-13 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0903711

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 782/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional ao servidor Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.004866/2020-94	WESLEY KOZAK AZEVEDO	<i>Campus Ji-Paraná</i>	D-404	D-405	14/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 02:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903712** e o código CRC **C395691A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020

PORTARIA Nº 783/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER o Incentivo à Qualificação à servidora abaixo relacionada, com fulcro legal nos Artigos 11 e 12 e Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, combinados com o Art. 1º, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto nº 5.824/2006 e Art. 41 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Cargo	Unidade de Lotação	Vigência	Percentual
23243.004855/2020-12	LUCIANA SEMEÃO DA SILVA	Assistente de Alunos	<i>Campus</i> Porto Velho Calama	10/3/2020	52%

Art. 2º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência da concessão do benefício, para a apresentação do certificado/diploma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 02:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903713** e o código CRC **9F9D1CF5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 784/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER o Incentivo à Qualificação ao servidor abaixo relacionado, com fulcro legal nos Artigos 11 e 12 e Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, combinados com o Art. 1º, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto nº 5.824/2006 e Art. 41 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Cargo	Unidade de Lotação	Vigência	Percentual
23243.006332/2020-01	EDUARDO DA SILVA PINHEIRO ABREU	Auxiliar em Administração	Reitoria	3/4/2020	30%

Art. 2º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência da concessão do benefício, para a apresentação do certificado/diploma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 02:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903717** e o código CRC **BE547B83**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 785/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional por Capacitação Profissional à servidora Técnico-Administrativa em Educação, abaixo relacionada, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.006162/2020-56	ANA PAULA TIEMI KANEKO	Campus Colorado do Oeste	D-304	D-404	2/4/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 02:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903718** e o código CRC **C97E76AC**.



Referência: Processo nº 23243.006162/2020-56 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0903718



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020

PORTARIA Nº 786/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionada, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.001999/2020-17	JÉSSICA RODRIGUES MENESES	<i>Campus</i> Vilhena	D-101	D-102	3/1/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 02:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903720** e o código CRC **8DC42FBA**.

Referência: Processo nº 23243.001999/2020-17 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0903720



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020

PORTARIA Nº 787/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionada, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência

23243.002312/2020-52

GEANE DA SILVA TAVARES

Campus Guajará-Mirim

D-101

D-102

3/1/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 02:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903721** e o código CRC **FEF15E4A**.

Referência: Processo nº 23243.002312/2020-52 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0903721



Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 788/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.003206/2020-96	DAUSTER SOUZA PEREIRA	<i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte	D-303	D-304	18/3/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 02:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903722** e o código CRC **EE0B7EC3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020

PORTARIA Nº 789/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionada, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.006836/2019-89	ÉRICA DE OLIVEIRA ARAÚJO	<i>Campus Cacoal</i>	D-101	D-102	13/6/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 02:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903725** e o código CRC **A3AB1F33**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 86/JARU - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS JARU*, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores: Alan Cândido da Silva e Mateus Gomes dos Santos, como membros da Comissão responsável pela implantação do Centro de Tecnologia do IFRO *Campus Jarú*, conforme PORTARIA Nº 84/JARU - CGAB/IFRO, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Art. 2º **ESTABELECE**R a nova composição da referida Comissão conforme descrito da tabela abaixo:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Atribuição
Angélica Ribeiro Araújo Leonídio	Professora EBTT	1059191	Presidente
Hilton Lopes Júnior	Professor EBTT	2997150	Membro
Wallisson Storck Coelho	Professor EBTT	3147885	Membro
Naiara Pereira de Araújo	Professora EBTT	3082822	Membro
Laura Pereira de Oliveira Silveira	Professora EBTT	3082687	Membro
Rute Witter Franco	Professora EBTT	3002172	Membro
Marília Assis dos Santos	Professora EBTT	1068789	Membro
Reginaldo Lima Gomes	Professor EBTT	1157594	Membro
Camila Budim Lopes	Técnica de Laboratório	1228814	Membro
Alan Cândido da Silva	Professor EBTT	1269366	Membro
Mateus Gomes dos Santos	Professor EBTT	2359800	Membro
Maria Mychellyne Cristina de Sousa Ayres	Professora EBTT	3120209	Membro

Art. 3º **ESTABELECE**R a carga horária de 02 (duas) horas semanais para a realização dos trabalhos desta Comissão.

Art. 4º **ESTABELECE**R que as atividades desta Comissão deverão ser realizadas entre os meses de abril a agosto de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 28/04/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902601** e o código CRC **658460CF**.

Referência: Processo nº 23243.004972/2020-78 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0902601

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 92/JIPA - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR a lotação dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus Ji-Paraná*, conforme relação abaixo:

DIREÇÃO DE ENSINO

Setor	Servidor (a)	Função	Cargo
Coordenação de Assistência ao Educando	Jailde de Fátima Gois	-	Assistente em Administração
Núcleo de Atendimento as Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE	Alice Cristina Souza Lacerda Melo de Souza	Responsável pelo Setor	Professora EBTT

DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO			
Setor	Servidor (a)	Função	Cargo
Núcleo Informatizado de Memória e Pesquisa do IFRO - NIMPI	Lourival Inácio Filho	Responsável pelo Setor	Professor EBTT

Art. 2º As demais informações constantes na Portaria nº 82/JIPA - CGAB/IFRO, de 20 de abril de 2020 (0897150) permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 29/04/2020, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903038** e o código CRC **80DAEC08**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 753/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. Elogiar a servidora **ANABELA APARECIDA SILVA BARBOSA**, Matrícula SIAPE: 1004730, pelo desempenho e atuação destacada na função de Coordenadora Geral da Universidade Aberta do Brasil junto ao Instituto Federal de Rondônia - IFRO, no período de **Abril de 2019 a 10 de março de 2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 28/04/2020, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903585** e o código CRC **748F7B1E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 174/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 23 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, e considerando o Memorando nº 24/2020/PVCAL - DEPESP/PVCAL (0899625), **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Rodrigo Leonardo de Sousa Oliveira**, Professor EBTT, Matrícula SIAPE 1141272, para auxiliar nas atividades de assessoria e apoio à Gestão no Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *Campus* Porto Velho Calama., no período de 27/04/2020 a 31/12/2020, com carga-horária de 8h/semanais:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Diretor-Geral do Campus Porto Velho Calama
Portaria nº 1.248 GR/IFRO, de 24/06/2019
D.O.U. nº 120, de 25/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio**, **Diretor(a) Geral**, em 28/04/2020, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0899864** e o código CRC **4DB41767**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 09/2020/PVZN - CGAB/IFRO

A Direção Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação torna pública A **RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 09/2020 PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES MEDIADORES** para atuarem no curso de Pós- graduação *lato sensu* MBA em Gestão de Instituições Públicas, do Instituto Federal de Rondônia *Campus* Porto Velho Zona Norte.

Onde se lê:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.3. Poderão se inscrever servidores públicos municipais, estaduais e federais. Sendo que, a participação no presente Edital não implicará em redução da carga horária e/ou atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.

Leia-se:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.3. Poderão se inscrever quaisquer cidadãos que atendam os requisitos do item 3.5, inclusive servidores públicos municipais, estaduais e federais. Sendo que, a participação destes no presente Edital não implicará em redução da carga horária e/ou atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de

origem.

Onde se lê:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.3. O candidato deverá enviar os seguintes documentos para realizar a inscrição:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certificado comprobatórios de titulação e demais documentações conforme Quadro 01;
- d) Certificados comprobatórios de titulação (graduação e pós-graduação), cursos de formação, atualizações e capacitações (conforme Anexo I);
- e) Declaração de disponibilidade de tempo para as atividades inerentes (conforme Anexo V);
- f) Declaração de que as atividades de Professor Mediador não ultrapassará o total de 60h semanais somado(s) ao(s) demais vínculo(s), caso possua (conforme Anexo VI);

Leia-se:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.3. O candidato deverá enviar os seguintes documentos para realizar a inscrição:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certificado comprobatórios de titulação e demais documentações conforme **Quadro 01**;
- d) Certificados comprobatórios de titulação (graduação e pós-graduação), cursos de formação, atualizações e capacitações (conforme **Anexo I**);
- e) Declaração de disponibilidade de tempo para as atividades inerentes (conforme **Anexo IV**);
- f) Declaração de que as atividades de Professor Mediador não ultrapassará o total de 60h semanais somado(s) ao(s) demais vínculo(s), caso possua (conforme **Anexo V**);

Onde se lê: www.ifro.edu.br

Pode-se ler ainda: <https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/pesquisa>



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 28/04/2020, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903453** e o código CRC **E56A900F**.

Referência: Processo nº 23243.006290/2020-08

SEI nº 0903453



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/04/2020

PORTARIA Nº 745/REIT - CGAB/IFRO, DE 23 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; considerando o Memorando nº 8/2020/REIT - PROEN/REIT (SEI nº 0853694), o Despacho nº 91/2020/CAC - CGAB (SEI nº 0891918) e o Despacho nº 74/2020/REIT - PROEN (SEI nº 0891964), **R E S O L V E**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **THIAGO JOSÉ SAMPAIO KAISER**, Siape nº 1055473, Professor EBTT, para desempenhar as atividades relativas à implantação do sistema gestão acadêmica SUAP-Edu, junto a Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

Art. 2º ESTABELEECER a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho das atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 24/04/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900126** e o código CRC **4A17DBF2**.

Referência: Processo nº 23243.004171/2020-11 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0900126



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/04/2020

ALTERAÇÃO DE PORTARIA ALTERA A PORTARIA Nº103/PVZN - CGAB/IFRO

PROCESSO SEI Nº 23243.019621/2019-28

DOCUMENTO SEI Nº 0896376

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, **RESOLVE**:

Art. 1º ALTERAR, a presidência da comissão instituída pela **Portaria nº 103/PVZN - CGAB/IFRO, de 27 de abril de 2020**, responsável pela Elaboração e Acompanhamento do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP para o exercício 2020 no âmbito do *campus* Porto Velho Zona Norte, designando para ocupar a referida função a servidora **Kelly Ramalho Rodrigues Machado**, SIAPE: 2240608.

Art. 2º. Esta Alteração entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 28/04/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902725** e o código CRC **965AFDFB**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 5/PVZN - CE/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do PPC do Curso de Formação Inicial de Assistente em Recursos Humanos no âmbito do campus Porto Velho Zona Norte

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U de 30/12/2009, em conformidade com o disposto no Estatuto; considerando o Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução Nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, *ad referendum*, o PPC do Curso de Formação Inicial de Assistente em Recursos Humanos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Porto Velho Zona Norte, anexo a esta Resolução.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Presidente do Conselho**, em 30/04/2020, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904301** e o código CRC **1851E116**.

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 5/PVZN - CE/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE ASSISTENTE EM RECURSOS HUMANOS

O curso “Assistente em Recursos Humanos” é uma ação do Instituto Federal de Rondônia (IFRO) em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) que tem como objetivo atender a comunidade em geral no período de enfrentamento à pandemia da Covid-19.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO

(Portaria nº 99/2020, de 16/04/2020)

CAREN STELA MÁXIMO BATISTA

Matrícula SIAPE N° 3062755

CASSIA LUCIANA DE MELO LIMA

Matrícula SIAPE N° 2357833

ALECSANDRO MARIAN DA SILVA

Matrícula SIAPE N° 3072291

JORGE WASHINGTON DE AMORIN JUNIOR

Matrícula SIAPE N° 1317620

REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

REITOR

Uberlando Tiburtino Leite

DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS*

Ariadne Joseane Felix Quintela

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

Maria Goreth Araújo Reis

PRÓ-REITOR DE ENSINO

Edislei Rodrigues Almeida

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Gilmar Alves Lima Júnior

PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Gilberto Paulino da Silva

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Jéssica Cristina Pereira Santos

DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Cleonete Martins de Aguiar

COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

Eliana Paula Calegari

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

1. DADOS GERAIS DO CURSO

2.DADOS DA UNIDADE DE ENSINO (CAMPUS)

2. HISTÓRICO DA UNIDADE DE ENSINO

3.JUSTIFICATIVA

4.OBJETIVOS

4. OBJETIVO GERAL

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5. PÚBLICO ALVO

5.1 FORMAS DE ACESSO

5.2 LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO

6. PERFIL DO EGRESSO

7. METODOLOGIA DA OFERTA

7.1 CONCEPÇÃO CURRICULAR

8. DESIGN INSTRUCIONAL

9. CRITÉRIOS

9.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

9.2 CERTIFICAÇÃO

10. REFERÊNCIAS

APÊNDICE – PLANOS DE ENSINO

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o projeto pedagógico do Curso de Formação Inicial de Assistente em Recursos Humanos, na modalidade EaD. Este projeto pedagógico de curso se propõe a contextualizar e a definir as diretrizes pedagógicas para o respectivo curso no âmbito do Instituto Federal do Rondônia.

Consubstancia-se em uma proposta curricular baseada nos fundamentos filosóficos da prática educativa progressista e transformadora, nas bases legais da educação profissional e tecnológica brasileira, explicitadas na LDB nº 9.94/96 e atualizada pela Lei nº 11.741/08, e demais resoluções que normatizam a Educação Profissional brasileira, mais especificamente a que se refere à formação inicial ou qualificação profissional.

Este curso de Formação Inicial de Assistente em Recursos Humanos, na modalidade EaD aspira “uma formação que permita a mudança de perspectiva de vida por parte do aluno; a compreensão das relações que se estabelecem no mundo do qual ele faz parte; a ampliação de sua leitura de mundo e a participação efetiva nos processos sociais.” (BRASIL, 2009, p. 5). Dessa forma, almeja-se propiciar uma formação humana e integral em que o objetivo profissionalizante não tenha uma

finalidade em si, nem seja orientado pelos interesses do mercado de trabalho, mas se constitui em uma possibilidade para a construção dos projetos de vida dos estudantes (FRIGOTTO, CIAVATTA e RAMOS, 2005).

Este documento apresenta, portanto, os pressupostos teóricos, metodológicos e didático pedagógicos estruturantes da proposta do curso em consonância com a missão e os objetivos legais definidos para os Institutos Federais. Em todos os elementos estarão explicitados princípios, categorias e conceitos que materializarão o processo de ensino e de aprendizagem destinados a todos os envolvidos nesta práxis pedagógica.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Executor: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia — *Campus* Porto Velho Zona Norte

CNPJ do Campus: 10.817.343/0007-92

Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, 3.146 – Setor Industrial, Porto Velho - RO

Telefone: (69) 2182-3815

Site da Instituição: www.ifro.edu.br

1.2 DADOS GERAIS DO CURSO

Nome do curso: Curso Assistente em Recursos Humanos
Eixo tecnológico: Gestão e Negócios
Carga horária: 160 horas
Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Completo II

Classificação: Curso Formação Inicial
Modalidade de oferta: EAD
Realização/Campus: Instituto Federal de Rondônia - IFRO <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte
Número de turmas: 01
Número de vagas: 1060
Período de oferta: de maio à setembro de 2020
Local das aulas: Ambiente Virtual de Aprendizagem do IFRO

2. DADOS DA UNIDADE DE ENSINO (*CAMPUS*)

2.1 HISTÓRICO DA UNIDADE DE ENSINO

O *Campus* Porto Velho Zona Norte teve seu funcionamento autorizado como *Campus* Avançado pela Portaria 1.366, de 6 de dezembro de 2010. No ano de 2011, com a equipe formada pela Direção Geral, Coordenação Geral de Ensino e Coordenação de Administração e Planejamento, deu-se início às atividades de planejamento e implantação do *Campus* oficialmente, com a aplicação de questionários para identificação da demanda a ser atendida pelo novo *Campus* que surgirá.

Com uma estrutura voltada à Educação a Distância, o *Campus* Porto Velho Zona Norte, por sua conversão de *Campus* Avançado para *Campus* Regular, assumiu, por transferência da Pró-Reitoria de Ensino, toda a gestão administrativa e pedagógica voltada à EAD nos Campi e Polos Regionais do IFRO. Passou a oferecer, cursos em parceria com o Instituto Federal do Paraná (IFPR), nos eixos tecnológicos Ambiente, Saúde e Segurança e Controle e Processos Industriais, além dos cursos do Programa Profucionário.

Com início das atividades próprias em 2013, o *Campus* passou a ofertar os cursos Técnicos em Informática para Internet e Finanças, além do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, todos presenciais. Além disso, com a instalação dos estúdios de produção de educação à distância, o *Campus* abriu os primeiros cursos nesta modalidade: Técnico em Informática para Internet e Técnico em Finanças.

Deste modo, com uma estrutura voltada à utilização de tecnologias no auxílio aos estudos para o ensino profissional, o *Campus* prevê uma interação homem-máquina mais ampla, com utilização de laboratórios temáticos, produção de mídias para educação e ainda utilização de um estúdio de transmissão e gravação de aulas, a fim de atender as mais diversas regiões do Estado, criando condições para a comunidade inserir-se, permanecer e ascender no mundo do trabalho.

3. JUSTIFICATIVA

As organizações são constituídas de pessoas e dependem delas para atingir seus objetivos e cumprir suas missões; e para as pessoas, o trabalho é o meio através do qual elas podem alcançar vários objetivos pessoais (Chiavenato, 2004). Sendo assim, o Assistente em Recursos Humanos é de grande importância para o desenvolvimento das pessoas e organizações e conseqüentemente para o desenvolvimento de uma comunidade.

No âmbito do Estado de Rondônia, a oferta do Curso FIC em Auxiliar em Recursos Humanos, na modalidade EAD, aparece como uma opção para a formação de mão de obra para atuação na área administrativa. Tendo em vista o crescimento socioeconômico das cidades e a profissionalização das empresas e do serviço público é necessário qualificar profissionais para atuar na administração estratégica de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.

Este curso visa fornecer uma capacitação inicial aos portadores de certificado do ensino médio incompleto, que habitam regiões de vulnerabilidade social, sejam pessoas de baixa renda ou estejam fora do mercado de trabalho, propondo-se a formar profissionais capazes de realizar atividades de Assistente em Recursos Humanos, de forma a contribuir para o desenvolvimento da região e ações pertinentes as demandas comunitárias, bem como suprir a carência profissional do nosso estado, sempre procurando desenvolver nestes profissionais, habilidades para atuar na área de gestão de pessoas.

Nessa perspectiva, o IFRO propõe-se a oferecer este curso de formação inicial, na modalidade EAD, por entender que estará contribuindo para a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade, formando o Assistente em Recursos Humanos, através de um processo de apropriação e de produção de conhecimentos científicos e tecnológicos, capaz de contribuir com a formação humana integral e com o desenvolvimento socioeconômico regional.

4. OBJETIVOS DO CURSO

4.1 Objetivo Geral

O curso de Formação Inicial de Assistente em Recursos Humanos, na modalidade EAD, tem como objetivo geral proporcionar a atuação dos egressos como Assistente em Recursos Humanos em Organizações diversas.

4.2 Objetivos Específicos

Os objetivos específicos do curso compreendem:

1. Formar profissionais para atuar como auxiliar na execução dos processos da área de Recursos Humanos;

2. Executar rotinas de processos administrativos do setor de Recursos Humanos de uma empresa;
3. Realizar atividades de apoio ao planejamento, execução, avaliação e controle dos processos de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, avaliação de desenvolvimento, avaliação de desempenho, progressão funcional, cargos, salários e benefícios.

5. PÚBLICO ALVO

O curso de Assistente em Recursos Humanos, na modalidade EAD, é destinado à pessoas com o Ensino Fundamental II completo, e interessadas em atuar ou se aperfeiçoar na área.

5.1. FORMAS DE ACESSO

O curso será divulgado externamente à comunidade em geral e, a seleção ocorrerá por ordem de inscrição em processo seletivo regulado por edital publicado pelo *campus*.

5.2 LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO

O curso será realizado totalmente EaD pelo ambiente virtual de aprendizagem do IFRO nos meses de maio à setembro de 2020.

6. PERFIL DO EGRESSO

O estudante egresso do curso FIC de Assistente em Recursos Humanos, na modalidade EAD, deve ter demonstrado avanços na aquisição de seus conhecimentos básicos, estando preparado para dar continuidade aos seus estudos. Do ponto de vista da qualificação profissional, deve estar qualificado para atuar nas atividades relativas à área do curso para que possa desempenhar, com autonomia, suas atribuições, com possibilidades de reinserção positiva no mundo trabalho. Dessa forma, ao concluir a sua qualificação profissional, o egresso do curso de Assistente em Recursos Humanos deverá demonstrar um perfil que lhe possibilite:

- Elaborar documentos de descrição e análise de cargos;
- Recrutar e selecionar profissionais;
- Compreender a importância e o processo de Avaliação de Desempenho dos profissionais;
- Compreender os conceitos de Treinamento, Desenvolvimento e Educação (TD&E);
- Gerenciar as formas de recompensar as pessoas (Administração de Salários)
- Compreender os processos motivacionais e a importância do Trabalho em Equipe.
- Reter talentos.

7. METODOLOGIA DA OFERTA

7.1 CONCEPÇÃO CURRICULAR

A matriz curricular do curso FIC de Assistente em Recursos Humanos, na modalidade EAD, está organizada por componentes curriculares em regime modular, com uma carga horária total de 160 horas, sendo ofertado por meio de aulas e atividades no ambiente virtual, sem assistência docente presencial, para o estudo individual, conforme quadro 1.

Quadro 1 – Matriz Curricular

<u>1º Módulo</u>	<u>Carga horária</u>
Introdução aos Recursos Humanos	20h
Motivação e Trabalho em Equipe	20h
<u>2º Módulo</u>	<u>Carga horária</u>
Noções de Informática Básica	15h
Cargos, Carreiras, Salários e Avaliação de Desempenho	25h
<u>3º Módulo</u>	<u>Carga horária</u>
Ética e Cidadania	10h
Recrutamento, Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas	30h
<u>4º Módulo</u>	<u>Carga horária</u>

Inteligência Emocional e Qualidade de Vida no Trabalho	10h
Normas Trabalhistas	30h
Total	160h

Cada componente curricular será disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, os discentes receberão uma carga de atividades acadêmicas a serem realizadas para cumprimento da carga horária. Para complementação e melhor atendimento aos alunos, bem como melhor entendimento e fixação do conteúdo, serão disponibilizadas atividades a serem realizada via AVA. O professor prestará atendimento aos alunos, retirando dúvidas e esclarecendo melhor o conteúdo através desta ferramenta.

8. DESIGN INSTRUCIONAL

DISCIPLINAS		DATAS
Ambientação ao AVA		31/05 - 14/06
Disciplina 1 - 20H INTRODUÇÃO AOS RECURSOS HUMANOS	Disciplina 2 - 20H MOTIVAÇÃO E TRABALHO EM EQUIPE	Mês 1 06

<p>Gravação da Disciplina</p> <p>Unidade I</p> <p>Material Apoio (Exter e gravaç)</p> <p>Fórum Dúvida</p> <p>Web Conf</p> <p>AP 1 (questionário Fech) – 25 p</p> <p>Unidade II</p> <p>Material Apoio (Exter e gravaç)</p> <p>Fórum Dúvida</p> <p>Web Conf</p> <p>AP 2 (questionário Fech) – 25 p</p> <p>AVC – 50 (última semana do mês)</p> <p>Recuperação</p>	<p>Gravação da Disciplina</p> <p>Unidade I</p> <p>Material Apoio (Exter e gravaç)</p> <p>Fórum Dúvida</p> <p>Web Conf</p> <p>AP 1 (questionário Fech) – 25 p</p> <p>Unidade II</p> <p>Material Apoio (Exter e gravaç)</p> <p>Fórum Dúvida</p> <p>Web Conf</p> <p>AP 2 (questionário Fech) – 25 p</p> <p>AVC - 50</p>	
Disciplina 3 - 15H	Disciplina 4 - 25H	Mês 2 07

NOÇÕES DE INFORMÁTICA BÁSICA

Gravação da Disciplina

Unidade II

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Web Conf

AP 1 (questionário Fech) – 25 p

Unidade II

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Web Conf

AP 2 (questionário Fech) – 25 p

AVC - 50

Disciplina 5 - 10H**CARGOS, CARREIRAS, SALÁRIOS E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Gravação da Disciplina

Unidade II

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Web Conf

AP 1 (questionário Fech) – 25 p

Unidade II

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Web Conf

AP 2 (questionário Fech) – 25 p

AVC - 50

Disciplina 6 - 30H**Mês 3****08**

ÉTICA E CIDADANIA

Gravação da Disciplina

Unidade III

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Web Conf

AP 1 (questionário Fech) – 25 p

Unidade II

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Web Conf

AP 2 (questionário Fech) – 25 p

AVC - 50

Disciplina 7 - 10H**RECRUTAMENTO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Gravação da Disciplina

Unidade III

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Web Conf

AP 1 (questionário Fech) – 25 p

Unidade II

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Web Conf

AP 2 (questionário Fech) – 25 p

AVC - 50

Disciplina 8 - 30H**Mês 4**

INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Gravação da Disciplina

Unidade IV

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Web Conf

AP 1 (questionário Fech) – 25 p

Unidade II

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Web Conf

AP 2 (questionário Fech) – 25 p

AVC - 50

NORMAS TRABALHISTAS

Gravação da Disciplina

Unidade IV

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Web Conf

AP 1 (questionário Fech) – 25 p

Unidade II

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Web Conf

AP 2 (questionário Fech) – 25 p

AVC - 50

9. CRITÉRIOS

9.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

A avaliação será parte integrante do processo ensino/aprendizagem. Requer preparo técnico e observação dos profissionais envolvidos, numa dinâmica interativa, ao longo de todo o ano, visando à participação e produtividade de cada aluno. O processo avaliativo compreende a obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, visando o aprimoramento dos trabalhos.

Todos os educandos dos cursos FIC devem ser avaliados em momentos individuais e coletivos, bem como a própria ação em si, nas atividades cognitivas e técnicas. Os critérios estarão pautados nos principais conteúdos das diferentes áreas do conhecimento, presentes na proposta curricular. Serão utilizados para a avaliação os resultados obtidos nas 2 (duas) atividades de percurso em formato de questionários fechados que valerá 25 pontos cada. Ao fim de cada disciplina o aluno fará uma prova no valor de 50 pontos. A soma das atividades de percurso e a prova formará a média do aluno que deverá corresponder ao mínimo de 60%.

Caso o aluno não tenha desempenho adequado nas atividades práticas individuais e coletivas o professor da disciplina deverá fazer relatório das situações pedagógicas que evidenciem a situação de não aprendizagem e junto com a Coordenação de Curso FIC e Chefe de Departamento de Extensão para empreender as ações possíveis de recuperação ou reprovação do aluno.

9.2 CERTIFICAÇÃO

Será concedido ao estudante que concluir o curso com aproveitamento igual ou superior à 60% o Certificado de Formação Inicial em Assistente de Recursos Humanos.

10. REFERÊNCIA

GARCIA, Roni Genicolo. Manual de rotinas trabalhistas. São Paulo: Atlas, 2003.

OLIVEIRA, Aristeu de. Cálculos Trabalhistas. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

SANTOS, José Aparecido. Curso de Cálculos de Liquidação Trabalhista - Dos Conceitos à

Elaboração das Contas - Atualizada com Súmula 431/TST de 06.02.2012. 3. ed. rev. e atual. Curitiba:

Juruá, 2012.

FIDELIS, Gilson José. Gestão de pessoas: rotinas trabalhistas e dinâmicas do departamento. São

Paulo: Érica, 2008. reimp. 2011.

SILVA, Marilene Luzia da. Administração de departamento de pessoal. São Paulo: Érica, 2009.

CHIAVENATO, Idalberto. Recursos Humanos: o capital humano das organizações. 8. ed. São

Paulo: Atlas, 2008.

SALIBA, Tuffi Messias; PAGANO, Sofia C. Reis Pagano. (Org.). Legislação de segurança, acidente

do trabalho e saúde do trabalhador. 6. ed. São Paulo: LTr, 2009.

APÊNDICE - PLANOS DE ENSINO

Curso: Assistente em Recursos Humanos - EaD		
Módulo: I	Componente curricular: Introdução aos Recursos Humanos	CH: 20 h
Ementa: Evolução do departamento de Recursos Humanos; O papel da área de recursos humanos; Processos básicos de Recursos Humanos; Planejamento estratégico de Recursos Humanos.		
Objetivos: Compreender a construção histórica do Departamento de Recursos Humanos; Conhecer o papel e os processos básicos de Recurso Humanos; Compreender sob a ótica do Planejamento estratégico a relevância do Departamento de Recursos Humanos às Organizações.		

Principais referências:

LACOMBE, Francisco José Masset. Recursos humanos: princípios e tendências. São Paulo: Saraiva, 2006.

DUTRA, J.S. Gestão de Pessoas: Modelo, Processos, Tendências e Perspectivas. São Paulo: Atlas, 2002.

CHIAVENATO, Idalberto. Recursos humanos: o capital humano das organizações. Rio de Janeiro: Campus, 2008.

Referências complementares:

BOUDREAU, John W. MILKOVICH, George T. Administração de Recursos Humanos. São Paulo: Atlas, 2000.

MARRAS, J. P. (2000). *Administração de Recursos Humanos: do operacional ao estratégico - 3ª edição*. São Paulo: Futura.

CHIAVENATO, Idalberto. Gestão de pessoas : o novo papel dos recursos humanos nas organizações/Idalberto Chiavenato. 4º. ed. Barueri, SP : Manole, 2014.

SILVA, M. L. (2015). *Administração de Departamento Pessoal*. São Paulo: Érica.

Curso: Assistente em Recursos Humanos - EaD

Módulo: I

Componente curricular: Motivação e Trabalho em Equipe

CH: 20 h

Ementa: Conceito de “Motivação” no paradigma da teoria das relações humanas e suas repercussões nas relações no trabalho, cultura e clima organizacional, Sinergia na organização, como motivar as pessoas a luz das teorias de Maslow (hierarquia das necessidades humanas), Herzberg (teoria dos dois fatores) e Vroom (teoria da expectativa). O trabalho em equipe (valorização, reconhecimento, estilo de liderança)

Objetivos: Compreender o novo paradigma promovido pelas teorias das relações humanas e seu foco nos aspectos relacionais e suas repercussões no trabalho e nas organizações.

Principais referências:

CHIAVENATO, Idalberto. Introdução a teoria geral da administração / Idalberto Chiavenato – 8. ed – Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

MAITLAND, Iain. Como motivar as pessoas/Iain Maitland; tradução Pedro Marcelo Sá de Oliveira e Giorgio Cappelli – São Paulo: Nobel, 2000.

CHIAVENATO, Idalberto. Desempenho humano nas empresas: como desenhar cargos e avaliar o desempenho/ Idalberto Chiavenato – 5. ed. – São Paulo: Atlas, 2001.

Referências complementares:

LACOMBE, Francisco José Masset. Recursos humanos: princípios e tendências. São Paulo: Saraiva, 2006.

CHIAVENATO, Idalberto. Gestão de pessoas : o novo papel dos recursos humanos nas organizações/Idalberto Chiavenato. 4º. ed. Barueri, SP : Manole, 2014.

CHIAVENATO, Idalberto. Recursos humanos: o capital humano das organizações. Rio de Janeiro: Campus, 2008.

Curso: Assistente em Recursos Humanos - EaD

Módulo: II

Componente curricular: Noções de Informática Básica

CH: 15 h

Ementa: Noções sobre hardware e software; Funcionamento básico de um computador; Periféricos de um computador; Sistema Operacional Windows; Computação em nuvem; Softwares de escritório Microsoft; Softwares de escritório Google; Sistema operacional Android; Armazenamento em nuvem; Aplicativos úteis no celular.

Objetivos: Empregar recursos computacionais essenciais ao cotidiano.

Principais referências:

MARÇULA, Marcelo; BENINI FILHO, Pio Armando. Informática: conceitos e aplicações. 4.ed. São Paulo:Érica, 2009.

NORTON, Peter. Introdução à informática. São Paulo: Pearson Makron Books, 2007.

CAPRON, H. L.; JOHNSON, J. A. Introdução à informática. 8. ed. São Paulo: Pearson, 2004.

Referências complementares:

SILVA, Mario Gomes da. Informática: terminologia básica: Microsoft Windows XP, Microsoft Office Word 2007, Microsoft Office Excel 2007, Microsoft Office Access 2007 e Microsoft Office PowerPoint 2007. 2 ed. São Paulo: Érica, 2011.

Curso: Assistente em Recursos Humanos - EaD

Módulo: II

Componente curricular: Cargos, Carreira, Salários e Avaliação de Desempenho

CH: 25 h

Ementa: Análise de função e cargos. Definição dos perfis de competência. Pesquisa e estrutura salarial, tipo de remuneração e benefícios. Administração de carreiras: o papel das pessoas e da empresa. Desenho de carreira. Plano de cargos, carreira e salário. Conceitos, objetivos e técnicas de avaliação de desempenho. Avaliação de resultados e feedback. Habilidades e competências.

Objetivos: Compreender o processo de organização do plano de cargos, carreiras e salário de forma a aplicar com eficiência todo o processo de avaliação de desempenho.

Principais referências:

IVANCEVICH, John M. Gestão de Recursos Humanos. Tradução Suely Sonoe Cuccio. São Paulo:

McGraw-Hill, 2008.

MARRAS, Jean P.; TOSE, Marília de G. L. e S. Avaliação de Desempenho Humano. Rio de

Janeiro: Elsevier Campus, 2012.

PASCHOAL, Luiz. Administração de Cargos e Salários: Manual prático e novas metodologias. 3.

ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2007.

Referências complementares:

BOHLANDER, George W.; SNELL, Scott. Administração de Recursos Humanos. 14. ed. São

Paulo: Cengage Learning, 2009.

CHIAVENATO, Idalberto. Administração de Recursos Humanos. 3. ed. São Paulo: Manole, 2008.

DUTRA, Joel Souza. Competências: conceitos e instrumentos para a gestão de pessoas na empresa moderna. São Paulo: Atlas, 2004.

MARRA, Jean Pierre. Administração de recursos humanos: do operacional ao estratégico. São

Paulo: Saraiva, 2010.

PONTE, Benedito Rodrigues. Administração de cargos e salários. 11. ed. São Paulo: Ltr. 2011.

Curso: Assistente em Recursos Humanos - EaD

Módulo: III

Componente curricular: Recrutamento, Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas

CH: 30 h

Ementa: Aprendizagem, treinamento e organizações que aprendem.; Técnicas de treinamento; Modelos de sistemas gerais de treinamento e desenvolvimento; Avaliação de treinamento e desenvolvimento; Conceito, tipos, vantagens e técnicas de Recrutamento.

Objetivos: Conhecer as técnicas e os processos de recrutamento, treinamento e desenvolvimento de pessoas a fim de aplicar os conhecimentos inerentes às atividades técnicas de recursos humanos.

Principais referências:

BOHLANDER, George W.; SNELL, Scott. **Administração de Recursos Humanos**. 14. ed. São

Paulo: Cengage Learning, 2009.

CHIAVENATO, Idalberto. **Treinamento e desenvolvimento de Recursos Humanos**. São Paulo:

Atlas, 2008.

IVANCEVICH, John M. **Gestão de Recursos Humanos**. Trad. Suelly Sonoe Cuccio. São Paulo:

McGraw-Hill, 2008.

Referências complementares:

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração de Recursos Humanos**. 3. ed. São Paulo: Manole, 2008.

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de Pessoas**. 3. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2009.

FERREIRA, Victor Claudio Paradela. **Gestão de Pessoas**. Rio de Janeiro: FGV, 2012.

VERGARA, Sylvia Constant. **Gestão de Pessoas**. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

Curso: Assistente em Recursos Humanos - EaD

Módulo: III

Componente curricular: Ética e Cidadania

CH: 10 h

Ementa: Ética e moral. Conduta ética. Conceitos e valores básicos da cidadania.

Objetivos: Fortalecer a formação pessoal e profissional por meio da compreensão dos conceitos de ética e moral, no contexto da cidadania, como valores de

convivência dentro e fora das organizações.

Principais referências:

ARANTES, Elaine. Instituto Federal do Paraná. Ética e Cidadania. Curitiba, 2013.

CROCETI, Zeno. Ética e Cidadania. Curitiba: IESDE Brasil, 2009.

VALLS Alvaro L. M. São Paulo: Brasiliense, 2005.

Referências complementares:

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda; MARTINS, Maria Helena Pires. Filosofando: introdução à Filosofia. São Paulo: Moderna, 2008.

CHAUÍ, Marilena. Convite à Filosofia. São Paulo: Ática, 2005.

NEGREIROS, Davys Sleman de. Ética Profissional e Cidadania. Cuiabá. UFMT, 2013.

RODRIGUEZ, Martins. Ética e responsabilidade social nas empresas. São Paulo: Elsevier. 2005.

SILVA, Édison Gonzague Brito da Silva – Ética Profissional. e-Tec Brasil. Alegrete: Instituto Federal Farroupilha, 2012.

Curso: Assistente em Recursos Humanos - EaD

Módulo: IV

Componente curricular: Inteligência Emocional e Qualidade de Vida no Trabalho

CH: 10 h

Ementa: Adaptação e qualidade de vida no trabalho. Emoções e estresse organizacional. Conceito e os pilares da inteligência emocional. Motivação. Empatia.

Relacionamentos interpessoais.

Objetivos: Aprender os fatores que integram a qualidade de vida no trabalho e a relação entre inteligência emocional e qualidade de vida no trabalho.

Principais referências:

ARDEN, B. John. Sobrevivendo ao Estresse do Trabalho. Rio de Janeiro: Atlas, 2003.

FERNANDES, Eda. Qualidade de Vida no Trabalho: como medir para melhorar. Salvador: Casa da Qualidade Editora Ltda., 1996.

MORIN, M Estelle; Aubé, Caroline. Psicologia e Gestão. São Paulo: Atlas, 2009.

Referências complementares:

LIMONGI França. Stress e Trabalho: uma abordagem psicossomática. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

SILVA, Marco Aurélio Dias da; MARCHI, Ricardo de. Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho. São Paulo: Best Seller, 1997.

Curso: Assistente em Recursos Humanos - EaD

Módulo: IV

Componente curricular: Normas trabalhistas

CH: 30 h

Ementa: Relações de trabalho e emprego. Tipos de contrato de trabalho. Registro do empregado. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Jornada de trabalho e intervalos. Rescisões trabalhistas. Direitos básicos do empregado em casos de rescisão.

Objetivos: Compreender o funcionamento da legislação trabalhista brasileira para promover a devida assistência no momento da contratação, durante a execução do contrato e no desligamento definitivo do empregado.

Principais referências:

BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-Lei nº 5.442, de 01.mai.1943. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/dele5452.htm> Acesso em 23.abril.2020.

MARTINS, Sergio Pinto. Direito do Trabalho. 35ª edição. São Paulo: Saraiva, 2019.

SARAIVA, Renato. SOUTO, Rafael Tonassi. Direito do Trabalho: Concursos Públicos. 22ª edição. Salvador: JUSPODIVM, 2019

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 104/PVZN - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, **RESOLVE**:

RETIFICAR a Portaria N° 104/PVZN - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020 (0904350),

Onde se lê:

SERVIDOR(A)	REPRESENTAÇÃO	SIAPE	ATRIBUIÇÃO
Celson Victor Rigotti Coelho	Analista de Tecnologia da Informação	2046865	Presidente

Leia-se:

SERVIDOR(A)	REPRESENTAÇÃO	SIAPE	ATRIBUIÇÃO
Celso Victor Rigotti Coelho	Analista de Tecnologia da Informação	2046865	Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 30/04/2020, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0905083** e o código CRC **DA32DDFF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 6/PVZN - CE/IFRO, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do PPC do Curso de Formação Inicial Assistente Administrativo no âmbito do campus Porto Velho Zona Norte

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U de 30/12/2009, em conformidade com o disposto no Estatuto; considerando o Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, *ad referendum*, o PPC do Curso de Formação Inicial de Assistente Administrativo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Porto Velho Zona Norte*, anexo a esta Resolução.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Presidente do Conselho**, em 30/04/2020, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904887** e o código CRC **EECCAF58**.

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 6/PVZN - CE/IFRO, DE 30 DE ABRIL DE 2020

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O curso de “Assistente Administrativo” é uma ação do Instituto Federal de Rondônia (IFRO) em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) que tem como objetivo atender a comunidade em geral no período de enfrentamento à pandemia da Covid-19.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

(Portaria nº 94/2020, de 14/04/2020)

ALECSANDRO MARIAN DA SILVA

Matrícula SIAPE N° 3072291

GUILHERME TADAKI TAZO GASPAR

Matrícula SIAPE N° 3062969

MARIA IVANILSE CALDERON RIBEIRO

Matrícula SIAPE N° 1038172

REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

REITOR

Uberlando Tiburtino Leite

DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS*

Ariadne Joseane Felix Quintela

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

Maria Goreth Araújo Reis

PRÓ-REITOR DE ENSINO

Edislei Rodrigues Almeida

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Gilmar Alves Lima Júnior

PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Gilberto Paulino da Silva

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Jéssica Cristina Pereira Santos

DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Cleonete Martins de Aguiar

COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

Eliana Paula Calegari

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

1.1 DADOS DA INSTITUIÇÃO

1.2 DADOS GERAIS DO CURSO

2. DADOS DA UNIDADE DE ENSINO (CAMPUS)

2.1 HISTÓRICO DA UNIDADE DE ENSINO

3. JUSTIFICATIVA

4. OBJETIVOS DO CURSO

4.1 OBJETIVO GERAL

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5. PÚBLICO ALVO

5.1 FORMAS DE ACESSO

5.2 LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO

6. PERFIL DO EGRESSO

7. METODOLOGIA DA OFERTA

7.1 CONCEPÇÃO CURRICULAR

8. DESIGN INSTRUCIONAL

9. CRITÉRIOS

9.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

9.2 CERTIFICAÇÃO

10. REFERÊNCIAS

APÊNDICE – PLANOS DE ENSINO

1 INTRODUÇÃO

Este Projeto Pedagógico de Curso (PPC) propõe a contextualizar e a definir as diretrizes pedagógicas para o respectivo curso no âmbito do IFRO, com uma proposta curricular baseada nos fundamentos filosóficos da prática educativa progressista e transformadora, nas bases legais da educação profissional e tecnológica brasileira, mais especificamente a que se refere à formação inicial ou qualificação profissional aberta a comunidade em geral.

Este curso de Formação Inicial, em Assistente Administrativo, na modalidade de Educação a Distância (EaD), aspira uma formação que permita a mudança de perspectiva de vida por parte dos alunos, com a compreensão das relações que se estabelecem no mundo do qual ela faz parte, a ampliação de sua leitura de mundo e a participação efetiva nos processos sociais (BRASIL, 2007). Dessa forma, almeja-se propiciar uma formação humana e integral, com ênfase profissional e relacionada com o mundo do trabalho, além de constituir uma possibilidade para a construção dos projetos de vida dos estudantes.

1.1 DADOS DA INSTITUIÇÃO

Executor: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia — *Campus* Porto Velho Zona Norte

CNPJ do Campus: 10.817.343/0007-92

Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, 3.146 – Setor Industrial, Porto Velho - RO

Telefone: (69) 2182-3815

Site da Instituição: www.ifro.edu.br

1.2 DADOS GERAIS DO CURSO

Nome do Curso: Curso Assistente Administrativo
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga horária total: 160 horas
Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Completo II
Classificação: Curso Formação Inicial
Modalidade de oferta: EAD
Realização/<i>Campus</i>: Instituto Federal de Rondônia - IFRO <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte
Número de turmas: 01

Número de vagas: 1060

Período de oferta: de maio à setembro de 2020

Local das aulas: Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA do IFRO

Perfil do Profissional do Egresso do Curso: O profissional formada por este curso será capaz de atuar no apoio à gestão, com perfil de organização, proatividade, conhecimento em informática e facilidade em relações interpessoais, envolvendo rotinas das áreas administrativas, financeiras, marketing, logística e de recursos humanos em instituições públicas, privadas e do terceiro setor.

Coordenador do curso: Guilherme Tadaki Tazo Gaspar

2. DADOS DA UNIDADE DE ENSINO (CAMPUS)

2.1 HISTÓRICO DA UNIDADE DE ENSINO

O Campus Porto Velho Zona Norte teve seu funcionamento autorizado como Campus Avançado pela Portaria 1.366, de 6 de dezembro de 2010. No ano de 2011, com a equipe formada pela Direção Geral, Coordenação Geral de Ensino e Coordenação de Administração e Planejamento, deu-se início às atividades de planejamento e implantação do Campus oficialmente, com a aplicação de questionários para identificação da demanda a ser atendida pelo novo Campus que surgirá.

Com uma estrutura voltada à Educação a Distância, o Campus Porto Velho Zona Norte, por sua conversão de Campus Avançado para Campus Regular, assumiu, por transferência da Pró-Reitoria de Ensino, toda a gestão administrativa e pedagógica voltada à EAD nos Campus e Polos Regionais do IFRO. Passou a oferecer, cursos em parceria com o Instituto Federal do Paraná (IFPR), nos eixos tecnológicos Ambiente, Saúde e Segurança e Controle e Processos Industriais, além dos cursos do Programa Profucionário.

Com início das atividades próprias em 2013, o Campus passou a ofertar os cursos Técnicos em Informática para Internet e Finanças, além do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, todos presenciais. Além disso, com a instalação dos estúdios de produção de educação à distância, o Campus abriu os primeiros cursos nesta modalidade: Técnico em Informática para Internet e Técnico em Finanças.

Deste modo, com uma estrutura voltada à utilização de tecnologias no auxílio aos estudos para o ensino profissional, o Campus prevê uma interação homem-máquina mais ampla, com utilização de laboratórios temáticos, produção de mídias para educação e ainda utilização de um estúdio de transmissão e gravação de aulas, a fim de atender as mais diversas regiões do Estado, criando condições para a comunidade inserir-se, permanecer e ascender no mundo do trabalho.

3 JUSTIFICATIVA

A qualificação dá visibilidade e destaca o profissional no mercado competitivo. Observa-se que nas últimas décadas o mundo corporativo e do trabalho passa por transformações, no sentido de exigir cada vez mais profissionais preparados e atualizados, frente a novas práticas e tecnologias atinentes a área.

O aprendizado continuado é estratégia importante para suprir as necessidades relacionadas a atualização e aperfeiçoamento de competências e habilidades novas no meio profissional. Além disso, oportuniza a oferta de educação pública, gratuita e de qualidade, visando atender a demanda local e regional em relação a qualificação do profissional Assistente Administrativo.

Assim, o Assistente Administrativo é o profissional responsável por auxiliar o gestor nas tarefas envolvidas na organização, controle de transações financeiras e controle de recursos humanos. Para isso, exige-se a formação de profissionais competentes e habilitados com as principais técnicas e instrumentos de gestão de pessoas.

Nesse sentido, o curso FIC, busca possibilitar tanto atualização quanto aperfeiçoamento profissional. Além disso, oportuniza o acesso à formação técnica qualificada. Assim, o curso FIC em Assistente Administrativo justifica-se pela necessidade do perfil do profissional que precisa de formação atualizada, pois o mercado atual exige profissionais qualificados para atender as demandas empresariais.

Diante disso, o IFRO propõe-se a ofertar o curso FIC em Assistente Administrativo, pois visa ampliar as oportunidades educacionais por meio do incremento da formação e qualificação profissional, seja em formação inicial, para atender a demanda local e regional. Também, por entender que estará contribuindo para a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade, formando o Assistente Administrativo por meio de um processo de apropriação e de produção de conhecimentos científicos e tecnológicos capaz de contribuir com a formação humana desse profissional.

4. OBJETIVOS DO CURSO

4.1 Objetivo Geral

O Curso de Assistente Administrativo tem por objetivo proporcionar a formação de cidadãos aptos a executar tarefas relacionadas a rotinas administrativas em organizações empresariais e sociais, de forma ética, pró-ativa e com atitudes empreendedoras.

4.2 Objetivos específicos

O cursista ao concluir o curso, deverá ser capaz de:

- Compreender os processos administrativos do contexto organizacional nas áreas de recursos humanos, finanças, produção, sistemas de informação, logística e vendas.
- Discutir as características de comportamento desejável no ambiente organizacional e as novas competências exigidas pelo atual contexto global e tecnológico.
- Promover a ética profissional, estimulando a análise da dinâmica das relações humanas no ambiente de trabalho.
- Orientar a aplicação prática dos princípios administrativos e técnicas de administração, envolvendo fluxo de informações, elaboração e tratamento de documentos.

5. PÚBLICO ALVO

O curso de Assistente Administrativo, na modalidade EaD, é destinado à pessoas com o Ensino Fundamental II completo, e interessadas em atuar ou se aperfeiçoar na área.

5.1. FORMAS DE ACESSO

O curso será divulgado externamente à comunidade em geral em processo seletivo regulado por edital publicado pelo *campus*.

5.2 LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO

O curso será realizado totalmente EaD pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA do IFRO nos meses de maio à setembro de 2020.

6. PERFIL DO EGRESSO

O estudante egresso do curso FIC de Assistente Administrativo, na modalidade EaD, deve ter demonstrado avanços na aquisição de seus conhecimentos básicos, estando preparado para dar continuidade aos seus estudos. Do ponto de vista da qualificação profissional, deve estar qualificado para atuar nas atividades relativas à área do curso para que possa desempenhar, com autonomia, suas atribuições, com possibilidades de reinserção positiva no mundo trabalho. Dessa forma, ao concluir a sua qualificação profissional, o egresso do curso de Administrativo deverá demonstrar um perfil que lhe possibilite:

- Atuar nos processos administrativos da empresa;
- Executar atividades de apoio nas áreas de recursos humanos, finanças, produção, logística e vendas;
- Executar rotinas básicas de escritórios;
- Atender fornecedores e clientes;
- Estimular a aplicação prática dos princípios administrativos e técnicas de administração no ambiente empresarial;
- Promover a ética profissional, estimulando a análise da dinâmica das relações
- humanas no ambiente de trabalho;
- Demonstrar habilidades básicas no manuseio de computadores.

7. METODOLOGIA DA OFERTA

7.1 CONCEPÇÃO CURRICULAR

A organização curricular do curso FIC em Assistente Administrativo, ofertado de forma EaD, está estruturado em dois eixos, organizados visando à formação humana integral, pois propiciará ao aluno uma qualificação laboral relacionando currículo, trabalho e sociedade.

Eixo I – Formação Inicial - Contempla as unidades didáticas/disciplinas relacionadas às áreas do conhecimento iniciais e fundamentais para o profissional Assistente Administrativo, disciplinas como: Fundamentos de Administração, Comunicação Empresarial e Noções de Informática.

Eixo II - Formação específica - Considera as unidades didáticas as seguintes disciplinas: Noções de Logística, Estoque e Produção, Noções de Marketing, Noções de Gestão Financeira, Noções de Gestão de Pessoas e Ética Empresarial, Técnicas de Recepção, Atendimento e Cobrança

Esse currículo foi organizado de modo a promover o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes, tendo como foco a aprendizagem significativa dos alunos, visando o saber, o saber ser, o saber fazer e o saber agir. Cada professor definirá, em plano de ensino de sua disciplina, as estratégias, técnicas de ensino e recursos variados para o desenvolvimento do processo educativo, velando pelo ideário metodológico descrito. O docente deverá atinar para possíveis flexibilizações do planejamento, após o contato com o alunado, se porventura, necessitar de redimensionamento de informações necessárias a consolidar o perfil esperado dos egressos.

A matriz curricular do curso FIC de Assistente Administrativo, na modalidade EAD, está organizada por componentes curriculares em dois eixos, com uma carga horária total de 160 horas, sendo ofertado por meio de aulas e atividades no ambiente virtual, sem assistência docente presencial, para o estudo individual, conforme quadro 1.

Quadro 1 – Matriz Curricular

Eixo	Componentes Curriculares	Carga Horária
I	Fundamentos de Administração	20 h
	Comunicação Empresarial	20 h
	Noções de Informática	20 h
II	Noções de Logística, Estoque e Produção	20 h
	Noções de Marketing	20 h

	Noções de Gestão Financeira	20 h
	Noções de Gestão de Pessoas e Ética Empresarial	20 h
	Técnicas de Recepção, Atendimento e Cobrança	20 h
Carga Horária Total		160 h

Cada componente curricular será disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, os discentes receberão uma carga de atividades acadêmicas a serem realizadas para cumprimento da carga horária. Para complementação e melhor atendimento aos alunos, bem como melhor entendimento e fixação do conteúdo, serão disponibilizadas atividades a serem realizada via AVA. O professor prestará atendimento aos alunos, retirando dúvidas e esclarecendo melhor o conteúdo através desta ferramenta.

8. DESIGN INSTRUCIONAL

DISCIPLINAS		DATAS
Ambientação ao AVA		31/05 - 14/06
Disciplina 1 - 20H	Disciplina 2 - 20H	Mês 1 06

FUNDAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO

Gravação da Disciplina

Unidade I

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Web Conf

AP 1 (questionário Fech) – 25 p

Unidade II

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Web Conf

AP 2 (questionário Fech) – 25 p

AVC – 50 (última semana do mês)

Recuperação

COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL

Gravação da Disciplina

Unidade I

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Web Conf

AP 1 (questionário Fech) – 25 p

Unidade II

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Web Conf

AP 2 (questionário Fech) – 25 p

AVC - 50

Disciplina 3 - 20H**NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Gravação da Disciplina

Unidade II

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Web Conf

AP 1 (questionário Fech) – 25 p

Unidade II

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Web Conf

AP 2 (questionário Fech) – 25 p

AVC - 50

Disciplina 4 - 20H**NOÇÕES DE LOGÍSTICA, ESTOQUE E PRODUÇÃO**

Gravação da Disciplina

Unidade II

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Web Conf

AP 1 (questionário Fech) – 25 p

Unidade II

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Web Conf

AP 2 (questionário Fech) – 25 p

AVC - 50

Mês 2**07**

Disciplina 5 - 20H**NOÇÕES DE MARKETING**

Gravação da Disciplina

Unidade III

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Web Conf

AP 1 (questionário Fech) – 25 p

Unidade II

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Web Conf

AP 2 (questionário Fech) – 25 p

AVC - 50

Disciplina 6 - 20H**NOÇÕES DE GESTÃO FINANCEIRA**

Gravação da Disciplina

Unidade III

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Web Conf

AP 1 (questionário Fech) – 25 p

Unidade II

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Web Conf

AP 2 (questionário Fech) – 25 p

AVC - 50

Mês 3**08**

Disciplina 7 - 20H**Disciplina 8 - 20H****Mês 4****09****NOÇÕES DE GESTÃO DE PESSOAS E ÉTICA EMPRESARIAL TÉCNICAS DE RECEPÇÃO, ATENDIMENTO E COBRANÇA**

Gravação da Disciplina

Gravação da Disciplina

Unidade IV

Unidade IV

Material Apoio (Exter e gravaç)

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Fórum Dúvida

Web Conf

Web Conf

AP 1 (questionário Fech) – 25 p

AP 1 (questionário Fech) – 25 p

Unidade II

Unidade II

Material Apoio (Exter e gravaç)

Material Apoio (Exter e gravaç)

Fórum Dúvida

Fórum Dúvida

Web Conf

Web Conf

AP 2 (questionário Fech) – 25 p

AP 2 (questionário Fech) – 25 p

AVC - 50

AVC - 50

9. CRITÉRIOS

9.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

A avaliação será parte integrante do processo ensino/aprendizagem. Requer preparo técnico e observação dos profissionais envolvidos, numa dinâmica interativa, ao longo de todo o ano, visando à participação e produtividade de cada aluno. O processo avaliativo compreende a obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, visando o aprimoramento dos trabalhos.

Todos os educandos dos cursos FIC devem ser avaliados em momentos individuais, bem como a própria ação em si, nas atividades cognitivas e técnicas. Os critérios estarão pautados nos principais conteúdos das diferentes áreas do conhecimento, presentes na proposta curricular. Serão utilizados para a avaliação os resultados obtidos nas 2 (duas) atividades de percurso em formato de questionários fechados que valerá 25 pontos cada. Ao fim de cada disciplina o aluno fará uma prova no valor de 50 pontos. A soma das atividades de percurso e a prova formará a média do aluno que deverá corresponder ao mínimo de 60%.

Caso o aluno não tenha desempenho adequado nas atividades práticas individuais e coletivas o professor da disciplina deverá fazer relatório das situações pedagógicas que evidenciem a situação de não aprendizagem e junto com a Coordenação de Curso FIC e Chefe de Departamento de Extensão para empreender as ações possíveis de recuperação ou reprovação do aluno.

9.2 CERTIFICAÇÃO

Será concedido ao estudante que concluir o curso com aproveitamento igual ou superior à 60% o Certificado de Formação Inicial em Assistente Administrativo.

10. REFERÊNCIAS

CHIAVENATO, I. Introdução à Teoria Geral da Administração. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

PIMENTA, M. A. Comunicação Empresarial. 5 ed. Campinas-SP: Alinea 2006.

BENINI FILHO, Pio Armando; MARÇULA, Marcelo. Informática: conceitos e aplicações. 3. Ed. São Paulo: Editora Érica, 2010.

DIAS, Marco Aurélio P. Administração de Materiais: uma abordagem logística. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

KOTLER, Philip. Marketing para o Século XXI. São Paulo: Futura, 2012.

LEMES JÚNIOR, Antônio Barbosa; RIGO, Claudio M.; CHEROBIM, Ana. Paula. Administração financeira: princípios, fundamentos e práticas brasileiras. 2 ed. Rio de Janeiro: Campus, 2010.

CHIAVENATO, I. Administração de recursos humanos. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1980.

LAS CASAS. Alexandre Luzzi. Excelência em Atendimento ao Cliente: atendimento e serviço ao cliente como fator estratégico e diferencial competitivo. São Paulo: M. Books do Brasil, 2012.

APÊNDICE — PLANOS DE ENSINO

Curso: Assistente Administrativo – EaD		
Eixo: I	Componente curricular: Fundamentos de Administração	CH: 20 h
Ementa: Teorias Gerais da administração. Funções e habilidades do administrador. Empresa e estruturas organizacionais.		
Objetivos: Compreender o conceito e a importância da administração para a sociedade, para as empresas e para a vida pessoal; Distinguir as principais teorias administrativas e suas contribuições; Reconhecer a forma conceitual das estruturas organizacionais existentes nas empresas; Descrever as funções do administrador e as funções existentes na empresa; Diferenciar os tipos de habilidades do administrador;		
Principais referências: CHIAVENATO, I. Introdução à Teoria Geral da Administração. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. MAXIMIANO, Antônio Cesar Amaru. Fundamentos da Administração: manual compacto para cursos de formação tecnológica e sequenciais. São Paulo: Atlas, 2007. RICCIO, V. Administração Geral. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2012. STADLER, Adriano. Fundamentos da Administração. Curitiba: IFPR, 2011.		

Curso: Assistente Administrativo – EaD		
Eixo: I	Componente curricular: Comunicação Empresarial	CH: 20 h
Ementa: Os sistemas e processo de comunicação na empresa. Qualidades e características fundamentais de textos oficiais e empresariais. Técnicas de comunicação.		
Objetivos: Conhecer os princípios básicos da Comunicação Empresarial; Discutir as características dos públicos de uma organização/empresa; Compreender as técnicas		

de comunicação dentro do ambiente de uma empresa.

Principais referências:

ABREU, A. S. A arte de argumentar gerenciando razão e emoção. São Paulo: Ateliê Editorial, 2006

BERLO, D. O Processo da Comunicação. 10 ed. Rio de Janeiro: Martins Fontes 2003.

PIMENTA, M. A. Comunicação Empresarial. 5 ed. Campinas-SP: Alinea 2006.

TOMASI, C. MEDEIROS, J. B. Comunicação Empresarial. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2009

Curso: Assistente Administrativo – EaD

Eixo: I	Componente curricular: Noções de Informática	CH: 20 h
----------------	---	-----------------

Ementa: Sistema Computacional. Sistemas Operacionais e suas aplicações. Ferramentas de Escritório. Tecnologias on-line e suas aplicações.

Objetivos: Reconhecer o funcionamento do computador e as conexões de seus periféricos;

Conhecer e aplicar as tecnologias de informação, fundamentais para potencializar a produtividade do trabalho, no âmbito da administração; Desenvolver habilidades para usar as ferramentas de tecnologias de uso essenciais para o funcionamento do computador.

Principais referências:

BENINI FILHO, Pio Armando; MARÇULA, Marcelo. Informática: conceitos e aplicações. 3. Ed. São Paulo: Editora Érica, 2010.

MEIRELLES, Fernando Souza. Informática: Novas Aplicações com Microcomputadores. 2. ed. Editora Makron Books, 2004.

VELLOSO, Fernando de Castro. Informática – Conceitos Básicos. 8 ed. Ed. Campus, 2011.

Curso: Assistente Administrativo – EaD

Eixo: II	Componente curricular: Noções de Logística, Estoque e Produção	CH: 20 h
-----------------	---	-----------------

Ementa: Fundamentos de logística. Tipos de modal. Noções de administração de estoque. Sistemas de Produção. Planejamento, Programação e Controle da Produção.

Objetivos: Compreender a importância dos processos logísticos na atividade empresarial.

Apontar as ferramentas e técnicas de gestão de estoque no ambiente organizacional; Adquirir uma visão integrada e estratégica sobre as ações que visem à melhoria do processo de administração da produção da organização; Desenvolver a capacidade de integração entre logística, estoque e produção como estratégia competitiva gerencial.

Principais referências:

ALT, Paulo Renato Campos; MARTINS, Petrônio G. Administração de Materiais e recursos Patrimoniais. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

CHIAVENATO, Idalberto. Administração da produção: uma abordagem introdutória. Rio de Janeiro, Elsevier, 2005.

DIAS, Marco Aurélio P. Administração de Materiais: uma abordagem logística. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MARTINS, Petrônio G. Administração da produção fácil. São Paulo: Saraiva, 2012.

Curso: Assistente Administrativo – EaD

Eixo: II	Componente curricular: Noções de Marketing	CH: 20 h
-----------------	---	-----------------

Ementa: O ciclo do marketing na história. O marketing empresarial e seu ambiente. Segmentação de mercado. O plano de marketing. Novas direções do marketing

Objetivos: Compreender os principais conceitos e ferramentas de marketing nas empresas.

Adquirir uma visão estratégica sobre o marketing empresarial e seu ambiente; Identificar os principais segmentos de mercado no ambiente empresarial; Entender os conceitos básicos relativos ao desenvolvimento de planos de marketing e as novas tendências do marketing.

Principais referências:

COBRA, Marcos. Administração de Marketing no Brasil. 3. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2008.

KOTLER, Philip. Marketing para o Século XXI. São Paulo: Futura, 2012.

KOTLER, Philip. O marketing sem segredos. Philip Kotler responde suas dúvidas. Porto Alegre: Bookman, 2005.

LAS CASAS, Alexandre Luzzi. Marketing de Serviços. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

SHIRAISHI, Guilherme. Administração de Marketing. São Paulo: Pearson Brasil, 2012.

Curso: Assistente Administrativo – EaD

Eixo: II	Componente curricular: Noções de Gestão Financeira	CH: 20 h
-----------------	---	-----------------

Ementa: Planejamento da Gestão Financeira empresarial. Gestão financeira de estoque. Administração de contas. Ferramentas de controle financeiro.

Objetivos: Compreender a composição dos recursos financeiros empresariais, quanto às fontes, controles e uso, visando direcionar a correta tomada de decisões para sua aplicação;

Identificar os modelos de excelência de gestão financeira das empresas; Analisar o recebimento de contas da organização, quanto à concessão e política de crédito e cobrança; Interpretar os instrumentos de análise financeira visando a melhor rentabilidade da empresa.

Principais referências:

BRIGHAM, Eugene. F.; EHRHARDT, Michael. C. Administração financeira: teoria e prática. São Paulo: Cengage, 2006.

GITMAN, Lawrence. J. Princípios de administração financeira. São Paulo: Adson Wesley do Brasil, 2010.

LEMES JÚNIOR, Antônio Barbosa; RIGO, Claudio M.; CHEROBIM, Ana. Paula. Administração financeira: princípios, fundamentos e práticas brasileiras. 2 ed. Rio de Janeiro: Campus, 2010.

Curso: Assistente Administrativo – EaD

Eixo: II	Componente curricular: Noções de Gestão de Pessoas e Ética Empresarial	CH: 20 h
-----------------	---	-----------------

Ementa: Comportamento organizacional. Relações interpessoais. Cultura e clima organizacional. Ética empresarial.

Objetivos: Compreender a relação entre empresa e a função dos recursos humanos no contexto organizacional; Entender a influência da cultura e do clima no ambiente empresarial; Compreender a importância da ética empresarial no papel do Assistente Administrativo.

Principais referências:

ARRUDA, M.C.C.; WHITAKER, M.C.; RAMOS, J.M.R. Fundamentos de ética empresarial e econômica. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

BARROS, B.T.; PRATES, M.A.S. O estilo brasileiro de administrar. São Paulo: Atlas, 1996.

BERGAMINI, C. W. Desenvolvimento de recursos humanos: uma estratégia de desenvolvimento organizacional. São Paulo: Atlas, 1980.

CHIAVENATO, I. Administração de recursos humanos. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1980.

Curso: Assistente Administrativo – EaD		
Eixo: II	Componente curricular: Técnicas de Recepção, Atendimento e Cobrança	CH: 20 h
Ementa: Introdução aos aspectos conceituais inerentes ao atendimento. Mudança de comportamento do cliente/usuário (influências ambientais). Técnicas de abordagem do cliente. Técnicas de cobrança em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.		
Objetivos: Desenvolver o profissional a atuar de maneira eficiente e eficaz nas rotinas de recepção, atendimento e cobrança; Diferenciar os aspectos relacionados à boa e à má qualidade do atendimento; Identificar as principais técnicas de abordagem ao cliente no atendimento empresarial; Conhecer as técnicas de cobrança de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.		
Principais referências: FERNANDES, Walberto. Excelência no Atendimento a cliente: um livro para todos os profissionais de atendimento. Salto: Editora Schoba, 2010. LAS CASAS. Alexandre Luzzi. Excelência em Atendimento ao Cliente: atendimento e serviço ao cliente como fator estratégico e diferencial competitivo. São Paulo: M. Books do Brasil, 2012. LAS CASAS. Alexandre Luzzi. Excelência Marketing de Serviços. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2012. BENTES, Otávio Morand. Atendimento ao Cliente. Curitiba: IESDE, 2011.		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

ALTERAÇÃO DE PORTARIA ALTERA A PORTARIA Nº 88/PVZN - CGAB/IFRO

PROCESSO SEI Nº 23243.019621/2019-28

DOCUMENTO SEI Nº 0896376

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º ALTERAR, a composição da comissão instituída pela **Portaria nº 88/PVZN - CGAB/IFRO, de 31 de março de 2020** responsável pela Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus* Porto Velho Zona Norte, com a seguinte composição:

- a) Carlo Filipe Evangelista Raimundo;
- b) Cleidilene Luiza dos Santos
- c) Débora Araujo Batista;
- d) Denise Ton Tiussi;
- e) Lady Day Pereira de Souza;
- f) Jhordano Malacarne Bravim.
- g) Anabela Aparecida Silva Barbosa;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data

Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 30/04/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904081** e o código CRC **A1CA441A**.

Referência: Processo nº 23243.001860/2020-65

SEI nº 0904081



Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 104/PVZN - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA -GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por da Portaria nº 173, de 19 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa para fornecer Uplink e locação de segmento espacial para Transmissões de Aulas EAD, considerando o Planejamento Estratégico no âmbito do IFRO - *Campus Porto Velho Zona Norte*.

SERVIDOR(A)	REPRESENTAÇÃO	SLAPE	ATRIBUIÇÃO
-------------	---------------	-------	------------

Celson Victor Rigotti Coelho	Analista de Tecnologia da Informação	2046865	Presidente
Hanns Myller dos Santos Pereira	Técnico Audiovisual	2164258	Membro
Flavio Campos	Técnico em Audiovisual	2165817	Membro

Art. 2º ATRIBUIR aos servidores mencionados no Art. 1º as funções e responsabilidades elencadas na IN SEGES/MP nº 05/2017 e outras que vierem a ser determinadas pela Diretoria de Planejamento e Administração, afetas ao objeto desta designação, em especial: elaboração de Estudo Técnico Preliminar, análise e elaboração de Mapa de Riscos e elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico.

Art. 3º DETERMINAR que as funções desta designação, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 4º ESTABELEECER a carga horária de 3 horas semanais com o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de designação, para a realização dos trabalhos, após apresentar relatórios dos trabalhos realizados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 30/04/2020, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904350** e o código CRC **FFBC61C1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL N° 8/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

PROCESSO SEI N° 23243.005722/2020-55

DOCUMENTO SEI N° 0903709

A Direção-Geral em conjunto com o Departamento de Extensão – DEPEX e a Coordenação do Curso Superior em Medicina Veterinária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO – *Campus Jarú*, torna público o presente Edital para Seleção Interna de Atividades destinadas a Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação, com taxa de bancada e bolsistas, no âmbito do IFRO *Campus Jarú*, visando a inclusão de atividades extensionistas no currículo dos Cursos de Graduação, integradas com o ensino e a pesquisa, sob a perspectiva de uma transformação social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Curricularização da Extensão consiste em incluir atividades extensionistas no currículo dos Cursos de Graduação, integradas com o ensino e a pesquisa, sob a perspectiva de uma transformação social por meio das ações de acadêmicos orientadas por professores e com possível colaboração de técnicos administrativos em educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), junto à comunidade externa aos campi, nas regiões onde eles atuam.
- 1.2. Somente serão custeadas as propostas de projetos de Extensão que se enquadrem nas definições do item 3 deste Edital.
- 1.3. Todas as propostas deverão ser redigidas de acordo com o formulário de propostas (Anexo I).
- 1.4. A proposta aprovada será contemplada com auxílio financeiro destinado para despesas de custeio (material de consumo e serviços) e alunos (as) bolsistas.
- 1.5. Os alunos (as) bolsistas serão selecionados em edital, após aprovação da proposta.
- 1.6. Poderão participar deste edital, professores (as) do Curso de Graduação em Medicina Veterinária - *Campus Jarú*, que se encontram aptos a realizar atividades de curricularização da extensão, segundo ementa da disciplina, do quadro permanente do IFRO ou docente substituto (a).
- 1.7. Se o (a) coordenador (a) do projeto for professor (a) substituto (a), se torna obrigatório haver coordenador substituto, que pertença ao quadro permanente.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Realizar Integração entre ensino, pesquisa e extensão ao longo da trajetória acadêmica no Curso de Graduação em Medicina Veterinária.
- 2.2. Contribuir para a relação interativa entre professores, técnicos administrativos e acadêmicos no desenvolvimento das atividades de extensão;
- 2.3. Realizar atendimento à comunidade externa como processo de aplicação de soluções acadêmicas ou institucionais a questões do meio social, especialmente junto a grupos em vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental;
- 2.4. Propiciar a indução do desenvolvimento sustentável, especialmente no universo dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais (APLs);
- 2.5. Preparar os acadêmicos para sua atuação no mundo do trabalho, conforme as dinâmicas do meio social e seu perfil de formação.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. A composição curricular com fins de Curricularização da Extensão pode envolver as seguintes diretrizes de ações, sempre com atividades dos acadêmicos orientadas por professores e, de forma colaborativa, por técnicos administrativos em educação, direcionadas e aplicadas junto à comunidade externa, de acordo com o perfil de formação. A execução deste edital será regida em consonância com o estabelecido na resolução 31/CONSULP/IFRO/2017 e resolução nº 8/CONSUP/IFRO/2019.

- I - práticas de extensão no âmbito de disciplinas do curso, como oficinas, workshops, minicursos, cursos de extensão, cursos de formação inicial e/ou continuada, dentre outras;
- II - práticas de extensão por meio de componentes específicos de extensão na matriz curricular, que não se confundem com disciplinas nem com estágios, exceto as preparatórias de extensão;
- III - programas, projetos ou atividades de extensão envolvendo os acadêmicos;
- IV - eventos, como seminários, workshops, fóruns, encontros, feiras, dias de campo, semanas temáticas, dentre outros;
- V - atividades esportivas;
- VI - atividades artísticas, como concursos, exposições;
- VII - prestação de serviços, como campanhas, análises laboratoriais, assessorias, dentre outras, além de visitas técnicas ou gerenciais que envolvam orientações ao setor visitado e/ou resultem na aplicação de soluções para a comunidade externa;
- VIII - outras atividades, conforme o Regulamento de Extensão do IFRO.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. As propostas aprovadas por este edital terão a vigência de **6 (seis) meses**, compreendidos entre junho a novembro de 2020.
- 4.2. Para projetos que demandam um período de execução superior **aos 6 (seis) meses**, haverá a possibilidade de prorrogação da vigência, desde que esteja previsto na proposta submetida a este edital, **sem a prorrogação de bolsas de apoio à extensão**.

5. DO ORÇAMENTO

- 5.1. O orçamento disponível para este edital é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para custear as atividades de curricularização da extensão no exercício de 2020.

5.2. A quantidade e o montante de Auxílios financeiros disponibilizados por meio do presente edital poderão sofrer alterações, bem como a distribuição da dotação orçamentária, considerando os recursos orçamentários disponíveis no IFRO.

5.3. Este orçamento será disponibilizado da seguinte forma:

Modalidade	Valor Previsto
Atividade de Curricularização da extensão com taxa de bancada	Até R\$ 5.200,00

6. DO AUXÍLIO À EXTENSÃO - TAXA DE BANCADA E BOLSA À DISCENTE EXTENSIONISTAS EM

Será selecionada 1 (uma) propostas, fomentada da seguinte forma:

Modalidade	Taxa de Bancada	Bolsas de apoio à discentes extensionistas	Nº de propostas selecionadas
Atividade de Curricularização da extensão com taxa de bancada	Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto	Até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)	Até 1 projeto
VALOR TOTAL DO EDITAL	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)		

6.1. O auxílio é destinado à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento das ações de extensão. Os recursos da taxa de bancada deverão ser utilizados, somente, para despesas de custeio (materiais de consumo e serviço), ou seja não incluem despesas de investimento ou materiais permanentes.

6.2. A taxa de bancada para o auxílio à extensão será paga diretamente na conta corrente do coordenador do projeto.

6.3. Os auxílios (bolsas) pagos a discentes extensionistas serão disponibilizados durante quatro meses, nas seguintes modalidades:

6.3.1. Iniciação a Extensão de Ensino Superior (Bolsista - Superior) destinado a discente matriculados nos cursos de nível superior do *Campus Jarú*. Os discentes bolsistas Nível Superior receberão o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), até 2 (dois) bolsista por projeto.

6.4. A Atividade de Extensão proposta não poderá estar recebendo ou ter recebido recurso de outros fontes do IFRO.

6.5. Projetos cujo custeio total seja inferior ao valor estabelecido para o auxílio a extensão poderão ter o valor excedente remanejado para outros projetos, aumentando assim o número de propostas classificadas.

6.6. Caso o coordenador não utilize todo o valor disponibilizado em sua conta corrente, na forma de taxa de bancada, esse saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO em até 30 (trinta) dias após término da vigência do projeto segundo cronograma, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU).

7. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. O período para submissão de propostas será de 29 de abril de 2020, até às 23h 59min do dia 17 de maio de 2020.

- 7.2. As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelo coordenador do projetos no módulo Extensão do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (SUAP/extensão>projetos>submeter projetos), disponível no site <http://suap.ifro.edu.br>, até a data limite para inscrição, conforme cronograma.
- 7.3. O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu login e sua senha para acesso ao SUAP, o mesmo utilizado para acesso ao computador institucional.
- 7.4. Para adicionar um projeto é necessário clicar na opção "Cadastrar Projeto" na tela inicial do Sistema. Os editais abertos referentes aos Projetos estarão disponíveis na tela. Basta clicar no título "Edital para seleção interna de propostas de Atividades de Extensão (curricularização da extensão) com taxa de bancada e bolsistas, no âmbito do IFRO - *Campus Jaru*" e preencher o formulário do sistema, conforme as ABAS do SUAP abaixo:
- a) Dados do Projeto: indicar o resumo/objetivo geral/justificativa/fundamentação teórica, etc.;
 - b) Caracterização dos Beneficiários - indicar o público alvo e a quantidade de pessoas a ser atendida;
 - c) Equipe - cadastrar todos os membros da equipe: os servidores serão indicados a partir do banco de dados da plataforma; os estudantes serão incluídos no campo "Observações", onde deve ser registrado o nome, CPF e curso de cada um, conforme a instrução de rodapé do campo. Na aba Equipe existe a opção de "inativar" individualmente cada participante, quando houver a troca, por exemplo;
 - d) Anexos - Anexar o formulário de propostas de projetos (Anexo I) e Plano Individual de Trabalho (Anexo II) de todos os participantes do projeto com as devidas assinaturas (Arquivos individuais);
 - e) Metas/Atividades: Clicar no botão "adicionar meta" e descrever conforme indicação do sistema;
 - f) Plano de Aplicação - No campo do sistema "Memória de Cálculo", clique no botão " Adicionar Item" e discriminar todo elemento de despesa a ser gasto. Clique no botão Salvar, o sistema retorna a tela inicial, destacando a memória de cálculo adicionada. Refaça a mesma ação para cada elemento a ser gasto;

7.5. Após a submissão, o acompanhamento se dará por meio da aba "Meus Projetos".

7.6. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status "enviado".

7.7. As propostas devem ser enviadas até a data limite prevista no cronograma deste edital, propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

7.8. Todas as propostas deverão ser redigidas de acordo com o formulário anexos a este edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os resultados de classificação deste edital serão divulgados no site do IFRO e e-mail institucional.

8.2. Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados pelo coordenador via SUAP, contendo informações e justificativas que embasem o pedido de reavaliação.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser realizada, via SUAP, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a data de realização do projeto.

9.2. Para isso, o (a) coordenador (a) do projeto deve realizar o preenchimento das seguintes abas no SUAP:

- a) Caracterização dos Beneficiários - indicar a quantidade de pessoas atendidas e descrição do público-alvo;
- b) Metas/Atividades - registrar todas as atividades realizadas ao longo do projeto;
- c) Prestação de Contas - Anexar todas as notas fiscais utilizadas segundo a memória de cálculo no botão "gerenciar gastos" e o princípio do menor preço. As NOTAS FISCAIS deverão ser anexadas também no formato JPEG ou PNG;
- d) Na aba anexos, incluir o seguinte documento: Relatório final das atividades (Anexo III separado) e ficha de distribuição de atividades de extensão no processo de curricularização, por curso e turma ou acadêmico (Anexo IV separado).;
- e) Fotos - Anexar as fotos geradas durante o evento.
- f) Devolução de Recursos - Anexe o comprovante de devolução do saldo não utilizado (GRU) em caso de devolução de valores, também em formato de imagem;
- g) Conclusão - Preencher a conclusão do projeto com todos os dados pedidos no sistema, e por fim clicar no botão "finalizar conclusão".
- h) Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE E EXTENSIONISTAS

10.1. É de responsabilidade do (a) coordenador (a) da proposta de extensão:

- a) Não ter pendências junto ao Departamento de Extensão;
- b) Coordenar e acompanhar as atividades do projeto;
- c) Entregar relatório final (Anexo III), ficha de distribuição das atividades (Anexo IV) e realizar a prestação de contas nas datas previstas no cronograma deste edital;
- d) Entregar quaisquer documentos solicitados pelo Departamento de Extensão e/ou Coordenação do Curso em Medicina Veterinária, bem como esclarecer quaisquer questionamentos pertinentes à ação de extensão proposta.

11. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A avaliação das propostas recebidas será realizada por um membro da CAEX - Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Atividades de Extensão, instituída por meio de portaria da Direção Geral, pela Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina Veterinária e um membro do NDE de Medicina Veterinária do *Campus Jaru*.

Nome do avaliador:				
Título da proposta:				
Item	Critérios	Pontuação de referência	Pontuação alcançada	Justificativa
Objetivos	Objetivo geral	05		

01		Objetivo específico	05		
Atribuir pontuação para os dois conceitos individualmente.					
01	Justificativa	Viabilidade técnica de execução	10		
		Alcance do projeto	10		
		Importância do projeto para a população	10		
Atribuir pontuação para os três conceitos individualmente.					
01	Quantidade de pessoas externas atendidas	Acima de 50 pessoas	10		
		20 a 49 pessoas	07		
		Abaixo de 20 pessoas	05		
Atribuir pontuação para apenas um dos quesitos.					
02	Público-alvo	Exclusivamente externo, em situação de vulnerabilidade*	10		
		Exclusivamente externo, não considerando a situação de vulnerabilidade*	07		
		Misto (Interno e Externo)	05		
Atribuir pontuação para apenas um dos quesitos.					
03	Metodologia	Procedimentos de execução	15		
		Formas de aproveitamento dos recursos	10		
Atribuir pontuação para os dois conceitos individualmente.					
04	Procedimentos	Atividades previstas	10		
Atribuir pontuação para apenas um dos quesitos.					
05	Resultados esperados	Publicação de artigo ou capítulo em obra, em anais do IFRO ou externo	05		
		Desenvolvimento de produtos/serviços tecnológicos	05		
		Apresentação dos resultados em eventos da forma de pôster/banner de forma oral com publicação	05		
		Apresentação dos resultados em eventos da forma de pôster/banner de forma oral sem publicação	03		
		Publicação/Elaboração de manuais, fichas, tutoriais, apostilas	03		
		Nenhum dos itens mencionados acima	00		
Atribuir pontuação para apenas um dos quesitos.					
PONTUAÇÃO TOTAL			100		

12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	29/04/2020

Inscrição/Submissão de proposta	29/04/2020 até 17/05/2020
Homologação das Inscrições	18/05/2020
Interposição de recursos das inscrições	19 e 20/05/2020
Resultado preliminar dos projetos	Até 27/05/2020
Interposição de recursos do resultado preliminar	28 e 29/05/2020
Resultado Final	01/06/2020
Início do projeto	02/06/2020
Empenho de Recursos	a partir de 02/06/2020
Relatório Final	Até dezembro de 2020
Prestação de Contas	Até fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 29/04/2020, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903709** e o código CRC **CF7C1F6A**.

ANEXOS - EDITAL Nº 8/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

O proponente deve atender à NBR 15.287 (ABNT, 2005), ou norma vigente, que trata da elaboração de projetos, e ao estabelecido neste regulamento. A formatação da página segue o padrão de 3 cm nas margens superior e esquerda e de 2 cm nas margens inferior e direita, com alinhamento justificado do texto; a numeração será colocada a 2 cm da margem superior, à direita. Notas de rodapé, números de página, conteúdos de quadros e tabelas (além de seus títulos e fontes de consulta) e citações com mais de três linhas terão tamanho 10. Usar letra Times New Roman e não ultrapassar 15 páginas, exceto os anexos e apêndices.

ANEXO I

Edital Nº 8/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

(Deve ser colocado na aba Anexos do SUAP)**1. IDENTIFICAÇÃO****1.1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO**

Título do projeto:	
Campus onde será desenvolvido o projeto:	
Foco tecnológico: [Indicar se é agrícola, industrial, comercial, de serviços, etc.]	Área do conhecimento: [Grande área, conforme o quadro do CNPq]
Área temática: [Subárea, conforme o quadro do CNPq]	
Disciplinas envolvidas:	
Modalidade da atividade de extensão: <input type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Cursos de extensão <input type="checkbox"/> Empreendedorismo e associativismo <input type="checkbox"/> Eventos culturais, sociais, artísticos, científicos, tecnológicos e esportivos <input type="checkbox"/> Acompanhamento de egressos <input type="checkbox"/> Prestação de serviços	
Carga horária semanal para realização do projeto _____ : _____ horas	Período de execução ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____
Carga horária total do projeto:	
Público-alvo:	
Haverá certificação pelo Campus?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

1.2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**1.2.1. COORDENADOR DO PROJETO**

Docente (<input type="checkbox"/>)	Técnico-Administrativo em educação (<input type="checkbox"/>)	Outros: (<input type="checkbox"/>) Qual:
Nome:		
Celular:	E-mail:	
Cargo no IFRO:		
SIAPE:	CPF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

1.2.2. DADOS DO SERVIDOR COLABORADOR

Docente ()	Técnico-Administrativo em educação ()	Outros: () Qual:
Nome:		
Celular:	E-mail:	
Cargo no IFRO:		
SIAPE:	CPF:	

Jaru/RO, ____ de _____ de 2020

Nome e Assinatura do Coordenador do Projeto

SIAPE: _____

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

MODALIDADE

2.1. CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E EQUIPE DE TRABALHO

Público alvo	Quantidade de pessoas a ser atendida
Exclusivamente externo, em situação de vulnerabilidade	
Exclusivamente externo, não considerando a situação de vulnerabilidade	
Alunos do IFRO – Campus Jaru	
Disciplinas envolvidas	

2.2. RESUMO

Apresentar o resumo conforme a NBR 6.028 (ABNT, 2003), que assim prevê, no item 3, das regras gerais de apresentação: usar parágrafo único, sequência de frases concisas, verbo na voz ativa e na terceira pessoa do singular, ao limite de 50 a 100 palavras. O resumo deve conter o tema, os objetivos e a metodologia (com indicação de público-alvo, local de aplicação e procedimentos) conforme descritos no projeto, em síntese.

O resumo deve ser seguido das palavras-chave, em um total de três a cinco, separadas por ponto, com inicial maiúscula. Elas devem expressar a temática e a abordagem do projeto, e se localizarem distanciadas por um espaço em branco após o resumo. O modelo é o seguinte:

Palavras-chave: Palavra. Palavra. Palavra.

2.3. INTRODUÇÃO

Destacar no projeto a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Neste contexto, destacar a relação com atividades de pesquisa, se houver, e qual o impacto no desenvolvimento do ensino.

Identificar as parcerias porventura previstas ou já realizadas para o desenvolvimento das atividades.

Fazer uma contextualização e discutir qual o problema que se pretende resolver ou qual a questão a responder com o projeto e indicar o público-alvo.

2.4. PROBLEMATIZAÇÃO

Discutir qual o problema que se pretende resolver ou qual a questão a responder com o projeto, dentro de uma contextualização.

2.5. JUSTIFICATIVAS

Argumentar em favor do projeto, caracterizando a importância (o que ele representa para os envolvidos, a comunidade, o Campus), o alcance (quais os beneficiários e resultados previstos) e a viabilidade (infraestrutura preexistente, condições de aplicação, etc.).

2.6. OBJETIVOS

2.6.1. Objetivo geral

Apresentar, de forma sintética, o que se pretende alcançar no âmbito geral do projeto. Deve corresponder ao problema e contemplar o tema e o foco de intervenção que se pretende com o projeto.

2.6.2. Objetivos específicos

Desenvolver no máximo três a quatro objetivos específicos, desdobrados do objetivo geral. Os objetivos devem demonstrar o que se pretende alcançar com o projeto.

2.7. METODOLOGIA

2.7.1. Local de realização e período

Descrever o local ou locais de realização do projeto e o período em que será aplicado.

2.7.2. Público-alvo

Identificar o público em termos de quantidade, perfil e origem; definir as condições de participação, quando aplicável.

2.8. PROCEDIMENTOS/METAS

Listar as metas associadas aos objetivos específicos, estabelecendo os indicadores, conforme o quadro abaixo. Elas devem contemplar parâmetros quantitativos, como volume de pessoas que se espera atender, total de produtos a obter ou processos a realizar, dentre outros dados.

Item	Descrição ou Definição da Meta	Quantitativo de pessoas atendidas	Data provável de execução	Indicador Qualitativo (Benefício)

Indicar e detalhar ao máximo possível as etapas de desenvolvimento do projeto, desdobradas em ações; prever as formas de avaliação dos envolvidos e do próprio projeto, além da sistemática de acompanhamento e controle.

Item	Atividade prevista

2.9. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A fundamentação ou referencial teórico é a seção em que podem ser apresentados conceitos sobre o tema delimitado para o projeto, contextualizações mais amplas, históricos de processos e acontecimentos e outros dados que subsidiem as orientações do projeto, inclusive da Metodologia.

2.10. RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Os recursos financeiros devem ser descritos com o maior detalhamento possível na tabela 1, abaixo, a fim de orientar a aquisição dos materiais. Os itens de aquisição devem ser quantificados na medida da necessidade do projeto e valorados conforme pesquisa em três fornecedores, ao menos, ou segundo ata de adesão ou pregão aceito pelo IFRO.

2.10.1. Materiais disponíveis previamente no *campus*

Item	Descrição	Quantidade	Origem do Material

2.10.2. Materiais e/ou serviços a serem custeados com a taxa de bancada

TEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.11. CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO PROJETO

Ordem	Ações	2019								2020	
		Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	

2.12. RESULTADOS ESPERADOS

Descrever quais os resultados ou impactos esperados no meio social onde o projeto foi aplicado, tendo em vista os objetivos e as metas planejadas; demonstrar o que se espera fazer de disseminação dos resultados, seja por meio de publicação, de apresentação no IFRO, em entidades externas e/ou em eventos, dentre outras possibilidades.

2.13. REFERÊNCIAS

Elencar as referências conforme a NBR 6.023 (ABNT, 2002), com alinhamento à esquerda, espaço simples entre linhas e duplo entre referências, por ordem alfabética e, no caso de um mesmo autor, por ano de publicação.

ANEXO II
EDITAL Nº 8/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020
(Deve ser colocado na aba Anexos do SUAP)

3. PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

3.0.1. IDENTIFICAÇÃO

Título do projeto:		
Nome:		
<i>Campus:</i>		
Função no projeto:		
Carga horária do projeto:	Período de execução:	Carga horaria semanal:
Modalidade(s) da prática:		
Objetivo geral do projeto:		

3.0.2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO (DATA)	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
Total da carga horaria total:			

Local e data

Assumo o compromisso de desenvolver as atividades previstas no Plano Individual de Trabalho dentro do prazo especificado, atender às orientações para o atingimento dos objetivos propostos e cumprir as demais obrigações relativas à minha competência no projeto.

NOME E ASSINATURA DO
AUTOR DO PLANO

ANEXO III**EDITAL Nº 8/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020****4. RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES**

Título da atividade de extensão:
Modalidade:
Período de execução:
Carga horária total do projeto:
Coordenador (a):
Alunos Participantes:

4.1. INTRODUÇÃO

Apresentar o tema da atividade, a problematização do projeto, as justificativas e os objetivos de seu desenvolvimento.

4.2. METODOLOGIA EMPREGADA E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Identificar o local de aplicação, o público-alvo e os procedimentos utilizados, dentre outras informações que orientaram o desenvolvimento do projeto.

4.3. DIFICULDADES ENCONTRADAS

4.4.

4.5. RESULTADOS (Pode-se substituir este título por outros que traduzam os resultados.)

Descrever e discutir os resultados alcançados, com apoio de algum referencial teórico, se necessário. Apresentar todas ou as principais ações executadas, incluindo fotos das ações, destacando os impactos do projeto (as mudanças nos processos de formação, o alcance de metas, as transformações no meio interno e/ou externo).

4.6. PÚBLICO ENVOLVIDO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Executores	
Servidores bolsistas	Quantidade:
Servidores não bolsistas	Quantidade:
Estudantes bolsistas	Quantidade:
Estudantes não bolsistas	Quantidade:
Externos bolsistas	Quantidade:

Externos não bolsistas	Quantidade:
Público-alvo	
Servidores do IFRO	Quantidade:
Estudantes do IFRO	Quantidade:
Público externo vulnerável	Quantidade:
Público externo não vulnerável	Quantidade:

4.7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Informar o modo como os objetivos foram alcançados, ou se não o foram. Discutir os aspectos das atividades, o envolvimento de pessoal, as dificuldades, as oportunidades de implementação, dentre outras condições do processo. Apresentar qual a relação que se estabeleceu entre ensino, pesquisa e extensão e qual o benefício em favor da aprendizagem e da transformação do meio social, dentre outros.

4.8. REFERÊNCIAS

Elencar as referências conforme a NBR 6.023 (ABNT, 2002), com alinhamento à esquerda, espaço simples entre linhas e duplo entre referências, por ordem alfabética e, no caso de um mesmo autor, por ano de publicação. Exemplos:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6.023**: informação e documentação, referências, elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2002. ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DO BRASIL. **Taxas de frequência ao ensino superior**: ano de 2013. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/consulta/>. Acesso em: 27 jan. 2015.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Plano Amazônia Sustentável**: diretrizes para o desenvolvimento sustentável da Amazônia Brasileira. Brasília: MMA, 2008.

ANEXO IV

EDITAL Nº 8/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

5. FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO PROCESSO DE CURRICULARIZAÇÃO, POR CURSO E TURMA OU ACADÊMICO

Demonstrativo e Controle da Coordenação do Curso [Nome do Curso], Turma/Acadêmico [Identificação da Turma ou Acadêmico(s)]

Listagem dos alunos envolvidos e disciplinas curricularizadas

TÍTULO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Nº	Diretriz de Atividades	Descrição da Atividade	Carga Horária
01	Projetos de extensão técnica e/ou tecnológica de intervenção junto às comunidades externas		
02	Cursos de Extensão, de Formação Inicial ou de Formação Continuada, ministrados por professores ou técnicos administrativos em educação, com colaboração dos acadêmicos		
03	Minicursos, palestras e oficinas		
04	Atividades de extensão localizadas dentro de disciplinas e outros componentes curriculares		
05	Eventos culturais, sociais, artísticos, científicos, tecnológicos e esportivos		
06	Desenvolvimento e aperfeiçoamento tecnológico de produtos e processos, com agregado tecnológico para os setores produtivos		
07	Prestação de serviços, como treinamentos, consultorias, assessorias, vistorias, perícias, ensaios e análises laboratoriais, de natureza acadêmica ou administrativa, de domínio do IFRO e de interesse para o desenvolvimento local e regional		
08	Visitas técnicas ou gerenciais que envolvam orientações ao setor visitado e/ou resultem na aplicação de soluções para a comunidade externa, no âmbito da prestação de serviços		
09	Outras atividades de extensão		

Nota: Conforme este Regulamento, as ações que integram a Curricularização da Extensão devem envolver atividades executadas por acadêmicos junto à comunidade externa, sob a orientação de professores, podendo contar com a colaboração de técnicos administrativos em educação.

PÚBLICO ENVOLVIDO NA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Executores	
Servidores bolsistas	Quantidade:
Servidores não bolsistas	Quantidade:
Estudantes bolsistas	Quantidade:
Estudantes não bolsistas	Quantidade:
Externos bolsistas	Quantidade:
Externos não bolsistas	Quantidade:
Público-alvo	
Servidores do IFRO	Quantidade:
Estudantes do IFRO	Quantidade:
Público externo vulnerável	Quantidade:
Público externo não vulnerável	Quantidade:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS

Função

Referência: Processo nº 23243.005722/2020-55

SEI nº 0903709



Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 178/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Resolução 10/2016/CONSUP, de 19/12/2016, e Portaria Nº 41, de 12/01/2017, Resolução nº 11/Reitoria - CONSUP/IFRO, de 11/01/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º INSTITUIR comissão responsável pela revisão e conclusão dos trabalhos de elaboração do Projeto Pedagógico de Curso de pós-graduação *Lato Sensu* em Robótica Educacional.

Art. 2º DESIGNAR para compor a presente Comissão, sob a presidência do(a) primeiro(a), os seguintes servidores:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE
Xênia de Castro Barbosa	Professor EBTT	1786065
Rafael Pitwak Machado Silva	Professor EBTT	1811502
Livia Catarina Matoso dos Santos	Pedagoga	2798091
Kaio Alexandre da Silva	Professor EBTT	2323696
Silvio Luis de Freitas	Professor EBTT	1823294
Elisangela Bibá Gomes	Professor EBTT	2046166
Sabrina Maria Rodrigues	Professor EBTT	1810811

Art. 3º DETERMINAR que a Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação do *Campus* Porto Velho Calama ficará responsável pela vinculação dos servidores designados no Art. 2º ao setor virtual COMTEMP-REGTRA.

Art. 4º DEFINIR o prazo de 30/04/2020 a 12/05/2020 para o desenvolvimento das atividades, e que após esse período o PPC, completo e revisado, deverá ser apresentado ao DEPESP, juntamente com o relatório final dos trabalho da comissão.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Diretor-Geral do Campus Porto Velho Calama
Portaria nº 1.248, de 24/06/2019
D.O.U nº 120, de 25/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 29/04/2020, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904511** e o código CRC **630BC069**.

Referência: Processo nº 23243.024522/2018-87 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0904511

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 790/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; considerando a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214; e, considerando o Memorando nº 59/2020/PVZN - CGAB/PVZN - DG/PVZN (SEI nº 0891694) e o Despacho nº 162/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0896837), **R E S O L V E**:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de **1/5/2020**, a servidora **JÉSSICA HOLANDA RENDA**, Siape nº 2422697, Auxiliar em Administração, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPEP, código FG-1, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Porto Velho Zona Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904312** e o código CRC **CC024273**.

Referência: Processo nº 23243.006512/2020-84 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0904312

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

OFÍCIO Nº 332/2020/REIT - CGAB/REIT-IFRO

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2020

À Sua Senhoria

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia - SEAS/RO

Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas

CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO

E-mail: <geppca@gmail.com>

Assunto: **Apoio com a capacitação de Conselheiros Tutelares e membros dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente.**

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la e, em atenção ao ofício 289/2020/SEAS-GPCA, manifestamos interesse quanto à capacitação dos Conselheiros Tutelares e membros dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente. Para tanto, encaminhamos em anexo a proposta de trabalho para análise.

Destacamos que, para a plena execução dos projetos é necessário o aporte financeiro por parte desta Secretaria, como exposto no plano de trabalho. Contudo, a parceria pode ser feita sem previsão de transferência de recursos entre as partes, pois a previsão orçamentária apresentada na proposta é uma estimativa de valores que a SEAS/RO precisará reservar para a realização do curso, podendo ser a própria Secretaria responsável pela execução financeira.

Na oportunidade, solicitamos que, caso a proposta seja aprovada, que nos enviem uma minuta do Termo de Cooperação, juntamente com o Plano de Trabalho, com base na proposta elaborada e acordada entre as partes, bem como nas necessidades e possibilidades de execução da SEAS/RO, para que possamos avançar nas tratativas e preparativos para início do curso, logo após o período de isolamento/distanciamento social, decretado pelo Governo do Estado de Rondônia.

Na oportunidade, agradecemos a parceria de sempre e colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos por meio da Escola de Conselhos/Pró-Reitoria de Extensão, pelos telefones (69) 2182-9613 ou 2181-9629 e pelo e-mail escoladeconselhos@ifro.edu.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903801** e o código CRC **298BD60D**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO
Av. Tiradentes, nº 3009 - Bairro Industrial - CEP 76821-001 - Porto Velho/RO
Contatos: (69) 2182-9605 - reitoria@ifro.edu.br - http://www.ifro.edu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 12/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.006968/2020-44

DOCUMENTO SEI Nº 0904178

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, *CAMPUS* COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – DEPESP

EDITAL Nº 12/2020/COL – CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Edital para Seleção de Projetos de Pesquisa e/ou Desenvolvimento Tecnológico para Servidores Técnicos Administrativos em Educação do IFRO - *Campus* Colorado do Oeste

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), torna público o presente Edital para seleção interna de propostas de Projetos de Pesquisa e/ou Desenvolvimento Tecnológico para servidores Técnicos Administrativos em Educação (TAE's), com possibilidade de concessão de recursos financeiros para custeio e bolsas de iniciação à pesquisa para discentes de cursos dos níveis médio e superior.

APRESENTAÇÃO

Visando ampliar a participação de servidores e alunos em atividades técnico-científicas e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e do funcionamento da instituição, esta seleção possibilita a inclusão de servidores TAE's em atividades de pesquisa.

A Lei nº 11.892/2008 que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais, define em seu Art. 6º Inciso V que uma das finalidades dos Institutos é de “constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica”.

Em consonância à atuação da instituição, a lei nº 11.091/2005 que dispõe sobre a estruturação do plano de carreira dos servidores TAE's e define em seu Art. 8º Incisos II e III que são atribuições destes “planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão nas Instituições Federais de Ensino; executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão das Instituições Federais de Ensino”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Esta seleção é proposta pelo DEPESP com objetivo de selecionar até 3 (três) projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico para concorrência restrita a servidores TAE's.
- 1.2. Cada servidor (coordenador de projeto) poderá enviar somente uma proposta. No caso de envio de mais de uma proposta por servidor, será considerada apenas a última submetida.
- 1.3. Cada proposta poderá solicitar bolsistas de iniciação científica de nível médio e de nível superior, regularmente matriculados no IFRO – *Campus* Colorado do Oeste, conforme opções descritas no item 5.2.
- 1.4. As propostas poderão incluir 01 (um) discente pesquisador iniciante como colaborador.
- 1.5. Cada proposta aprovada poderá ser contemplada com auxílio financeiro destinado somente para despesas com custeio (materiais de consumo e serviços).
- 1.6. Efetuado o envio da proposta, não serão aceitos pedidos de alteração.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O Programa Institucional de Pesquisa (PIP) do IFRO tem por objetivos principais:
 - a) Contribuir para formação científica de servidores e discentes do IFRO de forma verticalizada;
 - b) Estimular a participação dos discentes do IFRO nas atividades de pesquisa, visando a formação de recursos humanos para a atividade científica;
 - c) Incentivar pesquisadores a orientarem atividades de pesquisa e a engajarem estudantes em projetos de pesquisa e/ou atividades vinculadas à sua linha de pesquisa, visando o desenvolvimento da iniciação científica no processo acadêmico;
 - d) Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, por meio do envolvimento direto com as atividades da pesquisa aplicada e de inovação tecnológica;
 - e) Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores;

- f) Contribuir para o desenvolvimento de perfil inovador e empreendedor dos acadêmicos, preparando-os para futuras atividades profissionais;
- g) Estimular o incremento da produção científica e inovação tecnológica pela divulgação dos resultados obtidos na pesquisa.
- h) Propiciar o desenvolvimento de ações que apontem para a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

2.2. Aliado aos objetivos do PIP/IFRO, este edital tem por objetivos específicos:

- a) Selecionar projetos de pesquisa e inovação tecnológica a serem desenvolvidos por TAE's no âmbito do IFRO *Campus* Colorado do Oeste;
- b) Ampliar a participação de servidores e discentes em atividades de pesquisa no âmbito do IFRO *Campus* Colorado do Oeste;
- c) Contribuir para a melhoria das práticas de ensino por meio da vivência com atividades de pesquisa pelos envolvidos neste processo;
- d) Contribuir para a formação científica de recursos humanos para a pesquisa no âmbito do IFRO *Campus* Colorado do Oeste;
- e) Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores com vistas a propor alternativas para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem no âmbito do Ensino e para a transferência de tecnologias para a sociedade;
- f) Consolidar a pesquisa e favorecer a comunicação científica de modo a promover o desenvolvimento científico e tecnológico no IFRO *Campus* Colorado do Oeste.
- g) Apresentar informações e resultados dos projetos em eventos internos ou outros eventos organizados pelo DEPEPSP ou pelo IFRO, para a comunidade regional, bem como em eventos nacionais ou internacionais.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. Os projetos aprovados por este Edital terão vigência de 12 (doze) meses ininterruptos, compreendidos entre agosto de 2020 e julho de 2021.
- 3.2. Para projetos que demandam um período de execução superior aos 12 meses, haverá a possibilidade de sua renovação, desde que esteja previsto na proposta submetida a este edital e atenda ao disposto no item 9.1 e das premissas estipuladas pelo Programa Institucional de Pesquisa (PIP) do IFRO.

4. DO AUXÍLIO À PESQUISA - TAXA DE BANCADA

- 4.1. A disponibilização dos recursos na forma de auxílio à pesquisa será realizada conforme a Resolução nº 23/CONSUP/IFRO de 09 de julho de 2015.
- 4.2. Este edital poderá disponibilizar até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) como auxílio à pesquisa para despesas de custeio (material de consumo, serviços de terceiros/pessoa jurídica, serviços de terceiros/pessoa física) disponibilizado na forma de taxa de bancada, a ser rateado entre os 3 (três) projetos aprovados.
 - 4.2.1. O auxílio é destinado à manutenção e à melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de pesquisa. Os recursos da taxa de bancada deverão ser utilizados, somente, para despesas de custeio (materiais de consumo e serviços), ou seja, não incluem despesas de investimentos ou materiais permanentes.
- 4.3. O valor a ser concedido como auxílio à pesquisa (taxa de bancada) será de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por projeto aprovado.
 - 4.3.1. O auxílio à pesquisa será pago pela rubrica 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores), diretamente na conta corrente do Coordenador do projeto.

- 4.3.2. Projetos cujo custeio total seja inferior ao valor estabelecido para o auxílio à pesquisa poderão ter o valor excedente remanejado para outros projetos de pesquisa, desde que seja apresentado um orçamento complementar na ocasião da submissão da proposta.
- 4.3.3. No momento da submissão do projeto, o coordenador deverá apresentar um orçamento no valor disponibilizado para o auxílio (de até R\$ 1.500,00).
- 4.3.4. Na existência de recurso financeiro remanescente, poderão ser aprovadas propostas além das 3 (três) previstas.
- 4.4. Caso o coordenador não utilize todo o valor disponibilizado na forma de taxa de bancada, este saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO em até 30 (trinta) dias após término da vigência do edital, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU) fornecida pela Diretoria de Planejamento e Administração do *Campus* (DPLAD).
- 4.5. A prestação de contas deverá ser encaminhada impressa ao DEPESP, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do projeto, sendo esta composta de:
- Balancete financeiro e Relação de Pagamentos (Anexo H);
 - Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes) em nome do Coordenador do Projeto e com número do CPF;
 - Pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, para **todos** os itens adquiridos;
 - Comprovante de devolução do saldo não utilizado por meio de guia de recolhimento da união – GRU (quando for necessário).

5. DA CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS A DISCENTES

- 5.1. Os auxílios (bolsas) aos pesquisadores iniciantes serão disponibilizados pela rubrica 339018 (Auxílio Financeiro a Estudantes) nas seguintes modalidades:
- Iniciação Científica de Ensino Médio (IC-EM): modalidade de iniciação científica/tecnológica destinada a discentes matriculados nos cursos de nível médio do *Campus* Colorado do Oeste.
 - Iniciação Científica de Ensino Superior (IC-ES): modalidade de iniciação científica/tecnológica destinada a discentes matriculados nos cursos de nível superior do *Campus* Colorado do Oeste.
- 5.2. **Na submissão da proposta o coordenador deverá solicitar bolsistas em apenas uma das seguintes opções:**
- um bolsista de nível superior (IC-ES);
 - um bolsista de nível superior (IC-ES) + um bolsista de nível médio (IC-EM);
 - um bolsista de nível médio (IC-EM);
 - dois bolsistas de nível médio (IC-EM).
- 5.3. Os auxílios (bolsas) disponíveis serão concedidos conforme resultado classificatório das propostas.

5.4. Os valores dos auxílios (bolsas) serão disponibilizados pelo DEPESP. Os valores mensais de auxílios (bolsas) para cada modalidade estão descritos no quadro 1.

Quadro 1. Modalidades e valores mensais dos auxílios (bolsas) aos Pesquisadores Iniciais.

Modalidade	Valor Mensal (R\$)
Iniciação Científica de Ensino Médio (IC-EM)	200,00
Iniciação Científica de Ensino Superior (IC-ES)	400,00

5.5. O coordenador poderá indicar um discente colaborador de uma das duas modalidades (ensino médio ou ensino superior) no campo específico do formulário de envio de proposta (Anexo A), no ato da submissão.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

6.1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRO *Campus* Colorado do Oeste.

6.2. Indicar, obrigatoriamente ao menos um bolsista (de acordo com o item 5.2) e possuir nível de escolaridade igual ou superior ao (s) do (s) bolsista (s) que pretende orientar.

6.2.1. Para orientação de bolsista (s) de cursos de nível médio, possuir nível de escolaridade mínimo de nível médio

6.2.2. Para orientação de bolsista (s) de cursos de nível superior, possuir nível de escolaridade mínimo de nível superior.

6.3. Possuir currículo *Lattes* atualizado entre a data de lançamento e a data limite de submissão da proposta (conforme cronograma estabelecido no item 13 deste Edital).

6.4. Deverá pertencer a grupo de pesquisa interno ao IFRO, certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.

6.4.1. Esta informação será verificada diretamente no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq. Não serão considerados neste item pesquisadores pertencentes a grupos não certificados no DGP ou que estejam inseridos em grupos com *status* de “em preenchimento” na ocasião da consulta.

6.5. Incluir o(s) discente(s) em grupo(s) de pesquisa, cadastrando-o(s), após o início da execução do projeto, no DGP do CNPq.

6.6. Incluir o(s) nome(s) do(s) discente(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do(s) mesmo(s).

6.7. Acompanhar o desempenho acadêmico do pesquisador iniciante, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto de pesquisa, relatórios parcial e final).

6.8. Orientar o pesquisador iniciante na elaboração de trabalhos científicos e/ou tecnológicos vinculada ao projeto de pesquisa para publicação em eventos promovidos pelo DEPESP (como o Seminário de Iniciação Científica), incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação de resultados.

- 6.9. Informar, imediatamente, ao DEPESP, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sobre qualquer alteração na relação e compromissos do pesquisador iniciante com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho. Toda e qualquer substituição de bolsista só será efetivada após solicitação justificada do orientador junto à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Colorado do Oeste, via SEI, e após emissão de parecer FAVORÁVEL.
- 6.10. É vedado ao Coordenador repassar diretamente a outro pesquisador, exceto no caso de haver um coorientador, a orientação de seu(s) discente(s). Em caso de eventual impedimento, o Coordenador do projeto deverá comunicar o fato ao DEPESP, que deliberará acerca da continuidade do projeto e/ou sobre a indicação de um novo orientador e/ou cancelamento do projeto e do auxílio ao pesquisador iniciante.
- 6.11. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.
- 6.11.1. Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o pesquisador que possuir pendências com o programa de pesquisa ou extensão do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROPESP ou pelo DEPESP.
- 6.12. Enviar, no prazo máximo de seis meses após o término da vigência do projeto, ao menos um artigo para publicação em revista ou periódico especializado com avaliação no Sistema Qualis/Capes em estrato B5 ou superior, na área de concentração referente ao projeto de pesquisa.
- 6.12.1. Após a entrega do comprovante de submissão caberá ao coordenador do projeto informar ao DEPESP alterações no processo de avaliação pelo periódico, imediatamente após receber os pareceres sobre a aprovação ou recusa do trabalho.
- 6.12.2. Em caso de recusa do trabalho pelo periódico, o coordenador do projeto deverá realizar as melhorias e correções/alterações propostas pelos avaliadores e terá um prazo máximo de 30 dias para reenvio do trabalho para outro periódico.
- 6.12.3. Os comprovantes de submissão e de aprovação/recusa do trabalho deverão conter o nome do periódico, a data da submissão ou aprovação/recusa, o título do artigo, nome do coordenador do projeto como autor ou coautor. Estes deverão ser enviados ao e-mail do DEPESP (editais.depesp.colorado@ifro.edu.br) e poderão ser:
- a) e-mail do editor ou responsável pelo periódico (salvo em formato *.pdf);
 - b) cópia da página *online* do periódico (salvo em formato *.pdf).
- 6.13. Enviar ao DEPESP cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.
- 6.14. Enviar no ato da submissão da proposta Parecer favorável do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), em caso de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais, respectivamente.
- 6.15. Encaminhar ao DEPESP a prestação de contas de recursos recebidos na forma de auxílio ao pesquisador para itens de despesas de custeio conforme orientações contidas no item 4.5 deste edital.
- 6.16. Fornecer informações acerca das atividades do projeto de pesquisa sempre que solicitado pelo DEPESP.
- 6.17. Comparecer, sempre que convidado pelo DEPESP, à encontros e reuniões sobre as atividades de projetos de pesquisa e participar dos eventos organizados pelo DEPESP (como o Seminário de Iniciação Científica).

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR INICIANTE

- 7.1. Estar regularmente matriculado em curso regular de nível médio ou superior ofertado pelo IFRO *Campus* Colorado do Oeste.
- 7.2. Não receber qualquer outra bolsa de Pesquisa fomentada pelo IFRO ou por qualquer outra agência de fomento.
- 7.3. Não ter vínculo empregatício.
- 7.4. Entregar ao coordenador do projeto os documentos necessários para implementação do auxílio.
- 7.5. Possuir currículo *Lattes* atualizado entre a data de lançamento e a data limite de submissão da proposta (conforme cronograma estabelecido no item 13 deste Edital).
- 7.6. Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador.
- 7.7. Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa, previstas no plano de trabalho apresentado no ato da submissão.
- 7.8. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de: Relatórios Parcial e Final, sob a forma de painéis/pôsteres e/ou exposições orais, por ocasião de eventos realizados pelo DEPESP ou pelo IFRO.
- 7.9. Ser titular de conta corrente para recebimento do auxílio (bolsa).
- 7.10. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.
 - 7.10.1. Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o discente que possuir pendências com o programa de pesquisa ou extensão do IFRO, especialmente pela não apresentação de relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROPESP ou pelo DEPESP.
- 7.11. Fornecer informações acerca das atividades do projeto de pesquisa sempre que solicitado pelo DEPESP.
- 7.12. Comparecer, sempre que convidado pelo DEPESP, à encontros e reuniões sobre as atividades de projetos de pesquisa e participar dos eventos organizados pelo DEPESP (como o Seminário de Iniciação Científica).

8. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES

- 8.1. Do desligamento e substituição de discente pesquisador iniciante.
 - 8.1.1. Os discentes pesquisadores iniciantes ou colaboradores poderão ser desligados do projeto mediante solicitação fundamentada pelo coordenador, ou do próprio DEPESP em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação e danos ao patrimônio público.
 - 8.1.2. Quando a solicitação for realizada pelo coordenador do projeto, a justificativa fundamentada deverá ser impressa, assinada pelo coordenador e entregue ao DEPESP. Quando o desligamento for determinado pelo DEPESP, a solicitação será impressa, assinada pelo chefe do DEPESP e entregue ao coordenador do projeto e participantes envolvidos.
 - 8.1.3. As solicitações de substituições de bolsistas deverão ser justificadas e apresentadas pelos coordenadores dos projetos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês via SEI. A substituição de bolsista só será efetivada após solicitação justificada do orientador junto à Coordenação de Pesquisa do *Campus* Colorado do Oeste e emissão de parecer FAVORÁVEL à solicitação realizada.

8.1.4. Juntamente com a solicitação de substituição, deverá ser encaminhada a documentação do aluno que irá substituir o bolsista assim como o plano de trabalho e termo de compromisso do novo pesquisador iniciante. Para solicitações realizadas após o 5º (quinto) dia útil do mês vigente, a alteração do bolsista que passará a receber o auxílio, somente ocorrerá para o mês seguinte.

8.1.5. Se o discente pesquisador iniciante tiver seu vínculo com a instituição encerrado dentro do período de vigência deste edital, o coordenador deverá solicitar a substituição deste bolsista imediatamente.

8.1.6. Os discentes desligados do projeto ou substituídos dentro do período de vigência deste edital serão certificados, para fins de comprovação no currículo, parcialmente, de acordo com o tempo de participação no projeto.

8.2. Do desligamento e substituição de coordenador de projeto

8.2.1. O coordenador poderá ser substituído mediante solicitação fundamentada pelo mesmo, somente quando houver indicação de coorientador na submissão da proposta. O coordenador deverá enviar ao DEPESP a justificativa via SEI..

8.2.2. Em caso de não haver a indicação de um possível coorientador (coordenador substituto) na submissão da proposta, ficará a cargo do DEPESP a substituição do coordenador.

8.2.3. O desligamento do coordenador poderá ser determinado pelo DEPESP em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação e danos ao patrimônio público. Neste caso, a solicitação será impressa, assinada pelo chefe do DEPESP e entregue ao coordenador do projeto.

8.2.4. Nos casos de desligamento ou substituição do coordenador, o mesmo deverá encaminhar ao DEPESP a prestação de contas, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após seu desligamento ou substituição.

8.2.5. Os coordenadores que denegarem orientação, pedindo cancelamento de projeto aprovado, sem justificativa fundamentada, ou desligados pelo DEPESP, não poderão pleitear participação, nem auxílio financeiro ou bolsas de pesquisa ou extensão em editais subsequentes lançados pelo IFRO, por período de dois anos.

9. DAS PROPOSTAS, SUBMISSÃO E DOCUMENTAÇÃO

9.1. Poderão ser apresentadas propostas de projetos de duração de até 24 meses. Neste caso, estas propostas, se aprovadas, poderão concorrer em editais posteriores do DEPESP com a finalidade de renovação.

9.1.1. A vigência dos auxílios será de 12 meses (de agosto de 2020 a julho de 2021), devendo os planos de trabalho dos discentes serem elaborados para este período.

9.2. Não são elegíveis propostas que consistam em projetos que já foram iniciados ou que já foram finalizados.

9.3. Cada servidor poderá submeter apenas uma proposta como coordenador de projeto. Caso sejam enviadas mais de uma proposta, será considerada apenas a última submetida.

9.3.1. A proposta poderá indicar, no máximo, um coorientador, podendo ser servidor (efetivo/temporário) ou profissional externo ao IFRO.

- 9.3.2. O coorientador indicado deve estar diretamente envolvido nas atividades técnico-científicas a serem realizadas pelo coordenador e discentes envolvidos na pesquisa.
- 9.3.3. Deverá ser apresentado plano de trabalho individual caso ocorra indicação de coorientador.
- 9.4. As propostas deverão ser encaminhadas obedecendo-se ao cronograma estabelecido no item 13 deste Edital.
- 9.5. A elaboração do projeto deverá considerar as seguintes informações:
- a) ser apresentado em fonte Times New Roman, tamanho 10;
 - b) ser elaborado, obrigatoriamente, preenchendo-se o Modelo de Projeto disposto no Anexo B;
 - c) não poderá conter informações que possam identificar o proponente, tais como nome dos participantes ou grupo de pesquisa.
- 9.6. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail editais.depesp.colorado@ifro.edu.br.
- 9.6.1. No “campo” assunto do e-mail deverá constar: Nome do coordenador da proposta/Nº do Edital (Ex.: Fulano da Silva/Edital 12/2020).
- 9.6.2. Os seguintes documentos deverão ser anexados e enviados em arquivos separados e no formato *.pdf no ato da submissão da proposta:
- a) Formulário de envio de Proposta (Anexo A);
 - b) Projeto de pesquisa sem identificação de autores (Anexo B);
 - c) Plano de trabalho individual do coorientador, do(s) candidato(s) a pesquisador iniciante(s) e do colaborador (Anexo C) (não identificar o nome dos discentes bolsistas e colaboradores);
 - d) Parecer favorável do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), em caso de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais, respectivamente.
- 9.6.3. Os seguintes documentos deverão ser anexados e enviados em arquivos separados e no formato *.pdf se a proposta for aprovada após divulgação do resultado final, considerando o cronograma proposto por este edital:
- a) Termo de Compromisso de todos os participantes da proposta (Anexos D e E), incluindo coorientador e discente colaborador;
 - b) Cópia de documentos pessoais do coordenador, co-orientador (se houver) e discentes (incluindo colaborador): CPF e RG;
 - c) Comprovante de conta corrente do coordenador e discentes bolsistas (apenas da frente do cartão ou extrato bancário);
 - d) Comprovante de matrícula dos discentes (incluindo colaborador).
- 9.7. A Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do DEPESP, após a homologação do resultado final de aprovação das propostas, avaliará o potencial de geração de tecnologia passível de registro da propriedade intelectual. Todos os envolvidos nos projetos desta natureza deverão apresentar Termo de Sigilo do Pesquisador conforme orientações da coordenação do NIT.

9.8. A falta de pelo menos uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, desqualificará automaticamente a proposta. Além disso, não serão aceitas propostas enviadas sem a identificação do “assunto” no e-mail.

9.9. O proponente receberá, após o envio, um e-mail de confirmação de recebimento da proposta, o qual servirá como comprovante de submissão da mesma. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 13 deste Edital).

10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão avaliadas por consultores externos pertencentes ao banco de avaliadores da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), professores de Universidades Federais ou outros pesquisadores Doutores, Mestres ou de comprovada capacidade científica, técnica e integrante de outra Instituição de Pesquisa. Os avaliadores serão selecionados de acordo com as áreas de atuação das propostas de projetos submetidas ao Edital.

10.1.1. Entende-se por consultores externos, Pesquisadores Doutores, Mestres ou de comprovada capacidade científica, técnica e integrante de outra Instituição de Pesquisa (cadastrado junto ao banco de avaliadores pela SETEC).

10.2. Serão consideradas aprovadas as propostas de projetos que apresentarem pontuação mínima de 60 pontos e que atendam os requisitos obrigatórios de acordo com o item 9.5 deste Edital.

10.2.1. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios dispostos no quadro 2.

Quadro 2. Critérios e pontuações atribuídas para avaliação das propostas.

Item	Descrição	Pontos
Introdução (com Justificativa e Revisão de Literatura)	Verificar se descreve e fundamenta objetivamente o tema da pesquisa com revisão de literatura (citações bibliográficas); se descreve a relevância científica da proposta (justificativa) e a definição do problema; a contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.	15
Objetivos	Verificar se descreve com clareza, concisão e relevância o objetivo geral e se estão classificados em tópicos os objetivos específicos e se estes contribuem para atingir o objetivo geral.	15
Material e métodos ou Metodologia	Adequação de acordo com o tipo de pesquisa (quantitativa, qualitativa ou quanti-qualitativa). Observar a descrição dos materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas e local de realização da pesquisa. Se obedece ordem cronológica; se a metodologia está descrita e referenciada adequadamente, se é compatível com a estrutura e condições onde será executado o projeto e possui relação com os objetivos e resposta a hipótese levantada. Observar o planejamento da pesquisa, processamento dos dados/resultados da pesquisa.	20
Metas, Atividades e Resultados esperados	Verificar se descreve as metas e atividades para atingir individualmente cada objetivo específico proposto e o que se espera como resultados. Observar se os resultados esperados são compatíveis com os objetivos e a metodologia proposta.	15

Cronograma de execução	Verificar se apresenta, em forma de quadro e em ordem cronológica, as atividades a serem realizadas mês a mês ou em intervalo inferior. Caso a proposta seja de tempo superior a vigência do edital (12 meses), verificar se o prazo proposto se adequa aos objetivos e resultados esperados pelo projeto.	10
Orçamento detalhado com justificativas	Verificar se discrimina os recursos necessários para o desenvolvimento do projeto, considerando apenas despesas com custeio (materiais de consumo e serviços), justificando o seu uso de acordo com as atividades propostas pelo projeto.	10
Referências	Verificar se estão apresentadas apenas as referências bibliográficas citadas no projeto de pesquisa, utilizando como base as normas técnicas ABNT.	-
Apêndices e Anexos	Verificar se são necessários para complementação de informações relevantes a proposta.	
Originalidade, relevância da pesquisa	(apenas para pontuação, não constar como um item no texto do projeto) Importância do assunto para a área do conhecimento do coordenador ou grupo de pesquisa. Relação da pesquisa com a área de atuação do servidor TAE na instituição.	15
Total de pontos da proposta de projeto		100

10.3. Os currículos dos proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no quadro 3.

Quadro 3. Critérios para Análise do Currículo do Coordenador do Projeto.

Itens para análise	Pontuação por item	Pontuação máxima
Titulação		10 pontos
Doutor	10,0	10
Mestre	5,0	
Especialista	2,0	
Produção Científica (entre 2016 e 2020)		40 pontos
Artigos publicados ou aceitos para publicação em Revista classificada com indicador Qualis A1, A2, ou B1 <i>(na área de concentração referente ao servidor proponente)</i> .	7,0	40
Artigos publicados ou aceitos para publicação em Revista classificada com indicador Qualis B2, B3, B4 ou B5 <i>(na área de concentração referente ao servidor proponente)</i> .	4,0	
Artigo Completo ou Resumo expandido em Anais de Congressos.	2,0	
Resumo simples em Anais de Congressos.	0,5	
Autoria e/ou Organização de Livro Publicado com ISBN	7,0	

Capítulo de Livro Publicado com ISBN	4,0	
Projetos de Pesquisa ou Extensão Aprovados em Editais de Instituições de Fomento Externas ao IFRO		5 pontos
CNPq, CAPES, FINEP, FAP's	5	5
Orientações Concluídas em Ensino, Pesquisa e Extensão		35 pontos
Doutorado ou Mestrado	6,0	15
Especialização	5,0	
Monografia/TCC de Curso de Graduação	4,0	
Iniciação Científica/Tecnológica ou em Projetos de Extensão	6,0	20
Estágio Supervisionado de Nível Médio ou Superior	4,0	
Orientações em Andamento em Pesquisa e Extensão		10 pontos
Doutorado ou Mestrado	3,0	4
Especialização	2,0	
Monografia/TCC de Curso de Graduação	1,0	
Iniciação Científica/Tecnológica ou em Projetos de Extensão	1,0	6
Estágio Supervisionado de Nível Médio ou Superior	0,5	
Total		100

10.3.1. Para análise do currículo do coordenador da proposta serão consideradas, exclusivamente, as informações declaradas no currículo do pesquisador disponível para consulta na Plataforma *Lattes*.

10.4. A nota final (NF) das propostas será definida da seguinte forma:

- a) a nota da proposta (NP) representará 85% da nota final;
- b) a nota do currículo do coordenador (NC) representará 15% da nota final;
- c) será aplicada, então, a seguinte equação: $NF = (NP \times 0,85) + (NC \times 0,15)$

10.5. As propostas analisadas serão classificadas da maior para a menor nota.

10.5.1. Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) melhor valor da matriz do quadro 2 (nota da proposta);
- b) melhor valor da matriz do quadro 3 (nota do currículo do coordenador);

- c) maior titulação;
- d) maior tempo de atividade em projetos/orientações de pesquisa/extensão, verificado por meio do currículo *Lattes* do coordenador;
- e) maior pontuação obtida no critério “Orientações Concluídas em Ensino, Pesquisa e Extensão”.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados utilizando o modelo disponibilizado no Anexo I, pelo coordenador via e-mail (editais.depesp.colorado@ifro.edu.br) ao DEPESP, com assinatura digitalizada e em formato *.pdf, até 02 (dois) dias após divulgação de quaisquer um dos resultados nas fases previstas pelo cronograma (item 13 deste Edital), constando todas as informações e as justificativas que embasam o pedido de reavaliação.

12. DOS RELATÓRIOS DE PESQUISA E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os relatórios das pesquisas deverão ser encaminhados pelo coordenador do projeto por e-mail para o DEPESP (editais.depesp.colorado@ifro.edu.br) conforme disposto no cronograma (item 13 deste edital) ou sempre que solicitados extraordinariamente.

12.2. Os relatórios parciais e finais deverão ser elaborados de acordo com os formulários apresentados nos anexos F e G, respectivamente.

12.3. Os relatórios parciais deverão ser elaborados individualmente por cada discente (bolsista ou colaborador) e encaminhados pelo coordenador ao DEPESP.

12.4. O relatório final do projeto será elaborado pelo(s) discente(s) bolsista(s) ou colaborador em conjunto com orientador e coorientador. Deverá ser elaborado apenas um relatório para cada projeto.

12.4.1. O relatório final poderá ser elaborado no formato de artigo científico seguindo normas específicas de periódico classificado no Sistema Qualis/Capes em estrato B5 ou superior, na área de concentração referente ao projeto de pesquisa, além do formulário proposto no anexo G. Neste caso, todos os envolvidos no projeto deverão participar como autor ou coautores do trabalho, dependendo, ainda, do limite de autores estabelecido na revista.

12.5. Será obrigatória a participação dos envolvidos e a publicação de trabalhos referentes aos resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica organizado pelo DEPESP, que for realizado durante a vigência do projeto ou, imediatamente após o seu término.

12.5.1. Neste evento os discentes e servidores deverão participar conforme as normas do evento disponibilizadas em edital próprio.

12.6. Será obrigatória, por parte do coordenador, a submissão de trabalhos científicos para publicação em periódico especializado com avaliação no Sistema Qualis/Capes em estrato B5 ou superior, na área de concentração referente ao projeto de pesquisa.

13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

13.1. As etapas e atividades referentes a este edital respeitarão o cronograma disposto no quadro 4.

Quadro 4. Cronograma de execução.

Atividades	Responsável	Período

Lançamento do Edital	Direção Geral	29/04/2020
Período de inscrição/submissão das propostas	Coordenador da proposta	29/04/2020 a 01/06/2020
Homologação das Inscrições	DEPESP e Direção Geral	02/06/2020
Recursos	Coordenador da proposta	04/06/2020
Homologação das Inscrições após Análise dos Recursos	DEPESP e Direção Geral	até 08/06/2020
Análise das Propostas	Avaliadores externos	08/06/2020 a 29/06/2020
Resultado Parcial	DEPESP e Direção Geral	até 02/07/2020
Recursos	Coordenador da proposta	até 06/07/2020
Resultado Final após Análise dos Recursos	DEPESP e Direção Geral	07/07/2020
Envio de documentação do coordenador e discentes bolsistas e colaboradores	Coordenador da proposta	07 a 10/07/2020
Implementação dos Auxílios – Bolsas e Disponibilização da Taxa de Bancada*	DEPESP, Direção Geral e DPLAD	a partir de 13 de julho de 2020
Entrega de Relatório Parcial	Coordenador do projeto	fevereiro/2021
Entrega do Relatório Final	Coordenador do projeto	agosto/2021
Entrega da Prestação de contas	Coordenador do projeto	até agosto/2021
Entrega do Comprovante de Submissão ou Aprovação de Artigo Científico	Coordenador do projeto	fevereiro/2022

*Dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira para execução das propostas.

14. DA CERTIFICAÇÃO

- 14.1. A certificação dos participantes será condicionada ao cumprimento integral dos planos individuais de trabalho, comprovado pela entrega dos relatórios, prestação de contas, publicação de artigo e participação no Seminário de Iniciação Científica do *Campus*.
- 14.2. Quando o coordenador for substituído, o coordenador substituto será certificado pelo período referente ao tempo de permanência no projeto.
- 14.3. Quando houver substituição de participantes, exceto o coordenador, a certificação ocorrerá mediante o cumprimento de, no mínimo, 50% do plano individual de trabalho, comprovado pela entrega dos relatórios finais.
- 14.4. Em caso de desligamento de quaisquer participantes, não ocorrerá certificação.
- 14.5. Será emitida somente uma declaração de participação em projeto de pesquisa, indicando orientador, coorientador (*se houver*) e todos os discentes envolvidos.
- 14.6. Toda e qualquer certificação ou declaração de participação em projeto somente será emitida pelo DEPESP após a entrega dos relatórios finais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.

- 15.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 15.3. É compromisso do coordenador do projeto, fazer cumprir as datas estabelecidas pelo DEPESP, principalmente àquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais e participação nos Seminários de Iniciação Científica do *campus*.
- 15.4. As publicações científicas, tecnológicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho deverão citar como agentes fomentadores o IFRO e o DEPESP.
- 15.5. O DEPESP reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover encontros/reuniões ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.
- 15.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Colorado do Oeste ou Direção Geral do *campus*, sem que isso implique em prejuízos para a instituição.
- 15.7. Os casos omissos serão analisados pelo DEPESP do IFRO *Campus* Colorado do Oeste.

ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO A - FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA

ANEXO B - MODELO DE PROJETO

ANEXO C - PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

ANEXO D - TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR

ANEXO E - TERMO DE COMPROMISSO DO COORIENTADOR, DISCENTE BOLSISTA OU DISCENTE COLABORADOR

ANEXO F - RELATÓRIO PARCIAL DE DISCENTE BOLSISTA OU COLABORADOR

ANEXO G - RELATÓRIO FINAL DE PROJETO DE PESQUISA

ANEXO H - BALANCETE FINANCEIRO E RELAÇÃO DE PAGAMENTOS



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 29/04/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904178** e o código CRC **870AD592**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL N° 12/2020/COL - DEPESP/IFRO
EDITAL N° 12/2020/COL – CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

ANEXO A - FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA

DADOS DO COORDENADOR PROPONENTE	
Nome:	
RG:	CPF:
E-mail:	
Link para Currículo Lattes:	
Lotação: Colorado do Oeste	Cargo:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
DADOS DO PROJETO PROPOSTO		
Título:		
Local de Origem/Realização:		
Período de realização:		
Coorientador: <i>(se houver)</i>		
Grupo de Pesquisa a que está vinculado:		
Linha de Pesquisa a que está vinculado:		
INDICAÇÃO DAS MODALIDADES DE BOLSAS		
() Um bolsista de ensino superior (IC-ES)		
() Um bolsista de ensino superior (IC-ES) + Um bolsista de ensino médio (IC-EM)		
() Um bolsista de ensino médio (IC-EM)		
() Dois bolsistas de ensino médio (IC-EM)		

INDICAÇÃO DE DISCENTES COLABORADORES* <i>(se houver)</i>
<input type="checkbox"/> Um discente colaborador de ensino superior
<input type="checkbox"/> Um discente colaborador de ensino médio

* Indicar apenas um discente colaborador (se houver).

EDITAL Nº 12/2020/COL – CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

ANEXO B - MODELO DE PROJETO

(a proposta deverá ser encaminhada utilizando este modelo para redação)

Item	Descrição
Identificação	Título do projeto (não colocar nome de coordenador, nome de disciplina e curso, grupo de pesquisa ou quaisquer outras informações que identifiquem o proponente).
Resumo	No máximo 300 palavras.
Palavras-chave	Três termos, separados por ponto e vírgula, que representem o tema e a atividade do projeto.
Introdução	Descrever e fundamentar objetivamente o tema da pesquisa com revisão de literatura (citações bibliográficas); justificativas conforme a relevância científica da proposta e a definição do problema. Evidenciar a contribuição da proposta para o desenvolvimento e transferência de tecnologias. (máximo de 1200 palavras)

Objetivos	Descrever com clareza, concisão e relevância o objetivo geral e classificar em tópicos os objetivos específicos.
Material e métodos ou Metodologia	Descrever os materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas, local de realização da pesquisa. Adequar as atividades em ordem cronológica e de forma que atenda aos objetivos propostos e resultados esperados. Descrever e referenciar adequadamente as metodologias a serem utilizadas. Quando necessário, descrever o planejamento estatístico/experimental (delineamentos estatísticos/experimentais, variáveis a serem analisadas e forma de tratamento e processamento estatístico dos dados da pesquisa) (máximo de 2000 palavras)
Metas, Atividades e Resultados esperados	Descrever as metas e atividades para atingir individualmente cada objetivo específico proposto e o que se espera como resultados. Associar os resultados esperados às atividades e metas.
Cronograma de execução	Apresentar, em forma de quadro e em ordem cronológica, as atividades a serem realizadas mês a mês ou em intervalo inferior.
Orçamento	Discriminar os recursos necessários para o desenvolvimento do projeto, considerando apenas despesas com custeio (materiais de consumo e serviços), justificando o seu uso de acordo com as atividades propostas pelo projeto.
Referências	Discriminar apenas as referências bibliográficas citadas no projeto de pesquisa, utilizando como base as normas técnicas ABNT.
Apêndices e Anexos	Acrescentar caso seja necessário para complementação de informações relevantes a proposta.

EDITAL Nº 12/2020/COL – CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

ANEXO C - PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

Título do Projeto:		
Título do Plano de trabalho individual:		
Nome do Coordenador da proposta:		
() Coorientador	() Discente Bolsista	() Discente Colaborador
	() Ensino Médio	() Ensino Médio
	() Ensino Superior	() Ensino Superior
Atividades a serem desenvolvidas: <i>(numerar em tópicos)</i>		
Resultados Esperados: <i>(combinados às atividades)</i>		
Cronograma de trabalho: <i>(inserir na forma de quadro com atividades mensais)</i>		

EDITAL N° 12/2020/COL – CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020**ANEXO D - TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR**

Eu, _____, Servidor (a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, _____ (cargo/função), lotado no *Campus* Colorado do Oeste, portador do RG N° _____ e CPF N° _____, comprometo-me a acompanhar, desenvolver e cumprir com todas as etapas e atividades do projeto de pesquisa intitulado “ _____ ” e comprometo-me, ainda, a utilizar os recursos do auxílio à pesquisa (taxa de bancada) exclusivamente para o desenvolvimento do projeto acima citado e em acordo com as normas estabelecidas no Edital nº 12/2020/COL – CGAB/IFRO estando ciente de que a não execução do projeto ou uso indevido dos recursos implica em devolução de tais recursos ao IFRO, conforme a legislação em vigor.

Colorado do Oeste, __ de _____ de 2020.

Assinatura
Servidor - Coordenador

EDITAL Nº 12/2020/COL – CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

ANEXO E - TERMO DE COMPROMISSO DO COORIENTADOR, DISCENTE BOLSISTA OU DISCENTE COLABORADOR

Eu, _____, discente regularmente matriculado no Curso de _____ (para coorientador, substituir por: Eu, _____, servidor sob nº SIAPE _____ do) do IFRO *Campus* Colorado do Oeste, portador do RG No _____ e CPF No _____, comprometo-me a desenvolver e cumprir com todas as etapas e atividades sob minha responsabilidade conforme Plano de Trabalho com título “ _____ ” referente ao projeto de pesquisa intitulado “ _____ ”, sob a coordenação de _____.

Colorado do Oeste, __ de _____ de 2020.

Assinatura
Nome do Discente ou

Nome do Servidor – Coorientador

EDITAL Nº 12/2020/COL – CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

ANEXO F - RELATÓRIO PARCIAL DE DISCENTE BOLSISTA OU COLABORADOR

(preencher e entregar no formato deste formulário)

Identificação		
Título do projeto		
Título do plano de trabalho individual		
Coordenador		
Coorientador	<i>(se houver)</i>	
Bolsista/Modalidade		
	<input type="checkbox"/> Ensino médio	<input type="checkbox"/> Ensino superior
	<input type="checkbox"/> Colaborador	
Objetivos e Metas		
Objetivo geral		

Objetivos específicos	<i>(indicar apenas àqueles compreendidos pelo plano de trabalho do discente)</i>	
Metas de acordo com objetivos	<i>(indicar apenas àqueles compreendidos pelo plano de trabalho do discente)</i>	
Cronograma		
Cronograma do plano de trabalho do bolsista	<i>(informar de acordo com o plano de trabalho do bolsista)</i>	
Atividades		
Acompanhamento	As atividades realizadas estão totalmente de acordo com o cronograma previsto?	
	() Sim	() Não
Atividades previstas	<i>(informar de acordo com o plano de trabalho do bolsista)</i>	
Atividades realizadas		
Metas alcançadas	<i>(informar quais metas previstas foram alcançadas de acordo com o plano de trabalho do bolsista)</i>	
Justificativas sobre atividades não realizadas	<i>(se houver) (máximo de 1000 palavras)</i>	
Metodologia		
Alterações	Houve alteração na metodologia proposta no projeto?	

	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Alterações	<i>(se a resposta acima for “sim”, informar quais foram as alterações e justifique)</i>	
Resultados		
Resultados parciais	<i>(se houver) (máximo de 1500 palavras)</i>	
Publicações	<i>(se houver)</i>	
Outras informações		
Dificuldades observadas no período	<i>(indique possíveis dificuldades observadas para realização da pesquisa)</i>	
Relevância da pesquisa	<i>(expresse sua opinião sobre a relevância da pesquisa de acordo com as atividades realizadas até o momento)</i>	
Previsão de término	O projeto será finalizado conforme previsto na vigência do edital?	
	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	<i>(se a resposta acima for “não”, informar qual período será necessário para prorrogação)</i>	

Colorado do Oeste, __ de _____ de 2020.

Assinatura	Assinatura
Nome do Discente	Orientador

EDITAL Nº 12/2020/COL – CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

ANEXO G - RELATÓRIO FINAL DE PROJETO DE PESQUISA

1 - Identificação	
Título do projeto	
Período de realização	
Grande área / área do conhecimento	<i>(de acordo com tabela do CNPq)</i> http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf
Coordenador	

Coorientador	<i>(se houver)</i>
Discente(s)	
2 - Resumo	
<i>(máximo 300 palavras)</i>	
3 - Introdução	
<i>(conforme projeto submetido, com as atualizações do referencial teórico)</i>	
<i>(máximo de 1200 palavras)</i>	
4 - Objetivos	
<i>(Objetivo geral e específicos conforme projeto submetido)</i>	
5 - Material e Métodos ou Metodologia	
<i>(conforme projeto submetido)</i>	
<i>(máximo de 2000 palavras)</i>	
6 - Resultados e Discussão	

(conforme plano de trabalho individual apresentar os resultados obtidos com o projeto, podendo utilizar ilustrações como fotos, quadros, tabelas e gráficos)

(máximo de 4000 palavras)

7 - Referências

(apresentar todas as referências citadas no relatório)

(utilizar normas ABNT - NBR 6023)

8 - Produção Técnica/Científica

(indicar no quadro abaixo e anexar comprovantes dos trabalhos gerados, submetidos ou publicados, através do desenvolvimento da pesquisa)

Tipo	Situação	Meio da Publicação/ano	Título da produção	Autores

Tipo: AC – Artigo Científico; NT – Nota Técnica; CT – Circular Técnico; RE – Resumo

Expandido; RS – Resumo Simples; RT – Relatório Técnico; L – Livro; CL – Capítulo de Livro.

Situação: S – Submetido; A – Aceito para publicação; P – Publicado.

Meio de Publicação: EI – Anais de Evento Internacional; EN – Anais de Evento Nacional; PI – Periódico Internacional; PN – Periódico Nacional.

Autores: na mesma ordem do trabalho submetido ou publicado.

Colorado do Oeste, ___ de _____ de 2020.

Assinatura

Servidor - Coordenador

EDITAL Nº 12/2020/COL – CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

ANEXO H - BALANCETE FINANCEIRO E RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

IDENTIFICAÇÃO

Coordenador (a) do Projeto:			
Campus: Colorado do Oeste			
Edital:			
DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS COM ITENS DE CUSTEIO			
Valor Pago pelo IFRO/Campus Colorado do Oeste (R\$)			
Valor Gasto com Recursos Próprios (R\$) (se houver)			
Valor Total Gasto no Projeto (R\$)			
Valor devolvido por meio de GRU (R\$) (se houver)			
DESCRIÇÃO DOS COMPROVANTES DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS			
Nota fiscal			Valor Total
Nº	Data de Emissão	Favorecido	(R\$)

Declaro que a aplicação dos recursos foi realizada conforme informado no projeto e previsto no Edital nº 12/2020/COL – CGAB/IFRO, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da lei.

Servidor - Coordenador	Chefe do DEPESP

EDITAL Nº 12/2020/COL – CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020**ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS**

À comissão de avaliação das propostas (DEPESP)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO

Campus Colorado do Oeste

Prezados Senhores,

Eu, _____, Servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus Colorado do Oeste*, inscrito sob o SIAPE Nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso.

(Indique que item do Edital foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada.

(Por que o item foi descumprido)

3) Solicitação.

(Com base na justificativa acima, apresente o sua pretensão de reconsideração)

Assinatura do Proponente

Referência: Processo nº 23243.006968/2020-44

SEI nº 0904178



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020

EDITAL Nº 13/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.005255/2020-63

DOCUMENTO SEI Nº 0904223

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, *CAMPUS* COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – DEPESP

EDITAL Nº 13/2020/COL – CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Edital para Seleção de Projetos Integrados de Pesquisa e Ensino para o IFRO - *Campus* Colorado do Oeste

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), torna público o presente Edital para seleção interna de propostas de Projetos Integrados de Pesquisa, Inovação Tecnológica e Atividades de Ensino, com concessão de recursos financeiros para custeio na forma de taxa de bancada.

APRESENTAÇÃO

A integração das atividades de pesquisa e inovação tecnológica com atividades de ensino visa ampliar a participação de servidores e alunos em atividades técnico-científicas e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino dos discentes envolvidos por meio da aplicação do método científico nos conteúdos disciplinares. Nesse sentido, a Lei nº 11.892/2008 que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais, define em seu Art. 6º Inciso V que uma das finalidades dos Institutos é de “*constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica*” e em seu Art. 7º Inciso III que um de seus objetivos é de “*realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade*”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta seleção é proposta pelo DEPESP do *Campus* Colorado do Oeste com objetivo de selecionar **até 20 (vinte) projetos de pesquisa integrados ao ensino**.

1.2. Cada servidor (coordenador de projeto) poderá enviar somente uma proposta. No caso de envio de mais de uma proposta por servidor, será considerada apenas a última submetida.

1.3. As propostas deverão contemplar **projetos a serem desenvolvidos ao longo de 12 (doze) meses, contemplando dois semestres letivos (2º semestre de 2020 e 1º semestre de 2021) como parte das atividades de disciplina sob a responsabilidade do coordenador**.

Parágrafo único. Conforme Art. 6º Inciso II da Resolução nº 23/CONSUP/IFRO, entende-se como **Coordenador do Projeto** o “*profissional responsável pela elaboração do projeto, apresentação dos resultados, elaboração da prestação de contas e pelo bom andamento do projeto contratado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema da pesquisa, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho*”.

1.4. Cada proposta aprovada será contemplada com auxílio financeiro disponibilizado na forma de taxa de bancada destinado somente para despesas com custeio (materiais de consumo e serviços).

1.5. Efetuado o envio da proposta, não serão aceitos pedidos de alteração.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Institucional de Pesquisa (PIP) do IFRO tem por objetivos principais:

- a. Contribuir para formação científica de servidores e discentes do IFRO de forma verticalizada;
- b. Estimular a participação dos discentes do IFRO nas atividades de pesquisa, visando a formação de recursos humanos para a atividade científica;
- c. Incentivar pesquisadores a orientarem atividades de pesquisa e a engajarem estudantes em projetos de pesquisa e/ou atividades vinculadas à sua linha de pesquisa, visando o desenvolvimento da iniciação científica no processo acadêmico;
- d. Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, por meio do envolvimento direto com as atividades da pesquisa aplicada e de inovação tecnológica;
- e. Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores;
- f. Contribuir para o desenvolvimento de perfil inovador e empreendedor dos acadêmicos, preparando-os para futuras atividades profissionais;
- g. Estimular o incremento da produção científica e inovação tecnológica pela divulgação dos resultados obtidos na pesquisa.

h. Propiciar o desenvolvimento de ações que apontem para a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

2.2. Aliado aos objetivos do PIP/IFRO, este edital tem por objetivos específicos:

- a. Selecionar projetos de pesquisa e inovação tecnológica integrados às atividades de ensino no âmbito do IFRO *Campus* Colorado do Oeste;
- b. Ampliar a participação de servidores e discentes em atividades de pesquisa no âmbito do IFRO *Campus* Colorado do Oeste;
- c. Contribuir para a melhoria das práticas de ensino por meio da vivência com atividades de pesquisa pelos envolvidos neste processo;
- d. Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores com vistas a propor alternativas para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem no âmbito do Ensino e para a transferência de tecnologias para a sociedade;
- e. Consolidar a pesquisa e favorecer a comunicação científica de modo a promover o desenvolvimento científico e tecnológico no IFRO *Campus* Colorado do Oeste.
- f. Apresentar os resultados finais em eventos internos ou outros eventos organizados pelo DEPESP ou pelo IFRO, para a comunidade regional, bem como em eventos nacionais ou internacionais.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Os projetos aprovados por este Edital terão vigência de **12 (doze) meses** ininterruptos, compreendidos entre agosto de 2020 a julho de 2021.

4. DO AUXÍLIO À PESQUISA - TAXA DE BANCADA

4.1. Este edital poderá disponibilizar **até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** na forma de auxílio à pesquisa (taxa de bancada), a ser rateado entre os 20 (vinte) projetos a serem aprovados.

4.1.1. O auxílio é destinado à manutenção e à melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de pesquisa e ensino. Os recursos da taxa de bancada deverão ser utilizados, somente, para despesas de custeio (materiais de consumo e serviços), ou seja, não incluem despesas de investimentos ou materiais permanentes.

4.2. O valor a ser concedido como auxílio à pesquisa (taxa de bancada) será de **até R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por projeto aprovado, conforme orçamento apresentado na ocasião da submissão da proposta de projeto.

4.2.1. O auxílio à pesquisa será pago pela rubrica 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores), diretamente na conta corrente do coordenador do projeto.

4.2.2. Projetos cujo custeio total seja inferior ao valor estabelecido para o auxílio à pesquisa terão o valor excedente remanejado para outros projetos de pesquisa.

4.2.3. No momento da submissão do projeto, o coordenador deverá apresentar um orçamento no valor disponibilizado para o auxílio (até R\$ 3.000,00).

4.2.4. Na existência de recurso financeiro remanescente, poderão ser aprovadas propostas além das 20 (vinte) previstas, obedecendo a ordem de classificação.

4.3. Caso o coordenador não utilize todo o valor disponibilizado na forma de taxa de bancada, este saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do edital, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU) fornecida pela Diretoria de Planejamento e Administração do *Campus* (DPLAD).

4.4. A prestação de contas deverá ser entregue impressa no DEPESP, impreterivelmente, **até 30 (trinta) dias** após o encerramento da vigência do projeto, sendo esta composta de:

- a. Balancete financeiro e Relação de Pagamentos (Anexo H);
- b. Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes) em nome do coordenador do projeto e com número do CPF;
- c. Pesquisa de mercado em, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos, para **todos** os itens adquiridos, conforme o proposto no orçamento da proposta de projeto;
- d. Comprovante de devolução do saldo não utilizado por meio de guia de recolhimento da união – GRU (quando for necessário).

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

5.1. Ser servidor ativo, efetivo ou temporário, do IFRO *Campus* Colorado do Oeste.

5.1.1. O servidor docente temporário/substituto **deverá indicar** no ato da submissão da proposta um servidor efetivo do IFRO como coorientador do projeto. O servidor efetivo deverá assumir a coordenação da proposta, caso o contrato de trabalho do docente temporário/substituto venha a ser encerrado durante o período de vigência deste edital.

5.2. Possuir currículo *Lattes* atualizado **entre a data de lançamento e a data limite de submissão da proposta** (conforme cronograma estabelecido no item 11 deste Edital).

5.3. **Deverá pertencer a grupo de pesquisa interno ao IFRO**, certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.

5.4. Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa integrado ao ensino, conforme o proposto na submissão da proposta.

5.5. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de: **Relatórios Parcial e Final**, sob a forma de painéis/pôsteres e/ou exposições orais, por ocasião de eventos realizados pelo DEPESP (Seminário de Iniciação Científica) ou pelo IFRO.

5.6. Incluir o(s) nome(s) do(s) discente(s) envolvido(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do(s) mesmo(s).

5.7. Acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo.

5.8. Orientar os discentes na elaboração de trabalhos científicos e/ou tecnológicos vinculada ao projeto de pesquisa para publicação em eventos promovidos pelo DEPESP (Seminário de Iniciação Científica) ou outros meios de divulgação de resultados.

5.9. É vedado ao coordenador repassar diretamente a outro pesquisador, exceto no caso de haver um coorientador, a orientação dos(s) discente(s) envolvido(s). Em caso de eventual impedimento, o Coordenador do projeto deverá comunicar o fato ao DEPESP, que deliberará acerca da continuidade do projeto integrado de pesquisa e ensino, e/ou sobre a indicação de um novo orientador e/ou cancelamento do projeto.

5.10. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

5.10.1. Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o pesquisador que possuir pendências com o programa de pesquisa ou extensão do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROPESP ou pelo DEPESP,

seja como coordenador ou como coorientador do projeto.

5.11. Enviar, no prazo máximo de seis meses após o término da vigência do projeto, **ao menos um artigo para publicação** em revista ou periódico especializado com avaliação no Sistema Qualis/Capes em estrato B5 ou superior, na área de concentração referente ao projeto de pesquisa.

5.11.1. Após a entrega do comprovante de submissão caberá ao coordenador do projeto informar ao DEPESP alterações no processo de avaliação pelo periódico, imediatamente após receber os pareceres sobre a aprovação ou recusa do trabalho.

5.11.2. Em caso de recusa do trabalho pelo periódico, o coordenador do projeto deverá realizar as melhorias e correções/alterações propostas pelos avaliadores e terá um prazo máximo de 30 dias para reenvio do trabalho para outro periódico.

5.11.3. Os comprovantes de submissão e de aprovação/recusa do trabalho deverão conter o nome do periódico, a data da submissão ou aprovação/recusa, o título do artigo, nome do coordenador do projeto como autor ou coautor. Estes deverão ser enviados ao e-mail do DEPESP (editais.depesp.colorado@ifro.edu.br) e poderão ser:

- a. e-mail do editor ou responsável pelo periódico (salvo em formato *.pdf);
- b. cópia da página *online* do periódico (salvo em formato *.pdf).

5.12. Enviar ao DEPESP cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.

5.13. Enviar no ato da submissão da proposta Parecer favorável do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), em caso de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais, respectivamente.

5.14. Encaminhar ao DEPESP prestação de contas de recursos recebidos na forma de auxílio ao pesquisador para itens de despesas de custeio conforme orientações contidas no item 4 deste edital.

5.15. Fornecer informações acerca das atividades do projeto de pesquisa sempre que solicitado pelo DEPESP.

5.16. Comparecer, sempre que convidado pelo DEPESP, à encontros e reuniões sobre as atividades de projetos de pesquisa e **participar dos eventos organizados pelo DEPESP** (Seminário de Iniciação Científica).

6. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES

6.1. O coordenador poderá ser substituído mediante solicitação fundamentada pelo mesmo, somente quando houver indicação de coorientador na submissão da proposta. O coordenador deverá enviar justificativa ao DEPESP via processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). A solicitação deverá ser justificada e apresentada pelo coordenador do projeto até o 5º (quinto) dia útil de cada mês via SEI. A substituição só será efetivada após solicitação justificada junto à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Colorado do Oeste e emissão de parecer FAVORÁVEL à solicitação realizada.

6.1.1. Em caso de não haver a indicação de um possível coorientador (coordenador substituto) na submissão da proposta, ficará a cargo do DEPESP a substituição do coordenador.

6.2. O desligamento do coordenador poderá ser determinado pelo DEPESP em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação e danos ao patrimônio público. Neste caso, a solicitação será enviada via SEI, ao coordenador do projeto, após ser assinada pelo Coordenador de

Pesquisa e Inovação ou Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica do *Campus* Colorado do Oeste e pelo chefe do DEPESP.

6.3. Nos casos de desligamento ou substituição do coordenador, o mesmo deverá encaminhar ao DEPESP a prestação de contas, impreterivelmente, **até 30 (trinta) dias após seu desligamento ou substituição**.

6.4. Os coordenadores que denegarem execução do projeto, pedindo cancelamento após aprovação, sem justificativa fundamentada, ou desligados pelo DEPESP, não poderão pleitear participação, nem auxílio financeiro ou bolsas de pesquisa em editais subsequentes lançados pelo *campus*, por período de dois anos.

7. DAS PROPOSTAS, SUBMISSÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1. As propostas apresentadas deverão consistir em projetos de **duração de até 12 (dozes) meses**, de acordo com a vigência prevista neste edital (agosto de 2020 a julho de 2021), devendo os cronogramas de execução serem elaborados para este período.

7.2. Não são elegíveis propostas que consistam em projetos que já foram iniciados ou que já foram finalizados.

7.3. Cada servidor **poderá submeter apenas uma proposta** como coordenador de projeto. Caso sejam enviadas mais de uma proposta, será considerada apenas a última submetida.

7.4. O coordenador da proposta poderá indicar, no máximo, **um coorientador**, podendo ser servidor (efetivo/temporário) ou profissional externo ao IFRO.

7.4.1. O coorientador indicado deve estar diretamente envolvido nas atividades técnico-científicas a serem realizadas pela pesquisa.

7.4.2. Deverá ser apresentado plano de trabalho individual caso ocorra indicação de coorientador.

7.5. Serão consideradas **elegíveis** propostas que consistam em projetos de pesquisa integrada ao ensino, a serem desenvolvidas **no decorrer do 2º semestre letivo do ano de 2020 e no 1º semestre letivo do ano de 2021**, em **disciplinas** dos cursos de nível médio/técnico ou superiores ofertados pelo IFRO *Campus* Colorado do Oeste coordenadas por servidor responsável pela disciplina.

7.5.1. As propostas poderão realizar **integrações** de conteúdos ou de turmas, das seguintes formas:

- a. integrar mais de uma disciplina, desde que seja com a mesma turma de discentes;
- b. integrar mais de uma turma de discentes, desde que seja da mesma disciplina;
- c. integrar mais de uma turma de discentes, em mais de uma disciplina com docente diferente.

7.5.2. Quando a opção escolhida for a apresentada na alínea “a”, o coordenador da proposta deverá indicar como coorientador o servidor responsável pela disciplina a indicar.

7.5.3. Quando a opção escolhida for a apresentada na alínea “b”, o coordenador da proposta deverá indicar no formulário de envio (Anexo A) as turmas envolvidas e apresentar a documentação requisitada no item 7.8.2.

7.5.4. Quando a opção escolhida for a apresentada na alínea “c”, o docente coordenador que submeter a proposta receberá o auxílio financeiro na forma de taxa de bancada.

7.6. As propostas deverão ser encaminhadas obedecendo-se ao cronograma estabelecido no item 11 deste Edital.

- 7.7. A elaboração do projeto deverá considerar as seguintes informações:
- ser apresentado em fonte Arial, tamanho 10;
 - ser elaborado, obrigatoriamente, preenchendo-se o Modelo de Projeto disposto no Anexo B;
 - não poderá conter informações que possam identificar o proponente, tais como nome dos participantes ou grupo de pesquisa.
- 7.8. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail editais.depesp.colorado@ifro.edu.br.
- 7.8.1. No “campo” assunto do e-mail deverá constar: Nome do coordenador da proposta/Nº do Edital (Ex.: Fulano da Silva/Edital 13/2020).
- 7.8.2. Os seguintes documentos deverão ser anexados e enviados **em arquivos separados e no formato *.pdf no ato da submissão da proposta**:
- Formulário de envio de Proposta (Anexo A);
 - Projeto integrado de pesquisa e ensino sem identificação de autores (Anexo B);
 - Plano de trabalho individual do coordenador e do coorientador (se houver) (Anexo C);
 - Termo de Compromisso do coordenador e do coorientador (se houver) (Anexos D e E, respectivamente);
 - Cópia de documentos pessoais do coordenador e do coorientador (se houver): CPF e RG;
 - Comprovante de conta corrente do Coordenador (cópia da frente do cartão ou extrato bancário);
 - Proposta de plano de ensino da disciplina prevendo as atividades de pesquisa integrada ao ensino (no início do segundo semestre de 2020, o coordenador cuja proposta for aprovada deverá entregar seu plano de ensino da disciplina prevendo as atividades de pesquisa integrada ao ensino, assinado pela chefia imediata);
 - Parecer favorável do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), em caso de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais, respectivamente.
- 7.9. A Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do DEPESP, após a homologação do resultado final de aprovação das propostas, avaliará o potencial de geração de tecnologia passível de registro da propriedade intelectual. Todos os envolvidos nos projetos desta natureza deverão apresentar Termo de Sigilo do Pesquisador conforme orientações da coordenação do NIT.
- 7.10. A falta de pelo menos uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, desqualificará automaticamente a proposta. Além disso, não serão aceitas propostas enviadas sem a identificação do “assunto” no e-mail.
- 7.11. O proponente receberá, após o envio da proposta, um e-mail de confirmação de recebimento, o qual servirá como comprovante de submissão da mesma. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste Edital (item 11).

8. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas serão avaliadas por consultores externos pertencentes ao banco de avaliadores da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), professores de Universidades Federais ou outros pesquisadores Doutores, Mestres ou de comprovada capacidade científica, técnica e integrante de Instituição de Pesquisa. Os avaliadores serão selecionados de acordo com as áreas das propostas submetidas ao Edital.

- 8.2. Serão consideradas aprovadas as propostas de projetos que apresentarem pontuação mínima de 60 pontos e que atendam aos requisitos obrigatórios de acordo com o item 8.5 deste Edital.
- 8.3. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores externos. A nota da proposta do projeto integrado de ensino e pesquisa será igual à média das notas atribuídas pelos avaliadores.
- 8.4. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios dispostos no quadro 1.

Quadro 1. Critérios e pontuações atribuídas para avaliação das propostas.

Item	Descrição	Pontos
Introdução (com Justificativa e Revisão de Literatura)	Verificar se descreve e fundamenta objetivamente o tema da pesquisa com revisão de literatura (citações bibliográficas); se descreve a relevância científica da proposta (justificativa) e a definição do problema; a contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.	15
Objetivos	Verificar se descreve com clareza, concisão e relevância o objetivo geral e se estão classificados em tópicos os objetivos específicos e se estes contribuem para atingir o objetivo geral.	15
Material e métodos ou Metodologia	Adequação de acordo com o tipo de pesquisa (quantitativa, qualitativa ou quanti-qualitativa). Observar a descrição dos materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas e local de realização da pesquisa. Se obedece ordem cronológica; se a metodologia está descrita e referenciada adequadamente, se é compatível com a estrutura e condições onde será executado o projeto e possui relação com os objetivos e resposta a hipótese levantada. Observar o planejamento da pesquisa, processamento dos dados/resultados da pesquisa.	20
Metas, Atividades e Resultados esperados	Verificar se descreve as metas e atividades para atingir individualmente cada objetivo específico proposto e o que se espera como resultados. Observar se os resultados esperados são compatíveis com os objetivos e a metodologia proposta.	15
Cronograma de execução	Verificar se apresenta, em forma de quadro e em ordem cronológica, as atividades a serem realizadas mês a mês ou em intervalo inferior. Caso a proposta seja de tempo superior a vigência do edital (12 meses), verificar se o prazo proposto se adequa aos objetivos e resultados esperados pelo projeto.	10
Orçamento detalhado com justificativas	Verificar se discrimina os recursos necessários para o desenvolvimento do projeto, considerando apenas despesas com custeio (materiais de consumo e serviços), justificando o seu uso de acordo com as atividades propostas pelo projeto.	10
Referências	Verificar se estão apresentadas apenas as referências bibliográficas citadas no projeto de pesquisa, utilizando como base as normas técnicas ABNT.	-
Apêndices e Anexos	Verificar se são necessários para complementação de informações relevantes a proposta.	-
Originalidade, relevância e potencial de	<i>(apenas para pontuação, não constar como um item no texto do projeto)</i> Relação da pesquisa com os conteúdos apresentados no plano de trabalho da disciplina.	15

integração entre ensino e pesquisa	
Total de pontos da proposta de projeto	
	100

8.5. Os currículos dos proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no quadro 2.

Quadro 2. Critérios a serem considerados na análise do currículo do coordenador do projeto.

Itens de análise	Pontuação por item	Pontuação máxima
Titulação		15 pontos
Doutor	15	15
Mestre	10	
Especialista	05	
Produção Científica (entre 2016 e 2020)		40 pontos
Artigos publicados ou aceitos para publicação em Revista classificada com indicador Qualis A1, A2, ou B1 (referente à área de concentração do projeto de pesquisa do servidor proponente).	07	40
Artigos publicados ou aceitos para publicação em Revista classificada com indicador Qualis B2, B3, B4 ou B5 (referente à área de concentração do projeto de pesquisa do servidor proponente).	04	
Artigo Completo ou Resumo expandido em Anais de Congressos.	0,5	
Resumo simples em Anais de Congressos.	0,2	
Autoria e/ou Organização de Livro Publicado com ISBN	07	
Capítulo de Livro Publicado com ISBN	04	
Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão Aprovados em Editais de Instituições de Fomento Externas ao IFRO		5 pontos
CNPq, CAPES, FINEP, FAP's	5	5
Orientações Concluídas em Ensino, Pesquisa e Extensão		30 pontos
Doutorado ou Mestrado	10	14
Especialização	05	
Monografia/TCC de Curso de Graduação	02	
Iniciação Científica/Tecnológica ou em Projetos de Extensão	04	16
Estágio Supervisionado de Nível Médio ou Superior	02	
Orientações em Andamento em Ensino, Pesquisa e Extensão		10 pontos
Doutorado ou Mestrado	03	4
Especialização	01	

Monografia/TCC de Curso de Graduação	0,5	
Iniciação Científica/Tecnológica ou em Projetos de Extensão	0,75	6
Estágio Supervisionado de Nível Médio ou Superior	0,5	
Total		100

8.5.1. Para análise do currículo do coordenador da proposta serão consideradas, exclusivamente, as informações declaradas no currículo do pesquisador disponível para consulta na Plataforma Lattes.

8.6. A nota final (NF) das propostas será definida da seguinte forma:

- a. a nota da proposta (NP) representará 85% da nota final;
- b. a nota do currículo do coordenador (NC) representará 15% da nota final;
- c. será aplicada, então, a seguinte equação: $NF = (NP \times 0,85) + (NC \times 0,15)$

8.7. As propostas analisadas serão classificadas da maior para a menor nota.

8.7.1. Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a. melhor valor da matriz do quadro 1 (nota da proposta);
- b. melhor valor da matriz do quadro 2 (nota do currículo do coordenador);
- c. maior titulação;
- d. maior tempo de atividade em projetos/orientações de ensino, pesquisa ou extensão, verificado por meio do currículo Lattes do coordenador;
- e. maior pontuação obtida no critério “Orientações Concluídas em Ensino, Pesquisa e Extensão”.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados utilizando o modelo disponibilizado no Anexo I, pelo coordenador para o e-mail (editais.depesp.colorado@ifro.edu.br) ao DEPESP, com assinatura digitalizada e em formato *.pdf, conforme o cronograma (item 11 deste Edital), constando todas as informações e as justificativas que embasam o pedido de reavaliação.

10. DOS RELATÓRIOS DE PESQUISA E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os relatórios das pesquisas deverão ser encaminhados pelo coordenador do projeto por e-mail para o DEPESP (editais.depesp.colorado@ifro.edu.br), conforme disposto no cronograma (item 11 deste edital), ou sempre que solicitados extraordinariamente.

10.2. Os **relatórios parciais e finais** deverão ser elaborados de acordo com os formulários apresentados nos **anexos F e G**, respectivamente.

10.3. Os **relatórios parciais** deverão ser elaborados individualmente pelo coordenador e coorientador (se houver) e encaminhados pelo coordenador ao DEPESP.

10.4. Será elaborado e encaminhado apenas um **relatório final** do projeto pelo coordenador.

10.4.1. O relatório final poderá ser elaborado no formato de artigo científico seguindo normas específicas de periódico classificado no Sistema Qualis/Capes em estrato B5 ou superior, na área de concentração referente ao projeto de pesquisa, além do formulário proposto no anexo G. Neste caso, todos os envolvidos no projeto deverão participar como autor ou coautores do trabalho, considerando, ainda, o limite estabelecido pela revista.

10.5. Será obrigatória a participação dos envolvidos no Seminário de Iniciação Científica organizado pelo DEPESP, que for realizado durante a vigência do projeto ou, imediatamente após o seu término.

10.5.1. Neste evento os discentes e servidores deverão participar da Mostra de Pesquisa Integrada ao Ensino e apresentar resultados parciais ou finais, de acordo com as normas do evento disponibilizadas em edital próprio.

10.6. Será obrigatória, por parte do coordenador, a submissão de trabalhos científicos para publicação em periódico especializado com avaliação no Sistema Qualis/Capes em estrato B5 ou superior, na área de concentração referente ao projeto de pesquisa, conforme disposto no item 5.11 deste edital.

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

11.1. As etapas referentes a este edital respeitarão o cronograma disposto no quadro 3.

Quadro 3. Cronograma de execução.

Atividades	Responsável	Período
Lançamento do Edital	Direção Geral	29 de abril de 2020
Período de inscrição/submissão das propostas	Coordenador da proposta	29 de abril a 01 de junho de 2020
Homologação das Inscrições	DEPESP e Direção Geral	até 03 de junho de 2020
Recursos	Coordenador da proposta	até 05 de junho de 2020
Homologação das Inscrições após Análise dos Recursos	DEPESP e Direção Geral	09 de junho de 2020
Análise das Propostas	Avaliadores	09 de junho a 03 de julho de 2020
Resultado Parcial	DEPESP e Direção Geral	06 de julho de 2020
Recursos	Coordenador da proposta	Até 08 de julho de 2020
Resultado Final após Análise dos Recursos	DEPESP e Direção Geral	10 de julho de 2020
Implementação da Taxa de Bancada*	DEPESP, Direção Geral e DPLAD	a partir de 28 de julho de 2020*
Entrega de Relatório Parcial	Coordenador do projeto	fevereiro de 2021
Entrega do Relatório Final	Coordenador do projeto	agosto de 2021
Entrega da Prestação de contas	Coordenador do projeto	até agosto de 2021
Entrega do Comprovante de Submissão ou Aprovação de Artigo Científico	Coordenador do projeto	até fevereiro de 2022

*Dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira.

12. DA CERTIFICAÇÃO

- 12.1. A certificação dos participantes será condicionada ao cumprimento integral dos planos individuais de trabalho, comprovado pela entrega dos relatórios finais.
- 12.2. Quando o coordenador for substituído, o coordenador substituto será certificado pelo período referente ao tempo de permanência no projeto.
- 12.3. Em caso de desligamento de quaisquer participantes, não ocorrerá certificação.
- 12.4. Será emitida somente uma declaração de participação em projeto de pesquisa integrada ao ensino, indicando orientador, coorientador (se houver) e todos os discentes envolvidos, conforme entrega dos relatórios finais.
- 12.5. Toda e qualquer certificação ou declaração de participação em projeto somente será emitida pelo DEPESP após a entrega dos relatórios finais pelo coordenador e coorientador (se houver).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.
- 13.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 13.3. É compromisso do coordenador do projeto, fazer cumprir as datas estabelecidas pelo DEPESP, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais e os resumos para participação nos Seminários de Iniciação Científica do *Campus*.
- 13.4. As publicações científicas, tecnológicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho deverão citar como agentes fomentadores o IFRO e o DEPESP.
- 13.5. O DEPESP reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover encontros/reuniões ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento dos projetos.
- 13.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Colorado do Oeste ou da Direção Geral do *campus*, sem que isso implique em prejuízos para a instituição.
- 13.7. Os casos omissos serão analisados pelo DEPESP do IFRO *Campus* Colorado do Oeste.

ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO A - FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA

ANEXO B - MODELO DE PROJETO

ANEXO C - PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO COORDENADOR OU COORIENTADOR

ANEXO D - TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR

ANEXO E - TERMO DE COMPROMISSO DO CO-ORIENTADOR

ANEXO F - RELATÓRIO PARCIAL DE COORDENADOR OU COORIENTADOR

ANEXO G - RELATÓRIO FINAL DE PROJETO DE PESQUISA

ANEXO H - BALANCETE FINANCEIRO E RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 29/04/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904223** e o código CRC **32741A81**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL N° 13/2020/COL - DEPESP/IFRO

EDITAL N° 13/2020/COL – CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

ANEXO A - FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA

Dados do coordenador proponente

Nome:		
RG:		CPF:
E-mail:		
Link para Currículo Lattes:		
Lotação: Colorado do Oeste		Cargo: Docente
Telefone Fixo:		Telefone Celular:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Dados do projeto proposto		
Título:		
Local de Origem/Realização:		
Período de realização:		
Coorientador (es): (se houver)		
Grupo de Pesquisa a que está vinculado:		
Linha de Pesquisa a que está vinculado:		
Dados da disciplina em que será realizada a pesquisa		
Nome da disciplina:		
Curso:		
Ano ou Período/Semestre:		
O projeto envolverá mais de uma disciplina?		

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Se a resposta por sim, repita as informações anteriores sobre a disciplina.	
Nome da disciplina:	
Curso:	
Ano ou Período/Semestre:	

EDITAL N° 13/2020/COL – CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

ANEXO B - MODELO DE PROJETO

(A PROPOSTA DEVERÁ SER ENCAMINHADA UTILIZANDO ESTE MODELO PARA REDAÇÃO)

Item	Descrição
Identificação	Título do projeto (não colocar nome de coordenador, nome de disciplina e curso, grupo de pesquisa ou quaisquer outras informações que identifiquem o proponente).
Resumo	No máximo 300 palavras.
Palavras-chave	Três termos, separados por ponto e vírgula, que representem o tema e a atividade do projeto.
Introdução	Descrever e fundamentar objetivamente o tema da pesquisa com revisão de literatura (citações bibliográficas); justificativas conforme a relevância científica da proposta e a definição do problema. Evidenciar a contribuição da proposta para o ensino, pesquisa, inovação e transferência de tecnologias. (máximo de 1200 palavras)
Objetivos	Descrever com clareza, concisão e relevância o objetivo geral e classificar em tópicos os objetivos específicos.

Material e métodos ou Metodologia	Descrever os materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas, local de realização da pesquisa. Adequar as atividades em ordem cronológica e de forma que atenda aos objetivos propostos e resultados esperados. Descrever e referenciar adequadamente as metodologias a serem utilizadas. Quando necessário, descrever o planejamento estatístico/experimental (delineamentos estatísticos/experimentais, variáveis a serem analisadas e forma de tratamento e processamento estatístico dos dados da pesquisa).
Metas, Atividades e Resultados esperados	Descrever as metas e atividades para atingir individualmente cada objetivo específico proposto e o que se espera como resultados. Associar os resultados esperados às atividades e metas.
Cronograma de execução	Apresentar, em forma de quadro e em ordem cronológica, as atividades a serem realizadas mês a mês ou em intervalo inferior.
Orçamento	Discriminar os recursos necessários para o desenvolvimento do projeto, considerando apenas despesas com custeio (materiais de consumo e serviços), justificando o seu uso de acordo com as atividades propostas pelo projeto.
Referências	Discriminar apenas as referências bibliográficas citadas no projeto de pesquisa, utilizando como base as normas técnicas da ABNT.
Apêndices e Anexos	Acrescentar caso seja necessário para complementação de informações relevantes a proposta.

EDITAL Nº 13/2020/COL – CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

ANEXO C - PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO COORDENADOR OU COORIENTADOR

Título do Projeto:
Título do Plano de trabalho:
Nome do Coordenador da proposta:

Nome do Coorientador: *(se houver)*

Atividades a serem desenvolvidas: *(numerar em tópicos)*

Resultados Esperados:*(combinados às atividades)*

Cronograma de trabalho: *(inserir na forma de quadro mensal)*

EDITAL Nº 13/2020/COL – CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

ANEXO D - TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR

Eu, _____, Servidor (a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, _____ (cargo/função), lotado no *Campus* Colorado do Oeste, portador do RG N^o _____ e CPF N^o _____, comprometo-me a acompanhar, desenvolver e cumprir com todas as etapas e atividades do projeto de pesquisa intitulado “_____” e comprometo-me, ainda, a utilizar os recursos do auxílio à pesquisa (taxa de bancada) exclusivamente para o desenvolvimento do projeto acima citado e em acordo com as normas estabelecidas no Edital nº 13/2020/COL – CGAB/IFRO estando ciente de que a não execução do projeto ou uso indevido dos recursos implica em devolução de tais recursos ao IFRO, conforme a legislação em vigor.

Colorado do Oeste, __ de _____ de 2020.

Assinatura

Servidor - Coordenador

EDITAL Nº 13/2020/COL – CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020**ANEXO E - TERMO DE COMPROMISSO DO COORIENTADOR**

Eu, _____, servidor sob nº SIAPE _____ do IFRO *Campus* Colorado do Oeste, portador do RG Nº _____ e CPF Nº _____, comprometo-me a desenvolver e cumprir com todas as etapas e atividades sob minha responsabilidade conforme Plano de Trabalho com título “_____” referente ao projeto de pesquisa intitulado “_____”, sob a coordenação de _____.

Colorado do Oeste, ___ de _____ de 2020.

Assinatura

Servidor – Co-orientador

EDITAL Nº 13/2020/COL – CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020**ANEXO F - RELATÓRIO PARCIAL DE COORDENADOR OU COORIENTADOR**

(PREENCHER E ENTREGAR NO FORMATO DESTE FORMULÁRIO)

Identificação	
Título do projeto	
Título do plano de trabalho individual	
Coordenador	
Coorientador	<i>(se houver)</i>
Relação completa dos alunos que participaram das atividades executadas	<i>(inserir os nomes dos alunos que participaram das atividades realizadas)</i>
Objetivos e Metas	
Objetivo geral	
Objetivos específicos	<i>(indicar apenas àqueles compreendidos pelo plano de trabalho)</i>
Metas de acordo com objetivos	<i>(indicar apenas àqueles compreendidos pelo plano de trabalho)</i>
Cronograma	
Cronograma do plano de trabalho	<i>(informar de acordo com o plano de trabalho)</i>

Atividades

Acompanhamento	As atividades realizadas estão totalmente de acordo com o cronograma previsto?	
	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
Atividades previstas	<i>(informar de acordo com o plano de trabalho)</i>	
Atividades realizadas		
Metas alcançadas	<i>(informar quais metas previstas foram alcançadas de acordo com o plano de trabalho)</i>	
Justificativas sobre atividades não realizadas	<i>(se houver) (máximo de 1000 palavras)</i>	
Metodologia		
Alterações	Houve alteração na metodologia proposta no projeto?	
	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
Alterações	<i>(se a resposta acima for “sim”, informar quais foram as alterações e justifique)</i>	
Resultados		
Resultados parciais	<i>(se houver) (máximo de 1500 palavras)</i>	

Publicações	<i>(se houver)</i>	
Outras informações		
Dificuldades observadas no período	<i>(indique possíveis dificuldades observadas para realização da pesquisa)</i>	
Relevância da pesquisa	<i>(expresse sua opinião sobre a relevância da pesquisa de acordo com as atividades realizadas até o momento)</i>	
Previsão de término	O projeto será finalizado conforme previsto na vigência do edital?	
	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	<i>(se a resposta acima for “não”, informar qual período será necessário para prorrogação)</i>	

Colorado do Oeste, __ de _____ de 2020.

Assinatura
Servidor Orientador ou Servidor Coorientador

EDITAL Nº 13/2020/COL – CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

ANEXO G - RELATÓRIO FINAL DE PROJETO DE PESQUISA

1 - Identificação	
Título do projeto	
Período de realização	
Grande área / área do conhecimento	<i>(de acordo com tabela do CNPq)</i> http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf
Coordenador	
Coorientador	<i>(se houver)</i>
Disciplina (s)	
Turma (s)	
Relação completa dos alunos que participaram das atividades executadas	<i>(inserir os nomes dos alunos que participaram das atividades realizadas)</i>
Ano ou Período/Semestre	

2 - Resumo

(máximo 300 palavras)

3 - Introdução

(conforme projeto submetido, com as atualizações do referencial teórico)

(máximo de 1200 palavras)

4 - Objetivos

(Objetivo geral e específicos conforme projeto submetido)

5 - Material e Métodos ou Metodologia

(conforme projeto submetido)

(máximo de 2000 palavras)

6 - Resultados e Discussão

(conforme plano de trabalho apresentar os resultados obtidos com o projeto, podendo utilizar ilustrações como fotos, quadros, tabelas e gráficos)
(máximo de 4000 palavras)

7 - Referências

(apresentar todas as referências citadas no relatório)
(utilizar normas ABNT - NBR 6023; disponível em: <http://www.usjt.br/arq.urb/arquivos/abntnbr6023.pdf>)

8 - Produção Técnica/Científica

(indicar no quadro abaixo e anexar comprovantes dos trabalhos gerados, submetidos ou publicados, através do desenvolvimento da pesquisa)

Tipo	Situação	Meio da Publicação/ano	Título da produção	Autores

<p>Tipo: AC – Artigo Científico; NT – Nota Técnica; CT – Circular Técnico; RE – Resumo Expandido; RS – Resumo Simples; RT – Relatório Técnico; L – Livro; CL – Capítulo de Livro.</p> <p>Situação: S – Submetido; A – Aceito para publicação; P – Publicado.</p> <p>Meio de Publicação: EI – Anais de Evento Internacional; EN – Anais de Evento Nacional; PI – Periódico Internacional; PN – Periódico Nacional.</p> <p>Autores: na mesma ordem do trabalho submetido ou publicado.</p>				

Colorado do Oeste, __ de _____ de 20__.

Assinatura
Servidor - Coordenador

EDITAL Nº 13/2020/COL – CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

ANEXO H - BALANCETE FINANCEIRO E RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

IDENTIFICAÇÃO

Coordenador (a) do Projeto:

Campus: Colorado do Oeste

Edital:

DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS COM ITENS DE CUSTEIOValor Pago pelo IFRO/*Campus Colorado do Oeste* (R\$)Valor Gasto com Recursos Próprios (R\$) (*se houver*)

Valor Total Gasto no Projeto (R\$)

Valor devolvido por meio de GRU (R\$) (*se houver*)**DESCRIÇÃO DOS COMPROVANTES DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Nota fiscal		Favorecido	Valor Total
Nº	Data de Emissão		(R\$)

Declaro que a aplicação dos recursos foi realizada conforme informado no projeto e previsto no Edital nº 13/2020/COL – CGAB/IFRO, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da lei.

Servidor - Coordenador		Chefe do DEPESP
------------------------	--	-----------------

EDITAL Nº 13/2020/COL – CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020**ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS****À comissão de avaliação das propostas (DEPESP)**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO

Campus Colorado do Oeste

Prezados Senhores,

Eu, _____, Servidor (a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus Colorado do Oeste*, inscrito sob o SIAPE Nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso.

(Indique que item do Edital foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada.

(Por que o item foi descumprido)

3) Solicitação.

(Com base na justificativa acima, apresente o sua pretensão de reconsideração)

Colorado do Oeste, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

Referência: Processo nº 23243.005255/2020-63

SEI nº 0904223

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 159/COL - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - **CAMPUS COLORADO DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e considerando o Memorando 36 (0839999), RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR os servidores **WILLIAN MOTA e DANY ROBERTA MARQUES CALDEIRA** da comissão instituída pela Portaria nº 91/COL - CGAB/IFRO, de 17 de fevereiro de 2020 (0840078).

Art. 2º - DESIGNAR a professora **GERMANNA WILK REIS DE ALMEIDA** presidente da referida Comissão.

Art. 3º - INCLUIR os servidores **MAGNO BATISTA AMORIM** e **RENATA SOUZA SANTOS** como membros da referida Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 29/04/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903273** e o código CRC **36E310CB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020

PORTARIA Nº 158/COL - CGAB/IFRO, DE 24 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando 76 (0899968), RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o professor **HEROS TARGANSKI** como orientador de estágio do acadêmico **HUERLLEN MARLLON FERNANDES DIAS** do curso de Engenharia Agrônômica, no período de 16/04/2020 a 04/05/2020.

ART. 2º - REVOGAR a PORTARIA Nº 865/COL - CGAB/IFRO, DE 13 de dezembro de 2019 (0787354) tendo em vista a remoção do docente.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 24/04/2020, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900226** e o código CRC **BF3E357E**.

Referência: Processo nº 23243.000160/2020-53 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0900226

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 160/COL - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR o prazo da Portaria Nº 785/COL - CGAB/IFRO, de 20 de novembro de 2019, que designa a professora **FRANCINY MAROTA BOTELHO** como orientadora de estágio obrigatório da acadêmica **ELLEN CRISTINA SILVA MARQUES** do curso de Zootecnia, no período de 05/01/2020 a 30/04/2020, até o dia 10/06/2020, tendo em vista que, devido à Pandemia, a aluna não possui computador para concluir o desenvolvimento do relatório.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 29/04/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903861** e o código CRC **E0CB66DA**.

Referência: Processo nº 23243.000160/2020-53 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0903861

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 752/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; considerando a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214; e, considerando o Memorando nº 3/2020/REIT - DAP/REIT - DGP/REIT (SEI nº 0900615), **R E S O L V E**:

Art. 1º NOMEAR o servidor **RENATO NUNES VIEIRA**, Siape nº 2238194, Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Administração de Pessoal – DAP Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Reitoria, código CD-4, no período de **27 a 30/4/2020** e de **4 a 8/5/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 28/04/2020, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903504** e o código CRC **1E08CEDE**.

Referência: Processo nº 23243.006957/2020-64 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0903504

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 754/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; considerando os autos do Processo SEI nº 23243.005157/2019-92, **R E S O L V E**:

Art. 1º ENCERRAR, a partir de **1/5/2020**, a licença para trato de assuntos particulares da servidora **JUCÉLIA ALEXANDRE MARTINS**, Siape nº 2047112, Auxiliar de Biblioteca, lotado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Cacoal, com fulcro legal no Art. 91 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 28/04/2020, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903600** e o código CRC **ABAD6C5F**.

Referência: Processo nº 23243.005157/2019-92 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0903600

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 755/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; considerando a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214; e, considerando ainda o Memorando nº 26/2020/JARU - CGAB/JARU - DG/JARU (SEI nº 0897434) e o Despacho nº 166/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0898433), **R E S O L V E**:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de **20/4/2020**, o servidor **MAGNO MARCOSKI MARCELINO**, Siape nº 3131823, Técnico em Assuntos Educacionais, da Função Gratificada de Coordenador de Registros Acadêmicos – CRA, código FG-2, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus Jarú*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 28/04/2020, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903615** e o código CRC **887AC733**.

Referência: Processo nº 23243.023578/2019-03 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0903615

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 756/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; considerando a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214; e, considerando ainda o Memorando nº 27/2020/JARU - CGAB/JARU - DG/JARU (SEI nº 0897456) e o Despacho nº 165/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0898363), **R E S O L V E**:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARCELA REGINA STEIN DOS SANTOS**, Siape nº 2390234, Tradutora e Intérprete de Linguagem de Sinais – LIBRAS, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Registros Acadêmicos – CRA, código FG-2, do Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Jaru.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 28/04/2020, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903625** e o código CRC **80CA5D5C**.

Referência: Processo nº 23243.006762/2020-14 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0903625

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 757/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e, considerando o Memorando nº 60/2020/PVZN - CGAB/PVZN - DG/PVZN (SEI nº 0892428) e o Despacho nº 170/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0901807), **R E S O L V E**:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de **1/5/2020**, a servidora **LADY DAY PEREIRA DE SOUZA**, Siape nº 1967364, Professora EBTT, da Coordenação do Projeto/Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão de Cooperativas, modalidade EaD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 00:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903635** e o código CRC **31F4F70A**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 758/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e, considerando o Memorando nº 61/2020/PVZN - CGAB/PVZN - DG/PVZN (SEI nº 0893258) e o Despacho nº 160/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0895578), **R E S O L V E**:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de **1/5/2020**, a servidora **MARIALVA DE SOUZA SILVA**, Siape nº 3000041, Professora EBTT, para exercer as atribuições da Coordenação do Projeto/Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão de Cooperativas, modalidade EaD.

Art. 2º As atividades serão exercidas em caráter extralaboral, nos termos do Termo de Convênio nº 1/2019/REIT - CGAB/REIT (SEI nº 0715397) e do Plano de Trabalho nº 1/2019 (SEI nº 0715430), constantes nos autos do Processo SEI nº 23243.024972/2018-70.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 00:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903647** e o código CRC **DCE07160**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 802/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR estável no Serviço Público Federal o servidor abaixo relacionado, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no Estágio Probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
23243.010165/2017-99	OSMAR MARTINS	<i>Campus Ariquemes</i>	Enfermeiro	26/4/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/04/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904797** e o código CRC **69B1E029**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 803/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no Serviço Público Federal a servidora abaixo relacionada, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no Estágio Probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
23243.010320/2017-77	DANIELLE ALEXANDRINO DE ANDRADE	Campus Guajará-Mirim	Professora EBTT	26/4/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/04/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904799** e o código CRC **85AB2E1E**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 804/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no Serviço Público Federal o servidor abaixo relacionado, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no Estágio Probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
23243.010330/2017-11	FRÉDI RODRIGUES RAMOS DA SILVA	<i>Campus</i> Porto Velho Calama	Professor EBTT	24/4/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 30/04/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904800** e o código CRC **AB841DB9**.



Referência: Processo nº 23243.010330/2017-11 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0904800



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020

PORTARIA Nº 805/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no Serviço Público Federal a servidora abaixo relacionada, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no Estágio Probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
23243.010331/2017-57	TAMIRES GOMES DE ASSIS GONÇALVES	Campus Porto Velho Zona Norte	Tradutora e Intérprete de Linguagem Sinais – LIBRAS	27/4/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/04/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904801** e o código CRC **617BE24A**.

Referência: Processo nº 23243.010331/2017-57 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0904801

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 806/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no Serviço Público Federal a servidora abaixo relacionada, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no Estágio Probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
100907210492.000023/2017-32	ELISABETE FERRAZ SANCHES	<i>Campus Jaru</i>	Professora EBTT	6/4/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/04/2020, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904802** e o código CRC **CDB83689**.

Referência: Processo nº 100907210492.000023/2017-32 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0904802



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020

PORTARIA Nº 807/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no Serviço Público Federal o servidor abaixo relacionado, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no Estágio Probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
----------	------	--------------------	-------	-------------------

23243.002976/2019-88	TÚLIO OTÁVIO JARDIM D'ALMEIDA LINS	Campus Colorado do Oeste	Professor EBTT	4/4/2020
----------------------	---------------------------------------	--------------------------	----------------	----------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/04/2020, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904805** e o código CRC **E8EA9D3C**.

Referência: Processo nº 23243.002976/2019-88 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0904805



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020

PORTARIA Nº 808/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; considerando o Art. 95 da Lei nº 8.112/1990; e considerando a suspensão das aulas Instituto Politécnico do Porto, na cidade do Porto/Portugal, em virtude da pandemia do Coronavírus (*COVID-19*), **R E S O L V E**:

Art. 1º ENCERRAR, a partir de **17/3/2020**, o afastamento do País do servidor **OTÁVIO ALBERTO DA SILVA JÚNIOR**, Siape nº 1901735, Assistente em Administração, lotado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Ariquemes, que tem como objetivo a sua participação no Mestrado em Assessoria de Administração, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto/Instituto Politécnico do Porto, na cidade do Porto/Portugal, autorizado pela Portaria nº 382/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0850476), de 27/2/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 30/04/2020, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904809** e o código CRC **1534D5D0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020

PORTARIA Nº 809/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Promoção Funcional à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionada, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.004655/2020-51	MÁRCIA DE FÁTIMA BARBOSA CORRÊA	Campus Porto Velho Calama	D-304	D-401	4/3/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/04/2020, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904812** e o código CRC **83F91180**.



O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 42/2020/REIT - CPPD/REIT, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, conforme segue:

Processo	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.001583/2020-91	RENATO ALMEIDA DE OLIVEIRA	Guajará-Mirim	III	6/1/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/04/2020, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904814** e o código CRC **0A4B4A77**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 811/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.005469/2020-30	TARSO LEANDRO HOLANDA LEITE	Campus Porto Velho Calama	D-302	D-303	18/3/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/04/2020, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904816** e o código CRC **B8A6ED64**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 812/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionada, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.004933/2020-71	IRANIRA GEMINIANO DE MELO	<i>Campus</i> Porto Velho Calama	D-303	D-304	10/3/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/04/2020, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904817** e o código CRC **63165B4B**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 813/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.001874/2020-89	DOUGLAS FORTINI BIANCHIN	<i>Campus</i> Porto Velho Calama	D-101	D-102	5/1/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/04/2020, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904818** e o código CRC **7B338A56**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020

PORTARIA Nº 179/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 30 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, e considerando a Portaria Nº 551/REIT CGAB/IFRO, de 22/03/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º PRORROGAR até o dia **15/05/2020** os trabalhos da Comissão Eleitoral Local para escolha do Coordenador do Curso de Engenharia Civil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia *Campus* Porto Velho Calama, instituída por meio da Portaria Nº 154/PVCAL - CGAB/IFRO, de 27 de março de 2020 (0881057).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Calama
Portaria nº 1.248, de 24/06/2019
D.O.U nº 120, de 25/06/2019

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 30/04/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904987** e o código CRC **6D91EB1E**.

Referência: Processo nº 23243.005942/2020-89 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0904987

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 16/2020/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 30 DE ABRIL DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.005942/2020-89

DOCUMENTO SEI Nº 0904966

O Diretor Geral do *Campus Porto Velho Calama* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições, e por meio da comissão designada pela Portaria Nº 169/PVCAL - CGAB/IFRO, de 13/04/2020, torna público, o Edital de Abertura de Processo Eleitoral para Coordenador de Curso do curso de Engenharia Civil do *Campus Porto Velho Calama* do IFRO.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização do processo eleitoral para a função de Coordenador de Curso do curso de Engenharia Civil do *Campus Porto Velho Calama* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

Art. 2º O processo eleitoral será de responsabilidade institucional e coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral do *Campus*.

Art. 3º O processo eleitoral, de que trata o artigo 2º, será realizada por meio de escrutínio único, com voto direto e secreto.

Art. 4º O processo eleitoral será realizado no *Campus* que sedia o Curso.

Art. 5º Caso não haja candidatura, o Coordenador será indicado pela Direção Geral do *Campus*.

Parágrafo Único - O voto será eletrônico, por meio de acesso ao sistema eleicao.ifro.edu.br.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º À Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral, compete:

- I - Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral;
- II - Emitir e homologar antecipadamente listas de votantes, por segmento, aptos para o pleito;
- III - Abrir e encerrar o sistema eletrônico de votação;
- IV - Credenciar fiscais de apuração;
- V - Realizar a apuração dos votos;
- VI - Emitir ata circunstanciada da Consulta Pública e da apuração ao Diretor Geral do *Campus*;
- VII - Deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo eleitoral;
- VIII - Adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização do pleito.

Art. 7º A Comissão Eleitoral funcionará e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I

Dos Candidatos

Art. 8º Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso de Engenharia Civil do *Campus* Porto Velho Calama os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I - Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com regime de 40 horas ou dedicação exclusiva;
- II - Pertencer ao quadro de servidores do *Campus* ao qual pleiteia a Coordenação de Curso;
- III - Ministrando ou ter ministrado pelo menos uma disciplina no curso;
- IV - Possuir formação preferencialmente nas áreas afins.

Seção II

Das Inscrições

Art. 9. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, conforme cronograma previsto neste Edital. Para tanto, o candidato deverá se inscrever enviando os seguintes documentos para o setor SEI **PVCAL - COMPER - EleicaoCoord**.

- I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I;
- II - Cópia de documento oficial com foto;
- III - Declaração da Direção de Ensino informando que o docente ministra ou ministrou pelo menos uma disciplina no curso ou a portaria de distribuição de carga horária atualizada.

Parágrafo único: o servidor candidato deve criar um processo no SEI da sua unidade (PVCAL - DOCENTES), do tipo "Comunicação: Público Interno". Neste processo, anexar os documentos I, II e III do Art 9º do presente documento. Para tal, o candidato deverá:

- Realizar a sua inscrição através do SEI utilizando a unidade virtual "PVCAL - DOCENTES";

Criar um novo processo do tipo "Comunicação: Público Interno";

Informar no campo Especificação o nome completo do candidato;

Informar no campo Interessados a unidade "PVCAL- COMPER - EleicaoCoord";

Nível de acesso deverá ser público;

Finalizar o processo clicando em Salvar.

- Anexar ao processo criado, os seguintes documentos, através da inclusão de documento:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I;

Cópia de documento oficial com foto;

Declaração da Direção de Ensino informando que o docente ministra ou ministrou pelo menos uma disciplina no curso ou a portaria de distribuição de carga horária.

- Após a inserção dos anexos, clicar no botão Enviar Processos e escolher a unidade "PVCAL - COMPER - EleicaoCoord"

Seção III

Do Mandato

Art. 10. O Coordenador eleito terá mandato de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.

Art. 11. No caso de vacância do Coordenador eleito, assumirá o cargo de Coordenador, o segundo candidato mais votado no cômputo geral dos votos, até o final do mandato.

Art. 12. Nas ausências temporárias do Coordenador eleito será indicado pela Direção Geral do *Campus*, um coordenador substituto.

Seção IV

Dos Eleitores

Art. 13. São eleitores:

I - Docentes componentes no Colegiado de Curso de Engenharia Civil conforme portaria vigente;

II - Estudante com matrícula regular no curso;

III - Técnicos Administrativos em Educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas ao curso:

- a) Técnicos que atuam no Departamento de Apoio ao Ensino - DAPE;
- b) Técnicos que atuam no Departamento de Assistência ao Educando - DEPAE;
- c) Técnicos que atuam na Coordenação de Registros Acadêmicos - CRA;
- d) Técnicos que atuam na Coordenação de Biblioteca - CBIB;
- e) Outros servidores homologados pela comissão eleitoral.

Parágrafo Único: os eleitores aptos a votar neste pleito devem estar com dados cadastrais atualizados na instituição.

Seção V

Do Cômputo dos Votos

Art. 14. Para cálculo do percentual obtido pelo candidato, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar.

§1º O percentual de votação final de cada candidato, será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a seguir:

$$TVC = \left[\left(\frac{1}{3} \times \frac{VDo}{NDo} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VTa}{NTa} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VDi}{NDi} \right) \right] \times 100$$

Onde:

TVC = Taxa percentual do total de votos do candidato.

VDo = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Docentes.

NDo = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Docentes.

VTa = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Técnico-Administrativos em Educação.

NTa = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Técnico-Administrativos em Educação.

VDi = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Discentes.

NDi = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Discentes.

§ 2º O percentual de votos obtidos será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras gerais de arredondamento.

Seção VI

Do Processo de Votação

Art. 15. A votação ocorrerá no dia previsto no cronograma constante neste Edital.

Art. 16. O voto será eletrônico, por meio de acesso ao sistema eleicao.ifro.edu.br.

§ 1º Os nomes dos candidatos serão dispostos em ordem alfabética nas cédulas eleitorais.

§ 2º O voto em branco será inserido como última opção na cédula de votação.

Art. 17. A responsabilidade pela segurança e guarda dos dados para realizar a votação, obtidos no sistema eletrônico de votação, é de inteira responsabilidade do eleitor.

Art. 18. Nenhuma autoridade estranha à Seção do Pleito poderá intervir em seu funcionamento.

Art. 19. É vedada a propaganda no recinto da Seção do Pleito.

Art. 20. A fiscalização das consultas e da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 1 (um) fiscal por candidatura, inscrito individualmente, devidamente credenciado antes do início da votação.

§1º A escolha de fiscal não poderá recair em integrante da Comissão Eleitoral.

§2º O fiscal só poderá atuar depois de exibir sua credencial expedida pela Comissão Eleitoral.

Art. 21. É vedado o voto por procuração e/ou por correspondência.

Seção VII

Do Processo de Apuração

Art. 22. A apuração dos votos se dará imediatamente após o término da votação.

Art. 23. A comissão eleitoral será responsável pela abertura e fechamento do sistema eletrônico de votação.

Parágrafo único: O sistema será aberto às 08:00h e fechado às 20:00h, do dia 12/05/2020.

Seção VIII

Dos Recursos

Art. 24. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira) instância, pelo Diretor Geral do *Campus* em 2ª (segunda) e última instância.

Parágrafo Único. O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

Art. 25. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral 1ª (primeira) instância, pelo Diretor Geral do *Campus* em 2ª (segunda) e última instância.

Seção IX

Do Cronograma

Art. 26. O Processo Eleitoral será dar conforme o seguinte cronograma:

--	--

EVENTO	DATA
1. Publicação do Edital	30/04/2020
2. Inscrição dos candidatos	01/05/2020 à 06/05/2020
3. Divulgação da lista dos votantes	07/05/2020
4. Divulgação dos Candidatos Inscritos	07/05/2020
5. Pedido de Recurso ou Impugnação dos Candidatos Inscritos	07/05/2020
6. Divulgação das análises dos recursos	08/05/2020
7. Homologação dos Candidatos	08/05/2020
8. Período de Campanha Eleitoral	09/05/2020 à 11/05/2020
9. Processo de Votação	12/05/2020
10. Apuração	12/05/2020
11. Divulgação do Resultado	13/05/2020
12. Pedido de Recurso ou Impugnação da Apuração	13/05/2020
13. Homologação dos Candidatos Eleitos	14/05/2020

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES DE CURSO

Art. 27. Conforme o Regimento Interno do IFRO *Campus* Calama, as Coordenações de Cursos Técnicos e de Graduações, vinculadas ao Departamento de Apoio ao Ensino, são setores com finalidade de dar suporte, orientação e planejamento às ações de implantação e execução dos cursos que representam, e possuem as seguintes competências:

- I. Planejar, com envolvimento de toda a equipe do setor e em consonância com o Regimento Interno do Campus, as ações de cada exercício, tendo em vista as diretrizes contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II. Implementar as ações do setor, seguindo as orientações da chefia imediata e as normas vigentes que regulam a matéria;
- III. Atender aos órgãos de controle interno e externo, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade do setor;
- IV. Orientar a comunidade interna e externa, no tocante as ações que estão sob a responsabilidade desse setor;
- V. Acompanhar as atividades de rotina do curso e tomar as providências necessárias para garantia do cumprimento da carga horária, dos horários e da matriz curricular;
- VI. Acompanhar o processo de registro escolar dos alunos, a matrícula, boletins, certificados, diplomas e outros documentos oficiais relativos aos alunos, junto com a Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA);
- VII. Emitir parecer quanto aos assuntos relacionados à revisão de avaliação, avaliação em segunda chamada, aproveitamento de estudos, casos de alunos ingressantes por transferência, e outros assuntos específicos ao curso que coordena;
- VIII. Divulgar para a comunidade interna e externa, em articulação com a CCOM, a natureza e organização do curso, perfil de formação, condições de ingresso, e outras informações contidas no PPC;
- IX. Articular com as chefias superiores a elaboração e cumprimento do calendário acadêmico e do PPC;
- X. Fazer o acompanhamento pedagógico de Estágio junto à Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade, com registros das orientações feitas;
- XI. Coordenar as atividades relacionadas aos TCCs, quanto ao levantamento continuado de demandas de orientandos, distribuição de orientadores aos alunos e planejamento de composição de Bancas de Defesa, quando requeridas, no âmbito da sua Coordenação;
- XII. Controlar, pedagógica e administrativamente, o desenvolvimento das Atividades Acadêmicas Complementares, conforme a normatização específica;
- XIII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e instrução plena do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) no âmbito do campus, incluindo-se as orientações para cadastramento de alunos na plataforma utilizada pelo Ministério da Educação;

XIV. Subsidiar o Pesquisador Institucional e o Núcleo Docente Estruturante nas questões relacionadas aos processos inseridos no Sistema de Regulação do Ensino Superior referentes ao reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de nível superior, nas respostas às diligências, na interposição de recursos, no arquivamento de processos, no preenchimento de formulários eletrônicos e na plataforma do e-Mec e Enade;

XV. Acompanhar os indicadores de desempenho acadêmico e de gestão no âmbito do curso que coordena e articular-se com o Conselho de Classe ou Colegiado do Curso, Núcleo Docente Estruturante, chefia imediata e superior e outros setores da instituição para o desenvolvimento de ações voltadas à permanência e ao êxito dos estudantes;

XVI. Verificar salas, laboratórios e equipamentos, mensalmente, e propor a reposição, troca e conserto de móveis, equipamentos e materiais aos setores competentes, se for o caso;

XVII. Coordenar a realização de eventos acadêmicos no âmbito do curso que coordena;

XVIII. Convocar e presidir reuniões do Colegiado do Curso e do Núcleo Docente Estruturante;

XIX. Participar do planejamento e controle das visitas técnicas com a Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade (CIEEC);

XX. Acompanhar, juntamente com o NAPNE, as ações para a inclusão e diversidade no curso;

XXI. Responsabilizar-se pelos bens patrimoniais disponibilizados para o setor, em consonância com as diretrizes da Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (CPALM), informando sempre que houver transferência de responsabilidade;

XXII. Representar o campus nos fóros específicos da área, quando se fizer necessário;

XXIII. Sugerir às instâncias administrativas medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da Instituição;

XXIV. Alimentar os sistemas de controle físicos e/ou virtuais, relativos ao setor, adotados pelo IFRO e os sistemas governamentais de uso obrigatório;

XXV. Apresentar, anualmente e sempre que necessário, relatórios de atividades desenvolvidas pelo setor;

XXVI. Planejar e subsidiar os processos de aquisições necessários ao desempenho das atividades do setor; e

XXVII. Realizar outras ações próprias do setor ou que lhe sejam designadas pela Chefia Imediata.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pelo Diretor Geral do *Campus*.

Art. 29. A Comissão Eleitoral dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para o Diretor Geral do *Campus*.

Art. 30. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 30/04/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904966** e o código CRC **3C3128BC**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 16/2020/PVCAL - CGAB/IFRO

- Anexo 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO (0904213)
- Anexo 02 - PEDIDO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO (0904233)

Referência: Processo nº 23243.005942/2020-89

SEI nº 0904966



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020

PORTARIA Nº 815/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 8º do Estatuto do IFRO, aprovado pela Resolução nº 61/CONSUP/IFRO/2015, considerando o Processo de consulta à comunidade para a escolha de representantes membros para compor o Conselho Superior do IFRO, biênio 2020-2022 pelo Processo SEI nº 23243.024493/2019-34; **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os seguintes membros para compor o CONSUP - Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, para o mandato do biênio 2020/2022:

CONSELHEIRO	REPRESENTANTE DA CATEGORIA
Uberlando Tiburtino Leite	Presidente
Josélia Fontenele Batista	Docentes do IFRO - Titular
Edilberto Fernandes Syrczyk	Docentes do IFRO - Titular
Eslei Justiniano dos Reis	Docentes do IFRO - Titular
Jackson Henrique da Silva Bezerra	Docentes do IFRO - 1º Suplente
Diego Soares Carvalho	Docentes do IFRO - 2º Suplente
João Batista Teixeira de Aguiar	Docentes do IFRO - 3º Suplente
Elizangélica Fernandes da Silva	Técnico-Administrativo do IFRO - Titular
Leandro Dias da Silva	Técnico-Administrativo do IFRO - Titular
Sérgio Rodrigues Alves	Técnico-Administrativo do IFRO - Titular
Joelson Dias da Silva	Técnico-Administrativo do IFRO – 1º Suplente
Raphael Augusto Vaz dos Santos	Técnico-Administrativo do IFRO – 2º Suplente
José Járliison dos Santos	Técnico-Administrativo do IFRO – 3º Suplente

Marcos Daniel Silva de Gois	Discentes do IFRO - Titular
Ediélison Garcia da Silva	Discentes do IFRO - Titular
Diego Alexandre Duarte	Discentes do IFRO - Titular
Aimée Aimone Rossi	Discentes do IFRO – 1º Suplente
Rubens Marciano da Silva Vlácio	Discentes do IFRO – 2º Suplente
Joacir Aparecido Lourenzoni	Egressos do IFRO - Titular
Francisley Carvalho Leite	Egressos do IFRO - Titular
Auxiliadora Magalhães Pinto	Egressos do IFRO - Suplente
Gilmar Alves Lima Junior	Colégio de Dirigentes - Titular
Edslei Rodrigues de Almeida	Colégio de Dirigentes - Titular
Ariadne Joseane Felix Quintela	Colégio de Dirigentes - Titular
Letícia Carvalho Pivetta	Colégio de Dirigentes - Titular
Leonardo Pereira Leocadio	Colégio de Dirigentes - Titular

Maria Goreth Araujo Reis	Colégio de Dirigentes - Suplente
Jéssica Cristina Pereira	Colégio de Dirigentes - Suplente
Renato Delmonico	Colégio de Dirigentes - Suplente
Miguel Fabrício Zamberlan	Colégio de Dirigentes - Suplente
Elaine Oliveira Costa de Carvalho	Colégio de Dirigentes - Suplente
Rosana Cavalcante dos Santos	Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC - Titular
Antônio Venâncio Castelo Branco	Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC - Suplente
Nina Cátia Alexandre Cavalcante	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - Titular
Sílvio Rodrigues Persivo Cunha	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - Suplente
Vânia Beatriz Vasconcelos Oliveira	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA - Titular
Leonardo Ventura de Araújo	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA - Suplente
Marcio Moreira Costa	Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional – SINASEFE-RO - Titular
Juliano Fischer Neves	Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e

	Profissional – SINASEFE-RO - Suplente
Luiz Carlos de Araújo	Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Rondônia – SINDSEF-RO - Titular
Emerson Luiz Nunes Aguiar	Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Rondônia – SINDSEF-RO - Suplente
Laura de Jesus Ribeiro	Secretaria Estadual de Educação de Rondônia – SEDUC - Titular
Daniel Diogo de Araújo Júnior	Secretaria Estadual de Educação de Rondônia – SEDUC - Suplente
Marília Lima Pimentel Conguiba	Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR - Titular
Jeferson Araújo Sodré	Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR - Suplente

Art. 2º A duração do mandato para o Conselho Superior do IFRO, para o biênio 2020/2022, será de dois anos a partir da data desta publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/04/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0905228** e o código CRC **62FBFA55**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 102/CAC - CGAB/IFRO, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Planejamento e Contratação visando a execução de procedimento licitatório a fim da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O ENSINO, PESQUISA E A EXTENSÃO para o exercício 2020/2021, em atendimento a demanda do Campus Cacoal, conforme relação de servidores abaixo:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Rodolfo Gustavo Teixeira Ribas	2055491	PROFESSOR EBTT/DIRETOR DE ENSINO	PRESIDENTE
Leandro Junior Pereira	2118520	TAE/CHEFE DE DEPARTAMENTO	MEMBRO
Fernanda de Oliveira Freitas Cavalcante	2157160	BIBLIOTECÁRIA	MEMBRO
Edmilson Maria de Brito	1885797	PROFESSOR EBTT/DPLAD	MEMBRO
Anderson Brito Medeiros da Silva	2253910	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	MEMBRO

Art. 2º ESTABELEECER as atribuições da referida Comissão conforme IN 05/2017 são:

I - Formalização da Demanda

II - Estudo Técnico Preliminar

III - Mapa de Riscos;

Art. 3º ESTABELECER a carga horária de até 2 (duas) horas semanais para realização dos trabalhos desta comissão.

Art. 4º A Comissão acima designada terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de designação.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 27/04/2020, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902258** e o código CRC **31361308**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020

PORTARIA Nº 103/CAC - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º INCLUR Nirvani Schroeder Henrique, Mat. SIAPE nº 2046748, na Comissão Planejamento e Contratação de equipamentos para o CTI "Unidade de Beneficiamento de Café, instituída pela Portaria nº 100/CAC - CGAB/IFRO, de 27 de abril de 2020 (0902239, no âmbito do Instituto Federal de Rondônia – *Campus Cacoal*.

Art. 2º ESTABELECER a nova composição desta comissão, no âmbito do Instituto Federal de Rondônia – *Campus Cacoal*, conforme servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Leonardo dos Santos França Shockness	2354704	Professor EBTT/Coord. Curso Agropecuária	Presidente
Messias José dos Santos Silva	2996660	professor EBTT/Chefe do DIEPE	Membro
Rodolfo Gustavo Teixeira Ribas	2055491	professor EBTT/Diretor de Ensino	Membro
Edmilson Maria de Brito	1885797	Professor EBTT/DPLAD	Membro
Anderson Brito Medeiros da Silva	2253910	auxiliar em administração	Membro
Nirvani Schroeder Henrique	2046748	Professora EBTT	Membro

Art. 3º ESTABELECER as atribuições da referida Comissão conforme IN nº 05/2017:

I - Formalização da Demanda

II - Estudo Técnico Preliminar

III - Mapa de Riscos;

Art. 4º ESTABELECER a carga horária de até 2 (duas) horas semanais para realização dos trabalhos desta comissão.

Art. 5º A Comissão acima designada terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de designação.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 28/04/2020, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902677** e o código CRC **C222112C**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 100/CAC - CGAB/IFRO, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Planejamento e Contratação de equipamentos para o CTI "Unidade de Beneficiamento de Café" no âmbito do IFRO - *Campus Cacoal*.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Leonardo dos Santos França Shockness	2354704	PROFESSOR EBTT/COORD. CURSO AGROPECUÁRIA	PRESIDENTE
Messias José dos Santos Silva	2996660	PROFESSOR EBTT/CHEFE DIEPE	MEMBRO
Rodolfo Gustavo Teixeira Ribas	2055491	PROFESSOR EBTT/DIRETOR DE ENSINO	MEMBRO
Edmilson Maria de Brito	1885797	PROFESSOR EBTT/DPLAD	MEMBRO

Anderson Brito Medeiros da Silva	2253910	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	MEMBRO
----------------------------------	---------	------------------------------	--------

Art. 2º ESTABELECER as atribuições da referida Comissão conforme IN nº 05/2017:

I - Formalização da Demanda

II - Estudo Técnico Preliminar

III - Mapa de Riscos;

Art. 3º ESTABELECER a carga horária de até 2 (duas) horas semanais para realização dos trabalhos desta comissão.

Art. 4º A Comissão acima designada terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de designação.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 27/04/2020, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902239** e o código CRC **586B3127**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PROCESSO SEI N° 23243.005832/2020-17

DOCUMENTO SEI N° 0904733

RESULTADO FINAL

EDITAL N° 01/2020/REIT-PROPESP/IFRO, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO/2020

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS CACOAL**, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições e a partir dos pareceres encaminhados pela Comissão Local de Pesquisa e Inovação (CLPI) (0900716), torna público o **RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SUBMETIDOS** ao Edital n° 01/2020/REIT-PROPESP/IFRO, de 11 de fevereiro de 2020 (0833285), referente ao mês de março.

Número de Inscrição	Nome do Projeto	Nota final
001	Caracterização do perfil químico do café robusta produzido na região de Cacoal/RO	91
002	Utilização de Laboratório 3D para desenvolvimento de produtos educacionais e tecnológicos em Física e Ciências	90.5



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 29/04/2020, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904733** e o código CRC **3515BFFF**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 104/CAC - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Daiane Guarnieri dos Santos, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2111530, para exercer a função de Coordenadora de Gestão de Pessoas Substituta, função gratificada, código FG-01, no período de 4 a 8 de maio de 2020, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 29/04/2020, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904725** e o código CRC **E1E4C2D3**.



ALTERAÇÃO DO EDITAL N° 11/2020/PVZN - CGAB/IFRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS CURSOS DE EXTENSÃO DE FIC - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS

A Direção- Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *campus* Porto Velho Zona Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio do departamento de extensão, torna público a segunda Alteração do **EDITAL N° 11/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 20 DE ABRIL DE 2020** referente ao processo seletivo para os cursos de Formação Inicial - FIC na modalidade Educação a Distância de Assistente de Recursos Humanos e Assistente Administrativo.

ITEM 4. MATRÍCULA - altera o texto dos itens 4.1 e 4.2 que passam a vigorar da seguinte forma:

4.1 Os (as) candidatos (as) classificados (as) dentro das vagas ofertadas deverão **preencher a ficha de matrícula (Anexo I)**.

4.2 Após o preenchimento, a ficha **deverá ser enviada**, juntamente com a documentação básica da matrícula, **através do link** <https://forms.gle/w29n9D1rTT6dmFwu5>, Conforme item 7 (cronograma) deste edital.

ITEM 7. CRONOGRAMA - Altera as datas do processo seletivo.

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	20/04/2020 Divulgado no site do Ifro https://www.ifro.edu.br/
Período de inscrição	Das 8h do dia 24/04/2020 até às 23h do dia 04/05/2020 (horário de Rondônia), através do link https://forms.gle/hxsZRKfWBCTacas79
Divulgação dos candidatos classificados.	12/05/2020 Divulgado no site do Ifro: https://www.ifro.edu.br/ .
Recursos	13/05/2020 Enviar para o e-mail ficead.pvhzonanorte@ifro.edu.br

Resultado final	14/05/2020 Divulgado no site do Ifro: https://www.ifro.edu.br/
Matrículas	De 8h do 15/05/2020 a 28/05/2020 através do link https://forms.gle/w29n9D1rTT6dmFwu5
Previsão Início das aulas	29/05/2020



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 30/04/2020, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0905622** e o código CRC **22EA1A4E**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CONVOCAÇÃO 3ª CHAMADA DO EDITAL Nº 01/2020/PVZN

A Direção Geral do *campus* Porto Velho Zona Norte do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e por meio do Departamento de Pesquisa Inovação e Pós-Graduação torna público a **Convocação em 3ª Chamada** do Edital para Seleção de Professores Mediadores (tutor/pesquisador) a Distância para atuarem

no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão de Instituições Públicas, do Instituto Federal de Rondônia *Campus* Porto Velho Zona Norte.

Devido a pandemia do coronavírus e conforme a Portaria nº 686/REIT - CGAB/IFRO, de 09 de abril de 2020 que prorroga a suspensão preventiva das atividades presenciais de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, convocamos a **Professora Mediadora (tutor/pesquisador) Seleccionada** para apresentar, via e-mail, a documentação constante no **item 8.2 do Edital nº 01/2020/PVZN**. A documentação deverá ser enviada para o e-mail posgip.pvhzonanorte@ifro.edu.br com cópia para o e-mail depesp.pvhzonanorte@ifro.edu.br entre os dias 01 e 05 de maio de 2020 com o objetivo de assumir a função de bolsista.

A recusa ou ausência de manifestação da convocada implicará na imediata convocação do próximo classificado, conforme o item 8.4 do Edital nº 01/2020/PVZN.

A **Professora Mediadora** selecionada iniciará as atividades no dia subsequente a apresentação da documentação exigida.

CONVOCAÇÃO

POLO PORTO VELHO ZONA LESTE (CEU)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	CRITÉRIO 6	CRITÉRIO 7	TOTAL AVALIADO	DATA DE NASCIMENTO	POLO/CAMPUS
PF084	Vanessa Fernanda Rios de Almeida	0	9	4	10	0	15	8	46	10/01/1988	Porto Velho Zona Leste (CeU)



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 30/04/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0905686** e o código CRC **E105C716**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 818/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; com fulcro legal no Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; no Decreto nº 9.991/2019; e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23243.004429/2020-71, R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a Licença para Capacitação do servidor **MÁRIO LAÉLIO ALVES SILVA**, Siape nº 1880153, Assistente de Alunos, lotado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Porto Velho Calama, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no período de **4/5/2020 a 1/8/2020**, para elaboração de Dissertação/Tese do Curso de Mestrado em Ensino da Física, realizado através da Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

Art. 2º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a apresentação do certificado/diploma, após a data de encerramento da licença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 30/04/2020, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0905771** e o código CRC **0A6D928B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

ALTERAÇÃO DO EDITAL N° 10/2020/PVZN - CGAB/IFRO

A Direção- Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *campus* Porto Velho Zona Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio do departamento de extensão, torna público a Alteração do **EDITAL N° 10/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 17 DE ABRIL DE 2020** destinado a seleção de bolsistas para atuarem nas demandas relacionadas à oferta de cursos Formação Inicial, na modalidade de educação a distância.

No Quadro 01 - Equipe Multidisciplinar, inclui-se a função Apoio Técnico para Gestão Acadêmica 3, ficando o quadro 01 conforme abaixo:

Quadro 01 - Equipe Multidisciplinar

Função	Área	Requisitos	Vagas
Mediação de aprendizagem	Professor Mediador	Curso Superior em Administração, Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, ou Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, devidamente reconhecido por órgão oficial.	6
Apoio Técnico	Apoio Técnico Financeiro (exclusivamente para servidores do IFRO)	Diploma de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis ou Administração, devidamente reconhecida por órgão oficial.	1
	Apoio Técnico para Gestão Acadêmica 1	Discente do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, ou do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, devidamente reconhecido por órgão oficial.	2
	Apoio Técnico para Gestão Acadêmica 2 (exclusivamente para discentes e/ou egressos do IFRO)	Discente e/ou Egresso do Curso Técnico em Administração Subsequente ou Técnico em Finanças Subsequente, devidamente reconhecido por órgão oficial.	2
	Apoio Técnico para Gestão Acadêmica 3 (exclusivamente para servidores do IFRO)	Ter conhecimento na área de Registros acadêmicos e estar apto a acessar os Sistemas de Registros Acadêmicos do IFRO: SISTEC, SUAP E AVA.	2
	Editor de Vídeo	Certificado de Conclusão de Curso Superior na área de Publicidade e Propaganda, Informática ou Produção Audiovisual, reconhecido por órgão oficial.	2

Considerando inclusão de nova função conforme quadro 1, altera-se ainda o cronograma edital:

3 DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Publicação do Edital	20 de abril
Prazo para interposição de recursos em face do edital	23 de abril até 23:50H
Publicação de resposta aos Recursos interpostos ao edital	24 de abril a partir das 20:00H
Período para inscrições.	25 de abril 2020 a 05 de maio de 2020
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas.	08 de maio de 2020
Prazo para interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas.	09 de maio de 2020
Publicação do resultado dos recursos e das inscrições homologadas.	11 de maio de 2020
Publicação do resultado classificatório preliminar.	12 de maio de 2020
Prazo para interposição de recursos referente ao resultado classificatório preliminar.	14 de maio de 2020
Resposta dos recursos impetrados e resultado final do processo seletivo.	15 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 30/04/2020, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0905546** e o código CRC **73221A31**.

Referência: Processo nº 23243.006518/2020-51

SEI nº 0905546

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 105/PVZN - CGAB/IFRO, DE 30 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA GERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 173, de 19 de janeiro de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), referente ao exercício de 2020, no âmbito do *Campus* Porto Velho Zona Norte:

Elizângela Aparecida Souza Santos, SIAPE: 2322901;

Robson Cordeiro de Araujo, SIAPE: 2298597;

Paulo Elias Pereira dos Santos, SIAPE: 1866109;

Ilma Paula Carvalho da Silva, SIAPE: 2045599.

Art. 2º DEFINIR as atribuições da referida Comissão.

I. realizar a articulação com os atores envolvidos no processo de compras da Agricultura Familiar;

II. elaborar o projeto básico ou termo de referência com as especificidades e condições do processo de compra;

- III. elaborar a lista de produtos e calendário de entregas;
- IV. realizar o levantamento de preços;
- V. elaborar e publicizar o Edital da Chamada Pública;
- VI. receber, julgar e selecionar as propostas de vendas;
- VII. receber a amostra para o controle da qualidade;
- VIII. convocar para assinatura do contrato de fornecimento;
- IX. indicar o técnico responsável e fiscal de contrato;
- X. realizar demais atividades operacionais e administrativas referentes ao processo de compra e à chamada pública.

Art. 3º ESTABELECER a carga horaria de 3 horas semanais com o prazo de 20 dias para a conclusão dos trabalhos, ao final apresentar o relatório de conclusão das demandas..

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 30/04/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0905423** e o código CRC **DF7690FF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 816/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e pela Portaria nº 1.373, de 18/07/2019 DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, resolve:

Art. 1º Dispensar a Assistente em Administração **JULIANA ALVES GARCIA LEAL**, Mat. SIAPE nº 2309090, como Fiscal Substituta do Contrato nº 12/2016, celebrado entre o IFRO e a empresa ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, designada pela Portaria nº 1.824/REIT - CGAB/IFRO, DE 08 AGOSTO DE 2018 (SEI nº 0700368).

Art. 2º Designar o Administrador **MAYCON DYMS NERY TORRES**, Mat SIAPE nº 1192001, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 12/2016, celebrado entre o IFRO e a empresa ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 04.900.474/0001-40 (Processo Administrativo nº 23243.005421/2016-45), cujo objeto é a contratação dos serviços continuados de APOIO ADMINISTRATIVO e MANUTENÇÃO, para atender às necessidades da Reitoria/IFRO.

Art. 3º Atribuir ao servidor mencionado no Art. 2º as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no IFRO.

Art. 4º Determinar que as funções de fiscais, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 5º Determinar que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/04/2020, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0905587** e o código CRC **BD111631**.



PORTARIA Nº 817/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando o Despacho nº 56/2020/REIT - CPOSG (SEI nº 0894638), **R E S O L V E**:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Acadêmica Institucional – CAI do Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT, com oferta no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Porto Velho Zona Norte.

Art. 2º DESIGNAR para compor a presente Comissão, os membros a seguir, sob a Presidência do primeiro e Vice-Presidência do segundo:

Docente	Instituição
MÁRCIO RODRIGUES MIRANDA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO
VÁLDESON AMARO LIMA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO
ALECSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO
CLÉVER REIS STEIN	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO
JULIANO FISCHER NAVES	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO
JÉSSICA HOLANDA RENDA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO Representante Discente
LEONARDO DE AZEVEDO CALDERON	Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ
EWERTON RODRIGUES ANDRADE	Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Art. 3º ESTABELEECER a carga horária de 15 (quinze) minutos semanais para as atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/04/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0905609** e o código CRC **87E2AC01**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 814/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º. Elogiar a servidora **ARIADNY MEDEIROS FERREIRA**, Matrícula SIAPE: 2261752, pelo desempenho e atuação destacada na função de Chefe de Gabinete da Reitoria junto ao Instituto Federal de Rondônia - IFRO, no período de **03/07/2017 a 26/04/2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 30/04/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0905158** e o código CRC **126FB616**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 794/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e

considerando ainda os autos do Processo SEI nº 23243.018048/2019-35, **R E S O L V E**:

Art. 1º DISPENSAR a servidora **JULIANA ALVES GARCIA LEAL**, Siape nº 2309090, Assistente em Administração, da função de Fiscal Substituta do Contrato nº 10/2018, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e a Empresa L. A. Fachin EIRELI, designada pela Portaria nº 2.384/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0669840), de 6/11/2018.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **MAYCON DYMS NERY TORRES**, Siape nº 1192001, Administrador, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 10/2018, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e a Empresa L. A. Fachin EIRELI, CNPJ/MF nº 29.653.658/0001-84 (Processo Administrativo nº 23243.000500/2018-21), cujo objeto é a locação de imóvel para atender o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Reitoria.

Art. 3º ATRIBUIR ao servidor mencionado no Art. 2º as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

Art. 4º DETERMINAR que as funções de fiscal sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelo servidor mencionado no Art. 2º.

Art. 5º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 29/04/2020, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904746** e o código CRC **BF03A8D5**.



O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando ainda os autos do Processo SEI nº 23243.006014/2020-31, R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Fiscais e responsáveis do Contrato nº 4/2020 (SEI nº 0875350), Processo Administrativo nº 23243.006008/2020-84, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e a Empresa Kapital Serviços Terceirizados EIRELI, CNPJ/MF nº 84.555.564/0001-80, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Manutenção:

Fiscal de Contrato Titular: **NICLEIBER VIEIRA LORA CORTEZ**, Siape nº 2312736, Auxiliar em Administração;

Fiscal de Contrato Administrativo: **MAYCON DYMS NERY TORRES**, Siape nº 1192001, Administrador.

Art. 2º ATRIBUIR aos servidores mencionados no Art. 1º as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

Art. 3º DETERMINAR que as funções de fiscal sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos servidores mencionados no Art. 1º.

Art. 4º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904743** e o código CRC **723AFC8E**.



O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando ainda os autos do Processo SEI nº 23243.005994/2020-55, **R E S O L V E**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MAYCON DYMS NERY TORRES**, Siape nº 1192001, Administrador, como Fiscal Titular dos Contratos nº 5 e 6/2020, celebrados entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42 (Processo Administrativo SEI nº 23243.005993/2020-19), cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Art. 2º ATRIBUIR ao servidor mencionado no Art. 1º as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

Art. 3º DETERMINAR que as funções de fiscal sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelo servidor mencionado no Art. 1º.

Art. 4º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 21:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904739** e o código CRC **F848A8FD**.



PORTARIA Nº 795/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e

considerando ainda os autos do Processo SEI nº 23243.016188/2019-79, R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR a servidora **JULIANA ALVES GARCIA LEAL**, Siape nº 2309090, Assistente em Administração, da função de Fiscal Técnica Substituta e Fiscal Administrativa do Contrato nº 7/2018, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e a Empresa M.S.A – Serviços, Comércio e Conservação Ltda, designada pela Portaria nº 2.387/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0655412), de 7/11/2018.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **MAYCON DYMS NERY TORRES**, Siape nº 1192001, Administrador, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 7/2018, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e a Empresa M.S.A – Serviços, Comércio e Conservação Ltda, CNPJ/MF nº 10.514.886/0001-45 (Processo Administrativo nº 23243.001038/2018-80), cujo objeto é a prestação continuada de serviços de limpeza, asseio e conservação.

Art. 3º ATRIBUIR ao servidor mencionado no Art. 2º as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

Art. 4º DETERMINAR que as funções de fiscal sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelo servidor mencionado no Art. 2º.

Art. 5º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 29/04/2020, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904749** e o código CRC **7747AE6F**.



O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando ainda os autos do Processo SEI nº 23243.016196/2019-15, **R E S O L V E**:

Art. 1º DISPENSAR a servidora **JULIANA ALVES GARCIA LEAL**, Siape nº 2309090, Assistente em Administração, da função de Fiscal Substituta do Contrato nº 15/2018, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e a Empresa Estação Vip Segurança Privada EIRELI, designada pela Portaria nº 2.703/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0640126), de 20/12/2018.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **MAYCON DYMS NERY TORRES**, Siape nº 1192001, Administrador, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 15/2018, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e a Empresa Estação Vip Segurança Privada EIRELI, CNPJ/MF nº 09.228.233/0002-00 (Processo Administrativo nº 23243.001213/2018-39), cujo objeto é a prestação de serviços continuados de vigilância armada/desarmada para atender o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Reitoria.

Art. 3º ATRIBUIR ao servidor mencionado no Art. 2º as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

Art. 4º DETERMINAR que as funções de fiscal sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelo servidor mencionado no Art. 2º.

Art. 5º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 29/04/2020, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904703** e o código CRC **6D23A485**.

PORTARIA Nº 161/COL - CGAB/IFRO, DE 30 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - AUTORIZAR o servidor **ADAUTO LOBO RESENDE JUNIOR**, Carteira de Habilitação nº 0587281812, categoria AB, a conduzir o veículo oficial Toyota Hillux Cabine Dupla, placa NEF 2189 de propriedade da Instituição, para atender a necessidade do *Campus*.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 30/04/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0905387** e o código CRC **6D66C617**.

Referência: Processo nº 23243.021451/2019-41 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0905387

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 796/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; considerando a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214; e, considerando o Memorando nº 44/2020/PVCAL - CGAB/PVCAL - DG/PVCAL (SEI nº 0900869) e o Despacho nº 173/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0902044), **R E S O L V E**:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de **1/5/2020**, o servidor **ADEL RAYOL DE OLIVEIRA SILVA**, Siape nº 2186842, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da Função Gratificada de Coordenador de Integração Escola, Empresa e Comunidade – CIEEC, código FG-2, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Porto Velho Calama.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/04/2020, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904773** e o código CRC **4684C110**.

Referência: Processo nº 23243.006978/2020-80 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0904773

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 797/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; considerando a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214; e, considerando o Memorando nº 45/2020/PVCAL - CGAB/PVCAL - DG/PVCAL (SEI nº 0900886) e o Despacho nº 174/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0902138), **R E S O L V E**:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de **1/5/2020**, o servidor **AUGUSTO BARBOSA SILVA**, Siape nº 2405223, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Integração Escola, Empresa e Comunidade – CIEEC, código FG-2, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Porto Velho Calama.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/04/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **0904778** e o código CRC **0148B1FB**.

Referência: Processo nº 23243.006980/2020-59 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0904778

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 798/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; considerando a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214; e, considerando o Memorando nº 42/2020/PVCAL - CGAB/PVCAL - DG/PVCAL (SEI nº 0898144) e o Despacho nº 172/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0901993), **R E S O L V E**:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de **1/5/2020**, o servidor **ANDRADE ARAÚJO SILVA**, Siape nº 2057094, Assistente em Administração, da Função Gratificada de Coordenador de Registros Acadêmicos – CRA, código FG-1, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Porto Velho Calama.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 30/04/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904781** e o código CRC **504A403C**.

Referência: Processo nº 23243.006806/2020-14 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0904781

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 799/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; considerando a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214; e, considerando o Memorando nº 43/2020/PVCAL - CGAB/PVCAL - DG/PVCAL (SEI nº 0898155) e o Despacho nº 171/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0901906), **R E S O L V E**:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de **1/5/2020**, o servidor **THIAGO ALVES DE OLIVEIRA**, Siape nº 3132314, Técnico em Tecnologia da Informação, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Registros Acadêmicos – CRA, código FG-1, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Porto Velho Calama.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 30/04/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904786** e o código CRC **9EBF5BDB**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 800/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando ainda os autos do Processo SEI nº 23243.017939/2019-74, **R E S O L V E**:

Art. 1º DISPENSAR a servidora **JULIANA ALVES GARCIA LEAL**, Siape nº 2309090, Assistente em Administração, da função de Fiscal Substituta do Contrato nº 8/2016, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e a Empresa Seguros Sura S.A, designada pela Portaria nº 308/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0708876), de 20/2/2019.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **MAYCON DYMS NERY TORRES**, Siape nº 1192001, Administrador, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 8/2016, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e a Empresa Seguros Sura S.A, CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27, (Processo Administrativo nº 23243.000343/2016-92), cujo objeto é a prestação de serviço de seguro total de veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

Art. 3º ATRIBUIR ao servidor mencionado no Art. 2º as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

Art. 4º DETERMINAR que as funções de fiscal sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelo servidor mencionado no Art. 2º.

Art. 5º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/04/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904790** e o código CRC **FB893E8F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 801/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 39/2020/REIT - CPPD/REIT, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, conforme segue:

Processo	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.001370/2020-69	SANDRO FERREIRA RABELO	Guajará-Mirim	III	9/1/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/04/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904794** e o código CRC **6D44C29A**.

SCDP

Orgão solicitante: Reitoria

Data de geração: 12/05/2020

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração**PCDP 000120/20-1C****Nome do Proposto:** PAULO GUSTAVO BATISTA TEIXEIRA**CPF do Proposto:** ***.272.302-****Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Vistoria de Fiscalização de Construção de um bloco com 4 salas de aula, conforme contrato nº 05/2019 do processo SEI 23243.014519/2019-36 e Portaria Nº 27/REIT - CGAB/IFRO, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020 (SEI 0833129), para conferência da armadura das fundações e viga baldrame. - Processo 23243.005462/2020-18

Porto Velho (18/03/2020)



Ariquemes (18/03/2020)

Ariquemes (18/03/2020)



Porto Velho (18/03/2020)

Valor das Diárias: 67,68**PCDP 000124/20****Nome do Proposto:** NICLEIBER VIEIRA LORA CORTEZ**CPF do Proposto:** ***.823.902-****Cargo ou Função:** AUX EM ADMINISTRACAO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Conduzir veículo oficial em viagem institucional para auxílio a Diretoria de Engenharia e Infraestrutura, levar dois servidores para acompanhamento de concretagem na obra do Campus São Miguel do Guaporé.

Porto Velho (14/04/2020)



São Miguel do Guaporé (16/04/2020)

São Miguel do Guaporé (16/04/2020)



Porto Velho (16/04/2020)

Valor das Diárias: 380,04**PCDP 000125/20****Nome do Proposto:** PAULO GUSTAVO BATISTA TEIXEIRA**CPF do Proposto:** ***.272.302-****Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Vistoria de Fiscalização de obra de construção do IFRO Campus São Miguel do Guaporé, conforme contrato nº 02/2020 do processo: 23243.021202/2019-56 e Portaria Nº 72/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020 (SEI 0811853), para conferência de concretagem de blocos de fundação.

Porto Velho (14/04/2020)



São Miguel do Guaporé (16/04/2020)

São Miguel do Guaporé (16/04/2020)



Porto Velho (16/04/2020)

Valor das Diárias: 380,04**PCDP 000126/20****Nome do Proposto:** GIOVANI RAGNINI**CPF do Proposto:** ***.441.222-****Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Vistoria de Fiscalização de obra de construção de bloco administrativo/pedagógico no IFRO Campus São Miguel do Guaporé, conforme contrato nº 02/2020 do processo: 23243.000791/2020-72 e Portaria (SEI 0811853). Acompanhar instalação dos Re-bar, peças que devem ser fixadas juntamente com a armação de concreto no início da obra e faz parte do subsistema de descida referente ao projeto de SPDA.

Porto Velho (14/04/2020)



São Miguel do Guaporé (16/04/2020)

São Miguel do Guaporé (16/04/2020)



Porto Velho (16/04/2020)

Valor das Diárias: 380,04**Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação****PCDP 001259/19**

Orgão solicitante: Reitoria**Data de geração:** 02/06/2020**Pró-Reitoria de Planejamento e Administração****PCDP 000088/20**

Nome do Proposto: ADALBERTO AFONSO RAMOS MACIEL
CPF do Proposto: ***.683.112-** **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Vistoria de fiscalização do Contrato 02/2019 - Campus Colorado do Oeste (Reforma e Ampliação da Sala de Aula, Laboratórios dos Galpões de Pesquisa da Coordenação de Animais de Médio Porte do IFRO Campus Colorado do Oeste), em Colorado do Oeste - RO. - Processo 23243.003019/2020-11

Porto Velho (02/03/2020)	→	Colorado do Oeste (03/03/2020)
Colorado do Oeste (03/03/2020)	→	Porto Velho (04/03/2020)
Valor das Diárias:		907,55

Reitoria**PCDP 000128/20**

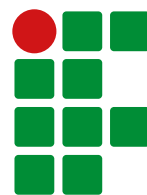
Nome do Proposto: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
CPF do Proposto: ***.300.673-** **Cargo ou Função:** Cargo Comissionado de Direção
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Visita a Obras em andamento no Campus Ariquemes e reuniões com a Administração do Campus.

Porto Velho (18/03/2020)	→	Ariquemes (18/03/2020)
Ariquemes (18/03/2020)	→	Porto Velho (18/03/2020)
Valor das Diárias:		84,93

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração**PCDP 000129/20**

Nome do Proposto: JOHN ALISON RIBEIRO DA COSTA MAIA
CPF do Proposto: ***.876.872-** **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Vistoria da concretagem das vigas e evolução da Obra de Construção de 04 Salas de Aula do IFRO Campus Ariquemes. Vistoria da evolução da Obra de Conclusão da Construção de 03 Salas de Aula e Banheiros do IFRO Campus Ariquemes. Suporte Técnico na elaboração de estudo preliminar para a Obra de Conclusão da Construção de Laboratórios de Alimentos do IFRO Campus Ariquemes. Vistoria para Recebimento Provisório da Obra de Construção de 04 Salas de Aula do IFRO Campus Jarú. Vistoria da evolução da Obra de Construção de Pórtico, Guarita e Arruamento do IFRO Campus Jarú.
Vistoria para conferência da armadura de vigas baldrame da Obra de Construção de Bloco Administrativo/Pedagógico do IFRO Campus São Miguel do Guaporé.

Porto Velho (13/05/2020)	→	Ariquemes (13/05/2020)
Ariquemes (13/05/2020)	→	Jarú (14/05/2020)
Jarú (14/05/2020)	→	São Miguel do Guaporé (15/05/2020)
São Miguel do Guaporé (15/05/2020)	→	Porto Velho (15/05/2020)
Valor das Diárias:		466,29



**INSTITUTO
FEDERAL**
Rondônia